



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	5
Câmara Municipal de Colíder	5
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Matupá	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina	7
Câmara Municipal de Paranatinga	8
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	14
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	34
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	34
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	34
Câmara Municipal de Tabaporã	35
Câmara Municipal de Várzea Grande	35
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	37
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	43
Prefeitura Municipal de Acorizal	44
Prefeitura Municipal de Água Boa	54
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	66
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	66
Prefeitura Municipal de Alto Garças	66
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	67
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	74
Prefeitura Municipal de Apiacás	80
Prefeitura Municipal de Araguaiana	87
Prefeitura Municipal de Araguainha	87
Prefeitura Municipal de Araputanga	93
Prefeitura Municipal de Arenópolis	98
Prefeitura Municipal de Aripuanã	147
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	194
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	195
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	196
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	197
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	197
Prefeitura Municipal de Cáceres	208
Prefeitura Municipal de Campinápolis	212
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	215
Prefeitura Municipal de Campo Verde	251
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	255
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	256
Prefeitura Municipal de Canarana	257
Prefeitura Municipal de Carlinda	261
Prefeitura Municipal de Castanheira	271
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	272
Prefeitura Municipal de Cláudia	286
Prefeitura Municipal de Cocalinho	288
Prefeitura Municipal de Colíder	290
Prefeitura Municipal de Colniza	302
Prefeitura Municipal de Comodoro	310
Prefeitura Municipal de Confresa	311

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	319
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	320
Prefeitura Municipal de Diamantino	324
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	327
Prefeitura Municipal de General Carneiro	329
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	330
Prefeitura Municipal de Guiratinga	331
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	333
Prefeitura Municipal de Itanhangá	356
Prefeitura Municipal de Itaúba	382
Prefeitura Municipal de Itiquira	384
Prefeitura Municipal de Jaciara	402
Prefeitura Municipal de Jauru	402
Prefeitura Municipal de Juara	409
Prefeitura Municipal de Juína	417
Prefeitura Municipal de Juruena	418
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	420
Prefeitura Municipal de Marcelândia	425
Prefeitura Municipal de Matupá	426
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	427
Prefeitura Municipal de Nobres	433
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	435
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	435
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	439
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	439
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	441
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	442
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	443
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	460
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	460
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	461
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	463
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	464
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	467
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	467
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	471
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	508
Prefeitura Municipal de Paranatinga	512
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	516
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	516
Prefeitura Municipal de Poconé	517
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	518
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	552
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	553
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	553
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	556
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	557
Prefeitura Municipal de Poxoréu	568
Prefeitura Municipal de Querência	569
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	576
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	576
Prefeitura Municipal de Rio Branco	577
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	585
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	585
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	585
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	588
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	590
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	596
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	599
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	600
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	606
Prefeitura Municipal de São José do Povo	663
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	664

Prefeitura Municipal de São José do Xingu	667
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	669
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	670
Prefeitura Municipal de Sapezal	684
Prefeitura Municipal de Sorriso	684
Prefeitura Municipal de Tabaporã	718
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	719
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	731
Prefeitura Municipal de Torixoréu	732
Prefeitura Municipal de União do Sul	734
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	735
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	737
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	755
Prefeitura Municipal de Vila Rica	756
Terceiros	757

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: XERTICA BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 51.476.858/0001-68

VALOR ANUAL: R\$ 12.768,00 (DOZE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 63.840,00 (SESENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM FOCO EM FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE E COLABORAÇÃO ONLINE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) ANOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2025 A 14/03/2030.

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025**

“Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Tenente Adriano Torres”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Tenente ADRIANO TORRES – Delegado da 12ª Delegacia de Serviço Militar de Colíder-MT., que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial pelo excelente serviço vem desempenhando junto ao importante órgão acima mencionado, estabelecido neste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 24 de março de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025**

“Concede Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Elton Luís Soder”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Subtenente ELTON LUÍS SODER - Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 09-003, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual moral, cívica e cultural, em especial pelo excelente serviço de natureza militar que vem desempenhando junto ao Tiro de Guerra de Colíder – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 24 de março de 2025.

Vereador Luciano Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
OFÍCIO Nº.300/2025 ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

Confresa – MT, 26 de março de 2025

Ofício nº.300/2025

Ato delegatário de Poderes

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

AGÊNCIA 3437 – SETOR PÚBLICO

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da Conta Corrente 006.8-0 da CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ: 37.465.358/0001-08, visto que concede poderes específicos ao Senhor MARCOS LIMA BATISTA, Tesoureiro, Mat.132, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG- 994858 SSP TO e inscrito no CPF: 043.507.131-90, residente e domiciliado à Rua João Saldanha 128 Apt 01, Centro – Confresa - Mato Grosso, termo posse nº21/2025, nomeado na função de tesoureiro pela Portaria 11/2025 e embaçado na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, para assinar conjuntamente com o Presidente as transações bancárias da conta corrente descrito acima junto à Caixa Econômica Federal – CEF, abaixo discriminados:

Assinatura: 02 (duas) e em conjunto obrigatórias, independente da ordem.

OUTORGADOS:

CPF	Nome	Cargo	Assinatura obrigatória
900.883.521-53	EDERSON DA CUNHA	Presidente	S
870.585.531-49	MARCOS LIMA BATISTA	Tesoureiro	S

AGÊNCIA: 3437 CONTAS: todas vinculadas ao CNPJ 37.465.358/0001-08

LISTA DE PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- AUTORIZAR COBRANCA
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAS VIA INTERNET
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA INTERNET BAK DIGITAL PJ/
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA INTERNET BANK DIGITAL PJ/
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA INTERNET BANK DIGITAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITO JUDICIAIS

Atenciosamente,

EDERSON DA CUNHA

Presidente – PP/MT

Câmara Municipal de Confresa - MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. EDERSON CUNHA, exarada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, art.75, e Resolução da Câmara Municipal de Confresa nº70/2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico.

Data de início de recebimento de propostas: 26/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2025 às 08h (horário de Brasília).

Data da disputa: 08/04/2025 às 08h e 30min (horário de Brasília).

Plataforma: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos destinados à câmara municipal de Confresa - MT.

Edital: SITE - <https://www.confresa.mt.leg.br/> ou solicitado por email licitacao@confresa.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE POSSE Nº23/2025 MARCOS LIMA BATISTA**

TERMO DE POSSE Nº23/2025

EMPOSSA O SERVIDOR MARCOS LIMA BATISTA, CONCURSO EDITAL Nº.001/2024 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.16/2025.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o servidor, **Marcos Lima Batista**, inscrito na cédula de identidade RG nº. 994858 SSP/TO e CPF nº. 043.507.131-90, tomou posse no Concurso Público nº01/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT, no cargo de Tesoureiro, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 3.168,25 (três mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de acordo com Plano de Carreira da Câmara Municipal (PCCS) em cumprimento ao Edital de Convocação nº 016/2025 e Portaria de nº42/2025. O servidor declara que aceita as atribuições, os deveres e as responsabilidades do cargo supracitado, dizendo-se ciente dos deveres e obrigações constantes na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas que regulamentam o cargo, comprometendo – se em bem servir a Comunidade. O servidor está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Pelo Senhor Presidente foi homologado o presente Termo de Posse.

Gabinete da Presidência, Confresa – MT, 26 de março de 2025.

Ederson da Cunha Marcos Lima Batista

Presidente (PP) Tesoureiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 003/2025**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES Nº 003/2025

BANCO DO BRASIL

Vimos através do presente por meio deste, delegar os poderes da conta corrente 25.653-6 da agência 3989-6 do Banco do Brasil de Confresa – MT a serem cadastrados para a devida movimentação financeira perante o CNPJ nº. 37.465.358/0001-08 pessoa jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**. A conta cadastrada sob o CNPJ acima, será movimentada mediante as assinaturas dos gestores: Presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, inscrito no CPF-900.883.521-53 e portador da Cédula de Identidade RG-2.278.097-1 e pelo Tesoureiro, mat.132, Senhor **MARCOS LIMA BATISTA**, inscrito no CPF- 043.507.131-90 e portador da Cédula de Identidade 994858 SSP TO. Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto pelos 02 (dois) gestores, com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual, reiteramos ainda que os Atos Delegatórios serão pelo período de (02) dois anos conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal pela eleição da Mesa Diretora para o Biênio de 01/01/2025 à 31/12/2026.

OS PODERES A SEREM DELEGADOS E CADASTRADOS SERÃO OS SEGUINTE:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos e extratos
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Sustar/contra-ordenar cheques

- Cancelar cheques
 - Baixar cheques
 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
 - Efetuar saques - conta corrente
 - Efetuar saques - poupança
 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 - Efetuar transferências por meio eletrônico
 - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
 - Liberar arquivos de pagamentos no AASP
 - Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
 - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
 - Emitir comprovantes
 - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
 - Encerrar contas de depósito
 - Consultar obrigações do débito direto autorizado
- Confresa – Mato Grosso, 26 de março de 2025.
EDERSON DA CUNHA Marcos Lima Batista
Presidente – PP Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que retificou e alterou para o próximo dia 10 de abril de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site <https://bll.org.br/> o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA A SER PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 001/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

<https://bll.org.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 26 de março de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 023/2025

Aprova e Altera o Anexo I do PAAI 2025 da Controladoria Interna incluindo a auditoria de avaliação do sistema de Ouvidoria especificamente sobre a implantação da Lei 13.460/2017 – que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração pública.

Art. 1º Altera o Anexo I – Cronograma dos Trabalhos da Unidade de Controle Interno para o Exercício de 2025 fica alterado, com a inclusão do Sistema de Ouvidoria, conforme a seguir:

Sistemas Administrativos	Atividades
Sistema de Ouvidoria	Avaliar o cumprimento da Lei nº 13.460/2017, verificando os mecanismos adotados para o recebimento, tratamento, acompanhamento e resposta às manifestações rece-

bidás; aferir os prazos, eficiência e eficácia na resolução das demandas; verificar se há adequada publicidade e transparência das informações sobre os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Matupá.

Prazos

1º quadrimestre – Até 20 de Junho de 2025.
2º quadrimestre – Até 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em, 26 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Primeiro termo aditivo ao contrato 01/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 789xxx SSP/MT e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 58.991.212/0001-68, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, neste ato representada por sua proprietária Srª. **JULIA GABRIELA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, pactua o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração de Dados Bancários

1.1. As partes acordam que a conta bancária informada no contrato original será substituída, passando a vigorar, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, os novos dados bancários da Contratada, conforme abaixo:

Dados Bancários:

Banco: Caixa Economica Federal Agência: 4929 Conta Corrente: xxxxxxxx-x CNPJ da Conta: 58.991.212/0001-68

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 26 de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

JULIA GABRIELA DA SILVA

Proprietária

CONTRATADO**PORTARIA N° 584 DE 26 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 584 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário a Servidora Sandra Cesaria dos Santos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1° – Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário a que tem direito pelo período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 26 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

PORTARIA N° 585 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N° 585 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário ao Servidor Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1° - Converter 20 (vinte) dias de licença prêmio em abono pecuniário do Servidor **Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, nesta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2024, após atendidos os requisitos que menciona a Lei 2.340/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 26 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 001/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 001/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESAS: ATACADO DAS CESTAS LTDA; ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI; GM EMBALAGENS LTDA; MARTINS & MARTINS NETO LTDA; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA; ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO LTDA; SMART CLEANCOMERCIO ATACADISTA LTDA e SSG SOLUCOES LTDA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM OS RESPECTIVOS FORNECEDORES:

ITEM 001				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA 500G	PCT 500 GRAMAS	1.000	3 FAZEN-DAS	R\$ 21,61
VALOR TOTAL DO ITEM 001: R\$ 21.610,00 (vinte e um mil e seiscentos e dez reais).				

ITEM 002				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO.	PACOTE 2KG	250	BARRALCOOL	R\$ 7,05
VALOR TOTAL DO ITEM 002: R\$ 1.762,50 (mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).				

ITEM 003				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 250 GRAMAS	200	CESTEIRO	3,95
VALOR TOTAL DO ITEM 003: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).				

ITEM 004				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R\$ 3,89
VALOR TOTAL DO ITEM 004: R\$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos).				

ITEM 005				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R\$ 6,99

CIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.				
VALOR TOTAL DO ITEM 005: R\$ 209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos).				

ITEM 006				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	CX 10 GRAMAS	30	CESTEIRO	R\$ 6,89
VALOR TOTAL DO ITEM 006: R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos).				

ITEM 007				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	CX 1 LITRO	720	MARATÁ	R\$ 6,29
VALOR TOTAL DO ITEM 007: R\$ 4.528,80 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).				

ITEM 008				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
COADOR DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFÉ.	CX 30 UNIDADES	100	BRIGITTA	R\$ 4,35
VALOR TOTAL DO ITEM 008: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).				

ITEM 009				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22) CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2 PACOTE 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADES	1.200	QUALITY	R\$ 1,35
VALOR TOTAL DO ITEM 009: R\$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais).				

ITEM 010				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
DESODORIZADOR AMBIENTAL - AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 200 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS.	FRASCO 240ML	600	PURO AR	R\$ 8,97
VALOR TOTAL DO ITEM 010: R\$ 5.382,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais).				

ITEM 011				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	CARTELA 4 UNIDADES	250	ELGIN	R\$ 10,89
VALOR TOTAL DO ITEM 011: R\$ 2.722,50 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).				

ITEM 012				
EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO

ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46° A 54° GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	CX 12 UNIDADES	42	ANHANGUERA	R\$ 55,00
VALOR TOTAL DO ITEM 012: R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).				

ITEM 013				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ.	BOMBONA 5 LITROS	25	BIO	R\$ 12,99
VALOR TOTAL DO ITEM 013: R\$ 324,75 (trezentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos).				

ITEM 014				
EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PISCOTADA, MEDINDO 30M X 10CM.	FARDO 64 ROLOS	54	MILI	R\$ 58,70
VALOR TOTAL DO ITEM 014: R\$ 3.169,80 (três mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).				

ITEM 015				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FRASCO 10 ML	500	ALVO	R\$ 6,20
VALOR TOTAL DO ITEM 015: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).				

ITEM 016				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	BOMBONA 5 LITROS	10	BIO	R\$ 15,00
VALOR TOTAL DO ITEM 016: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).				

ITEM 017				
EMPRESA: SMART CLEANCOMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	FRASCO 2L	200	PROEZA	R\$ 4,50
VALOR TOTAL DO ITEM 017: R\$ 900,00 (novecentos reais).				

ITEM 018				
EMPRESA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO 500 ML	60	GIOCA	R\$ 8,80
VALOR TOTAL DO ITEM 018: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte oito reais).				

ITEM 019				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	PACOTE 5 UNIDADES	300	ALPHAPLAST	R\$ 2,10
VALOR TOTAL DO ITEM 019: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).				

ITEM 020				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39CMXALT.58CMXESP. 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PACOTE 10 UNIDADES	2000	ALPHAPLAST	R\$ 1,20
VALOR TOTAL DO ITEM 020: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)				

ITEM 021				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA, PRODUTO PARA APLICACAO INDIRETA, PODENDO SER UTILIZADO PURO OU DILUIDO EM AGUA COM O AUXILIO DE UM FRASCO APLICADOR, O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA 24 MESES, COM GATILHO.	CX 12 UNIDADES	3	PURO AR	R\$ 141,29
VALOR TOTAL DO ITEM 021: R\$ 423,87 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).				

ITEM 022				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPOANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA.	CX 1,6 KG	25	BARBAREX	9,80
VALOR TOTAL DO ITEM 022: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).				

ITEM 023				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZACAO.	FRASCO 500 ML	25	BARBAREX	R\$ 3,60
VALOR TOTAL DO ITEM 023: R\$ 90,00 (noventa reais).				

ITEM 024				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES,	PACOTE 8 UNIDADES	42	LUSTRO	R\$ 2,37

MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO.				
VALOR TOTAL DO ITEM 024: R\$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).				

ITEM 025				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE 8 UNIDADES	15	BIX	R\$ 4,40
VALOR TOTAL DO ITEM 025: R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).				

ITEM 026				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
RODO (PUXA E SECA) - CABO EM ALUMINIO 50 CM X 10 CM X 4 CM, EM BORRACHA DUPLA REMOVIVEL PARA TROCA POR REFIL, DUPLA BORRACHA.	1 UNIDADE	10	RODOBEM	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DO ITEM 026: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).				

ITEM 027				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, COM ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, CABO C/ROSCA, PINTADA.	1 UNIDADE	10	DSR	12,00
VALOR TOTAL DO ITEM 027: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).				

ITEM 028				
EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
VASSOURA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADA EM JARDINS	UNIDADE 1	4	BM	R\$ 29,75
VALOR TOTAL DO ITEM 028: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).				

ITEM 029				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODAO MEDINDO 65 X 45CM	1 UNIDADE	4	CAEBITEX	R\$ 3,14
VALOR TOTAL DO ITEM 029: R\$ 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos).				

ITEM 030				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
FLANELA - EM MICROFIBRA, MEDINDO 30CMX40CM, CORES DIVERSAS.	PACOTE COM 2 UNIDADES	25	CAEBITEX	R\$ 2,63
VALOR TOTAL DO ITEM 030: R\$ 65,75 (sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).				

ITEM 031				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	1 UNIDADE	40	CAEBITEX	R\$ 3,84
VALOR TOTAL DO ITEM 031: R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).				

ITEM 033				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM	1 UNIDADE	12	LEGÍTIMO	R\$ 5,00

ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM.				
VALOR TOTAL DO ITEM 033: R\$ 60,00 (sessenta reais).				

ITEM 034				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	1 UNIDADE	12	UNITERM	R\$ 88,42
VALOR TOTAL DO ITEM 034: R\$ 1.061,04 (mil e sessenta e um reais e quatro centavos).				

ITEM 035				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	50	REPORPACK	R\$ 16,92
VALOR TOTAL DO ITEM 035: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)				

ITEM 036				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LUA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS. CANO LONGO	1 PAR	50	NOBRE	8,00
VALOR TOTAL DO ITEM 036: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).				

ITEM 038				
EMPRESA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LAMPADA - LED BULBO E 27. POTENCIA DE 50W, TENSAO BIVOLT, 6500K	1 UNIDADE	70	EMPALUX	R\$ 17,15
VALOR TOTAL DO ITEM 038: R\$ 1.200,50 (mil e duzentos reais e cinquenta centavos).				

ITEM 039				
EMPRESA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
MANGUEIRA - TIPO JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO DE 1/2" COM COMPRIMENTO DE 30 METROS.	1 UNIDADE	1	BR FLEX	R\$ 119,00
VALOR TOTAL DO ITEM 039: R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).				

ITEM 040				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL, SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	PACOTE 1000 FOLHAS	500	BELL	R\$ 8,00
VALOR TOTAL DO ITEM 040: R\$ 4.000,00 (quatro mil).				

ITEM 041				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALCA DE METAL, COR BEGE	1 UNIDADE	20	ARQPLAST	R\$ 16,00

VALOR TOTAL DO ITEM 041: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

ITEM 042				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PA DE LIXO - DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADA, MEDINDO (17,5COMPX17,5LARG) CM, CABO DE MADEIRA, CCOM (20) CM	1 UNIDADE	10	RODOBEM	11,00
VALOR TOTAL DO ITEM 042: R\$ 110,00 (cento e dez reais).				

ITEM 045				
EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LEITEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, NA COR COM CABO DE BAQUELITE	UNIDADE 1	2	A.S.J	R\$ 39,60
VALOR TOTAL DO ITEM 045: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos).				

ITEM 046				
EMPRESA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA – CNPJ: 13.338.773/0001-24				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	CAIXA 12 UNIDADES	60	TIROL	R\$ 72,00
VALOR TOTAL DO ITEM 046: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).				

ITEM 047				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
MEXEDOR PARA CAFE - MATERIA-PRIMA PLASTICO, MEDIDA MINIMA 90 MM, DESCARTAVEL, FORMATO REMO, UTILIZADO EM COPA E COZINHA, PARA MISTURAR INGREDIENTES, COR BRANCA, OU TRANSPARENTE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE	PACOTE 250 UNIDADES	100	PRAFESTA	R\$ 7,00
VALOR TOTAL DO ITEM 047: R\$ 700,00 (setecentos reais).				

ITEM 048				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1 UNIDADE	10	DSR	R\$ 6,00
VALOR TOTAL DO ITEM 048: R\$ 60,00 (sessenta reais).				

ITEM 049				
EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR PRATA	UNIDADE 1	10	CASITA	R\$ 121,00
VALOR TOTAL DO ITEM 049: R\$ 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais).				

ITEM 050				
EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA – PALITO.	CARTELA 4 UNIDADES	75	MAXPRINT	R\$ 6,41
VALOR TOTAL DO ITEM 050: R\$ 480,75 (quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).				

ITEM 052				
EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15				
DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO

COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865	PACOTE 100 UNIDADES	200	CRISTALCOPO	R\$ 4,15
--	---------------------	-----	-------------	----------

VALOR TOTAL DO ITEM 052: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

ITEM 053

EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURÓS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.	PACOTE 100 UNIDADES	200	MASSIMO	R\$ 2,48

VALOR TOTAL DO ITEM 053: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais).

ITEM 054

EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A	FRASCO 500 ML	250	PROEZA	R\$ 2,60

VALOR TOTAL DO ITEM 054: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ITEM 055

EMPRESA: SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 49.535.617/0001-09

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICACAO REMOCAO DE GORDURAS DE LOUCAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	FRASCO 500 ML	150	PROEZA	R\$ 1,43

VALOR TOTAL DO ITEM 055: R\$ 214,50 (duzentos e catorze reais e cinquenta centavos).

ITEM 056

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	1 UNIDADE	5	VVS	R\$ 35,00

VALOR TOTAL DO ITEM 056: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

ITEM 057

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 27 GRAMAS.	PACOTE	1,200	MARILAN	R\$ 6,26

VALOR TOTAL DO ITEM 057: R\$ 7.512,00 (sete mil e quinhentos e doze reais).

ITEM 061

EMPRESA: ATACADO DAS CESTAS LTDA – CNPJ: 44.596.739/0001-83

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA COM LEITE DE COCO, MANTEIGA, FECLA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	PACOTE 300 GRAMAS	600	VITARELA	R\$ 13,90

VALOR TOTAL DO ITEM 061: R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).

ITEM 062

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO E/OU MANDIOCA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE, SABOR LEITE.	PACOTE 300 GRAMAS	900	MIKA	R\$ 12,70

VALOR TOTAL DO ITEM 062: R\$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).

ITEM 063

EMPRESA: GM EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 52.505.574/0001-15

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MO- DELO	VALOR UNITÁRIO
PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	CX 12 UNIDADES	80	DONABELA	R\$ 19,20

VALOR TOTAL DO ITEM 063: R\$ 1.536,00 (mil e quinhentos e trinta e seis reais).

ITEM 065

EMPRESA: ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO – CNPJ: 36.889.467/0001-81

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MO- DELO	VALOR UNITÁRIO
BOTIJAQ PARA GAS - ACO, GLP, 13 KG	1 UNIDADE	2	COPAGAS	R\$ 245,00

VALOR TOTAL DO ITEM 065: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

ITEM 066

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA.	CX 48 UNIDADES	1,500	BRUNADO	R\$ 31,75

VALOR TOTAL DO ITEM 066: R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM 067

EMPRESA: ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO – CNPJ: 36.889.467/0001-81

DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	20 LITROS	160	LEBRINHA	R\$ 14,00

VALOR TOTAL DO ITEM 067: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E DE EXPEDIENTE QUE ATENDERÃO, NO BIÊNIO DE 2025/2026, A TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA** especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo 01 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESAS: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI e LAGUNA ESPORTE LTDA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM OS RESPECTIVOS VALORES E FORNECEDORES:

LOTE 2 – PAPÉIS E PRODUTOS RELACIONADOS					
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 20.357.366/0001-20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	PAPEL 40 KG - TAMANHO A4 - MEDINDO 210 X 297MM, NA COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	RESMA 500 FOLHAS	600	BOREAL	R\$ 24,96
VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ 14.976,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e seis reais).					
2	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 120 GRAMAS, TIPO SACO, COM IMPRESSÃO (4 X 0 CORES), MEDINDO A4 (24,5 X 35,1)CM, COM ABA, NA COR BRANCA	1	2.000	SCRITY	R\$ 0,75
VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)					
3	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (40,00 X48,00)CM	1	80	HAIT	R\$ 3,82
VALOR TOTAL DO ITEM 3 R\$ 305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 16.781,60 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)					
LOTE 3 – ORGANIZAÇÃO E PRODUTOS DE ESCRITÓRIOS					
LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MO-DELO	VALOR UNITÁRIO
1	PASTA - REGISTRADORA A-Z, COM VISOR, FORMATO OFICIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO, FORRADA EM PAPEL MONOLUCIDO 75 G, PLASTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO, MEDINDO 285 X 75 X 345 MM (L X A X C).	1	150	POLYCART	R\$ 11,31
VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ 1.696,50 (mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)					
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	CAIXA 5.000 UNIDADES	50	MAXPRINT	R\$ 8,80
VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)					
3	CLIQUE - PRENDEDOR PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO N 03, PEQUENO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CAIXA 50 UNIDADES	60	TOP	R\$ 3,47
VALOR TOTAL DO ITEM 3 R\$ 208,20 (duzentos e oito reais e vinte centavos)					
4	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, CLIP 50MM	CAIXA 100 UNIDADES	60	TOP	R\$ 19,78
VALOR TOTAL DO ITEM 4 R\$ 1.186,80 (mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)					
5	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 240	1	10	DOTAT	R\$ 65,46
VALOR TOTAL DO ITEM 5 R\$ 654,60 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)					
6	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE, NO TAMANHO OFICIO, COM CA-NALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE	1	200	ACP	R\$ 2,25
VALOR TOTAL DO ITEM 6 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)					
7	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE 22 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	1	45	YINS	R\$ 31,16
VALOR TOTAL DO ITEM 7 R\$ 1.402,20 (mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos)					
8	PORTA OBJETOS DE MESA – PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA, EM METAL, MEDINDO 7,00X22, 00X28,50CM,BASE LISA,PRETO	1	50	YINS	R\$ 11,29
VALOR TOTAL DO ITEM 8 R\$ 564,50 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)					
9	ENVELOPE PLASTICO – PARA DOCUMENTOS, TAMANHO A4, COM ESPESSURA DE 0,10 MIL-CRA,SEM FURÓS	PACOTE COM 50	100	ACP	R\$ 24,47
VALOR TOTAL DO ITEM 9 R\$ 2.447,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)					
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO – EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	1	300	POLYCART	R\$ 3,49
VALOR TOTAL DO ITEM 10 R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais)					
11	PASTA COM ABA E ELASTICO –TRANSPARENTE, DETALHAMENTO: PASTA COM ABA E ELAS-TICO, EM POLIONDA, FORMATO, OFICIO, MEDINDO 340X250X20MM, NA COR TRANSPAREN-TE.	1	500	ACP	R\$ 3,26
VALOR TOTAL DO ITEM 11 R\$ 1.630,00 (mil e seiscentos e trinta reais)					
12	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PARA USO INSTITUCIONAL COM 380 PAGINAS SEM CON-TAR COM A CAPA, ACABAMENTO EM GARRA WIRE-O FITA PARA MARCAÇAO DE PAGINA. (CORTE FINAL, MAQUINA PLASTIFICADORA, BOLSO PLASTICO E ELATISCO PARA FECHA-MENTO).AGENDA COMPROMISSO MEDINDO (20,5 X 13,0)CM,CAPA DURA PLASTIFICADA, RE-CICLATO 350G, REVESTIDA DE PAPEL RECICLATO 180G, IMPRESSAO 4X0 CORES, LAMINA-CAO FOSCA, MIOLO	1	50	GRAF	R\$ 27,50
VALOR TOTAL DO ITEM 12 R\$ 1.375,00 (mil e trezentos e setenta e cinco reais)					
13	MAQUINA DE CALCULAR (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VI-SOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA	1	20	YINS	R\$ 22,93

VALOR TOTAL DO ITEM 13 R\$ 458,60 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)					
14	PASTA SUSPENSIVA - EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, MEDINDO 36 X 24 CM.	CAIXA 50 UNIDADES	10	POLY CART	R\$ 72,56
VALOR TOTAL DO ITEM 14 R\$ 725,60 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 14.286,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais)					

LOTE 4 – MATERIAL DE ESCRITA E MARCAÇÃO					
LAGUNA ESPORTE LTDA					
CNPJ: 52.307.066/0001-22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL PONTA GROSSA, 1,6 MM, CORPO HEXAGONAL CORPO TRANSPARENTE PARA VERIFICAR O NÍVEL DE TINTA COR AZUL	CAIXA 50 UNIDADES	2	BIC	R\$ 39,50
VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ 79,00 (setenta e nove reais)					
2	COLA BASTÃO SECAGEM RÁPIDA	1	60	BAZE	R\$ 4,07
VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)					
3	REGUA - EM ALUMÍNIO, MEDINDO 30,00CM	1	50	YINS	R\$ 3,74
VALOR TOTAL DO ITEM 3 R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais)					
4	CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR, LIGHT, TINTA AMARELA	CAIXA COM 12	8	BAZE	R\$ 22,42
VALOR TOTAL DO ITEM 4 R\$ 179,36 (cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)					
5	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, PRÓPRIO PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA	1	50	CARBRINK	R\$ 0,87
VALOR TOTAL DO ITEM 5 R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos)					
6	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA CELOFONE, MEDINDO 38,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	1	60	FIX	R\$ 4,29
VALOR TOTAL DO ITEM 6 R\$ 257,40 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavo)					
7	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), NA COR TRANSPARENTE	1	20	FIX	R\$ 28,36
VALOR TOTAL DO ITEM 7 R\$ 567,20 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)					
8	PINCEL ATÔMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTÁVEL	CAIXA COM 12	5	MASTER	R\$ 31,85
VALOR TOTAL DO ITEM 8 R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)					
9	TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO, PLÁSTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	1	40	RIO	R\$ 7,49
VALOR TOTAL DO ITEM 9 R\$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)					
10	UMEDECEDORES DE DEDOS - DO TIPO MOLHADOR DE DEDOS COM SUPORTE DE PLÁSTICO E UMEDECEDOR DE ESPONJA	1	20	CARBRINK	R\$ 2,37
VALOR TOTAL DO ITEM 10 R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos)					
11	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTÁVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA	CAIXA 144 UNIDADES	4	YINS	R\$ 47,23
VALOR TOTAL DO ITEM 11 R\$ 188,92 (cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)					
12	BORRACHA - BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSÕES 34X23X8MM	CAIXA 40 UNIDADES	4	YINS	R\$ 13,36
VALOR TOTAL DO ITEM 12 R\$ 53,44 (cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)					
13	APONTADOR DE LÁPIS - DE PLÁSTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO, APONTADOR AZUL E DEPOSITO TRANSPARENTE, QUADRADO	1	50	LEO	R\$ 0,72
VALOR TOTAL DO ITEM 13 R\$ 36,00 (trinta e seis reais)					
14	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM LATONADO	CAIXA 50 UNIDADES	10	ONDA	R\$ 4,80
VALOR TOTAL DO ITEM 14 R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)					
15	LIVRO ATA - FORMATO VERTICAL, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO DURO PLÁSTIFICADO, APRESENTAÇÃO EM BROCHURA, NA COR PRETA, MEDINDO: (310X 217)MM, COM ÍNDICE ALFABÉTICO	1	30	PAGINA	R\$ 17,13
VALOR TOTAL DO ITEM 15 R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos)					
16	RECADOS AUTOADESIVOS - BLOCO RECADOS AUTO ADESIVOS - MEDINDO 76 X 15MM, CADA BLOCO TEM 100 FOLHAS. CORES DIVERSAS E EM NEON	BLOCO 100 FOLHAS	160	YINS	R\$ 4,08
VALOR TOTAL DO ITEM 16 R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)					
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 3.556,97 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)					

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 20/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

LEI Nº 637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI Nº 637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 13 de Novembro de 2017, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, órgão colegiado, vinculado a Secretaria de Administração, destinado a promover a Regularização Fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecendo os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com o mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

- I – um representante do poder Judiciário;
 - II – um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo;
 - III – um representante do departamento de Engenharia do Município;
 - IV – um representante do departamento Jurídico do Município;
 - V – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou meio Ambiente;
 - VI – um representante do Poder Legislativo;
 - VII – um representante do Ministério Público;
 - VIII – um representante da Defensoria Pública;
 - IX – um representante da OAB;
 - X – um representante da Associação Comercial e Industrial;
 - XI – um representante do Cartório de Registro de Imóveis;
 - XII – um representante do Tabelionato de Notas;
 - XIII – um representante do Sindicato dos produtores Rurais;
 - XIV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - XV – um representante de Associações de Distritos, Associação de moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros, se houver;
 - XVI – um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais;
 - XVII – outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.
- § 1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:
- a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;
 - b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

c) Governo do Estado de Mato Grosso:

d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes, tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para fim de atribuir a escritura publica definitivo ou a emissão do titulo originário das propriedades urbanas e rurais localizada na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º É atribuição prioritária do Conselho, instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecendo os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando à situação jurídica da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes á propriedade e o direito social a moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais das propriedades, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º O plano de regularização fundiária deversa ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, observando as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, será administrado por um presidente e dois (02) secretários eleitos de forma paritária, por um voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização.

Parágrafo único. São atribuições do administrador do fundo, além das estabelecidas pela norma regulamentadora:

- I – administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT no que trata a presente lei, obedecidos ao plano municipal de ação e de aplicação de recursos elaborados pelo conselho do fundo;
- II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT;

III – gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, obedecendo, as legislações pertinentes;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 31 de julho e ao segundo semestre até o dia 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao executivo municipal para aprovação;

V – manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;

VI – assinar cheques conjuntamente com o secretário municipal de planejamento e fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do fundo;

VIII – providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT;

IX – apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do fundo se processará em observação as normas e princípios legais e técnicas adotados pelo município, em especial a Lei Federal n. 4.320/64, a Lei Federal n. 8.666/93 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/2000.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT;

a) repasses efetuados pelo poder executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) doações, auxílios e contribuições de terceiros;

c) recursos financeiros oriundos do governo estadual e federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

I – das existências de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de previa aprovação do conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 10. Aplica-se ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno de prefeitura municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11. O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT terá seu funcionamento gerido por um plano municipal de ação, que será defi-

nido pelo conselho municipal de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas;

Art. 12. Nenhuma despesa será realizada sem necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistências de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade orçamentária;

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente;

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT observará o estabelecimento na lei de diretrizes orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13. Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Reserva do Cabaçal – MT reunir-se mensalmente, para tarar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho e manutenção do fundo serão regulamentadas por ato próprio do poder executivo municipal.

Art. 15. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL LEI Nº 663, DE 08 DE JUNHO DE 2018

LEI Nº 663, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 14 de Maio de 2018, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido

de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes despesas orçamentárias:

0002 – GABINETE DO PREFEITO
 0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA SO REGIME ESTATUTÁRIO
 0003 – PREVIDÊNCIA
 0150 – RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RESER-PREVI
 3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .R\$ 800,00
 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .R\$ 800,00
 4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .R\$ 800,00
TOTAL
 **R\$ 2.400,00**

Art. 2º A cobertura do créditos adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – GABINETE DO PREFEITO
 0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA
 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
 0997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 0003 – PREVIDÊNCIA
 0150 – RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2011 – RESERVA DO RPPS
 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 R\$ 2.400,00
TOTAL
 **R\$ 2.400,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
 CABAÇAL
 LEI Nº 664, DE 17 DE JULHO DE 2018**

LEI Nº 664, DE 17 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PARA OS PROFESSORES NÃO DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE CURSARAM O PROGRAMA PROFUNCIÓRIOS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 25 de Junho de 2018, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído a Gratificação em forma de Incentivo para o Quadro de Profissionais não docentes lotados na Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Parágrafo único. A Gratificação do Incentivo a que se refere o Art. 1º desta Lei, se dará somente aos Servidores não docentes lotados na Educação Básica com o devido certificado de conclusão do Programa Profunção devidamente registrado pelos órgãos competente.

Art. 2º Os Profissionais não docentes lotados na Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal que cumprirem os requisitos legais perceberão uma valorização de 10% incorporada à sua remuneração base.

Parágrafo único. O valor da Gratificação de Incentivo serão ajustados anualmente em 10% sempre no mês de janeiro de cada exercício financeiro até atingir o percentual de 40% sobre o salário base

Art. 3º As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
 CABAÇAL
 LEI Nº 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

LEI Nº 698, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 07 de Dezembro de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de

Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Reserva do Cabaçal-MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo e o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições Municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Paragrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no Caput será formado uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração estadual/municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o município, não será superior a oito.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo prefeito em exercício, ao qual competirão no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminha-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, a coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Paragrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento as informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Paragrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir a Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessária.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei se aplica, no que couber, a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11. Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 696, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

LEI Nº 696, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 14 de Setembro de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de

Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, Desapropriação e/ou Cessão de Posse, de uma área de 7,26has (sete hectares e vinte e seis ares) remanescente de um Imóvel Rural denominado Sítio Fonte das Águas, com uma área total de 24,20has (vinte e quatro hectares e vinte ares) localizada nas proximidades da captação de águas do Município de Reserva do Cabaçal, e possui as seguintes confrontações: Lado Direito: Anelir Germano de Paula; Lado Esquerdo: Rosângela Bicalho Valadão; Frente: Anelir Germano de Paula; Fundos: Rogério Valadão Bicalho e Herondino de Almeida Neto; sendo propriedade do Senhor Ronisson Valadão Bicalho, cadastrado no CPF sob o n. 839.627.271-91 e no RG sob o n. 1180559-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n. 23, Bairro Beira Rio, no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Parágrafo Único. O Imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, destina a captação de águas para tratamento e distribuição a toda a população do Município de Reserva do Cabaçal – MT, por meio de canalização e captação por gravidade.

Art. 2º O valor a ser pago no imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, pactua-se em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) já incluso todas as despesas de transferências e impostos.

Art. 3º As despesas decorrentes de presente aquisição correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Para cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, utilizaremos recursos conforme o artigo 43 § 1º da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 695, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

LEI Nº 695, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 03 de Agosto de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o exercício 2021 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2020 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2020, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2021;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2021, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2021

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2020 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10. Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2021, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º. Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º. A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2021.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14. Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. **Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo**

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30. Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recursiva as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31. Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34. O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2021 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investida por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36. O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37. Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39. O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único. O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40. O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

LEI Nº 690, DE 31 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 690, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 661, DE 14 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 02 de Março de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal autorizativa abaixo relacionada:

LEI N. 661/2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA IGRAJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS INTERNACIONAL MINISTÉRIO MISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º desta Lei opera em consonância com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 03 DE JULHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 39, DE 06 DE AGOSTO DE 2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei Complementar foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 26 de Junho de 2017, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo

Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os valores da Função de Confiança, integrante do quadro descrito no Art. 64 da Lei Complementar nº. 39, de 06 de Agosto de 2006, passando a vigorar com os seguintes valores:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
FG – 01	Assessor	R\$ 1.130,00
FG – 02	Tesoureiro	R\$ 825,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL LEI Nº 689, DE 31 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 689, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 548, DE 25 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 02 de Março de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 5º da Lei Municipal n. 548, de 25 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica vedado a utilização do referido imóvel para outras atividades, senão a descrita no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único. Fica permitida, por uma única vez, a transferência do presente comodato para uso de outras empresas ou pessoa física exclusivamente para o desempenho da mesma atividade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“CRIA O CARGO DE ACESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei Complementar foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 16 de Setembro de 2019, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, o seguinte cargo:

Padrão	Denominação	Categoria Funcional	Quant. de Vagas
CPE – 13	Assessor Jurídico	Área Administrativa	01

Art. 2º O Cargo criado pelo artigo 1º da presente lei se integra ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, instituído pela Lei Complementar n. 39, de 06 de Agosto de 2006.

Art. 3º Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição das atribuições típicas do cargo;

ANEXO II – Tabela de Vencimento do cargo;

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Referência Salarial: Tabela Salarial – Anexo II.

ATRIBUIÇÕES:

compreende ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora da Câmara Municipal quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos relacionados com todos os processos, atos resoluções e deliberações oficiais no âmbito de competência da Câmara Municipal;

emitir parecer em processos encaminhados pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara Municipal, destacando as conclusões legais e as recomendações a serem observadas;

articular-se com os demais servidores da Câmara Municipal, prestando orientação jurídica requerida e buscando a solidária otimização de seus desempenhos segundo os princípios da qualidade e participação;

outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 40 horas semanais;
- Especial: Contato com o público;
- sujeito a trabalhos externo e realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Superior Completo, Específico em Direito;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função de Advogado, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“CRIA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO

TABELA SALARIAL – I		
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		
CATEGORIAS FUNCIONAIS: ASSESSOR JURÍDICO		
NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
01	I	3.151,02
02	II	3.198,29
03	III	3.246,26
04	IV	3.294,95
05	V	3.344,38
06	VI	3.394,54
07	VII	3.445,46

08	VIII	3.497,14
09	IX	3.549,60
10	X	3.602,84
11	XI	3.656,89
12	XII	3.711,74
13	XIII	3.767,42
14	XIV	3.923,93
15	XV	3.881,29
16	XVI	3.939,51
17	XVII	3.998,60
18	XVIII	4.058,58
19	XIX	4.119,46
20	XX	4.181,25
21	XXI	4.243,97
22	XXII	4.307,63
23	XXIII	4.372,24
24	XXIV	4.437,82
25	XXV	4.504,39
26	XXVI	4.571,96
27	XXVII	4.640,54
28	XXVIII	4.710,15
29	XXIX	4.780,80
30	XXX	4.852,51
31	XXXI	4.925,30
32	XXXII	4.999,18
33	XXXIII	5.074,16
34	XXXIV	5.150,28
35	XXXV	5.227,53

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 06 DE ABRIL DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE RATEIO FINANCEIRO DO CUSTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei Complementar foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 16 de Março de 2020, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Poder Público Municipal, mediante prévia dotação orçamentária, fixa o valor mensal da contribuição financeira repassada ao Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT na importância de R\$ 2,00 (dois reais) por habitante/mês.

Art. 2º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a realizar o débito automático da contribuição referida no Artigo primeiro dentro do mês em questão.

Parágrafo Único. Para fins de efetivação do débito, conforme exige a instituição financeira oficial, fica o Município autorizado a assinar os documentos que forem necessários.

Art. 3º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as legislações contrárias, passando a produzir efeitos somente a partir do dia 01/01/2020.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

LEI Nº 581, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PARCELA DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO OU DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA META PREVISTA NO INCISO VI DO CAPUT DO ART. 214 E NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 12.858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 07 de Dezembro de 2015, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 de Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.858, de 09 de Setembro de 2013.

Art. 2º Serão destinadas exclusivamente para a educação básica pública e para a saúde, na forma do regulamento, as receitas do Município, repassadas pela União Federal em decorrência dos royalties e da participação

especial regidos pelas Leis nºs 9.478, de 6 de Agosto de 1997, 12.276, de 30 de Junho de 2010 e 12.351, de 22 de Dezembro de 2010, além de outras que posteriormente regulamentem o assunto.

§ 1º O Município aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

§ 2º No mínimo 50% dos recursos destinados à educação devem ser destinados à valorização dos planos de carreira dos trabalhadores da educação pública escolar, e o restante terá sua aplicação em insumos escolares e melhoramento das vias de acesso do transporte escolar, na melhor forma de sua aplicação que será definida pelo poder executivo.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 590, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

LEI Nº 590, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA 7 DE SETEMBRO PARA RUA SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 14 de Março de 2016, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública, até então denominada “RUA 7 DE SETEMBRO”, na Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, passa a se chamar “RUA SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS”.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 591, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

LEI Nº 591, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO MUNICIPAL”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 14 de Março de 2016, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O Edifício Público até então sem denominação, construído sobre os lotes 15 e 16 da quadra 14, centro da Cidade de Reserva do Cabaçal – MT, de frente para a Avenida Mato Grosso, nº 221, passa a denominar-se “EDIFÍCIO JOSÉ LEONÍDIO CESÁRIO”.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 606, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

LEI Nº 606, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 21 DE AGOSTO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 21 de Novembro de 2016, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio

do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 378 de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.12.

II – compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I, ou

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas com processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do RESER-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à porte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo RESER-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32 A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I – pela morte do pensionista;

II – para filho, pessoa a ele equiparado ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os torne absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência.

V – para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertido 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do Inciso V § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33 A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,53% (quinze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,79% (doze inteiros e setenta e nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2016.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

ANEXO I	
ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	2,74%
2017	2,74%
2018	2,74%
2019	2,74%
2020	2,74%
2021	2,74%
2022	2,74%

2023	2,74%
2024	2,74%
2025	2,74%
2026	2,74%
2027	2,74%
2028	2,74%
2029	2,74%
2030	2,74%
2031	2,74%
2032	2,74%
2033	2,74%
2034	2,74%
2035	2,74%
2036	2,74%
2037	2,74%
2038	2,74%
2039	2,74%
2040	2,74%
2041	2,74%
2042	2,74%
2043	2,74%

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 688, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 688, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTE DE VALORES NO REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O N. 15.015.391/0001-95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 09 de Dezembro de 2019, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a ajustar o valor de repasse à Associação Abrigo Flor de Acácia, cadastrada no CNPJ sob o n. 15.015.391/0001-95, para o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, com início no reajuste para o mês de janeiro de 2020 a ser pago todos os dias 15 de cada mês em

conformidade com o 10º Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Promotoria de Justiça de Araputanga e o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 608, DE 09 DE MARÇO DE 2017**

LEI Nº 608, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 02 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ZONA RURAL E 01 AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE/ENDEMIAS PARA ATUAR NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 20 de Fevereiro de 2017, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde	02	R\$ 1.014,00	40 HORAS
Agente Comunitário de Saúde/Endemias	01	R\$ 1.014,00	40 HORAS

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando na seara de Assistência a saúde pública, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, os profissionais a ser contratados necessariamente

te devem possuir qualificação técnica correspondente ao cargo/função a ser desempenhada, comprovado por Certificado e terão a sua duração conforme os prazos a seguir estipulados:

§ 1º Todas as contratações constantes desta Lei serão pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados os prazos por igual período, se necessidade houver, a fim de suprir a premente necessidade de profissionais qualificados, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, quando da realização de novo concurso público.

§ 2º Tais contratações serão regidos no que couber pela Lei Complementar de nº 60, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos relativos aos demais servidores designados a atuar no CRAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual/LOA.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 687, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI Nº 687, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 09 de Dezembro de 2019, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento geral do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R\$ 18.765.599,00** (dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL:

R\$ 12.874.358,00 (doze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R\$ 5.891.241,00** (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e um reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.794.987,00
Receita Tributária	R\$ 378.760,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.271.900,00
Receita Patrimonial	R\$ 43.710,00
Receita de Serviços	R\$ 88.000,00
Transferências Correntes	R\$ 17.223.517,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.100,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ (2.213.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.970.612,00
Transferência de Capital	R\$ 1.970.612,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.765.599,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 750.000,00
04 – Administração	R\$ 4.763.031,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.140.214,00
09 – Previdência Social	R\$ 724.500,00
10 – Saúde	R\$ 3.372.227,00
12 – Educação	R\$ 3.436.749,00
13 – Cultura	R\$ 460.080,00
15 – Urbanismo	R\$ 692.600,00
16 – Habitação	R\$ 160.000,00
17 – Saneamento	R\$ 358.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 35.000,00
20 – Agricultura	R\$ 275.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 118.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.419.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 176.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 241.198,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 643.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.765.599,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$ 750.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 4.397.321,00
123 – Administração Financeira	R\$ 477.500,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 70.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 28.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 137.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 905.214,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 724.500,00
301 – Atenção Básica	R\$ 3.147.407,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 69.320,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 47.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 46.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 3.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 83.796,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 2.424.500,00
365 – Educação Infantil	R\$ 828.953,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 460.080,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R\$ 647.600,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 160.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 353.500,00
542 – Controle Ambiental	R\$ 132.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 275.000,00
695 – Turismo	R\$ 118.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.419.400,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 176.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$ 74.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$ 167.198,00

997 – Reserva Legal do RPPS	R\$ 489.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 154.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.765.599,00

POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	R\$ 750.000,00
002 – Administração	R\$ 55.125.229,00
003 – Previdência	R\$ 1.213.600,00
004 – Melhorias na Infraestrutura Urbana	R\$ 232.500,00
005 – Infraestrutura da Malha Viária Municipal	R\$ 1.875.500,00
006 – Ensino Fundamental	R\$ 2.497.796,00
008 – Educação Infantil	R\$ 843.953,00
009 – Gestão do SUS	R\$ 2.638.067,00
010 – Saneamento Básico	R\$ 353.500,00
011 – Gestão da Assistência Social	R\$ 784.156,00
012 – Melhoria da Habitação Popular	R\$ 160.000,00
013 – Fomento e Divulgação do Turismo no Município	R\$ 118.000,00
014 – Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 315.000,00
015 – Atenção Básica	R\$ 568.840,00
016 – Promoção e Incentivo a Cultura Local	R\$ 460.080,00
017 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R\$ 176.000,00
018 – Gestão Ambiental	R\$ 132.000,00
019 – Média e Alta Complexidade	R\$ 69.320,00
020 – Assistência Farmacêutica	R\$ 47.000,00
021 – Vigilância em Saúde	R\$ 49.000,00
022 – Atenção a Família	R\$ 286.058,00
023 – Atenção a Pessoa Idosa	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.765.599,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 15.939.616,50
Despesas de Capital	R\$ 2.182.882,50
Reserva de Contingência	R\$ 643.100,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.765.599,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 750.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.091.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 1.547.131,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 872.698,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 4.194.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.436.749,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.372.227,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.300.214,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 176.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	R\$ 578.080,00
Secretaria Municipal Econômico e Ambiental	R\$ 447.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 18.765.599,00

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Le-

gislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 617, DE 08 DE MAIO DE 2017**

LEI Nº 617, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR PARCERIA COM A PROPRIETÁRIA DE UM LOTE URBANO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 17 de Abril de 2017, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é ilícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a proprietária do Lote 05, localizado no Bairro Cidade Alta, Rua das Américas, com área de 20.208,57m² de propriedade da Senhora Emanuella Pereira Volp de Souza para realização do Campeonato de Motocross.

Art. 2º A utilização do imóvel na realização do Motocross será devido as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município.

Art. 3º O contrato de parceria será firmado com a proprietária de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e em especial a Lei Federal 8.666/93, e passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º O Município fará a exploração da área mencionada e não pagará qualquer valor à Proprietária a não ser o cumprimento das condições estabelecidas para a entrega do bem.

Art. 5º O Município se compromete a devolver o imóvel logo após o evento, com correções de solo realizada e demais obrigações pactuadas no Termo em anexo.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
LEI Nº 629, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

LEI Nº 629, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

“ACRESCENTA O INCISO III AO § 4º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 495/2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 04 de Setembro de 2017, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 495 de 04 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (omissis)

§ 4º.....

III - Os membros do Conselho Curador e os membros do Comitê de Investimento vinculados ao RESER-PREVI, que se deslocarem, eventualmente, para participar de cursos/provas no interesse do RESER-PREVI, farão jus à percepção de diárias de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, respeitado os valores fixados aos servidores municipais, Anexo I desta lei, sendo custeada pelos recursos disponíveis do RESER-PREVI.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 13 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL**

LEI Nº 685, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 685, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O RESER-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI NOROESTE-MT E ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Presidente Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a presente Lei foi aprovada pelo Plenário das Deliberações desta Edilidade, em 14 de Outubro de 2019, porém, em buscas realizadas nos arquivos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, não foram localizados a publicação e nem mesmo o texto original da presente Lei Complementar assinada pelo Prefeito Municipal da época e nem mesmo pelo Presidente do Poder Legislativo, conforme estabelece o Artigo 63, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 63, § 4º, estabelece que decorrido o prazo de quinze dias da aprovação da Lei, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção, devendo a mesma ser promulgada dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito Municipal, e se este não fizer, o Presidente da Câmara a promulgará em igual prazo, o que não ocorreu;

Considerando ainda que, em consulta a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, a mesma posicionou no sentido de que é lícito que o Presidente da Casa Legislativa promulgue a lei que foi sancionada tacitamente, mesmo após o decurso do prazo de quarenta e oito horas, tendo em vista que a lei já existe e a promulgação é ato obrigatório, opinando ainda no sentido de que o lapso de tempo não impede o reconhecimento da existência da lei;

Assim, diante destas considerações, e da omissão dos agentes públicos responsáveis na época, esta presidência Promulga e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam o Reser-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi Noroeste – MT e Acre, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos inativos e pensionistas, subsidiariamente nos termos do inciso VI do artigo 115 da Lei n. 8.213/91.

Art. 2º. É vedado ao Reser-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do inativo/pensionista beneficiário.

Parágrafo único. Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos inativos e pensionistas serão estabelecidos pela Instituição Financeira

Art. 3º. O Reser-Previ, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de juros mensal, caso haja atraso na folha de pagamento dos inativos e/ou pensionistas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 19/2025 CMSCX****PORTARIA Nº 19/2025**

Dispõe sobre decretação de Luto Oficial e ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu (MT), Anderson Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o trágico e prematuro falecimento de **Sávio Rodrigo Walczak**, filho desta terra, cuja partida enlutou, amigos, familiares e toda a comunidade;

CONSIDERANDO a relevância de seu legado e a justa homenagem que lhe é devida;

RESOLVE

Art. 1º – Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por **03 (três) dias**, a partir desta data.

Art. 2º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal no dia **26 de março de 2025**, em sinal de respeito e solidariedade à família enlutada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 25 de março de 2025.

Anderson Alves dos

Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº 035/2025****PORTARIA Nº 035/2025**

DE: 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contratos e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **DOUGLAS VINÍCIUS SALDANHA** como fiscal de contrato, da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 26 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2025****PORTARIA Nº 028/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, NO uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor GILEADE LIMA E SOUSA como FISCAL DO CONTRATO Nº 006/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. EDAMR FIDELIS MAXIMIANO, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação nº 003/2025.

1 – O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO, ORGANIZAR E FORNECER O COFFE BREAK NO EVENTO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE MULHER CIDADÃ QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	222682-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE COFFE BREAK.	UND	01	R\$ 17.349,59	R\$ 17.349,59

2- DA FINALIDADE:

Realizar a organização e decoração e fornecimento de Coffe Break, no evento de entrega de títulos de Mulher cidadão que será realizado no dia 14 de abril de 2025.

O preço estimado para **contratação é** de R\$ 17.349,59 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão com a seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2094.33.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS.

1.500.0000000 – **RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Os interessados poderão obter maiores informações, assim como o Termo de Referência, e encaminhar as propostas no prazo de 03(três) dias a contar da data do presente aviso através do seguinte e-mail:

compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2025

Atenciosamente

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 506/2025

PORTARIA N.º 506/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear o Senhor Adilson Hatschbach de Freitas, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº536***238 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 798.***.***-00, para o cargo de Assessor Legislativo, constante da Lei 985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 335/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **NOMEAR** o servidor JONATAS PEIXOTO LOPES, CPF: 004.(...)-02, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 18/03/2025.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 02/2025/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **CESSIONÁRIA/GESTOR: MUNICÍPIO DE CÁCERES**, CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO	Horímetro
Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615	1.761,7 h revisada

6.1 Nos termos do Artigo 2º e Anexo I da Resolução Normativa nº 078/2021, alterado pela Resolução Normativa nº 83/2022, fica estabelecido o Valor de **R\$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) por dia de cedência. Com valor total estimado em **R\$ 25.285,00**.

Prazo de vigência até 30/06/2025.

São José dos Quatro Marcos- MT, 25 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2025/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO

NASCENTES DO PANTANAL. **CESSIONÁRIA/GESTOR: Município de CURVELÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647/0001-20. OBJETO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Reso-

licação Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	LW300KV	XUG0300VKMPB00957	2022

Sem custos financeiros a pagar. Prazo de vigência até 20/04/2025.

São José dos Quatro Marcos- MT, 05 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DA REVOGAÇÃO PUBLICADA NO 26 DE MARÇO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.703 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 029/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 008/2025 torna –se público para conhecimento dos interessados O CANCELAMENTO DA REVOGAÇÃO da presente licitação, cujo o objeto é o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

Cuiabá – MT; 26 de março de 2025.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CISVARC –MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº019/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 032/2025 DE 02/01/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Antônio Roberto Ferreira da Silva Clínica Médica ELRELI -EPP

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula Segunda, do Valor do Contrato Nº 032/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 26 de março de 2025.

Virginia Patricia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGAO N.º 01/2025/ADESAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO N.º 01/2025/ADESAO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com seu Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS – CISVA.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo do Pregão n.º 01/2025/ADESAO em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 02/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

V.CAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.644.975/0001-79, estabelecida a Rua dos Curios, nº 16, quadra 03, Bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá -MT, CEP 78.080-480, representada neste ato pelo Sr(a) Vinicius Beloto, CPF 896.936.981-34, no valor global estimado de R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais).

Juara/MT, 26 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PRESIDENTE CISVA

GESTAO 2025/2026

CONTRATANTE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2025/ADESAO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS localizado Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 01/2025/ADESAO, cuja abertura ocorreu as 10h00 - Local, do dia 26.03.2025, na Sede do Consócio. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **V.CAR VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.644.975/0001-79, estabelecida a Rua dos Curios, nº 16, quadra 03, Bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá -MT, CEP 78.080-480, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Beloto, CPF 896.936.981-34, com o valor global de R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).

Juara /MT, 26 de março de 2025.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente - CISVA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

Extrato de Contrato nº 03/2025

Data: 27/03/2025

Vigência: 27/03/2026

Licitação: PREGÃO n.º 01/2025/ADESAO

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS – CISVA.**

Contratada: V.CAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.644.975/0001-79, estabelecida a Rua dos Curios, n.º 16, quadra 03, Bairro Parque Ohara, cidade de Cuiabá -MT, CEP 78.080-480, representada neste ato pelo Sr(a) Vinicius Beloto, CPF 896.936.981-34.

Valor Global: R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL N° 07/2025 RREO PRIM BIMESTRE 2025

EDITAL N° 007/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DIS-

PÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO TORNA PÚBLICO** o Relatório de Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2025.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente

BALANÇO FINANCEIRO JAN 2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	4.300.952,82
Ordinária		0,00	3.236.382,65
Vinculada		0,00	1.064.570,17
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	1.051.891,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	12.679,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		811.916,89	129.508,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		805.151,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.765,17	16.223,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	113.285,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	129.912,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	129.912,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		811.916,89	4.560.373,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	3.176.826,00
Ordinária		0,00	2.117.555,08
Vinculada		0,00	1.059.270,92
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.046.720,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	12.550,32
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	109.958,14
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	109.958,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	1.273.589,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	1.273.589,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		0,00	4.560.373,83

*Nota Explicativa:

 THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PRESIDENTE

 ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

 JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
 Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	3.236.382,65	0,00	3.236.382,65
Vinculada	0,00	0,00	0,00	1.064.570,17	0,00	1.064.570,17
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.051.891,04	0,00	1.051.891,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	12.679,13	0,00	12.679,13
TOTAL	0,00	0,00	0,00	4.300.952,82	0,00	4.300.952,82

 THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PRESIDENTE

 ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

 JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
 Secretário(a)

BALANÇO FINANCEIRO JAN 2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	4.300.952,82
Ordinária		0,00	3.236.382,65
Vinculada		0,00	1.064.570,17
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	1.051.891,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	12.679,13
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		427.217,44	129.508,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		10.849,58	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		416.367,86	16.223,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	113.285,39
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		0,00	129.912,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	129.912,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		427.217,44	4.560.373,83

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		0,00	3.176.826,00
Ordinária		0,00	2.117.555,08
Vinculada		0,00	1.059.270,92
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	1.046.720,60
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	12.550,32
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	109.958,14
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	109.958,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	1.273.589,69
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	1.273.589,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		0,00	4.560.373,83

*Nota Explicativa:

 THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
 PRESIDENTE

 ALDINE BEQUIMAN MACIEL
 CONTADOR

 JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
 Secretario(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
 CONSÓRCIO INTERMUN DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Janeiro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	3.236.382,65	0,00	3.236.382,65
Vinculada	0,00	0,00	0,00	1.064.570,17	0,00	1.064.570,17
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	1.051.891,04	0,00	1.051.891,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	12.679,13	0,00	12.679,13
TOTAL	0,00	0,00	0,00	4.300.952,82	0,00	4.300.952,82

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
PRESIDENTE

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
CONTADOR

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretário(a)

Emissão 26/03/2025 07:59:40

Página 3

Homologado

EDITAL Nº 06/2025 BALANCETE DE FEVEREIRO**EDITAL Nº 006/2025**

DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

TORNAPÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2025. O Balanço Mensal do Mês de FEVEREIRO – do Exercício Financeiro de 2025**, ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE - SE**PUBLIQUE - SE**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Básico para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/03/2025 até as 08:00 horas do dia 15/04/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 15/04/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 15/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino**Pregoeira****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luvas estéreis e não estéreis para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/03/2025 até as 08:00 horas do dia 08/04/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 08/04/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 08/04/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Remeume para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/03/2025 até as 08:00 horas do dia 09/04/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 09/04/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO

CHECKLIST

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, cidade de Acorizal/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, residente e domiciliado na Rua Aquino Monteiro, Bairro Da Paz, cidade de Acorizal/MT, portador da Carteira de Identidade nº 1562817-5, inscrito no CPF/MF nº 005.499.171-44, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede Avenida Brasil,

2022 S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- destacar a participação do Município de Acorizal/MT em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar o **Sra. Rejane da Cruz e Silva, CPF 869.572.601.00**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **31/12/2028**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o

ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Acorizal/MT, 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

Diego Ewerton Figueiredo Taques

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO

SICREDI OURO VERDE MT

Eledir Pedro Techio

Testemunha: Testemunha:

Jucineia Maria da Silva Ligidneia Paula Franco

CPF: 843.491.151-43 CPF: 616.120.491-68

LEI 970-2024

LEI Nº 970/2024

“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no âmbito do Município Acorizal-MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL ACORIZAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Acorizal tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Acorizal atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Acorizal é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Acorizal organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; **b)** Serviço Especializado de Abordagem Social; **c)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; **d)** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; **e)** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteções social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; **b)** Serviço de Acolhimento em República; **c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; **d)** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Acorizal-MT, quais sejam:

I - CRAS; Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município Acorizal-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; **VI** - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; **VII** - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; **VIII** - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; **IX** - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as de-

liberações do Conselho Municipal de Assistência Social; **X** - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; **XI** - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. **XII** - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; **XIII** - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; **XIV** - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; **XV** - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004; **XVIII** - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; **XIX** - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; **XX** - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente”. **XXI** - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. **XXII** - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; **XXIII** - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **XXIV** - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; **XXV** - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e **XXVI** - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; **XXVII** - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS. **XXVIII** - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; **XXIX** - Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual; **XXX** - alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; **XXXI** - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; **XXXII** - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; **XXXIII** - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; **XXXIV** - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em es-

pecial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; **XXXV** - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; **XXXVI** - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; **XXXVII** - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVIII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIX - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; **XLI** - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; **XLII** - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; **XLIII** - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; **XLIV** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; **XLV** - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; **XLVI** - o zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; **XLIX** - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; **L** - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; **LI** - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; **LIV** - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS. **Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o

monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Acorizal-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I. diagnóstico socioterritorial;
- II. objetivos gerais e específicos;
- III. diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV. ações estratégicas para sua implementação;
- V. metas estabelecidas;
- VI. resultados e impactos esperados;
- VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. mecanismos e fontes de financiamento;
- IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I. as deliberações das conferências de assistência social;
- II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III. ações articuladas e intersetoriais;
- IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Acorizal órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais, sendo:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público, sendo:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

IV. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 8º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 9º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social. (Redação dada pela Lei Municipal nº 989, de 2025)

V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; **VII.** acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXIX. registrar em ata as reuniões;

XXX. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXI. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselhos.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

“Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social. **Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. **Art. 30.** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. **Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras

de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 33. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 34. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração

definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 36. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I. ausência de documentação;
- II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 37. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 38. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 39 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 40 - O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme regularização municipal.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, conforme regularização municipal.

Art. 42 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços, conforme regularização do Município. **Art. 43 -**A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - ausência de documentação;
- II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 44 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 45 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, conforme regulamentação municipal.

Art. 46 - Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 47 - Resoluções do Conselho (CMAS) indicarão os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, após aprovadas pelo Colegiado, será enviada ao Executivo Municipal para análise e edição de decreto.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 48 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 49 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas poderão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem na LOAS, com prioridade para a inserção profissional e social;

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), estabelecido no art. 20 da LOAS.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art.51 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os projetos de enfrentamento à pobreza devem ser desenvolvidos por meio de instrumento técnico, elaborado de forma intersectorial englobando as várias políticas públicas, com a finalidade de estruturação e organização de ações articuladas voltadas ao público que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 54 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - As entidades ou organizações de assistências social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I. análise documental;
- II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III. elaboração do parecer da Comissão;
- IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V. publicação da decisão plenária;
- VI. emissão do comprovante;
- VII. notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 60. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 61. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS.

Art. 62. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 63. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal – MT, em 27 de Junho de 2024

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 058/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **VALDINEI GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 033/2023**, referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	112,5	80,00	9.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 9.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 9.000,00
------------------------------------	---------------------------------------

Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido: 135	Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 171
---	--

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 156, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MARCIONE VIEIRA DE SOUZA**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ALMOXARIFADO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 19 de fevereiro de 2025**.

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **MARCIONE RIBEIRO FERNANDES**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ALMOXARIFADO**, símbolo CC-17, a **partir do dia 19 de fevereiro de 2025**.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 078/2024

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

OBJETO APOSTILADO:1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R\$ R\$ 44.138,23 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	002- Serviços Urbanos
Proj./Atividade:	10191
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	002- Serviços Urbanos
Proj./Atividade:	10191
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	889

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 02/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 014/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza predial pesada para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como empresa vencedora:

47.879.141 VIVIANE CRISTINA DE ARAUJO, inscrita sob o CNPJ: 47.879.141/0001-90.

Água Boa-MT, 26 de março de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n.º. **27/2025**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa **A P DE OLIVEIRA CALIXTO**, inscrito no CNPJ nº 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25104	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4 - RESMA 500X1 - COLORIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	3	192,00	576,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00
Órgão: Secretaria de Administração	Órgão: Secretaria de Gabinete
Unidade: 03-001-002 – Administração	Unidade: 02-001-201 – Gabinete
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 33	Código Reduzido: 13

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 87/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JONITAS BORGES ALVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 69/2024 - Dispensa Eletrônica nº 09/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FOR-NE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	4,3181	550,00	2.374,96

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 2.374,96	Valor: 2.374,96
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Proj./Atividade: Rede Municipal de Ensino	Proj./Atividade: Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.30	Elemento de Despesa: 33.90.30
Cód. Reduzido: 120	Cód. Reduzido: 176

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 87/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.1333/21 de 01/04/21 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: JONITAS BORGES ALVES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 18.673.173/0001-36.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 69/2024 - Dispensa Eletrônica nº 09/2024.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 07, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	MARCA	UND DE FOR-NE	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
33939	PEDRA LAPIDADA DE GRANITO, PARA SER UTILIZADA EM BANCADA, DEVENDO A PEDRA SER ENTREGUE COM ACABAMENTO DUPLO RETO	MEGA PEDRA	METRO QUADRADO	0,7636	550,00	419,98

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Valor: 419,98	Valor: 419,98
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação

Proj./Atividade: Rede Municipal de Ensino Elemento de Despesa: 33.90.30 Cód. Reduzido: 120	Proj./Atividade: Reforma de prédios escolares Elemento de Despesa: 33.90.30 Cód. Reduzido: 176
--	--

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24694	PASSAGENS – QUERÊNCIA(MT) A ÁGUA BOA (MT) A B	UND	01	49,39	49,39
24693	PASSAGENS – ÁGUA BOA (MT) A QUERÊNCIA (MT)	UND	01	50,66	50,66
TOTAL					100,05

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 100,05 Orgão: Secretaria de Esporte Ação: Manutenção das atividades do esporte Elemento: 3.3.90.33 Cód. Reduzido: 1027	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 100,05 Orgão: Secretaria de Esporte Ação: Incentivo ao esporte e competições esportivas Elemento: 3.3.90.32 Cód. Reduzido: 1018
---	---

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4461, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI – 05 V.02, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI – 05 V.02, de 25 de março de 2025**, da Controladoria Geral do Município, que **dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Água Boa/MT, e dá outras providências.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4431/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI – 05 V.02**

Processo: SCI 005/2025

Aprovação em: 25 de março de 2025.

Sistema Administrativo: SFI – Sistema Financeiro.

Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.

Assunto: Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Água Boa/MT, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 929, de 09 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO, as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece as normas para reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único: A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houve executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilidade de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º - É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º - O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

Art. 5º - O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

I. Requerimento ao Secretário(a) Municipal; II. Identificação do credor; III. Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver; IV. Descrição do objeto; V. Endereço para correspondência física e eletrônica; VI. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida; VII. Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado; VIII. Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas.

Parágrafo Único: nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º - Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

I. Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo: a) Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações; b) Justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal; c) Justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso). II. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida; III. Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem; IV. Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário; V. Nota Fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato; VI. Pesquisa de preços elaborada de acordo com a Instrução Normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado; VII. Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Capa de medição; b) Anexo de fotos da medição; c) Resumo da medição; d) Anotação de responsabilidade técnica (ART); e) Relação de ruas (sistema viário); f) Portaria do fiscal. VIII. Declaração da Secretaria Municipal demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida; IX. Prova da apuração da responsabilidade de quem deu a causa; X. Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida; XI. Parecer do Setor Contabilidade contendo: a) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; b) Dotação orçamentária; c) Relação dos documentos para empenho/liquidação como: *nota fiscal, relatório de acompanhamento contrato (se for o caso), etc.*; d) Previsão de pagamento. XII. Parecer da Controladoria Geral do Município; XIII. Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo.

Art. 7º - No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º - Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º - A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10 - Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditoria nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11 - Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12 – Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° SFI – 05, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação,

Água Boa – MT, aos 25 de março de 2025.

MAURÍCIO ACADROLI

Auditor de Controle Interno

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº _____/20__

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO DESCRITO.

I. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrita sob o CNPJ nº situada à, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal portador(a) do CPF nº II., inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob nº, sediada no Município de/..... no endereço....., doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob nº.....

CELEBRAM o presente **Termo de Ajuste de Contas**, nos termos do artigo 149 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$.....(.....reais), referentes ao objeto mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

a) Unidade Orçamentária: b) Ação: c) Natureza de Despesa: d) Programa: e) Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publica resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 §1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. 8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e na forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Água Boa/MT, de de 20.....

<nome> <nome>

ORDENADOR(A) DESPESA EMPRESA.....

TESTEMUHAS:

<nome> <nome>

CPF:..... CPF:.....

ANEXO II

MODELO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO N°...../20.....

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX

Valor Total> R\$ (por extenso),

Dotação Orçamentária:

Devedora:..... - CNPJ:.....

Credora:..... - CNPJ/CPF:.....

Data de Assinatura: XX de XXXX de 20XX

Assina pela Credora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assina pelo Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

CHECKLIST - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO					
RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA					
Nº Processo:		Órgão:			
Nota Empenho:		Nota Fiscal:			
Nota Liquidação:		Nota de Pagamento:			
CREADOR					
Nome:		Telefone:			
CNPJ/CPF:		E-mail:			
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO					
MODALIDADE					
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Adesão - ARP <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste		Nº do Procedimento Original: Regime Jurídico do Contrato/ARP: <input type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Outros:	
Número do Contrato ou (ARP), se houver. Nº			Valor do Contrato: R\$		
Há Aditivos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Observação:			
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS					
TIPO DE OBJETO			Número do TAC		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamento ou Material Permanente <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras/Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste			Nº		
			Datas da:		
			Assinatura do TAC:.....		
			Publicação do TAC:.....		
Valor Devido: R\$		Valor Pago: R\$		Valor a Pagar: R\$	
Quantidade de Parcelas:.....			Período Albergado do TAC:.....		
DADOS DO EMPENHO					
Valor do Empenho: R\$			Tipo de Empenho: <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Global		
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL					
Nº da NF/Doc.:		Data da Emissão:/...../20.....		Valor Bruto: R\$	
Descontos:	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos:	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro:		
Previdência			Outro:		
Valor a pagar/pago R\$					

CHECKLIST DE CONFORMIDADE					
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
ITEM	DESCRIÇÃO				
					FUNDAMENTO: IN /2025-CGM CONFORMIDADE SIM NÃO N/A (*)
					FLS.

01	Procedimento autuado e registrado.				
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.				
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".				
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO					
04	Requerimento ao Secretário Municipal.				
05	Identificação do Credor.				
06	Número do contrato, do processo a que se refere a dívida, se houver.				
07	Descrição do objeto.				
08	Endereço para correspondência física e eletrônica.				
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.				
PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA					
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida.				
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida.				
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem.				
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário.				
14	Nota Fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato.				
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a Instrução Normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado.				
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida.				
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.				
18	Parecer da Controladoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida.				
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo.				
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 §1º da Lei nº 14.133/2021.				
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO					
21	Nota de Empenho ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.				
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa.				
23	Nota Fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da Ordem de Serviço, da Ordem de Fornecimento etc.				
24	No verso da Nota Fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.				
25	No verso da Nota Fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica .				
26	Nota de Liquidação.				
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.				
28	Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte): Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.				
29	Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.				
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA					
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).				
31	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.				
33	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.				
35	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).				
37	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).				
39	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
40	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).				
41	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO					
42	Nota de Pagamento.				
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS).				
44	Comprovantes de transferência, depósitos ou recibos.				
OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE					
45					
46					
47					

(*) Não se Aplica

Data:...../...../20.....

Matricula:.....

Visto:.....

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 27/2025.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:**A empresa **A P DE OLIVEIRA CALIXTO**, inscrito no CNPJ nº 29.111.302/0001-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33380	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMÁTICO 40 (RESINA)	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	55,80	55,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 55,80	R\$ 55,80
Órgão: Secretaria de Finanças	Órgão: Secretaria de Gabinete
Unidade:04-002-404 - Tributação	Unidade: 02-001-201 – Gabinete
Elemento de despesa:3.3.90.39	Elemento de despesa:3.3.90.39
Código Reduzido: 121	Código Reduzido: 13

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 040, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UNID DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE, DO TIPO PISTA DE LED EM METRO QUADRADO (M²)	UND	26	187,20	4.867,20
TOTAL					4.867,20

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 4.867,20	R\$ 4.867,20
Órgão: Secretaria de Esportes	Órgão: Secretaria de Esportes
Unidade: Cultura	Unidade: Esportes
Código Reduzido: 931	Código Reduzido: 1020

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 0032

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UNID DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25714	DIÁRIAS DE HOTEL, QUARTO COM TV, FRIGOBAR	UND	03	205,18	615,54

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 615,54	R\$ 615,54
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Manut. das atividades Rede Municipal	Unidade: UAB
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 213

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 165/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:** A empresa J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo n° 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2023**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967405	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	HORA	10	180,56	1.805,60
3967406	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UNIDADE	04	410,098	1.640,39
3967407	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	10	260,00	2.600,00
3967408	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 9000 BTUS	UNIDADE	10	363,00	3.630,00
3967409	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	4	350,00	1.400,00
3967415	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	HORA	27	150,40	4.060,80
3967416	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNIDADE	06	376,71	2.260,24
3967418	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNIDADE	12	323,80	3.885,60
3967419	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	01	278,09	278,09
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	HORA	20	142,50	2.850,00
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	11	349,99	3.849,85
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	12	332,04	3.984,48
3967424	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	04	262,00	1.048,00
3967427	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UNIDADE	20	258,20	5.164,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 38.457,05 Órgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 314	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 38.457,05 Órgão 6 Secretaria de Saúde Setor: Atenção Básica Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 371
---	---

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 058/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA:** VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.746.447/0001-20.**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n° 033/2023, referente à Dispensa de Licitação n° 015/2023.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	112,5	80,00	9.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 9.000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido: 135	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 9.000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 171
---	---

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **058/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **VALDINEI GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo nº. 033/2023**, referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2023**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	112,5	80,00	9.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 9.000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: MDE 25% Código Reduzido: 135	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 9.000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Ensino Fundamental Código Reduzido: 171
---	---

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **204/2021**.

CONTRATANTE: O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2021, ADESÃO 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
3964266	938 horas	Serviço de Profissional temporário – DO TIPO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	19.992,16

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 19.992,16 Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Código reduzido: 1164	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 19.992,16 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código reduzido: 768
--	--

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **204/2021**.

CONTRATANTE: O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2021, ADESÃO 017/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ TOTAL
3964263	519 horas	Serviço de Profissional temporário – Operador de Máquinas Pesadas I	15.012,75

DOTAÇÃO ATUAL R\$ 15.012,75	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 15.012,75
--	--

Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código reduzido: 1244	Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código reduzido: 768
--	--

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.159.094/0001-72.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. **140/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	6,00	349,98	2.099,92
3967423	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNIDADE	5,00	332,04	1.660,20

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.760,12 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-547 – Educação Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 158	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.760,12 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-548 – Educação Infantil Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 246
--	--

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 153

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 153, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 10.000,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Manutenção das atividades da cultura Elemento: 33.90.39 Código Reduzido: 909	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 10.000,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Especial de Páscoa Elemento: 33.90.39 Código Reduzido: 1071
--	--

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. **100/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 039, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965402	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	12	77,10	925,20
TOTAL					925,20

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 925,20 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Rede Municipal Código Reduzido: 125	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 925,20 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: UAB Código Reduzido: 213
---	--

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 004-2025- RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT- LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A pregoeira comunica a todos os interessados que retifica a publicação de resultado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-AMM-MT no dia 26 de março de 2025, e a publicação no Diário Oficial da TCE-MT no dia 27 de março de 2025. **Onde se lê: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** CNPJ 39905061000133; **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA** CNPJ 00329586000132; **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI** CNPJ 20357366000120; **deve se ler: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA**- CNPJ 39905061000133; **NORTÃO EPIS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA** CNPJ 00329586000132, **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. LTDA** CNPJ 20357366000120. Alto Araguaia-MT 26 de março de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2025 realizada dia 14 de Fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1876-2023/SINFRA**, sagrou se vencedora a empresa: **PHB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 43.462.424/0001-80, com valor total final de **R\$ 1.901.905,96 (um milhão novecentos e um mil novecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Alto Boa Vista/MT, 26 de Março de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 224 DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

“EXONERAR A SRA. JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que a servidora **Sra. Josiane Neves Barbosa dos Santos** não poderá mais exercer suas funções devido ao seu falecimento, conforme certidão de óbito nº 065185 01 55 2025 4 00014 091 0002243 49, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alto Garças-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS**, sob matrícula nº **1076**, do Cargo de Provimento **EFETIVO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CONT/MER – 30H PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de seu falecimento, a partir de 22 de março de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **22 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA Nº 226 DE, 26 DE MARÇO DE 2025.

“REVOGA A PORTARIA Nº 208 DE 11 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 208 de 11 de março de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Edição de nº 4.693, página 24/24, que “**Nomeia EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI, para o cargo em comissão de Gerência Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.**”

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **11 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PORTARIA Nº 225 DE, 26 DE MARÇO DE 2025.**

“**EXONERAR A PEDIDO, A SRA. ANA CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

CONSIDERANDO, que a servidora **Sra. Ana Cecília Ferreira de Souza** solicitou sua exoneração do cargo efetivo, protocolando o requerimento no Setor de RH;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. **ANA CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA**, sob matrícula nº **2639**, do Cargo de Provimento **EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu requerimento, a partir de 12 de março de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **12 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 20 DE MARÇO DE 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: às determinações da Emenda Constitucional de nº 120, de 05 de maio de 2022, que garante um piso salarial nacional de dois salários mínimos a agentes comunitários de saúde, repassados pela União aos entes federativos;

CONSIDERANDO: o Decreto Nº 12.342 De 30 de Dezembro De 2.024, que dispõe sobre o novo salário mínimo anual;

CONSIDERANDO: que cabe à União arcar com a remuneração dos respectivos agentes e a responsabilidade compartilhada dos três entes federativos pelo pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde para o exercício de 2025, em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, transferidos pela União aos entes federativos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

Adair José Alves Moreira**Prefeito Municipal****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 198/2025****PORTARIA 198/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR de Afastamento para Tratamento de Saúde o Servidor DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO, Matrícula Nº **2514**, portador do **RG: Nº017955327 SSP/MT** do **CPF: Nº ***.583.251.****, Titular do Cargo em contrato de Serviço de Apoio - Trabalho Braçal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, a partir dia 24/03/2025.

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;**Publique-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 26 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00087/2022****IX TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º00087/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que

doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES**, portador do RG N° **15704416 SSP /MT** e CPF N° **002.517.221.20**, residente e domiciliado na **RUA GA-TÃO**, BAIRRO **CENTRO**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **02/05/2025**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de Março de 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00088/2022

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00088/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **EDSON AGRIPINO DA SILVA**, portador do RG N° **15630013 SSP /MT** e CPF N° **503.142.701.91**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE AGOSTO**, BAIRRO **CATIRA**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE

AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **02/05/2025**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de Março de 2025**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00076/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00076/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **GINO PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG N° **13860160 SSP /MT** e CPF N° **001.897.261.64**, residente e domiciliado na **RUA PULQUEIRO LEMES**, BAIRRO **PLANALTO**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **02/05/2025**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GINO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00251/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00251/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **SIEL GOMES DA SILVA**, portador do RG N.º **21013195 SSP /MT** e CPF N.º **031.871.911.85**, residente e domiciliado no **CAPÃO VERDE**, BAIRRO **CAPÃO VERDE**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/05/2025**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00253/2021

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00253/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ELIANDRO DIVINO CORREA**, portador do RG N.º **13494074 SSP /MT** e CPF N.º **009.988.791.69**, residente e domiciliado no **CAPÃO VERDE**, BAIRRO **CAPÃO VERDE**, em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **29/05/2025**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar Processo Seletivo e ou novo Concurso Público**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 084/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 084/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SR. JORGE ALBERTO PINHO**, portador (a) do **RG N° 382249 SSP/RO** e **CPF N° 326.928.382-20**, residente e domiciliado na **RUA DAS FLORES, SN , CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVE - ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria para a qual a CONTRATADA (0) assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horario definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagana **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importancia no valor mensal de **R\$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS e SESENTA REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancaria da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informac;ao dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPART AMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo

ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li mite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. -0 prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do CONTRATO** conforme parecer da **ORDENADORA DE DESPESAS** em anexo e termino em **30/06/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**. 5.2. 0 presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciao dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentacão de atestados médicos, insubordinaciao, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendoser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - **PODERA** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2025 na seguinte rubrica: **10.301.0007.2055.187.3190004000000 FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execu9ao dos servi9os, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

B

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqtiencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestaçōdos servicos; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigaçōes contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisāo contratual. 8.6 - **ACONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato,

unilateralmente, para melhor adequaçāo as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execuçāo do contrato; e, aplicar sançōes motivadas pela inexecuçāo total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de servicos essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens mōveis, imōveis, pessoal e servicos vinculados ao objeto do presente contrato, na hipotese de acautelar apuraçāo administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipōtese de rescisāo do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipaçāo de pagamentos, com relaçāo ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestaçāo de fornecimento de servicos.

8.8 - A CONTRATADO (A) e responsável por todos os prejuizos oriundos da execuçāo dos servicos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificaçāo natalina e fērias proporcionais, que serāo pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clāusulas avençadas, respondendo cada urna pelas consequencias de sua inexecuçāo total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuzo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condiçōes do presente CONTRA TO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercfcio da funçāo pública, nos limites e

obrigaçōes igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficos individuais previstos naquele texto legal, com exceçāo a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada funçāo.

As sançōes administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▢

,....

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - Sāo casos de rescisāo contratual o nāo cumprimento de clāusulas contratuais, especificaçōes, servicos e o cumprimento irregular de clāusulas instituidas neste contrato, especificaçōes, projetos, servicos ou prazos; a paralisaçāo do servico ou fornecimento, sem justa causa e previa cornunicaçāo a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execuçāo deste contrato, alem de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisāo contratual, com prēvia comunicaçāo de 03 (tres) dias antecedentes ao ūltimo.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizaçōes, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administraçāo para caso de rescisāo administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execuçāo dos servicos, nāo se concebendo em nenhuma hipōtese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterizaçāo de desistēncia, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLACÃO APLICÁVEL A EXECUCÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe sāo correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposiçōes constitucionais pertinentes e aos princēpios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contrataçāo dos servicos pessoais de que trata o presente instrumento, se darā por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos servicos da Administraçāo Pūblica Municipal, conforme autoriza a Constituiçāo Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dūvidas e as questōes incidentes serāo resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competēncia serā do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terā seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigaçāo de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos servicos prestados pela **CONTRATADO (A)**; 12.2 - E obrigaçāo do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro prōprio todas as ocorrēncias, a

fim de demonstrar a execuçāo da fiscalizaçāo do contrato. a ocorrēncia de falhas na execuçāo, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularizaçāo, estabelecendo prazo para soluçāo, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou nāo da notificaçāo apresentada, para que o gestor tome as devidas providēncias.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislaçāo Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamaçāo trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dūvidas ou divergencias oriundas da execuçāo do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clāusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de Março de 2025.



ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA E CPF 2ªTESTEMUNHA E CPF

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 083/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 083/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SRª NOILI CERINO DA ROSA**, portador (a) do **RG N° 3329179-9 SSP/MT e CPF N° 695.788.269-15**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVE - ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual contem **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria para a qual a CONTRATADA (0) assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horario definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagana **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços; os prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS e SESSENTA REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancaria da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informac;ao dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPART AMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo

ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li mite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. -0 prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura do **CONTRATO** conforme parecer da **ORDENADORA DE DESPESAS** em anexo e termino em **30/06/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**. 5.2. 0 presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendoser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERA o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2025 na seguinte rubrica: **10.301.0007.2055.187.3190004000000 FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execu9ao dos servi9os, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.



8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - **ACONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato,

unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADO (A)** e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios

individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicarn-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.- CLAUSULA DECIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRA-**

TADO (A) para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de Março de 2025.

☞

☞

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª TESTEMUNHA E CPF 2ªTESTEMUNHA E CPF

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH TERMO DE RESCISÃO 001 /2025 DO CONTRATO N.º 000060/2025

TERMO DE RESCISÃO 001 /2025 DO CONTRATO N.º 000060/2025

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Be-

la Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr. GELSO FRANCISCO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **0144701-7 SSP/MT** inscrito (a)noCPF/MF sob o n.º **299.017.231.91** e residente e domiciliado na **RUA SANTO ANTONIO , BAIRRO CATIRA, EM ALTO PARAGUAI /MT**, CEP: 78.410.000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º **00060/2025**, que tem por objeto a prestação de Serviço profissionais na função de **PROFESSOR NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA junto AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, a partir da data do dia 14/03/2025 , a pedido do Servidor.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º **00060/2025**, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GELSO FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1ª NOTIFICAÇÃO-PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

1ª NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações. NOTIFICADA: PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.880.159/0001-89, com sede localizada na Rod. Palmiro Paes de Barros, nº 65A, esquina com Rua 31. Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT, CEP 78.090- 702, na pessoa de seu representante legal. Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, conforme a Ata de Registro de Preços 266/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 37/2024, referente a aquisição de materiais de limpeza, a empresa foi registrada para fornecer os itens constantes na Ata acima apresentada nos termos do edital de Licitação devidamente publicado. Foi enviado a empresa através do e-mail um pedido de compra (NAD 1399/2024 no dia 25/02/2024), não tendo a confirmação de recebimento, tentei contato no mesmo dia através do telefone: 065 99360-3682, telefone esse que possui whatsapp, porém não responde as mensagens e nem atende as ligações (e possui a marca de recebimento da mensagem), após essa data foram feitas várias tentativas de contato, inclusive com envio de e-mail para um novo endereço encontrado em uma ata de registro de preços de outro município também sem obter sucesso. Sabendo que a empresa não está cumprindo de forma nenhuma com o prazo estipulado em edital. sendo: "41.3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega ser no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail." Sendo assim, a mesma está sendo NOTIFICADA e esta municipalidade abre o prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS para que a empresa se manifeste sobre a entrega dos itens acima informados, sob pena de inadimplência da empresa. Atenciosamente, Alto Taquari - MT, 26 de março de 2025. Taiz Meame Alexandre Assessora do Serviço de Proteção Social Básica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO-THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

1ª NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N° 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Compras e Licitações. NOTIFICADA: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.880.159/0001-89, com sede localizada na Rua dos Curiós, nº 03 - Quadra 09 Bairro: Parque Ohara. - Cuiabá - Mt, CEP 78.080-480, na pessoa de seu representante legal. Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, conforme a Ata de Registro de Preços 273/2024, oriunda registrada do para Pregão fornecer Eletrônico 37/2024, referente a aquisição de materiais de limpeza, a empresa foi devidamente os itens constantes na Ata acima apresentada nos termos do edital de Licitação publicado. Foi enviado a empresa através do e-mail (NAD 1400/2024 no um pedido de compra 17/03/2025 através dia 25/02/2024), não tendo a confirmação de recebimento, tentei contato dia através do telefone: do 065 telefone: 99963-2645, 065 99963-2645 (porém o telefone nem recebe as mensagens) e também em questão, telefone esse que possui whatsapp e que confirmou ser da empresa marca de recebimento mas após da cobrar mensagem, a entrega não responde as mensagens e nem atende as ligações (e possui a após essa data foram feitas várias tentativas de contato, também sem obter sucesso. sendo: Sabendo "41.3. O que a empresa não está cumprindo de forma nenhuma com o prazo estipulado em edital, (CINCO) DIAS ÚTEIS, fornecimento será efetuado com prazo de entrega ser no PRAZO MÁXIMO DE 05 a contar do recebimento da NAD de compra via protocolo ou e-mail." (VINTE Sendo E QUATRO) assim, a mesma está sendo NOTIFICADA e esta municipalidade abre o prazo de até 24 informados, sob pena HORAS para que a empresa se manifeste sobre a entrega dos itens acima de inadimplência da empresa. Atenciosamente, Alto Taquari - MT, 26 de março de 2025. Taiz Meame Alexandre Assessora do Serviço de Proteção Social Básica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 032 A 037/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 032/2025, Partes: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO; CNPJ: 34.061.215/0001-34; Valor: R\$ 146.225,65; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 033/2025, Partes: ALC MORAES COMERCIAL LTDA; CNPJ: 46.339.373/0001-92; Valor: R\$ 21.806,31; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 034/2025, Partes: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; CNPJ: 09.049.833/0001-11; Valor: R\$ 21.297,90; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 035/2025, Partes: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 48.214.791/0001-89; Valor: R\$ 49.104,56; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 036/2025, Partes: DOCE FARO LTDA; CNPJ: 48.122.403/0001-30; Valor: R\$ 7.559,30; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 037/2025, Partes: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA; CNPJ: 32.830.196/0001-38; Valor: R\$ 1.803,14; Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026; Pregão Eletrônico nº 005/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

DECRETO Nº 174/2025

"Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1461/2024, alterada pela Lei nº 1483/2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º- Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1461/2024, alterada pela Lei nº 1483/2025, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024, alterada pela Lei nº 1483/2025 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes **poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.**

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, **que o presidirá;**

b) O Secretário Municipal de Administração e Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes **assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.**

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024, alterada pela Lei nº 1483/2025 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes **será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.**

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes **poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.**

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 26 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

para representá-la neste acordo, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo Presente acordo, na forma das normas contidas na lei 14.133/2021, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante a cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA DA COOPERATIVA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, na qualidade de responsável pela estruturação e coordenação geral do PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, delegou exclusivamente à **COOPERATIVA** a execução, implementação, desenvolvimento local e o suporte financeiro direto e indireto para o êxito do **PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA** no município de Alto Taquari, cabendo-lhe as respectivas responsabilidades, conforme declaração anexa (Anexo II).

O **MUNICÍPIO** tem conhecimento e dá total liberdade para a **COOPERATIVA** na execução do plano de trabalho bem como em quaisquer alterações que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferências de recurso pelo **Município** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste acordo:

I. DA COOPERATIVA: **a)** Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; **b)** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **Município**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; **c)** Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; **d)** Destacar a participação da prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT nas ações promocionais referente ao objeto do termo. **e)** Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: imposto, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução. **f)** Arcar com a responsabilidade civil, adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou missão no desempenho dos serviços ou em conexão

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREÂMBULO (INÍCIO DO ACORDO):

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ - SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA.

PARTES:

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **01.362.800/0001-56**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Coronel Macário Subtil de Oliveira, Centro, na cidade de Alto Taquari, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, nos termos da Lei Complementar, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número **26.549.311/0001-06**, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, 1.100 - Bairro Vila Aurora – Rondonópolis – MT, com endereço eletrônico, neste ato representada pelos seus representantes que assinam ao final, com poderes

com seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contraente, ainda que verificados em seu estabelecimento. **g)** Cumprir e fazer com que seus prepostos ou conveniados cumpram as leis, regulamentos e normas aplicáveis, bem como quaisquer determinações emitidas pelas autoridades competentes relacionadas ao objeto deste acordo, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou conveniados. **h)** Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nesta contratação sem a prévia e expressa anuência da CONTRAENTE, nem subcontratar qualquer das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas neste termo. **II. DO MUNICÍPIO** **a)** Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **Cooperativa**; **b)** Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação contínua; **c)** Promover a integração do objeto deste acordo com toda comunidade de aprendizagem; **d)** Oferecer as condições necessárias para realização da formação contínua; **e)** Cumprir com as atividades de responsabilidade do **município** previstas no anexo I – Plano de trabalho e neste acordo; **f)** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste acordo antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto. **g)** Prestar apoio necessário à **cooperativa** para que seja alcançado o objetivo deste acordo em toda sua extensão; **h)** Desenvolver e implementar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **cooperativa** e seus parceiros, se houver; **CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO** **a)** Fica designada a servidora Sra. **Celia Batista Trento dos Santos**, Professora Efetiva atuando como Assessora Pedagógica na área de Alfabetização e Educação Inclusiva, inscrita sob o número de **CPF 592.725.111-00**, lotada nesta Secretaria de Educação e Cultura para responder como Coordenadora Local. **b)** A prestação de serviços da profissional em apreço será “**pro bono público**”, ou seja, sem ônus ao município, sem alteração na carga horária da servidora. **c)** A Servidora terá as seguintes atribuições: **I.** Participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste acordo; **II.** Articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado; **III.** Promover a utilização dos materiais didáticos disponíveis; **IV.** Manter os relatórios atualizados; **V.** Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorização de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participam do programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste acordo; **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja a necessidade de eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicado imediatamente, via ofício, à **cooperativa**. **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO** A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **município** para o desenvolvimento do objeto deste acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Anexo I – Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **cooperativa**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** **a)** Fica designada, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Juliana Bellodi**, servidora pública no cargo de Secretária municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 251 - 1lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalização deste acordo. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Como substituto do representante acima, designase a Sr. **Paulo Eduardo da Silva Almeida**, servidor público no cargo de Diretor de Manutenção e Compras, matrícula funcional nº 5846 - 1lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos. **b)** Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará a ciência a administração do município. **c)** O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados. **d)** O acompanha-

mento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **município** e/ou terceiros. **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura da presente pactuação. Podendo ser prorrogado na forma da lei. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A qualquer momento, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, ratificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de aditivo. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** **a)** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. **b)** Constituem motivos para rescisão sem indenização: I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste acordo; II. O comprometimento reiterado de falta na sua execução; III. A decretação de falência ou insolvência civil; IV. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios; V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o acordo; **c)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do acordo **d)** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 138, I e 139 da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO** Caberá ao **município** proceder à publicação deste acordo cumprindo com o princípio da publicidade, sendo publicado no diário oficial da AMM e portal transparência do município. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos desde que previamente bem justificado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS** O presente acordo não gera entre as partes nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido de seus empregados e a serviço da mesma: **a)** Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações. **b)** As partes são responsáveis pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial relacionados à execução do objeto previsto neste, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca Alto Taquari, estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste acordo não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente acordo, que é assinado por seus representantes legais, na presença de duas testemunhas abaixo comprometidas. Alto Taquari – MT, 18 de março de 2025

Marco Túlio Duarte Soares Presidente

Danilo Batista Vicentim Diretor Executivo

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ – SICREDI INTEGRAÇÃO MT/AP/PA Marilda Garofolo Sperandio Prefeita Municipal Município de Alto Taquari

Testemunha: Nome: Juliana Bellodi Endereço: Rua Marçal Batista, Nº 922 - Centro CPF: 023.306.899-69

Testemunha: Nome: Paulo Eduardo da Silva Almeida
Endereço: Rua Francisco Salles Almeida N° 39 – Vila Nova CPF: 077.635.941-01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2025 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCO-**

LA JOSÉ INÁCIO SIMÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO, CNPJ: 03.836.007/0002-17,** com o valor total da proposta de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).** Maiores informações pelo fone (66) 9.9937-0499, ou através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes. Alto Taquari – MT,

26 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2024**

Considerando o Item 17, Sub Item 3 da Ata de Registro de Preços n° 157/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.362.680/0001-56, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, que preveem o cancelamento de itens registrados pelo órgão gerenciador por razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 28, IV, que trata da hipótese de cancelamento total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, por motivos de interesse público, desde que devidamente justificado;

Considerando razões devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento dos Itens “**200, 201 e 204**” da **Ata de Registro de Preços n° 157/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico 23/2024**, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, celebrado no dia **16/07/2024**.

Fica cancelado os itens abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n° 157/2024:

Seq	Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor Unit	Total
200	5336	REFRIGERANTE DE COLA 2LT DE PRIMEIRA LINHA - SABOR ORIGINAL. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CÂRAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. POSSUI A CADA 200ML: 85 KCAL, 10 MG DE SODIO	Unidade	1804	R\$ 8,25	R\$ 14.883,00
201	24101	REFRIGERANTE DE GUARANA 2LT DE PRIMEIRA LINHA - SABOR ORIGINAL CONTENDO: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CÂRAMELO IV. NAO CONTEM GL	Unidade	1268	R\$ 7,65	R\$ 9.700,20
204	24531	REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT DE PRIMEIRA LINHA - SABOR ORIGINAL. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA E MACA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, SEQ	Unidade	864	R\$ 6,90	R\$ 5.961,60

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao analisar o pedido de cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços n° 157/2024, apresentados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, constatam-se os seguintes pontos:

Solicitação: A solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fundamenta-se na recusa do recebimento das marcas apresentadas (Ice-cola, Refree e Marajá) pelo órgão contratante, considerando que as mesmas não atendem às exigências do edital, o qual sugeria o fornecimento de refrigerantes de primeira linha (Coca-Cola, Antártica e Fanta). **Diferença de Valor:** Verificou-se que o valor registrado na ARP para os itens é superior ao praticado no mercado para os refrigerantes de primeira linha, tornando inviável a aquisição dos produtos com os preços registrados.

2.2. Após a apreciação dos pontos levantados, conclui-se que:

Incompatibilidade de Marcas: A oferta de produtos com marcas de segunda linha não atende aos padrões de qualidade e às exigências do edital, comprometendo a a satisfação dos usuários. **Ajuste Econômico:** A discrepância entre o valor registrado na ARP e o valor de mercado dos refrigerantes de primeira linha evidencia a necessidade de cancelamento dos itens, para que sejam licitados novamente com os preços compatíveis com o mercado.

Interesse Público: A medida visa resguardar o interesse público, garantindo que os itens fornecidos atendam às expectativas de qualidade e aos padrões de consumo exigidos para os jantares, eventos e reuniões oficiais, evitando prejuízos à Administração. **Aplicação de Sanções:** Diante da análise, não foram identificados indícios de má-fé ou negligência por parte do credor, não se vislumbrando a necessidade de aplicação de penalidades.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CANCELAMENTO

O pleito apresentado encontra respaldo jurídico no **art. 28, inciso IV, do Decreto Municipal n° 019/23**, que dispõe:

“Art. 28, IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.”

Dessa forma, o dispositivo autoriza o cancelamento do registro de preços total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, por razões de *interesse público, devidamente justificadas*.

5. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

6. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com previsto no item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

7. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 26 de março de 2025

Renata Fermino de Oliveira

Secretária de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

CONTRATANTE:

Município de Alto Taquari – MT, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari – MT, inscrito no CNPJ nº 01.362.680/0001-56, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marilda Garofolo Sperandio.

CONTRATADA:

BEM 10 CENTER EIRELI, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1197, Centro, Alto Taquari – MT, inscrita no CNPJ nº 11.261.116/0001-09.

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 57/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2024, pelo período de 12 (doze) meses, com renovação total do saldo inicial. A vigência da ARP, que se encerraria em 26/03/2025, passa a vigorar de 27/03/2025 até 27/03/2026 ou até o término da execução do objeto contratado.

VALOR DA ARP:

O valor total da Ata de Registro de Preços, de R\$ 53.900,00, também é renovado, permanecendo inalterado.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais condições originais da Ata de Registro de Preços, incluindo prazos, quantidades, valores e qualidade dos bens contratados, ressalvado o ajuste no prazo de vigência.

DATA DE ASSINATURA:

25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EMPRESA: ADALBERTO FALASCA COMERCIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 326.541,60 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 188.375,89 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 123.687,59 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 53.037,38 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025**EMPRESA: A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELET. CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 340.927,77 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025****EMPRESA: MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 120.604,50 (cento e vinte mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025****EMPRESA: MANY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 128.929,85 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 365 dias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025****EMPRESA: JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 60.047,42 (sessenta mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 365 dias

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 Na data 24/02/2025.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**TENDO COMO VENCEDORES AS EMPRESAS:****EMPRESA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, vencedora nos itens: 10, 18, 19, 20, 25, 39, 41, 52, 68, 71, 88, 100, 110, 115, 121, 137, 142, 147, 154, 159, 165, 170, 179, 184, 189, 194, 199, 204, 209, 214, 219, 224, 229, 234, 239, 249, 254, 259, 264, 269, 285, 305, 311, 316, 321, 336, 341, 346, 351, 356, 361, 371, 376, 394, 403, 413, 418, 423, 442, 457 e 458.

Valor total do fornecedor R\$ 123.687,59 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora nos itens: 31, 35, 53, 67, 149, 174, 237, 268, 289, 303, 310, 315, 320, 325, 340, 345, 444 e 459.

Valor total do fornecedor R\$ 53.037,38 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

EMPRESA: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora nos itens: 26, 86, 87, 89, 90, 92, 103, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 124, 125, 127, 140, 145, 150, 152, 162, 167, 172, 177, 182, 187, 192, 201, 202, 206, 212, 213, 217, 222, 225, 226, 235, 251, 256, 258, 261, 266, 271, 278, 280, 281, 284, 287, 292, 294, 297, 299, 301, 302, 313, 318, 323, 337, 338, 343, 347, 348, 353, 358, 360, 362, 363, 365, 368, 370, 373, 375, 378, 379, 396, 398, 399, 401, 406, 411, 416, 420, 421, 430, 434, 435, 439, 440, 445, 449, 450, 453, 454 e 455.

Valor total do fornecedor R\$ 340.927,77 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

EMPRESA: ADALBERTO FALASCA COMERCIO, vencedora nos itens: 22, 27, 30, 33, 36, 37, 38, 50, 57, 66, 74, 77, 97, 116, 119, 123, 128, 136, 138, 146, 156, 157, 160, 161, 163, 166, 175, 180, 183, 191, 198, 207, 210, 228, 230, 231, 233, 240, 242, 246, 247, 255, 274, 282, 283, 366, 383, 408, 429, 448, 451, 460, 462 e 466.

Valor total do fornecedor R\$ 326.541,60 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA: JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS, vencedora nos itens: 13, 14, 45, 49, 51, 55, 59, 62, 72, 79, 80, 83, 84, 85, 129 ao 133, 171, 176, 190, 196, 211, 216, 236, 245, 260, 291, 307, 312, 317, 327, 342, 352, 357, 367, 372, 395, 400, 405, 410, 419, 424, 433 e 443.

Valor total do fornecedor R\$ 60.047,42 (sessenta mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSUTRÇÃO LTDA, vencedora nos itens: 1, 7, 8, 24, 28, 29, 48, 56, 69, 78, 81, 82, 93, 114, 143, 144, 151, 158, 169, 181, 185, 186, 195, 197, 200, 208, 215, 220, 221, 227, 238, 241, 244, 248, 250, 252, 265, 267, 270, 273, 275, 276, 279, 286, 290, 295, 296, 300, 322, 328 ao 335, 339, 350, 377, 382, 404, 409, 432, 437, 438, 447, 452, 461, 463, 464, 465 e 467.

Valor total do fornecedor R\$ 188.375,89 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

EMPRESA: MANY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora nos itens: 2 ao 6, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 23, 32, 34, 42, 43, 44, 46, 54, 58, 60, 61, 63 ao 65, 70, 73, 75, 76, 91, 98, 101, 102, 109, 122, 126, 134, 135, 139, 141, 148, 155, 164, 168, 173, 178, 188, 193, 203, 205, 218, 223, 232, 243, 253, 257, 272, 277, 288, 293, 298, 304, 309, 314, 319, 324, 344, 349, 354, 359, 364, 369, 374, 397, 402, 407, 412, 414, 415, 417, 422, 431, 436, 441, 446 e 456.

Valor total do fornecedor R\$ 128.929,85 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

EMPRESA: MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA, vencedora nos itens: 9, 47, 94, 95, 96, 104 ao 106, 153, 262, 263, 326, 355, 380, 381, 384 ao 393, 468 e 469.

Valor total do fornecedor R\$ 120.604,50 (cento e vinte mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Apiacás/MT, em 26 de março de 2025.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ADALBERTO FALASCA COMERCIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 326.541,60 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSUTRÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 188.375,89 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0103/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 123.687,59 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 53.037,38 (cinquenta e três mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0105/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELET. CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 340.927,77 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 120.604,50 (cento e vinte mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0107/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: MANY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 128.929,85 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 365 dias

Contrato nº 0108/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 60.047,42 (sessenta mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 365 dias

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0113/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 0101/2025 AO 0108/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a servidora **Marinalva Viana**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

Contrato nº 0101/2025 – ADALBERTO FALASCA COMERCIO

Contrato nº 0102/2025 – DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSUTRÇÃO LTDA

Contrato nº 0103/2025 – CONSTRUFER MAQUINAS CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Contrato nº 0104/2025 – SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato nº 0105/2025 – A L QUINTA COM. DE MATERIAIS ELET. CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato nº 0106/2025 – MASTER COR COMERCIO DE TINTAS LTDA

Contrato nº 0107/2025 – MANY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Contrato nº 0108/2025 – JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Inexigibilidade de Licitação, nos termos Artigo Nº 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Inexigibilidade o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA- ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, fornecidos com exclusividade pela empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**.

RETIFICA-SE:

1- DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 01/04/2025 (um de abril de dois mil e vinte e cinco)

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) (horário de Mato Grosso)

2- Retifica-se ITEM 6.2. DO TERMO DE REFERENCIA

Item 1 fica com a seguinte descrição:

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	BEBETECA – ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES – KIT 100 LIVROS.	UN	07	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 26 de março 2025.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

(Processo Administrativo nº 018/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Agente de contratação: Sr.ª Silvia P. R. Krizanowski, Sr.ª Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Britoe Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 0122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 0270/2023 e 026/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 018/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2025

Regime: AQUISIÇÃO DE BENS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM PREFERÊNCIA ME/EPP

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RETIFICA-SE:

1- DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 08/04/2025 (oito de abril de dois mil e vinte e cinco)

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) (horário de Mato Grosso)

2 – Retifica-se o item 01 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Ficando com a seguinte descrição:

A cesta deverá ser confeccionada com os seguintes alimentos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	Pct Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
2	02	Und Óleo de soja, tipo I, Classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
3	02	kg Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
4	02	Pct Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade
5	02	Pct Macarrão tipo espaguete, massa comum, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido
6	01	Sal refinado - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
7	01	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
8	01	Farinha de milho em Flocos finos ou médios pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, 500g
9	01	Sardinha em lata 125 gramas;
10	01	Leite em Pó Integral 800g.
11	01	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas, acondicionado, bem embalado, com 3 und cada Pct. 345 gr.
12	01	Biscoito Doce – Crocante, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas, acondicionado, bem embalado, com 3 und cada Pct. 400 gr.
13	01	Coloral - 500G, Validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Na embalagem do produto, deve conter registro da data de fabricação, peso e validade
14	01	Farinha de Mandioca – Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indejados, 1kg, a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
15	01	Farinha de Trigo – Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos e em perfeito estado de conservação, identificação e informações nutricionais do produto – 1 Kg; embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
16	01	Fubá de Milho - 100% Milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão moído, embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade – 500 GR

A cesta básica deverá ser montada conforme especificado abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unif. Máx.	Preço Total
1	1-01-0677	KIT DE CESTA BÁSICA, EMBALADA EM CAIXA OU FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE ITENS: 01 PCT ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 02 UND ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE. 02 KG FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 02 PCT AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE. 02 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COMUM, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 1 KG SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE. 01 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA. 01 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS OU MEDIO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 500G 01 SARDINHA EM LATA 125 GRAMAS; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G. 01 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO, BEM EMBALADO, COM 3 UND CADA PCT. 345 GR.	UN	300	209,82	62.946,00

		01 - BISCOITO DOCE - CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO, BEM EMBALADO, COM 3 UND CADA PCT. 400 GR. 01 COLORAL - 500G, VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE. 01 - FARINHA DE MANDIOCA - ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDEJEJADOS, 1KG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 01 - FARINHA DE TRIGO - FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO - 1 KG; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 01 - FUBA DE MILHO - 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO MOÍDO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - 500 GR				
--	--	---	--	--	--	--

3- RETIFICA-SE O ITEM 5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ficando com a seguinte descrição:

A cesta deverá ser confeccionada com os seguintes alimentos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	Pct Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
2	02	Und Óleo de soja, tipo I, Classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
3	02	kg Feijão tipo I, carioguinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.
4	02	Pct Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de Validade
5	02	Pct Macarrão tipo espaguete, massa comum, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido
6	01	Sal refinado - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
7	01	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
8	01	Farinha de milho em Flocos finos ou médios pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico, 500g
9	01	Sardinha em lata 125 gramas;
10	01	Leite em Pó Integral 800g.
11	01	Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas, acondicionado, bem embalado, com 3 und cada Pct. 345 gr.
12	01	Biscoito Doce – Crocante, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas, acondicionado, bem embalado, com 3 und cada Pct. 400 gr.
13	01	Coloral - 500G, Validade não deverá ser menor que 06 a 08 meses. Na embalagem do produto, deve conter registro da data de fabricação, peso e validade
14	01	Farinha de Mandioca – Isento de parasitas, sujidades, sabores e odores indejeitados, 1kg, a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
15	01	Farinha de Trigo – Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos e em perfeito estado de conservação, identificação e informações nutricionais do produto – 1 Kg; embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.
16	01	Fubá de Milho - 100% Milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão moído, embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade – 500 GR

A cesta básica deverá ser montada conforme especificado abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd do Item
1	1-01-0677	KIT DE CESTA BÁSICA, EMBALADA EM CAIXA OU FARDO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDA DOS SEGUINTE ITENS: 01 PCT ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 02 UND ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 02 KG FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 02 PCT AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 02 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COMUM, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 1 KG SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 01 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA. 01 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FINOS OU MEDIO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 500G 01 SARDINHA EM LATA 125 GRAMAS; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G. 01 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO, BEM EMBALADO, COM 3 UND CADA PCT. 345 GR.	UN	300

	<p>01 - BISCOITO DOCE - CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO, BEM EMBALADO, COM 3 UND CADA PCT. 400 GR.</p> <p>01 COLORAL - 500G, VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.</p> <p>01 - FARINHA DE MANDIOCA - ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDEJEJADOS, 1KG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>01 - FARINHA DE TRIGO - FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO - 1 KG; EMBALAGEM DEVERA CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>01 - FUBA DE MILHO - 100% MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO MOÍDO, EMBALAGEM DEVERA CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - 500 GR</p>		
--	--	--	--

1 – As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 26 de março 2025.

Silvia P.R.Krizanowski JULIO CESAR DOS SANTOS

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências do Auditório Centro Cultural Apiacá (CCA), situado na avenida Brasil, S/nº, Bairro Bom Jesus a Secretária Municipal de Agricultura Sra. Patrícia Alexandra Sian, neste ato assumindo a função de pregoeira, reuniu-se com representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e agricultores interessados, para realizar o Processo de Credenciamento nº 002/2025 para Aquisição de até R\$180.000,00 em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural que irão compor o Programa Municipal Cesta Verde. Trinta e duas (32) propostas de fornecedores individuais foram apresentadas, analisadas e aceitas para entregas no decorrer do ano de 2025. Todas as propostas apresentadas somaram o valor de R\$224.000,00, sendo 32 propostas com valor de R\$ 7.000,00. Então a Pregoeira explicou que no edital de Credenciamento nº 002/2025, consta o valor teto de contratação de R\$180.000,00 e que o critério de seleção das propostas é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Portanto, o valor da contratação será dividido contemplando todos os proponentes, e consequentemente todas as propostas terão a contratação num valor inferior ao apresentado no projeto de vendas, correspondendo ao valor igualitário de R\$ 5.625,00. Assim, discriminado por ordem alfabética os agricultores e os valores que foram apresentados em seus respectivos projetos de vendas: **ANDERSON OLIVEIRA MARTINS**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **ANTÔNIO DOMINGUES DE SOUZA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **BERNARDO MARTINS NETO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **BRUNA GONÇALVES CARRILHO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00. **CARLOS DE SA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **CLÉSIO MANTHAI BACELAR**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **DANIEL LORETTI DA SILVA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **DIVINA SIQUEIRA OLIVEIRA** CPF: 626.527.882-72, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **EDEGAI R CARDOSO GONÇALVES**, com valor total do projeto de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais). **EDEVALDO BATISTA DE SOUZA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **EDINEUZA DA SILVA CANDIDO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **ELDIR BATISTA ROMANO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **EVA MARTINS PEREIRA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **FABIO LUIS BERNARDES**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **IZOLDA DE FREITAS DA SILVA**, com va-

lor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **JESSIKA TAMARA EMERIQUE DA SILVA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **JOSÉ GOMES DA SILVA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **JOSEFA QUIRINO DOS SANTOS**, com valor total do projeto de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais). **LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **LENIRA DUARTE FLORENCIO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **LINDAURA SOUZA GUEDES DA SILVA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **MARIA PAIXÃO RIBEIRO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **MARILDA PEIXOTO ALMEIDA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **MARLENE ROSA TEIXEIRA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **MIZAE L RODRIGUES DA SILVA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **ORLENO PEREIRA BATISTA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **SIMONE BERNARDES BARBOSA**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **VILCO LEMES DA SILVA** com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **VIVALDO CAMPOS CARDOSO**, com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). **WHASHINGTON LUIS DO CARMO** com valor total do projeto de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais). Após isso, foi explicado que os agricultores contratados estarão habilitados a fornecer quantidades variadas dos seguintes produtos: abacate a R\$ 6,00 o kg; abacaxi a R\$ 6,00 o kg; abobora madura a R\$ 4,00 o kg; abobrinha verde a R\$ 5,00 o kg; agrião a R\$ 4,00 o maço; alface a R\$ 5,50 o maço; almeirão a R\$ 5,00 o maço; banana da terra R\$ 9,00 o kg; banana maçã a R\$ 6,00 o kg; banana nanica a R\$ 6,00 o kg; banana prata a R\$ 6,00 o kg; batata doce a R\$ 5,50 o kg; berinjela a R\$ 5,00 o kg; cará a R\$ 4,00 o kg; caxi a R\$ 4,00 o kg; cheiro verde a R\$ 5,00 o maço; chicória a R\$ 4,00 o maço; coco verde a R\$ 1,50 o kg; couve a R\$ 6,00 o maço; espinafre a R\$ 4,00 o maço; feijão catador o R\$ 12,50 o kg; feijão fava a R\$ 15,00 o kg; feijão vagem a R\$ 12,50 o kg; inhame a R\$ 6,00 o kg; jiló a R\$ 6,50 o kg; laranja a R\$ 5,00 o kg; limão galego R\$ 6,00 o kg; limão rosa a R\$ 5,00 o kg; limão siciliano a R\$ 5,00 o kg; limão taiti a R\$ 6,50 o kg; mamão a R\$ 6,50 o kg; mandioca com casca a R\$ 5,00 o kg; manga a R\$ 5,00 o kg; maracujá a R\$ 11,00 o kg; maxixe a R\$ 4,75 o kg; melancia a R\$ 3,50 o kg; melão a R\$ 5,20 o kg; mexerica a R\$ 5,00 o kg; milho verde a R\$ 5,00 o kg; mostarda a R\$ 5,00 o maço; pepino a R\$ 5,00 o kg; pimenta doce a R\$ 15,00 o kg; pimentão a R\$ 12,00 o kg; pitaia a R\$ 13,00 o kg; quiabo a R\$ 7,50 o kg; repolho a R\$ 3,70 o kg; rúcula a R\$ 5,00 o maço; tangerina maricota a R\$ 6,00 o kg; tangerina pokan a R\$ 6,00 o kg; tomate a R\$ 6,00 o kg; tomate cereja a R\$ 18,00 o kg, conforme lista de produtos e preços publicada no edital de Credenciamento 002/2025, onde o valor total de fornecimento não poderá ultrapassar o valor dos contratos individuais. Também

ficou combinado que as entregas e pesagens serão feitas semanalmente na antiga Sede do CRAS. Sem mais para o momento, a presente ata será assinada por todos participantes da Reunião de Credenciamento e pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER-ME**

OBJETO: **reequilíbrio financeiro.**

DATA: 14/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22/2025 ARAGUAIANA, 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para as funções de Presidente e Vice-presidente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes membros:

Presidente: Keila Regina Abreu Moraes Marques – CPF nº 911.030.281-91; **email:** cmdcaaraguaiana@gmail.com;

Vice-presidente: Wcleverson Batista Silva – CPF nº 727.801.691-68; **email:** prof.wcleverson@gmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros instituídos pela presente Portaria será cumprido no período 2025/2026, conforme §4º art. 13 da Lei Municipal nº 999/2023 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº 10/2024 de 23/01/2024.

Gabinete do prefeito, 24 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 389/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 389/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KANANDA ALVES RODRIGUES** portadora do CPF nº **054.***.***-**** e RG nº 2597441-6 SEJSP-MT do cargo de **OUVIDORIA MUNICIPAL**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **SANDRO PERES XAVIER-ME**

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE AREAIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS**, no Município de Araguaiana - MT

VALOR GLOBAL: 107.134,45 (cento e sete mil centos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA: 03/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo Licitatório Nº 012/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2025 – SRP, Exclusivo ME/EPP/MEI, Processo Licitatório Nº 012/2025, cuja abertura ocorreu às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25 de março de 2025, na plataforma BLL Compras, por intermédio do sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sagrando vencedores as empresas: **S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.009.647/0001-05; OLMI INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, STEEL SOLUTION MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, CNPJ: 20.489.785/0001-15 e METALMADEIRA MOVEIS LTDA, CNPJ: 00.456.881/0001-50**, sendo inabilitada a empresa, **METALMADEIRA MOVEIS LTDA, CNPJ: 00.456.881/0001-50**, por não apresentar documentação exigida no Edital, em tempo hábil, onde a autoridade competente **Adjudicou e Homologou** o Valor Total de **R\$ 47.988,00** (Quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Maiores informações estão disponíveis no e-mail: licitacao.araguaina@hotmail.com, no site <http://transparencia.araguaina.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguaína – MT, CEP: 78.615-000, Fone: (66) 3476-1210.

Araguaina – MT, 26 de março de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PORTARIA Nº.107, DE 05 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Suélio Xavier da Costa, Gari, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2023 a 09/02/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. Francisco Gonçalves Naves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Lourdes Batista Barreto, Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT e CPF: 415.852.671-04, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/09/2019 a 31/08/2024, sendo 90 (noventa) dias consecutivos, para ter início em 07/03/2025, devendo seu retorno acontecer em 05/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437504 SSP/MT e CPF: **535.370.251-49** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 à 28/02/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 07/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.110, DE 07 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 29/02/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 03/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.113, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Elizânia da Silva Alcântara, Auxiliar Administrativo, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 à 30/06/2023, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 07/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 114 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o Secretário Municipal de Transporte, o Srº Fernando Mendes de Araújo, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 – 96, **como o presidente responsável pelo Fundo Municipal do Transporte, conforme prevê o art. 3º da Lei Municipal 1063 de 19 de novembro de 2024.**

Artigo 2º: Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/indenização pela acumulação de atribuições nas funções acima discriminadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/04/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.120, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Alexandre Cezar de Azevedo, Auxiliar de Controladoria, **RG: 11847476 SJ/MT** e CPF: 881.237.581-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/01/2020 à 01/01/2021, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 10/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 24/03/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica neste ato nomeado ao cargo de Coordenador Administrativo o servidor Alan Kardec Ribeiro da Silva, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Água e Esgoto com função gratificada DAS-II.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.122 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Aparecida Vieira de Oliveira, Continua (o), RG: 907 693 SSP/MT e CPF: 545.624.571-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2024 à 09/02/2025, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 17/03/2025, devendo seu retorno acontecer em 15/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.123, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adiel Alves Filho, Técnico Agrícola, RG: 07714289 SSP/MT e CPF: 513.781.401-68, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/03/2025, devendo seu retorno acontecer em 16/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.124, DE 18 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerada a Sr.ª Dayane Borges Santiago, portadora do RG: 17858186SSP/MT e CPF: 014.194.231-26, onde **exerceu o cargo de Controladora Interno do Poder Executivo do Município.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.125, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as suas funções a servidora efetiva Público Municipal Senhora Sulene Gonçalves Ramos, RG:4149885 DGPC/GO e CPF:931.338.981-91, Controladora Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.127, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Dayane Borges Santiago, portadora do RG: 17858186 SSP/MT e CPF: 014.194.231-26, responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.129, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Aparecida Naves Contínuo(A),RG: 771420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/06/2023 a 04/06/2024, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de19/03/2025devendo seu retorno acontecer em 15/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.130 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Vera Lucia Mendes de Souza, Gari, **RG: 0634500-0 SSP/MT** e CPF: 022.342.181-28de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, sendo 90 (noventa) dias afastada, referente ao período aquisitivo 10/07/2019 a 09/07/2024, tendo início a partir do dia 24/03/2025, seu retorno em 22/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.131, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Ana Lucia Pais de Matos Marques, Recepcionista, **RG: 1658667-0 SSP/MT** e CPF: 883.806.881-04 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 27/03/2025, devendo seu retorno acontecer em 25/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PEDIDO Nº 588/2025 – CONTRATO N.º 163/2024

Araguainha - MT, 26 de março de 2025.

À

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

CNPJ: 44.869.839/0001-36

Rua Treze de Junho, 460B – Centro Sul

Cuiabá – MT – CEP 78.020-000

ASSUNTO: Pedido nº 588/2025 – Contrato n.º 163/2024

Prezados Senhores,

O Município de Araguinha-MT, por meio de sua Administração, vem, pela presente, NOTIFICAR V.S.as quanto à inexecução contratual parcial referente ao Pedido nº 588/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais elétricos destinados à construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Ser Família Habitação, conforme Contrato n.º 163/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 014/2023.

O valor do pedido é de R\$ 42.198,20 (quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), cujo fornecimento, de acordo com a cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços, deveria ter sido realizado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, o que não ocorreu até a presente data, configurando atraso injustificado.

Informa-se que a paralisação da entrega dos materiais compromete diretamente o andamento das obras, as quais contam com outras empresas contratadas que se encontram impedidas de executar seus serviços pela ausência dos insumos. Importante destacar que essa não é a primeira ocorrência de atraso por parte desta empresa, demonstrando reincidência contratual.

Diante do exposto, fica determinada a rescisão unilateral do Contrato nº 163/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente:

Art. 137, inciso II – pela inexecução parcial do contrato, caracterizada pelo atraso injustificado na entrega dos bens; Art. 138, caput e §1º, inciso II – que autorizam a rescisão unilateral nos casos de inadimplemento da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa; Art. 156, incisos I e II – que autorizam a aplicação de sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, entre outras medidas; Art. 80, §1º – quanto à necessidade de motivação e formalização do ato de rescisão contratual.

Concede-se, por esta notificação, o prazo de 3 (três) dias úteis para que a empresa se manifeste, em sede de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 138, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Além disso, fica autorizado desde já a instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução contratual e eventual aplicação de sanções cabíveis.

Sem mais para o momento, e esperando que os esclarecimentos sejam apresentados no prazo legal, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta Lista de Cursos para fins de Elevação de Classe dos Servidores da Administração, previsto na Lei Municipal n.º 1023/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Araguinha**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 90 da Lei Municipal n.º 1023, 16 de janeiro de 2024, que **dispõe sobre o plano de cargos, carreiras, subsídios dos profissionais da saúde da administração direta do poder executivo do município de Araguinha-MT**, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Regulamenta a Lista de Cursos que serão aceitos para cada cargo, dos Servidores Públicos Municipais da Saúde, para fins de obtenção de Promoção de Classe na área específica, conforme discriminados abaixo:

I - Cargo de Egresso de Ensino Fundamental	Curso Técnico	Curso Superior
Agente de Higienezação da Saúde	Qualquer curso Técnico reconhecido pelo MEC	Qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC
Motorista Veículo de Emergência	Qualquer curso Técnico reconhecido pelo MEC	Qualquer curso de Graduação reconhecido pelo MEC

II - Cargo de Ensino Médio	Curso Superior – Área Específica	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Específica
Agente Comunitário de Saúde	Saúde Coletiva Biologia Enfermagem	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva
Agente de Combate a Endemias	Saúde Coletiva Biologia	Saúde Coletiva	Saúde Coletiva
Assistente Administrativo do SUS	Administração Administração Pública Contabilidade Recursos Humanos Gestão Pública Gestão Financeira Economia Direito Secretariado Executivo	Contabilidade Pública Gestão Pública Gestão Pública Municipal Direito Administrativo Licitação e Contratos Gestão Pública em Saúde Auditoria e Controladoria Gestão de Recursos Humanos	Administração Contabilidade Administração Pública Economia Controladoria
Auxiliar de Consultório Dentário	Odontologia Biologia Farmacêutico/ Bioquímico	Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica	Odontopediatria Odontogeriatría Prótese Dentária Cirurgia Odontológica
Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem Biologia Farmacêutico/ Bioquímico	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria	Enfermagem
Auxiliar de Laboratório	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico
Fiscal de Vigilância Sanitária	Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental Biologia	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária e Qualidade De Alimentos Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Saúde Coletiva Vigilância Sanitária
Motorista de Veículos Leves	Engenharia Mecânica Logística	Engenharia Mecânica Logística	Engenharia Mecânica Logística
Técnico de Enfermagem	Enfermagem Biologia Farmacêutico/ Bioquímico	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínico Cirúrgico Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Clínico Cirúrgico Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstetrícia Enfermagem em Pediatria	Enfermagem
Técnico em Raio X	Radiologia	Diagnóstico por imagem	Radiologia
Técnico em Laboratório	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico	Análises Clínicas Anatomia e Patologia Associada Banco de Sangue e Hematologia Clínica Hematologia Laboratorial Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Farmacêutico/ Bioquímico Biomédico

III - Cargo de Ensino Superior	Especialização – Área Específica	Mestrado – Área Específica	Doutorado – Área Específica
Assistente Social	Serviço Social Gestão Social: Políticas Sociais, Redes e Defesa de Direito Política Social e Gestão de Serviços Sociais Trabalho Social com Família e Comunidades Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Assistência Social e Saúde Pública Gestão em Saúde Pública	Serviço Social	Serviço Social
Enfermeiro	Enfermagem de Urgência e Emergência Enfermagem Clínica Cirúrgica Controle de Infecção Hospitalar Enfermagem do Trabalho Enfermagem em Ginecologia Obstétrica Enfermagem em Pediatria Neonatologia Enfermagem Oncológica Gerenciamento de Unidades de Serviços de Enfermagem Saúde da Mulher - Uma Abordagem Multidisciplinar Saúde do Adolescente Saúde do Idoso Saúde da Família Saúde Pública	Enfermagem	Enfermagem
Farmacêutico Bioquímico	Análises Clínicas Atenção Farmacêutica Anatomia e Patologia Associada Farmacologia Aplicada à Prática Clínica Banco de Sangue e Hematologia Clínica	Bioquímico/ Farmacêutico	Bioquímico/ Farmacêutica
Fisioterapeuta	Anatomia e Patologia Associada Dor e Inflamação Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia Fisioterapia Gerontológica e Geriátrica Fisioterapia na Saúde da Mulher Ortopedia (reabilitação de fraturas) Fisioterapia neurológica Fisioterapia cardiopulmonar e pneumofuncional Segurança do Trabalho	Fisioterapia	Fisioterapia
Fonoaudiólogo	Avaliação e Reabilitação em Motricidade Orofacial Distúrbios de Fala e Linguagem Estudos da Audição Fundamentos em Voz Gestão em Saúde Pública	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia
Médico Generalista	Clínico Geral Cardiologia Cirurgia Trauma Ortopedia Ginecologia Obstétrica Neurologista Pediatria	Medicina	Medicina
Odontólogo	Odontopediatria Odontogeriatrics Prótese Dentária Cirurgia Odontológica Odontologia em Saúde Coletiva Saúde da Família Ortodontia	Odontologia	Odontologia
Psicólogo	Elaboração de Projetos Sociais Saúde do Adolescente Saúde do Idoso e Gerontologia Saúde Mental Saúde Preventiva Terapia Familiar Violência Doméstica	Psicologia	Psicologia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 240/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 134, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora do **19º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA e 4º COSTELÃO**.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA: FRANCISCO GONÇALVES NAVES

COORDENADORA GERAL DO EVENTO: ANA LÚCIA P. DE MATOS MARQUES – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

MEMBROS DO GOVERNO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: GIOVANA GIOLI, CPF: 600.782.511-68, Procuradora Geral do Município;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: CECILIA MARIA WANDEUR SHIMBA, CPF: **934.789.178-91** – Procuradora Administrativa;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, CPF: 975.421.641-04, Secretária Municipal de Finanças;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, CPF: **803.110.591-04**, Secretária Municipal de Assistência Social;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: VALTER RUBENS ALVES DIAS, CPF: 362.129.701-49, Secretário Municipal de Saúde;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FERNANDO MENDES DE ARAÚJO, CPF: 043.301.601 – 96, Secretário Municipal de Agricultura e Obras;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, CPF: 736.386.921-91, Secretário Municipal de Educação;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, CPF: 514.068.961-87, Secretário Municipal de Administração;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: VALDIVINO DORADO DA SILVA, CPF: 984.224.721-04, Secretário Municipal de Esporte;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, CPF: 973.716.291-91, Secretária Municipal de Meio Ambiente;

AUXILIARES DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA:

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: REGES OLIVEIRA DUTRA, CPF: **026.208.601-80** – Diretor Executivo do Araguaí-previ;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: DAVID JOSÉ DE SOUZA FILHO, CPF: 513.712.941-00, Diretor de Departamento de Água e Esgoto;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA – DINALVA DE SOUZA, CPF: 934.380.361-34 - Fiscal de Proteção Ambiental – Secretaria de Meio Ambiente;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: MATEUS DOS SANTOS, CPF: 019.454.011-17, Secretaria Municipal de Esporte;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: SEBASTIÃO NARCISO ARAÚJO, CPF: 513.711.621-15, Secretaria Municipal de Esporte;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 023.787.851-86 – Chefe de Departamento de Obra e Limpeza Urbana;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: WEBERTY CESAR MESQUITA, CPF: 051.024.346-08 – Chefe de Gabinete;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: CÁLISTON ATAIDES CONÇALVES, CPF: **051.430.851-60** – Fiscal de Obras;

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

ASSESSOR DE IMPRENSA: RODRIGO REOLLY OLIVEIRA, CPF:880.583.951-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 119 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria José Mendes David da Silva, Auxiliar Administrativo, **RG: 815356 SSP/MT** e CPF: 535.368.271-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/2014 à 01/01/2019, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 17/03/2025 devendo seu retorno acontecer em 15/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Divina Narciza dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 079067 SSP/MT** e CPF: 819.286.531-20, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2006 à 28/02/2011, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir do dia 12/03/2025 devendo seu retorno acontecer dia 10/04/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.117, DE 07 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de aprimorar a coordenação das atividades dos Agentes Comunitários de

Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e das vigilâncias no município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada como Coordenadora das ACS, ACE e das vigilâncias a servidora Alice Danusa Fernandes Lacerda, Bioquímica, **RG: 1235206-3 SSP/MT** e CPF: 895.070.451-04 com função gratificada DAS-II.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116, DE 07 DE MARÇO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de prover o cargo de Assistente Social para atendimento das demandas do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª **OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA**, portadora do **CPF: 617.209.761-04**, para exercer o cargo de Assistente Social do Município de Araguainha/MT.

Art. 2º A nomeada deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social conforme estabelecido no Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Saúde da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araguainha.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 196/2024, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a portaria nº 196/2024 de 02/05/2024, que concede Licença para trato de Assuntos particulares, a Servidora **MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA**, matrícula nº 0470, no cargo efetivo de Monitora de Creche, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria 196/2024**.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 002/2025**

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida a Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro São Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º XXXXXX76 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente termo aditivo do convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.788/2025**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga (APAE-ARA), acrescentando o valor de **R\$ 57.276,56 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** que será dividido em parcelas iguais e incluídos nos repasses a serem executados mensalmente no período de março a dezembro de 2025, durante a vigência do convênio de apoio financeiro firmado junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga/APAE – ARA criado pela Lei Municipal nº 1.748/2024 e a Lei Municipal nº 1.788/2025. Devendo o Presente Termo Aditivo ter validade a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR:

2.1 – Considerando a ampliação ora aprovada realizado pelo presente Termo Aditivo, o valor do aditivo será de **R\$ 57.276,56 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seiscentavos)**, sendo dividido em parcelas mensais de **R\$ 5.727,65 (cinco mil setecentose vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

3.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas: **Secretaria Municipal de Educação - (276) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instru-

mento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Municipal nº 1.748/2024 e a Lei Municipal nº 1.788/2025, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste termo aditivo do convênio nº 002/2025, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 26 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENIENTE

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 007/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N.º 007/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Neiva Emilia Xavier Viana”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Neiva Emilia Xavier Viana**, portadora do RG n.º ***** - SESP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 0121, contando com um total de 10.902 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2025_03_00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de março de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 008/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA.
CLEONICE SOUZA DA COSTA**

Portaria n.º 008/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Cleonice Souza da Costa, dependente do aposentado Sr. Luiz Soares da Costa”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 21, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Cleonice Souza da Costa (esposa), portadora do RG n.º ***** SJSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º ***.***.***-**, em decorrência do falecimento do aposentado Sr. Luiz Soares da Costa, portador do RG n.º ***** SSP/MT, inscrito no CPF n.º ***.***.***-**, aposentado no cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas, conforme acórdão n.º 1.583/2002, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2025.003.00002-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de março de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 009/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N.º 009/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Jucilene de Souza Santos”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Jucilene de Souza Santos**, portadora do RG n.º 9XXXX3 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X6, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível “10”, Grau “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 085, contando com um total de 11.327 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos e 12 (doze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2025.03.00003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de março de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2025.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, conforme Comunicação Interna Nº 078/2025Semec, a servidora **Sabrina de Oliveira Ricci**, matrícula n.º 3517, ocupante do cargo em contrato temporário de **Monitora de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 017/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **CAM-**

PEONATO MASTER DE BASQUETEBOL, que será nos dias 29 a 30 de março, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
			Total: R\$ 1.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 1.150,00 (vinte e um mil, e seiscentos e trinta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **26/03/2025** até **26/04/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte: **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 26 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2024 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024 Empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal De Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. RANDEY FIGUEIREDO DOS SANTOS como fiscal titular e a Srª. MARIANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº006/2025 – CMS/2025.**

Resolução Nº006/2025 – CMS/2025.

“Dispõe sobre Aprovação da Emenda Parlamentar nº 109/2025

no valor de 400.000,00 para aquisição de uma Van”.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 ; pela Lei de auteração nº 1716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de março de 2025,

Considerando :

A reunião Ordinária de 11 de março de 2025, às 14:25hs, com os conselheiros todos presentes.

A apresentação da Emenda Parlamentar de nº **109/2025** , no valor de **400.000,00** (Quatrocentos mil reais),para custeio de uma Van , apresentado

pelo secretário de saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

Resolve:

Artigo 1º- Ser favorável a Emenda Parlamentar de nº **109/2025** , no valor de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),para custeio de uma Van , de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 26/03/2025.

Vanilton Soares de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Araputanga-MT.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº007/2025 – CMS/2025.**

Resolução Nº007/2025 – CMS/2025.

“Dispõe sobre Aprovação da Emenda Parlamentar nº 109/2025

no valor de 100.000,00 para aquisição de motos para

Agentes Comunitários de Saúde da zona rural”.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 ; pela Lei de auteração nº 1716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de março de 2025,

Considerando :

A reunião Ordinária de 11 de março de 2025, às 14:25hs, com os conselheiros todos presentes.

A apresentação da Emenda Parlamentar de nº **109/2025** , no valor de **100.000,00** (Cem mil reais),para aquisição de motos para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural , apresentado pelo secretário de saúde Hudson Cunha Ramos, para apreciação e deliberação, referente a aprovação.

Resolve:

Artigo 1º- Ser favorável a Emenda Parlamentar de nº **109/2025** , no valor de 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de motos para Agentes Comunitários de Saúde da zona rural , de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 26/03/2025.

Vanilton Soares de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Araputanga-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.127.470,06	5.745.211,29	7.289.265,21	7.000.695,99	6.000.372,94	5.267.081,04	5.501.781,38	7.076.372,25	5.920.133,50	6.664.163,06	5.823.424,82	6.010.232,72	75.426.203,86	66.647.683,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.019,21	580.208,32	783.091,66	466.619,33	497.957,19	458.407,45	714.375,99	432.880,28	455.753,74	622.341,60	303.556,11	439.018,75	6.277.229,63	6.523.360,00
IPTU	56.008,96	153.410,84	425.669,42	101.967,66	44.988,47	38.522,10	32.310,57	33.498,39	38.192,08	28.951,37	25.110,98	26.787,28	1.005.418,12	1.260.300,00
ISS	127.003,82	153.545,76	121.265,66	114.845,29	224.630,15	126.684,24	141.555,40	180.779,34	193.594,78	154.377,80	184.340,85	129.981,94	1.852.605,03	1.888.300,00
ITBI	41.053,32	61.208,67	35.339,84	30.563,53	26.255,47	58.908,79	349.208,18	17.460,94	30.323,23	54.067,82	12.778,94	18.491,54	735.602,27	800.320,00
IRRF	183.214,76	181.830,74	182.008,37	196.568,59	184.524,83	208.254,98	169.829,02	184.675,18	177.507,04	366.378,70	37.445,27	227.011,35	2.299.248,83	2.190.560,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	115.738,35	30.212,31	18.808,37	22.674,26	17.588,27	26.037,34	21.472,82	16.466,43	16.136,61	18.565,91	43.880,07	36.746,64	384.297,38	383.880,00
Contribuições	93.498,15	103.496,31	105.251,74	110.004,51	100.338,60	110.412,38	100.237,48	103.186,39	107.232,90	105.807,59	111.788,74	110.467,00	1.261.781,79	1.320.000,00
Receita patrimonial	119.932,54	111.565,63	106.120,32	107.347,35	139.573,98	125.288,33	117.316,22	127.409,28	264.506,36	124.246,05	123.035,40	129.298,92	1.595.640,36	1.312.095,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.422,54	110.315,63	102.010,32	107.097,35	135.323,96	123.038,33	110.846,22	127.159,28	103.396,36	121.746,05	122.535,40	121.603,92	1.380.495,36	288.095,30
Outras Receitas Patrimoniais	14.510,00	1.250,00	4.110,00	250,00	4.250,00	2.250,00	6.470,00	250,00	161.110,00	2.500,00	500,00	7.685,00	205.145,00	24.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	4.275.015,00	4.836.250,01	6.050.344,51	6.204.900,95	5.148.163,74	4.519.499,57	4.569.850,56	6.400.804,59	4.997.924,41	7.809.815,88	5.199.097,32	5.329.497,36	65.341.163,89	58.460.228,69
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.378.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	19.081.137,01	19.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	639.582,64	639.516,54	617.513,86	681.236,71	959.606,20	945.899,55	674.958,81	1.132.727,88	1.042.054,69	894.227,25	1.211.208,47	1.026.745,42	11.465.278,03	10.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	112.000,02	146.415,69	397.954,76	389.136,77	230.737,57	128.903,21	113.745,86	141.309,67	65.929,32	78.278,93	82.524,78	121.325,34	2.008.262,12	1.950.000,00
Cota-Parte do ITR	31.641,67	15.528,26	17.077,70	4.205,56	15.151,57	31.902,39	140.344,10	358.250,02	66.714,29	55.718,09	56.919,56	10.662,31	804.115,52	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	4.720,97	6.458,50	8.319,91	2.593,86	6.845,74	7.387,90	6.179,00	8.646,61	6.204,30	6.987,82	6.185,40	5.402,66	75.932,67	50.000,00
Transferências do FUNDEB	737.757,11	764.259,97	822.974,43	896.676,39	813.046,49	828.298,36	775.073,68	962.125,93	871.430,00	560.081,30	951.794,75	909.720,76	9.893.239,17	10.862.042,27
Outras Transferências Correntes	1.307.430,08	1.761.517,90	2.471.149,30	2.403.813,54	1.359.525,14	1.197.764,74	1.223.155,98	2.596.223,81	1.407.590,78	3.733.523,75	1.355.546,29	1.195.968,06	22.013.199,37	14.298.186,42
Outras Receitas Correntes	116.005,16	114.291,02	244.456,98	111.763,45	114.339,45	53.473,31	1,13	12.091,72	94.716,09	1.951,94	85.947,25	1.950,69	950.988,19	32.000,00
DEDUÇÕES (II)	445.021,20	460.802,57	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	6.317.229,79	6.330.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.021,20	460.802,57	549.580,02	580.363,27	452.012,17	497.209,55	451.226,45	566.761,48	542.539,73	550.916,28	577.114,03	643.683,04	6.317.229,79	6.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.682.448,86	5.285.008,72	6.739.685,19	6.420.332,32	5.548.360,77	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	6.113.246,78	5.246.310,79	5.366.548,68	69.109.574,07	60.317.683,99
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			400.044,00	600.000,00						200.000,00			1.200.044,00	
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVAMEN TO (V)=(III-IV)	4.682.448,86	5.285.008,72	6.339.641,19	5.820.332,32	5.548.360,77	4.769.871,49	5.050.554,93	6.509.610,77	5.377.593,77	5.913.246,78	5.246.310,79	5.366.548,68	67.909.530,07	60.317.683,99

Data: 26/03/2025 14:44:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 14:44:34

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	1.039.808,00	1.027.936,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	4.603.376,86	5.205.936,72	6.260.569,19	5.741.260,32	5.469.288,77	4.690.799,49	4.971.482,93	6.430.538,77	5.298.521,77	7.755.102,78	5.161.202,79	5.281.541,68	66.869.722,07	59.289.747,99	

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:44:34

Data da emissão: 26/03/2025 14:44:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		2.238,20		7.761,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00				5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00				5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			2.238,20		-2.238,20

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00					119.612,55	10.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	10.000,00					119.612,55	10.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + II j)
VALOR (III)	447.377,32	121.850,75	569.228,07

NOTA:

Data: 26/03/2025 14:51:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 14:51:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:51:57

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 14:51:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	68.041.874,91	60.317.683,99	60.919.668,69	61.527.661,34	62.141.721,90	62.761.910,93	63.388.289,59	64.020.919,66	64.659.863,53	65.305.184,21	65.956.945,34
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 26/03/2025 14:54:57

Data da emissão: 26/03/2025 14:54:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:54:57

Data da emissão: 26/03/2025 14:54:57

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	100,00	46.435.683,01	8.059.764,23	8.059.764,23	100,00	51.720.379,51	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.095.425,65	6.068.465,65	1.698.445,34	1.698.445,34	12,73	4.370.020,31	1.229.124,57	1.229.124,57	15,25	4.839.341,08	
Planejamento e Orçamento	439.092,00	439.092,00	78.540,81	78.540,81	0,59	360.551,19	78.540,81	78.540,81	0,97	360.551,19	
Administração Geral	4.203.885,37	4.178.925,37	1.286.160,91	1.286.160,91	9,64	2.892.764,46	916.119,75	916.119,75	11,37	3.262.805,62	
Administração Financeira	1.055.448,28	1.055.448,28	272.161,28	272.161,28	2,04	783.287,00	172.881,67	172.881,67	2,14	882.566,61	
Controle Interno	397.000,00	395.000,00	61.582,34	61.582,34	0,46	333.417,66	61.582,34	61.582,34	0,76	333.417,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.321.400,00	2.441.535,20	550.920,25	550.920,25	4,13	1.890.614,95	310.067,07	310.067,07	3,85	2.131.468,13		
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	780.555,35	211.336,28	211.336,28	1,58	569.219,07	127.622,80	127.622,80	1,58	652.932,55		
Assistência Comunitária	1.205.040,00	1.302.619,85	267.724,50	267.724,50	2,01	1.034.895,35	136.783,01	136.783,01	1,70	1.165.836,84		
Administração Geral	347.360,00	347.360,00	71.859,47	71.859,47	0,54	275.500,53	45.661,26	45.661,26	0,57	301.698,74		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	21.452.791,52	23.166.695,86	5.285.882,95	5.285.882,95	39,61	17.880.812,91	3.358.573,52	3.358.573,52	41,67	19.808.122,34		
Atenção Básica	6.826.367,84	6.891.083,48	1.611.010,14	1.611.010,14	12,07	5.280.073,34	973.608,37	973.608,37	12,08	5.917.475,11		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.490.571,88	12.975.854,12	3.070.723,69	3.070.723,69	23,01	9.905.130,43	1.913.763,40	1.913.763,40	23,74	11.062.090,72		
Suporte Profilático e Terapêutico	510.794,48	611.879,14	88.376,40	88.376,40	0,66	523.502,74	62.420,40	62.420,40	0,77	549.458,74		
Vigilância Sanitária	144.980,00	144.980,00	37.229,50	37.229,50	0,28	107.750,50	22.229,50	22.229,50	0,28	122.750,50		
Vigilância Epidemiológica	413.901,52	476.723,32	74.295,11	74.295,11	0,56	402.428,21	71.154,85	71.154,85	0,88	405.568,47		
Alimentação e Nutrição												

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 2 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.066.175,80	2.066.175,80	404.248,11	404.248,11	3,03	1.661.927,69	315.397,00	315.397,00	3,91	1.750.778,80
Demais Subfunções										
TRABALHO	604.072,85	604.082,85	599.151,00	599.151,00	4,49	4.931,85	106.128,60	106.128,60	1,32	497.954,25
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	604.072,85	604.082,85	599.151,00	599.151,00	4,49	4.931,85	106.128,60	106.128,60	1,32	497.954,25
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	16.748.194,45	16.996.581,29	2.417.696,86	2.417.696,86	18,12	14.578.884,43	1.554.014,78	1.554.014,78	19,28	15.442.566,51
Ensino Fundamental	7.031.050,33	7.059.779,80	1.046.106,69	1.046.106,69	7,84	6.013.673,11	654.788,45	654.788,45	8,12	6.404.991,35
Ensino Médio	55.675,60	55.675,60				55.675,60				55.675,60
Ensino Profissional										
Ensino Superior	428.000,00	428.000,00	94.799,81	94.799,81	0,71	333.200,19	77.280,69	77.280,69	0,96	350.719,31
Educação Infantil	7.832.446,26	7.889.639,44	980.555,33	980.555,33	7,35	6.909.084,11	741.155,34	741.155,34	9,20	7.148.484,10
Educação de Jovens e Adultos	29.620,26	29.620,26				29.620,26				29.620,26
Educação Especial	42.000,00	150.460,10	147.000,00	147.000,00	1,10	3.460,10	7.000,00	7.000,00	0,09	143.460,10
Educação Básica										
Administração Geral	633.060,00	687.064,09	142.881,97	142.881,97	1,07	544.182,12	67.437,24	67.437,24	0,84	619.626,85
Demais Subfunções	696.342,00	696.342,00	6.353,06	6.353,06	0,05	689.988,94	6.353,06	6.353,06	0,08	689.988,94
CULTURA	1.212.193,00	1.239.153,00	95.446,84	95.446,84	0,72	1.143.706,16	83.601,46	83.601,46	1,04	1.155.551,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.157.130,00	1.192.790,00	83.560,00	83.560,00	0,63	1.109.230,00	74.960,00	74.960,00	0,93	1.117.830,00
Administração Geral	55.063,00	46.363,00	11.886,84	11.886,84	0,09	34.476,16	8.641,46	8.641,46	0,11	37.721,54
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	6.157.440,82	6.175.447,65	1.892.793,45	1.892.793,45	14,18	4.282.654,20	889.987,59	889.987,59	11,04	5.285.460,06
Infra-Estrutura Urbana	2.361.000,00	2.379.376,70	1.015.982,30	1.015.982,30	7,61	1.363.394,40	240.572,37	240.572,37	2,98	2.138.804,33
Serviços Urbanos	3.796.440,82	3.796.070,95	876.811,15	876.811,15	6,57	2.919.259,80	649.415,22	649.415,22	8,06	3.146.655,73
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	3.400,00	3.400,00				3.400,00				3.400,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00	
Controle Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	839.820,00	839.820,00	211.265,97	211.265,97	1,58	628.554,03	138.159,09	138.159,09	1,71	701.660,91	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	100.700,00				100.700,00				100.700,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	734.120,00	734.120,00	211.265,97	211.265,97	1,58	522.854,03	138.159,09	138.159,09	1,71	595.960,91	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.682.700,00	1.814.305,88	466.902,40	466.902,40	3,50	1.347.403,48	301.862,74	301.862,74	3,75	1.512.443,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.682.700,00	1.814.305,88	466.902,40	466.902,40	3,50	1.347.403,48	301.862,74	301.862,74	3,75	1.512.443,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 5 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	382.700,00	382.700,00	105.351,86	105.351,86	0,79	277.348,14	67.641,00	67.641,00	0,84	315.059,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	34.700,00	34.700,00				34.700,00				34.700,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	0,15	9.396,19	20.603,81	20.603,81	0,26	9.396,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	0,15	9.396,19	20.603,81	20.603,81	0,26	9.396,19	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	11.956,36				11.956,36				11.956,36	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	100,00	46.435.683,01	8.059.764,23	8.059.764,23	100,00	51.720.379,51	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções																					
ESSENCIAL A JUSTIÇA																					
Defesa da Ordem Jurídica																					
Representação Judicial e Extrajudicial																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
ADMINISTRAÇÃO																					
Planejamento e Orçamento																					
Administração Geral																					
Administração Financeira																					
Controle Interno																					
Normatização e Fiscalização																					
Tecnologia da Informação																					
Ordenamento Territorial																					
Formação de Recursos Humanos																					
Administração de Receitas																					
Administração de Concessões																					
Comunicação Social																					
Demais Subfunções																					
DEFESA NACIONAL																					
Defesa Aérea																					
Defesa Naval																					
Defesa Terrestre																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
SEGURANÇA PÚBLICA																					
Policciamento																					
Defesa Civil																					
Informação e Inteligência																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
RELAÇÕES EXTERIORES																					
Relações Diplomáticas																					
Cooperação Internacional																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 7 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 8 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 9 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 10 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 26/03/2025 14:42:40

Página: 11 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:42:40

Data da emissão: 26/03/2025 14:42:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			61.322.920,23	
Previsão Atualizada			61.427.683,99	
Receitas Realizadas			10.612.860,47	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.127.285,33	
DESPESAS				
Dotação Inicial			57.708.094,65	
Dotação Atualizada			59.780.143,74	
Despesas Empenhadas			13.344.460,73	
Despesas Liquidadas			8.059.764,23	
Despesas Pagas			7.648.964,57	
Superávit Orçamentário			2.553.096,24	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			13.344.460,73	
Despesas Liquidadas			8.059.764,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			69.109.574,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento			67.909.530,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			66.869.722,07	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-789.854,97		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-16.683.029,72		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Executivo	770.792,73		769.232,73	1.560,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.850.592,84	3.000,00	2.760.982,63	7.086.610,21
Poder Executivo	9.850.592,84	3.000,00	2.760.982,63	7.086.610,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 26/03/2025 14:56:00

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 14:56:00

ÁGILIBJue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	10.621.385,57	3.000,00	3.530.215,36	7.088.170,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	591.949,01	25,00	8,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.150.259,41	70,00	57,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	381.183,68	2.008.814,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	2.238,20	7.761,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.832.154,13	15,00	27,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

Data: 26/03/2025 14:56:01

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 14:56:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52
RECEITAS CORRENTES	60.212.920,23	60.317.683,99	10.612.860,47	17,59	10.612.860,47	17,59	49.704.823,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.523.360,00	6.523.360,00	742.574,86	11,38	742.574,86	11,38	5.780.785,14
Impostos	6.139.480,00	6.139.480,00	661.948,15	10,78	661.948,15	10,78	5.477.531,85
Taxas	383.880,00	383.880,00	80.626,71	21,00	80.626,71	21,00	303.253,29
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	222.255,74	16,84	222.255,74	16,84	1.097.744,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.320.000,00	1.320.000,00	222.255,74	16,84	222.255,74	16,84	1.097.744,26
RECEITA PATRIMONIAL	311.000,00	312.095,30	252.334,32	80,85	252.334,32	80,85	59.760,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	8.195,00	34,15	8.195,00	34,15	15.805,00
Valores Mobiliários	287.000,00	288.095,30	244.139,32	84,74	244.139,32	84,74	43.955,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.026.560,23	52.130.228,69	9.307.797,61	17,85	9.307.797,61	17,85	42.822.431,08
Transferências da União e de suas Entidades	22.877.630,08	22.877.630,08	4.203.858,10	18,38	4.203.858,10	18,38	18.673.771,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.504.607,88	17.608.276,34	3.057.289,11	17,36	3.057.289,11	17,36	14.550.987,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	782.280,00	782.280,00	185.134,89	23,67	185.134,89	23,67	597.145,11

Data: 26/03/2025 14:40:03

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	10.862.042,27	10.862.042,27	1.861.515,51	17,14	1.861.515,51	17,14	9.000.526,76
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	87.897,94	274,68	87.897,94	274,68	-55.897,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	87.897,94	292,99	87.897,94	292,99	-57.897,94
RECEITAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00					1.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 26/03/2025 14:40:03

Página: 2 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.322.920,23	61.427.683,99	10.612.860,47	17,28	10.612.860,47	17,28	50.814.823,52		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.127.285,33						100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.127.285,33					2.127.285,33	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	46.435.683,01	8.059.764,23	8.059.764,23	51.720.379,51	7.648.964,57	
DESPESAS CORRENTES	55.760.836,28	57.378.189,69	12.963.277,05	12.963.277,05	44.414.912,64	7.939.407,25	7.939.407,25	49.438.782,44	7.528.607,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.935.630,28	26.233.147,96	3.961.737,64	3.961.737,64	22.271.410,32	3.961.737,64	3.961.737,64	22.271.410,32	3.698.743,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.825.206,00	31.145.041,73	9.001.539,41	9.001.539,41	22.143.502,32	3.977.669,61	3.977.669,61	27.167.372,12	3.829.863,90	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.775.302,01	2.389.997,69	381.183,68	381.183,68	2.008.814,01	120.356,98	120.356,98	2.269.640,71	120.356,98	
INVESTIMENTOS	1.745.302,01	2.359.997,69	360.579,87	360.579,87	1.999.417,82	99.753,17	99.753,17	2.260.244,52	99.753,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	20.603,81	20.603,81	9.396,19	20.603,81	20.603,81	9.396,19	20.603,81	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.956,36	11.956,36			11.956,36			11.956,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	46.435.683,01	8.059.764,23	8.059.764,23	51.720.379,51	7.648.964,57	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 26/03/2025 14:40:03

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	46.435.683,01	8.059.764,23	8.059.764,23	51.720.379,51	7.648.964,57	
SUPERÁVIT (XIII)							2.553.096,24		2.963.895,90	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.708.094,65	59.780.143,74	13.344.460,73	13.344.460,73	46.435.683,01	8.059.764,23	10.612.860,47	49.167.283,27	10.612.860,47	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 26/03/2025 14:40:03

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 26/03/2025 14:40:03

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:40:03

Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 14:40:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.029/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 029/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1878/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.2.755.0000000	4.486,00
Sub-Total:		4.486,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 395	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.2.501.0000000	50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

Total Parcial Suplementado: 54.486,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 7 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.030/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 030/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	162	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.30.1.540.0000000	105.000,00
Sub-Total:			105.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000	48.000,00
Sub-Total:			48.000,00

Total Parcial Suplementado: 153.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	04.001.28.846.0028.9001.4.6.90.71.1.500.0000000	9.396,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	69	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	11.956,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 21.352,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	94	05.002.12.306.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
------------	----	---	----------

Sub-Total: 4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	105.000,00
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 105.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	331	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	4.748,00
------------	-----	---	----------

Cód. red.:	332	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 14.748,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	456	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 3.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Data: 26/03/2025 13:20:02

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 13:20:02

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	11.003.13.392.0011.2098.3.3.90.30.1.500.0000000	4.900,00
		Sub-Total: 4.900,00
		Total Parcial Reduzido: 153.000,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.031/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 031/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	170.288,27
		Sub-Total: 170.288,27
		Total Parcial Suplementado: 170.288,27

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 18 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.139.480,00	661.948,15	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.260.300,00	51.898,26	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800,320,00	31.270,48	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.888.300,00	314.322,79	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Relido na Fonte – IRRF	2.190.560,00	264.456,62	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.300.000,00	6.116.989,57	
2.1- Cota-Parte FPM	19.600.000,00	3.594.600,88	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.594.600,88	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	2.237.953,89	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	11.588,06	
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	67.581,87	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	203.850,12	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.414,75	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.439.480,00	6.778.937,72	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.340.000,00	1.223.397,91	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.519.870,00	471.336,52	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.912.042,27	2.096.783,25	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.912.042,27	1.886.347,83	
6.1.1- Principal	10.862.042,27	1.861.515,51	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	24.832,32	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	

Data: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 7
Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	127.296,82
6.3.1- Principal		0,00	127.296,82
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	83.138,60
6.4.1- Principal		0,00	83.138,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.572.042,27	638.117,60
--	---------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	223.794,08
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	223.794,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.320.577,33
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.912.042,27	1.219.076,14	1.192.566,15	1.124.184,21	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.626.870,26	1.150.259,41	1.150.259,41	1.083.765,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.500.000,00	650.514,34	650.514,34	612.935,01	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.100.000,00	499.745,07	499.745,07	470.830,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.870,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.285.172,01	68.816,73	42.306,74	40.419,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	690.000,00	19.299,99	1.608,33	1.608,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	593.552,01	49.516,74	40.698,41	38.810,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/03/2025 14:48:59

Página: 2 de 7

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.219.076,14	1.192.566,15	1.124.184,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.219.076,14	1.192.566,15	1.124.184,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.150.259,41	1.150.259,41	1.083.765,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.409.551,26	1.150.259,41	1.150.259,41	57,12
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			63.648,41	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			19.094,52	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		209.678,33	904.217,10	904.217,10	694.538,78	43,12

Data: 26/03/2025 14:48:59

Página: 3 de 7

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.032.597,68	429.156,26	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.298,84	214.578,13	0,00	0,00	0,00	214.578,13
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.016.298,84	214.578,13	0,00	0,00	0,00	214.578,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.891.811,59	984.120,98	277.668,01	268.130,77	0,00
20.1- Educação Infantil	1.274.063,25	310.741,00	89.032,67	88.456,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.741.705,21	488.644,88	114.344,97	109.724,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.000,00	42.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	632.913,13	142.735,10	67.290,37	62.949,12	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.899.320,47	2.018.462,02	1.395.943,79	1.322.365,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.464.063,25	980.555,33	741.155,34	703.000,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.464.063,25	980.555,33	741.155,34	703.000,25	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.435.257,22	1.037.906,69	654.788,45	619.365,61	0,00

Data: 26/03/2025 14:48:59

Página: 4 de 7

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	277.668,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.223.397,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	694.538,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	214.578,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	591.949,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.694.734,43	591.949,01	8,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.596.488,93	477.482,06	725.670,99	0,00	870.817,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	479.458,60	107.482,06	108.640,66	0,00	370.817,94
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.040.970,33	370.000,00	540.970,33	0,00	500.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	76.060,00	0,00	76.060,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	895.193,72	188.564,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	774.193,72	175.094,48
31.1.1- Salário-Educação	586.421,72	148.514,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.342,00	23.775,01
31.1.4- PNATE	11.430,00	6,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.798,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	35,19

Data: 26/03/2025 14:48:59

Página: 5 de 7

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.000,00	13.434,37

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.444.727,43	113.346,87	146,87	146,87	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	425.576,19	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	624.522,58	8.200,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	55.675,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.460,10	105.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	230.492,96	146,87	146,87	146,87	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.996.581,29	2.417.696,86	1.554.014,78	1.471.792,96	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.288.901,91	2.175.246,86	1.554.014,78	1.471.792,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.776.081,46	1.285.654,11	1.285.654,11	1.211.573,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.512.820,45	889.592,75	268.360,67	260.219,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	707.679,38	242.450,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	707.679,38	242.450,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00

Data: 26/03/2025 14:48:59

Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.096.783,25	148.514,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.741.214,54	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		355.568,71	148.514,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		355.568,71	148.514,07

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 14:48:59

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21
PODER EXECUTIVO		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		770.792,73	769.232,73		1.560,00	1.957.892,45	7.892.700,39	2.768.672,63	2.760.982,63	3.000,00	7.086.610,21	7.088.170,21

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/03/2025 14:48:27

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 26/03/2025 14:48:27

Data da emissão: 26/03/2025 14:48:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.317.683,99		10.612.860,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.523.360,00		742.574,86
IPTU	1.260.300,00		51.898,26
ISS	1.888.300,00		314.322,79
ITBI	800.320,00		31.270,48
IRRF	2.190.560,00		264.456,62
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	383.880,00		80.626,71
Contribuições	1.320.000,00		222.255,74
Receita patrimonial	312.095,30		252.334,32
Aplicações Financeiras (II)	288.095,30		244.139,32
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00		8.195,00
Transferências Correntes	52.130.228,69		9.307.797,61
Cota-Parte do FPM	16.000.000,00		2.875.680,75
Cota-Parte do ICMS	8.560.000,00		1.790.363,16
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00		163.080,26
Cota-Parte do ITR	800.000,00		54.065,52
Transferências da LC 61/1989	50.000,00		11.588,06
Transferências do FUNDEB	10.862.042,27		2.071.950,93
Outras Transferências Correntes	14.298.186,42		2.341.068,93
Demais Receitas Correntes	32.000,00		87.897,94
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	32.000,00		87.897,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.029.588,69		10.368.721,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.110.000,00		
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	10.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	10.000,00		
Transferências de Capital	1.100.000,00		
Convênios	1.100.000,00		

Data: 26/03/2025 14:47:41

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 14:47:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.110.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.139.588,69	10.368.721,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.139.588,69	10.368.721,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.378.189,69	12.963.277,05	7.939.407,25	7.528.607,59	562.452,73	584.424,45	576.734,45
Pessoal e Encargos Sociais	26.233.147,96	3.961.737,64	3.961.737,64	3.698.743,69			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	31.145.041,73	9.001.539,41	3.977.669,61	3.829.863,90	562.452,73	584.424,45	576.734,45
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	31.145.041,73	9.001.539,41	3.977.669,61	3.829.863,90	562.452,73	584.424,45	576.734,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.378.189,69	12.963.277,05	7.939.407,25	7.528.607,59	562.452,73	584.424,45	576.734,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.389.997,69	381.183,68	120.356,98	120.356,98	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
Investimentos	2.359.997,69	360.579,87	99.753,17	99.753,17	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	20.603,81	20.603,81	20.603,81			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.359.997,69	360.579,87	99.753,17	99.753,17	206.780,00	2.184.248,18	2.184.248,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.956,36						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.750.143,74	13.323.856,92	8.039.160,42	7.628.360,76	769.232,73	2.768.672,63	2.760.982,63

Data: 26/03/2025 14:47:41

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 14:47:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.750.143,74	13.323.856,92	8.039.160,42	7.628.360,76	769.232,73	2.768.672,63	2.760.982,63
--	---------------	---------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-789.854,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-789.854,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	236.758,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-553.096,33

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		20.557,58	20.555,65
DEDUÇÕES (XL)			
Disponibilidade de Caixa	16.660.806,21		-22.225,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.660.806,21		523.464,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.681.079,98		9.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		20.273,77	536.439,44
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.640.248,63	42.781,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-16.683.029,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	9.250,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 26/03/2025 14:47:41

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 14:47:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-16.673.779,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-16.910.538,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.127,285,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.127,285,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 14:47:41

Data da emissão: 26/03/2025 14:47:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.389.997,69	381.183,68	2.008.814,01
Investimentos	2.359.997,69	360.579,87	1.999.417,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	30.000,00	20.603,81	9.396,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.389.997,69	381.183,68	2.008.814,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.389.997,69	381.183,68	2.008.814,01

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 016.2025 - QUALIFICA OSS**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025**

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE, inscrita no CNPJ: 17.567.040/0001-12, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que por intermédio da **PORTARIA Nº 197/2024**, a Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenápolis - MT, emitiu parecer favorável à qualificação como Organização Social para a área da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde aprovou a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o Departamento Jurídico emitiu parecer jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.849/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica a entidade denominada INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE, inscrita no CNPJ: 17.567.040/0001-12, com sede na Rua Carmem Silva Parada, nº 118, Quadra H, Lote 14, Centro, Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390.000, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, para atuação na área da saúde no Município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, GABINETE DO PREFEITO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CNPJ 24.977.654/0001-38
	R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.140.080,00	6.139.480,00	661.948,15	10,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.600,00	1.260.300,00	51.898,26	4,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.420,00	800.320,00	31.270,48	3,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.888.500,00	1.888.300,00	314.322,79	16,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.190.560,00	2.190.560,00	264.456,62	12,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.700.000,00	31.700.000,00	6.116.989,57	19,30
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.594.600,88	19,97
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	67.581,87	6,76
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	203.850,12	10,45
Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	10.700.000,00	2.237.953,89	20,92
Cota-Parte IP-Eexportação	50.000,00	50.000,00	11.588,06	23,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.414,75	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.840.080,00	37.839.480,00	6.778.937,72	17,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.664.580,00	2.979.774,53	813.249,59	27,29	671.057,64	22,52	599.690,39	20,13	0,00
Despesas Correntes	3.632.580,00	2.957.774,53	813.249,59	27,50	671.057,64	22,69	599.690,39	20,28	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.347.945,08	5.032.750,55	1.020.377,66	20,27	762.512,74	15,15	722.698,24	14,36	0,00
Despesas Correntes	4.341.845,08	5.026.650,55	1.020.377,66	20,30	762.512,74	15,17	722.698,24	14,38	0,00
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	422.000,00	422.000,00	61.120,40	14,48	56.120,40	13,30	51.734,42	12,26	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	61.120,40	14,55	56.120,40	13,36	51.734,42	12,32	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	120.980,00	120.980,00	19.229,50	15,89	19.229,50	15,89	18.090,37	14,95	0,00
Despesas Correntes	116.900,00	116.900,00	19.229,50	16,45	19.229,50	16,45	18.090,37	15,48	0,00
Despesas de Capital	4.080,00	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	170.200,00	170.200,00	34.219,65	20,11	31.715,65	18,63	26.505,62	15,57	0,00
Despesas Correntes	170.200,00	170.200,00	34.219,65	20,11	31.715,65	18,63	26.505,62	15,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/03/2025 14:52:26

Data da emissão: 26/03/2025 14:52:26

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5
Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

	Em reais								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.616.180,00	1.616.180,00	360.514,15	22,31	291.518,20	18,04	267.401,06	16,55	0,00
Despesas Correntes	1.606.080,00	1.606.080,00	360.514,15	22,45	291.518,20	18,15	267.401,06	16,65	0,00
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.341.885,08	10.341.885,08	2.308.710,95	22,32	1.832.154,13	17,72	1.686.120,10	16,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.308.710,95	1.832.154,13	1.686.120,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.308.710,95	1.832.154,13	1.686.120,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.016.840,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			815.313,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 26/03/2025 14:52:26

Data da emissão: 26/03/2025 14:52:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2025 (regra nova),	0,00	1.832.154,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova),	5.595.768,40	10.366.823,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	4.198.098,59	7.665.642,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.277.478,24	10.277.478,24	1.748.673,43	17,01
Proveniente da União	4.462.428,40	4.462.428,40	759.047,54	17,01
Proveniente dos Estados	5.815.049,84	5.815.049,84	989.625,89	17,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.277.478,24	10.277.478,24	1.748.673,43	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.161.787,84	3.911.308,95	797.760,55	20,40	302.550,73	7,74	293.911,02	7,51	0,00
Despesas Correntes	3.161.787,84	3.703.732,70	797.760,55	21,54	302.550,73	8,17	293.911,02	7,94	0,00

Data: 26/03/2025 14:52:26

Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/03/2025 14:52:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	207.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.069.590,60	7.833.931,17	1.941.937,43	24,79	1.139.205,26	14,54	1.138.505,96	14,53	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.069.590,60	7.733.931,17	1.941.937,43	25,11	1.139.205,26	14,73	1.138.505,96	14,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.794,48	189.879,14	27.256,00	14,35	6.300,00	3,32	6.300,00	3,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	189.879,14	27.256,00	14,35	6.300,00	3,32	6.300,00	3,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	3.000,00	12,50	3.000,00	12,50	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	18.000,00	75,00	3.000,00	12,50	3.000,00	12,50	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	243.701,52	306.523,32	40.075,46	13,07	39.439,20	12,87	39.439,20	12,87	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.701,52	306.523,32	40.075,46	13,07	39.439,20	12,87	39.439,20	12,87	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	449.995,80	449.995,80	43.733,96	9,72	23.878,80	5,31	23.878,80	5,31	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.995,80	449.995,80	43.733,96	9,72	23.878,80	5,31	23.878,80	5,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.037.870,24	12.715.638,38	2.868.763,40	22,56	1.514.373,99	11,91	1.505.034,98	11,84	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.826.367,84	6.891.083,48	1.611.010,14	23,38	973.608,37	14,13	893.601,41	12,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.417.535,68	12.866.681,72	2.962.315,09	23,02	1.901.718,00	14,78	1.861.204,20	14,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	510.794,48	611.879,14	88.376,40	14,44	62.420,40	10,20	58.034,42	9,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.980,00	144.980,00	37.229,50	25,68	22.229,50	15,33	21.090,37	14,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	413.901,52	476.723,32	74.295,11	15,58	71.154,85	14,93	65.944,82	13,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.066.175,80	2.066.175,80	404.248,11	19,57	315.397,00	15,26	291.279,86	14,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.379.755,32	23.057.523,46	5.177.474,35	22,45	3.346.528,12	14,51	3.191.155,08	13,84	0,00

Data: 26/03/2025 14:52:26

Data da emissão: 26/03/2025 14:52:26

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÓPOLIS - MT, 26 de março de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

Data: 26/03/2025 14:52:26

Data da emissão: 26/03/2025 14:52:26

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a revogação do certame é a "Contratação de empresa especializada em instrumentalização e acompanhamento de procedimento licitatório relacionado a contratação de serviços hospitalares, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã-MT", e tal objeto, resta prejudicado com a vinda de um OS hospitalares, pois a gerência é 100% da organização, inclusive o controle de insumos, restante ao Município apenas ao papel de fiscalizador do contrato.

CONSIDERANDO, que a maior demanda na formalização e instrumentalização e

acompanhamento de procedimentos licitatórios do hospital Municipal, é para aquisição

de serviços e insumos, e esses, serão transferidos a organização vencedora do certame

licitatório, NÃO justificando o Município manter gastos com uma empresa cujo objeto

será pouco utilizado, pela incompatibilidade da administração hospitalar ao um segundo

setor, embora o Município ainda detenha de todo poder de fiscalização, não se justifica a

presente contratação.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.428/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 183/2025/SME.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

11	Ana Denise Wicneske	20 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	A mesma esta substituindo a Professora Rosineia Ferreira da Silva que esta de atestado
	Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha	17 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes Considerando a Matriz Curricular do campo pois a escola esta atendendo período integral

Rosilene da Silva	17 horas semanais Período: 06/03/2025 à 18/12/2025	Na Escola Municipal Tiradentes Considerando a Matriz Curricular do campo pois a escola esta atendendo período integral e houve aumento de turma
-------------------	---	---

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.495/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Sra. **ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 10246*** SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.510.10***, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO - PAGM, lotada no Gabinete da Prefeita**, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI, a partir do dia 14/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.421/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0357-2025* em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, a Servidora Sra. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS**, portadora do RG n.º 24589***/SSP/MT e CPF n.º ***.573.14***, efetivo no cargo de **RECEPCIONISTA-IV lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeito a partir da data de 26/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.505/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0331-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22469*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.671.27***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 36/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: R P ALEXANDRINO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.423.571/0001-41;

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 29 CREDENCIAMENTO Nº. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.391/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 211/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Josiane Tomaz Torres	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	10/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 18.549/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício n° 004/2024-Sindicância n° 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria n° 18.149/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância n° 002/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2° - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐

☐

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.560/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora, e parecer n° 145/2025;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Erica Oliveira Menezes Soares	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, após a análise dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições, **HOMOLOGA** as inscrições complementares, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n° 001/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
38898	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA
38018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANDRESSA BALIEIRO DE ÁVILA
38319	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
37975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO

Aripuanã, 05 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.427/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo* n° 0350-2025 em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 10010*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.322.55***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, com efeitos a partir da data de 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.500/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 300/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Gratificação por Desempenho Funcional/GDF, a partir do dia 01/03/2025.

MATRICULA- NOME FUNÇÃO GDF

Elenil Campos Benevides Agente Administrativo GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público a suspensão da licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE MEDIÇÃO DE COR, CLORO, PH E TURBIDEZ, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021. Suspensão a pedido da secretaria demandante para revisão.** O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO N.º. 37/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: EMAQ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.098.270/0001-33;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2025 A 11/09/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (USINA ASFÁLTICA), SEMIMÓVEL, NOVA, MONTADA EM CHASSI ÚNICO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 TON/H, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VINCULADO A CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA,

SOB O N.º 929257/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º. 18.561/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Dispõe sobre a instituição da equipe técnica de educação municipal e da equipe local para o plano de ações articuladas (PAR) entre os anos de 2025 a 2028 para o município de Aripuanã-MT.

Considerando a necessidade de instituição da Equipe Técnica de Educação Municipal e da Equipe Local para o Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município de Aripuanã-MT;

Considerando que o novo PAR será vigente no período de **2025 a 2028** e foi elaborado com a participação das secretarias e entidades vinculadas ao Ministério da Educação, no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 1.887/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Educação Municipal e a Equipe Local para o Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município de Aripuanã-MT, para o período de 2025 a 2028.

Art. 2º Entre os principais objetivos do Novo PAR estão: I - Aprimorar as capacidades de diagnóstico, planejamento e gestão das redes de ensino; II - Fomentar a atuação em regime de colaboração entre os entes federados; III - Aprimorar a qualidade do investimento público em educação; IV - Promover a equidade e a inclusão educacional.

Art. 3º A Equipe Técnica de Educação Municipal será composta pelos seguintes membros:

Ana Carolina Steinke - **Coordenadora Municipal;**

Gema de Lurdes Galvan - **Articuladora Pedagógica;**

Vera Lucia Rodrigues Balieiro - **Técnico do PAR.**

Art. 4º A Equipe Local será composta pelos seguintes membros:

Leandro Elvis Rodrigues - **Técnico da Secretaria de Educação;**

Alextania Piran da Silva - **Representante dos(as) diretores(as) de escola;**

Zenir Freire - **Representante de Escolas Indígenas e Educação do Campo;**

Sílvia Esteves Grapiuna - **Representante de Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEEs);**

Nilze Maria Malaguti - **Representante dos(as) coordenadores(as) ou supervisores escolares;**

Taiane Oliveira de Sousa - **Representante do quadro técnico-administrativo das escolas;**

Leticia Caroline dos Santos Leal - **Representante dos Conselhos Escolares;**

Edilma de Souza - **Representante do Conselho Municipal de Educação.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.556/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 003/2025-Sindicância nº 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.212/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 005/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.498/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0367-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ANA DO CARMO ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 205022*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.785.84***, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.392/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 237/SEMUSA/2025

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **Fernanda Aparecida Oliani**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 23240*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.412.84***, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de Coordenadoria de Gestão Administrativo DAS 07, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.392/2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 38/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.247.964/0001-55;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/10/2024 A 15/03/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA 02ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.397/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 269/SEMUSA/2025

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, o Sr. Jean Roseno Moro Cape, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33279*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.919.94***, para exercer Cargo em Comissão de Direção Intermediário de Departamento de Gabinete – DEGAB - DAI - 01, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 18.397/2025 de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 036/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
559/2023	Iago Alexandre Strelow	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 035/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituída	Período
Iago Alexandre Strelow	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.007.000	Em substituição a Giovane Alves souza, que desistiu da vaga.	01/04/2025 A 22/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 036/2025**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 036/2025, uma vez que o servidor **Willian da Silva Vieira** solicitou exoneração, e o classificado convocado através do ato 035/2025 desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.358/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0269-2025 em Concordância da Gestora;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Servidora Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.899.01***, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VII-B**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias DE LICENÇA PRÊMIO, com efetosa partir da data de 03/03/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.558/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17320*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.869.12***, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 15/03/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 39/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/02/2025 A 12/04/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ES-PORTES (KAYO DA SILVA PORTO GOMES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRO-NOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 40/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º: 50.369.117/0001-15;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 14/09/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2.500 M², CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.507/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Sr^a. **GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 24492*** SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.893.53***, Contratada no Cargo de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.336/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0144-2025 e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família, para o Servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19841*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.813.68***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Esta-

tuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.337/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0141-2025 e Parecer Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 224661*** SSP/MT e do CPF nº. ***.341.16***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA DE PÁTIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.348.996,45	192.148.996,45	38.331.368,54	19,95	38.331.368,54	19,95	153.817.627,91
RECEITAS CORRENTES	191.348.996,45	191.348.996,45	38.331.368,54	20,03	38.331.368,54	20,03	153.017.627,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.737.852,00	32.737.852,00	6.040.623,29	18,45	6.040.623,29	18,45	26.697.228,71
Impostos	31.423.952,00	31.423.952,00	5.838.933,97	18,58	5.838.933,97	18,58	25.585.018,03
Taxas	1.156.900,00	1.156.900,00	201.689,19	17,43	201.689,19	17,43	955.210,81
Contribuição de melhoria	157.000,00	157.000,00	0,13	0,13	0,13	0,13	156.999,87
CONTRIBUIÇÕES	9.734.100,00	9.734.100,00	889.708,59	9,14	889.708,59	9,14	8.844.391,41
Contribuições Sociais	6.734.100,00	6.734.100,00	411.339,33	6,11	411.339,33	6,11	6.322.760,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	478.369,26	15,95	478.369,26	15,95	2.521.630,74
RECEITA PATRIMONIAL	7.106.494,00	7.106.494,00	1.130.496,86	15,91	1.130.496,86	15,91	5.975.997,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.200,00	55.200,00	1.805,88	3,27	1.805,88	3,27	53.394,12
Valores Mobiliários	7.040.094,00	7.040.094,00	1.128.107,22	16,02	1.128.107,22	16,02	5.911.986,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	11.200,00	11.200,00	583,76	5,21	583,76	5,21	10.616,24
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.835.000,00	4.835.000,00	564.168,56	11,67	564.168,56	11,67	4.270.831,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	14.870,00	29,74	14.870,00	29,74	35.130,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.785.000,00	4.785.000,00	549.298,56	11,48	549.298,56	11,48	4.235.701,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.580.814,00	136.580.814,00	29.597.399,72	21,67	29.597.399,72	21,67	106.983.414,28
Transferências da União e de suas Entidades	58.854.224,00	58.854.224,00	14.138.733,64	24,02	14.138.733,64	24,02	44.715.490,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.976.590,00	43.976.590,00	9.085.232,59	20,66	9.085.232,59	20,66	34.891.357,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	33.750.000,00	33.750.000,00	6.373.433,49	18,88	6.373.433,49	18,88	27.376.566,51
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.736,45	354.736,45	108.971,52	30,72	108.971,52	30,72	245.764,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.440,00	33.440,00	8.005,49	23,94	8.005,49	23,94	25.434,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.500,00	150.500,00	46.773,74	31,08	46.773,74	31,08	103.726,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	170.796,45	170.796,45	54.192,29	31,73	54.192,29	31,73	116.604,16
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00					800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		800.000,00					800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades		800.000,00					800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.425.103,55	9.425.103,55	530.866,02	5,63	530.866,02	5,63	8.894.237,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	200.774.100,00	201.574.100,00	38.862.234,56	19,28	38.862.234,56	19,28	162.711.865,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 2 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.774.100,00	201.574.100,00	38.862.234,56	19,28	38.862.234,56	19,28	162.711.865,44		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	200.774.100,00	201.574.100,00	38.862.234,56	19,28	38.862.234,56	19,28	162.711.865,44		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		346.526,36					346.526,36	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		346.526,36					346.526,36	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.787.475,49	183.954.076,24	38.515.280,89	38.515.280,89	145.438.795,35	21.324.036,89	21.324.036,89	162.630.039,35	19.613.286,23	
DESPESAS CORRENTES	177.866.241,03	177.957.287,67	37.957.815,99	37.957.815,99	139.999.471,68	21.038.393,58	21.038.393,58	156.918.894,09	19.335.790,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.824.217,75	107.696.167,75	14.149.347,05	14.149.347,05	93.546.820,70	14.146.771,68	14.146.771,68	93.549.396,07	13.863.780,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.042.023,28	70.261.119,92	23.808.468,94	23.808.468,94	46.452.650,98	6.891.621,90	6.891.621,90	63.369.498,02	5.472.010,16	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.427.952,50	3.503.506,61	557.464,90	557.464,90	2.946.041,71	285.643,31	285.643,31	3.217.863,30	277.495,85	
INVESTIMENTOS	2.427.452,50	3.503.006,61	557.464,90	557.464,90	2.945.541,71	285.643,31	285.643,31	3.217.363,30	277.495,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.493.281,96	2.493.281,96			2.493.281,96			2.493.281,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	534.497,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	192.295.080,00	193.441.606,36	39.719.877,65	39.719.877,65	153.721.728,71	22.528.633,65	22.528.633,65	170.912.972,71	20.147.783,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Divida Mobiliária									
Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	192.295.080,00	193.441.606,36	39.719.877,65	39.719.877,65	153.721.728,71	22.528.633,65	22.528.633,65	170.912.972,71	20.147.783,64
SUPERÁVIT (XIII)							16.333.600,91		18.714.450,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	192.295.080,00	193.441.606,36	39.719.877,65	39.719.877,65	153.721.728,71	22.528.633,65	38.862.234,56	154.579.371,80	38.862.234,56
RESERVA DO RPPS	8.479.020,00	8.479.020,00			8.479.020,00			8.479.020,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.425.103,55	9.425.103,55	530.866,02	5,63	530.866,02	5,63	8.894.237,53
RECEITAS CORRENTES	9.425.103,55	9.425.103,55	530.866,02	5,63	530.866,02	5,63	8.894.237,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.934.187,00	7.934.187,00	404.883,36	5,10	404.883,36	5,10	7.529.303,64
Contribuições Sociais	7.934.187,00	7.934.187,00	404.883,36	5,10	404.883,36	5,10	7.529.303,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.490.916,55	1.490.916,55	125.982,66	8,45	125.982,66	8,45	1.364.933,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.490.916,55	1.490.916,55	125.982,66	8,45	125.982,66	8,45	1.364.933,89
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	534.497,41	
DESPESAS CORRENTES	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	8.282.933,36	534.497,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.016.687,00	7.996.612,61	956.110,66	956.110,66	7.040.501,95	956.110,66	956.110,66	7.040.501,95	408.514,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.490.917,51	1.490.917,51	248.486,10	248.486,10	1.242.431,41	248.486,10	248.486,10	1.242.431,41	125.982,66	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:34:18

Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 15:34:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.787.475,49	183.954.076,24	38.515.280,89	38.515.280,89	96,97	145.438.795,35	21.324.036,89	21.324.036,89	94,65	162.630.039,35	
LEGISLATIVA	5.341.536,25	5.341.536,25	859.381,18	859.381,18	2,16	4.482.155,07	757.140,59	757.140,59	3,36	4.584.395,66	
Ação Legislativa	5.341.536,25	5.341.536,25	859.381,18	859.381,18	2,16	4.482.155,07	757.140,59	757.140,59	3,36	4.584.395,66	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	17.123.630,80	17.462.557,84	4.099.473,20	4.099.473,20	10,32	13.363.084,64	2.009.883,97	2.009.883,97	8,92	15.452.673,87	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	11.276.588,00	11.371.699,04	2.503.795,11	2.503.795,11	6,30	8.867.903,93	1.332.693,50	1.332.693,50	5,92	10.039.005,54	
Administração Financeira	4.943.832,00	5.187.648,00	1.426.080,23	1.426.080,23	3,59	3.761.567,77	615.572,49	615.572,49	2,73	4.572.075,51	
Controle Interno	455.500,00	455.500,00	61.617,98	61.617,98	0,16	393.882,02	61.617,98	61.617,98	0,27	393.882,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	201.710,80	201.710,80				201.710,80				201.710,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	246.000,00	246.000,00	107.979,88	107.979,88	0,27	138.020,12				246.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanama.gov.br - <https://www.aripuanama.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA	610.000,00	569.400,00					569.400,00					569.400,00	
Policiamento	610.000,00	569.400,00					569.400,00					569.400,00	
Defesa Civil													
Informação e Inteligência													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
RELAÇÕES EXTERIORES													
Relações Diplomáticas													
Cooperação Internacional													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.254.135,00	6.254.135,00	932.477,20	932.477,20	2,35	5.321.657,80	690.250,68	690.250,68	3,06	5.563.884,32			
Assistência ao Idoso	554.517,00	554.517,00	74.088,81	74.088,81	0,19	480.428,19	62.850,41	62.850,41	0,28	491.666,59			
Assistência ao Portador de Deficiência													
Assistência à Criança e ao Adolescente	946.805,00	947.514,58	165.192,02	165.192,02	0,42	782.322,56	129.797,25	129.797,25	0,58	817.717,33			
Assistência Comunitária	3.451.570,00	3.424.060,42	474.109,56	474.109,56	1,19	2.949.950,86	357.913,61	357.913,61	1,59	3.066.146,81			
Administração Geral	1.265.743,00	1.292.543,00	216.836,81	216.836,81	0,55	1.075.706,19	137.439,41	137.439,41	0,61	1.155.103,59			
Demais Subfunções	35.500,00	35.500,00	2.250,00	2.250,00	0,01	33.250,00	2.250,00	2.250,00	0,01	33.250,00			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.959.980,00	7.959.980,00	1.431.119,48	1.431.119,48	3,60	6.528.860,52	1.239.355,49	1.239.355,49	5,50	6.720.624,51			
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário	7.959.980,00	7.959.980,00	1.431.119,48	1.431.119,48	3,60	6.528.860,52	1.239.355,49	1.239.355,49	5,50	6.720.624,51			
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SAÚDE	40.147.358,24	40.147.358,24	10.751.734,71	10.751.734,71	27,07	29.395.623,53	5.494.690,26	5.494.690,26	24,39	34.652.667,98			
Atenção Básica	11.755.545,00	11.597.294,82	3.100.726,69	3.100.726,69	7,81	8.496.568,13	1.788.588,64	1.788.588,64	7,94	9.808.706,18			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.042.257,24	23.042.257,24	5.935.259,22	5.935.259,22	14,94	17.106.998,02	3.029.742,73	3.029.742,73	13,45	20.012.514,51			
Suporte Profilático e Terapêutico	717.200,00	717.200,00	157.563,44	157.563,44	0,40	559.636,56	32.641,04	32.641,04	0,14	684.558,96			
Vigilância Sanitária	501.900,00	597.724,26	323.281,86	323.281,86	0,81	274.442,40	113.083,68	113.083,68	0,50	484.640,58			
Vigilância Epidemiológica	1.381.336,00	1.381.336,00	220.042,22	220.042,22	0,55	1.161.293,78	160.222,92	160.222,92	0,71	1.221.113,08			
Alimentação e Nutrição													

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 2 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	2.717.531,24	2.779.957,16	1.012.061,28	1.012.061,28	2,55	1.767.895,88	367.611,25	367.611,25	1,63	2.412.345,91
Demais Subfunções	31.588,76	31.588,76	2.800,00	2.800,00	0,01	28.788,76	2.800,00	2.800,00	0,01	28.788,76
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	65.208.580,24	65.233.580,24	11.602.497,84	11.602.497,84	29,21	53.631.082,40	7.533.060,10	7.533.060,10	33,44	57.700.520,14
Ensino Fundamental	44.478.015,00	44.378.015,00	7.267.069,08	7.267.069,08	18,30	37.110.945,92	4.881.939,78	4.881.939,78	21,67	39.496.075,22
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	1.145.600,00	1.145.600,00	787.216,87	787.216,87	1,98	358.383,13	53.627,17	53.627,17	0,24	1.091.972,83
Educação Infantil	18.726.010,00	18.831.010,00	3.188.211,89	3.188.211,89	8,03	15.642.798,11	2.537.493,15	2.537.493,15	11,26	16.293.516,85
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00
Educação Especial	755.600,00	755.600,00	360.000,00	360.000,00	0,91	395.600,00	60.000,00	60.000,00	0,27	695.600,00
Educação Básica										
Administração Geral	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00
Demais Subfunções	69.855,24	69.855,24				69.855,24				69.855,24
CULTURA	1.599.650,00	1.615.338,52	161.548,69	161.548,69	0,41	1.453.789,83	63.833,63	63.833,63	0,28	1.551.504,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.599.650,00	1.615.338,52	161.548,69	161.548,69	0,41	1.453.789,83	63.833,63	63.833,63	0,28	1.551.504,89
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	8.248.655,50	8.271.405,50	1.705.556,57	1.705.556,57	4,29	6.565.848,93	1.102.485,04	1.102.485,04	4,89	7.168.920,46
Infra-Estrutura Urbana	3.376.152,50	3.403.902,50	700.554,35	700.554,35	1,76	2.703.348,15	470.348,27	470.348,27	2,09	2.933.554,23
Serviços Urbanos	4.872.503,00	4.867.503,00	1.005.002,22	1.005.002,22	2,53	3.862.500,78	632.136,77	632.136,77	2,81	4.235.366,23
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.242.557,50	5.242.557,50	2.008.631,91	2.008.631,91	5,06	3.233.925,59	563.954,42	563.954,42	2,50	4.678.603,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.242.557,50	5.242.557,50	2.008.631,91	2.008.631,91	5,06	3.233.925,59	563.954,42	563.954,42	2,50	4.678.603,08	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.580.870,00	1.575.944,39	176.076,65	176.076,65	0,44	1.399.867,74	126.261,52	126.261,52	0,56	1.449.682,87	
Preservação e Conservação Ambiental	1.300.870,00	1.295.944,39	176.076,65	176.076,65	0,44	1.119.867,74	126.261,52	126.261,52	0,56	1.169.682,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.197.319,00	4.073.139,00	341.907,39	341.907,39	0,86	3.731.231,61	281.407,25	281.407,25	1,25	3.791.731,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.174.829,00	3.050.649,00	170.741,28	170.741,28	0,43	2.879.907,72	148.378,37	148.378,37	0,66	2.902.270,63	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.008.990,00	1.008.990,00	171.166,11	171.166,11	0,43	837.823,89	133.028,88	133.028,88	0,59	875.961,12	
Demais Subfunções	13.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	971.862,00	972.862,00	182.243,01	182.243,01	0,46	790.618,99	93.517,34	93.517,34	0,42	879.344,66	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	971.862,00	972.862,00	182.243,01	182.243,01	0,46	790.618,99	93.517,34	93.517,34	0,42	879.344,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	3.393.227,00	3.313.727,00	1.387.076,35	1.387.076,35	3,49	1.926.650,65	359.712,74	359.712,74	1,60	2.954.014,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.393.227,00	3.313.727,00	1.387.076,35	1.387.076,35	3,49	1.926.650,65	359.712,74	359.712,74	1,60	2.954.014,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.230.578,00	10.208.250,96	875.654,20	875.654,20	2,20	9.332.596,76	570.227,70	570.227,70	2,53	9.638.023,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.230.578,00	10.208.250,96	875.654,20	875.654,20	2,20	9.332.596,76	570.227,70	570.227,70	2,53	9.638.023,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 5 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.387.265,00	1.416.282,84	241.825,61	241.825,61	0,61	1.174.457,23	122.900,58	122.900,58	0,55	1.293.382,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.387.265,00	1.416.282,84	241.825,61	241.825,61	0,61	1.174.457,23	122.900,58	122.900,58	0,55	1.293.382,26	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.796.989,00	1.802.739,00	1.758.076,90	1.758.076,90	4,43	44.662,10	315.355,58	315.355,58	1,40	1.487.383,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.796.989,00	1.802.739,00	1.758.076,90	1.758.076,90	4,43	44.662,10	315.355,58	315.355,58	1,40	1.487.383,42	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.493.281,96	2.493.281,96				2.493.281,96				2.493.281,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	3,03	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	5,35	8.282.933,36	
TOTAL (II) = (I + II)	192.295.080,00	193.441.606,36	39.719.877,65	39.719.877,65	100,00	153.721.728,71	22.528.633,65	22.528.633,65	100,00	170.912.972,71	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	3,03	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	5,35	8.282.933,36	
LEGISLATIVA	262.363,75	262.363,75	28.981,55	28.981,55	0,07	233.382,20	28.981,55	28.981,55	0,13	233.382,20	
Ação Legislativa	262.363,75	262.363,75	28.981,55	28.981,55	0,07	233.382,20	28.981,55	28.981,55	0,13	233.382,20	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	686.842,00	686.842,00	103.954,99	103.954,99	0,26	582.887,01	103.954,99	103.954,99	0,46	582.887,01	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	517.342,00	517.342,00	76.883,04	76.883,04	0,19	440.458,96	76.883,04	76.883,04	0,34	440.458,96	
Administração Financeira	137.000,00	137.000,00	20.114,82	20.114,82	0,05	116.885,18	20.114,82	20.114,82	0,09	116.885,18	
Controle Interno	32.500,00	32.500,00	6.957,13	6.957,13	0,02	25.542,87	6.957,13	6.957,13	0,03	25.542,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 7 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	242.589,00	242.589,00	36.904,53	36.904,53	0,09	205.684,47	36.904,53	36.904,53	0,16	205.684,47
Assistência ao Idoso	15.721,00	15.721,00	2.753,38	2.753,38	0,01	12.967,62	2.753,38	2.753,38	0,01	12.967,62
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.281,00	11.281,00	3.198,66	3.198,66	0,01	8.082,34	3.198,66	3.198,66	0,01	8.082,34
Assistência Comunitária	175.757,00	175.757,00	25.237,19	25.237,19	0,06	150.519,81	25.237,19	25.237,19	0,11	150.519,81
Administração Geral	39.830,00	39.830,00	5.715,30	5.715,30	0,01	34.114,70	5.715,30	5.715,30	0,03	34.114,70
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.960.873,00	1.960.873,00	260.537,61	260.537,61	0,66	1.700.335,39	260.537,61	260.537,61	1,16	1.700.335,39
Atenção Básica	740.257,00	740.257,00	84.711,16	84.711,16	0,21	655.545,84	84.711,16	84.711,16	0,38	655.545,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	627.104,00	627.104,00	86.345,78	86.345,78	0,22	540.758,22	86.345,78	86.345,78	0,38	540.758,22
Suporte Profilático e Terapêutico	19.500,00	19.500,00	2.609,24	2.609,24	0,01	16.890,76	2.609,24	2.609,24	0,01	16.890,76
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	1.710,82	1.710,82		18.289,18	1.710,82	1.710,82	0,01	18.289,18
Vigilância Epidemiológica	112.900,00	112.900,00	15.530,67	15.530,67	0,04	97.369,33	15.530,67	15.530,67	0,07	97.369,33
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	401.112,00	401.112,00	69.629,94	69.629,94	0,18	331.482,06	69.629,94	69.629,94	0,31	331.482,06
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	5.919.419,76	5.894.419,76	716.431,67	716.431,67	1,80	5.177.988,09	716.431,67	716.431,67	3,18	5.177.988,09
Ensino Fundamental	4.125.419,76	4.100.419,76	506.073,90	506.073,90	1,27	3.594.345,86	506.073,90	506.073,90	2,25	3.594.345,86
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	4.573,01	4.573,01	0,01	35.426,99	4.573,01	4.573,01	0,02	35.426,99
Educação Infantil	1.753.000,00	1.753.000,00	205.784,76	205.784,76	0,52	1.547.215,24	205.784,76	205.784,76	0,91	1.547.215,24

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 8 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	9.050,00	9.050,00	1.329,45	1.329,45		7.720,55	1.329,45	1.329,45	0,01	7.720,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	9.050,00	9.050,00	1.329,45	1.329,45		7.720,55	1.329,45	1.329,45	0,01	7.720,55
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	60.362,00	60.362,00	7.940,84	7.940,84	0,02	52.421,16	7.940,84	7.940,84	0,04	52.421,16
Infra-Estrutura Urbana	50.956,00	50.956,00	6.547,69	6.547,69	0,02	44.408,31	6.547,69	6.547,69	0,03	44.408,31
Serviços Urbanos	9.406,00	9.406,00	1.393,15	1.393,15		8.012,85	1.393,15	1.393,15	0,01	8.012,85
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	14.458,46	14.458,46	0,04	100.541,54	14.458,46	14.458,46	0,06	100.541,54
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	14.458,46	14.458,46	0,04	100.541,54	14.458,46	14.458,46	0,06	100.541,54
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	5.925,61	791,75	791,75		5.133,86	791,75	791,75		5.133,86
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	5.925,61	791,75	791,75		5.133,86	791,75	791,75		5.133,86
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 9 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	101.790,00	101.790,00	15.145,84	15.145,84	0,04	86.644,16	15.145,84	15.145,84	0,07	86.644,16	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	68.936,00	68.936,00	10.867,35	10.867,35	0,03	58.068,65	10.867,35	10.867,35	0,05	58.068,65	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	32.854,00	32.854,00	4.278,49	4.278,49	0,01	28.575,51	4.278,49	4.278,49	0,02	28.575,51	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 10 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanamg.gov.br - <https://www.aripuanamg.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros										
Turismo	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	76.555,00	76.555,00	14.129,00	14.129,00	0,04	62.426,00	14.129,00	14.129,00	0,06	62.426,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	76.555,00	76.555,00	14.129,00	14.129,00	0,04	62.426,00	14.129,00	14.129,00	0,06	62.426,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	26.960,00	26.960,00	3.991,07	3.991,07	0,01	22.968,93	3.991,07	3.991,07	0,02	22.968,93
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	26.960,00	26.960,00	3.991,07	3.991,07	0,01	22.968,93	3.991,07	3.991,07	0,02	22.968,93
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 11 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.507.604,51	9.487.530,12	1.204.596,76	1.204.596,76	3,03	8.282.933,36	1.204.596,76	1.204.596,76	5,35	8.282.933,36	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:36:56

Página: 12 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 15:36:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.440.000,00	888.877,14			
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.698.100,00	409.150,48			
Ativo	6.660.100,00	407.068,74			
Inativo	38.000,00	2.081,74			
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	5.970.187,00	333.309,56			
Ativo	5.970.187,00	333.309,56			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	192.000,00	23,39			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	192.000,00	23,39			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.579.713,00	146.393,71			
Compensação Financeira entre os regimes	83.000,00	20.411,05			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.490.916,55	125.982,66			
Demais Receitas Correntes	5.796,45				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	12.949.083,45	762.894,48			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.146.000,00	1.182.833,26	1.182.833,26	1.182.833,26	
Aposentadorias	6.300.000,00	1.075.449,06	1.075.449,06	1.075.449,06	
Pensões por Morte	846.000,00	107.384,20	107.384,20	107.384,20	

Data: 26/03/2025 15:18:48

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/03/2025 15:18:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	224.720,00	50.000,00	4.088,62	4.088,62	
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	50.000,00	4.088,62	4.088,62	
Demais Despesas Previdenciárias	4.720,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.370.720,00	1.232.833,26	1.186.921,88	1.186.921,88	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	5.578.363,45		-424.027,40	-424.027,40	
--	--------------	--	-------------	-------------	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	8479020,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	248486,10				
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	370.980,21				
Investimentos e Aplicações	90.417.001,50				
Outros Bens e Direitos	24.687.120,78				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 26/03/2025 15:18:48

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/03/2025 15:18:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanam.gov.br - <https://www.aripuanam.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações			4.615.822,64		
Outros Bens e Direitos					

Data: 26/03/2025 15:18:48

Data da emissão: 26/03/2025 15:18:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	2.000.000,00			73.762,65	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.000.000,00			73.762,65	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	6.720,00	3.090,29	514,92	257,46	
Pessoal e Encargos Sociais	6.720,00	3.090,29	514,92	257,46	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	2.200,00	372,83	62,12	31,06	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	8.920,00	3.463,12	577,04	288,52	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	1.991.080,00		73.185,61		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Data: 26/03/2025 15:18:48

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/03/2025 15:18:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

 SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeita

 ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária de Finanças

 LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:18:48

Data da emissão: 26/03/2025 15:18:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	184.334.100,00		37.899.594,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.737.852,00		6.040.623,29
IPTU	3.152.900,00		220.153,19
ISS	16.744.480,00		2.773.154,01
ITBI	1.800.000,00		2.355.812,94
IRRF	9.726.572,00		489.813,83
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.313.900,00		201.689,32
Contribuições	3.000.000,00		478.369,26
Receita patrimonial	6.914.494,00		1.130.473,47
Aplicações Financeiras (II)	6.843.094,00		1.128.083,83
Outras Receitas Patrimoniais	71.400,00		2.389,64
Transferências Correntes	136.580.814,00		29.597.399,72
Cota-Parte do FPM	29.840.000,00		6.290.551,54
Cota-Parte do ICMS	31.752.000,00		7.256.040,38
Cota-Parte do IPVA	3.608.000,00		544.724,89
Cota-Parte do ITR	3.120.000,00		490.969,95
Transferências da LC 61/1989	225.600,00		37.705,03
Transferências do FUNDEB	34.290.000,00		6.685.617,86
Outras Transferências Correntes	33.745.214,00		8.291.790,07
Demais Receitas Correntes	5.100.940,00		652.729,03
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	5.100.940,00		652.729,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	177.491.006,00		36.771.510,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.248.000,00		962.616,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	192.000,00		23,39
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	800.000,00		
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	800.000,00		
Convênios			

Data: 26/03/2025 15:27:11

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 15:27:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	800.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	800.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	194.539.006,00	37.734.127,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.291.006,00	36.771.510,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	179.486.037,79	37.731.666,10	21.003.696,97	18.650.644,86	451.045,84	3.574.348,35	3.494.009,97
Pessoal e Encargos Sociais	108.540.060,36	13.919.534,16	13.919.534,16	13.089.204,25	164.529,68		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	70.945.977,43	23.812.131,94	7.084.162,81	5.561.440,61	286.516,16	3.574.348,35	3.494.009,97
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	70.945.977,43	23.812.131,94	7.084.162,81	5.561.440,61	286.516,16	3.574.348,35	3.494.009,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	179.486.037,79	37.731.666,10	21.003.696,97	18.650.644,86	451.045,84	3.574.348,35	3.494.009,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.958.780,00	1.430.746,65	1.239.293,37	1.219.642,93			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.501.306,61	557.092,07	285.581,19	277.464,79	3.397,00	1.532.782,53	1.313.673,78
Investimentos	3.500.806,61	557.092,07	285.581,19	277.464,79	3.397,00	1.532.782,53	1.313.673,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.500.806,61	557.092,07	285.581,19	277.464,79	3.397,00	1.532.782,53	1.313.673,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.493.281,96						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.200,00	372,83	62,12	31,06			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	193.441.106,36	39.719.877,65	22.528.633,65	20.147.783,64	454.442,84	5.107.130,88	4.807.683,75

Data: 26/03/2025 15:27:11

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 15:27:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	185.480.126,36	38.288.758,17	21.289.278,16	18.928.109,65	454.442,84	5.107.130,88	4.807.683,75
--	----------------	---------------	---------------	---------------	------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.324.217,11
---	--	--	--	--	--	--	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							12.581.274,70
---	--	--	--	--	--	--	---------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							

JUROS NOMINAIS							Até Fevereiro/2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.128.200,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							13.709.474,78
--	--	--	--	--	--	--	---------------

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		Até o Bimestre (b)
	Em 31/Dez/2024		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)			
DEDUÇÕES (XL)			
Disponibilidade de Caixa		66.340.083,62	80.997.922,04
Disponibilidade de Caixa Bruta		66.340.083,62	80.997.922,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		66.785.492,80	82.215.442,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.756,61	351.203,74
Demais Haveres Financeiros		393.652,57	866.316,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-66.340.083,62	-80.997.922,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			14.657.838,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		299.447,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

Data: 26/03/2025 15:27:11

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/03/2025 15:27:11

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		14.957.285,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		13.829.085,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		346.526,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		346.526,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.479.020,00

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

Data: 26/03/2025 15:27:11

Data da emissão: 26/03/2025 15:27:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.129.834,02	12.116.108,81	5.107.130,88	4.807.683,75	62.753,50	8.375.505,58	8.427.262,19
PODER EXECUTIVO	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.123.324,02	12.047.031,94	5.076.850,40	4.777.403,27	62.753,50	8.330.199,19	8.381.955,80
PODER LEGISLATIVO						6.510,00	69.076,87	30.280,48	30.280,48		45.306,39	45.306,39
Câmara Municipal						6.510,00	69.076,87	30.280,48	30.280,48		45.306,39	45.306,39
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	51.756,61	454.442,84	454.442,84		51.756,61	1.129.834,02	12.116.108,81	5.107.130,88	4.807.683,75	62.753,50	8.375.505,58	8.427.262,19

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/03/2025 15:42:19

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 15:42:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:42:19

Data da emissão: 26/03/2025 15:42:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

Página: 2 de 2



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.423.952,00	5.838.933,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.152.900,00	220.153,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.800.000,00	2.355.812,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	16.744.480,00	2.773.154,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.726.572,00	489.813,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.675.600,00	14.796.414,56
2.1- Cota-Parte FPM	36.600.000,00	6.290.551,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	6.290.551,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.690.000,00	7.256.040,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.600,00	37.705,03
2.4- Cota-Parte ITR	3.900.000,00	490.969,95
2.5- Cota-Parte IPVA	4.510.000,00	544.724,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	750.000,00	137.619,16
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	38.803,61
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	117.099.552,00	20.635.348,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	16.380.000,00	2.916.457,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	12.849.768,00	2.227.078,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.610.000,00	6.763.067,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.070.000,00	6.450.882,88
6.1.1- Principal	33.750.000,00	6.373.433,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	320.000,00	77.449,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	540.000,00	312.184,37
6.4.1- Principal	540.000,00	312.184,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((6.1.1 - 4))	17.370.000,00	3.456.976,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.633.361,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.633.361,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ((6 + 8))		9.396.428,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.610.000,00	4.834.914,12	4.129.758,17	3.838.430,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.297.500,00	3.438.154,56	3.438.154,56	3.192.788,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.651.000,00	1.384.657,16	1.384.657,16	1.287.046,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.646.500,00	2.053.497,40	2.053.497,40	1.905.741,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.312.500,00	1.396.759,56	691.603,61	645.642,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.571.700,00	376.352,09	338.345,84	315.959,80	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.738.300,00	1.020.407,47	353.257,77	329.682,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 26/03/2025 09:35

Pag. 1 de 3



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras

2.500,00

0,00

0,00

0,00

0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.834.914,12	4.129.758,17	3.838.430,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.740.599,92	4.103.027,67	3.811.700,01	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	94.314,20	26.730,50	26.730,50	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.438.154,56	3.438.154,56	3.192.788,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			4.515.618,02	3.438.154,56	3.438.154,56	53,30
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		676.306,73	2.633.309,08	2.633.309,08	1.957.002,36	38,94
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.154.628,15	2.495.267,74	0,00	0,00	2.505.146,52	2.495.267,74
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	58.049,34	126.388,71	0,00	0,00	128.215,08	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.563.600,00	4.890.516,43	3.555.641,01	3.254.887,26	0,00	
20.1- Educação Infantil	6.605.000,00	1.165.739,46	827.630,79	768.786,46	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	21.078.644,76	3.364.776,97	2.668.010,22	2.426.100,80	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	756.100,00	360.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras	69.855,24	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.173.600,00	9.725.430,55	7.685.399,18	7.093.317,77	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.847.055,24	2.926.748,71	2.550.633,79	2.371.793,09	0,00	
21.1.1- Creche	5.309.500,00	1.024.058,50	823.236,55	769.139,94	0,00	
21.1.2- Pré-escola	13.537.555,24	1.902.690,21	1.727.397,24	1.602.653,15	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	44.326.544,76	6.798.681,84	5.134.765,39	4.721.524,68	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.555.641,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.916.457,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-1.957.002,36



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-2.495.267,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)) + L30.2(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.019.827,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.158.837,13	2.019.827,96	9,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.710.262,38	262.783,06	324.848,55	4.350,00	1.381.063,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.609.186,73	206.985,42	235.812,60	0,00	1.373.374,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.994,31	36.756,00	69.994,31	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.081,34	19.041,64	19.041,64	4.350,00	7.689,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.944.800,00	595.297,28
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.214.800,00	567.406,26
31.1.1- Salário-Educação	1.955.000,00	485.706,57
31.1.2- PDDE	3.000,00	1,08
31.1.3- PNAE	506.800,00	72.753,71
31.1.4- PNAE	520.000,00	1.588,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.000,00	7.356,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	2.702,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	730.000,00	25.188,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.954.400,00	2.593.498,96	564.092,59	447.308,08	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.754.810,00	467.247,94	192.644,12	147.802,90	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.013.990,00	1.334.461,14	313.248,29	245.639,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.185.600,00	791.789,88	58.200,18	53.865,53	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.128.000,00	12.318.929,51	8.249.491,77	7.540.625,85	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	55.598.400,00	6.677.524,64	6.677.524,64	6.221.801,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.160.000,00	1.164.071,72	169.857,32	169.857,32	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.708.700,00	4.308.559,07	1.364.522,73	1.111.380,21	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	660.900,00	168.774,08	37.587,08	37.587,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.772.463,39	571.487,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.763.067,25	485.706,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.927.466,46	-268.009,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.608.064,18	789.184,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.209.387,45	5.470,14
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-497.254,95	-1.211,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.320.196,68	793.443,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.503.506,61	557.464,90	2.946.041,71
Investimentos	3.503.006,61	557.464,90	2.945.541,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	500,00		500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.503.506,61	557.464,90	2.946.041,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	3.503.506,61	557.464,90	2.946.041,71

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:30:04

Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/03/2025 15:30:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	16.170.761,86	6.391.833,68	9.778.928,18	91.221.074,21
2025	16.437.417,12	8.210.429,21	8.226.987,91	99.448.062,12
2026	16.797.869,57	8.866.541,73	7.931.327,84	107.379.389,96
2027	17.193.366,53	9.339.257,29	7.854.109,24	115.233.499,20
2028	17.600.696,90	9.720.432,02	7.880.264,88	123.113.764,08
2029	18.654.912,69	10.558.164,47	8.096.748,22	131.210.512,30
2030	19.013.524,26	11.127.400,71	7.886.123,55	139.096.635,85
2031	19.311.174,64	11.944.885,76	7.366.288,88	146.462.924,73
2032	19.674.977,22	12.401.256,72	7.273.720,50	153.736.645,23
2033	19.928.272,96	13.438.204,19	6.490.068,77	160.226.714,00
2034	20.283.815,35	14.083.524,43	6.200.290,92	166.427.004,92
2035	20.466.942,38	15.046.821,61	5.420.120,77	171.847.125,69
2036	20.537.120,27	16.148.295,16	4.388.825,11	176.235.950,80
2037	20.670.392,89	16.931.894,63	3.738.498,26	179.974.449,06
2038	19.875.086,34	21.806.354,69	-1.931.268,35	178.043.180,71
2039	20.855.278,85	22.802.041,30	-1.946.762,45	176.096.418,26
2040	20.278.987,86	24.629.171,70	-4.350.183,84	171.746.234,42
2041	19.697.914,35	26.186.141,55	-6.488.227,20	165.258.007,22
2042	18.743.013,32	28.433.054,88	-9.690.041,56	155.567.965,66
2043	17.694.064,46	30.685.364,88	-12.991.300,42	142.576.665,24
2044	17.297.555,50	33.235.122,62	-15.937.567,12	126.639.098,12
2045	15.860.626,24	35.339.043,52	-19.478.417,28	107.160.680,84
2046	14.282.655,52	37.523.244,25	-23.240.588,73	83.920.092,11
2047	12.061.502,78	41.185.917,05	-29.124.414,27	54.795.677,84
2048	10.172.646,98	42.288.034,16	-32.115.387,18	22.680.290,66
2049	8.226.493,56	44.455.728,91	-36.229.235,35	-13.548.944,69
2050	6.589.360,95	45.820.893,52	-39.231.532,57	-52.780.477,26
2051	6.351.083,36	45.869.303,40	-39.518.220,04	-92.298.697,30
2052	5.291.687,88	49.588.285,73	-44.296.597,85	-136.595.295,15
2053	5.309.273,27	48.499.271,16	-43.189.997,89	-179.785.293,04
2054	3.560.527,48	47.259.772,92	-43.699.245,44	-223.484.538,48
2055	3.571.701,84	45.812.367,69	-42.240.665,85	-265.725.204,33

Data: 26/03/2025 15:30:30

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 15:30:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

	Em reais					
2056	3.582.347,52	44.206.940,97	-40.624.593,45			-306.349.797,78
2057	3.592.390,00	42.452.192,12	-38.859.802,12			-345.209.599,90
2058	1.969.761,35	40.558.804,86	-38.589.043,51			-383.798.643,41
2059	18.370,82	38.536.073,13	-38.517.702,31			-422.316.345,72
2060	18.370,82	36.345.940,63	-36.327.569,81			-458.643.915,53
2061	18.370,82	34.027.392,93	-34.009.022,11			-492.652.937,64
2062	18.370,82	31.584.346,59	-31.565.975,77			-524.218.913,41
2063	18.370,82	29.031.726,40	-29.013.355,58			-553.232.268,99
2064	18.370,82	26.406.287,71	-26.387.916,89			-579.620.185,88
2065	18.370,82	23.765.743,16	-23.747.372,34			-603.367.558,22
2066	17.633,85	21.176.207,16	-21.158.573,31			-624.526.131,53
2067	17.633,85	18.701.374,47	-18.683.740,62			-643.209.872,15
2068	17.633,85	16.386.959,21	-16.369.325,36			-659.579.197,51
2069	17.633,85	14.341.104,21	-14.323.470,36			-673.902.667,87
2070	17.633,85	12.460.602,25	-12.442.968,40			-686.345.636,27
2071	16.896,23	10.739.763,62	-10.722.867,39			-697.068.503,66
2072	16.811,73	9.174.450,95	-9.157.639,22			-706.226.142,88
2073	16.811,73	7.760.662,50	-7.743.850,77			-713.969.993,65
2074	7.227,87	6.494.387,52	-6.487.159,65			-720.457.153,30
2075	6.490,90	5.372.883,36	-5.366.392,46			-725.823.545,76
2076	5.753,93	4.390.849,04	-4.386.095,11			-730.208.640,87
2077	5.016,96	3.544.313,00	-3.539.296,04			-733.747.936,91
2078	736,97	2.829.236,27	-2.828.499,30			-736.576.436,21
2079	736,97	2.241.301,56	-2.240.564,59			-738.817.000,80
2080	0,00	1.776.890,93	-1.776.890,93			-740.593.891,73
2081	0,00	1.428.673,29	-1.428.673,29			-742.022.565,02
2082	0,00	1.188.388,59	-1.188.388,59			-743.210.953,61
2083	0,00	1.043.713,14	-1.043.713,14			-744.254.666,75
2084	0,00	975.094,07	-975.094,07			-745.229.760,82
2085	0,00	954.410,91	-954.410,91			-746.184.171,73
2086	0,00	949.248,60	-949.248,60			-747.133.420,33
2087	0,00	946.195,05	-946.195,05			-748.079.615,38
2088	0,00	940.430,68	-940.430,68			-749.020.046,06
2089	0,00	937.728,73	-937.728,73			-749.957.774,79
2090	0,00	933.101,74	-933.101,74			-750.890.876,53
2091	0,00	930.869,65	-930.869,65			-751.821.746,18

Data: 26/03/2025 15:30:30

Data da emissão: 26/03/2025 15:30:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - <https://www.aripuana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em reais
2092	0,00	925,607,80	-925,607,80		-752.747,353,98
2093	0,00	923,155,23	-923,155,23		-753.670,509,21
2094	0,00	917,190,24	-917,190,24		-754.587,699,45
2095	0,00	915,191,26	-915,191,26		-755.502,890,71
2096	0,00	910,392,23	-910,392,23		-756.413,282,94
2097	0,00	908,171,34	-908,171,34		-757.321,454,28
2098	0,00	902,730,82	-902,730,82		-758.224,185,10

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 26 de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contadora CRC 009554/MT-O-2

Data: 26/03/2025 15:30:30

Data da emissão: 26/03/2025 15:30:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO



MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula		
RECEITA DE IMPOSTOS				31.423.952,00	31.423.952,00	5.838.933,97	18,58		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				3.152.900,00	3.152.900,00	220.153,19	6,98		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				1.800.000,00	1.800.000,00	2.355.812,94	130,88		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				16.744.480,00	16.744.480,00	2.773.154,01	16,56		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				9.726.572,00	9.726.572,00	488.813,83	5,04		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				82.125.600,00	82.125.600,00	14.658.795,40	17,85		
Cota-Parte FPM				33.800.000,00	33.800.000,00	6.290.551,54	18,61		
Cota-Parte ITR				3.900.000,00	3.900.000,00	490.969,95	12,59		
Cota-Parte IPVA				4.510.000,00	4.510.000,00	544.724,89	12,08		
Cota-Parte ICMS				39.690.000,00	39.690.000,00	7.256.040,38	18,28		
Cota-Parte IPI-Exportação				225.600,00	225.600,00	37.705,03	16,71		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	38.803,61	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				113.549.552,00	113.549.552,00	20.497.729,37	18,05		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)-POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA				DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
ECONOMICA									
ATENÇÃO BÁSICA									
Despesas Correntes	8.474.190,00	8.315.939,82	2.435.122,26	29,28	1.456.431,72	27,72	162.496,65		
Despesas de Capital	8.432.190,00	8.186.029,97	2.340.539,79	28,59	1.406.742,87	17,18	5.280,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.453.424,24	20.453.424,24	5.355.804,16	26,19	2.824.000,67	6,91	154.433,03		
Despesas Correntes	20.429.424,24	20.429.424,24	5.355.804,16	26,22	2.824.000,67	13,82	392.043,25		
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.389,78		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	534.400,00	534.400,00	134.309,68	25,13	35.250,28	3,36	13.896,42		
Despesas Correntes	524.400,00	524.400,00	134.309,68	25,61	35.250,28	6,72	13.896,42		
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.900,00	367.724,26	122.492,68	33,31	24.794,50	3,72	530.900,00		
Despesas Correntes	266.100,00	333.600,00	94.168,42	28,23	24.794,50	7,43	7,05		
Despesas de Capital	5.800,00	34.124,26	28.324,26	83,00	0,00	0,00	530.900,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	966.961,00	966.961,00	233.636,89	24,16	173.817,59	9,05	49.610,73		
Despesas Correntes	960.961,00	960.961,00	233.636,89	24,31	173.817,59	18,09	17,14		
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.190.232,00	3.252.657,92	1.084.491,22	33,34	440.041,19	6,81	38.071,34		
Despesas Correntes	3.170.232,00	3.232.657,92	1.084.491,22	33,55	440.041,19	13,61	37.543,34		
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.891.107,24	33.891.107,24	9.365.856,89	27,64	4.954.335,95	28,79	1.309.408,17		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
Total das Despesas com ASPS				9.365.856,89	4.954.335,95	4.248.646,60			
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira									
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores									
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados									
(=) VALOR APLICADO EM ASPS				9.365.856,89	4.954.335,95	4.248.646,60			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)						3.074.659,41			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)									
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada				6.291.197,48	1.879.676,54	1.173.987,19			
Limite não Cumprido (00% = 0,00) (Quando valor for inferior a zero)						0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)				45,69	24,17	20,73			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012									
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)									
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023									
Empenhos de 2022									
Empenhos de 2021									
Empenhos de 2020									
Empenhos de 2019 e anteriores									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012									
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final				
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE				7.530.124,00	1.274.662,53		1.274.662,53		
Proveniente da União				6.603.244,00	1.126.057,19		1.126.057,19		
Proveniente dos Estados				926.880,00	148.605,34		148.605,34		
Proveniente de outros Municípios									
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE									
OUTRAS RECEITAS									
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				7.530.124,00	1.274.662,53		1.274.662,53		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria									

Emittido em 26/03/2025 09:36

Pág. 1 de 2



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	4.021.612,00	4.021.612,00	750.315,59	9,33	416.868,08	5,19	367.028,69	4,57	769.372,18
Despesas Correntes	4.021.612,00	4.021.612,00	750.315,59	18,66	416.868,08	10,37	367.028,69	9,13	491.899,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.472,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.215.937,00	3.215.937,00	665.800,84	11,78	292.087,84	4,84	222.651,27	3,69	2.264.573,63
Despesas Correntes	3.019.937,00	3.019.937,00	662.621,84	21,94	292.087,84	9,67	222.651,27	7,37	648.782,54
Despesas de Capital	196.000,00	196.000,00	3.179,00	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.791,09
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	202.300,00	202.300,00	25.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.351,30
Despesas Correntes	202.300,00	202.300,00	25.863,00	12,78	0,00	0,00	0,00	0,00	25.351,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	250.000,00	250.000,00	202.500,00	40,52	90.000,00	18,01	90.000,00	18,01	750.920,00
Despesas Correntes	249.900,00	249.900,00	202.500,00	81,03	90.000,00	36,01	90.000,00	36,01	920,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.275,00	527.275,00	1.936,00	0,19	1.936,00	0,19	1.936,00	0,19	16.919,20
Despesas Correntes	527.275,00	527.275,00	1.936,00	0,37	1.936,00	0,37	1.936,00	0,37	16.919,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	8.217.124,00	8.217.124,00	1.646.415,43	9,74	800.891,92	4,03	681.615,96	3,78	3.827.136,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.495.802,00	12.337.551,82	3.185.437,85	19,31	1.873.299,80	16,46	1.607.311,25	15,49	931.868,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.669.361,24	23.669.361,24	6.021.605,00	18,99	3.116.088,51	5,88	2.631.848,55	4,80	2.779.006,66
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	736.700,00	736.700,00	160.172,68	15,76	35.250,28	1,68	33.886,26	1,62	39.247,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	521.900,00	617.724,26	324.992,68	36,92	114.794,50	10,87	113.517,18	10,77	1.281.820,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.494.236,00	1.494.236,00	235.572,89	12,18	175.753,59	4,62	166.656,51	4,38	66.529,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.190.232,00	3.252.657,92	1.084.491,22	16,67	440.041,19	3,41	377.042,81	2,92	38.071,34
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	42.108.231,24	42.108.231,24	11.012.272,32	18,69	5.755.227,87	16,41	4.930.262,56	15,26	5.136.544,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 35/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15;

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 12/03/2026

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO DA CIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.464/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. REGINA LUCIA HUBNER, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13583*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.719.78***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SEDE, matrícula n° 6674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 11/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.462/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 13782*** SSP/MT e inscrito no CPF n°. ***.703.39***, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 08/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.475/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 19330*** SSP/MT e inscrita no CPF n°. ***.151.29***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete da Prefeita, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 048/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do **Secretario Municipal de Administração e Planejamento**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS CAMARGO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n°RG **0449120-3SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **353.846.381-68**, para o cargo de **Secretario Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 047/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração da Senhora **GESSICA DA SILVA BRITO**, portador da Carteira de Identidade n°RG **20449003 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **039.254.271-47**, do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025**

PORTARIA Nº 093/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 002/CMDCA/2025 de 25/03/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Considerando a Resolução nº 008/CMDCA/2025 dispõe sobre a convocação da 1ª suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, GESTÃO 2024/2028, conforme Edital Complementar nº 015/CMDCA/2024 do Município de Barra do Bugres/MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. JOCILDA DA SILVA SOUZA, Conselheira Tutelar Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, para substituir a Conselheira Tutelar a Sra. MARIA MADALENA DA COSTA PEREIRA, no período de gozo de férias entre os dias 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2025****LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2025**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar e indenizar área de interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terras medindo de 2.784,64 m², a ser retirada de uma área maior da Matrícula nº 28.650, onde está localizada parte da Rua Goiás, no Distrito de Currupira de propriedade da Sra. **ANA BENEDITA FERREIRA**, portadora do RG nº 693.797 SSP/MT e CPF nº 314.625.451-49, residente e domiciliada no Distrito de Currupira neste Município de Barra do Bugres – MT, conforme memorial descritivo e croqui da área, parte integrante desta lei:

Art.2º - O Poder Executivo a título de indenização da desapropriação resguardado em Avaliação Técnica, pagará a proprietária do imóvel o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagas diretamente a proprietária, conforme laudo de avaliação da área, anexo.

Art. 3º - A área de que trata o art. 1º da presente Lei será incorporada ao patrimônio público do município de Barra do Bugres/MT e desafetada para

destinação de sistema viário urbano, objetivando o prolongamento da Rua Goiás e continuidade no projeto de pavimentação asfáltica.

Art.4º - Os débitos existentes, inscritos ou não em dívida ativa, em nome da beneficiária, para com a Fazenda Pública Municipal, serão descontados, o poder executivo adotará as medidas cabíveis para transferência da posse do imóvel para o Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao **Sr. José Carlos Broetto**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos II da Lei Municipal n.º 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 2.242/2016, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei n.º 053 de 11 de julho de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Complementar n.º 2.643 de 15 de março de 2024, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais efetivos contratados e comissionados e agentes políticos de Barra do Bugres/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao **Sr. José Carlos Broetto**, portador do RG n.º 1839087-0 SSP/MT e do CPF n.º 224.624.810-87, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe “C”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 979, contando com 17 (dezessete) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.01.00010P**, a partir de **20/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **20/03/2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 25 de março de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**Diretora do BARRA-PREVI**

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 014/2024

Modalidade Nr: 01/2024

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 26/03/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

A retificação foi efetuada para incluir novos médicos(as) credenciados(as), cujas propostas foram aprovadas. Segue a lista com as qualificações das empresas e os médicos, juntamente com os respectivos lotes pelos quais foram credenciados:

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

SIMSAUDE SERVICOS LTDA,

CNPJ: 13.667.864/0001-03

LOTE 35

PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS

Nos moldes do Termo de Referência.

CRISTIAN SOUZA BALBINO LTDA,

CNPJ: 58.906.069/0001-69

LOTE 34

CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE

LOTE 35

PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS

LOTE 37

PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA

LOTE 38

PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR

Nos moldes do Termo de Referência.

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira 26 de março de 2025

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO N° 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Servimos do presente para solicitar a publicação da **Retificação da Ata n° 01** referente a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas do **Chamamento Público – Credenciamento n° 01/2024 (Processo Administrativo n° 014/2024)** conforme segue. Aonde se ler a empresa **(143) SIMSAUDE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 13.667.864/0001-03, leia-se

(143) SIMSAUDE SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.667.864/0001-03, estando assim habilitada para participação no **lote 35**, também referente a empresa **(146) CRISTIAN SOUZA BALBINO LTDA**, CNPJ: 58.906.069/0001-69, após encaminhamento da documentação da empresa ao setor de licitação e contratos, foi constatado que a Certidão Negativa de Falência, Concorrida e Recuperação Judicial apresentava validade expirada. De imediato foi solicitado a empresa o documento atualizado, que apresentou nova certidão na data de 17 de março. Ao ponto que a empresa havia sido habilitada equivocadamente na data de 28 de fevereiro com documentação pendente, solicitamos a retificação da data de habilitação para 21 de março de 2025, na qual a pendência foi sanada.

Certos em contar com vossa costumeira atenção, firmamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 21 de março de 2025.

Laryssa Souza Silva - Presidente

Ana Paula Knapp Trevisol - Membro

Wilmar de Matos Carvalho - Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 024/2025

Modalidade Nr: 003/2025

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 26/03/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA O ANO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

11541 - ASSOC. DOS PEQ. E MEDIOS PROD. RURAIS HORT. B.G.

CNPJ: 07.866.871/0001-31

Código	Nome
4164	MUSSARELA
4576	MANDIOCA: CONGELADA, LIMPA, DESCASCADA, EM PEDACOS, CONGELADA, EMBALADA EM PACOTES DE 01 KG
6345	ABACAXI: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SU
7494	LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.
41007	FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJI
41146	ABOBORA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJ
41147	ABOBRINHA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S
41148	ALFACE FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.

41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFE
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFEN
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: S
46519	PIMENTA DE CHEIRO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE
65299	OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO
65352	ACAFRAO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
65501	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO D
65505	CENOURA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE
65509	LARANJA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO
65510	LIMAO, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS
65512	MAMAO FORMOSA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF
65514	MELANCIA, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA.
65543	PIMENTAO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVO
65544	REPOLHO VERDE, PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEF
65545	RUCULA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS

65588	ALMEIRAO: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.
65589	AGRIAO: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.
65590	ABACATE: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SU
65596	ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJID
65684	CHEIRO VERDE: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.
65685	COUVE MANTEIGA: FRESCO DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.
65699	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAIZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS
65701	MILHO VERDE PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENS

Nos moldes do Termo de Referência.

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 26 de março de 2025

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC.

CONTRATADA: FACILITA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 54.***.***/*-73, localizada na Av. Perimetral Noroeste, n° 2842, Centro Norte, na cidade de Sorriso-MT.

Valor global estimado: R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Vigência do Contrato: 09 (nove) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Boa Esperança do Norte - MT, 24 de março de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Processo de Licitação: 18/2025
Data do Processo: 12/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 18/2025
- b) Licitação nº: 06/2025
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data Homologação: 26/03/2025
- e) Data Adjudicação: 26/03/2025
- f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
g) Fornecedor Vencedor:

Item	11410 Código	ITAMAR SOARES DE SOUZA CNPJ: 59.567.791/0001-89 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN GALPÃO SABORES DA PA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018. 001. 007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	2,50	4.000,00
2	018. 001. 023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	2,50	4.000,00
3	003. 007. 007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	8,00	12.800,00
4	018. 001. 017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	6,00	3.720,00
5	018. 001. 009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	4,00	2.480,00
6	018. 001. 018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	70,00	9.450,00
7	018. 001. 024	BROA DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
8	018. 001. 014	BROA TEMPERADA	UN	1500	2,50	3.750,00
9	018. 001. 013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	3700	2,50	9.250,00
10	018. 001. 019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	2,50	6.750,00
11	018. 001. 005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	45,00	20.700,00
12	003. 007. 001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	45,00	20.700,00
13	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	12,00	3.480,00
14	018. 001. 025	PAO DE MILHO	UN	1500	2,50	3.750,00
15	018. 001. 006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	2,50	10.000,00
16	003. 001. 002	PAO DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
17	003. 001. 001	PAO FRANCES	KG	2200	22,00	48.400,00
18	018. 001. 001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	3,00	2.610,00
19	018. 001. 002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	4,00	3.480,00
20	003. 007. 006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	5,00	4.350,00

21	018. 001. 026	PAO MANDI	UN	1200	2,50	3.000,00
22	018. 001. 011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	2,50	10.250,00
23	018. 001. 028	PASTEL DE CARNE, FRITO, TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
24	018. 001. 029	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
25	018. 001. 030	PIZZA PEDAÇO	UN	1000	12,00	12.000,00
26	018. 001. 012	TORRADA	PACT	80	6,00	480,00
27	018. 001. 022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	6,00	2.940,00
28	018. 001. 021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	6,00	2.940,00
		Total do Proponente				232.780,00

Ficando registrado o valor total de R\$: 232.780,00 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 163/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2025, PROCESSO N.º 18/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025**, que se refere a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **pães e lanches** para todas as secretarias municipais.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830. 133. 851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003. 915. 681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968. 521. 941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630. 383. 721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571. 317. 241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571. 317. 241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571. 317. 241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571. 317. 241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571. 317. 241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948. 873. 811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 164/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

Silvio Maria Dantas – Presidente;

Diogo Bezerra Alves – Suplente;

Bruna Helena Diniz Matos – 1ª Secretária;

Fabiele Rodrigues Moreira – Suplente.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT:

Tatianne Costa Santiago – Titular;

Antonio Neves de Araujo Borges – Suplente.

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE):

Alice Azevedo Lopes – Titular;

Luana Cardoso Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER:

Aldemir Carvalho dos Santos – Titular;

Michele Domingo Moraes – Suplente.

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA:

Eduardo Correa da Costa Duarte – Titular;

Lucas Barroso Januário – Suplente.

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – COOPERBOMJA E P.A. MACIFE:

Silvani Brasil de Almeida – Titular;

Valdemir Rodrigues Quixabeira – Suplente.

REPRESENTANTES DO P.D.S. BORDOLÂNDIA:

Raimundo Silva Putencio – Titular;

Fabiana Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO:

Horleane Alencar (Igreja Assembleia de Deus) – Titular;

Luiza Santos Silva (Igreja Adventista) – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR EMÍDIO DA SILVA JORGE – AMSEJ:

Magdiel dos Santos Cardoso – Titular

Maria Eulina dos Santos – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e em específico a Portaria n.º 151/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025
PROCESSO Nº 18/2025**

O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, situada na AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 78.678-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma **presencial**, sob o número 06/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JESUS DO ARAGUAIA** - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 18/2025, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	11410 Código	ITAMAR SOARES DE SOUZA CNPJ: XXXXXXXXX9 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN GALPÃO SABORES DA PA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018. 001. 007	BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	2,50	4.000,00

2	018. 001. 023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	2,50	4.000,00
3	003. 007. 007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	8,00	12.800,00
4	018. 001. 017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	6,00	3.720,00
5	018. 001. 009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	4,00	2.480,00
6	018. 001. 018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	70,00	9.450,00
7	018. 001. 024	BROA DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
8	018. 001. 014	BROA TEMPERADA	UN	1500	2,50	3.750,00
9	018. 001. 013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	3700	2,50	9.250,00
10	018. 001. 019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	2,50	6.750,00
11	018. 001. 005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	45,00	20.700,00
12	003. 007. 001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	45,00	20.700,00
13	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	12,00	3.480,00
14	018. 001. 025	PAO DE MILHO	UN	1500	2,50	3.750,00
15	018. 001. 006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	2,50	10.000,00
16	003. 001. 002	PAO DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
17	003. 001. 001	PAO FRANCES	KG	2200	22,00	48.400,00
18	018. 001. 001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	3,00	2.610,00
19	018. 001. 002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	4,00	3.480,00
20	003. 007. 006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	5,00	4.350,00
21	018. 001. 026	PAO MANDI	UN	1200	2,50	3.000,00
22	018. 001. 011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	2,50	10.250,00
23	018. 001. 028	PASTEL DE CARNE, FRITO, TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
24	018. 001. 029	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
25	018. 001. 030	PIZZA PEDAÇO	UN	1000	12,00	12.000,00
26	018. 001. 012	TORRADA	PACT	80	6,00	480,00
27	018. 001. 022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	6,00	2.940,00
28	018. 001. 021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	6,00	2.940,00
		Total do Proponente				232.780,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta (s) comercial (is) do (s) particular (es) cujo (s) preço (s) conta (m) registrado (s); **c)** Edital de Pregão Presencial nº 06/2025, referente ao Processo nº 18/2025.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 06/2025 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 06/2025.

8- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional bjalicitacao@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM (NS) /GRUPO (S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XX/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de

CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17- PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Decreto Municipal. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº XX/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 26 de Março de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESULTADO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através da Pregoeira, torna público, que no Pregão Presencial nº 06/2025, com o objeto, PRE-GAÇÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Obteve o seguinte resultado a empresa:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11410 018. 001. 007	ITAMAR SOARES DE SOUZA CNPJ: 5xxxxxx-89 AVENIDA MARCO AURELIO FULLIN GALPÃO SABORES DA PA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 BISCOITO DE POLVILHO	UN	1600	2,50	4.000,00

2	018. 001. 023	BISCOITO DE QUEIJO	UN	1600	2,50	4.000,00
3	003. 007. 007	BOLO GELADO EM FATIA	UN	1600	8,00	12.800,00
4	018. 001. 017	BOLO PEDACO COM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	6,00	3.720,00
5	018. 001. 009	BOLO PEDACO SEM COBERTURA (TRIGO, CHOCOLATE, FUBA E FORMIGUEIRO)	UN	620	4,00	2.480,00
6	018. 001. 018	BOLO RECHEADO E CONFEITADO TIPO ANIVERSARIO (DIVERSOS RECHEIOS)	KG	135	70,00	9.450,00
7	018. 001. 024	BROA DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
8	018. 001. 014	BROA TEMPERADA	UN	1500	2,50	3.750,00
9	018. 001. 013	ENROLADINHO DE QUEIJO	UN	3700	2,50	9.250,00
10	018. 001. 019	ENROLADINHO DE SALSICHA	UN	2700	2,50	6.750,00
11	018. 001. 005	MINI SALGADO DIVERSOS (PASTEL FRITO COM RECHEIO DE FRANGO E DE PRESUNTO COM MUSSARELA PASTEL ASSADO COXINHA EMPADINHA ENROLADINHO)	KG	460	45,00	20.700,00
12	003. 007. 001	MINI SALGADOS ASSADOS OU FRITOS KG	KG	460	45,00	20.700,00
13	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G	UN	290	12,00	3.480,00
14	018. 001. 025	PAO DE MILHO	UN	1500	2,50	3.750,00
15	018. 001. 006	PAO DE QUEIJO	UN	4000	2,50	10.000,00
16	003. 001. 002	PAO DOCE	UN	1500	2,50	3.750,00
17	003. 001. 001	PAO FRANCES	KG	2200	22,00	48.400,00
18	018. 001. 001	PAO FRANCES 50 GRS COM MARGARINA	UN	870	3,00	2.610,00
19	018. 001. 002	PAO FRANCES 50 GRS C/MORTADELA (02 FATIAS)	UN	870	4,00	3.480,00
20	003. 007. 006	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	UN	870	5,00	4.350,00
21	018. 001. 026	PAO MANDI	UN	1200	2,50	3.000,00
22	018. 001. 011	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	4100	2,50	10.250,00
23	018. 001. 028	PASTEL DE CARNE, FRITO, TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
24	018. 001. 029	PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO TAMANHO PADRÃO	UN	1000	10,00	10.000,00
25	018. 001. 030	PIZZA PEDAÇO	UN	1000	12,00	12.000,00
26	018. 001. 012	TORRADA	PACT	80	6,00	480,00
27	018. 001. 022	TORTA DE CARNE OU FRANGO	UN	490	6,00	2.940,00
28	018. 001. 021	TORTA DOCE DIVERSOS SABORES	UN	490	6,00	2.940,00
		Total do Proponente				232.780,00

Ficando negociado o valor total de R\$: 232.780,00 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de Março de 2025.

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 162/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JENIFFER ESTHÉFANE DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JENIFFER ESTHÉFANE DE SOUSA**, portadora do CPF n.º XXX.170.X91.XX e do RG n.º XX124XX-9 SSP/MT, ao cargo comissionado de **Assessor Especial de Assistência Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente como **Gestora do Programa Bolsa Família no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**. Nomeação a partir do dia **1º de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 161/2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GREICE APARECIDA DUARTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GREICE APARECIDA DUARTE DA SILVA**, do cargo de Gestora do Programa Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 160/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR SANTANA ALVES PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **SANTANA ALVES PINTO**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Com período de gozo entre os dias **05 de maio e 03 de junho de 2025**. Férias referente ao efetivo exercício entre **2022-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 159/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FLAVIANO LIMA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor, **FLAVIANO LIMA DA CRUZ**, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A serem usufruídos entre os dias **1º e 30 de abril de 2025**. Período de referência **2023-2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA WILZA BRAGA DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade** à servidora **WILZA BRAGA DA LUZ**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Porteira na Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, na Secretaria Municipal de Educação. Período a ser usufruído entre os dias **21 de março a 16 de setembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de março de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 157/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR THALISSON BRITO BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **THALISSON BRITO BARROS**, motorista socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Férias referente ao efetivo exercício entre **2024-2025**. A serem usufruídas entre os dias **31 de março e 29 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 5 (CINCO) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA REJANE LOPES DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **5 (cinco) dias de férias** à servidora comissionada **REJANE LOPES DO NASCIMENTO**, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Férias referente ao efetivo exercício entre **2022-2023**. A serem usufruídas entre os dias **24 e 28 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de março de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 155/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MATHEUS SILVA LUZ NO CARGO COMISSONADO DE VISTORIADOR DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MATHEUS SILVA LUZ**, portador do CPF n.º XXX.008.90X.XX e o RG n.º XX7118XX SESP/MT, no cargo comissionado de **VISTORIADOR DE VEÍCULOS**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (vinculado ao Departamento de Trânsito – Detran), a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 154/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO MARCIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias**, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **LEANDRO MARCIO DOS SANTOS**, Operador de Máquinas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente. **Referente ao efetivo exercício entre 2022-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 153/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE DA CUNHA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de férias**, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, à servidora **IVONETE DA CUNHA BARBOSA**, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **Referente ao efetivo exercício entre 2022-2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240 DE 25/03/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$3.024.093,29 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

543 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 287.103,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

544 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 90.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

545 10.302.1003.1009.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 103.333,14
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

546 10.302.1003.1009.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 220.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

547 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.103,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

548 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.318.986,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

549 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 132.114,08

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

540 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 863.831,28

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 708

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

541 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 7.622,79

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 750

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023/ 001/2023 para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 ou Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Nº001/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 28/03/2025 das 08h00min às 17h:00min,

munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.

ANEXO I

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS - E. M. CLARINÓPOLIS

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1 VAGA

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO - E. M. UNIÃO

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1 VAGA

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo para Servidores nº 060, de 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JENNIFFER THAIS MONASKI VILA**, do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 239 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 9.045 de 19 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSIRLENE SILVA ORTEGA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jardim Paraíso, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 20 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 510/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 510/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **REGINA AIRES CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando o memorando 7376/2025 a prorrogação justifica -se pela necessidade e a importância dos trabalhos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matrículas e demanda do ano letivo/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **31/03/2026**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de dezembro de 2024.

REGINA AIRES CARVALHO	FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO (A)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 911, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 110, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Qualificação Profissional dos servidores da Educação, efetivos no cargo de professor, professor técnico, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando 6.482 de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 167, de 22 de março de 2024, que concedeu à servidora **ELIDA REZENDE DO AMARAL**- Professora Licenciada em Pedagogia – 30 horas, **Licença para Qualificação Profissional – LQP**, em nível de Mestrado, por igual período, a partir de 1º de abril de 2025 até 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.298 de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos**Suplente: Camila Rodrigues Soares**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
015/2025-PGM	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	Aquisição de produtos para atender demanda da Secretaria Contratante	17.03.25	17.03.25 A 17.11.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129 de 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 453/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 453/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Sua prorrogação se justifica na necessidade de atendimento e o bom funcionamento das unidades escolares considerando a alta demanda de matrículas no início do ano letivo.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/12/2024**, com termo final alterado para **02/04/2025**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Dezembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 47/2025**

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP”.

O **Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na plataforma 1DOC Memorando nº 9.848/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLAVIANE ANDRÉA PORQUERIO DA CRUZ**, no cargo comissionado Gerência de Resíduos Sólidos Domiciliares do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

Cáceres/MT, 26 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TM VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 26 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 26 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33
DATA: 31/03/2025
HORÁRIO: 13:30 a 17:30
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

15 45554 GILMAR BRITO DOS SANTOS

16 40103 PABLO RODRIGO MENDES
17 38653 AMILTON CESAR DE PAULA
18 44492 NÚBIA ESTER DA ROSA SILVA

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241, DE 25/03/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$859.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

518 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 338.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

542 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 458.750,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 621

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

156 08.122.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 63.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

379 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (338.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

381 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (458.750,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1621

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

149 08.245.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (63.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/
2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 06/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 04/04/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

PROFESSOR/ LICENCIATURA NIVEL SUPERIOR NA AREA DA EDUCAÇÃO DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	IVONEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIAN	33,44
02	EDRIANA BERNARDINA DE SOUZA SANTOS	32,65

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;

- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Coronavírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.
- Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, de de 2025.

Declarante

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2022.**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 01/08/2022, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias).

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **26/03/2025 à 25/05/2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva– por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.094.491/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista "LOUBET", com duração de 01 hora e 40 minutos, que ocorrerá dentro da programação do evento "39º aniversário de Campinápolis-MT 2025", agendado para o dia 08 de maio de 2025, tendo seu início marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Dotação: 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 - RED.170.

Vigência: 120(Cento e vinte) dias.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CARLOS EDUARDO DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA
PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE
CAMPINÁPOLIS-MT.**

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ovos de páscoa para atender a demanda do município de Campinápolis-MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 41.400,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades do Gab. Sec. Educação 06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 - 1.500.1001000 – RED. 39	
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.700,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da sec. 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 91	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO N°: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela conseqüente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal n° 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 26 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que no dia **01/04/2025 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de ovos de páscoa para atender a demanda do município de Campinópolis-MT. O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinópolis-MT, 26/03/2025. Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 – cargo de Professor e das outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, homologado pelo (Decreto n° 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício n° 158/SEMED/2025;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 04/04/2025**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
N° Ordem	N° Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	31,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, de de 2025.

Declarante

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº258 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 1150/2025, **INEXIGIBILIDADE 05/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	017/2025
OBJETO:	Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação do artista "LOUBET", com duração de 01 hora e 40 minutos, que ocorrerá dentro da programação do evento "39º aniversário de Campinópolis-MT 2025", agendado para o dia 08 de maio de 2025, tendo seu início marcado para as 23h:00min podendo ser prorrogado por alguns minutos.
EMPRESA/ NOME:	BRIDGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF:	51.094.491/0001-18.

FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	LUCAS FERREIRA DA SILVA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
MATRÍCULA:	3631
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	HALISSON ANDRADE COSTA
Lotação:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 50, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na conformidade da autorização contida na Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA e na Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 526.200,00, (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.005	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)	R\$	148.500,00
005.23.695.0018.20033	AÇÕES TURÍSTICAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (sessenta e um mil e quinhentos reais)	R\$	61.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.17.512.0006.20080	OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.67.00.00.00	Execução de contrato de parceria público-privada - ppp		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezesseis mil e duzentos reais)	R\$	16.200,00

TOTAL R\$ 526.200,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cento e dez mil reais)	R\$	110.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezesseis mil e duzentos reais)	R\$	16.200,00

TOTAL R\$ 526.200,00

Art. 3° As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2025**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 012/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 março de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de alimentos e bebidas que serão servidas em "Coffee Break".

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 60, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei N° 2.594/2024 - LDO.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10033	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte e cinco mil reais)	R\$	25.000,00
-------------------	---	-----	-----------

TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, **onera** o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 -LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10097	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (dez mil reais)	R\$	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte e cinco mil reais)	R\$	25.000,00

TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na

conformidade da autorização contida na Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA e na Lei nº 2.594/2024 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 298.253,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - exercício anterior (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.10095	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais)	R\$	68.253,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20172	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
004.12.361.0007.20177	MANUTENÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior (cento e trinta mil reais)	R\$	130.000,00

TOTAL R\$ 298.253,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, **onera** o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025, e a Lei Municipal nº 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 75, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 2.623/2024 - Lei Orçamentária - LOA e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar com recursos do superávit no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 2.623/2024 - Lei Orçamentária - LOA e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar com recursos do superávit no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00

TOTAL R\$700.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

CNPJ: 07.413.483/0001-03

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de 10 (dez) câmeras de videomonitoramento modelo VIP 3260 Z IA da Intelbras, para reposição de equipamentos vandalizados no sistema de videomonitoramento do município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$19.870,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

6º BIMESTRE DE 2024

*Replicação para Correção

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a RETIFICAÇÃO **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao 6º **Bimestre de 2024**,

tendo em vista correção de dados da despesas orçamentárias, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Os Seguintes Relatórios foram retificados:

Ø RREO - Anexo 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO;

Ø RREO - Anexo 6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL;

Ø RREO - Anexo 7 –DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO;

Ø RREO - Anexo 13 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS;

Ø RREO - Anexo 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de Março de 2025.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES EDILSON ANTONIO PIAIA

Contadora Prefeito Municipal

** Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XIX | N° 4.665 - 30 de janeiro de 2025.*



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 2477287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS			SALDO (b-c)
	No Bimestre (b)		% (b/a)			Até o Bimestre (c)		% (c/a)			
Receitas Orçamentárias											
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
RECEITAS CORRENTES	354.171.448,62	396.041.723,94	66.148.252,65	16,62	396.041.723,94	389.733.391,64	97,91	8.308.332,30			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	329.369.103,62	371.147.414,35	64.046.548,90	17,26	371.147.414,35	379.346.852,99	102,21	-8.199.438,64			
Impostos	81.464.478,25	89.913.840,31	13.325.995,93	14,82	89.913.840,31	87.316.646,77	97,11	2.597.193,54			
Taxas	74.142.554,26	82.591.916,32	12.529.525,26	15,17	82.591.916,32	81.401.083,41	98,56	1.190.832,91			
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.987.643,99	6.987.643,99	790.336,88	11,31	6.987.643,99	5.857.597,54	83,83	1.130.046,45			
CONTRIBUIÇÕES	334.280,00	334.280,00	6.133,79	1,83	334.280,00	57.965,82	17,34	276.314,18			
Contribuições Sociais	18.827.110,57	18.827.110,57	3.215.755,54	17,08	18.827.110,57	17.734.158,09	94,19	1.092.952,48			
Contribuições Econômicas	13.210.569,62	13.210.569,62	2.231.162,50	16,89	13.210.569,62	11.511.719,63	87,14	1.698.849,99			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	984.593,04	17,53	5.616.540,95	6.222.438,46	110,79	-605.897,51			
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	11.448.314,64	2.150.904,04	18,79	11.448.314,64	14.718.286,16	128,56	-3.269.971,52			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	22.466,09	18,01	124.710,00	153.758,92	123,29	-29.048,92			
Valores Mobiliários	6.924.269,46	8.343.158,64	2.128.437,95	25,51	8.343.158,64	12.063.477,24	144,59	-3.720.318,60			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											
Cessão de Direitos		2.980.446,00		0,00		2.980.446,00	83,92	479.396,00			
Demais Receitas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
RECEITA INDUSTRIAL											
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.572.066,53	20,17	7.794.935,30	9.248.626,18	118,65	-1.453.690,88			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	166.191,00	830,96	20.000,00	603.666,00	3.018,33	-583.666,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte											
Serviços e Atividades Referentes à Saúde											
Serviços e Atividades Financeiras											
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.405.877,53	18,08	7.774.935,30	8.644.960,18	111,19	-870.024,88			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	246.520.636,37	42.927.298,19	17,85	246.520.636,37	246.342.723,43	102,42	-5.822.087,06			
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	69.956.561,22	13.418.216,65	19,18	69.956.561,22	73.266.827,16	104,73	-3.310.265,94			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	109.610.316,55	18.794.502,98	17,15	109.610.316,55	111.138.011,31	101,39	-1.527.694,76			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00		0,00	256.930,00	395.661,26	154,00	-138.731,26			
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	60.670.575,60	10.701.128,56	17,64	60.670.575,60	61.528.773,70	101,41	-858.195,10			
Transferências do Exterior											
Demais Transferências Correntes	26.250,00	26.250,00	13.450,00	51,24	26.250,00	13.450,00	51,24	12.800,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.642.577,16	854.526,67	32,34	2.642.577,16	3.986.412,36	150,85	-1.343.835,20			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.354.064,27	571.350,78	42,20	1.354.064,27	2.142.332,72	158,21	-788.268,45			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	186.328,94	186.328,94	38.811,08	20,83	186.328,94	339.849,76	182,39	-153.520,82			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital											
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.102.183,95	244.364,81	22,17	1.102.183,95	1.504.229,88	136,48	-402.045,93			



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (H)
	DOTAÇÃO INICIAL (C)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (F)	SALDO (G) = (E-F)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (H)	SALDO (I) = (G-H)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)	
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	385.370.251,87	56.989.310,70	343.422.062,36	21.948.189,51	71.526.052,43	329.558.448,05	35.811.803,82	326.598.178,85	13.863.614,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	189.167.210,43	37.382.544,98	175.011.460,16	10.155.750,27	37.386.146,66	178.011.460,16	10.155.750,27	178.561.220,61	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	780.211,23	-19.766,77	780.211,23	0,00	122.930,35	780.211,23	0,00	780.211,23	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	175.422.830,21	19.626.754,49	165.630.390,97	11.792.439,24	34.077.875,42	146.766.716,66	25.696.053,55	147.246.746,81	13.863.614,31	
DESPESAS DE CAPITAL	53.466.035,00	77.091.911,25	9.742.211,04	55.589.136,42	21.100.524,83	8.307.587,85	46.370.853,29	27.711.257,96	47.733.155,83	6.610.733,13	
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	76.487.970,08	9.673.769,87	55.387.445,25	21.100.524,83	8.300.776,17	46.776.712,12	27.711.257,96	47.138.214,66	6.610.733,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	526.500,00	593.941,17	68.441,17	593.941,17	0,00	106.811,68	593.941,17	0,00	593.941,17	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	98.347,60	98.347,60	21.993.258,08	1.190.420,92	3.633.087,55	21.993.258,08	1.190.420,92	20.296.198,47	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	23.183.679,00	3.304.072,32	421.396.706,86	44.337.482,86	84.086.727,83	400.922.359,42	64.811.630,30	394.807.532,95	20.474.347,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	465.734.189,72	70.035.594,06	421.396.706,86	44.337.482,86	84.086.727,83	400.922.359,42	64.811.630,30	394.807.532,95	20.474.347,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	465.734.189,72	70.035.594,06	421.396.706,86	44.337.482,86	84.086.727,83	400.922.359,42	64.811.630,30	394.807.532,95	20.474.347,44	
SUPERÁVIT (XIII)	372.737.454,12	465.734.189,72	70.035.594,06	421.396.706,86	44.337.482,86	84.086.727,83	400.922.359,42	64.811.630,30	394.807.532,95	20.474.347,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	465.734.189,72	70.035.594,06	421.396.706,86	44.337.482,86	84.086.727,83	400.922.359,42	64.811.630,30	394.807.532,95	20.474.347,44	
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88			3.102.545,88			3,102,546,88			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
Recargas Intra-Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.781.250,68	17,45	20.622.159,94
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	3.781.250,68	17,45	20.622.159,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					
Impostos					
Taxas					
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	3.131.252,31	17,63	16.720.889,84
Contribuição de Melhoria					
Contribuições Sociais					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					
Exploração de Recursos Naturais					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 24772287000136	
	Exercício: 2024	
	Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Estágios de Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/e)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,37	16,64	3.901.270,10	99,88	4.601,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,37	16,64	3.901.270,10	99,88	4.601,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772287000136


Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital				

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (j) = (g-e)	SALDO (l) = (e-h)	
Despesas Intra-Orçamentárias							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	23.183.679,00	3.304.072,32	3.633.097,55	1.190.420,92	1.190.420,92	20.286.198,47
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	23.183.679,00	3.304.072,32	3.633.097,55	1.190.420,92	1.190.420,92	20.286.198,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	19.256.876,03	3.304.072,32	3.304.072,32	1.163.617,94	1.163.617,94	16.386.108,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	0,00	329.015,23	26.802,98	26.802,98	3.999.999,99
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS							
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 2477287000136

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	351.045.986,26	442.565.510,72	66.731.551,74	399.403.448,78	84,78	43.147.051,94	89.433.640,28	379.929.101,34	94,51	63.621.409,38	20.474.347,44	
Legislativa	13.301.000,00	12.340.000,00	2.417.844,21	10.949.016,50	2,60	1.090.383,50	2.725.336,04	10.949.016,50	2,73	1.090.383,50	0,00	
Ação Legislativa	13.301.000,00	12.340.000,00	2.417.844,21	10.949.016,50	2,60	1.090.383,50	2.725.336,04	10.949.016,50	2,73	1.090.383,50	0,00	
Controladoria Externa											0,00	
Controladoria Externa											0,00	
FU01 - Administração Geral											0,00	
FU01 - Demais Subfunções											0,00	
Judicial											0,00	
Judicial											0,00	
Ação Judiciária											0,00	
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário											0,00	
FU02 - Administração Geral											0,00	
FU02 - Demais Subfunções											0,00	
Essencial à Justiça											0,00	
Essencial à Justiça											0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00	
FU03 - Administração Geral											0,00	
FU03 - Demais Subfunções											0,00	
Administração	25.312.012,25	29.453.164,66	4.559.522,31	28.109.541,99	6,67	1.343.622,69	5.393.125,14	27.246.407,29	6,90	2.208.757,39	863.124,70	
Planejamento e Orçamento	345.000,00	338.193,09	22.754,75	310.862,54	0,08	19.136,55	371.694,75	319.662,54	0,08	19.136,55	0,00	
FU04 - Administração Geral	13.332.400,00	14.152.297,31	2.440.294,20	13.243.970,97	3,14	960.396,44	2.970.251,05	12.224.459,18	3,20	1.357.208,13	419.411,69	
Administração Financeira											0,00	
Controladoria Interna	460.400,00	516.594,00	123.052,80	514.337,86	0,12	2.246,14	123.662,80	514.337,86	0,13	2.246,14	0,00	
Normalização e Fiscalização											0,00	
Tecnologia da Informação											0,00	
Ordenamento Territorial											0,00	
Formação de Recursos Humanos	85.000,00	70.688,20	3.598,90	69.187,30	0,02	1.470,90	3.600,00	69.187,30	0,02	1.470,90	0,00	
Administração de Receitas	7.847.302,25	10.773.324,98	1.392.659,28	10.543.390,66	2,50	229.934,32	1.642.182,97	10.403.384,47	2,59	369.340,51	140.006,19	
Administração de Concessões											0,00	
Administração Social	684.500,00	598.594,40	75.649,40	593.037,92	0,14	5.556,48	117.304,36	592.829,75	0,15	5.764,85	208,17	
FU04 - Demais Subfunções	2.576,910,00	3.003,546,68	492.897,98	2.829,654,83	0,67	176.891,85	386.928,41	2.523.146,18	0,63	480.400,50	303.508,65	
Defesa Nacional											0,00	
Defesa Aérea											0,00	
Defesa Naval											0,00	
Defesa Terrestre											0,00	
FU05 - Administração Geral											0,00	
FU05 - Demais Subfunções											0,00	
Segurança Pública	955.000,00	3.542.570,61	841.652,94	3.333.988,89	0,79	208.651,72	1.662.280,24	2.853.548,62	0,71	689.021,99	460.420,27	
Policamento											0,00	
Defesa Civil	2.000,00	1.000,00	841.652,94	3.333.988,89	0,79	207.604,72	1.662.320,24	2.853.548,62	0,71	689.021,99	460.420,27	
Informação e Inteligência											0,00	
FU06 - Administração Geral											0,00	
FU06 - Demais Subfunções											0,00	
Relações Exteriores											0,00	
Relações Diplomáticas											0,00	
Cooperação Internacional											0,00	
FU07 - Administração Geral											0,00	
FU07 - Demais Subfunções											0,00	
Assistência Social	13.212.000,00	14.960.068,71	1.475.978,05	12.777.235,42	3,02	2.232.831,29	2.466.977,89	11.638.013,69	2,95	3.122.053,02	880.211,73	
Assistência ao Idoso	555.000,00	551.000,00	0,00	490.000,00	0,12	61.000,00	53.750,00	490.000,00	0,12	61.000,00	0,00	
Assistência ao Prontuário de Deficiência	729.000,00	744.953,32	0,00	744.953,32	0,18	0,00	131.978,15	739.825,31	0,18	5.328,01	5.328,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.832.002,78	2.470.972,19	388.592,45	1.842.212,00	0,44	628.760,19	435.411,45	1.897.743,29	0,42	773.228,90	144.498,71	
Assistência Comunitária	5.775.497,21	6.372.269,93	392.353,14	4.954.993,28	1,18	1.417.276,65	903.013,59	4.392.811,56	1,10	1.978.468,37	562.181,72	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 2477287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre



Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (b/c) (d)	SALDO (G) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (d/g) (h)	SALDO (e) = (d-h)		
FU08 - Administração Geral	4.522.500,00	4.820.811,27	723.902,46	4.695.076,82	1,11	125.794,45	936.724,70	4.517.833,63	1,13	303.037,74	177.243,29	
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisão Social	34.994.364,01	37.020.814,01	6.809.050,99	28.709.689,19	7,05	7.311.124,82	7.052.560,32	29.586.930,59	7,38	7.433.883,42	122.758,60	
Provisão Social	34.994.364,01	37.020.814,01	6.809.050,99	28.709.689,19	7,05	7.311.124,82	7.052.560,32	29.586.930,59	7,38	7.433.883,42	122.758,60	
Provisão Social	69.020.500,00	92.003.607,71	12.604.550,61	86.334.188,63	20,49	6.269.419,08	15.695.581,96	80.122.296,40	19,98	12.461.311,31	6.211.862,23	
Atenção Básica	19.246.797,00	26.401.653,38	4.700.275,67	25.679.767,14	6,09	721.886,24	5.175.977,45	44.989.395,95	6,20	1.532.337,43	810.371,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.956.737,45	54.103.622,70	6.343.681,76	46.673.985,02	11,79	4.296.57,68	6.634.521,37	44.750.437,72	11,16	3.933.184,88	4.925.547,30	
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	2.364.078,36	2.497.770,60	284.757,67	2.224.926,80	0,53	272.843,80	360.626,84	1.981.152,90	0,47	596.617,70	323.773,90	
Vigilância Sanitária	1.976.280,00	2.126.347,42	285.559,31	2.087.120,86	0,50	412.266,56	2.076.877,18	1.681.152,90	0,52	51.670,24	10.443,68	
Vigilância Epidemiológica	2.554.283,19	3.033.125,28	419.368,49	2.820.109,11	0,67	212.416,17	516.181,72	2.407.888,96	0,70	225.236,32	12.820,15	
Alimentação e Nutrição	800.000,00	400.000,00	0,00	140.858,70	0,03	259.141,30	132.084,11	132.084,11	0,03	287.915,89	8.774,59	
FU10 - Administração Geral	4.113.400,00	4.032.108,33	590.867,71	3.706.821,00	0,88	325.267,33	689.782,88	3.884.658,58	0,89	447.448,75	122.161,42	
FU10 - Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	607.000,00	573.922,47	1.645,89	520.944,19	0,12	52.558,28	59.011,19	484.493,88	0,12	89.008,59	36.450,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	607.000,00	573.922,47	1.645,89	520.944,19	0,12	52.558,28	59.011,19	484.493,88	0,12	89.008,59	36.450,31	
Relações de Trabalho	607.000,00	573.922,47	1.645,89	520.944,19	0,12	52.558,28	59.011,19	484.493,88	0,12	89.008,59	36.450,31	
Empregabilidade	607.000,00	573.922,47	1.645,89	520.944,19	0,12	52.558,28	59.011,19	484.493,88	0,12	89.008,59	36.450,31	
FU11 - Administração Geral	92.831.300,00	121.296.596,60	23.412.436,57	118.526.465,16	28,36	1.772.140,42	23.827.640,12	110.233.433,39	27,48	1.085.163,21	9.293.022,79	
FU11 - Demais Subfunções	56.496.280,00	70.333.001,46	14.374.473,67	68.395.190,94	16,57	1.027.810,52	14.037.651,28	64.612.337,09	16,12	6.220.064,37	5.192.293,85	
Educação	75.000,00	346.323,08	1.477,18	336.274,14	0,08	12.049,94	32.81,79	186.693,68	0,05	101.159,42	149.590,48	
Educação Infantil	417.000,00	466.000,00	0,00	466.000,00	0,11	0,00	99.986,66	449.333,32	0,11	16.666,68	16.666,68	
Educação de Jovens e Adultos	24.856,215,00	34.510.729,91	7.692,913,62	34.028.485,44	8,08	482.263,47	6.722.090,63	31.051.261,14	7,74	3.499.467,71	2.977.204,30	
Educação Especial	1.956.000,00	1.956.467,50	37.783,88	1.936.682,82	0,46	13.784,68	467.370,50	1.884.524,56	0,47	65.332,94	52.138,26	
Educação Básica	3.830.400,00	5.685.034,19	791.070,00	5.579.686,44	1,32	105.367,75	1.086.850,20	5.252.894,81	1,31	432.039,38	326.671,63	
FU12 - Administração Geral	5.289.405,00	7.505.051,46	284,76,22	7.374.196,40	1,75	130.855,06	1.376.728,86	6.795.698,81	1,70	709.352,65	578.497,59	
FU12 - Demais Subfunções	4.915.000,00	8.463.319,97	1.751.764,16	7.562.530,67	1,80	886.459,30	2.490.426,14	7.359.115,29	1,84	1.111.204,68	224.715,38	
Cultura	1.805.500,00	1.504.590,05	278,191,36	1.379.044,27	0,33	125.545,78	358.774,47	1.240.584,61	0,31	264.005,44	138.459,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.471.500,00	5.564.873,40	1.232.268,97	4.913.072,65	1,17	651.800,75	1.821.310,39	4.639.162,60	1,21	725.110,80	73.910,05	
Difusão Cultural	1.624.000,00	1.389.870,89	241.304,23	1.280.278,12	0,30	109.142,77	300.341,28	1.269.392,45	0,32	12.148,44	12.345,97	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	9.885,63	0,00	9.885,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	714.100,00	964.600,00	153.458,84	874.807,83	0,21	30.092,17	170.330,13	859.865,60	0,21	45.014,40	14.922,23	
Direção de Cultura	714.100,00	964.600,00	153.458,84	874.807,83	0,21	30.092,17	170.330,13	859.865,60	0,21	45.014,40	14.922,23	
Cidade e Reintegração Social	714.100,00	964.600,00	153.458,84	874.807,83	0,21	30.092,17	170.330,13	859.865,60	0,21	45.014,40	14.922,23	
Direção Individual, Coletivas e Difusas	714.100,00	964.600,00	153.458,84	874.807,83	0,21	30.092,17	170.330,13	859.865,60	0,21	45.014,40	14.922,23	
Assistência aos Povos Indígenas	714.100,00	964.600,00	153.458,84	874.807,83	0,21	30.092,17	170.330,13	859.865,60	0,21	45.014,40	14.922,23	
FU14 - Administração Geral	33.400.428,38	50.302.286,57	6.147.200,86	46.992.893,29	11,15	3.309.693,28	8.531.051,91	45.923.181,47	11,45	4.378.105,10	1.069.411,82	
FU14 - Demais Subfunções	17.946.146,36	31.438.693,91	4.454.549,54	28.703.682,58	6,81	2.735.651,33	5.779.785,14	28.489.598,81	7,11	2.940.095,10	204.463,77	
Urbanismo	15.454.281,02	18.863.562,66	1.892.751,32	18.289.530,71	4,34	574.061,95	2.751.286,77	17.424.582,66	4,35	1.439.010,00	864.948,05	
Infra-Estrutura Urbana	15.454.281,02	18.863.562,66	1.892.751,32	18.289.530,71	4,34	574.061,95	2.751.286,77	17.424.582,66	4,35	1.439.010,00	864.948,05	
Serviços Urbanos	15.454.281,02	18.863.562,66	1.892.751,32	18.289.530,71	4,34	574.061,95	2.751.286,77	17.424.582,66	4,35	1.439.010,00	864.948,05	
Transportes, Calkives Urbanos	15.454.281,02	18.863.562,66	1.892.751,32	18.289.530,71	4,34	574.061,95	2.751.286,77	17.424.582,66	4,35	1.439.010,00	864.948,05	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitacão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 2477287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (b/c) (b)	SALDO (G) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)			
Habituação Urbana											0,00	0,00
FU16 - Administração Geral											0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Saneamento	9.666,830,00	14.803,967,54	1.596,838,84	11.976,459,38	2,84	2.827,528,16	11.738,228,74	2,93	3.065,758,80	238,230,64	0,00	238,230,64
Saneamento Básico Rural											0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.666,830,00	14.803,967,54	1.596,838,84	11.976,459,38	2,84	2.827,528,16	11.738,228,74	2,93	3.065,758,80	238,230,64	0,00	238,230,64
FU17 - Administração Geral											0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.374,957,96	1.428,655,18	144,793,56	1.024,674,94	0,24	403,980,24	145,085,38	0,25	407,079,81	3,099,57	0,00	3,099,57
Preservação e Conservação Ambiental											0,00	0,00
Controle Ambiental	1.374,957,96	1.428,655,18	144,793,56	1.024,674,94	0,24	403,980,24	145,085,38	0,25	407,079,81	3,099,57	0,00	3,099,57
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00	0,00
Recursos Hídricos											0,00	0,00
Meteorologia											0,00	0,00
FU18 - Administração Geral											0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Ciência e Tecnologia											0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00	0,00
FU19 - Administração Geral											0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Agricultura	4.248,918,00	3.852,746,56	594,996,47	3.593,820,76	0,85	278,925,80	621,617,89	0,66	406,214,26	127,268,46	0,00	127,268,46
Abastecimento											0,00	0,00
Extensão Rural	625,200,00	632,859,61	53,759,65	443,272,61	0,11	189,578,00	53,948,14	0,08	297,761,56	108,183,56	0,00	108,183,56
Irrigação											0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00	0,00
Defesa Agropecuária	444,100,00	434,675,42	50,084,71	388,682,61	0,09	65,962,81	43,229,71	0,09	66,847,91	85,000	0,00	85,000
FU20 - Administração Geral	3.174,616,00	2.795,250,53	481,152,11	2.777,895,54	0,66	23,334,99	516,440,04	0,09	41,004,89	16,246,90	0,00	16,246,90
FU20 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Organização Agrária	5,000,00	0,00				0,00			0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											0,00	0,00
Colonização											0,00	0,00
FU21 - Administração Geral											0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Indústria	201,000,00	416,000,00	-388,05	417,611,95	0,10	388,05	153,70	0,10	388,05	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	201,000,00	416,000,00	-388,05	417,611,95	0,10	388,05	153,70	0,10	388,05	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial											0,00	0,00
Mineração											0,00	0,00
Propriedade Industrial											0,00	0,00
Normalização e Oculação											0,00	0,00
FU22 - Administração Geral											0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Comércio e Serviços	441,000,00	545,124,60	31,610,33	530,795,30	0,13	14,389,30	186,880,05	0,13	14,328,90	559,60	0,00	559,60
Promoção Comercial											0,00	0,00
Comercialização											0,00	0,00
Comércio Exterior											0,00	0,00
Serviços Financeiros											0,00	0,00
Turismo	441,000,00	545,124,60	31,610,33	530,795,30	0,13	14,389,30	186,880,05	0,13	14,328,90	559,60	0,00	559,60
FU23 - Administração Geral											0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00	0,00
Comunicações											0,00	0,00
Comunicações Postais											0,00	0,00
Telecomunicações											0,00	0,00
FU24 - Administração Geral											0,00	0,00



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 2477287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (b/c) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)		
FLU24 - Demais Subfunções												0,00
Energia												0,00
Conservação de Energia												0,00
Energia Elétrica												0,00
Combustíveis Minerais												0,00
Biocombustíveis												0,00
FLU25 - Administração Geral												0,00
FLU25 - Demais Subfunções												0,00
Transporte	32.535.656,66	34.255.336,41	1.725.954,45	20.014.495,87	4,76	14.215.938,54	2.402.657,91	19.897.950,04	4,96	14.398.244,37	144.405,63	
Transporte Aéreo	210.045,02	2.044.795,02	424.701,65	2.044.377,36	0,49	217,44	1.007.164,02	2.038.490,55	0,50	396.304,47	36.057,03	
Transporte Rodoviário	32.317.011,64	32.210.538,39	1.305.202,80	17.969.318,29	4,27	14.214.621,10	1.395.493,09	17.888.598,49	4,46	14.327.359,90	108.316,80	
Transporte Ferroviário												0,00
Transporte Hidroviário												0,00
Transportes Especiais												0,00
FLU8 - Administração Geral												0,00
FLU8 - Demais Subfunções												0,00
Desporto e Lazer	6.562.500,00	9.517.280,08	1.954.844,32	8.723.085,24	2,07	794.221,84	2.325.668,30	8.276.270,45	2,06	1.241.009,63	446.767,79	
Desporto de Rendimento												0,00
Desporto Comunitário	4.945.500,00	7.714.811,40	1.795.754,30	6.923.231,17	1,64	791.560,23	2.119.190,77	6.526.018,93	1,63	1.188.792,47	397.212,24	
Lazer	1.616.000,00	1.802.468,68	156.090,02	1.799.854,07	0,43	2.641,61	206.477,53	1.750.251,52	0,44	56.217,16	49.575,55	
FLU27 - Demais Subfunções												0,00
Encargos Especiais	5.823.000,00	6.452.205,44	520.731,39	6.443.899,57	1,53	8.556,87	2.352.391,45	6.135.874,08	1,53	316.531,36	398.025,49	
Refuncionamento da Divisão Interna												0,00
Refuncionamento da Divisão Externa												0,00
Serviço da Divisão Interna	1.325.500,00	1.374.152,40	46.652,40	1.374.152,40	0,33	0,00	228.842,03	1.374.152,40	0,34	0,00	0,00	
Serviço da Divisão Externa												0,00
Transferências												0,00
Outros Encargos Especiais	4.500.500,00	5.078.053,04	472.078,99	5.069.747,17	1,20	8.506,87	2.125.549,42	4.701.521,68	1,19	316.531,36	398.025,49	
Transferências para a Educação Básica												0,00
FLU9 - Demais Subfunções												0,00
Reserva de Contingência	827.000,00	96.347,60				96.347,60				96.347,60	0,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTARIAS) (II)	21.693.467,86	23.163.673,00	3.304.072,32	21.993.258,08	5,22	1.190.420,92	3.633.087,55	21.993.258,08	5,49	1.904.202,92	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	372.737.454,12	485.734.189,72	70.035.594,06	421.396.706,86	100,00	44.337.452,86	84.086.727,83	400.822.356,42	100,00	64.811.830,30	20.474.347,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (b/c) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTARIAS) (II)	21.693.467,86	3.304.072,32	21.993.258,08	5,22	1.190.420,92	3.633.087,55	21.993.258,08	5,49	1.904.202,92	0,00	
Legislativa	390.000,00	46.935,20	315.127,38	0,07	74.872,62	53.152,22	315.127,38	0,08	74.872,62	0,00	
Ação Legislativa	390.000,00	46.935,20	315.127,38	0,07	74.872,62	53.152,22	315.127,38	0,08	74.872,62	0,00	
Controle Externo											0,00
FLU1 - Administração Geral											0,00
FLU1 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FLU02 - Administração Geral											0,00
FLU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	FUNÇÃO INICIAL	FUNÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	5.076.897,75	5.077.423,15	312.959,51	312.959,51	1,35	172.869,90	633.942,72	5.705.362,25	1,42	172.869,90
Planejamento e Orçamento	26.900,00	26.900,00			0,00	4.700,66		16.199,34	0,00	4.700,66
FU04 - Administração Geral	4.634.297,75	4.952.550,17	119.688,64	119.688,64	1,07	97.992,62	440.651,25	4.504.847,95	1,12	97.992,62
Administração Financeira										
Controle Interno	87.000,00	81.171,95	20.605,74	20.605,74	0,02	49,67	20.605,74	81.122,28	0,02	49,67
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social	1.178.300,00	1.167.301,03	170.486,87	170.486,87	0,26	78.477,62	1.088.823,41	1.088.823,41	0,27	78.477,62
FU04 - Demais Subfunções	5.500,00	5.500,00				5.500,00		5.500,00		5.500,00
FU04 - Demais Subfunções	45.000,00	40.000,00	2.258,86	2.258,86	0,00	25.430,33	2.258,86	14.569,67	0,00	25.430,33
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	417.500,00	448.850,00	75.549,33	75.549,33	0,10	31.214,60	75.549,33	417.635,40	0,10	31.214,60
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Prontador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Assistência Comunitária	166.500,00	166.000,00	26.097,34	26.097,34	0,03	30.201,16	26.097,34	135.798,64	0,03	30.201,16
FU08 - Administração Geral	250.000,00	281.650,00	49.481,99	49.481,99	0,07	13,44	49.481,99	281.638,56	0,07	13,44
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	103.090,11	130.695,22	15.015,38	15.015,38	0,03	15.008,66	18.665,38	115.278,96	0,03	15.008,66
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	103.090,11	130.695,22	15.015,38	15.015,38	0,03	15.008,66	18.665,38	115.278,96	0,03	15.008,66
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	4.860.000,00	5.262.976,00	830.881,02	830.881,02	1,13	508.812,54	830.881,02	4.754.165,46	1,19	508.812,54
Atenção Básica	2.550.000,00	2.912.376,00	505.545,71	505.545,71	0,89	299,29	505.545,71	2.912.079,71	0,73	299,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.423.000,00	1.354.300,00	176.893,15	176.893,15	0,23	376.882,17	176.893,15	977.337,83	0,24	376.882,17
Suporte Profilático e Terapêutico	116.000,00	116.000,00	16.781,38	16.781,38	0,02	17.300,26	98.669,74	98.669,74	0,02	17.300,26
Vigilância Sanitária	248.000,00	248.000,00	38.924,93	38.924,93	0,05	26.225,29	38.924,93	221.274,71	0,06	26.225,29
Vigilância Epidemiológica	277.000,00	308.300,00	53.267,39	53.267,39	0,07	243,82	53.267,39	308.056,18	0,08	243,82
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	445.000,00	323.000,00	39.476,46	39.476,46	0,06	86.752,71	39.476,46	236.247,29	0,06	86.752,71



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III c)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	% (c/III b)					
FU00 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregatiliadas												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	7.724.700,00	9.132.932,35	1.793.355,02	9.102.488,26	2,16	30,464	1.793.355,02	9.102.488,26	2,27	30,464	30.464,09	0,00
Educação Fundamental	4.715.200,00	5.216.673,89	1.016.274,41	5.216.670,07	1,24	1,003	1.016.274,41	5.216.670,07	1,30	1,003	62,82	0,00
Educação Infantil												
Educação Especial												
Educação de Jovens e Adultos	2.443.000,00	3.336.217,13	638.760,97	3.336.215,94	0,79	1,19	638.760,97	3.336.215,94	0,83	1,19	1.000,40	0,00
Educação Básica	43.000,00	22.044,53	3.889,56	21.041,13	0,00	1,000	3.889,56	21.041,13	0,01	1,000	40,00	0,00
FU12 - Administração Geral	401.000,00	435.500,00	86.377,06	434.473,46	0,10	1,026	86.377,06	434.473,46	0,11	1,026	5,54	0,00
FU12 - Demais Subfunções	122.500,00	122.500,00	18.033,02	18.033,02	0,02	27,432	18.033,02	18.033,02	0,02	27,432	34,00	0,00
Cultura	125.500,00	120.483,24	14.631,00	83.256,41	0,02	37,238	14.631,00	83.256,41	0,02	37,238	83,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	20.500,00	15.483,24	2.167,44	14.088,34	0,00	1,394	2.167,44	14.088,34	0,00	1,394	90,00	0,00
Diversão Cultural	105.000,00	105.000,00	12.463,56	68.188,07	0,02	35,831	12.463,56	68.188,07	0,02	35,831	193,00	0,00
FU13 - Administração Geral	45.900,00	65.900,00	11.707,35	65.709,30	0,02	1,970	11.707,35	65.709,30	0,02	1,970	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	45.900,00	65.900,00	11.707,35	65.709,30	0,02	1,970	11.707,35	65.709,30	0,02	1,970	0,00	0,00
Direito da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	1.331.000,00	1.079.700,00	122.226,55	767.555,03	0,18	312,144	122.226,55	767.555,03	0,19	312,144	97,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.331.000,00	1.079.700,00	122.226,55	767.555,03	0,18	312,144	122.226,55	767.555,03	0,19	312,144	97,00	0,00
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitatçao												
Habitatçao Rural												
Habitatçao Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	105.000,00	120.000,00	18.695,39	116.982,96	0,03	3,417	18.695,39	116.982,96	0,03	3,417	3.017,04	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	120.000,00	18.695,39	116.982,96	0,03	3,417	18.695,39	116.982,96	0,03	3,417	3.017,04	0,00
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	86.100,00	86.100,00	13.639,72	85.278,50	0,02	821,50	13.639,72	85.278,50	0,02	821,50	821,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental	86.100,00	86.100,00	13.639,72	85.278,50	0,02	821,50	13.639,72	85.278,50	0,02	821,50	821,50	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FUNB - Administração Geral											0,00
FUNB - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	399.500,00	350.577,04	56.471,04	56.471,04	346,675,28	0,08	3.901,76	56.471,04	346,675,28	0,09	3.901,76
Assistência											0,00
Assistência Rural	51.000,00	38.966,24	6.142,94	6.142,94	38.966,24	0,01	0,00	6.142,94	38.966,24	0,01	0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária	38.500,00	38.500,00	5.417,11	5.417,11	34.588,24	0,01	3.901,76	5.417,11	34.588,24	0,01	3.901,76
FU20 - Administração Geral	310.000,00	273.108,80	44.910,99	44.910,99	273.108,80	0,06	0,00	44.910,99	273.108,80	0,07	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00					0,00				0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	5.000,00	0,00					0,00				0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	18.200,00	200,00					200,00				0,00
Transporte Rodoviário	18.200,00	200,00					200,00				0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário											0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	105.000,00	117.950,00	20.007,81	20.007,81	117.950,29	0,03	88,71	20.007,81	117.950,29	0,03	88,71




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (e) = (b-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (d) = DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) - DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)				
Despense de Rendimento	60.000,00	57.100,00	14.545,17	57.056,36	0,01	4,64	14.545,17	57.056,36	0,01	4,64	0,00
Despense Comunitário											0,00
Luzes											0,00
FU27 - Administração Geral	45.000,00	60.750,00	5.462,64	60.667,33	0,01	82,07	5.462,64	60.667,33	0,02	82,07	0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais											0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna											0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência											0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	354.615.965,73	361.176.856,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.913.840,31	87.316.646,77
IPTU	18.234.329,09	12.365.958,66
ISS	32.768.600,97	35.152.822,89
ITBI	9.793.659,14	10.382.506,69
IRRF	21.795.327,12	23.499.795,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.321.923,99	5.915.563,36
Contribuições	5.616.540,95	6.222.438,46
Receita Patrimonial	8.885.382,64	9.208.267,57
Aplicações Financeiras (II)	5.780.226,64	6.553.458,65
Outras Receitas Patrimoniais	3.105.156,00	2.654.808,92
Transferências Correntes	240.520.636,37	246.342.723,43
Cota-Parte do FPM	40.836.599,01	38.773.225,45
Cota-Parte do ICMS	95.249.626,47	93.811.594,52
Cota-Parte do IPVA	8.625.773,28	10.278.655,06
Cota-Parte do ITR	7.985.670,00	9.893.071,44
Transferências da LC nº 61/1989	612.150,00	805.338,01
Transferências do FUNDEB	60.670.578,60	61.528.773,70
Outras Transferências Correntes	26.540.239,01	31.252.065,25
Demais Receitas Correntes	9.679.565,46	12.086.780,10
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.679.565,46	12.086.780,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	348.835.739,09	354.623.397,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35.637.068,00	33.282.138,01
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.894.309,59	10.386.538,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	287.290,59	613.434,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	287.290,59	613.434,63
Transferências de Capital	26.607.019,00	9.773.104,02
Convênios	24.660.019,00	6.976.104,02
Outras Transferências de Capital	1.947.000,00	2.797.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.894.309,59	10.386.538,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	411.367.116,68	398.292.074,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	375.730.048,68	365.009.936,33




TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 2477287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2024	
	Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	351.611.431,64	335.672.106,69	321.892.884,98	317.264.666,51	2.379.236,64	13.886.027,97	13.883.211,97	
Pessoal e Encargos Sociais	173.686.025,27	168.865.377,76	168.865.377,76	166.708.079,60	2.028.560,82			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	780.211,23	780.211,23	780.211,23	780.211,23				
Outras Despesas Correntes	177.145.195,14	166.026.517,70	152.247.295,99	149.776.595,68	350.675,82	13.886.027,97	13.883.211,97	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	350.831.230,41	334.891.885,46	321.112.673,75	316.484.475,28	2.379.236,64	13.886.027,97	13.883.211,97	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.942.499,23	29.743.213,75	29.659.821,15	29.609.690,61	77.380,79	45.665,91	45.665,91	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXII)								
Investimentos	76.872.911,25	55.899.632,42	49.327.265,29	47.689.757,83	49.373,32	9.726.447,16	9.726.447,16	
Inversões Financeiras	76.278.970,08	55.305.691,25	48.733.324,12	47.095.826,66	49.373,32	9.726.447,16	9.726.447,16	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	593.941,17	593.941,17	593.941,17	593.941,17				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	76.278.970,08	55.305.691,25	48.733.324,12	47.095.826,66	49.373,32	9.726.447,16	9.726.447,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	98.347,60	81.754,00	43.386,00	43.386,00				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	209.000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	464.360.037,32	420.022.554,46	399.548.207,02	399.548.207,02	2.505.970,75	23.658.141,04	23.655.325,04	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	427.208.539,09	390.197.566,71	369.845.897,87	369.580.301,94	2.428.609,96	23.612.475,13	23.609.659,13	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-21.102.602,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-24.608.634,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-18.690.458,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		6.553.458,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		780.211,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-18.835.387,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.021.202,82	8.427.261,65
DEDUÇÕES (XL)	72.849.742,33	51.428.720,20
Disponibilidade de Caixa	72.849.742,33	51.428.720,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.171.190,82	60.439.056,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.521.804,24	6.268.511,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.799.644,25	2.741.824,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-63.828.539,51	-43.001.458,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-20.827.080,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		28.352.026,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.746.707,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		27.081.525,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		21.308.278,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.876.460,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		48.876.460,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.102.545,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro


Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadas (h)	Canceladas (j)	Saldo k = (f + g) - (h + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.087,04	2.250.224,45	63.342,58	1.987,93	3.762.589,99	23.468.288,26	23.468.288,26	7.284.478,23	589.441,72	589.441,72	589.441,72
PODER EXECUTIVO	14.087,04	2.250.224,45	63.342,58	1.987,93	3.762.589,99	23.468.288,26	23.468.288,26	7.284.478,23	589.441,72	589.441,72	589.441,72
PODER LEGISLATIVO											
Órgão Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		335.581,47		0,00	3.762.589,99	23.468.288,26	23.468.288,26	7.284.478,23	589.441,72	589.441,72	589.441,72
TOTAL (II) = (II + I)	14.087,04	2.585.805,92	63.342,58	1.987,93	7.525.179,98	46.936.576,52	46.936.576,52	14.568.956,46	1.178.883,44	1.178.883,44	1.178.883,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidadas (h)	Canceladas (j)	Saldo k = (f + g) - (h + j)		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)		335.581,47		0,00	3.762.589,99	23.468.288,26	23.468.288,26	7.284.478,23	589.441,72	589.441,72	589.441,72
PODER EXECUTIVO		335.581,47		0,00	3.762.589,99	23.468.288,26	23.468.288,26	7.284.478,23	589.441,72	589.441,72	589.441,72
PODER LEGISLATIVO											
Órgão Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	77.081.911,25	55.981.386,42	21.100.524,83
Investimentos	76.487.970,08	55.387.445,25	21.100.524,83
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	593.941,17	593.941,17	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.081.911,25	55.981.386,42	21.100.524,83

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.081.911,25	55.981.386,42	21.100.524,83

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)		
	CNPJ: 24772287000136		
	Exercício: 2024		
	Período de referência: 6º bimestre		

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ilf + Ilg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.527.304,45	-1.040.282,11	487.022,34

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		120.041.388,54
Obrigações Contratuais		120.041.388,54
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 24772287000136

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	2.877.877,94	5.698.067,00	3.184.955,93	3.259.209,92	3.333.148,74	3.419.153,11	3.488.236,82	3.568.466,27	3.650.541,00	3.744.734,95
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	339.844.542,57	392.749.211,71	392.749.211,71	41.466.851,48	43.540.299,08	45.777.314,01	48.003.179,71	50.403.338,69	52.923.505,63	55.569.690,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.877.877,94	5.698.067,00	3.184.955,93	3.259.209,92	3.333.148,74	3.419.153,11	3.488.236,82	3.568.466,27	3.650.541,00	3.744.734,95
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)										
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,85	1,57	0,81	7,86	7,66	7,48	7,27	7,08	6,90	6,74

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	375.840.000,00
Previsão Atualizada	419.710.275,32
Receitas Realizadas	410.355.551,58
Déficit Orçamentário	11.041.155,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.876.460,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	372.737.454,12
Dotação Atualizada	465.734.189,72
Despesas Empenhadas	421.396.706,86
Despesas Liquidadas	400.922.359,42
Despesas Pagas	394.607.532,95
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	421.396.706,86
Despesas Liquidadas	400.922.359,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	361.176.856,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	358.350.856,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	356.200.252,33


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.181.316,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.501.201,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.501.201,91
Despesas Previdenciárias Pagas	27.497.047,62
Resultado Previdenciário	4.680.114,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-24.608.634,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-20.827.080,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	375.840.000,00
Previsão Atualizada	419.710.275,32
Receitas Realizadas	410.355.551,58
Déficit Orçamentário	11.041.155,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.876.460,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	372.737.454,12
Dotação Atualizada	465.734.189,72
Despesas Empenhadas	421.396.706,86
Despesas Liquidadas	400.922.359,42
Despesas Pagas	394.607.532,95
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	421.396.706,86
Despesas Liquidadas	400.922.359,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	361.176.856,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	358.350.856,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	356.200.252,33


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.181.316,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	27.501.201,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	27.501.201,91
Despesas Previdenciárias Pagas	27.497.047,62
Resultado Previdenciário	4.680.114,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-24.608.634,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-20.827.080,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.600.252,96	93.194,28	2.505.970,75	1.087,93
Poder Executivo	2.600.252,96	93.194,28	2.505.970,75	1.087,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	31.618.692,21	7.364.478,23	23.665.772,26	588.441,72
Poder Executivo	31.618.692,21	7.364.478,23	23.665.772,26	588.441,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	34.218.945,17	7.457.672,51	26.171.743,01	589.529,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	80.686.715,81	25,00	29,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.397.369,68	70,00	95,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	55.981.386,42	21.100.524,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	47.004.295,82	42.606.583,45	18.408.884,47	46.934,05
Despesas Previdenciárias	27.726.456,82	55.867.552,66	79.164.319,65	63.747.315,40
Resultado Previdenciário	19.277.839,00	-13.260.969,21	-60.755.435,18	-63.700.381,35
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	631.934,04	-321.753,45
	1.822.216,15	15.268,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	69.266.218,76	15,00	25,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES:02463116145
 Date: 2025.03.20 09:36:02 AMT
 Reason: Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITIVO 01 CONTRATO N° 007/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **LÉSSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.086.907/0001-92.

Objeto: O presente Termo tem por objeto corrigir o preâmbulo, a descrição do objeto contratual contido no item 1.1 e 1.2 e aditar as quantidades do item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato de Prestação de Serviços 07/2025.

Aditamento: Acresce-se ao contrato o percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo mensal previsto no item 1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49019	FORNECIMENTO MENSAL – AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	19	R\$ 4.834,21	R\$ 91.849,99

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e §1° da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiárias constantes no **Proc. Administrativo** 291/2025 do Sistema 1Doc, proveniente das Secretarias envolvidas.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.34.00.00 - manutenção e encargos com centro de referência especializado de assistência social-creas

Fonte: 25000000000000

Órgão: Secretaria municipal de Assistência Social

programática: 11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.34.00.00 - apoio e manutenção do sine

fonte: 15000000000000

Órgão: secretaria municipal de assistência social

Programática: 11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.34.00.00 - apoio a capacitação e qualificação profissional – SACS

Fonte: 15000000000000

Órgão: secretaria municipal de assistência social

Programática: 11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.34.00.00 - execução de programas e ações de cidadania.

Fonte: 25000000000000

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e lazer

Programática: 06.01.27.122.0002.20035

Fonte: 1.711.0000804.000

Red: 231

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 15000000000000

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 15000010000000

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 17110000804000

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20147.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 2.600.0000000.600

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico N° 03/2024, da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis – MT, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

Secretaria: Secretarias Municipais.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 61, 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei N° 2.594/2024 - LDO.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CIRCUNVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.759.0000700.000	Recursos do fundo de transporte e habitação – fethab-exerc. anterior (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (trezentos e sessenta mil reais)	R\$	360.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (sessenta e sete mil reais)	R\$	67.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
007.08.242.0013.20123	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (setenta e tres mil reais)	R\$	73.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 59, 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei N° 2.594/2024 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 745.328,00, (setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e trinta e cinco mil reais)	R\$	135.000,00
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde (seiscentos e dez mil e trezentos e vinte e oito reais)	R\$	610.328,00

TOTAL R\$ 745.328,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 -LOA.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde (quatrocentos e oitenta mil reais)	R\$	480.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000600.000	Transferências federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde (cento e trinta mil e trezentos e vinte e oito reais)	R\$	130.328,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e trinta e cinco mil reais)	R\$	135.000,00

TOTAL R\$ 745.328,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 005/2025/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
GLEISON SOUSA BRANDAO	01/02/2022	30/01/2025
YOBERLAN DA SILVA MARTINS	02/03/2022	01/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 005/2025/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
VALDIRONES ALENCAR DA SILVA	07/02/2022	06/02/2025
RÉGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	03/02/2022	02/02/2025
DAIANE ZANELLA	01/02/2022	30/01/2025
JULIANE CAMPREGHER CRONE	03/02/2022	02/02/2025
MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	07/02/2022	06/02/2025
KEITI LUCIANE DE CASTRO	07/02/2022	06/02/2025
ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	02/12/2021	01/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Pablo Oliveira Suniga**, matrícula funcional nº 4789, Efetivo no cargo de Agente Fiscalização Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 11/03/2025 e término em 30/03/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2025**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 março de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e controle de morcegos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**
Campo Novo do Parecis-MT, 26 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.348.582/0001-77

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, para aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Campo Novo do Parecis/MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$55.539,24 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ Nº: 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 A 26/03/2026.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QTD.	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MATERIAL, DO TIPO RESÍDUO SÓLIDO, ACONDICIONADO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DEVIDAMENTE LEGALIZADO. (5 m³).	2.000 RETIRADAS	07 a 10 DIAS	R\$ 189,95	R\$ 379.900,00

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**ALMOXARIFADO
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PREVIA**

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Processo Administrativo Sancionador N.º 002/2025

Campo Verde/MT, 26 de Março de 2025.

ASSUNTO: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025.

Empresa: SUDOESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.036.381/0001-20

Endereço: Rua Neftes de Carvalho, n° 471, Tangará da Serra - MT

Pregão Eletrônico n.º: 010/2024 – SRP **Ata de Registro de Preço n.º:** 460/2024

Prezado(a) Sr(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS**, Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador n.º 002/2025, conforme Portaria Municipal n.º 267/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas na Ata de Registro de Preço n.º 460/2024 – Pregão Eletrônico n.º 010/2024 – SRP.

Junto a esta intimação, segue cópia da decisão que instaurou o processo bem como, relatório que indica a descrição das irregularidades cometidas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA FORMAL**, no prazo de **15 dias úteis**, nos termos do Art. 29 do Decreto n.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deve ser protocolada no E-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br. Insta salientar que a íntegra do processo se encontra disponível para vista ou cópia no mesmo endereço citado para apresentação prévia.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador n.º 002/2025.

Atenciosamente,

Dorisneide Luiz de Souza

Presidente da Comissão Processo Administrativo Sancionador

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMMA N° 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação dos termos de cooperação entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e as instituições FUNDAÇÃO UNISSELVA e ICV para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, destinados à realização de diagnóstico ambiental das bacias dos rios São Lourenço e Rio Vermelho.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei n° 1042/2005, de 01 de Junho de 2005, na Reunião Extraordinária do dia 21 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, os termos de cooperação apresentados, que visam o repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente às instituições FUNDAÇÃO UNISSELVA e ICV, com a finalidade de realizar o diagnóstico ambiental das bacias dos rios São Lourenço e Rio Vermelho.

Art. 2º O repasse dos recursos será realizado diretamente às instituições para a execução dos projetos elaborados pelo Ministério Público, conforme os termos acordados.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência dos recursos às referidas instituições, após a formalização e assinatura dos termos de cooperação e cumprimento das condições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente solicita ao Executivo Municipal que encaminhe os documentos pertinentes ao jurídico da

Prefeitura para as devidas providências, conforme o processo aprovado.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde, 26 de março de 2025

Edson Silva Castro

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º. 24.950.495/0001-88.

Cooperada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ n.º 00.062712/0001-35.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para auxílio na manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE, por meio da cedência de servidores e outros tipos de auxílio, possibilitando a execução do PROJETO APAE CAMPO VERDE – APOIAR PARA TRANSFORMAR 2025 (objeto do termo de fomento com este Município), contribuindo na garantia e efetivação dos direitos das pessoas com deficiências: intelectual, motora, múltipla da áudio-comunicação, visando sua inclusão na sociedade, bem como assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 01/04/2025 até o dia 31/12/2025, contados da assinatura.

Assinatura: Campo Verde – MT, 27 de Março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 26 de março de 2025.

Referência: Processo nº459/2025.

Solicitação nº 462/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Análise de Recursos Administrativos interposto pela empresa METALMADEIRA MÓVEIS LTDA ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejados pela empresa **METALMADEIRA MÓVEIS LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025.**

O Recurso objetiva em suma a reforma da decisão da Comissão de Licitação que

classificou a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA no certame, tendo sido apresentada uma série de alegações quanto à regularidade das propostas e à conformidade das documentações apresentadas.

Em primeira análise, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa METALMADEIRA MÓVEIS LTDA contesta a decisão da Comissão de Licitação que classificou a proposta da empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. Alega a recorrente que a proposta da referida empresa não atende às exigências editalícias, em especial no que diz respeito às especificações técnicas e ao preço de referência apresentado. Alega ainda que tal proposta não cumpre os parâmetros estabelecidos, sendo, portanto, irregular.

Em relação aos pedidos a recorrente requer que:

Seja declarada a desclassificação da licitante SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, uma vez que sua proposta não comprova atendimento

às especificações técnicas exigidas no edital, conforme demonstrado pela divergência de medidas e pela ausência de catálogo compatível com o item licitado.

Seja reconhecido o descumprimento do preço de referência estipulado no edital,

uma vez que a licitante vencedora apresentou um valor superior ao estabelecido, contrariando o princípio da economicidade e o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado.

Caso persista qualquer dúvida quanto à conformidade do produto ofertado pela

licitante vencedora, que seja exigida a apresentação de amostra, conforme o item 8.3 do edital, a fim de comprovar a equivalência do produto com as especificações exigidas.

Na hipótese de desclassificação da licitante recorrida, que seja reavaliada a

habilitação das demais empresas, observando o cumprimento integral das exigências do edital e garantindo a lisura do certame.

Aberto o prazo para contrarrazões, nenhuma das empresas recorridas se manifestou.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, registrou que as questões

pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despcienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal.

Ressaltou que todos os julgamentos da administração pública estão embasados nos

princípios apontados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

“Art. 5º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifo Nosso)

Citou art. 2º, da Lei 9.784/1999 “[...] A Administração Pública obedecerá, dentre

outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”. Faz-se mister destacar que é indiscutível que o Gestor Público tem o dever de avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, de toda forma, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas.

Assim, espera-se que ao a avaliação da documentação disponibilizada seja

realizada de forma cautelosa, já que lida com recursos públicos, a fim de que seja mitigado o risco de levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

Segundo Carvalho Filho (2015, p. 51): Conveniência e oportunidade são os

elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições vai se conduzir o agente; a segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida. Registre-se, porém, que essa liberdade de escolha tem que se conformar com o fim colimado na lei, pena de não ser atendido o objetivo público da ação administrativa.

Desse modo, preconiza o princípio da autotutela que a Administração Pública tem

o poder de examinar os seus atos, devendo, se necessário, anulá-los se for verificada ilegalidade, como também revogá-los na medida em que forem inconvenientes e inoportunos, de modo que o objetivo público seja plenamente atendido por meio da ação administrativa.

Apesar da necessidade de uma avaliação documental minuciosa, é possível que

ocorram falhas na validação dos documentos. Caso tais falhas sejam identificadas, devem ser corrigidas de forma diligente para que o objetivo final da licitação seja plenamente alcançado.

Ademais, em observância ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, é imperativo que o

administrador público respeite estritamente as disposições do instrumento convocatório ao tomar suas decisões. Nesse sentido, Meirelles (2011, p. 275-276) esclarece que o edital “[...] é lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”. Furtado (2001, p. 47) também reforça essa concepção ao afirmar que:

“A primeira observação que devemos apresentar é a de que o instrumento convocatório – que será, conforme a modalidade de licitação, um edital ou um convite – é não só o guia para o processamento da licitação, como também o parâmetro do futuro contrato, e funciona como a lei que irá regular a atuação tanto para a Administração quanto para os licitantes. Além de ser esse princípio mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, é ele enfatizado no art. 41 da mesma lei, que dispõe que “a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Portanto, o edital é a norma interna que rege a licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, os quais devem seguir rigorosamente suas diretrizes, sob pena de inabilitação. Assim, o agente público, ao praticar seus atos, deve observar os princípios jurídicos aplicáveis, especialmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que se desdobra do Princípio da Legalidade e constitui diretriz fundamental para a conduta dos agentes administrativos.

No caso em concreto, a análise do presente recurso deve ser conduzida à luz da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, garantindo os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e economicidade.

1. Do Preço Superior ao Valor de Referência

Conforme o artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não pode ser aceita proposta

que ultrapasse o preço de referência fixado no edital. No caso em questão, o item 38 foi adjudicado pelo valor de R\$ 1.915,00, que é superior ao valor de referência de R\$ 1.780,00, o que configura uma desconformidade com o edital. A pregoeira, ao identificar tal discrepância, solicitou ajustes, porém, a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA optou por desistir dos lotes 23 e 26, ratificando a necessidade de sua desclassificação.

2. Da Qualificação Técnica Insuficiente

O artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 exige que as empresas apresentem comprovação

de qualificação técnica adequada ao objeto licitado. A empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA apresentou atestado de fornecimento de apenas 04 estantes de aço, o que é significativamente inferior à quantidade exigida de 145 unidades, tornando a sua habilitação técnica incompatível com o estabelecido no edital.

3. Das Divergências nas Especificações Técnicas

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, exige que os produtos ofertados atendam rigorosamente às especificações do edital. A empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA apresentou um produto com dimensões inferiores às especificadas (largura de 93,5 cm em vez de 100 cm) e não apresentou comprovação da disponibilidade de rodízios para o item 38, o que compromete a conformidade da proposta.

4. Da Desistência da Licitante SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

A pregoeira ofereceu à empresa a possibilidade de adequação da proposta,

conforme o item 41.6 do edital, mas a licitante optou por desistir dos lotes 23 e 26, confirmando a sua desclassificação por descumprimento dos requisitos editalícios.

5. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

Em conformidade com o artigo 64, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração

deve convocar as licitantes remanescentes para verificar a conformidade de suas propostas e proceder à adjudicação dos lotes. Essa medida visa garantir a continuidade do certame e atender ao interesse público.

Assim, o deferimento dos recursos interpostos se apresenta juridicamente adequado, assegurando a conformidade da licitação com os princípios da legalidade e da vinculação ao edital.

Ao final OPINOU pela procedência dos recursos administrativos no sentido de DESCLASSIFICAR a empresa SBA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA dos lotes 23 e 26 e CONVOCAR as licitantes remanescentes classificadas nos lotes 23 e 26, fundamentou sua decisão de forma consistente com a natureza do objeto do pregão e com a legislação vigente.

Recomendou que a Administração realize as correções e publicações necessárias,

assegurando a transparência do processo licitatório.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo

ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, no qual sagrou-se vencedora a empresa: **VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ Nº: 41.245.589/0001-75, totalizando R\$: R\$ 379.900,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reis).**

Campo Verde, 26 de março de 2025.

GISELENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 10 de abril de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/>; no portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/>. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 26 de março de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

ALMOXARIFADO INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PREVIA - DRRB ENGENHARIA - PAS 003/2025

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Processo Administrativo Sancionador N.º 003/2025

Campo Verde/MT, 26 de Março de 2025.

ASSUNTO: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 003/2025.

Empresa: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.193.863/0001-63

Endereço: Rua Fidélis Gasparotto, n.º 277, B. Paruque Castelândia, Lote 02 Quadra 57 – Primavera do Leste – MT

Contrato n.º: 074/2024

Prezado(a) Sr(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS**, Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador n.º 003/2025, conforme Portaria Municipal n.º 343/2025, de 17/03/2025, para apurar as supostas irregularidades cometidas no Contrato n.º 074/2024

Junto a esta intimação, segue cópia da decisão que instaurou o processo bem como, relatório que indica a descrição das irregularidades cometidas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA FORMAL**, no prazo de **15 dias úteis**, nos termos do Art. 29 do Decreto n.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deve ser protocolada no E-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br. Insta salientar que a íntegra do processo se encontra disponível para vista ou cópia no mesmo endereço citado para apresentação prévia.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador n.º 003/2025.

Atenciosamente,

Dorisneide Luiz de Souza

Presidente da Comissão Processo Administrativo Sancionador

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESPACHO PARA RELATÓRIO CONCLUSIVO - PAS N.º 001/2025**

DESPACHO PARA RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 001/2025

Interessado(a): **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00**

Assunto: Encaminhar Processo Administrativo Sancionador para Relatório Conclusivo

Encaminha os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025 à comissão Processante para elaboração do Relatório Conclusivo.

O Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025 foi instaurado contra a empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00**, em razão da execução da Ata de Registro de Preço N.º 405/2024 - Pregão Eletrônico N.º 093/2024.

A fase de instrução processual foi concluída, com a colheita de todas as provas documentais e testemunhais.

Diante do exposto, torna-se necessário o prosseguimento do processo, com a elaboração do Relatório Conclusivo pela Comissão Processante.

Ficam os autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025 encaminhados à Comissão Processante, para elaboração do Relatório Conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste despacho.

Campo Verde-MT, 26 de Março de 2025.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO - PAS Nº 20.2025/VISA/SMS/CV**

PROCESSO ADM. SANITÁRIO N.º 20.2025

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PARA: Z.F. DOURADO MERCADO **CNPJ:** 03.713.621/0001-00

DECISÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, instaurado para análise da autuação decorrente do Auto de Infração D-1768 (fls. 01 e 02) e das seguintes peças processuais: Termo de Apreensão D-1733 (fl. 03); Termo de Inspeção D-1734 (fl. 04); Relatório do(s) Servidor(es) Autuante(s) (fl. 05 e 06).

Verifico que não houve apresentação de defesa ou impugnação pelo autuado, nos termos do art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, presumindo-se, portanto, a veracidade dos fatos narrados nos autos.

Conforme consta dos documentos anexados, em 05 de março de 2025, o estabelecimento Z.F. DOURADO MERCADO praticou infração sanitária ao comercializar/expor produtos impróprios para o consumo, com acondicionamento e conservação inadequados, em violação à legislação vigente, especificamente: Art. 94 da Lei Complementar nº 5/2005 c/c Art. 10, XXIX, da Lei nº 6.437/77.

Os produtos irregulares foram apreendidos (Termo de Apreensão D-1733) e inutilizados pela Autoridade Sanitária (Termo de Inspeção D-1734), conforme consta nos autos.

Acolho os fundamentos expostos no Relatório Técnico (fl. 05), que atestam a materialidade e a autoria da infração, bem como a gravidade da conduta (art. 222), que coloca em risco a saúde pública.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE a autuação e APLICO as seguintes penalidades** ao estabelecimento autuado, com fundamento na Lei Complementar nº 5/2005, nos termos do art. 219, incisos I, IV, VIII e

XII: **1) ADVERTÊNCIA; 2) APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO** dos produtos irregulares; e **3) MULTA** no valor de 375 (trezentos e setenta e cinco) UPFCV, equivalente a R\$ 1.297,50 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em razão da gravidade da infração.

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se à Diretoria de Vigilância Sanitária para as providências cabíveis.

Campo Verde, 26 de março de 2025.

KEILA SERON DO CARMO

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Matr. 8186

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 006/2025**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público o **ADIAMENTO** da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

O presente adiamento se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal possa analisar e se manifestar sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações, enviados através do sistema <https://licitanet.com.br>, tendo em vista tratar-se de questão técnica relacionadas às especificações dos itens, dos quais a Administração tem interesse em adquirir.

Em razão do exposto, o certame será adiado, para o dia 28/03/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 05/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil, com valor estimado em R\$ 548.298,00.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 10/04/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 10/04/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrenca-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 020/2023**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; referente ao Contrato CPL 020/2023 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 024/2025**

PORTARIA N. 024/2025. DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 NESTA CASA LEGISLATIVA, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **THIAGO DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria. RESOLVE: Art. 1. Designar a Sra. **SAMAYRA DA SILVA FERRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade - CI/RG n. 0*****9, emitido por SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n. ***.734.081 - **, para exercer as funções de Pregoeira e Agente de Contratação na Câmara Municipal de Canabrava do Norte, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, nos termos do artigo 191, do Decreto Municipal n.1.147, de 28 de março de 2023. Art. 2. Designam-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021: I - **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, brasileira, Cédula de Identidade - CI/RG n. 5***5 - 1, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.***.540.381 - * *; II - **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional n. 1772 e da Cédula de Identidade - CI/RG n. 13*****8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.***.520.790-**. Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos I e II destes artigos auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. Art. 3. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações municipais. § 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objetivo da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário. Art. 4. Nas contrata-

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 32/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 32/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Extrato do Contrato n° 32/2025**, referente à **contratação de Professor de Educação Física**, regido pela **Lei Municipal n° 1.945, de 05 de março de 2024**, e firmado entre o **Município de Campos de Júlio/Contratante e Valdemar dos Santos/Contratado**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Onde se lê:

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**.

Leia-se:

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Andréia Vitória Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 021/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, referente ao Contrato CPL 021/2024 em razão da necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

ções diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com auxílio da equipe de apoio. Art. 5. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência a Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de gestores e fiscais de contratos. Art. 6. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025. Registra -se, Publique -se, Cumpra -se.

Canabrava do Norte -MT, em 19 de março de 2025.

THIAGO DE FREITAS

Presidente da Câmara

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 272/2025/GAPRE, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de saúde, educação, ação social e desenvolvimento econômico, firmados com o Instituto de Desenvolvimento de Programas – IDEP.

Art. 2º. DESIGNAR a Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, secretária de Educação, **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, secretária de saúde, na qualidade de representantes do Município e a Sra. **TACIARA VIEIRA MANIA**, na qualidade de representante do Instituto de Pesquisas e gestão de políticas públicas, para atuarem com membros na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

Art. 3º. ATRIBUIR à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº327/2025

Portaria Nº327/2025

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **Guilherme Paiano Brasileiro**, em Estágio Probatório para o cargo de Provedor Efetivo de **Médico Clínico Geral**, con-

forme Lei Complementar nº123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº324/2025

Portaria Nº324/2025

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patrick Lima Siqueira**, para exercer o cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de Provedor em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº323/2025

Portaria Nº323/2025

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriano Lorenzon Zenaro**, para exercer o cargo de Coordenador de Eventos Esportivos, cargo de Provedor em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº322/2025**Portaria Nº322/2025**

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rodrigo de Souza Sobrinho**, para exercer o cargo de Coordenador do Esporte Amador, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº328/2025****Portaria nº328/2025**

De 19 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Público **Cristiane Sirnete Lindemann** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cristiane Sirnete Lindemann**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 21 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/03/2024 a 28/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº329/2025****Portaria nº329/2025**

De 19 de março de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 60 dias a **Ivanilde Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente serviços Gerais**, matrícula nº129, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de março de 2025 a abril de 2025. Os trinta dias restantes serão gozados no período de 05 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº334/2025****Portaria Nº334/2025**

De 24 de março de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Yan Araújo Nascimento**, para exercer o cargo de Gestor Educacional, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº335/2025.****Portaria Nº335/2025.**

De 24 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ana Paula Santos de Oliveira** do cargo de **Coordenador Educacional da Educação Básica**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº321/2025.

Portaria Nº321/2025.

De 19 de março de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Themys Karine Mota Serra Teixeira** do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo – da Lei Complementar nº125/2014, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº318/2025

Portaria nº318/2025

De 19 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Lenir Alves do Amaral** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Lenir Alves do Amaral**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2023 a 12/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 005/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 H/S

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Cláudia Lorrane Barcelos da Silva	PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 H/S	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº319/2025

Portaria nº319/2025

De 19 de março de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Milton Parode** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Milton Parode**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, férias regulares no período de 20 dias a serem gozadas no período de 22 de abril de 2025 a 11 de maio de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/03/2024 a 20/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº017/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO1CARGO1PROCESSO SELETIVO

Laércio Xavier dos Santos1Motorista Escolar1002/2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO1CARGO1PROCESSO SELETIVO

Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo1Professor de Educação Infantil1002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº326/2025

Portaria Nº326/2025

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **Sancler da Silva Santarém**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Técnico em Educação Física**, conforme Lei Complementar nº125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº317/2025

Portaria nº317/2025

De 19 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria de Fatima Biesek** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria de Fatima Biesek**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2023 a 19/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº336/2025

Portaria nº336/2025

De 24 de março de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Jesus dos Santos Pereira**, ocupante do cargo de **Motorista Escolar**, Matrícula nº5462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 17 de março de 2025 a 146 de junho de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº320/2025

Portaria nº320/2025

De 19 de março de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Magda Patricia Andolhe**, ocupante do cargo de **Telefonista**, matrícula nº380, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de março de 2025 a maio de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº316/2025

Portaria nº316/2025

De 19 de março de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69

e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Devenir dos Santos Cunha**, ocupante do cargo de **Técnica de Laboratório**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2023 a 18/10/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº325/2025

Portaria Nº325/2025

De 19 de março de 2025.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alessandra Wojahn Facioni**, para exercer o cargo de Assessor de Controle de Obras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº017/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
-----------	-------	-------------------

Laércio Xavier dos Santos | Motorista Escolar | 002/2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Taline Garcia Rodrigues Crisóstomo	Professor de Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 102 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Assistente Social, cedida para Secretária Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 31/01/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 105 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEGMAR AMORIM RIBEIRO KAMAZAKI** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretária Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 11/03/2025 a 13/03/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 103 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10/02/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 104 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12/02/2025 ao dia 14/02/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**GABINETE
DECRETO Nº 0011/2025**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 0011/2025

**Súmula: Abre Transposição orçamentária
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.148,77 (trinta e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	315	07.003.12.361.0024.2030.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente	29.466,97
		Descrição não encontrada no sistema legado	
Sub-Total:			29.466,97

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	554	10.001.18.541.0012.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.681,80
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.681,80
Total Parcial Suplementado:			31.148,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.466,97
		Descrição não encontrada no sistema legado	
Sub-Total:			29.466,97

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.681,80
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			1.681,80
Total Parcial Reduzido:			31.148,77

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de janeiro de 2025

 FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Prefeito

Data: 19/03/2025 17:10:51

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/03/2025 17:10:51

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

**GABINETE
DECRETO Nº 0012/2025**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 0012/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.285.798,58 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Superávit financeiro

Cód. red.: 217	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo	71.607,91
Cód. red.: 219	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.2.550.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.820,35
Cód. red.: 249	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.30.2.569.0000000	Material de Consumo	13.870,64
Cód. red.: 259	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.2.571.0000000	Obras e Instalações	360.260,26
Cód. red.: 261	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.2.576.0000000	Material de Consumo	12.177,37
Cód. red.: 261	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.2.759.0000701	Material de Consumo	15.720,00
Cód. red.: 262	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.39.2.759.0000701	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.110,00
Cód. red.: 287	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.93.2.715.0000000	Indenizações e Restituições	1.598,17
Cód. red.: 287	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.93.2.716.0000000	Indenizações e Restituições	6.800,02

Sub-Total: 503.964,72

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE. E LAZER - SEMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Superávit financeiro

Cód. red.: 315	07.003.12.361.0024.2030.4.4.90.52.2.540.0000000	Equipamentos e Material Permanente	229.533,03
----------------	---	------------------------------------	------------

Sub-Total: 229.533,03

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.600.0000600	Material de Consumo	7.194,32
Cód. red.: 415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.621.3210000	Material de Consumo	20.208,00
Cód. red.: 420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.2.600.0000600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.127,50
Cód. red.: 461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.600.0000603	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.913,32

Data: 19/03/2025 17:15:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/03/2025 17:15:49

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.621.3210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.081,39
Cód. red.:	466	08.001.10.303.0025.2039.3.3.90.32.2.600.0000602	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.064,50
Sub-Total:				178.589,03
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP				
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP				
Superávit financeiro				
Cód. red.:	515	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.30.2.751.0000000	Material de Consumo	33.702,50
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.2.759.0000700	Material de Consumo	150.000,00
Cód. red.:	537	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.39.2.759.0000700	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.726,30
Sub-Total:				222.428,80
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT				
Superávit financeiro				
Cód. red.:	590	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.30.2.500.0000000	Material de Consumo	99.283,00
Cód. red.:	595	10.001.20.608.0001.2053.4.4.90.52.2.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Sub-Total:				151.283,00
Total Parcial Suplementado:				1.285.798,58

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de janeiro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 19/03/2025 17:15:49

Data da emissão: 19/03/2025 17:15:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

GABINETE
DECRETO Nº 040/2025



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 040/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 36.997,40 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER - SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000	12.000,00
Cód. red.:	311	07.003.12.361.0024.2030.3.3.90.08.1.540.0000000	500,00
Cód. red.:	317	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000	2.800,00
Sub-Total:			15.300,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	499	09.001.15.451.0019.1028.4.4.90.51.1.500.0000000	20.697,40
Sub-Total:			20.697,40

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00
Total Parcial Suplementado:			36.997,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	109	05.001.15.451.0019.1006.4.4.90.51.1.500.0000000	21.697,40
Sub-Total:			21.697,40

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER - SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	314	07.003.12.361.0024.2030.4.4.90.51.1.500.1001000	15.300,00
Sub-Total:			15.300,00
Total Parcial Reduzido:			36.997,40

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 13 de janeiro de 2025

Data: 19/03/2025 17:11:53

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/03/2025 17:11:53

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 19/03/2025 17:11:53

Data da emissão: 19/03/2025 17:11:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

**GABINETE
DECRETO N° 041/2025**

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO N° 041/2025

**Súmula: Abre Transferência orçamentária
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.686,50 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.541.0012.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	8.686,50
	Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.686,50
	Total Parcial Suplementado:	8.686,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	10.001.18.541.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	8.686,50
	Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.686,50
	Total Parcial Reduzido:	8.686,50

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 13 de janeiro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 19/03/2025 17:04:30

Página: 1 de 1

Data da emissão: 19/03/2025 17:04:30

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 111 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARLOS APARECIDO DOS CAMPOS, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado pela servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo cônjuge, nos dias 20/03/2025 a 22/03/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARLOS APARECIDO DOS CAMPOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 04/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 110 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado pelo servidor **JOSE NIVALDO RIBEIRO**, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo cônjuge, no dia 11/03/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 109 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, entre os dias:

19/02/2025 e 26/02/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **15.271.538/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL AMBULANCIA RENAULT/MASTER PLACA RAY1B35, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 14.866,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais)

14 de março de 2025 até 13 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: NETULTRA INTERNET E INFORMATICA LTDA inscrita sob CNPJ nº **42.055.784/0001-03**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

14 de março de 2025 até 14 de março de 2026.

**GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2025**

Extrato Contrato nº 012/2025 - Município de Carlinda /**INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 31/12/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 097 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, entre os dias:

22/01/2025, 29/01/2025 e 31/01/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 098 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA CRISTINA COSTA**, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai, entre os dias:

17/03/2025 a 18/03/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 108 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 23/01/2025 e 18/03/2025 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 099 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17/02/2025 a 26/03/2025 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 100 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA DE FREITAS ARAUJO BUENO** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 17/01/2025 a 22/01/2025 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 107 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ILVANE DE FATIMA LITTMANN PIOVESAN** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07/02/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 101 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 23/01/2025, 10/02/2025 e 06/03/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 106 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ILVANE DE FÁTIMA LITTMANN PIOVESAN**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo pai, entre os dias:

16/01/2025 a 04/02/2025, totalizando 20 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 04/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 04/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE BOMBAS DE ESGOTO E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: PADOVANI & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.684.464/0001-80, com o valor total de **R\$ 24.598,74 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Castanheira - MT, 26 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 81/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 05/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 01 e 04 de abril de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 04 de abril de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 26 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 81/2025

ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	52413	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS SEDE DO MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49887	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
02	52579	ANA JULIA CARRIEL MARTINS
03	52865	JAQUELINE GOULART
04	52541	DAYANE TARGINO

PORTARIA Nº 79/2025.

Dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família do Município de Castanheira, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 68, incisos III, IX e XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 e no Decreto Estadual nº 219, de 04 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família do Município de Castanheira, composto pelos seguintes membros:

I. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amaziles Eleto Vilarino - CPF: ***.455.***-04

Suplente: Luana Oliveira Neneve - CPF: ***.174.***-72

II. Representando a Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rozelei Maria Pilegi Nunes - CPF: ***.872.***-20

Suplente: Rosemeire Jacinta Duarte – CPF: ***.944.***-68

III. Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Barros Vargens – CPF: ***.506.***-83

Suplente: Marisa Aparecida Jardim - CPF: ***.401.***-85

IV. Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sônia Aparecida Pereira - CPF: ***.012.***-34

Suplente: Cleire Aparecida De Carvalho – CPF: ***.507.***-24

§1º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, exercerão o encargo por um período de 03 (três) anos, podendo, a pedido ou no interesse da Administração, a qualquer tempo serem substituídos.

§2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família será presidido pela(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, membro(a) nato deste.

§3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família será convocado, sempre que necessário, pela(o) Presidente, com antecedência, mínima de 02 (dois) dias úteis.

§4º - A(o) Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família designará um(a) Secretário(a) Executivo(a).

§5º - As decisões do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família de Castanheira, sem prejuízo de outras atribuições legalmente impostas.

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II. Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do Município e, após, encaminhar a SETASC para a análise e aprovação;

III. Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto Ser Família firmado pelo município;

IV. Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa Ser Família;

V. Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI. Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII. Encaminhar à gestão estadual as informações e dados devidamente planejados referente ao gerenciamento do cadastro e exclusão das famílias beneficiárias do programa que se trata este Decreto, bem como anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo comitê municipal;

VIII. Demais atribuições previstas em instrumentos normativos próprios do Programa Ser Família.

Art. 3º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família de Castanheira exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2024.

Castanheira-MT, 26 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

Processo Administrativo N° 28/2025/LIC

Dispensa N° 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DE BOMBAS DE ESGOTO E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: PADOVANI & CIA LTDA

CNPJ nº: 11.684.464/0001-80

Valor: R\$ 24.598,74 (Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)

Data da declaração: 26 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 26 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 26 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N° 80/2025

Constitui Comissão de Avaliação de Bens Públicos destinados a Leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão para realizar avaliação de bens públicos em desuso, classificados como bens inservíveis, onerosos, antieconômicos ou sucatas, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação que trata o Art. 1º, os seguintes servidores.

MEMBRO	CPF
ANDERSON SANTOS DA SILVA	***.707.***.81
JANDIR ALBERTO SCHEFFER	***.118.***-04
WILSON VIEIRA	***.867.***-20

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições pertinentes ao encargo, avaliar e estipular valores iniciais aos veículos, máquinas, sucatas e outros bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que por sua condição, são inservíveis, onerosos, antieconômicos ou sucatas e que são passíveis de serem alienados por Leilão.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação contará com Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, que disponibilizará, quando for o caso, os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como espaço físico para desenvolvimento das atividades;

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão as atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 26 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATOS

PORTARIA N. 004/2025

O Contratante designa o Sr. **Davi Santana de Oliveira**, como Fiscal da execução dos Contratos referente ao a Secretaria Municipal de Cultura, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento destes Instrumentos, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes aos presentes Contratos, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 120/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA KARINE, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”

VALOR GLOBAL: **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**CARINE LARRE SCOLMEISTER COSTA 80556310004; CNPJ**

40.253.891/0001-02

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 103/2024 CONTRATO N. 103/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA DUPLA ICARO E GILMAR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/12/2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE RÉVEILLON NAS ALTURA 2025 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE..”

VALOR GLOBAL: **R\$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ**

32.709.736/0001-20

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 107/2024 CONTRATO N. 114/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DO CANTOR LULU SANTOS NO DIA 28/12/2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE RÉVEILLON NAS ALTURA 2025 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE..”

VALOR GLOBAL: **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**PANCHO SONIDO PROMOCOES PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA;**

CNPJ 32.709.736/0001-20

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 108/2024 CONTRATO N. 104/2024

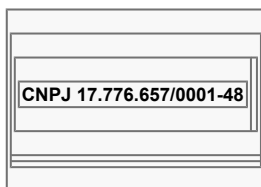
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DA DUPLA RICK RENNER NO DIA 31/12/2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE RÉVEILLON NAS ALTURA 2025 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE..”

VALOR GLOBAL: **R\$ 435.000,00** (Quatrocentos e trinta cinco mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME;**



Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 126/2024 CONTRATO N. 105/2024

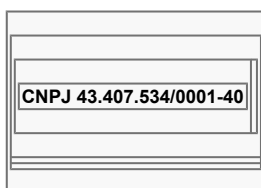
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL DO GRUPO PIXOTE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29/12/2024, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE RÉVEILLON NAS ALTURA 2025 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE...”

VALOR GLOBAL: **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**ALEX SANDRO DA SILVA CALIL ME;**



Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL REGIONAL PM ROCK NO DIA 30/12/2024 DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00.** (Cinco mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **DOUGLAS RIBEIRO FERNANDES 63001861134; CNPJ 27.117.885/0001-60**

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL HEROIS DE BINQUEDO NO DIA 28/12/2024 DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00.** (Cinco mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**SORAYA BENEDETTI BUDIB 99753430159; CNPJ 28.755.602/0001-78**

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO CANTOR GABRIEL BRITO NOS DIA 27/12/2024 E 31/12/2024 DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.

VALOR GLOBAL: **R\$ 20.000,00.** (vinte mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **GABRIEL RODRIGUES BRITO; CNPJ 54.206.903/0001-52.**

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2024 CONTRATO N. 91/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DO DJ TECO NO DIA 29/12/2024, DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO..

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00.** (Tres mil reais)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ERNESTO BOURET DE MELO NETO; CNPJ 51.697.463/0001-95**

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024 CONTRATO N. 90/2024

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DA CANTORA ANA RAFAELA NO DIA 30/1/2024, DURANTE O EVENTO DO REVEILLON NAS ALTURAS 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2095/2024 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”**

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00. (Quinze mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ANA RAFAELA DE OLIVEIRA 04883735141; CNPJ 36.534.851/0001-61**

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 CONTRATO N. 19/2025

OBJETO: **“Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais & Serviço de Limpeza de Vias, sendo varrição e roçada, para atender as necessidades do Município de Chapada dos Guimarães-MT, incluindo fornecimento de material e serviços”.**

VALOR MENSAL: **R\$ 426.895,71. (Quatrocentos e vinte seis mil, oitocentos e noventa cinco reais e setenta um centavos)**

Data de Assinatura: 21/03/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ECO ENGENHARIA, COLETA E ORGANIZAÇÃO LTDA, ; CNPJ**

11.825.838/0001-30

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO GRUPO NO BATUK NO DIA 01/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”**

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **CAMARGO TREINAMENTO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA; CNPJ 48.874.627/0001-06**



Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA BANDA TOME AI NOS DIAS 02 E 03/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO.”**

VALOR GLOBAL: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUcoes LTDA; CNPJ 44.193.065/0001-76

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO CANTOR GABRIEL BRITO NO DIA 03/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO”.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **GABRIEL RODRIGUES BRITO;**

CNPJ 54.206.903/0001-52

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO GRUPO MONGE NOS DIAS 01/03 E 03/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO**”.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **CLUSTER STREETWEAR COMERCIO E EVENTOS LTDA;**

CNPJ 40.499.042/0001-33

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DA DUPLA YURI E GUSTAVO NOS DIAS 01 E 02/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO**”.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **YURI E GUSTAVO PRODUcoes LTDA;**

CNPJ 52.692.537/0001-63

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO DJ TECO NO DIA 01/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO**”.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ERNESTO BOURET DE MELO NETO;**

CNPJ 51.697.463/0001-95

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL DO GRUPO TRIO MARAVILHA NOS DIAS 01/03 E 03/03/2025 PARA APRESENTAÇÃO DURANTE CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO Nº 007/2025 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO**”.

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **SEVENN PRODUcoes LTDA;**

CNPJ 51.697.463/0001-95

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2024 CONTRATO N. 154/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO TURMA DO PAGODE, A SER REALIZADO NO DIA 02/03/2025 DURANTE O CARNAVAL 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECEL PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

VALOR GLOBAL: **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;**

CNPJ 52.540.873/0001-90

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2024 CONTRATO N. 124/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO MUSICAL JEITO MOLEQUE A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025 DURANTE O EVENTO DO CHAPADA FOLIA 2025 CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXUCAÇÃO DO EVENTO."

VALOR GLOBAL: **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTISTICAS LTDA;**

CNPJ 52.540.873/0001-90

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de novembro de 2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024 CONTRATO N. 117/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO BRAVA E BANDA, A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2025 DURANTE O CARNAVAL 2025, CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECEL PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

VALOR GLOBAL: **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta cinco mil reais)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **OIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;**

CNPJ 26.633.984/0001-31

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2024

**LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **ROGÉRIO DA SILVA AGUIAR**, Coordenador de Controle Administrativo como **Fiscal dos Contratos** da Secretaria de Turismo, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 2º. Nomear o Sr. **NATHAN VINICIUS SANTOS AMORIM**, Superintendente de Turismo como **Suplente de Fiscal dos Contratos** da Secretaria de Turismo, do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Artigo 3º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 26 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 027/2025
26/03/2025**DADOS DO AUTUADO:**

Nome/Razão Social ADEMIR JOSE DE VIEGLER			
Endereço: Rua 06 Nº 457			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 303.902-900-25		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Imovel 122200 Seção 13 Zona Fiscal 04

Rua Projetada Nº124 Quadra 057 lote 000001 Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro Jardim da Mata	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº __027/ 01 / __2025__ publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018	1º		Multa R\$759,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m²	139,140		R\$618,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0,67 UPF p/m³	141,142		R\$617,08
Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33			R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 26 de Março 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0010/2025
25/03/2025**DADOS DO AUTUADO:**

Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 011	Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº __0020_ 01/ 2025__ publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
----------	--------	--------	------------

Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 25/ Março / 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0012/2025
25/03/2025

DADOS DO AUTUADO:																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Endereço: Machu Pixu</td> </tr> <tr> <td>Bairro: Loteamento Vale da Lua</td> <td>CEP: 78195-000</td> <td>Cidade: Chapada dos Guimarães</td> <td>UF: MT</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CPF/CNPJ: 031.762.801-14</td> <td colspan="2">Telefone:</td> </tr> </table>				Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp				Endereço: Machu Pixu				Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT	CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp																			
Endereço: Machu Pixu																			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT																
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:																	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO																			
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 008</td> </tr> <tr> <td>Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT</td> <td>Atividade: TERRENO BALDIO</td> </tr> </table>				Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 008		Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO												
Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 008																			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO																		

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 022/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 25 de Março de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicada as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25/03/ 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0013/2025
25/03/2025

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Matusalem Nery			
Endereço: Rua Virã Copos N°145 Quadra:006 Lote:000016			
Bairro: Jardim Aeroporto	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 033.344.225-34		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Nêco Siqueira Quadra 004 Lote 009	
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 0010 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ²	1º		Multa R\$759,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m ³	139,140 141,142		R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9
Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 25/ Março / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 0014/2025 25/03/2025
-------------------------	---

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 012	
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 0012 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Março de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ²	1º		Multa R\$759,00
	139,140 141,142		R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, alor da UPFM 63.33			
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25/Março / 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 0013/2025 25/03/2025
-------------------------	---

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 004	
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº 0018 / 01/ 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 25/ Março / 2025**AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 0020/2025 25/03/2025
-------------------------	---

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Machu pichu

Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 002: RUA	
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 0020 /01/ 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFMV, alor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães 25/ Março / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 0015/2025 25/03/2025
-------------------------	-----------------------------

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Mario Mansur Bumlai Junior			
Endereço: Dos Angicos,882			
Bairro: Loteamentodos Anjicos	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 004	
Bairro :Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 0007 /_01/_ 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Março de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m ²	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, alor da UPFM 63.33			
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25/Março / 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 009/2025
	24/03/2025

DADOS DO AUTUADO:

None			
Matusalem Nery			
Endereço: Rua Virá Copos Nº145 Quadra:006 Lote:000016			
Bairro: Jardim Aeroporto	CEP: 78195-000	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 033.344.225-34		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Trávessa 03 Quadra:006 Lote:0000 19 Complemento B 50

Bairro:
Chapada Guimarães MT

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº 012_01 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018			Multa R\$759,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0.01 UPF p/m²	1º		R\$618,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	139,140		R\$617,08
Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33	141,142		R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24 de Março 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº. 0017/2025
	25/03/2025

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 007

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT | Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 0017 /01/ 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22/de Março de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25/Março / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 023/2025
25/03/2025**DADOS DO AUTUADO:**

Nome/Razão Social Jose Roberto Ribeiro			
Endereço: Rua 06			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Rua 07 quadra 043 lote 009 Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro Bom Clima	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 023/ 01 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM, Valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25 de Março 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 024/2025
25/03/2025

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Heraldo Candia de Figueiredo, Esposa e outros			
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire, 106			
Bairro: centro	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 160.846.674-49		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Rua 17 quadra 050 lote 006 Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro Bom Clima	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 025/ 01 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018			
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m ²	1º 139,140		Multa R\$759,00 R\$618,00
Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m ³	141,142		R\$617,08 R\$1.959,9
Lei sanitária Municipal 826/98 30, valor da UPFM 63.33			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES**DETERMINAÇÕES****UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:**

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25 de Março 2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 024/2025
25/03/2025

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Alex Pinheiro de Koeche			
Endereço: Rua Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005			
Bairro:Bom Clima	CEP:	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 049.857.341-95		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Rua Rua Emerson da Silva Terres quadra 050 lote 005 Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
Bairro Bom Clima	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n° 026/ 01 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,9,00
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 25 de Março 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 008/2025
24/03/2025

DADOS DO AUTUADO:																
<table border="1"> <tr> <td colspan="4">Nome/Razão Social Espolio Eucario Antunes Queiroz</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Endereço: Rua Santo Antônio</td> </tr> <tr> <td>Bairro:Centro</td> <td>CEP: 78195-000</td> <td>Cidade: Chapada dos Guimarães</td> <td>UF: MT</td> </tr> <tr> <td>CPF/CNPJ: 545.262.131-87</td> <td colspan="3">Telefone:</td> </tr> </table>	Nome/Razão Social Espolio Eucario Antunes Queiroz				Endereço: Rua Santo Antônio				Bairro:Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT	CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		
Nome/Razão Social Espolio Eucario Antunes Queiroz																
Endereço: Rua Santo Antônio																
Bairro:Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT													
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:															
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO																
<table border="1"> <tr> <td>Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT</td> <td>Atividade: TERRENO BALDIO</td> </tr> </table>	Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO														
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO															

PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação nº 007_01 / 2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 22 de Janeiro de 2025, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m ² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m ³ Lei sanitária Municipal 826/98 30 UPFM valor da UPFM 63.33	1º 139,140 141,142		Multa R\$759,00 R\$618,00 R\$617,08 R\$1.959,00
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 24 de Março 2025			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004 de 26 de março de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do COFINANCIAMENTO ESTADUAL/FEAS -MT 2024 do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 26 de março de 2025.

Andressa Quintino Alves Grigoletto

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto N.º 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Fica convocada, a partir de 26 de março de 2025, a candidata classificada abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Cláudia/MT**, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidos das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo.

A candidata convocada deve apresentar os documentos Gerais e Específicos exigido para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, a candidata que não comparecer no prazo deste edital e não comprovar o requisito exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

A candidata convocada deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo a candidata convocada considerada inapta para exercer a função, não será a mesma empregada, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

ZELADOR (A)		
- CÂMARA ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
JANETE D. S. BONFIM	3	CL

Cláudia/MT, 26 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia);

i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSINAL

CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...> ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 264, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.**

LEI Nº 264, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

Cria o FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência Social.

Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Muni-

cípio e recursos adicionais que a Lei estabelece no transcurso de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de Entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força de lei e de convênios no setor; VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado obrigatoriamente em uma conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - a ser aberta e mantida em agência bancária da rede privada, enquanto não existir no Município Instituição financeira oficial.

O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados; II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; IV

- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social; VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social; VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetuado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência ilimitada, a partir de janeiro de 1997. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 08 de Novembro de 1996. NELSON CORA

Prefeito Municipal Cláudia 08/11/96

ERINEU DIESEL

Secretário de Administração



LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr SAMUEL HELBIG.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação

O valor do presente aditivo é de R\$ 843,75 (oitocentos e quarentas e três reais e setenta e cinco centavos), para o acréscimo das seguintes quantidades indicadas conforme abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57328	218883-0	Ponto de conexão de rede de intranet para transmissão de imagens de vídeo das câmeras de segurança da prefeitura por meio de fibra ótica. Os pontos de conexão estão limitados ao perímetro urbano da cidade de Cláudia/MT, devendo a fornecedora ter rede de fibra por todo perímetro da cidade.	5,00	R\$ 168,75	R\$ 843,75
Total:						R\$ 843,75

Cláudia – MT, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 008/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 008/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL**, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. V – O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.**

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	-	N. Final	Posição
181	POLLIANA RODRIGUES LEITE	3,00	4,00	7,00	0,00	14,00	25º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:	
CPF:	
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:
CTPS:	SÉRIE:

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 07h00min às 17h00min, cabendo aos responsáveis por cada departamento a organização das escalas de intervalo para almoço, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos em cada setor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 002/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.412/2025**

LEI Nº 3.412/2025

SÚMULA: RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO DO EVENTO “FEIRA TÉCNICA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE COLÍDER – EXPOLIDER, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INVESTIR NA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COMO FOMENTO À INICIATIVA PRIVADA, AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica reconhecido como de interesse público o evento “Feira técnica e Exposição Agropecuária de Colíder - EXPOLIDER”, realizado pela iniciativa privada no Município de Colíder/MT, em razão de sua relevância para a economia local, a cultura, o turismo, a educação e o lazer da população.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei é reconhecido como de interesse público pelos seguintes motivos:

I – Fomento à economia local, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos nos setores de comércio, II - Promoção do turismo, atraindo visitantes de outras cidades e impulsionando a visibilidade do Município como destino de eventos de grande porte. III – acesso gratuito à cultura e ao lazer, por meio de programações acessíveis à população, incluindo shows, exposições e atividades recreativas; IV – Apoio à educação, com a realização de atividades voltadas para estudantes da rede pública e projetos educativos inclusivos; V – Parcerias com entidades sociais e filantrópicas, garantindo espaço para arrecadação de fundo e promoções de ações beneficentes; VI – Fortalecimento da identidade cultural, valorizando manifestações artísticas e tradições locais, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sociocultural do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a investir recursos públicos na contratação de shows artísticos, nacionais ou regionais, no âmbito da parceria como fomento à iniciativa privada, dado o reconhecimento como de interesse público ao evento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias, convênios, termos de cessão ou outros instrumentos jurídicos com a entidade organizadora do evento, desde que observadas as normas legais vigentes e garantida a transparência na aplicação dos recursos públicos eventualmente destinados.

Parágrafo único. A participação do Município poderá ocorrer por meio de apoio institucional, logístico ou financeiro, na contratação de shows artís-

ticos, conforme disponibilidade orçamentária e nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. A contratação de shows artísticos nos termos desta lei observará os seguintes critérios:

I – A contratação dos artistas deverá respeitar os termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

II – os eventos deverão garantir acesso gratuito à população, podendo ser estabelecidas áreas reservadas para patrocinadores e apoiadores da iniciativa privada, desde que a maior parte da estrutura esteja disponível ao público geral;

III – A parceria como fomento à iniciativa privada deverá prever a destinação de espaços para entidades filantrópicas, associações e cooperativas locais, possibilitando a arrecadação de fundos para projetos sociais, mediante a comercialização de produtos e alimentos durante os eventos;

IV – A formalização da parceria como fomento à iniciativa privada deverá ocorrer por meio de instrumento jurídico específico, como convênio, termo de parceria, termo de colaboração, termo de cessão de uso ou contrato administrativo ou qualquer outro cabível, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º. Os investimentos do Município dentro da estrutura do evento e na contratação de shows artísticos poderão ser financiados por meio de:

I – Recursos próprios do orçamento municipal, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

II – Convênios e parcerias com órgãos públicos estaduais e federais voltados ao incentivo cultural e turístico;

III - Receitas oriundas de patrocínios da iniciativa privada, observada a legislação aplicável;

IV – Outras fontes de financiamento autorizadas por lei e compatíveis com o interesse público.

Art. 6º. Os valores investidos na contratação de shows artísticos e nos espaços públicos durante a realização do evento deverão ser amplamente divulgados no Portão da Transparência, contendo:

I – Nome e valor pago a cada artista contratado;

II – Instrumento Legal firmado;

Art. 7º. A fiscalização da aplicação dos recursos e a execução dos eventos serão realizadas pelos órgãos competentes da administração municipal, bem como pela Câmara Municipal e demais entidades de controle externo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 3380/2024, o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nos termos do Art 41, I, da Lei 4.320/64, na seguinte funcional programática:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 01. GABINETE DO SECRETARIO

20. AGRICULTURA

608. PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0017. COLIDER AGRICULTURA FAMILIAR

1.038 – APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES

Código Geral: 12.001.20.608.0017.1.038.3.3.90.39.....
..... R\$ 2.600.000,00

Art. 9º O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação nas seguintes funcionais programáticas.

CODIGO: 945

10 003 DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS

15.452.0023.2099 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS	03 001 GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
.....R\$ 23.000,00	PREFEITO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-
CODIGO:1106	VIL..... R\$ 550.000,00
15 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
18.541.0002.2046 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CODIGO:226
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	03 001 GABINETE DO PREFEITO
.....R\$ 200.000,00	04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	PREFEITO
CODIGO: 1102	3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS – RPPS.....
14 001 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS R\$:100.000,00.
04.121.0002.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	CODIGO:125
..... R\$:300.000,00	11 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	04.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST
CODIGO: 1084	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
13 001 GABINETE DO SECRETARIO R\$:100.000,00
26.782.0005.1094 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS.....	CODIGO:149
.....R\$:150.000,00	13 001 GABINETE DO SECRETARIO
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	04.122.0002.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC
CODIGO: 1064	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
13 001 GABINETE DO SECRETARIO R\$:50.000,00
23.691.0004.2086 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	CODIGO:1110
..... R\$:50.000,00	15 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.122.0018.2107 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
CODIGO:974	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....
11 001 GABINETE DO SECRETÁRIOR\$:50.000,00
04.122.0002.2098 QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PUBLICO	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	CODIGO:1152
.....R\$:25.000,00	16 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.392.0007.2010 MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL
CODIGO:231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....
03 001 GABINETE DO PREFEITO R\$:50.000,00
06.181.0021.2116 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	CODIGO:942
.....R\$ 50.000,00	10 003 DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.452.0023.2099 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS
CODIGO:6	3.3.90.37.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA.....
03 001 GABINETE DO PREFEITO R\$:100.000,00
04.131.0002.2025 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....	CODIGO:927
..... R\$:120.000,00	10 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.452.0023.2100 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
CODIGO:1	3.3.90.37.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA.....
 R\$:100.000,00
	15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	CODIGO:891

10 001 GABINETE DA SECRETARIA
26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$:305.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CODIGO:936
10 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
25.752.0022.2057 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$:45.000,00
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CODIGO:891
10 001 GABINETE DA SECRETARIA
26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R\$:82.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CODIGO:137
12 001 GABINETE DA SECRETARIA
20.608.0017.1038 APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSIÇÕES
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....
..... R\$150.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 028/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 331/2025**

PORTARIA Nº331/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colider/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colider.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colider, criado pelo Decreto nº 027/2019, composto por 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada.

ARTIGO 2º - Estrutura organizacional do Conselho e composição, que será composto pelos seguintes representantes:

I. Presidência: Eliel Mota de Souza

II. Vice-presidência: Dirce Borges Reis

III. Secretaria Executiva:

1º Secretário - Paulo Roberto Nicacio

2º Secretário - Laynara Cristina Silva da Veiga

IV. Plenária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: Filipe Galadinovic do Vale Bachiega

Suplente: Odair Jose de Oliveira

Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Titular: Vitor Rosendo de Castro

Suplente: Pamela Aparecida Martins Bittencourt

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Serafim Gomes dos Santos

Suplente: Arno Martins

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Denise Pontes Duarte

Suplente: Sérgio Dorini Filho

Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Titular: Paulo Roberto Nicacio

Suplente: Laynara Cristina Silva da Veiga

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT – Campus Colider

Titular: Liane Margarete Panzenhagen

Suplente: Adrielle Pamela da Silva

Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

Titular: Francislaine Candido de Almeida

Suplente: Rosana de Paula Soroca

Associação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Carapá -Carapá Vivo

Titular: Paulo Ricardo Gomes de Souza

Suplente: Dirce Borges Reis

Lions Clube de Colider

Titular: Dalva Aguiar Medeiros Nicacio

Suplente: Solange Rauber

Rotary Clube de Colider

Titular: Jean Marcio Torres

Suplente: Fábio Liranco

Associação Anjos Protetores dos Animais de Colider - AAPAC

Titular: Maria Luiza da Silveira Zanutto

Suplente: Valquíria Dantas

Associação Comercial e Industrial de Colider – ACIC

Titular: Ricardo Zeferino Pereira

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 326/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.410/2025**

LEI Nº 3.410/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO ROTARY CLUBE DE COLÍDER, E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DO PORCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Rotary Clube de Colíder, com sede na Avenida Daury Riva, nº s/N, Bairro, CEP: 78.500-000, na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.174.492/0001-20, na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo, para contribuição na organização, manutenção e realização de evento denominado Festa do Porco 17ª edição, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de

custo no valor líquido de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por exercício financeiro.

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado Festa do Porco 17ª edição, que ocorrerá no Centro de Tradição Gaúcha - CTG no Município de Colíder.

Art. 3º Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a associação irá destinar parte dos recursos arrecadados com o evento para Sociedade São Vicente de Paula (Casa do Peregrino), para a Guarda Mirim de Colíder, para o Tiro de Guerra de Colíder e Projetos Humanitários do Rotary Clube de Colíder.

Art. 4º O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 024/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 57/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar a candidata relacionada no **ANEXO I**, a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **01/04/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) m. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) v. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 26/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 26º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

ANEXO I

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
40	31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _142/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUCIA TEREZA CORREA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCIA TEREZA CORREA, portadora da matrícula n. 7515,

contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/03/2025 e término em 26/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

DECRETO Nº 24/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.259,64 (Cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido 3390330000	437 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390360000	439 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1367 MATERIAL DE CONSUMO	202,74
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido 3190110000	55 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	10.713,00
Cód.Reduzido 3191130000	534 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	2.236,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido	1372	

3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	746,00
Cód.Reduzido 3390360000	591 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.437,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	
Cód.Reduzido 3190110000	1373 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	1.491,00
Cód.Reduzido 3191130000	1374 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	465,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido 3190110000	607 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	191,00
Cód.Reduzido 3390340000	1377 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.100,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód.Reduzido 3390300000	1361 MATERIAL DE CONSUMO	158,38
Cód.Reduzido 4490520000	1360 EQUIPAMENTO SE MATERIAL PERMANENTE	154,10
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido 3190110000	1375 VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	735,00
Cód.Reduzido 3190940000	662 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTAS	4.938,00
Cód.Reduzido 3191130000	1376 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	230,00
	SUBTOTAL	83.797,22
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAS SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DAS ATIV DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	1353 INDENIZACOES E RESTITUICOES	187,42
	SUBTOTAL	187,42

10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAE OBRAS	
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DALIMPEZA URBANA	
Cód.Reduzido 4490520000	932 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.20.608.0005.1033	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDASMAGRI	
Cód.Reduzido 4490520000	147 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	21.500,00
	SUBTOTAL	21.500,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS MINDIC	
Cód.Reduzido 3390330000	1043 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00
001.23.691.0016.2092	APOIAROMEI-MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL	
Cód.Reduzido 4490520000	1074 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	100,00
	SUBTOTAL	1.600,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido 3191130000	1096 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	6.175,00
	SUBTOTAL	6.175,00
	TOTAL	139.259,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido 3191130000	430 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	441 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido 3390300000	459 MATERIAL DE CONSUMO	202,74
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido 3390390000	545 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.949,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido 3390390000	560 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.437,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido 3190110000	578 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	746,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA	
Cód.Reduzido 3190110000	74 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.491,00
Cód.Reduzido	598	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	465,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido 3190110000	75 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	191,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód.Reduzido 3390300000	626 MATERIAL DE CONSUMO	158,38
Cód.Reduzido 4490520000	634 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	154,10
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS-CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido 3390340000	651 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	21.100,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido 3190110000	658 VENCIMENTOSE VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.673,00
Cód.Reduzido 3191130000	663 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	230,00
	SUBTOTAL	83.797,22
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIA SOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DAS ATIVIDADES SEC.MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	709 INDENIZACOES E RESTITUICOES	187,42
	SUBTOTAL	187,42
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAE OBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS INFRA	
Cód.Reduzido 4490520000	900 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	15.000,00

001.26.782.0005.1050	EQUIPAMENTOS,MAQUINASEIMPLEMENTOS-SINFRA	
Cód.Reduzido 4490520000	901 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	10.000,00
003.15.452.0023.2099	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS	
Cód.Reduzido 4490520000	945 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	1.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASMAGRI	
Cód.Reduzido 3390370000	998 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	21.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
Cód.Reduzido 3390920000	1002 DESPESASDEEXERCICIOSANTERIORES	500,00
	SUBTOTAL	23.000,00

13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
001.23.691.0016.2092	APOIAROMEI-MICROEMPREENDEDORINDIVIDUAL	
Cód.Reduzido 3390390000	1073 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
	SUBTOTAL	100,00
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido 3390390000	1102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.175,00
	SUBTOTAL	6.175,00
	TOTAL	139.259,64

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Fevereiro de 2025



RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.411/2025

LEI Nº 3.411/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE COLÍDER DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação dos Amigos da Cultura de Colíder Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.620/0001-02, com sede na Rua João Crispim Oliveira Neto, 267, Setor Leste, Colíder - MT, 78500-000, na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo, para contribuição e aquisição de trajes de festas juninas tradicionais para os alunos do grupo de danças para apresentações tradicionais neste município.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho de atividade cultural do município a ser apresentado pela referida entidade e o respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se

a para aquisição de trajes de festas juninas tradicionais para os alunos do grupo de danças para apresentações tradicionais neste município.

Art. 3º O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Artigo 4º Para atender despesas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO - Secretaria Municipal de Cultura **UNIDADE 002** – Departamento de Cultura **FUNÇÃO 13** - Cultura

SUBFUNÇÃO 244 – Difusão Cultura

PROGRAMA 0007 – Colíder Mais Cultura

AÇÃO 2106 – Manutenção e Apoio a Realizado de Eventos Culturais do Município

REDUZIDO - 1154

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO - 1.500.000000 Recursos Próprio

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 026/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _146/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA, portadora da matrícula n. 7415, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/03/2025 e término em 26/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _144/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ELIZANGELA DA SILVA FONSECA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em favor da servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA FONSECA, portadora da matrícula n. 1307, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/03/2025 e término em 27/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

Colider-MT, em 26 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 005/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/04/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 26 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _145/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA JOSÉ NAVA DA SILVA, portadora da matrícula n. 4258, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _143/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. HOSANA APARECIDA DONADIA SOUZA, portadora da matrícula n. 3121, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/03/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

DECRETO Nº 25/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.657.956,46 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido 3190110000	1296 VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	59.275,00
Cód.Reduzido 3190130000	1298 OBRIGACOES PATRONAIS-INSS	740,00
Cód.Reduzido 3191130000	1297 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	10.458,00
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	
Cód.Reduzido 3190110000	1299 VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.923,00
Cód.Reduzido 3191130000	1300 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	1.160,00
	SUBTOTAL	75.556,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
Cód.Reduzido	1305	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.618,00
Cód.Reduzido 3190130000	1304 OBRIGACOES PATRONAIS-INSS	3.867,00
	SUBTOTAL	31.485,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PLFA	
Cód.Reduzido 3190110000	1307 VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	225.422,00
Cód.Reduzido 3190130000	1308 OBRIGACOES PATRONAIS-INSS	13.805,00
Cód.Reduzido 3191130000	1309 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	30.114,00
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód.Reduzido 3290210000	1278 JUROSSOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	33.942,71
Cód.Reduzido 3290210000	1268 JUROSSOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	72.896,49
Cód.Reduzido 4690710000	1267 PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	77.738,48
Cód.Reduzido 4690710000	1269 PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	87.447,28
	SUBTOTAL	541.365,96
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70%-FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido 3190040000	1385 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.202,00
Cód.Reduzido 3190110000	1390 VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.083,00
Cód.Reduzido 3190130000	1386 OBRIGACOES PATRONAIS-INSS	2.400,00
Cód.Reduzido 3190940000	1387 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE TRABALHISTAS	45.287,00
Cód.Reduzido 3191130000	1391 OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	1.863,00
002.12.365.0008.2029	FUNDEB 70%-INFANTIL CRECHE	
Cód.Reduzido 3190040000	1392 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	575,00
Cód.Reduzido 3190130000	1393 OBRIGACOES PATRONAIS-INSS	81,00
002.12.365.0008.2030	FUNDEB 70%-INFANTIL PRE-ESCOLAR	
Cód.Reduzido 3190040000	1382 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.704,00
Cód.Reduzido	1388	

3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	257.280,00
Cód.Reduzido 3190130000	1383 OBRIGACOESPATRONAIS-INSS	8.763,00
Cód.Reduzido 3190940000	1384 INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	352,00
Cód.Reduzido 3191130000	1389 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	20.971,67
	SUBTOTAL	430.561,67
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0005.1030	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE-SMS	
Cód.Reduzido 4490520000	1352 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	500.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1368 MATERIAL DE CONSUMO	16.575,85
Cód.Reduzido 3390340000	1381 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	97.800,00
Cód.Reduzido 3390340000	1379 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	36.723,46
Cód.Reduzido 3390340000	1365 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	45.592,92
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido 3390300000	1369 MATERIAL DE CONSUMO	3.516,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃOCOMPLEXOREGULADOR	
Cód.Reduzido 3390390000	1240 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃOUR-UNIDADEDEREABILITAÇÃOVIDA	
Cód.Reduzido 3390340000	1380 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	13.400,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃOLABORATORIODEANALISECLINICAS	
Cód.Reduzido 3390300000	1358 MATERIAL DE CONSUMO	15.862,15
Cód.Reduzido 4490520000	1359 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	14.344,99
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃOCMS-CENTROMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido 3390340000	1364 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	27.160,47
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃOAASSISTENCIAFARMACEUTICA	
Cód.Reduzido 3390340000	1378 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	30.590,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃOCOMAVIGILANCIASANITARIA	

Cód.Reduzido 3390340000	1363 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	4.596,36
Cód.Reduzido 3390340000	1284 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.015,00
	SUBTOTAL	817.177,20
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT.DASATIVDASEC.MUN.DEASSIST.SOCIAL	
Cód.Reduzido 3390930000	1354 INDENIZACOESERESTITUICOES	5.941,90
Cód.Reduzido 3390930000	1355 INDENIZACOESERESTITUICOES	16.100,00
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido 3390330000	1293 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1294 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.245.0025.2120	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód.Reduzido 3390300000	1290 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód.Reduzido 3390400000	1356 SERVIÇOSDETECNOLOGIADAINFORMAÇÃOECOMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	74.041,90
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃODASATIVIDADESASINFRA	
Cód.Reduzido 3390390000	1370 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1371 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Cód.Reduzido 3390390000	1366 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.000,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDESERVIÇOSURBANOS	
Cód.Reduzido 3390300000	1357 MATERIAL DE CONSUMO	41.429,16
	SUBTOTAL	218.429,16
12	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEPECUÁRIA	
001.20.608.0017.1035	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP	

Cód.Reduzido 4490510000	1348 OBRAS E INSTALACOES	300.044,00
	SUBTOTAL	300.044,00
16	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA	
001.04.122.0002.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
Cód.Reduzido	1334	

3190110000	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	10.632,00
Cód.Reduzido 3191130000	1336 OBRIGACOESPATRONAIS-RPPS	2.405,00
002.13.392.0005.1015	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTEDACULTURA	
Cód.Reduzido 4490520000	1350 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	2.771,89
Cód.Reduzido 4490520000	1351 EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	27.895,06
002.13.392.0007.2122	MANUT. DAS POLÍTICAS NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	
Cód.Reduzido 3390390000	1362 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.591,62
	SUBTOTAL	169.295,57
	TOTAL	2.657.956,46

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 3 de Fevereiro de 2025.

▢

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _141/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “ADILSON DE JESUS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ADILSON DE JESUS, portador da matrícula n. 7427, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/ADM/2025**

PORTARIA Nº 108/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **VANESSA DE JESUS COELHO JUCHNIEVSKI**, matrícula nº 6412 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **09 de março a 04 de setembro de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de março de 2025.
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/ADM/2025**

PORTARIA Nº 115/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **RITA LUIZA DA SILVA**, matrícula nº 2946-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **10 de março a 08 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.</p> <p>Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH</p>

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/ADM/2025**

PORTARIA Nº 121/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS nº 6.565/2025;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 022/SMS/2025 de 04 de FEVEREIRO de 2025 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º - O repasse é referente a JANEIRO do ano de 2025, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
------------------	-------------------	----------	--------------------------

XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	501,96
XXX368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	28,07
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	28,07
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARÉ FIRME	1	501,96
XXX396422XX	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1	501,96
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	300,29
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	27,77
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	554,88
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	554,88
XXX156281XX	CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	1	554,88
XXX548282XX	ANA MARIA FERNANDES	1	554,88
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	554,88
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	554,88
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	554,88
XXX929841XX	DAIANE DE SOUZA LEITE	1	554,88
XXX721301XX	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	1	554,88
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	554,88
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	554,88
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	554,88
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	554,88
XXX779642XX	AGNA ALMEIDA ADORNO	1	554,88
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	554,88
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	554,88
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	554,88
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	554,88
XXX819092XX	MARCIA ROSA DOS SANTOS	1	554,88
XXX838981XX	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	1	554,88
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	554,88
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	554,88

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de fevereiro de 2025.</p> <p>Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH</p>

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/ADM/2025****PORTARIA N° 114/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **ALEXSANDRA ROSA DA SILVA VIANA**, matrícula n° 6371-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 14 de março a 11 de julho de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/ADM/2025****PORTARIA N° 119/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 40 (quarenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO**, matrícula n° 7762-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 05 de fevereiro a 16 de março de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de fevereiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO FISCAL AO CONTRATO 040/2024.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, n° s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representado por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Alteração do Fiscal de Contrato tem como objeto ajustar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n° 040/2024 de **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO N° 1110/2024**, em conformidade com a C.I n° **068/SEMEC/2025** e em observância ao **Decreto 015/GP/2025**, no qual fica designado como fiscal do contrato 040/2024, o Senhor **REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 2915-4, que substituirá a fiscal anterior: **CERES REGINA BHALS**, Matrícula n° 494-2.

1.2 A partir da data de assinatura deste termo, o novo fiscal designado para o acompanhamento do **Contrato 040/2024**, será o Senhor **REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 2915-4.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 26/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/03/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/ADM/2025****PORTARIA N° 116/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **NEUCI CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 2719-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de março a 29 de agosto de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/ADM/2025**

PORTARIA Nº 113/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **GRASIANE GALTER CAMPANA**, matrícula nº 1392-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **11 de março a 09 de maio de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/ADM/2025**

PORTARIA Nº 112/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **RUBENS MARQUES**, matrícula nº 3116-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **25 de fevereiro a 26 de março de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de fevereiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/ADM/2025**

PORTARIA Nº 120/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA JOSE SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 2444-4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **06 de fevereiro a 03 de junho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de fevereiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 117/ADM/2025**

PORTARIA N° 117/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **PENHA MASCENTE**, matrícula n° 6812-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **26 de fevereiro a 24 de maio de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de fevereiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 6**

INEXIGIBILIDADE N° 09/2024- CREDENCIAMENTO N° 03/2024

Processo Administrativo n° 6.144/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Cre-

denciamento n° 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**. Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 26/03/2025
Item 01	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 02	- SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 016/2025
Item 03	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 04	1° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 05	1° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA- CONTRATO 017/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 06	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 07	1° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 08	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3° NORD SERVIÇOS LTDA- CONTRATO 020/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 09	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA 2° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 3° NORD SERVIÇOS LTDA- CONTRATO 020/2025 - (HÁ SALDO DISPONÍVEL)
Item 11	1° NORD SERVIÇOS LTDA
Item 12	1° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 13	SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 020/2025
Item 14	SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 018/2025
Item 15	SALDO TOTAL UTILIZADO - CONTRATO 015/2025
Item 16	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA- CONTRATO 015/2025 - HÁ SALDO DISPONÍVEL

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 26 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 111/ADM/2025**

PORTARIA N° 111/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **DANILO SCHULZ FLEGER**, matrícula n°

6679-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 02 a 31 de março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/ADM/2025**

PORTARIA Nº 104/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **SANDREIA SANTOS DOS REIS**, matrícula nº 7326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de março a 12 de julho de 2025**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadão.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 26 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
53	GRAZIELI ZMUDA	378	20,0
54	MIKAELA ANDREY BONFIM	426	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
10	MAGDA GABRIELE DA SILVA BRITO	140	16,0
11	ANDREZA MOREIRA DA SILVA	177	13,0
12	MARIA DO CARMO FRANCK DA SILVA	173	12,9

Colniza/MT, 26 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/ADM/2025**

PORTARIA Nº 110/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 360 (trezentos e sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, ao Servidor **JOSE ANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1739-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de **13 de março de 2025 a 07 de março de 2026**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/ADM/2025**

PORTARIA Nº 105/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **MARIANA VIEIRA VITAL GONZALES**, matrícula nº 9210 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **13 de março a 08 de setembro de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/ADM/2025**

PORTARIA Nº 118/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA DE FATIMA GOMES**, matrícula nº 2393-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **13 de dezembro de 2024 a 10 de junho de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de dezembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/ADM/2024**

PORTARIA Nº 103/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **SANDREIA SANTOS DOS REIS**, matrícula nº 7326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **19 de fevereiro a 14 de março de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de fevereiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/ADM/2024**

PORTARIA Nº 102/ADM/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação por mais 89 (oitenta e nove) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 de março a 29 de maio de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/ADM/2025**

PORTARIA Nº 106/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **PATRICIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA SICONSKI**, matrícula nº 6413 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de março a 10 de setembro de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 107/ADM/2025**

PORTARIA Nº 107/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **LARISSA ALVES TERRA**, matrícula nº 9307 lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, pelo período de **17 de março a 12 de setembro de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 109/ADM/2025**

PORTARIA Nº 109/ADM/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 8947, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **10 de março a 07 de julho de 2025**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de março de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL Nº 001/2025

HÉLIO LAÉRCIO KUTSCHENKO, Presidente do **Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro-MT**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 23º ao 28º do Estatuto do referido Conselho,

FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA

QUE, no dia 25 de abril do corrente ano, das 14:00 às 17:00 horas, nas dependências da Sede do Conselho da Comunidade, sito à Rua Pinhalzinho, 512S, Bairro Nova Vacaria, anexo à Unidade Prisional de Comodoro, realizar-se-á **ELEIÇÃO** por voto direto e secreto, para escolha da nova **DIRETORIA do Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro-MT**, triênio 2025/2027.

QUE, estarão abertas inscrições de chapas para concorrer às referidas eleições, entre as datas de 1º a 11 de abril do corrente ano, as quais devem ser protocoladas junto ao Conselho da Comunidade, das 14:00 às 17:00 horas

QUE, as Chapas deverão serem compostas de:

Ø Presidente e Vice-Presidente; Ø Secretário(a) e Vice-Secretário(a); Ø Tesoureiro(a) e Vice-Tesoureiro(a); Ø Comissão Permanente Composta por: ü Um(a) Advogado(a); ü Um(a) Assistente Social. ü Um(a) Presidente da Associação Comercial, Industrial ou Rural;

Comodoro-MT., 19 de março de 2025.

Hélio Laércio Kutschenko

Presidente CCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. L. N° 049/2025 INEX. N° 010/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO N° 049/2025****INEXIGIBILIDADE N° 010/2025****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ, N°33, LOTE 05/06, SETOR JARDIM DO ÉDEN, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.****CONTRATADA:****JOSÉ CARLOS BARBOSA ME****CNPJ: 10.971.899/0001-43****END: RUA JATOBÁ, N°31, JARDIM DO EDEM****CIDADE: CONFRESA-MT.****CEP: 78652-000****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$132.000,00(Cento e trinta e dois Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **010/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 26 de março de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES****PORTARIA N° 076/2025 ADM DE 18 DE MARÇO DE 2025.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.****RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATA**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 MAT: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH CPF: 048.165.111-05 MAT: 15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT: 12745

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	008/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JARA NUNES VALADÃO	29.742.422/0001-14	R\$ 406.600,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SENDO PAES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O DECORRER DO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-M		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 18/03/2025 A 18/03/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 034/2025 ADM.**

NA EDIÇÃO N° 4.671 , do Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria nº 034/2025 ADM foi publicado no 07 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.671 nas páginas nº 244 e 245.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	022/2025	CPF	VALOR
LOCADOR	EZIO ANTÔNIO DA COSTA	615.474.501-00	R\$ 36.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO SITUADO À AVENIDA BRASIL N°16 SETOR AEROPORTO, CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 03/02/2025 A 03/02/2026		

LER -SE:

CONTRATO	022/2025	CPF	VALOR
LOCADOR	EZIO ANTÔNIO DA COSTA	615.474.501-00	R\$ 36.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SITUADO À RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA N° 57 QUADRA 51 LOTE 04 BAIRRO: CENTRO, CONFRESA/MT.		
PRAZO	12 MESES – 03/02/2025 A 03/02/2026		

DE VIGÊN-
CIA

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 079/2025 ADM DE 26 DE MARÇO 2025.****DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.****RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Srº. **FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO** portador do CPF: 037.***.***-60, como **Fiscal Titular** em substituição a Srª. **NATIELLY KARINE DO SANTOS** CPF: 045.***.***-14, e a servidora Srª. **VILMA PEREIRA MENDES BORGES** portadora do CPF: 778.***.***-72, como **Fiscal Suplente** em substituição a Srª **MAGNA DE PAULA FARIA** CPF: 011.***.***-00, no seguinte documento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 124/2024.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/03/2025.****Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. L. Nº 050/2025 INEX. Nº 011/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, Nº 110, QD. 07, SETOR JARDIM DO EDEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (INSTALAÇÃO DO INCRA) NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.****CONTRATADA:****FRANCISCO FERREIRA DA SILVEIRA****CPF: 141.282.221-87****END: EST ESTRADA RURAL, S/N, RURAL****CIDADE: CONFRESA-MT.****CEP: 78652-000****VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$48.000,00(Quarenta e oito Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **011/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 26 de março de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2025**

Aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. RICARDO ALOISIO BABINSKI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0996534-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 023/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/03/2025**, cujo objetivo: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SENDO PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O DECORRER DO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.**A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, SENDO PÃES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL PARA O DECORRER DO ANO LETIVO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

IARA NUNES VALADÃO

CNPJ: 29.742.422/0001-14

END: AV. SANTO AFONSO Nº51 VILA 2000

CIDADE: CONFRESA -MT CEP: 78652-000

EMAIL: valadaosebastiao8@gmail.com

TELEFONE: (66) 98435-1314

REPRES. LEGAL: IARA NUNES VALADÃO

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER

AG: 2442 C/C: 13.000768-1

CPF: 026.919.801-62

ITENS: 01,02,03,04,05,06 E 07.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	168348-9	001.002.477	KG	4000	PÃO TIPO FRANCÊS. PESO: 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (RESOLUÇÃO Nº 344, 13/12/2002), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MELHORADOR DE FARINHA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM	R\$ 21,80	R\$ 87.200,00

					ESPESSURA APROXIMADA, DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.		
2.	181825-2	001.002.478	KG	5500	PÃO DOCE (TIPO HOT DOG) – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50G.	R\$ 26,00	R\$ 143.000,00
3.	00012680	001.035.143	KG	1000	ROSQUINHA CASEIRA DOCE TRANÇADA DE TRIGO - ROSQUINHA CASEIRA DE TRIGO, ASSADA, PRODUTO COM INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO, OVO, MARGARINA/MANTEIGA, SAL, FERMENTO E LEITE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
4.	00056030	001.035.144	KG	1000	ROSQUINHA CASEIRA DE QUEIJO ROSQUINHA CASEIRA DE QUEIJO, ASSADA, PRODUTO COM INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO, OVO, MARGARINA/MANTEIGA, SAL, FERMENTO, QUEIJO MINAS E LEITE. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
5.	00012676	001.035.145	KG	2000	PAO DE QUEIJO: PAO REDONDO, COM RECHEIO DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR E SAL	R\$ 31,50	R\$ 63.000,00
6.	00012677	001.035.146	KG	1000	ENROLADINHO DE QUEIJO, SALGADO ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA COMUM E COM O RECHEIO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: QUEIJO MINAS. TAMANHO LANCHE E PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS CADA.	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
7.	00056032	001.035.147	KG	1000	BROA DE FUBÁ C/ QUEIJO; REDONDA, CASEIRA. INGREDIENTES: FUBÁ, TRIGO, OVO, LEITE, FERMENTO E QUEIJO. UNIDADE COM PESO ENTRE 50 A 80G.	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
						V.TOTAL	R\$ 406.600,00

Valor de Referência: R\$ 406.600,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 06 MERENDA ESCOLAR

Proj. ativ.: 2229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 98 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 1.552.0000000

Elemento: 3.3.90.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº076/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

EDUCAÇÃO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF: 020.090.311-05 MAT: 12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH CPF: 048.165.111-05 MAT: 15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MAT: 12745

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Presencial nº 006/2025** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

IARA NUNES VALADÃO

CNPJ:29.742.422/0001-14

Repres. Legal: Iara Nunes Valadão

CPF: 026.919.801-62

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 077/2025 ADM DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF:628.115.501-78	JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF:973.397.921-04	-

CONTRATO	051/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA	42.411.472/0001-87	R\$ 59.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DO-		

	CUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 25/03/2025 A 25/03/2026

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 25/03/2025 A 25/03/2026.

VALOR: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ n° 42.411.472/0001-87.

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

CONTABILIDADE
PORTARIA PREVICON N° 008/2025

PREVICON

PORTARIA N° 008/2025

ASSUNTO: Suspensão do benefício – prova de vida – não comparecimento.

Considerando a convocação realizada no dia 06 de setembro de 2023 para que, aposentados e pensionistas se apresentassem, no prazo de 15 dias, para realização de prova de vida junto ao regime próprio de previdência social (PREVICON);

Considerando o não comparecimento dos senhores(as) Irany Pinto Maciel e Paulo Mauricio Esteves de Matos quando da primeira convocação realizada, no dia 06 de setembro de 2023, o então diretor executivo da PREVICON, Norton Mussalan Ferreira, reiterou a convocação, por intermédio da portaria 015/2024/PREVICON, publicada no dia 06 de agosto de 2024, reiterando a convocação dos beneficiários em questão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão dos benefícios pagos pelo regime próprio de previdência;

Considerando que mesmo após o transcurso do prazo estabelecido nas duas convocações os beneficiários em questão simplesmente não compareceram junto a PREVICON para comprovar sua condição;

Considerando que, conforme a legislação vigente, é condição necessária para fins de regular recebimento de benefício previdenciário a comprovação, de tempos em tempos, de sua condição de vida, de modo a averiguar se a pessoa para cujo benefício é destinado encontra-se hígida, evitando-se assim o pagamento a destinatários estranhos que não aqueles legalmente previstos.

Nesse sentir:

O Diretor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT resolve **SUSPENDER O PAGAMENTO** dos benefícios devidos aos beneficiários abaixo discriminados até seu comparecimento à PREVICON, localizado no Centro, Rua Mato Grosso – n° 64, para realização de prova de vida mediante apresentação pessoal, nos termos da legislação vigente para fins de prova de vida, hipótese na qual o benefício será restaurado imediatamente.

1. Irany Pinto Maciel, portador do RG. 4615638 e CPF n. 253.272.675-04, aposentado por invalidez junto a PREVICON; 2. Paulo Mauricio Esteves de Matos, portador do RG. 2278299 e CPF n. 457.031.241.15, pensionista.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 26 de março de 2025

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo da PREVICON

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Artigo. 5º, LEI COMPLEMENTAR 031 de 24 de dezembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 035/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.670, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 06 de Fevereiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 035/2025 ADM foi publicado no 06 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.670 nas páginas n° 295 e 296.

ONDE LÊ SE:

CONTRATO	023/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	AMTECK INFORMÁTICA LTDA	09.443.956/0001-32	R\$ 59.998,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES – 04/02/2025 A 04/08/2025		

LER -SE:

CONTRATO	023/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	B P LIMA CIA LTDA EPP	19.845.880/0001-25	R\$ 59.998,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 MESES – 04/02/2025 A 04/08/2025		

Confresa-MT, 13 de Março de 2025.

✍

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 078/2025 ADM DE 26 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Srª. **CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA** portadora da CPF: 025.***-***-29, como **Fiscal Titular** em substituição a Srª. **IRENILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA** CPF: 632.***-***-53, e a servidora Srª. **MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES** portadora do CPF: 012.***-***-40, como **Fiscal Suplente** em substituição a Srª **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO** CPF: 392.***-***-15, nos seguintes documentos.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/03/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 de 27 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 28/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 28/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NU-TRICÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	OZANIR GALDINO DA SILVA	35º
APOIO ADM EDUC/MA-NUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	NILVA FERREIRA DA COSTA	47º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	MICHELE TAVARES DE AMÓRIM SILVA	75º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	VALDENIZE DA MATA DOS SANTOS	76º
PROF LIÇ PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ESCOLAS URBANAS	TATIANA REBELO NASCIMENTO	5º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral

(Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

CONTABILIDADE PORTARIA PREVICON Nº 009/2025

PREVICON – PORTARIA Nº 009/2025

Assunto: conversão de férias em abono pecuniário

Prezado Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste autorizar a solicitação de conversão de férias em abono pecuniário no total de 15 (quinze) dias para o servidor **NORTON MUSSALAN FERREIRA**, diretor executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa/MT – PREVICON.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 26 de março de 2025.

Cassio Mesquita de Moraes

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA PREVICON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024.

Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa GMN EMPREENHIMENTOS LTDA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada no 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2024, em função de erro material na descrição de sua identificação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024”

LEIA-SE:

“1º TERMO DE PARALISAÇÃO A OBRA DO CONTRATO N.º 062/2024”

Fica ainda determinado que, no corpo do documento publicado anteriormente como “Termo Aditivo”, todas as menções a ele passam a ser lidas e interpretadas como “**Termo de Paralisação**”, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

Conquista D'Oeste/MT, em 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 014/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 014/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 001/2023, do objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT”.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa: WELITON TEIXEIRA DOS REIS**, CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ***** , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado “**CONTRATADO**”, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **31 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, VASECTOMIA, LAQUEADURA TUBARIA, COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIAS, ENTRE OUTROS	SRV	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOCOLPOSCOPIA EXTENDIDA (COM IMAGEM) - NECESSÁRIO CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO EM PTGI (PATOLOGIA DO TRATO GENITAL FEMENINO)	SRV	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
13	COLETA DE COLO UTERINO (NECESSÁRIA A PEÇA CIRÚRGICA E SOLICITAÇÃO DE ANATOMO - PATOLÓGICO)	SRV	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
14	ELETROCAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO (LESÕES DE BAIXO GRAU) - COMPROVADO COM IMAGEM PÓS PROCEDIMENTO	SRV	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
15	ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE OUTRAS LESÕES DE PELE (BASOCELULAR, CERATOSE ACTÍNICA, OUTRAS).	SRV	45	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
16	INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU	SRV	54	R\$ 500,00	R\$ 27.000,00
TOTAL					R\$ 151.527,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 693.062,00 (seiscentos e noventa e três mil e sessenta e dois reais) para R\$ 844.589,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

PORTARIA N.º 154/2025.

Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a partir de 24 de março de 2025, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, a Senhora, MARIA APARECIDA DA SILVA, Efetiva no cargo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.962.682-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.325/2025.**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 784.434,41 (setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00	101.963,25	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.46.00	5.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.33.00	27.471,16	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.14.00	100.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.2104– MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.93.00	100.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.1030– MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.90.51.00	200.000,00	1.1.500.0

CÂMARA MUNICIPAL	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
01.001.01.031.0001.1030– MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	4.4.90.52.00	250.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CATEGORIA	VALOR	FUNTE
05.001.99.999.0003.2010 – RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.00	784.434,41	1.1.500.0

Art. 3º - Os repasses financeiros do referido crédito somado ao valor fixado na LOA 2025, serão realizados mediante Interferência Financeira, divididas em 09 (nove) parcelas, até o dia 20 de cada mês, conforme segue:

Mês	R\$
Abril/2025	330.688,97
Mai/2025	330.688,97
Junho/2025	330.688,97
Julho/2025	330.688,97
Agosto/2025	330.688,97
Setembro/2025	330.688,97
Outubro/2025	330.688,97
Novembro/2025	330.688,97
Dezembro/2025	330.689,00

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.324/2025.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive

a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.323/2025.**

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Convênio ou de Colaboração com a Associação Atlética Juinense, também designada como Instituto Mais Que Atleta, visando em especial e principalmente dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo no município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio ou de Colaboração com a Associação Atlética Juinense, também designada como Instituto Mais Que Atleta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.153.792/0001-16, com sede administrativa na Rua Guaruva, S/N, Bairro Setor Industrial, no município de Juína-MT, visando em especial e principalmente dar suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades do turismo, bem como promover o movimento sustentável gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais e oferecendo uma experiência turística de qualidade aos visitantes e aos nossos munícipes, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil, quinhentos reais), a ser efetuado em 10 (parcelas) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com vencimento na data de 28/03/2025, a 2.ª (segunda) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com vencimento na data de 28/04/2025, a 3.ª (terceira) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil reais), com vencimento na data de 28/05/2025, a 4.ª (quarta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/06/2025, a 5.ª (quinta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/07/2025, a 6.ª (sexta) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/08/2025, a 7.ª (sétima) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/09/2025, a 8.ª (oitava) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/10/2025, a 9.ª (nona) no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 28/11/2025, e, última, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com vencimento na data de 23/12/2025.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Convênio ou de Colaboração a Associação Atlética Juinense deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação Atlética Juinense para firmar o Termo de Convênio ou de Colaboração deve estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Convênio ou de Colaboração, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Convênio ou de Colaboração que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir as despesas com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º1.323/2025

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO

**SEC. GOVERNO
LEI N° 1.326/2025.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 1.147 de 2021 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1.290 De 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0016**

– **Fundo de Assistência, Projeto/Atividade 2060- Gestão e Manutenção Da Assistência Social e Trabalho e Projeto/Atividade 2067- Gestão e Execução Dos Benefícios Eventuais**, conforme consta nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.244.0016.2067 – GESTÃO E EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.90.48	80.000,00	4.2.661.0

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit do exercício anterior apurado no balanço em seu anexo 14, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.33	20.000,00	4.1.500.0

Art. 5º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.003.08.122.0016.2060 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.39	20.000,00	4.1.500.0

Art. 6º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

ANEXO I

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS – OBJETIVOS, AÇÕES E METAS.

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

01. Programa: 0016 – Fundo de Assistência								
02. Objetivo: Cultura								
03. Público Alvo: Toda a População de Cotriguaçu.								
Cód.	Proj. / Atividade - Ação	Produto	Função	Sub-Função	Unidade de Medida	Meta Física 2025	Desejado Final do PPA	Valor Proj. / ativ.
2060	Gestão e Manutenção Da Assistência Social e Trabalho	atividade	08 Assistência social	122 Administração Geral	UN	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2067	Gestão e Execução Dos Benefícios Eventuais	atividade	08 Assistência social	244 Assistência Comunitária	UN	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ANEXO II

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Sub -função	Produto	Unidade de medida	Meta Física	Meta Financeira
08 Assistência social	003 Fundo Municipal de Assistência Social	0016 Fundo de Assistência	2060 Gestão e Manutenção Da Assistência Social e Trabalho	08 Assistência social	122 Administração Geral	UN	UN	20.000,00	20.000,00
08 Assistência social	003 Fundo Municipal de Assistência Social	0016 Fundo de Assistência	2067 Gestão e Execução Dos Benefícios Eventuais	08 Assistência social	244 Assistência Comunitária	UN	UN	80.000,00	80.000,00

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE DO CONTRATO N° 012/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato n° 012/2023, de origem da PROCESSO DE COMPRA N° 009/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA N° 001/2023, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, N° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr°: **MOISES FERREIRA DE JESUS, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: WELITON TEIXEIRA DOS REIS**, CNPJ: 48.835.554/0001-35, endereçada em Logradouro Rua Dorvalina Previatti, Número 28, Complemento ***** , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito: Vila Nova, Município Cotriguaçu-MT, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de **06 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
4	ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS/ESF COTRIGUAÇU II, LOCALIZADA NA AV. BRASIL, S/N, PLANALTO II - ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE REGISTRO/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES (E-SUS) E/OU SISTEMA OFERTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES À COMPETÊNCIA MÉDICA, NÃO DEVENDO LIMITAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: REALIZAR ATIVIDADES DE ACORDO COM A PORTARIA 2.436/2017, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECE A REVISÃO DE DIRETRIZES E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. 07:00 AS 11:00 e 13:00 AS 17:00 EM DIAS ÚTEIS.	MENSAL	9	R\$ 26.000,00	R\$ 234.000,00
TOTAL					R\$ 234.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R\$ 1.273.473,60 (um milhão duzentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 1.507.473,60 (um milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

WELITON TEIXEIRA DOS REIS

CNPJ: 48.835.554/0001-35

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA 002/2025 PROCESSO 003/2025

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público o processo de dispensa de licitação n° 002/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do artigo 75 da lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021. objeto: contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para permitir a gestão de planejamento, orçamento, tesouraria e contabilidade, gestão de recursos humanos, folha de pagamento e plano previdenciário, gerenciamento de compras, gerenciamento de licitações, gestão de contratos, gestão do patrimônio público, gerenciamento de processos/protocolo, gerenciamento de almoxarifado, gerenciador de cadastros, gerenciamento de benefícios previdenciários, manutenção do portal da transparência que atenda as atividades necessárias a rotina de trabalho de RPPS.

cotriguaçu-mt, de 26 de março de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREVI COTRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LEI ORDINÁRIA N° 1.647/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei n° 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.662 de 09 de dezembro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 604.100,00** (seiscientos e quatro mil e cem reais), por conta da suplementação na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20169 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 39.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Reduzido: 43

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20164 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura de Obras Publicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 12.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Reduzido: 65

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0121 – Gestão do SUS

Ação: 20275 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 330.000,00

Fonte: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde

Reduzido: 211

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20170 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 108.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Reduzido: 558

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20163 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores .
..... R\$ 115.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Reduzido: 583

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20169 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.... R\$ 39.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Reduzido: 42

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Publicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20164 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras Publicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa JurídicaR\$12.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos de Impostos Não Vinculados

Reduzido: 64

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0121 – Gestão do SUS

Ação: 20275 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.... R\$ 330.000,00

Fonte: 1.708.0000000 – Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

Reduzido: 209

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20170 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.... R\$ 108.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

Reduzido: 556

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20163 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 115.100,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Reduzido: 581

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: EDIÇÃO Nº 4.695 - LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: Lei Complementar nº 094/2024 de 26 de fevereiro de 2025

Leia-se: Lei Complementar nº 094/2025 de 26 de fevereiro de 2025

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2025

Dispõe sobre a alteração do art. 3º letra a) da Portaria N.º 015/2024 que institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, Secretária Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO N.º 060/2024, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º da Portaria N.º 015/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (Omissis)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT: Osvaldino Gomes – Titular

Gillian Cesar de Souza Alves

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães – Titular Euclécio Santiago de Araújo –

Suplente **c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino:** Tânia Maria Ferreira Rocha – Titular Simone do Prado Martins –

Suplente **d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional de Diamantino:** Cleide Maria Anzil – Titular Elena Regina Campanholi **e) Instituto Primeiro:** Elisângela

Barboza dos Santos – Titular Marco Antônio Monteiro da Silva – Suplente

Art.2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de Fevereiro de 2025. Registrada, Publicada, Cumpra-se

Diamantino (MT), 25 de Março de 2025.

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA

De acordo com o Parecer Jurídico nº 73/2025, **INDEFIRO** o pedido de redução de jornada de trabalho do Servidor Edmilson Mendes Lara.

Todavia, entendo ser possível à flexibilização do horário de chegada e saída do servidor ao seu posto de trabalho, de 15 minutos cada, para que possa levar e buscar seu filho na escola com a devida comunicação e ciência na Secretaria em que é lotado.

Diamantino/MT, 25 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino- MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados o Edital para o Credenciamento de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Diamantino/MT. A primeira etapa do Credenciamento ocorrerá no período de **27/03/2025 a 14/04/2025**. A vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão agente de Contratação, no Paço Municipal, Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino-MT, ou pelo telefone (65) 3336-6423 e pelo site www.diamantino.mt.gov.br, e e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br e na plataforma eletrônica BLL Compras: www.bll.org.br qual ocorrerá a primeira etapa.

Diamantino-MT, 26 de Março de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de Contratação

SETOR RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 141/2024

CONTRATADO(a): ANTONIA AMANDA RODRIGUES SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 141/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Março de 2025**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 159/2024**CONTRATADO(a): MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 159/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Março de 2025**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 162/2024**CONTRATADO(a): SUELI SIMÕES MONTEIRO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 162/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **20 de Março de 2025**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 215/2024**CONTRATADO(a): ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 215/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Março de 2025**.

LEI ORDINÁRIA N° 1.648/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Gestora: 001 – CULTURA

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ação 20301 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Natureza da Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.000,00

Fonte: 270600000000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO – Exercícios Anteriores

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, constituído através da transferência especial da união recebidos em exercícios financeiros anteriores, conforme descrição abaixo:

a) Superávit Financeiro

Fonte: 270600000000 – TRANSFERÊNCIAS TRANSFERENCIAS ESPECIAL DA UNIÃO — Exercícios Anteriores

Valor do superávit financeiro a ser apropriado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS EDITAL N° 005/2025.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS CRIANÇA FELIZ - DIVULGADO DIA 19 DE MARÇO DE 2025 - JORNAL N° 4.698.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino torna pública a retificação do Edital referente ao Processo Seletivo do Programa Criança Feliz.

Onde se lê:

2.0 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer entre os dias 26 a 28 de março de 2025, no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (dias úteis), para entrega da documentação exigida. O local de entrega é na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sita na Rua Quintino Bocaiúva, n° 121, Bairro: Centro.

Leia-se:

2.0 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados deverão comparecer entre os dias 26 a 28 de março de 2025, no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (dias úteis), para entrega da documentação exigida. O local de entrega é na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sita na Rua Quintino Bocaiúva, n° 121, Bairro: Centro.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Diamantino, 25 de março de 2025.

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**JURÍDICO
TERMO DE FOMENTO N° 011/2025****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL.**

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001/02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município,

doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ N° 17.911.110/0001-08, devidamente registrada no 2° S

berviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo n° 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, n° 528-N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por sua Presidente Sra. **MAYSA EDUARDA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o n° 063.688.851-73, residente e domiciliada na Rua Milton dos Reis, n°1333, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Custear parcialmente as despesas para o transporte dos Acadêmicos junto à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de R\$50.000,00, até o dia 10 de cada mês.

§ 1º O valor acima mencionado corresponde ao deslocamento de 02 (dois) ônibus. Caso haja deslocamento de 01 (um) ônibus, será repassado 50% (cinquenta por cento) do referido valor.

§ 2º - Para consecução do objeto deste Termo de Fomento, a Prefeitura transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Mai	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 50.000,00

§ 3º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Março a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei n° 997/2025, bem como em conjunto com as Emendas Impositivas para o ano de 2025, qual seja:

04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 - EDUCAÇÃO

364 - ENSINO SUPERIOR

0006 - APOIO A OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

10014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3350410000 - CONTRIBUIÇÕES

150000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

15000000750 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro, conforme previsto no artigo 3º caput da Lei Municipal n° 997/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 26 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL

MAYSA EDUARDA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025 TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2024

Processo Licitatório nº 020/2024 Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Convênio: 2057/2023 **Causa da Rescisão:** Inexecução Parcial do Objeto Contratual **Fundamento Legal:** Artigo 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.612/0001-95, com sede à Avenida Delson Rodrigues, s/nº, Bom Jesus da Lapa, por meio de seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 137, incisos I e III, da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.750.463/0001-27, acerca da **Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 013/2024**, celebrado entre as partes.

A presente medida decorre do descumprimento contratual constatado pela paralisação das obras relativas à construção de 44 unidades habitacionais, objeto do contrato, cujo último registro de atividade no canteiro de obras remonta ao dia **29 de outubro de 2024**, conforme atestado pela fiscalização e já objeto das **Notificações nº 01/2025 e nº 02/2025**, expedidas pela Administração Municipal.

Destaca-se que o atraso na retomada das obras ocasionou **prejuízos concretos à Administração Pública**, com **perda de materiais de construção expostos às intempéries e deterioração natural**, bem como, impactos **significativos no cronograma físico-financeiro do convênio vinculado ao programa “Ser Família”**, comprometendo a entrega das unidades habitacionais à população beneficiária.

Diante do exposto, a Administração decide **rescindir unilateralmente o contrato**, resguardando à empresa o direito de, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, **apresentar manifestação por escrito**, caso tenha interesse, exercendo assim seu **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme previsto no art. 165, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**.

Adicionalmente, informa-se que, **após a formalização da rescisão, será instaurado processo administrativo sancionador**, com base nos arts. 156 a 160 da referida lei, com o objetivo de apurar as infrações contratuais e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

25 de março de 2025, General Carneiro – MT.

João Filho Marques Rodrigues Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Produtos, Materiais, Kits Decorativos e Serviços, para a realização dos Eventos de Páscoa e Festa Junina do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : CASA NOEL LTDA

Valor : R\$ 449.753,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Glória D'Oeste - MT, 26 de março 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 03/2025, 04/2025 E 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade, Consultoria, Assessoria Contábil, Execução Orçamentária e Contábil, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e suporte de software para gerenciamento e manutenção do website, e-mail corporativo e software de ouvidoria da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : L. R. ZANELLA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para a prestação dos serviços de atualização do PCMSO; PGR; LTCAT; LI; LP e AET, bem como o Assessoramento em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R\$ 23.304,00 (vinte e três mil, trezentos e quatro reais).

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:

- I – Divulgar a Lista de Inscrições Homologadas;
- II. – A Comissão informa que não houve recursos quanto ao Edital Complementar 01/2025.
- III – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas;
- III.I – Local : Centro Educacional de Ensino Fundamental "Aparecido Rubens Remédios" CEEFARR II.
- III.II – Endereço : Rua 24 de Junho, 1231, Centro, Glória D'Oeste – MT.
- III.III – Data e Horário de Aplicação das Provas : Dia 06/04/2025 - 08h00min as 11h00min.
- III.IV – Os Candidatos Deverão Comparecer ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 26 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

BOLSISTA

INSC	NOME	DOCUMENTO
0000019	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG **0106*-* SSP/MT MT
0000008	ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	RG **6351** SSP/MT MT
0000013	ANNA CLARA JESUS MEDEIROS	RG **2782** SSP MT
0000015	CAMILA JORGE DA CUNHA MOREIRA	RG **7874** SESP MT
0000026	EMILLY VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS	RG **5925131** SSP MT
0000034	FABIANA ROCHA DA COSTA	RG **7947*-* SSP MT
0000016	GEICILAINE NASCIMENTO VESPAZIANO	RG **136** SSP MT
0000033	HELENA VITÓRIA COELHO DA SILVA	RG *** 602 ***-11 POLI-TEC- INSTITUTO MT
0000022	IRES RIANE EVANGELISTA DE ALMEIDA	RG **6909** SSP/MT MT
0000007	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	RG **9268** SSP MT
0000018	JHENIFFER MAYSIA CORREIA SILVA	RG *** 369.***-94 POLI-TEC SP
0000003	JORDANA GRAZIELLY DE PAULA CARDOSO OLIVEIRA	RG **8021** SSP MT
0000011	KAICK TRAVA LIMA	RG **2994** SSP/MT MT
0000017	LARISSA MIRANDA GUIRALDELLO	RG **5194** SESP MT
0000031	LEONARA LAIANE MARTINS FREIRE	RG **0576** SECRETARIA DE ESTADO MT
0000009	LUANA NATES ASSONI	RG **7917** SESP-MT MT
0000025	MARIANY DE OLIVEIRA SILVA	RG **5670*-* SECRETARIA DE ESTADO MT
0000038	MARIELE DA COSTA OLÍMPIO DE OLIVEIRA	RG **6548** SSP MT
0000027	MATHEUS SCARPAZZA CAVALCANTE	RG **27606** SSP SP
0000001	MIKAELY FERNANDA DE PASQUALI	RG **97725*-* SSP MT
0000028	OSILENE GOMES DA SILVA	RG **4821*-* SSP MT
0000029	RAYSSA ALVES ASSONI	RG **2831*-* SSP/MT MT

0000032	RENATO AUGUSTO MENACHO ASSONI	RG ***.488.***-81 SSP MT
0000005	TAMIRES DA COSTA DOS SANTOS	RG **4672** SSP/MT MT
0000020	WEDER HENRIQUE DA COSTA SILVA	RG **7408*/* SESP/MT MT
0000040	WILLIAN DOS SANTOS CEBALHO	RG ***32787*** SSP MT
0000021	YASMIN DA SILVA MACHADO	RG **9726*-* SSP/MT MT

ESTAGIÁRIO

INSC.	NOME	DOCUMENTO
0000023	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	RG **9169** SESP MT
0000035	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG **1270** SSP MT
0000002	ANA PAULA GOMES DA SILVA	RG **68875*-* SSP MT
0000039	FABIANA ROCHA DA COSTA	RG **7947*-* SSP MT
0000014	GRASIELLI GONCALVES DA SILVA	RG **3364*-* SSP MT
0000030	ISABELLY BENITO TELES	RG ***.281.*** 32 POLITEC- INSTITUTO DE MT
0000036	LOANE CAMILA GONÇALVES BATISTA	RG **3251** SSP/MT MT
0000004	MARIA JULIA PRATA PALERMO	RG **5175*-* SSP MT
0000024	MIRELLA NATES LUCIANO	RG **2768** SSP MT
0000012	MONICA HINGRIT GOMES PARANGABA	RG **8952** SSP/MT MT
0000037	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	RG **6511** SSP MT
0000006	SARA FERREIRA DE MATOS	RG **0531** SECRETARIA DE ESTADO MT
0000010	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	RG **3642** SSP/MT MT

Classificado	43	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	61
Classificado	42	MARINA DE FATIMA SOUZA	56
Classificado	49	JANETE PIRES SANTANA	51
Classificado	55	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	51
Classificado	46	LUCIANA MONTANARI MELO	51
Classificado	48	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	51
Classificado	47	SANDRA PASQUALI	50
Classificado	45	TUANY PEREIRA LOPES	49
Classificado	44	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	46
Classificado	53	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	45
Classificado	50	MADALENA COELHO DA SILVA	38
Classificado	40	ROSILDA DA SILVA SANTOS	38
Classificado	41	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	37
Classificado	54	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	34
Classificado	63	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	30
Classificado	51	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	29

Glória D'Oeste – MT, 26 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa**Presidente da Comissão do P. S. Simplificado****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 15/2025 – modalidade Pregão Presencial nº 05/2025, tendo como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Produtos, Materiais, Kits Decorativos e Serviços, para a realização dos Eventos de Páscoa e Festa Junina do Município de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa e preço: CASA NOEL LTDA, CNPJ nº 49.366.231/0001-02, R\$ 449.753,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Informamos que não houve manifesto de intenção de recursos por parte dos participantes.

Glória D'Oeste - MT, 25 de março 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO 018-2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025****PROCESSO Nº 53/2025**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA RUAS E AVENIDAS QUE SE ENCONTRAM SEM SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, VISANDO À MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO E À SEGURANÇA VIÁRIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
019/ 2025	PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.484/0001-28	26/03/2025 a 26/03/ 2026
ITEM	01 – 02 – 03 .	
VALOR TOTAL	R\$ 6.675,50 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**DIVULGA RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação do **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 – Análise Curricular, conforme segue.

MONITOR ESCOLAR

Posição	Nº insc.	Candidato	Pontuação
01	67	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	34
02	66	ANA PAULA GOMES DA SILVA	30
Classificado	58	NATALIA AP. DAS FLORES DOURADO	27
Classificado	70	CAROLINE GALVÃO DORIA	25
Classificado	64	OSILENE GOMES DA SILVA	25
Classificado	62	MARIA NILMA DE SA SANTANA	24
Classificado	59	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	24
Classificado	69	LUANA DE PAULA SANTOS	22
Classificado	57	EDINEI DE PAULA	20
Classificado	61	LUCIMAR RODRIGUES DOS S. PEREIRA	20
Classificado	65	FRANQUIELY MENDONÇA CRUZ	20
Classificado	68	LUCIANA NUNES DA SILVA	20
Classificado	60	BRUNA LORRAINE SABATINE	20

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Posição	Nº insc.	Candidato	Pontuação
Desclassificada	56	ALESSANDRA AP. RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	00

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA

Posição	Nº insc.	Candidato	Pontuação
01	52	CRISTINA AP. FELIX SOUZA DE PAULA	71

020/ 2025	VELHA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48	26/03/2025 a 26/03/ 2026
ITEM	04.	
VALOR	R\$ 5.449,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).	
TOTAL		

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 015-2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DIRECIONADO A PÁSCOA, NA CONFEÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BISCOITOS DECORADOS ARTESANAIS, TODOS OS MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO 800 OVOS DE 250GR CADA E 1800 BISCOITOS DECORADOS COM TEMA DE PÁSCOA, O CURSO SERÁ MINISTRADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 50.970.420 RAIZA MARIANE LEBRERO GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.420/0001-79, com o valor total de R\$ 18.287,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 18.287,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
027-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES, ES-**

PECIFICAMENTE LENÇÓIS E CAMISOLAS, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO (PA), ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **11/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 26 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 018-2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA RUAS E AVENIDAS QUE SE ENCONTRAM SEM SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, VISANDO À MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO E À SEGURANÇA VIÁRIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA,**

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 – 02 - 03 – PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.484/0001-28, com o valor total de R\$ 6.675,50 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM: 04 – VELHA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com o valor total de R\$ 5.449,80 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 12.125,30 (Doze mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos.).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 26 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RREO 1ºB - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.420.893,05	108.420.893,05	17.307.783,73	15,96	17.307.783,73	15,96	91.113.109,32
RECEITAS CORRENTES	100.420.893,05	100.420.893,05	17.307.783,73	17,24	17.307.783,73	17,24	83.113.109,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.007.062,70	16.007.062,70	2.664.021,75	16,64	2.664.021,75	16,64	13.343.040,95
Impostos	15.020.212,70	15.020.212,70	2.202.755,73	14,67	2.202.755,73	14,67	12.817.456,97
Taxas	937.850,00	937.850,00	448.802,84	47,85	448.802,84	47,85	489.047,16
Contribuição de melhoria	49.000,00	49.000,00	12.463,18	25,44	12.463,18	25,44	36.536,82
CONTRIBUIÇÕES	2.595.000,00	2.595.000,00	40.069,80	1,54	40.069,80	1,54	2.554.930,20
Contribuições Sociais	2.195.000,00	2.195.000,00	500,59	0,02	500,59	0,02	2.194.499,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	39.569,21	9,89	39.569,21	9,89	360.430,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.750.929,60	3.750.929,60	347.878,68	9,27	347.878,68	9,27	3.403.050,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.750.929,60	3.750.929,60	347.878,68	9,27	347.878,68	9,27	3.403.050,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.804.500,00	1.804.500,00	264.513,07	14,66	264.513,07	14,66	1.539.986,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.799.500,00	1.799.500,00	264.513,07	14,70	264.513,07	14,70	1.534.986,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.765.007,70	75.765.007,70	13.816.268,72	18,24	13.816.268,72	18,24	61.948.738,98
Transferências da União e de suas Entidades	19.270.051,00	19.270.051,00	3.524.770,88	18,29	3.524.770,88	18,29	15.745.280,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.194.956,70	45.194.956,70	8.423.512,05	18,64	8.423.512,05	18,64	36.771.444,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/03/2025 11:35:14

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	11.300.000,00	11.300.000,00	1.867.985,79	16,53	1.867.985,79	16,53	9.432.014,21
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	498.393,05	498.393,05	175.031,71	35,12	175.031,71	35,12	323.361,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	351.000,00	351.000,00	6.016,66	1,71	6.016,66	1,71	344.983,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	132.393,05	132.393,05	169.015,05	127,66	169.015,05	127,66	-36.622,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00					15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.000.000,00					8.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	82.129,60	82.129,60					82.129,60
Alienação de Bens Móveis	82.129,60	82.129,60					82.129,60
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.917.870,40	7.917.870,40					7.917.870,40
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.917.870,40	7.917.870,40					7.917.870,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.554.106,95	3.554.106,95	629,31	0,02	629,31	0,02	3.553.477,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	111.975.000,00	111.975.000,00	17.308.413,04	15,46	17.308.413,04	15,46	94.666.586,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 26/03/2025 11:35:14

Página: 2 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	111.975.000,00	111.975.000,00	17.308.413,04	15,46	17.308.413,04	15,46	94.666.586,96		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.975.000,00	111.975.000,00	17.308.413,04	15,46	17.308.413,04	15,46	94.666.586,96		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.376.264,15					5.376.264,15	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.376.264,15					5.376.264,15	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.078.800,00	113.444.414,15	24.900.080,83	24.900.080,83	88.544.333,32	8.634.536,01	8.634.536,01	104.809.878,14	8.152.561,70	
DESPESAS CORRENTES	79.793.849,30	82.064.428,79	18.760.430,22	18.760.430,22	63.303.998,57	8.615.659,79	8.615.659,79	73.448.769,00	8.131.496,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.174.740,60	30.494.356,42	4.159.382,55	4.159.382,55	26.334.973,87	4.145.967,14	4.145.967,14	26.348.389,28	4.071.503,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.619.108,70	51.570.072,37	14.601.047,67	14.601.047,67	36.969.024,70	4.469.692,65	4.469.692,65	47.100.379,72	4.059.992,35	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	24.558.950,70	27.653.985,36	6.139.650,61	6.139.650,61	21.514.334,75	18.876,22	18.876,22	27.635.109,14	21.065,39	
INVESTIMENTOS	23.988.950,70	27.083.985,36	6.139.650,61	6.139.650,61	20.944.334,75	18.876,22	18.876,22	27.065.109,14	21.065,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	570.000,00	570.000,00			570.000,00			570.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00	3.726.000,00			3.726.000,00			3.726.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	3.423.317,96	246.270,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.975.000,00	117.351.264,15	25.856.823,16	25.856.823,16	91.494.440,99	9.118.068,05	9.118.068,05	108.233.196,10	8.398.832,51	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 26/03/2025 11:35:14

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.975.000,00	117.351.264,15	25.856.823,16	25.856.823,16	91.494.440,99	9.118.068,05	9.118.068,05	108.233.196,10	8.398.832,51	
SUPERÁVIT (XIII)							8.190.344,99		8.909.580,53	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.975.000,00	117.351.264,15	25.856.823,16	25.856.823,16	91.494.440,99	9.118.068,05	17.308.413,04	100.042.851,11	17.308.413,04	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.554.106,95	3.554.106,95	629,31	0,02	629,31	0,02	3.553.477,64
RECEITAS CORRENTES	3.554.106,95	3.554.106,95	629,31	0,02	629,31	0,02	3.553.477,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.691.000,00	2.691.000,00	629,31	0,02	629,31	0,02	2.690.370,69
Contribuições Sociais	2.691.000,00	2.691.000,00	629,31	0,02	629,31	0,02	2.690.370,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Data: 26/03/2025 11:35:14

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	863.106,95	863.106,95					863.106,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	863.106,95	863.106,95					863.106,95
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 26/03/2025 11:35:14

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	3.423.317,96	246.270,81	
DESPESAS CORRENTES	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	3.423.317,96	246.270,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.202.200,00	3.202.850,00	428.908,85	428.908,85	2.773.941,15	411.606,46	411.606,46	2.791.243,54	174.345,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.000,00	704.000,00	527.833,48	527.833,48	176.166,52	71.925,58	71.925,58	632.074,42	71.925,58	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

Data: 26/03/2025 11:35:14

Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/03/2025 11:35:14

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 1ºB - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DE FUNCAO-FUBFUNCAO



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	108.078.800,00	113.444.414,15	24.900.080,83	24.900.080,83	96,30	88.544.333,32	8.634.536,01	8.634.536,01	94,70	104.809.878,14	
LEGISLATIVA	4.855.100,00	4.845.100,00	1.967.559,85	1.967.559,85	7,61	2.877.540,15	393.505,16	393.505,16	4,32	4.451.594,84	
Ação Legislativa	4.855.100,00	4.845.100,00	1.967.559,85	1.967.559,85	7,61	2.877.540,15	393.505,16	393.505,16	4,32	4.451.594,84	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	13.542.412,60	13.498.245,93	3.082.612,08	3.082.612,08	11,92	10.415.633,85	1.101.605,26	1.101.605,26	12,08	12.396.640,67	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	12.151.737,60	12.107.570,93	2.846.532,27	2.846.532,27	11,01	9.261.038,66	990.639,73	990.639,73	10,86	11.116.931,20	
Administração Financeira											
Controle Interno	298.200,00	298.200,00	41.761,23	41.761,23	0,16	256.438,77	41.761,23	41.761,23	0,46	256.438,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	110.000,00	110.000,00	22.845,58	22.845,58	0,09	87.154,42	13.870,43	13.870,43	0,15	96.129,57	
Administração de Receitas	703.000,00	703.000,00	157.709,13	157.709,13	0,61	545.290,87	41.570,00	41.570,00	0,46	661.430,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	211.475,00	211.475,00	13.763,87	13.763,87	0,05	197.711,13	13.763,87	13.763,87	0,15	197.711,13	
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	300.000,00	16.035,48	16.035,48	0,06	283.964,52	14.535,48	14.535,48	0,16	285.464,52		
Policimento	175.000,00	175.000,00	14.285,48	14.285,48	0,06	160.714,52	14.285,48	14.285,48	0,16	160.714,52		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência	125.000,00	125.000,00	1.750,00	1.750,00	0,01	123.250,00	250,00	250,00		124.750,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.457.252,18	4.461.832,18	692.166,86	692.166,86	2,68	3.769.665,32	375.857,61	375.857,61	4,12	4.085.974,57		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	389.200,00	389.200,00	43.630,58	43.630,58	0,17	345.569,42	38.916,55	38.916,55	0,43	350.283,45		
Assistência Comunitária	4.068.052,18	4.072.632,18	648.536,28	648.536,28	2,51	3.424.095,90	336.941,06	336.941,06	3,70	3.735.691,12		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.668.350,00	2.776.550,00	188.703,41	188.703,41	0,73	2.587.846,59	97.941,54	97.941,54	1,07	2.678.608,46		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	2.668.350,00	2.776.550,00	188.703,41	188.703,41	0,73	2.587.846,59	97.941,54	97.941,54	1,07	2.678.608,46		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	22.413.001,85	22.496.001,85	7.349.342,54	7.349.342,54	28,42	15.146.659,31	3.001.637,63	3.001.637,63	32,92	19.494.364,22		
Atenção Básica	4.215.247,30	4.298.247,30	1.481.292,86	1.481.292,86	5,73	2.816.954,44	555.635,81	555.635,81	6,09	3.742.611,49		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.973.408,58	12.973.408,58	4.264.408,45	4.264.408,45	16,49	8.709.000,13	1.380.997,07	1.380.997,07	15,15	11.592.411,51		
Suporte Profilático e Terapêutico	1.126.462,80	1.126.462,80	769.833,55	769.833,55	2,98	356.629,25	537.170,72	537.170,72	5,89	589.292,08		
Vigilância Sanitária	46.400,00	46.400,00	3.679,58	3.679,58	0,01	42.720,42				46.400,00		
Vigilância Epidemiológica	316.483,12	316.483,12	34.219,71	34.219,71	0,13	282.263,41	30.444,41	30.444,41	0,33	286.038,71		
Alimentação e Nutrição												

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 2 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	3.735.000,05	3.735.000,05	795.908,39	795.908,39	3,08	2.939.091,66	497.389,62	497.389,62	5,45	3.237.610,43
Demais Subfunções										
TRABALHO	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho	67.500,00	67.500,00				67.500,00				67.500,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	23.665.083,92	27.163.216,74	5.736.680,46	5.736.680,46	22,19	21.426.536,28	2.196.891,20	2.196.891,20	24,09	24.966.325,54
Ensino Fundamental	12.903.150,00	13.587.098,26	1.498.136,22	1.498.136,22	5,79	12.088.962,04	1.149.592,87	1.149.592,87	12,61	12.437.505,39
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	479.673,92	479.673,92				479.673,92				479.673,92
Educação Infantil	6.744.450,00	9.552.366,16	3.792.968,15	3.792.968,15	14,67	5.759.398,01	782.799,75	782.799,75	8,59	8.769.566,41
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Educação Básica										
Administração Geral	2.913.200,00	2.918.405,37	311.454,06	311.454,06	1,20	2.606.951,31	208.102,51	208.102,51	2,28	2.710.302,86
Demais Subfunções	613.610,00	614.673,03	134.122,03	134.122,03	0,52	480.551,00	56.396,07	56.396,07	0,62	558.276,96
CULTURA	1.291.547,80	1.291.547,80	120.256,38	120.256,38	0,47	1.171.291,42	5.432,42	5.432,42	0,06	1.286.115,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.291.547,80	1.291.547,80	120.256,38	120.256,38	0,47	1.171.291,42	5.432,42	5.432,42	0,06	1.286.115,38
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	111.000,00	8.100,00	8.100,00	0,03	102.900,00	726,32	726,32	0,01	110.273,68
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.000,00	111.000,00	8.100,00	8.100,00	0,03	102.900,00	726,32	726,32	0,01	110.273,68
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	21.201.627,40	22.501.627,40	3.300.002,83	3.300.002,83	12,76	19.201.624,57	1.088.220,11	1.088.220,11	11,93	21.413.407,29
Infra-Estrutura Urbana	17.189.227,40	18.489.227,40	2.556.682,69	2.556.682,69	9,89	15.932.544,71	731.514,61	731.514,61	8,02	17.757.712,79
Serviços Urbanos	4.012.400,00	4.012.400,00	743.320,14	743.320,14	2,87	3.269.079,86	356.705,50	356.705,50	3,91	3.655.694,50
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	150.000,00	299.595,81	5.906,88	5.906,88	0,02	293.688,93	4.012,57	4.012,57	0,04	295.583,24	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	150.000,00	299.595,81	5.906,88	5.906,88	0,02	293.688,93	4.012,57	4.012,57	0,04	295.583,24	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.869.000,00	1.869.000,00	750.276,55	750.276,55	2,90	1.118.723,45	209.955,79	209.955,79	2,30	1.659.044,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.869.000,00	1.869.000,00	750.276,55	750.276,55	2,90	1.118.723,45	209.955,79	209.955,79	2,30	1.659.044,21	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	616.000,00	616.000,00	2.052,76	2.052,76	0,01	613.947,24	852,93	852,93	0,01	615.147,07	
Preservação e Conservação Ambiental	561.000,00	561.000,00	2.052,76	2.052,76	0,01	558.947,24	852,93	852,93	0,01	560.147,07	
Controle Ambiental	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	372.430,00	416.596,67	188.637,02	188.637,02	0,73	227.959,65	56.521,42	56.521,42	0,62	360.075,25	
Abastecimento	30.500,00	30.500,00	2.500,00	2.500,00	0,01	28.000,00	149,00	149,00		30.351,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	321.930,00	366.096,67	186.137,02	186.137,02	0,72	179.959,65	56.372,42	56.372,42	0,62	309.724,25	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	767.330,00	767.330,00				767.330,00				767.330,00
Promoção Comercial	675.000,00	675.000,00				675.000,00				675.000,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00
Administração Geral	90.330,00	90.330,00				90.330,00				90.330,00
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	625.000,00	625.000,00	148.603,08	148.603,08	0,57	476.396,92	38.806,08	38.806,08	0,43	586.193,92
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	625.000,00	625.000,00	148.603,08	148.603,08	0,57	476.396,92	38.806,08	38.806,08	0,43	586.193,92
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	1.421.000,00	1.421.000,00	319.840,00	319.840,00	1,24	1.101.160,00				1.421.000,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.421.000,00	1.421.000,00	319.840,00	319.840,00	1,24	1.101.160,00				1.421.000,00
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 5 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.951.164,25	4.183.269,77	1.023.304,65	1.023.304,65	3,96	3.159.965,12	48.034,49	48.034,49	0,53	4.135.235,28	
Desporto de Rendimento	868.464,25	868.464,25				868.464,25				868.464,25	
Desporto Comunitário	1.816.700,00	1.816.700,00	358.831,84	358.831,84	1,39	1.457.868,16	47.931,46	47.931,46	0,53	1.768.768,54	
Lazer	1.266.000,00	1.498.105,52	664.472,81	664.472,81	2,57	833.632,71	103,03	103,03		1.498.002,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.726.000,00	3.726.000,00				3.726.000,00				3.726.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	3,70	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	5,30	3.423.317,96	
TOTAL (II) = (I + II)	111.975.000,00	117.351.264,15	25.856.823,16	25.856.823,16	100,00	91.494.440,99	9.118.068,05	9.118.068,05	100,00	108.233.196,10	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	3,70	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	5,30	3.423.317,96	
LEGISLATIVA	180.000,00	190.000,00	24.467,37	24.467,37	0,09	165.532,63	11.816,44	11.816,44	0,13	178.183,56	
Ação Legislativa	180.000,00	190.000,00	24.467,37	24.467,37	0,09	165.532,63	11.816,44	11.816,44	0,13	178.183,56	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	383.800,00	383.800,00	140.080,48	140.080,48	0,54	243.719,52	57.804,00	57.804,00	0,63	325.996,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	343.800,00	343.800,00	134.095,55	134.095,55	0,52	209.704,45	51.819,07	51.819,07	0,57	291.980,93
Administração Financeira										
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.984,93	5.984,93	0,02	34.015,07	5.984,93	5.984,93	0,07	34.015,07
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 7 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	52.000,00	17.049,88	17.049,88	0,07	34.950,12	17.049,88	17.049,88	0,19	34.950,12
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	52.000,00	52.000,00	17.049,88	17.049,88	0,07	34.950,12	17.049,88	17.049,88	0,19	34.950,12
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.650,00	8.129,31	8.129,31	0,03	4.520,69	629,31	629,31	0,01	12.020,69
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	12.000,00	12.650,00	8.129,31	8.129,31	0,03	4.520,69	629,31	629,31	0,01	12.020,69
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	1.001.000,00	1.001.000,00	360.024,30	360.024,30	1,39	640.975,70	135.166,96	135.166,96	1,48	865.833,04
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	360.024,30	360.024,30	1,39	639.975,70	135.166,96	135.166,96	1,48	864.833,04
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	2.113.500,00	2.113.500,00	377.104,99	377.104,99	1,46	1.736.395,01	232.247,65	232.247,65	2,55	1.881.252,35
Ensino Fundamental	1.138.800,00	1.138.800,00	212.948,41	212.948,41	0,82	925.851,59	125.313,65	125.313,65	1,37	1.013.486,35
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	857.300,00	857.300,00	136.556,33	136.556,33	0,53	720.743,67	91.860,70	91.860,70	1,01	765.439,30

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 8 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	116.400,00	116.400,00	27.600,25	27.600,25	0,11	88.799,75	15.073,30	15.073,30	0,17	101.326,70	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
URBANISMO	105.700,00	105.700,00	22.542,15	22.542,15	0,09	83.157,85	22.542,15	22.542,15	0,25	83.157,85	
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	20.616,50	20.616,50	0,08	69.383,50	20.616,50	20.616,50	0,23	69.383,50	
Serviços Urbanos	15.700,00	15.700,00	1.925,65	1.925,65	0,01	13.774,35	1.925,65	1.925,65	0,02	13.774,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	4.481,29	4.481,29	0,02	35.518,71	3.413,09	3.413,09	0,04	36.586,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	4.481,29	4.481,29	0,02	35.518,71	3.413,09	3.413,09	0,04	36.586,91	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 9 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	7.000,00	7.000,00	2.862,56	2.862,56	0,01	4.137,44	2.862,56	2.862,56	0,03	4.137,44	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	2.862,56	2.862,56	0,01	4.137,44	2.862,56	2.862,56	0,03	4.137,44	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 10 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, N° 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 26/03/2025 11:37:41

Página: 11 de 12

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.896.200,00	3.906.850,00	956.742,33	956.742,33	3,70	2.950.107,67	483.532,04	483.532,04	5,30	3.423.317,96	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

Data: 26/03/2025 11:37:41

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 1ºB - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.020.212,70	2.374.200,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.723.427,60	39.624,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.935,00	905.062,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.509.850,00	1.088.858,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.184.000,10	340.655,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.779.890,00	12.151.236,08
2.1- Cota-Parte FPM	14.287.290,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.055.490,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.231.800,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	49.500.000,00	8.905.151,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	317.000,00	46.220,52
2.4- Cota-Parte ITR	1.965.600,00	145.182,40
2.5- Cota-Parte IPVA	2.710.000,00	309.572,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	49.158,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	83.800.102,70	14.525.436,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	13.446.218,00	2.411.171,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.440.407,68	1.201.112,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.386.800,00	1.954.729,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.386.800,00	1.954.729,39
6.1.1- Principal	11.300.000,00	1.941.568,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	86.800,00	13.161,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.146.218,00	-469.602,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		222.067,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		222.067,75
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.176.797,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.608.415,82	1.812.100,11	1.812.100,11	1.655.490,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.559.515,82	1.809.588,95	1.809.588,95	1.652.979,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.828.091,16	733.281,97	733.281,97	667.533,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.829.224,66	943.776,88	943.776,88	862.522,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	890.200,00	132.530,10	132.530,10	122.923,65	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	48.900,00	2.511,16	2.511,16	2.511,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 26/03/2025 08:50

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras 11.800,00 2.511,16 2.511,16 2.511,16 0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.590.484,29	1.590.484,29	1.433.874,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.590.484,29	1.590.484,29	1.433.874,98	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.587.973,13	1.587.973,13	1.431.363,82	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.368.310,57	1.587.973,13	1.587.973,13	81,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		195.472,94	364.245,10	364.245,10	168.772,16	18,63
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.009.347,86	221.377,79	221.615,82	0,00	451,93	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.096.550,00	4.054.194,79	551.158,39	511.946,12	0,00	
20.1- Educação Infantil	5.581.575,00	3.206.610,01	165.538,86	140.711,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.439.475,00	648.777,10	299.888,27	287.703,25	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral	2.075.500,00	198.807,68	85.731,26	83.531,78	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.704.965,82	5.866.294,90	2.363.258,50	2.167.436,92	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.409.666,16	3.939.891,98	898.820,83	808.244,72	0,00	
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola	10.409.666,16	3.939.891,98	898.820,83	808.244,72	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.295.299,66	1.926.402,92	1.464.437,67	1.359.192,20	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						551.158,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.411.171,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-168.772,16



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.793.557,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.631.359,22	2.793.557,30	19,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		738.526,28	452.587,75	452.587,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		738.526,28	452.587,75	452.587,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.995.060,00	229.777,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.093.260,00	198.050,86
31.1.1- Salário-Educação		660.100,00	166.562,17
31.1.2- PDDE			
31.1.3- PNAE		253.610,00	25.189,52
31.1.4- PNATE		121.050,00	4.852,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		58.500,00	1.446,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		51.800,00	12.583,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		850.000,00	19.143,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.571.750,92	257.858,05	104.745,19	104.745,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.420.098,60	118.530,65	43.143,75	43.143,75	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	479.673,92	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	671.978,40	139.327,40	61.601,44	61.601,44	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.276.716,74	6.124.152,95	2.468.003,69	2.272.182,11	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	15.193.465,82	1.840.683,80	1.840.683,80	1.684.074,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	525.673,92	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.793.577,00	1.501.009,63	613.029,89	587.417,62	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.764.000,00	2.782.459,52	14.290,00	690,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	222.067,75	555.182,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.954.729,39	166.562,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.655.490,80	-548,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	521.306,34	721.195,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	494.994,94	14,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-183.798,42	-14,43
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	832.502,86	721.195,68

RREO 1ºB - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT****RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**

fev/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula					
RECEITA DE IMPOSTOS		15.020.212,70	15.020.212,70	2.374.200,80	15,81					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.723.427,60	1.723.427,60	39.624,12	2,30					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.602.935,00	3.602.935,00	905.062,70	25,12					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		6.509.850,00	6.509.850,00	1.088.858,87	16,73					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		3.184.000,10	3.184.000,10	340.655,11	10,70					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		67.548.090,00	67.548.090,00	12.151.236,08	17,99					
Cota-Parte FPM		13.055.490,00	13.055.490,00	2.695.950,66	20,65					
Cota-Parte ITR		1.965.600,00	1.965.600,00	145.182,40	7,39					
Cota-Parte IPVA		2.710.000,00	2.710.000,00	309.572,55	11,42					
Cota-Parte ICMS		49.500.000,00	49.500.000,00	8.905.151,17	17,99					
Cota-Parte IPH-Exportação		317.000,00	317.000,00	46.220,52	14,58					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	49.158,78	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		82.568.302,70	82.568.302,70	14.525.436,88	17,59					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
ECONÔMICA										
ATENÇÃO BÁSICA										
Despesas Correntes		2.007.986,80	2.037.986,80	782.040,71	38,37	311.246,18	10,49	135.104,47		
Despesas de Capital		1.597.986,80	1.627.986,80	762.531,73	46,84	301.046,18	18,49	11.924,95		
TOTAL		410.000,00	410.000,00	19.508,98	4,76	10.200,00	2,49	123.179,52		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL										
Despesas Correntes		12.564.729,23	13.298.952,35	3.854.729,10	28,99	1.357.153,42	6,11	84.779,90		
Despesas de Capital		11.609.892,28	12.344.115,40	3.794.790,94	30,74	1.344.507,67	10,89	15.691,96		
TOTAL		954.836,95	954.836,95	59.938,16	6,28	12.645,75	1,32	69.087,94		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO										
Despesas Correntes		1.059.836,95	1.059.836,95	703.207,70	66,35	537.170,72	25,34	25,34		
Despesas de Capital		1.059.836,95	1.059.836,95	703.207,70	66,35	537.170,72	50,68	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
Despesas Correntes		46.400,00	46.400,00	3.679,58	8,10	0,00	0,00	7,93		
Despesas de Capital		45.400,00	45.400,00	3.679,58	8,10	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA										
Despesas Correntes		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital		57.679,12	66.979,12	14.404,05	21,51	14.404,05	11,09	11,09		
TOTAL		55.679,12	64.979,12	14.404,05	22,17	14.404,05	22,17	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO										
Despesas Correntes		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital		4.735.000,05	4.890.569,58	1.155.932,69	23,64	658.072,94	6,78	114.438,72		
TOTAL		4.699.291,70	4.854.861,23	1.133.522,35	23,35	658.072,94	13,55	114.438,72		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		20.471.632,15	21.400.724,80	6.513.993,83	30,44	2.878.047,31	29,91	334.323,09		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
Total das Despesas com ASPS					6.513.993,83	2.878.047,31	2.767.449,07			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados										
(=) VALOR APLICADO EM ASPS					6.513.993,83	2.878.047,31	2.767.449,07			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)								2.178.815,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada					4.335.178,30	699.231,78	588.633,54			
Limite não Cumprido (XIX) = (XV III) (Quando valor inferior a zero)								0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)					44,85	19,81	19,05			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)										
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
		Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE		2.942.369,70	729.332,63	729.332,63	729.332,63					
Proveniente da União		2.260.935,00	635.872,93	635.872,93	635.872,93					
Proveniente dos Estados		681.434,70	93.459,70	93.459,70	93.459,70					
Proveniente de outros Municípios										
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE										
OUTRAS RECEITAS										
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.942.369,70	729.332,63	729.332,63	729.332,63					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
ForGov Consultoria										

Emitido em 26/03/2025 08:53




MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.207.260,50	2.290.260,50	699.252,15	25,49	254.589,63	5,59	782.720,75		
Despesas Correntes	2.207.260,50	2.278.260,50	696.803,75	30,58	254.589,63	11,17	43.281,45		
Despesas de Capital	0,00	12.000,00	2.448,40	20,40	0,00	0,00	739.439,30		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	409.679,35	409.679,35	409.679,35	50,00	27.339,65	3,34	813.329,02		
Despesas Correntes	409.679,35	409.679,35	409.679,35	100,00	27.339,65	6,67	27.339,70		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.989,32		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	66.625,85	66.625,85	66.625,85	100,00	0,00	0,00	50,00		
Despesas Correntes	66.625,85	66.625,85	66.625,85	100,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	258.804,00	249.504,00	19.815,66	3,97	16.040,36	3,22	3,22		
Despesas Correntes	258.804,00	249.504,00	19.815,66	7,94	16.040,36	6,43	6,43		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	2.942.369,70	3.016.069,70	1.195.373,01	18,49	297.969,64	1,74	1.596.049,77		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.215.247,30	4.328.247,30	1.481.292,86	31,93	565.835,81	8,04	554.144,19	7,40	917.825,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.974.408,58	13.708.631,70	4.264.408,45	39,50	1.384.493,07	4,73	1.378.328,38	4,63	898.108,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.126.462,80	1.126.462,80	769.833,55	58,18	537.170,72	12,67	537.170,72		12,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.400,00	46.400,00	3.679,58						3,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	316.483,12	316.483,12	34.219,71	12,74	30.444,41	7,16	30.444,41		7,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	4.735.000,05	4.890.569,58	1.155.932,69	11,82	658.072,94	3,39	565.331,01	2,91	114.438,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	23.414.001,85	24.416.794,50	7.709.366,84	24,47	3.176.016,95	15,83	3.065.418,71	15,22	1.930.372,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2025

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.600.000,00	62.600.000,00	9.959.460,84	15,91	9.959.460,84	15,91	52.640.539,16	
RECEITAS CORRENTES	62.496.500,00	62.496.500,00	9.957.999,07	15,93	9.957.999,07	15,93	52.538.500,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.531.487,00	9.531.487,00	1.082.299,77	11,35	1.082.299,77	11,35	8.449.187,23	
Impostos	8.083.887,00	8.083.887,00	898.088,10	11,11	898.088,10	11,11	7.185.798,90	
Taxas	758.300,00	758.300,00	147.351,66	19,43	147.351,66	19,43	610.948,34	
Contribuição de Melhoria	689.300,00	689.300,00	36.860,01	5,35	36.860,01	5,35	652.439,99	
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	68.427,74	22,07	68.427,74	22,07	241.572,26	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	68.427,74	22,07	68.427,74	22,07	241.572,26	
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.260,00	1.000.260,00	241.866,41	24,18	241.866,41	24,18	758.393,59	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	1.000.260,00	1.000.260,00	241.866,41	24,18	241.866,41	24,18	758.393,59	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.000,00	1.250.000,00	200.477,50	16,04	200.477,50	16,04	1.049.522,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.250.000,00	1.250.000,00	200.477,50	16,04	200.477,50	16,04	1.049.522,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.315.753,00	50.315.753,00	8.340.740,17	16,58	8.340.740,17	16,58	41.975.012,83	
Transferências da União e de suas Entidades	18.200.103,00	18.200.103,00	2.954.347,57	16,23	2.954.347,57	16,23	15.245.755,43	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.613.450,00	21.613.450,00	3.531.567,70	16,34	3.531.567,70	16,34	18.081.882,30	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	2.200,00	2.200,00		0,00		0,00	2.200,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.854.824,90	17,66	1.854.824,90	17,66	8.645.175,10	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	24.187,48	27,18	24.187,48	27,18	64.812,52	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.795,19		8.795,19		-8.795,19	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.500,00	82.500,00	10.810,96	13,10	10.810,96	13,10	71.689,04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.500,00	3.500,00	78,23	2,24	78,23	2,24	3.421,77	
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	4.503,10	150,10	4.503,10	150,10	-1.503,10	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	103.500,00	103.500,00	1.461,77	1,41	1.461,77	1,41	102.038,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	103.500,00	103.500,00	1.461,77	1,41	1.461,77	1,41	102.038,23	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	103.500,00	103.500,00	1.461,77	1,41	1.461,77	1,41	102.038,23	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.600.000,00	62.600.000,00	9.959.460,84	15,91	9.959.460,84	15,91	52.640.539,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO: REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.600.000,00	62.600.000,00	9.959.460,84	15,91	9.959.460,84	15,91	52.640.539,16	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.600.000,00	62.600.000,00	9.959.460,84	15,91	9.959.460,84	15,91		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.347.700,45				2.347.700,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.347.700,45				2.347.700,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	60.400.097,07	5.311.926,49	5.311.926,49	59.635.773,96	5.017.235,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.160.828,43	55.054.222,03	4.390.802,16	4.394.367,16	50.659.854,87	5.137.354,23	5.137.354,23	49.916.867,80	4.845.413,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.740.437,00	26.355.222,05	1.879.283,43	1.879.283,43	24.475.938,62	3.197.360,77	3.197.360,77	23.157.861,28	2.970.619,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	415.001,00	415.001,00	30.999,96	30.999,96	384.001,04	62.161,53	62.161,53	352.839,47	62.161,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.005.390,43	28.283.998,98	2.480.518,77	2.484.083,77	25.799.915,21	1.877.831,93	1.877.831,93	26.406.167,05	1.812.632,42	
DESPESAS DE CAPITAL	8.735.275,00	9.189.581,85	153.236,22	153.236,22	9.036.345,63	174.572,26	174.572,26	9.015.009,59	171.822,26	
INVESTIMENTOS	8.235.275,00	8.689.581,85	116.437,27	116.437,27	8.573.144,58	101.033,46	101.033,46	8.588.548,39	98.283,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	36.798,95	36.798,95	463.201,05	73.538,80	73.538,80	426.461,20	73.538,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.896,57	703.896,57			703.896,57			703.896,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	60.400.097,07	5.311.926,49	5.311.926,49	59.635.773,96	5.017.235,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	60.400.097,07	5.311.926,49	5.311.926,49	59.635.773,96	5.017.235,74	
SUPERÁVIT (XIII)					5.411.857,46			4.647.534,35	4.942.225,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	65.811.954,53	5.311.926,49	5.311.926,49	64.283.308,31	9.959.460,84	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital					0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital					0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	100,00	60.400.097,07	5.311.926,49	5.311.926,49	100,00	59.635.773,96	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	215.469,43	219.034,43	4,82	2.680.965,57	215.026,45	215.026,45	4,05	2.684.973,55	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	215.469,43	219.034,43	4,82	2.680.965,57	215.026,45	215.026,45	4,05	2.684.973,55	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	179.692,43	179.692,43	0,00	0,00	0,00	179.692,43	9.450,00	9.450,00	0,18	170.242,43	
Ação Judiciária	179.692,43	179.692,43	0,00	0,00	0,00	179.692,43	9.450,00	9.450,00	0,18	170.242,43	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	179.692,43	179.692,43	0,00	0,00	0,00	179.692,43	9.450,00	9.450,00	0,18	170.242,43	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.100.620,00	12.860.790,90	528.821,64	528.821,64	11,63	12.331.969,26	940.111,16	940.111,16	17,70	11.920.679,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.109.340,00	10.737.189,87	456.178,56	456.178,56	10,03	10.281.011,31	760.604,20	760.604,20	14,32	9.976.585,67	
Administração Financeira	1.686.280,00	1.702.100,03	54.900,32	54.900,32	1,21	1.647.199,71	145.634,39	145.634,39	2,74	1.556.465,64	
Controle Interno	222.000,00	222.000,00	17.742,76	17.742,76	0,39	204.257,24	33.872,57	33.872,57	0,64	188.127,43	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00				40.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	43.000,00	159.501,00				159.501,00				159.501,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.599.800,00	1.705.813,94	158.686,55	158.686,55	3,49	1.547.127,39	168.498,98	168.498,98	3,17	1.537.314,96	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.460,00	460.859,16	18.189,13	18.189,13	0,40	442.670,03	34.148,82	34.148,82	0,64	426.710,34	
Assistência Comunitária	523.320,00	628.934,78	92.727,41	92.727,41	2,04	536.207,37	48.220,53	48.220,53	0,91	580.714,25	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	610.020,00	610.020,00	47.770,01	47.770,01	1,05	562.249,99	86.129,63	86.129,63	1,62	523.890,37	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.616.923,00	13.979.074,10	1.056.093,64	1.056.093,64	23,22	12.922.980,46	1.801.126,57	1.801.126,57	33,91	12.177.947,53	
Atenção Básica	6.412.754,00	6.617.226,40	690.671,44	690.671,44	15,19	5.926.554,96	652.322,72	652.322,72	12,28	5.264.903,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.694.334,00	5.900.596,16	211.808,25	211.808,25	4,06	5.538.797,33	678.499,09	678.499,09	16,56	4.821.097,09	
Suporte Profissional e Técnico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	362.160,00	389.576,52	32.641,24	32.641,24	0,72	356.935,28	46.839,66	46.839,66	0,88	342.736,86	
Alimentação e Nutrição	27.605,00	27.605,00	1.730,00	1.730,00	0,04	25.875,00	4.323,02	4.323,02	0,08	23.281,98	
FU10 - Administração Geral	1.110.070,00	1.134.070,00	119.242,71	119.242,71	2,62	1.014.827,29	218.142,08	218.142,08	4,11	915.927,92	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.989.357,00	19.720.964,67	1.682.579,49	1.682.579,49	37,00	16.038.365,18	1.587.961,69	1.587.961,69	29,89	16.133.002,79	
Ensino Fundamental	10.117.197,00	10.547.597,02	618.619,81	618.619,81	13,60	9.928.977,21	693.002,98	693.002,98	13,05	9.854.594,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	230.000,00	259.000,00	259.000,00	259.000,00	5,70	0,00				259.000,00	
Educação Infantil	5.889.170,00	6.148.837,38	395.382,87	395.382,87	8,69	5.753.454,51	617.287,70	617.287,70	11,62	5.531.549,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.957.490,00	1.967.900,27	310.841,17	310.841,17	6,84	1.657.059,10	237.950,76	237.950,76	4,48	1.729.949,51	
FU12 - Demais Subfunções	795.500,00	797.630,00	98.735,64	98.735,64	2,17	698.894,36	39.720,45	39.720,45	0,75	757.909,55	
Cultura	612.760,00	617.098,80	11.298,40	11.298,40	0,25	605.800,40	6.849,84	6.849,84	0,13	610.248,96	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	612.760,00	617.098,80	11.298,40	11.298,40	0,25	605.800,40	6.849,84	6.849,84	0,13	610.248,96	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.445.000,00	3.501.250,00	220.856,30	220.856,30	4,86	3.280.393,70	95.284,66	95.284,66	1,79	3.405.965,14	
Infra-Estrutura Urbana	2.854.000,00	2.898.400,00	78.061,30	78.061,30	1,72	2.820.338,70	76.154,18	76.154,18	1,43	2.822.265,82	
Serviços Urbanos	591.000,00	602.850,00	142.795,00	142.795,00	3,14	460.055,00	19.150,68	19.150,68	0,36	583.699,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	908.300,00	914.015,74	39.323,75	39.323,75	0,86	874.691,99	53.250,09	53.250,09	1,00	860.765,65
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	908.300,00	914.015,74	39.323,75	39.323,75	0,86	874.691,99	53.250,09	53.250,09	1,00	860.765,65
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	413.000,00	507.294,44	254.219,34	254.219,34	5,59	253.075,10	24.220,83	24.220,83	0,46	483.073,61
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	412.000,00	420.877,73	168.802,63	168.802,63	3,71	252.075,10	24.220,83	24.220,83	0,46	396.656,90
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções	1.000,00	86.416,71	85.416,71	85.416,71	1,88	1.000,00				86.416,71
Organização Agrária	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00				153.000,00				153.000,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	342.000,00	402.918,60	1.150,00	1.150,00	0,03	401.768,60	14.770,50	14.770,50	0,28	388.148,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	342.000,00	402.918,60	1.150,00	1.150,00	0,03	401.768,60	14.770,50	14.770,50	0,28	388.148,10	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.188.080,00	4.329.808,26	283.287,89	283.287,89	6,23	4.046.520,37	155.544,29	155.544,29	2,93	4.174.263,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.188.080,00	4.329.808,26	283.287,89	283.287,89	6,23	4.046.520,37	155.544,29	155.544,29	2,93	4.174.263,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	779.570,00	797.580,00	24.453,04	24.453,04	0,54	773.126,96	37.041,43	37.041,43	0,70	760.538,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	779.570,00	797.580,00	24.453,04	24.453,04	0,54	773.126,96	37.041,43	37.041,43	0,70	760.538,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.546.001,00	1.552.502,00	67.798,91	67.798,91	1,49	1.484.703,09	202.789,60	202.789,60	3,82	1.349.712,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	915.001,00	915.001,00	67.798,91	67.798,91	1,49	847.202,09	135.700,33	135.700,33	2,55	779.300,67	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	631.000,00	637.501,00	0,00	0,00	0,00	637.501,00	67.089,27	67.089,27	1,26	570.411,73	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	703.896,57	703.896,57				703.896,57				703.896,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.600.000,00	64.947.700,45	4.544.038,38	4.547.603,38	100,00	60.400.097,07	5.311.926,49	5.311.926,49	100,00	59.635.773,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (p-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência à Pessoa com Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187
Date: 2025.03.25 17:42:46 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	898.088,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.300,00	162.754,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.803.827,00	353.580,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.254.760,00	245.758,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.438.000,00	135.993,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.394.500,00	6.851.922,73
2.1- Cota-Parte FPM	15.080.000,00	2.695.950,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	2.695.950,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.280.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	3.850.247,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	138.000,00	20.004,65
2.4- Cota-Parte ITR	1.086.500,00	102.960,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.020.000,00	162.163,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.596,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.478.387,00	7.750.010,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	7.595.300,00	1.362.264,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.246.696,75	567.118,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.600.000,00	1.909.163,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.600.000,00	1.874.116,58
6.1.1- Principal	10.500.000,00	1.854.824,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	19.291,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	35.047,38
6.4.1- Principal	0,00	35.047,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.904.700,00	492.560,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		569.186,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		569.186,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.478.350,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.154.834,19	1.131.026,62	1.131.026,62	1.045.362,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.154.834,19	1.131.026,62	1.131.026,62	1.045.362,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.936.184,88	578.084,73	578.084,73	533.242,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.218.649,31	552.941,89	552.941,89	512.119,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 25/03/2025 16:44

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	577.292,88	577.292,88	507.534,01	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	577.292,88	577.292,88	507.534,01	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	577.292,88	577.292,88	507.534,01	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.311.881,61	577.292,88	577.292,88	30,80	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			190.916,40	1.331.871,08	1.331.871,08	1.140.954,68	69,76
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.489,83	564.330,26	553.733,74	0,00	15.452,45	10.596,52	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.315.578,70	899.900,54	357.467,95	344.504,65	0,00		
20.1- Educação Infantil	862.652,50	101.652,87	39.202,97	39.202,97	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.488.367,00	289.616,40	83.155,29	82.423,01	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	1.964.559,20	508.631,27	235.109,69	222.878,67	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.470.412,89	2.030.927,16	1.488.494,57	1.389.867,45	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.798.837,38	679.737,60	617.287,70	572.445,90	0,00		
21.1.1- Creche	2.867.863,41	334.677,63	334.677,63	309.237,92	0,00		
21.1.2- Pré-escola	2.930.973,97	345.059,97	282.610,07	263.207,98	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.671.575,51	1.351.189,56	871.206,87	817.421,55	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						357.467,95	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.362.264,05	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-1.140.954,68	



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-10.596,52
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-52.243,62
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	515.937,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.937.502,71	515.937,18	6,66		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		670.245,24	469.359,61	443.719,96	52.243,62	174.281,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		670.245,24	469.359,61	443.719,96	52.243,62	174.281,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.041.000,00	204.572,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.155.000,00	166.257,17
31.1.1- Salário-Educação	565.000,00	140.275,07
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	213.000,00	24.047,96
31.1.4- PNATE	92.000,00	19,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	285.000,00	1.914,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	80.000,00	15.268,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.000,00	23.047,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.250.551,78	703.214,94	99.467,32	83.196,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.840.580,71	327.576,36	56.905,80	40.635,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	800.971,07	116.638,58	42.561,52	42.561,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.720.964,67	2.734.142,10	1.587.961,89	1.473.064,34	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	12.598.824,19	1.318.954,76	1.318.954,76	1.220.327,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.268,00	450.268,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.149.003,48	828.851,91	235.892,88	219.622,45	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.472.869,00	136.067,43	33.114,25	33.114,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	569.186,19	89.455,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.909.163,96	140.275,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.045.362,80	-17.666,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.432.987,35	212.063,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	223.764,95	35,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-95.154,53	-35,74
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.561.597,77	212.063,58



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	8.083.887,00	8.083.887,00	898.088,10	11,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.587.300,00	1.587.300,00	162.754,92	10,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.803.827,00	2.803.827,00	353.580,63	12,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.254.760,00	2.254.760,00	245.758,83	10,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.438.000,00	1.438.000,00	135.993,72	9,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.114.500,00	38.114.500,00	6.851.922,73	17,98
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	2.695.950,58	19,54
Cota-Parte ITR	1.086.500,00	1.086.500,00	102.960,09	9,48
Cota-Parte PVMA	2.020.000,00	2.020.000,00	162.163,24	8,03
Cota-Parte ICMS	21.070.000,00	21.070.000,00	3.850.247,97	18,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	138.000,00	138.000,00	20.004,65	14,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.198.387,00	46.198.387,00	7.750.010,83	16,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.743.280,00	3.862.082,42	935.920,14	24,23	518.396,51	11,97
Despesas Correntes	3.692.280,00	3.808.182,42	927.369,94	24,35	512.746,31	13,46
Despesas de Capital	51.000,00	53.900,00	8.550,20	15,86	5.650,20	10,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.010.450,00	5.378.578,44	2.594.490,10	48,24	849.089,45	32,23
Despesas Correntes	4.750.450,00	5.275.959,43	2.543.871,09	48,22	798.470,44	15,13
Despesas de Capital	260.000,00	102.619,01	50.619,01	49,33	50.619,01	49,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.965,00	153.877,52	69.817,14	45,37	45.680,23	14,85
Despesas Correntes	138.965,00	153.877,52	69.817,14	45,37	45.680,23	29,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	4.323,02	15,66	4.323,02	7,83
Despesas Correntes	27.605,00	27.605,00	4.323,02	15,66	4.323,02	15,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.061.500,00	1.085.500,00	309.269,45	28,49	218.142,08	10,20
Despesas Correntes	1.045.292,00	1.069.292,00	303.561,45	28,39	218.142,08	20,40
Despesas de Capital	16.208,00	16.208,00	5.708,00	35,22	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.991.800,00	10.517.643,38	3.913.819,85	37,21	1.635.631,29	38,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	3.913.819,85	1.635.631,29	1.562.040,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	(=) VALOR APLICADO EM ASPS
		3.913.819,85
		1.635.631,29
		1.562.040,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)		1.162.501,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.751.318,23	399.538,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	50,50	21,10
		20,16

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados				

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.350.123,00	481.169,34	481.169,34	481.169,34
Proveniente da União	2.831.923,00	386.958,52	386.958,52	386.958,52
Proveniente dos Estados	518.200,00	94.210,82	94.210,82	94.210,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.350.123,00	481.169,34	481.169,34	481.169,34

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria						

Emitted on 25/03/2025 16:45

Pág. 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.669.474,00	2.755.143,98	420.636,61	57,50	133.926,21	52,28	407.729,40		
Despesas Correntes	2.669.474,00	2.746.243,98	411.736,61	14,99	125.026,21	4,55	407.729,40		
Despesas de Capital	0,00	8.900,00	8.900,00	100,00	8.900,00	100,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.884,00	422.017,74	300.682,32	35,63	30.409,64	3,61	29.564,08		
Despesas Correntes	683.884,00	422.017,74	300.682,32	71,25	30.409,64	7,21	29.564,08		
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.195,00	235.699,00	15.911,70	3,45	1.159,43	0,25	122,00		
Despesas Correntes	218.195,00	230.699,00	15.911,70	6,90	1.159,43	0,50	122,00		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	48.570,00	48.570,00	28.966,83				29,82		
Despesas Correntes	48.570,00	48.570,00	28.966,83	59,64		0,00	0,00		
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	3.625.123,00	3.461.430,72	766.197,46	18,06	165.495,28	8,02	437.415,48		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.412.754,00	6.617.226,40	1.356.556,75	40,87	652.322,72	32,13	603.167,30	31,78	454.980,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.694.334,00	5.800.596,18	2.895.172,42	41,94	879.499,09	17,92	860.123,95	17,83	144.680,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00								10.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	362.160,00	389.576,52	85.728,84	24,41	46.839,66	7,55	44.665,00	7,21	1.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	27.605,00	27.605,00	4.323,02	7,83	4.323,02	3,92	4.323,02		3,92
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.110.070,00	1.134.070,00	338.236,28	29,16	218.142,08	5,10	204.358,92	4,78	2.376,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	13.616.923,00	13.979.074,10	4.680.017,31	27,64	1.801.126,57	23,28	1.716.638,19	22,77	603.073,78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 001/2025**

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, RESOLVE: **HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL BROMILDO LAWISH, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 052/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, tendo como vencedora a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 36.573.565/0001-05**.

Itanhangá – MT, 26 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 158/2025**

DATA: 26 de março de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Soares de Oliveira, inscrita no CPF n° ***. 392.041-**, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***. 236.381-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 016/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LG PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.122.977/0001-78, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 26 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRIHSTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. DISPENSA
ELETRÔNICA N° 010/2025**

RECORRENTE: Global Service Locações e Construtora Ltda – ME – CNPJ: 23.441.118/0001-50.

RECORRIDA: LG Produções Ltda – ME – CNPJ: 32.122.977/0001-78

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra a decisão proferida pela Agente de Contratação na sessão de julgamento da **Dispensa Eletrônica N° 010/2025**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, realizada no dia 13 de março de 2025, com início às 09h do Horário Oficial de Brasília – DF, contra o processamento que declarou habilitada/classificada/vencedora a empresa recorrida, acima mencionada.

1.1. RAZÕES DE RECURSO DA RECORRENTE – GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – ME.

A recorrente, em suma, alega que a Agente de Contratação habilitou a recorrida de forma errada, pois esta não atendeu o Edital ao trazer como qualificação econômico-financeira apenas o DEFIS, sendo que o ato convocatório exigiu que fosse apresentado o DEFIS juntamente com o IRPJ. Em razão da recorrente entender que a recorrida deixou de apresentar documentos em conformidade com o Aviso de Contratação Direta, não cumprindo todas exigências editalícias, sendo constatado as seguintes irregularidades: 1) Apresentou Carteira Nacional de Habilitação da proprietária da empresa, como documento oficial do proprietário da empresa, com o prazo de validade vencida; 2) Deixou de indicar, em sua proposta, as atrações que pretende fornecer ao Município; e 3) Fragilidade do Atestado de Capacidade Técnico apresentado, por não conter papel timbrado da emitente e não conter qualquer informação de quando ou onde foi realizada a prestação de serviços, sem identificação do emite responsável pelo atestado; 4) Divergências na apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira no que tange da apresentação do balanço patrimonial, quanto ao desequilíbrio de Microempreendedor Individual para Micro Empresa e ainda, a não apresentação do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício; Com isso, a recorrente alega que a recorrida não pode ser declarada vencedora para o presente certame, requerendo a inabilitação no presente processo licitatório. **1.2. CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA – LG PRODUÇÕES LTDA – ME.**

Intimada, a recorrida apresentou contrarrazões. Na oportunidade, sustentou que a CNH com prazo de validade vencida, continua sendo um documento oficial válido para fins de identificação, conforme entendimento pelos tribunais e que o vencimento do documento se refere apenas a sua função de habilitação para conduzir veículos.

Acerca das apresentações artísticas a serem fornecidas para shows, a recorrida ressalta que o próprio aviso de contratação direta prevê, em seu item 5.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, *“que os artistas deverão ser apresentados para aprovação da Administração Municipal no prazo de até cinco dias úteis após assinatura do contrato.”*, e ainda, na proposta final anexada na plataforma, já consta os artistas indicados para prévia aprovação.

No que diz respeito ao atestado de capacidade técnica apresentado, o mesmo está devidamente acompanhado pela nota fiscal e comprovante de pagamento, para fins de comprovação da efetiva prestação dos serviços, e ainda informa a rede social onde poderá ser consultado imagens da realização do show/evento; Referente a assinatura do atestado, ressalta que a mesma foi através de certificado digital da própria Associação, o que permite a identificação do representante incluindo nome e CPF para possíveis averiguações.

Em questão a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira a recorrida alega que foi desenquadrada da condição de MEI para ME e não há o que se misturar os regimes pois se trata de uma transição natural ao crescimento e faturamento da empresa e com isso apresentou o DASN-SIMEI referente ao exercício lhe competia realizar declaração como MEI e apresentou a DEFIS referente ao período de desenquadramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Antes de tudo, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da impessoalidade, o da vinculação ao edital e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editais.

Aliás, este é o entendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, que prescreve, *in verbis*:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O primeiro ponto que iremos abordar neste julgamento cinge diretamente a questões contábeis, portanto, aqui vamos adentrar nas formas e obrigações fiscais das empresas.

Também chamadas de obrigações tributárias, as obrigações fiscais se referem às questões relacionadas ao pagamento de impostos, tópico fundamental para se manter em dia com o Fisco.

Dentre os regimes, temos o do Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nos termos do art. 27, da Lei Complementar nº 123/2006, as optantes pelo Simples Nacional, caso da empresa recorrida, poderá optar pela contabilidade simplificada, senão vejamos:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A contabilidade simplificada é uma abordagem contábil projetada especialmente para facilitar o entendimento e a gestão financeira para pequenas empresas e empreendedores individuais. Ela simplifica os processos contábeis, tornando-os mais acessíveis para aqueles que não têm uma formação técnica na área.

Em vez de adotar os métodos mais complexos e detalhados usados por grandes corporações, a contabilidade simplificada se concentra em registrar as transações financeiras essenciais de uma maneira mais direta e fácil de compreender. Ela é frequentemente utilizada por microempresas, empresários autônomos, e profissionais liberais.

No caso em tela, registra-se, desde já, que a empresa então vencedora, ora recorrida, é microempresa e optante pelo Simples Nacional.

Micro e pequenas empresas que participam do Simples Nacional não precisam apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

O motivo disso é o fato de que o IRPJ é um dos tributos que estão incluídos no DAS (Documento de Arrecadação do Simples), pago mensalmente por micro e pequenas empresas.

Uma das principais características do Regime do Simples Nacional é abranger os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP), e o recolhimento dos tributos abrangidos é mediante documento único de arrecadação – DAS.

Outra característica importante do Simples Nacional é a apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que é a chamada DEFIS.

A DEFIS é utilizada para informar à Receita Federal dados econômicos, sociais e fiscais de todas as empresas optantes pelo Simples Nacional. Ela também comunica e comprova ao Governo Federal quais tributos foram recolhidos. Por isso, a sua declaração é obrigatória e deve acontecer anualmente relativa às operações do ano anterior da empresa enquadrada no Simples Nacional.

Aqui chegamos ao ponto principal. DEFIS e IRPJ não coisas diferentes.

O formulário de IRPJ deve ser preenchido e enviado por empresas optantes pelo regime tributário do Lucro Presumido ou do Lucro Real, que também é uma declaração anual e que além de declarar informações similares as informações da empresa que declara DEFIS, precisam apresentar muitas outras informações em relação às suas operações. E, no IRPJ, se houver quantia a ser paga após a declaração, o recolhimento é feito através do Documento de Arrecadação da Receita Federal. Já os impostos e demais tributos dos participantes do Simples Nacional são recolhidos mensalmente pelo pagamento do DAS, ou seja, não há imposto a pagar após a declaração da DEFIS.

Conclui-se então que a DEFIS é uma obrigação tributária e deve ser obrigatoriamente declarada por todas as tributadas pelo Simples Nacional, ou seja, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sem faturamento no ano-exercício anterior ou alterações patrimoniais.

In casu, não assiste razão o apelo da parte recorrente, pois exigir a apresentação do imposto de renda da pessoa jurídica para uma empresa enquadrada como microempresa e optante pelo simples nacional, seria lançar uma exigência totalmente desassociada da legislação de regência, já que a lei contábil isenta, não obriga este tipo de pessoa jurídica fazer anualmente a sua declaração de imposto de renda.

Inclusive, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo: 187.642-2/2024, enfrentou situação semelhante. Na oportunidade, a Corte de Contas entende neste mesmo sentido, ou seja, não há como exigir a apresentação de IRPJ para empresas enquadradas como microempresas e optantes pelo simples nacional.

O agente público está sempre vinculado ao que determina a lei, assim devendo agir, pois é o que lhe impõe o Princípio da Legalidade.

No âmbito do Direito Administrativo, o Princípio da Legalidade significa que a vontade da Administração Pública é definida pela lei e dela deve decorrer, ou seja, na relação administrativa temos uma submissão em relação à lei. O agente público não tem liberdades, deve sempre agir de acordo com aquilo que lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*.

Em caso de o instrumento convocatório vir e impor qualquer requisito que não esteja expressamente previsto na lei, fere frontalmente o Princípio da Legalidade, e merece ser desconsiderado.

Passando agora a outro ponto ventilado pela recorrente, quando à CNH vencida da proprietária da empresa recorrida, insta salientar que o aviso de contratação direta exige que a licitante apresente um documento legal e oficial de identificação civil. No caso em tela, a empresa recorrida apresentou a CNH de sua proprietária para esta finalidade, qual seja, comprovar a identificação civil.

Mesmo que vencida, a CNH pode, e deve, ser aceita como documento de identificação civil em um processo licitatório. Isso porque a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contém foto e CPF do titular, servindo como documento oficial de identidade.

Vale lembrar que, embora a CNH vencida não permita dirigir, sua validade como identificação civil continua, conforme previsto no art. 159, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Como o edital não trouxe restrições quanto à validade do documento de identidade, a CNH vencida pode ser aceita.

Inclusive, o Conselho Nacional de Trânsito emitiu o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, no seguinte sentido:

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

A recorrente alega também que a recorrida deixou de informar as atrações que estaria ofertando. Esta exigência não estava prevista no aviso de contratação direta, pelo contrário, havia previsão expressa no sentido de que as atrações deveriam ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, senão vejamos:

5.1.1. Os artistas a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão ser apresentados para aprovação da Administração Municipal no prazo de até cinco dias após a assinatura do Instrumento Contratual. Em caso de reprovação dos artistas, a licitante se compromete a sugerir novos nomes até a aprovação por parte do município. Essa exigência se justifica para garantir atrações que atendam às preferências da população, considerando que o evento é destinado a esse público.

Mesmo assim, a empresa recorrida já informou na proposta final anexada na plataforma quais atrações pretende fornecer.

Destarte, não merece prosperar a alegação da recorrente, neste ponto.

Quanto aos questionamentos do atestado da empresa recorrida, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, dispõe em seu artigo 67, inc II, sobre a comprovação da qualificação técnica do licitante:

Art. 67. A qualificação técnica será demonstrada pelo licitante mediante atendimento de exigências previstas no edital, entre as quais poderão estar incluídas:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Apenas para fins de esclarecimento, o atestado de capacidade técnica é um documento que tem por objetivo comprovar o fornecimento de materiais, a prestação de serviços ou a execução de obras por parte de uma empresa. Esse atestado, para participação em licitações, deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Portanto, temos que frisar que a finalidade do atestado de capacidade técnica é saber se a empresa possui requisitos profissionais e operacionais para entregar o objeto que está sendo licitado.

Reanalizando o atestado técnico trazido pela empresa recorrida, cita e demonstra o fornecimento de serviços totalmente similares, compatíveis, com o licitado.

Observa-se que a legislação e o aviso de contratação não exigem identidade absoluta entre o serviço anteriormente prestado e o objeto licitado, mas sim a compatibilidade, a similaridade. Até mesmo porque, a exigência de experiência em serviços idênticos configuraria restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

No julgamento do presente recurso administrativo, faz-se necessário analisar a aptidão do atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida, à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à comprovação de serviços similares como critério de habilitação em licitações públicas.

De acordo com o artigo 67 da referida norma, que inclusive trazemos acima destacado, a documentação comprobatória da qualificação técnica deve demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado. No entanto, a exigência de atestados de capacidade técnica não pode impor restrições desarrasadas ou que limitem indevidamente a competitividade do certame, conforme os princípios da isonomia e da ampla participação.

Neste momento, identificamos que, de fato, o conteúdo contido no atestado é similar ao objeto licitado, apto a levar a recorrida a sua habilitação.

Destarte, a documentação da recorrida, impugnada pela recorrente, atende sim os ditames do ato convocatório.

E outra, a Administração Pública deve se ater sempre na finalidade primordial de um processo licitatório, qual seja, a busca pela melhor proposta, a proposta mais vantajosa, que melhor atenda ao interesse público. Nesse caso em específico, o próprio Edital define que a melhor proposta, mais vantajosa, é aquela que apresentar o menor preço.

A Administração Pública não deve se apegar em mero excesso de formalismo, ainda mais quando este não há qualquer amparo na legislação pertinente, muito menos previsão expressa no ato convocatório.

Importante mencionar, desde que não cause prejuízo à Administração Pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes. A inabilitação por um simples excesso de formalismo, que não tem o condão de interferir diretamente no resultado do certame, mostra-se não razoável, notadamente por se tratar de licitação que busca o menor preço. A Administração deve considerar como fator decisivo o menor preço, e é isso que prepondera sobre o formalismo.

Não faz qualquer sentido, tampouco há prestígio ao interesse público, desconsiderar do certame a empresa que sagrou-se vencedora, por um formalismo exacerbado, e pior, sem que haja obrigação legal para tanto. Sem dúvidas, estaria incorrendo numa grave afronta aos Princípios basilares que norteiam a atividade administrativa, principalmente a Legalidade, a Economicidade, o Interesse Público, a Finalidade, a Razoabilidade e a Proporcionalidade. Princípios estes que merecem observância na atuação de todo e qualquer agente público.

O formalismo exacerbado fere o Princípio da Razoabilidade. A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam a sua finalidade, contudo, sem apego exagerado às formalidades e rigorismos literais que possam iludir ou desviar os agentes administrativos responsáveis pela condução dos certames dos propósitos fundamentais do procedimento, dele afastando ofertas válidas e participantes qualificados.

Sobre o tema, pontua de forma precisa o doutrinador Marçal Justen Filho:

“A Administração está constrangida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A

medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais...” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2000)

A jurisprudência pátria repudia o excesso de formalismo, senão vejamos:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE. 1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificado-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame. 2. A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida. 3. Recurso não provido

(STJ - REsp: 657906 CE 2004/0064394-4, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 04/11/2004, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 02.05.2005 p. 199) ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. EXCESSO DE FORMALISMO. ERRO FORMAL. QUANTITATIVO EQUIVOCADO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. I – A discriminação equivocada da quantidade do objeto da licitação constitui mero erro formal, não causando nenhum prejuízo à administração, tanto mais porque a impetrante apresentou o menor preço por item, conforme art. 6.6 do edital; II – o princípio da igualdade entre as licitantes não foi desrespeitado porque ofertados a todas as mesmas oportunidades. Soma-se que na aplicação de tal princípio, deve-se sopesar que uma das finalidades da licitação é a participação do maior número de concorrentes; III – a concepção moderna das regras do processo licitatório, como instrumento de realização do fim colimado – seleção de melhor proposta – repudia o excesso de formalismo, que culmina por inviabilizá-lo; IV – segurança concedida. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. MANDADO DE SEGURANÇA N.º 023443/2007)

Pela análise da doutrina e jurisprudência apresentada, é de se concluir que quando se contrapõem os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e os da proporcionalidade e da razoabilidade, a Administração deve ter a sua atuação pautada na busca da proposta que melhor atenda aos seus interesses, para que não haja desvio de finalidade do procedimento licitatório.

Neste interim, não merece prosperar as alegações trazidas no Recurso Administrativo.

3. CONCLUSÃO:

Diante de toda narrativa, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto, por atender os requisitos de admissibilidade, para, no mérito:

a) Julgar **IMPROCEDENTE** os pedidos aduzidos pela recorrente **GLOBAL SERVICE LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA – ME**, mantendo inalterada a decisão inicial acerca da habilitação da recorrida. Itanhangá – MT, 26 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

“RATIFICO” O JULGAMENTO.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LG PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 32.122.977/0001-78.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 010/2025**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, tendo como fornecedor vencedor: **LG PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 32.122.977/0001-78**, com o valor global de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá – MT, 26 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 151/2025

PORTARIA N°151/2025

SÚMULA: “Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **SIMONE BARCELO LIMA**, matrícula **1195**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo I 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, a partir da data de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.
EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal
Joice Fontana Bach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2025**

PORTARIA N°152/2025

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora THABITA PASTENE MOREIRA, matrícula 2184, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Departamento a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2025**

PORTARIA N°153/2025

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, matrícula 2195, nomeada no cargo em comissão de Assessor de Gabinete a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Gerente de Setor, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2025**

PORTARIA N°154/2025

SÚMULA: "Altera Cargo em Comissão do servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo em comissão da servidora ADRIANA LAURETH, matrícula 1460, nomeada no cargo em comissão de Coordenador de Departamento I a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2025**

PORTARIA N°158/2025

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA, matrícula 2034, ocupante do cargo contratado de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado, a partir da data de 24/03/2025.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 24 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2025**

PORTARIA N°155/2025

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CINDY GABRIELI LARA DA SILVA, matrícula 1203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 a 07/08/2021, paga em uma única parcela no mês de março de 2025.

Art. 2º Conceder a servidora JANETE JURIATTI MODESTI, matrícula 565, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 24/12/2018 a 23/12/2023, paga em uma única parcela no mês de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2025**

PORTARIA N°157/2025

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CINDY GABRIELI LARA, matrícula 1203, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 12/03/2025 até 12/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2025**

PORTARIA N°156/2025

SÚMULA: “Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 129 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1196, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 03/03/2025 até 03/03/2027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, Publique-se e Afixe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESOLUÇÃO N° 003, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT

RESOLUÇÃO N° 003, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DELIBERAÇÃO REGISTRADA EM ATA N° 002/CMAS/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**, em Reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei 1.667, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 6 de junho de 2025, requerendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 8 de abril a 20 de maio de 2025;

Art. 5º A Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município, durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Município De Itaúba, Estado De Mato-Grosso, em 26 De Março De 2025.

CRISLEIDE DE ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2024 de 08 de agosto de 2024

Itaúba MT

PORTARIA Nº 154/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanha-

mento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: THIELY DE SOUZA VIEIRA	MATRÍCULA: 1096
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA	MATRÍCULA: 1097
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT	
contrato administrativo nº: 013/2025	
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: R. F. DE SOUZA TRANSPORTES LTDA	
VALOR: R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: THIELY DE SOUZA VIEIRA e ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

THIELY DE SOUZA VIEIRA Fiscal Titular	ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/03/2025 a 25/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: R. F. DE SOUZA TRANSPORTES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Valor: R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 25/03/2025

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA/MT
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do cofinanciamento estadual – FEAS MT 2024.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 1.667/2024, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e com base na deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25/03/2025, ata nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do cofinanciamento estadual – FEAS MT 2024.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, 26 de março de 2025.

CRISLEIDE DE ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2024 de 08 de agosto de 2024

Itaúba MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA****CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA****REGULAMENTO**

A Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha do Rodeio do Município de Itiquira estabelece as normas e torna pública as inscrições para o **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** será regido por este regulamento e realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e da Comissão Organizadora, com apoio da Prefeitura de Itiquira/MT.

O concurso contará com a participação de candidatas tanto de Itiquira quanto do distrito de Ouro Branco do Sul.

É obrigatória a leitura completa deste regulamento para total conhecimento das regras do Concurso. No ato da inscrição a Participante e seu Responsável Legal tomam conhecimento integral do Regulamento do Concurso, aceitando-o e comprometendo-se a sua total observância, sob pena de indeferimento e demais sanções que se façam necessárias.

II – DO OBJETIVO

- Divulgar e promover a **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**;
- Valorizar a beleza e desenvoltura da mulher Itiquirense, através de traje country;
- Propiciar lazer e conagração à população do Município e da Região.

III – DO CONCURSO

O concurso referido no item I se realizará no mês de maio de 2025 e será constituído de três (03) fases, a saber:

Fase1 – Inscrições; Fase2 – Divulgação e ensaios; Fase3 – Desfile e julgamento.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Inscrições do **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**, as Inscrições serão presenciais e realizar-se-ão entre os dias 26 de março à 04 de abril de 2025, no Prédio do TURISMO situado no Complexo Turístico Beira Rio ao lado do Museu do Aro na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul.

IV.1.1 - Não serão aceitas inscrições via telefone, internet e e-mail.

IV.1.2 – Poderão inscrever-se no “Concurso da Rainha do Rodeio” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- Ser do sexo feminino;
- Ser brasileira nata ou naturalizada;

- C). Não estar grávida;
- D). Não ter sido rainha no último ano;
- E). Residir no Município (comprovadamente);
- F). Ter idade entre 15 e 28 anos no ato da inscrição;
- G). Ter disponibilidade de tempo para promover a **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**;
- H). Não possuir vínculo direto com a Secretaria municipal de Esporte Turismo e Cultura, bem como com os membros da Comissão organizadora do Concurso.
- I). Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e do reinado das vencedoras durante a realização da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**;
- J). Se dispor, por escrito, a cumprir as obrigações constantes neste regulamento (ANEXO II).
- K). Autorizar o uso de foto, imagem, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**, sem cachê pelo uso dos mesmos;
- I) É imprescindível que, caso seja menor de idade, apresente Autorização para Participação de Menor (ANEXO I) assinada pelos pais ou responsáveis, acompanhada de cópia de documento;
- IV.1.3. - As interessadas em participar do concurso deverão comparecer no Prédio do TURISMO situado no Complexo Turístico Beira Rio ao lado do Museu do Aro na sede do Município de Itiquira e no prédio da Secretaria Adjunta de Cultura ao lado do conselho tutelar no Distrito de Ouro Branco do Sul. Das 7h às 11h00min e das 13h às 15h, do dia 26 de março à 04 de abril de 2025.
- IV.1.3.1 – Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição, sob pena de indeferimento:
- Cópia do RG;
 - Autorização dos Pais ou Responsável (ANEXO I), no caso de menor de idade;
 - Cópia do RG dos Pais ou Responsável;
 - No caso de menor de idade, os pais ou responsável deverão estar presentes e assinar logo abaixo da assinatura da menor.
- IV.1.3.2 – O material exigido para a inscrição, não serão devolvidos à candidata, passando a fazer parte do acervo da Setor de Turismo.
- IV.1.3.3 – Não serão admitidas inscrições após a data de 04 de abril de 2025, a menos que a comissão decida prorrogar o prazo.
- IV.1.3.4 – Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata na internet o que desde já fica autorizado pelas candidatas a utilização de suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos municipais.
- IV.1.3.5 – O ato da inscrição da candidata compreende, em aceitação do uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc.) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**, ou qualquer outro evento realizado pelo Município de Itiquira, sem o pagamento de qualquer cachê pelo seu uso.

V – DA DIVULGAÇÃO E ENSAIOS

Para a divulgação do **CONCURSO DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** acontecerá uma sessão de fotos de cada candidata e de todas juntas para em seguida divulgarmos.

V.1 – A sessão fotográfica acontecerá na data, local e horário a ser definida pela comissão.

V.1.2 – As candidatas deverão se apresentar trajadas de calça jeans, camisa branca, bota e chapéu, o cabelo e a maquiagens livres a critério da candidata.

V.1.3 – Os ensaios serão feitos em Itiquira por uma pessoa definida pela comissão e em Ouro Branco do Sul também. A quantidade de ensaios tanto para Itiquira quanto para Ouro Branco do Sul será definida quando finalizar as inscrições. E perto do concurso terá UM A DOIS ensaios com todas as candidatas tanto de Itiquira quanto do distrito Ouro Branco do Sul.

VI – DO DESFILE E JULGAMENTO

O Desfile e julgamento do **CONCURSO DA RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**, acontecerá no dia 03 de maio de 2025, no Parque de exposição Inocentinho Bortolini, onde as candidatas desfilarão e serão escolhidas por critério de pontuação.

VI.1 – Serão eleitas no Concurso Rainha do Rodeio 03 (três) candidatas, sendo elas: Rainha do Rodeio, Princesa do Rodeio e Garota Country do Rodeio, pelo seguinte Sistema de apuração de resultados:

RAINHA DO RODEIO DE ITIQUIRA: Será a que obtiver maior soma de nota dos jurados.

PRINCESA DO RODEIO DE ITIQUIRA: Será a que obtiver a segunda maior soma de nota dos jurados.

GAROTA COUNTRY DO RODEIO DE ITIQUIRA: Será a que obtiver a terceira maior soma de nota dos jurados.

VI.1.1 – As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas.

VI.1.2 – O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do **CONCURSO DE RAINHA DA EXPOITI - FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**.

VI.2 – Na fase 3 – Desfile e Julgamento, as candidatas serão avaliadas por um corpo de jurados composto por 05 (cinco) pessoas, que utilizará notas de 5 a 10 (sem frações), nos critérios delimitados abaixo:

- 1 - Beleza;
- 2 - Postura e expressão corporal;
- 3 - Traje;
- 4 - Simpatia.

VI.2.1 – Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate a candidata que obtiver a maior nota no quesito “1 – Beleza”, em se mantendo a situação de empate, serão considerados os itens subsequentes até a candidata obtenha a maior nota.

VI.2.2 – Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação quanto à decisão dos jurados.

VI.2.3 – A soma das notas referidas no artigo anterior será feita através de contagem de votos.

VII – DA COMISSÃO E CORPO DE JURADOS

A comissão organizadora será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Itiquira através de portaria, e será responsável pela prática de todos os atos necessários para a realização do evento.

VII.1 – Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos.

VII.2 – O corpo de jurados da Fase 3 – Desfile e Julgamento, será composto por 5 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparcialidade.

VII.2.1 – Não poderá ser jurado aquele que tiver parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer das candidatas e/ou qualquer tipo de vínculo que possa intervir em sua imparcialidade.

VIII – DA PRODUÇÃO DO DESFILE

VIII.1 – A produção de penteado e maquiagem do concurso (desfile) ficará a cargo de cada candidata.

VIII.2 – Os trajes das três entradas, ficarão por conta da participante.

VIII.3 – O desfile será composto de três entradas, da seguinte forma:

- 1ª- entrada de todas juntas - camiseta branca, calça jeans, bota, cinto e chapéu, com trilha sonora escolhida pela comissão organizadora;
- 2ª- entrada individual- Calça jeans, camisa da comitiva, bota, cinto e chapéu, com trilha sonora escolhida pela participante, sendo vedado qualquer tipo de apresentação durante a entrada;
- 3ª- entrada individual - As candidatas terão livre escolha, desde que seja estilo country.

VIII.4 – As candidatas têm até a data 25 de abril de 2025 para mandar suas músicas (2 músicas: entrada da comitiva e entrada com estilo country). As músicas já devem estar preparadas da forma escolhida para candidata, podendo apresentar remix e alterações desejadas. A música deve ter tempo de duração suficiente para que a candidata faça sua entrada na passarela corretamente. Não sendo de responsabilidade da comissão se a música acabar antes da candidata terminar sua apresentação na passarela.

VIII.5 – Cada candidata deverá providenciar sua roupa nos moldes deste regulamento, sob pena de desclassificação.

VIII.6 - A candidata que não estiver representando comitivas poderá escolher outra camisa para realizar a segunda entrada individual.

VIII.7 – A candidata que não observar o regulamento e realizar apresentação durante a 2ª entrada individual será penalizada com -10 (menos dez) pontos no total geral.

VIII.8 – Fica vedada a entrada de pessoas não autorizadas pela comissão organizadora no camarim do evento, durante toda a duração das apresentações, sob pena de desclassificação da candidata que não observar esta regra do regulamento, ficando a cargo dos membros da comissão o auxílio às candidatas ao vestir as roupas e acessórios durante as apresentações.

IX – DA PREMIAÇÃO

As ganhadoras do concurso receberão faixas alusivas aos títulos, juntamente com premiação em dinheiro que será feita da seguinte forma:

- A Rainha receberá o valor de R\$3.000,00 (Três mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A Princesa receberá o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A Garota Country o valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) a ser pago ao final do concurso;
- A 4ª e 5ª colocada no concurso receberão brindes de patrocinadores pela participação.

X – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

X.1 – A partir do ato de inscrição as candidatas deverão participar de todos os atos preparatório (ensaios, reuniões e afins) para a realização do evento, sob pena de desclassificação.

X.2 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

A). A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

B). A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**.

C). Realizar a divulgação da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** no Município de Itiquira e em outros Municípios;

D). A participar todos os dias da **4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**;

E). As eleitas deste concurso não poderão usar traje country quando forem passar a faixa para as sucessoras do próximo ano. Será permitido o uso de roupas country, mas o traje country próprios para desfiles APENAS PARA AS CANDIDATAS;

X.3 – Com o preenchimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

X.4 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Itiquira, 25 de março de 2025.

JÉSSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080. ***. ***.97

Supervisora de Turismo

DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

CPF: 019. ***. ***-48

Coordenador Administrativo de Comunicação

CARLOS TURATTI FAQUIN

CPF: 007. ***. ***-86

Encarregado de Eventos Esportivos

VANESSA BARBOSA LUIZ

CPF: 054. ***. ***-50

Instrutor de Zumba/Jump

JOÃO DA SILVA GOMES CPF: 045.***.***-06

Monitor de Esportes

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL

Autorização de Participação e Veiculação de Imagem para MENOR de 18 anos

Pelo presente eu _____, portador do CPF nº _____, e do R.G. _____, residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Itiquira/MT, responsável pela Menor _____ autorizo a participação da mesma, o uso de foto, imagem e nome para toda a publicidade, bem como a veiculação em mídia (jornal, revista, site, etc.) e quaisquer fins comerciais, relacionados ao **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA**, sem cachê pelo uso das mesmas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, declaro conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do **CONCURSO DE RAINHA DA 4º EXPOITI - 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** e me comprometo a cumpri-lo na sua totalidade, preenchendo todos os requisitos.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

ITIQUIRA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata

Assinatura Pai/Mãe ou Representante Legal

ESCOLHA DA RAINHA DA 4ª EXPOITI E 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
NOME:		
CPF:		RG:
CONTATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		IDADE:
NATURALIDADE:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	BAIRRO:	UF:
NOME DA MÃE:		

NOME DO PAI:	
ESCOLARIDADE:	E-MAIL:
COMITIVA:	

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar da **ESCOLHA DA RAINHA DA 4ª EXPOITI E 33ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA** no ano de 2025 e declaro ainda para efeitos legais ter ciência do Regulamento publicado, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Itiquira, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da candidata Responsável legal

Responsável pela inscrição

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 191, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N° 191, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"Reintegrar, por meio de decisão judicial o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida pela MM. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Itiquira/MT, junto ao Processo n° 1000682-39.2021.8.11.0027, ratificada em segunda instância por meio de Decisão Monocrática exarada pela Desa. Helena Maria Bezerra Ramos, determinando a reintegração de Auxiliadora Gonzaga de Almeida ao quadro de servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar o servidor **AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA**, empossado para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovado no Edital de Seletivo Público n° 001/2016, admitida em 29/04/2016, junto ao Quadro de Agentes Comunitários de Saúde do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, conforme determinação judicial.

PARAGRAFO ÚNICO. Fica a servidora descrita no *caput* inserida na Tabela 01 de Subsídios, na CLASSE B, NÍVEL 3, da Lei Municipal n° 929/2015.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria de Exoneração n° 318, de 26 de julho de 2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 26 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2025

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 002/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, conforme ANEXO 01;

II – Divulgar a relação de inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital (item 2- DAS INSCRIÇÕES), conforme ANEXO 02;

III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 27 e 28 de março de 2025 contra a Relação de Inscritos;

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

*** 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.**

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

	CARGO 01	VAGAS	CR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	MARIA DAYSA MOURA DA SILVA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	CARGO 01	VAGAS	CR
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ENITY PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
3	MIRIAN GALDINO DE PAULO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OBS
	CARGO 02	VAGAS	CR
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
3	ELACIR HOLSBACK ADIERS FRANÇA FILHO	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
5	GIOVANA FARIAS CÉSAR RODRIGUES	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
6	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
7	MARIA EDUARDA RODRIGUES GOBI	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
8	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
9	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA
10	THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUIRA

11	VALDIRENE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA
12	YURI RENER PEREIRA	ENFERMEIRO	ITUIQUIRA
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
2	DANIELLY APARECIDA ZIMMERMANN DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
3	DAIANE RITA DE CASSIA BUENO PENTEADO	ENFERMEIRO	OBS
4	ELIANE TERESINHA PAULETTI	ENFERMEIRO	OBS
5	EVA GONCALVES DAS CHAGAS	ENFERMEIRO	OBS
6	ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	OBS
7	FRANCISCO JAILSON DA SILVA AQUINO	ENFERMEIRO	OBS
8	GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	OBS
9	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS
10	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	OBS
11	MARIANA ROSA DOURADO	ENFERMEIRO	OBS
12	TIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS
13	ROSELI FATIMA WOLSKI SIQUEIRA	ENFERMEIRO	OBS
CARGO 03		VAGAS	CR
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
2	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
3	MARIA CLARA LEMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA
CARGO 03		VAGAS	CR
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	KAUANI MAYER MILANI	FISIOTERAPEUTA	OBS
3	LIVIA ASSIS BATILANA	FISIOTERAPEUTA	OBS
4	SOLANGE GALANTE	FISIOTERAPEUTA	OBS
CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	LOCAL
1	DEUSALINA ALVES RODRIGUES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITUIQUIRA
2	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITUIQUIRA
3	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA MIRANDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITUIQUIRA
4	CLAUDIA VELASCO REZENDE ALMEIDA	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	ITUIQUIRA
CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	NEOROPEDAGOGO/NEUROPSICOPEDAGOGIA	LOCAL
	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 05		VAGAS	CR
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITUIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANA GABRIELLY JANJACOMO RODRIGUES NASCIMENTO	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA

2	ANA LETÍCIA BUENO DA SILVA	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
3	KARINA DE JESUS PEREIRA	ODONTÓLOGO	ITUIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA	ODONTOLOGO	OBS
2	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OBS
CARGO 07		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITUIQUIRA
CARGO 08		VAGAS	CR
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	FERNANDA MORAES DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITUIQUIRA
2	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	PSICÓLOGO	ITUIQUIRA
3	MARIA CÍCERA AZEVEDO MORAIS	PSICÓLOGO	ITUIQUIRA
4	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	PSICÓLOGO	ITUIQUIRA
CARGO 08		VAGAS	CR
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	AMANDA RIBAS DE SOUZA	PSICÓLOGO	OBS
2	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
3	TASSILA MAYLLA REGO DA SILVA	PSICÓLOGO	OBS
CARGO 09		VAGAS	CR
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 10		VAGAS	CR
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA
2	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA
3	LARISSA KAROLINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA
4	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA
CARGO 11		VAGAS	CR
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL
1	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	ITUIQUIRA
2	LUCIANE MORAIS BARBOSA	TERAPEUTA	ITUIQUIRA
CARGO 11		VAGAS	CR
Nº	NOME	TERAPEUTA	LOCAL
1	ALINE MICHELE DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
2	NOILI TEREZINHA PADILHA DOS SANTOS	TERAPEUTA	OBS
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	ITUIQUIRA
2	REGIANE MANOEL FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	ITUIQUIRA
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	ORIENTADOR SOCIAL	LOCAL
1	ESTER APARECIDA LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	OBS
CARGO 13		VAGAS	CR
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA
2	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALEN-CAR	ASSISTENTE SOCIAL	ITUIQUIRA

CARGO 13	VAGAS	CR
Nº NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS	OBS
CARGO 14	VAGAS	CR
Nº NOME	PROFESSOR NIVEL II - MATEMÁTICA	LOCAL
1	REINALDO CÂMARA RODRIGUES FILHO	ITIQUEIRA
CARGO 15	VAGAS	CR
Nº NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ROMULO BATISTA COSTA	ITIQUEIRA
2	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	ITIQUEIRA
CARGO 16	VAGAS	CR
Nº NOME	PROFESSOR NIVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	LOCAL
1	ADRIANA PIZZARRO PAZ	OBS
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	OBS
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	OBS
4	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	OBS
5	EMANUELY CORREA ALVES	OBS
6	JHENIFER DA SILVA LADEIA	OBS
7	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	OBS
8	KEYCIANE MARIA DA SILVA PRADO	OBS
9	LILIAN REGINA FERNANDES GOMES	OBS
10	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	OBS
11	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	OBS
12	LUIZ ALBERTO DA SILVA	OBS
13	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	OBS
14	MAGDA CRISTINA LOUREIRO FERREIRA	OBS
15	MARCELA GONÇALVES SOUZA	OBS
16	MARIA APRECIDA CIPRIANO DA SILVA	OBS
17	MARIA ELISABETE OLIANI	OBS
18	MARINA DE SOUZA RIBEIRO VIEIRA	OBS
19	MARLI CARVALHO DE ANDRADE	OBS
20	REGINALDO MARIANO CORREA	OBS
21	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	OBS
22	SOLANGE PIZZARRO PAZ	OBS
23	SONIA GONÇALVES DA SILVA	OBS
24	THAINI CAROLINI DA SILVA	OBS
25	VALERIA COIMBRA MARQUES	OBS
26	VERA LUCIA VERNANCIO DOS SANTOS	OBS
CARGO 17	VAGAS	CR
Nº NOME	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	ITIQUEIRA
2	SAULO OLIVEIRA NETO	ITIQUEIRA

CARGO 17	VAGAS	CR
Nº NOME	PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTES)	LOCAL
3	WILLIAN MOREIRA GOBBI	ITIQUEIRA
1	MOACIR MIGUEL MENDES MARTINI-ANO	OBS
2	PATRICIA NASCIMENTO CIRINO FERREIRA	OBS
3	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	OBS
CARGO 18	VAGAS	CR
Nº NOME	ENGENHEIRO CIVIL	LOCAL
1	ANGELA IZAURA BORTOLINI	ITIQUEIRA
2	GUSTAVO TEODORO BORGES	ITIQUEIRA
3	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	ITIQUEIRA
4	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	ITIQUEIRA
CARGO 19	VAGAS	CR
Nº NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ABRAÃO ALMEIDA SILVA	ITIQUEIRA
2	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	ITIQUEIRA
3	ADENILTO CARLOTA OURIVES	ITIQUEIRA
4	ADRIENE LOPES DA SILVA	ITIQUEIRA
5	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ITIQUEIRA
6	ALAN ROSA DA SILVA	ITIQUEIRA
7	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	ITIQUEIRA
8	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	ITIQUEIRA
9	AMABILE DUARTE GUERRO	ITIQUEIRA
10	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	ITIQUEIRA
11	ANA CAROLINA FORTE GONÇALVES	ITIQUEIRA
12	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	ITIQUEIRA
13	ANDERSON ALVES BELEM	ITIQUEIRA
14	ANTÔNIO MENDONÇA BATISTA FILHO	ITIQUEIRA
15	ARIELLY CASTRO DA SILVA MARCULINO DE BARROS	ITIQUEIRA
16	ATILLA ALVES DA SILVA	ITIQUEIRA
17	BRUNA DA SILVA ROMAN	ITIQUEIRA
18	CAMILA SANTOS ARAUJO	ITIQUEIRA
19	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	ITIQUEIRA
20	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	ITIQUEIRA
21	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ITIQUEIRA
22	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	ITIQUEIRA
23	DIEGO AMORIM DA SILVA	ITIQUEIRA
24	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	ITIQUEIRA
25	EDIENE DA SILVA	ITIQUEIRA
26	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	ITIQUEIRA
27	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	ITIQUEIRA
28	EMILLY CORTEZ DE ANICESIO	ITIQUEIRA

29	EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
31	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
32	FRANCIELE ALCANTARA BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
33	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
34	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
35	GEISNARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
36	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
37	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
38	ISABELLY FERRAZ BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
40	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
41	JACKELINY SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
42	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
43	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
44	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
45	JOÃO PAULO DA SILVA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
46	JOÃO VITOR CARVALHO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
47	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
48	JONATAS ABADE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
49	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
50	JULIO SOARES DE AMORIM PANIAGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
51	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
52	KAIO ENRIQUE DA CONCEIÇÃO PARÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
53	KARINA PEREIRA PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
54	KARISLAYNY ALVES BELEM	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
55	KETHULLY GABRIELLY FERREIRA MORANDI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
56	KLELEGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
57	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
58	LETICIA DA CUNHA MIRANDA CASTRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
59	LIVIA MIRANDA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
60	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
61	LÚCIO SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
62	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
63	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DALSOLIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
64	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
65	MARIA VALDETE DA SILVA SANTOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
66	MARILENE DOS SANTOS CABRAL LINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA

67	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
68	MATEUS PANIAGO COLLE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
69	MATHEUS DOS SANTOS HOFF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
70	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
71	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
72	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
73	NAYARA SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
74	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
75	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
76	PEDRO HENRIQUE DE MORAES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
77	RAFAEL LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
78	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
79	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
80	RODRIGO LUIZ OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
81	RONEI PEREIRA FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
82	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
83	RYAN GUIMARÃES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
84	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
85	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
86	TADEU COIMBRA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
87	TALISSON SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
88	UÉLLITA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
89	VANUZIA MARIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
90	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
91	WANDERSON SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
92	WILDELLEY VYCTOR GODEGUEZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
93	ZENILDA APARECIDA DE FREITAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
CARGO 19		VAGAS	CR
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADILSON DA SILVA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
2	ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
3	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
5	AGUIDA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
6	ADRIELMA COSTA DUTRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
7	ALANE ROSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
8	ARISLAINE OLIVIA RODRIGUES SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
9	BRUNA JAINE SENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
10	CLEUBER JUNIER GARCIA SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
11	DANILO SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
12	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS

13	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
14	EDCLEIA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
15	EDMUNDO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
16	ELIDE DOS REIS FIALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
17	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
18	ESTHER PLAUT DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
19	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
20	GABRIELLY MONIQUE DE SOUZA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
21	GIULHERME FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
22	GISLAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
23	JACQUELINE NUNES DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
24	JESSICA TAIANE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
25	JOSE BRUNO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
26	JHOBER ZANDONADI RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
27	KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
28	KARINE DE MORAIS MESQUITA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
29	KEILA ALVES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
30	LETICIA GAMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
31	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
32	LILIAN FERREIRA DOAS SANTOS ASSUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
33	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
34	LUANA DE ANDRADE CASEMIRO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
35	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
36	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
37	LUDMILLA ALVES GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
38	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
39	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
40	MARIA EDUARDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
41	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
42	MARY LAYANE DE SOUZA PIRES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
43	NATHAN SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
44	RAABE KAROLINE PEREIRA BENITES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
45	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
46	ROSIVANIA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
47	ROBERT DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
48	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
49	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
50	TATIELE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
51	TATIANE FELICIANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
52	TALITA COSTA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
53	VALDOMIRO BUENO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS

54	VYTOR GABRIEL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
55	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
56	ZULENE FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	OBS
CARGO 20		VAGAS	CR
Nº	NOME	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	LOCAL
1	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
2	AYSLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
3	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
4	DAYANE BARBOSA MASCARENHAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
5	EVELYN MONTEIRO DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
6	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
7	GLAURIAMAR GUIMARÃES TOLEDO PIZZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
8	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
9	JEFFERSON FIALHO MOURA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
10	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
11	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
12	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
13	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
14	LEONARDO MIRANDA ARRUDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
15	MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
16	NATÁLIA DA SILVEIRA FRAGRRI DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
17	PAULO DE CASTRO VIANA NETO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
18	RAFAELA PREOTTO MEIRA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
19	RUANA DE ARAUJO LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
20	SILMARA MARTINS MELO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
21	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
22	VINÍCIUS MORAES ASSEF DE SOUZA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
23	RUAN CARLOS FERNANDES GOMES	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
24	RONILSON KOGI-KOWSKI BRIZOLA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
25	CRISTIANE SILVA REIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUEIRA
CARGO 21		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO EM SANEAMENTO	LOCAL
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
2	LEOMAR LAURENTINO DE LIMA	TECNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
3	POLIANA PEREIRA MORAES	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
4	RAQUEL RANGEL DA SILVA	TÉCNICO EM SANEAMENTO	ITIQUEIRA
CARGO 22		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	ALEXANDRE FONTES DE ASSIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	ALINNY GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
3	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA

4	ANA CLARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
5	ANA JÚLIA OLIVEIRA LEAL	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
6	ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
7	ANDREY ALVES BARRETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
8	CLEIDIANE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
9	EDILENE APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
10	ELIAS SOUZA ANICÉZIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
11	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMOREIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
12	FRANCIELY RODRIGUES DE SALES DOS REIS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
13	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
14	GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
15	JULIANA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
16	KAMILLY DA SILVA VIEIRA LIMA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
17	LETICIA NASCIMENTO RIBEIRO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
18	MATHEUS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
19	MICHEL RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
20	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
21	PEDRO EMANOEL OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
22	WILLIAN SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
CARGO 22		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	AGATHA SABRINA PRATES GAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
2	ALINE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
3	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
4	ISIS ARAUJO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
5	JANAÍNA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
6	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
7	NADIA MARQUES SANTOS	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
8	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
9	SUELEN CRISTINE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATORIO	OBS
CARGO 23		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LOCAL
1	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
2	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
3	MARCIA ANDREA GALDINO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
4	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITUIQUIRA
CARGO 24		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
2	ALICE DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
3	AMANDA MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA

5	ANTONIA NEILA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
6	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
7	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
8	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
9	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
12	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
15	FERNANDA FABIO-LA TOMAZ DE AQUINO BEZERRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
16	GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
17	INGRID VITÓRIA FERREIRA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
18	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
19	IVANILDA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
20	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
21	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
22	LINDINALVA CAMPOS MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
23	LU CINETE TUPINÁ DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
24	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
25	LUANA LIMA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
26	LUCIANA DALL ACOSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
27	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
28	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
29	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
30	NAYARA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
32	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
33	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
34	PAULA DE KASSIA FRANÇA FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
35	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
36	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
37	ROSELI DINIZ DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
38	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
39	TATIANE LOPES DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
40	VANESA MILHOMEM DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
41	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
42	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
CARGO 24		VAGAS	CR
Nº	NOME	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LOCAL

1	ANDRESSA BISPO PAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	EMILY ESTHE-FANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	GABRIELA MINERVINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	LUZIANA GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	OLIVIA LINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	STELLY MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	VIVIANE BOM TEMPO FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
18	VILMA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
19	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OBS
	CARGO 25	VAGAS	CR
	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
2	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIOS X	ITIQUEIRA
	CARGO 25	VAGAS	CR
	NOME	TÉCNICO EM RAIOS X	LOCAL
1	LUCIMAR TAIS MATTOS DA SILVA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
2	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
3	VALDIMA LINO CORREIA	TÉCNICO RAIOS-X	OBS
	CARGO 26	VAGAS	CR
	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL
1	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
2	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
3	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
4	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
5	MONIZZE REIS MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
	CARGO 26	VAGAS	CR
	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL
1	AULEUNEUDA DE CARVALHO BASSANESSI	CUIDADOR SOCIAL	OBS
2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
3	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	OBS
4	GABRIEL OLIVEIRA SILVA BONIFACIO	CUIDADOR SOCIAL	OBS
5	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	CUIDADOR SOCIAL	OBS
	CARGO 27	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL

1	GABRIELLY TEMPORI DE MOURA	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	ITIQUEIRA
	CARGO 27	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 28	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	NÃO HOUVERAM INSCRITOS		ITIQUEIRA
	CARGO 28	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	ANNA CAROLINE VIEIRA SOUZA VILAS BOAS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
2	LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL TECLADO	OBS
	CARGO 29	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	GABRIELA MORAES MOREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	ITIQUEIRA
	CARGO 29	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS
2	MATHEUS GASQUES	FACILITADOR DE OFICINA DE INST. MUSICAL VIOLÃO	OBS
	CARGO 30	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
2	ELZA TIODORA DE REZENDE OLIVEIRA	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
3	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
4	TEREZA RAQUEL ARANTES	FACILITADOR OFICINA DE CROCHÊ	ITIQUEIRA
	CARGO 30	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHÊ	LOCAL
1	CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
2	LIDIANE DE CASTRO COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
3	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
4	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE	OBS
	CARGO 31	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL
1	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
2	ILMA LEITE DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
3	LUZINETE DORNEL PEREIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
4	MELIANI JOSE ALVES SURIANO DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
5	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	ITIQUEIRA
	CARGO 31	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO	LOCAL
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO	OBS
	CARGO 32	VAGAS	CR
	NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL
1	SHEILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	ITIQUEIRA

CARGO 32	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE COSTURA	LOCAL
1 NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 33	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL
1 ADNA ANTONIA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	ITIQUEIRA
CARGO 33	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE PINTURA DE TECIDO	LOCAL
1 NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 34	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	LOCAL
1 ALLAN CARLOS PEREIRA OLIVEIRA	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
2 DEIR PEREIRA DOS SANTOS	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
3 VITOR MARTINS MORAES BARCELLO	FACILITADOR DE LAÇO COMPRIDO	ITIQUEIRA
CARGO 35	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL
1 CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUEIRA
2 LETICIA NAVES DE SOUZA CAMPOS	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	ITIQUEIRA
CARGO 35	VAGAS	CR
NOME	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	LOCAL
1 ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
2 ERICA DE ALESSIO LIMA	FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA	OBS
CARGO 36	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE CANOAGEM	LOCAL
1 KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUEIRA
2 ALISON DE SOUZA LOURENÇO	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUEIRA
CARGO 37	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL
1 JADIR FERMINO NOGUEIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUEIRA
2 ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	ITIQUEIRA
CARGO 37	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	LOCAL
1 ANGELICA NAGEL	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS
2 VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE FUNCIONAL/JUMP	OBS
CARGO 38	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL
1 JAIR ATÍLIO VELASCO SOUZA DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUEIRA
2 RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JITSU	ITIQUEIRA
CARGO 38	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE JIU JITSU	LOCAL
1 PAULO CESAR STEFANI JUNIOR	INSTRUTOR DE JIU JITSU	OBS
CARGO 39	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL
1 PEDRO HENRIQUE BRAGA	INSTRUTOR DE JUDÔ	ITIQUEIRA
CARGO 39	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE JUDÔ	LOCAL
1 NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 40	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL
1 NÃO HOVERAM INSCRITOS		ITIQUEIRA
CARGO 40	VAGAS	CR

NOME	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	LOCAL
1 GEOVANE DA SILVA FERREIRA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	OBS
CARGO 41	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL
1 EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
2 EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
3 LUZIA LINS SOARES	INSTRUTOR DE TEATRO	ITIQUEIRA
CARGO 41	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE TEATRO	LOCAL
1 ACLESIANE DE SOUZA SANTOS	INSTRUTOR DE TEATRO	OBS
CARGO 42	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL
1 EUFRASIO SILVA CAMPOS FILHO	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	ITIQUEIRA
CARGO 42	VAGAS	CR
NOME	INSTRUTOR DE CORAL / MÚSICA	LOCAL
1 NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 43	VAGAS	CR
NOME	RECEPCIONISTA	LOCAL
1 ANA LUIZA CABRAL	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
2 ANA VITÓRIA DOMICIANO LEMOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
3 BEATRIZ MATOS CAMPOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
4 CAMILLE DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
5 CLEIA REGINA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
6 DIENYFER FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
7 EMANUELE LINS PACHECO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
8 FRANCIELE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
9 HUIARA DAIANE OLIVEIRA SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
10 JESSICA DOS SANTOS ROCHA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
11 JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
12 JÚLIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
13 LETICIA RODRIGUES ALVES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
14 LÍDIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
15 LOHAINE DA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
16 MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
17 MARCELA MARTINS RAPOSO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
18 MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
19 POLIANA OLIMPIO SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
20 RENATA PATRICIA RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
21 ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
22 SOFIA SANTOS NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
23 TAIRONE SANTOS DE JESUS	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
24 THAISLAINE DA SILVA SANTANA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
25 VANESSA ALVES FERREIRA	RECEPCIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 43	VAGAS	CR
NOME	RECEPCIONISTA	LOCAL
1 ALINE FAORO GASPARRINI	RECEPCIONISTA	OBS

2	JANAINA DA SILVA BARBOSA	RECEPCIONISTA	OBS
3	JULIANA SANTANA DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
4	JULIANAKAROLINA RIBEIRO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
5	JOICE DA SILVA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	OBS
6	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
7	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	RECEPCIONISTA	OBS
8	MARY JANY OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	OBS
9	SARA KAUANY TAVARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	OBS
10	STEFANY REZENDE FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	OBS
11	WALDIMEIRE NOGUEIRA MARQUES	RECEPCIONISTA	OBS
CARGO 44		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ESTER REGINA FERREIRA MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	GABRIELI SILVEIRO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	GRAZIELE SANTOS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	LUANA NERIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	RAILA MARTINS DE CENA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
CARGO 44		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	EVILYN ALINE ARUDA FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	GEOVANNA SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	JAMILY STEFHANE RABELO DOS REIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	LARISSA ALESSIO SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	MICHELLE RODRIGUES DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	ROSIMARA BERNANI DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	SIMONE CRISTINA YOSHIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	TAINARA ALVES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
CARGO 45		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	AMANDA BELMIRO SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

4	ANNE GABRIELY GUIMARAES DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	CAROLINNY VITÓRIA GONÇALVES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	ELAINE RÔXO BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	FABIANY BEATRIZ GONÇALVES REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	GEISSE NATÁLIA PEREIRA BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	HÉLIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	HENRIQUE ALVES BERNARDES BORTOLINI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	JAQUELYNE FERNANDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	KAWANNE MORENO TEIXEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	KEILA SORAIA FERREIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	LAUDICEIA CAMPOS BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	LETICIA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	LUCIA FERREIRA DE LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	LUDMILA TIBURCIO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	MAISA DUARTE PEIXOTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	MARIELI ELIAS ALECRIM	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	PAOLA BRUNA AVELINO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
CARGO 45		VAGAS	CR
NOME		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ANA CAROLINE RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	ADELICE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANDRESSATELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	ANTONIO AUGUSTO FABRIS PRETTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	BIANCA DE JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	CAMILA ANDRIESKI ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	CAMILI VITORIA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

11	CLAUDIA DE ASSUNÇÃO ORUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	DILVANI SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	DINAMARA TELES DE FARIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	ELIZANGELA SOUZA DE MATTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	EMILY NATIELI RIBEIRO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	ESHILEY FERREIRA GUIMARAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	EVERSON GALDINO DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	JOSENIER SILVESTRE FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	JULIA BEATRIZ BARBOZA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	KATIELLE GUIMARAES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	KEMILLY MAIWM DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	LARA STELLY FERREIRA FELIX	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	LUANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	MAISA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	MARIA APARECIDA PANIAGUA BONIFACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	MARIA CLARA RIBEIRO DUQUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	MARIA ELZA SANTANA DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	MARIA FERNANDA DA SILVA SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	MAYARA VITORIA GONCALVES ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	MICHELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	NAELY DIAS VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
45	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
46	NEIDE GONCALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
47	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
48	RAINARA DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
49	ROBERTA RODRIGUES BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
50	ROSIMEIRE FERREIRA CORREÁ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
51	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
52	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
53	VITORIA SOUZA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
54	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
55	YASMIN RIBEIRO SAMPAIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
CARGO 46		VAGAS	CR
NOME		FISCAL DE OBRAS E POSTURA	LOCAL
1	ANA BEATRIZ DE SOUZA LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
2	FABIO NASCIMENTO DE JESUS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
3	ISRAEL HENRIQUE LEMOS FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
4	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
5	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
6	MATHEUS RABAIOLI DO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
7	THIAGO PEREIRA DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
8	THIAGO RANGEL DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
9	WÉLIDA TAMYRES FERNANDES ELIAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ITIQUEIRA
CARGO 47		VAGAS	CR
NOME		INSEMINADOR DE ANIMAIS	LOCAL
1	ALBANO GONZAGA DE SANTANA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
2	EDSON NOVAES DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
3	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
4	KAUÁ DE MORAIS MOREIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
5	WALISON FELIPE TIBURCIO DE OLIVEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUEIRA
CARGO 48		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
2	IVANILDO SOARES ASSUNÇÃO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
3	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
4	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
5	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
CARGO 48		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	JONATA DE SOUZA MELO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
CARGO 49		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
2	EDSON BOESE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
3	FABRICIO LIMA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
4	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
5	GILBERTO LINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
6	JOSE IRIS BEZERRA DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA

7	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
8	LUCILENE NERY DE SOUZA ALEIXO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
9	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
10	MURILO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
11	ODIRLEI ALVES LIMA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
12	PAULO ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
13	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
14	SOLON FREDERICO LINS JUNIOR	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
15	WESLLEY GOMES COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITUIQUIRA
CARGO 49		VAGAS	CR
NOME		OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
2	ELADIO GONÇALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
3	EDENILSON MARTINS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
4	GOLSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
5	JOSE GENIALDO DOS SANTOS ALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
6	JOAO BATISTA EVARISTO DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
7	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
8	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS
CARGO 50		VAGAS	CR
NOME		COVEIRO	LOCAL
1	CÉZAR AUGUSTO CASTRO RODRIGUES	COVEIRO	ITUIQUIRA
CARGO 50		VAGAS	CR
NOME		COVEIRO	LOCAL
1	NÃO HOVERAM INSCRITOS		OBS
CARGO 51		VAGAS	CR
NOME		ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	LOCAL
1	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
2	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
3	ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
4	CARMEN SILVIA MARCOLINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
5	ELENA MARIA SOARES ALVES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
6	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
7	FERNANDA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
8	GEANE DE JESUS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
9	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
10	GISLENE MELO FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
11	HELLEN PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
12	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
13	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
14	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
15	JISSELY ALVES DE MOURA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
16	JOANEIDE SILVA OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA

17	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
18	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
19	LUCÉLIA DA SILVA MARQUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
20	LUCICLEIA DA SILVA BESERRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
21	MANUELA BARBOSA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
22	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
23	MARIA FRANCISCA COSTA ARAUJO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
24	MARIA JOSÉ FARRIA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
25	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
26	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
27	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
28	OROZINA SEVERINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
29	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
30	ROSELI GALDINO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
31	SELMA MIRANDA VELASCO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
32	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
33	SOCORRO FELIZARDO DE ALENCAR	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
34	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
35	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	ITUIQUIRA
CARGO 51		VAGAS	CR
NOME		ARTÍFICE DE COPA / COZINHA	LOCAL
1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
2	ALICIANE DA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
3	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
4	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
5	ANA PAULA DA SILVA FERNADES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
6	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
7	GIRLENE HELENA FREIRES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
8	LAURA PERES DIAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
9	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
10	MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
11	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
12	MARIELMA DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
13	MIRIAM DAYANA HERNANDEZ NUNEZ	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
14	NERIVALDA ARAUJO DE CASTRO COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
15	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
16	RAQUEL DE SOUZA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
17	SILVANIA ELIAS DA SILVA	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
18	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/COZINHA	OBS
CARGO 52		VAGAS	CR

	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
2	ADRIANA VENTURA BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
3	AGUINALDO PEREIRA DE ANICISIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
4	ALESSANDRA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
5	ANA CLARA BELMIRO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
6	ANGELICA VANESSA GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
7	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
8	CAMILE VITÓRIA BARBOZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
9	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
10	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
11	CLEIDIANE DOS SANTOS MARGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
12	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
13	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
14	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
15	EMÍDIO SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
16	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
17	FABIANA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
18	FÁBIO VELASCO WINCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
19	FLAVIANE BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
20	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
21	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
22	HELLEN JAIANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
23	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
24	IZABELA JESUS DE ALEXANDRIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
25	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
26	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
27	JOSE IVANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
28	JULIAMAR DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
29	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
30	MARIA VITÓRIA DE SOUZA FARIAS CESAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
31	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
32	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
33	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
34	PAULA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
35	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
36	RAQUELINE SA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
37	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
38	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
39	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
40	TEREZINHA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUEIRA
	CARGO 52	VAGAS	CR

	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
2	BRUNA DIONISIO DE ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
3	CARLOS ROBERTO DAVID AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
4	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
5	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
6	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
7	FRANCISCO FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
8	GABRIELA CATARINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
9	GLEICE DOS SANTOS LINO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
10	KEMYLE VITORIA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
11	LAYS DE ALMEIDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
12	LUCIANA DE SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
13	LUCIELLY SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
14	MARCIANA CASSIANO DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
15	MARCIANE DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
16	MARIA DE LURDES ARAUJO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
17	MURILLO HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
18	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
19	SILVANA SILVA DSE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
20	STELA DE SOUZA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
21	TATIANE CASEMIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
22	TEURINA RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	OBS
	CARGO 53	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
2	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
3	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
4	MARIA APARECIDA SEVERINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
5	MARIA DO CARMO HINORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
6	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
7	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
8	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
9	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	ITIQUEIRA
	CARGO 53	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	LOCAL
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
2	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
3	IVETE JARDIM DE BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
4	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
5	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
6	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
7	MICAIAS ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS

8	NATALHA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
9	WELITA MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
	CARGO 54	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE ELETRICISTA	LOCAL
1	CLÁUDIO EDUARDO DE MESSIAS SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUEIRA
2	JOEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUEIRA
3	MARCOS WILLIAN PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE ELETRICISTA	ITIQUEIRA
	CARGO 54	VAGAS	CR
	NOME	AUXILIAR DE ELETRICISTA	LOCAL
1	NÃO HOUEVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 55	VAGAS	CR
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL
1	ANA RITA JACINTA FRAGA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
2	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BASTISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
3	DEUSLANGE CLAUDINA DE ASSIS DA ROCHA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
4	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
5	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
6	MARCOS DANIEL FERREIRA EVANGELISTA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	ITIQUEIRA
	CARGO 55	VAGAS	CR
	NOME	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	LOCAL
1	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	OBS
2	GISELE ARRAIS DE LIMA	LEITURISTA DE ÁGUA (DAE)	OBS
	CARGO 56	VAGAS	CR
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
1	ETIANE GOMES SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
2	HELENA MARTINS DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
3	RONAIR NUNES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
	CARGO 56	VAGAS	CR
	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
1	NÃO HOUEVERAM INSCRITOS		OBS
	CARGO 57	VAGAS	CR
	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	ADEMILSON SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	ITIQUEIRA
2	OTAIDES SOUZA DA SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
	CARGO 57	VAGAS	CR
	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	RUBERVAL NUNES	PEDREIRO	OBS
	CARGO 58	VAGAS	CR
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	GILBERTO APARECIDO TENORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUEIRA
2	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUEIRA
3	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUEIRA
4	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUEIRA
	CARGO 58	VAGAS	CR
	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	NACIBI LOPES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 59	VAGAS	CR
	NOME	PINTOR	LOCAL
1	CARLOS ROBERTO PEREIRA TELIS MUNIZ	PINTOR	ITIQUEIRA
2	RAFAEL TREVISAN ROCHA	PINTOR	ITIQUEIRA

	CARGO 59	VAGAS	CR
	NOME	PINTOR	LOCAL
1	NÃO HOUEVERAM INSCRITOS		OBS
2			
	CARGO 60	VAGAS	CR
	NOME	GUARDA	LOCAL
1	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	GUARDA	ITIQUEIRA
2	ANDREIA PEREIRA ALVES DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA
3	ÂNGELICA FERREIRA TEODORO	GUARDA	ITIQUEIRA
4	ARIEL DANILO BORGES AREND	GUARDA	ITIQUEIRA
5	BEATRIZ AVELINO THOME	GUARDA	ITIQUEIRA
6	CÉZAR AUGUSTO BARBOZA MASCARENHAS DE SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA
7	ELOIZA DE JESUS CARVALHO	GUARDA	ITIQUEIRA
8	EPAMINONDAS LINS	GUARDA	ITIQUEIRA
9	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	GUARDA	ITIQUEIRA
10	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
11	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
12	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCÓPIO	GUARDA	ITIQUEIRA
13	GUILHERME CARVALHO	GUARDA	ITIQUEIRA
14	HIRENO SOARES	GUARDA	ITIQUEIRA
15	IRACEMA LACERDA FERRAZ	GUARDA	ITIQUEIRA
16	JOÃO BORGES NASCIMENTO	GUARDA	ITIQUEIRA
17	JOÃO LUCAS CABRERA RIBEIRO	GUARDA	ITIQUEIRA
18	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	ITIQUEIRA
19	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	GUARDA	ITIQUEIRA
20	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
21	JOSE CARLOS TUNES BARBOSA	GUARDA	ITIQUEIRA
22	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	GUARDA	ITIQUEIRA
23	LAUANE FERREIRA VENÂNCIO	GUARDA	ITIQUEIRA
24	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	GUARDA	ITIQUEIRA
25	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
26	LIONILDA CARLOTA OURIRES DE REZENDE	GUARDA	ITIQUEIRA
27	LUZIMAR DANIEL DETHE	GUARDA	ITIQUEIRA
28	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA	ITIQUEIRA
29	MARIA DE FAJIMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	GUARDA	ITIQUEIRA
30	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
31	MAXSUEL FELISDORO DA SILVA	GUARDA	ITIQUEIRA
32	PABLO AUGUSTO DA COSTA FELIX	GUARDA	ITIQUEIRA
33	PIETRA MIRANDA COSTA	GUARDA	ITIQUEIRA
34	ROSANE MELO DIAS	GUARDA	ITIQUEIRA
35	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	GUARDA	ITIQUEIRA
36	ROSILDA PEREIRA DE JESUS	GUARDA	ITIQUEIRA

37	RUI ALVES DA SILVA	GUARDA	ITUIQUIRA
38	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	GUARDA	ITUIQUIRA
39	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	GUARDA	ITUIQUIRA
40	VIVIANE INÁCIO SANTOS	GUARDA	ITUIQUIRA
CARGO 60		VAGAS	CR
NOME		GUARDA	LOCAL
1	ALTAIR OLIVEIRA DE SOUZA	GUARDA	OBS
2	ANTENOR BELO DE SOUZA JUNIOR	GUARDA	OBS
3	CICERO ROCEMAR ALENCAR DOS SANTOS	GUARDA	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	GUARDA	OBS
5	ELVES GOMES DE MOURA	GUARDA	OBS
6	GRAZIELI MARQUES VIANA	GUARDA	OBS
7	HELIO DE OLIVEIRA	GUARDA	OBS
8	IGOR ROCHA VILAS BOAS	GUARDA	OBS
9	JOSIMAR MENDES DA SILVA	GUARDA	OBS
10	LUCIENE DA SILVA ROCHA	GUARDA	OBS
11	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	GUARDA	OBS
12	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	GUARDA	OBS
13	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	GUARDA	OBS
14	MARIA LUCIA DE SOUZA	GUARDA	OBS
15	MIRIAN GOMES DA SILVA PIRES	GUARDA	OBS
16	NAIR MENDES DOS SANTOS	GUARDA	OBS
17	PAULA RAYSSA FARIA DE ARAUJO	GUARDA	OBS
18	RONICLEI MANOEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA	OBS
19	SANDRA DA SILVA IZIDORIO	GUARDA	OBS
20	SANDRA PEDRINA CALASSI	GUARDA	OBS
CARGO 61		VAGAS	CR
NOME		CARPINTEIRO	LOCAL
1	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	CARPINTEIRO	ITUIQUIRA
2	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITUIQUIRA
3	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITUIQUIRA
4	SEBASTIÃO DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITUIQUIRA
CARGO 62		VAGAS	CR
NOME		SERRALHEIRO	LOCAL
1	ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA
2	ANILTON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA
3	ARTHUR FELIPE ORMOND AREND	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA
4	ERICK GUSTAVO TADEU SANTOS	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA
5	RANDERSON CLUSUEL DE QUEIROZ	SERRALHEIRO	ITUIQUIRA
CARGO 63		VAGAS	CR
NOME		MOTORISTA	LOCAL
1	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
2	ANTONIO RAPHAEL AZEVEDO MOTA	MOTORISTA	ITUIQUIRA

3	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITUIQUIRA
4	ANTONIVAL PEREIRA DE FREITAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
5	ATAIDES FERREIRA FERRAZ	MOTORISTA	ITUIQUIRA
6	DANNIEL RODRIGUES DA CRUZ	MOTORISTA	ITUIQUIRA
7	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
8	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
9	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
10	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
11	OCLECIO MARIO MIRANDA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
12	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITUIQUIRA
13	VAGNER FELIZARDO DE ALENCAR	MOTORISTA	ITUIQUIRA
14	WALLYSON RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
CARGO 63		VAGAS	CR
NOME		MOTORISTA	LOCAL
1	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA	OBS
2	CHARLES DE OLIVEIRA ROSENDO	MOTORISTA	OBS
3	HENRY RIBEIRO BARBOSA	MOTORISTA	OBS
4	JOSENILTON MOREIRA COELHO	MOTORISTA	OBS
5	RONILSON MARTINS	MOTORISTA	OBS
CARGO 64		VAGAS	CR
NOME		MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	LOCAL
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
2	ANA PAULA BUENO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
3	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
4	DANILO ROSA DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
5	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
6	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
7	MARCELO JANJACOM DOS REIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
8	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
9	MARIANA SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
10	SERGIO CONZATTI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
11	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
12	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ITUIQUIRA
CARGO 64		VAGAS	CR
NOME		MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	LOCAL
1	ALAN LEANDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	ALEXSANDRO FERNANDES ESTEVAO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	BENEDITO AVES PINTO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
1	NOME	DESCRIÇÃO	
1	ESHILLEY DE JESUS DÓRIA	A CANDIDATA NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM "A" DO SUBTÓPICO 2.2.2 DO EDITAL.	

2	GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO POSSUI 18 ANOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, DESCUMPRINDO O ITEM "A" DO SUBTÓPICO 2.2.2 DO EDITAL.
---	------------------------------	---

Itiquira-MT, 26 de março de 2025.

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2025

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2025, oriundo do processo administrativo nº 008/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, Nome Fantasia: "Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida na Av Eduardo Elias Zahran, nº 420, Casa 2, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS, Cep 79.050-000. Telefone (67) 3342 3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, NOS DIAS 3 E 4 DE ABRIL, MODALIDADE PRESENCIAL, CAMPO GRANDE-MS.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 26 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025**, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFALTICA RM-1C", onde foi vencedora a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 597.000,00** (Quinhentos e noventa e sete mil reais).

Jaciara-MT, 26 de março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025**, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES EMULSÃO ASFALTICA RM-1C", onde foi vencedora a

empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** ao valor global de **R\$ 597.000,00** (Quinhentos e noventa e sete mil reais).

Jaciara-MT, 26 de março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA – MT", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **10 de Abril de 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 26 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Eventual Prestação de Serviço de Locação Caminhonete ¼ Aberta", onde foram vencedoras as empresas **VALDOMIRO MARTINS FERREIRA –ME** ao valor global de **R\$ 71.988,00** (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), **HABNER HYGLENS FERREIRA SILVA** ao valor global de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), e a **VONIO PEREIRA DE SOUZA** ao valor global de **R\$ 71.976,00** (Setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais). **Jaciara-MT, 26 de março de 2025.**

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 945, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 945, de 17 de janeiro de 2022, com redações dadas por alterações posteriores, inclusive pela Lei Complementar nº 203, de 20 de novembro de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º

§ 2º O pagamento da verba disposta neste artigo será feito mensalmente no valor correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio recebido pelo vereador, devendo ser considerado, para tanto, o valor exato recebido no cargo que ocupa.

§ 3º A verba de que trata este artigo poderá ser utilizada para abastecimento de veículo particular do vereador.

Art. 2º. O Vereador deverá apresentar Relatório Circunstanciado de Atividade do Vereador (Anexo I) junto à Diretoria Geral da Câmara até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao término de cada mês, cujo reembolso ocorrerá até o último dia útil do mês, acompanhado preferencialmente de eventuais documentos comprobatórios.

§ 1º Será de inteira responsabilidade do Vereador a veracidade das informações constantes do Relatório de que trata este artigo.

§ 2º REVOGADO.

Art. 4º Fica instituído o Auxílio para Desempenho da Presidência (ADP), de caráter indenizatório, em favor do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru, no equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do seu subsídio mensal, limitado ainda até o percentual máximo de 62% (sessenta e dois por cento) do subsídio mensal do vereador.

§ 1º. O Auxílio para Desempenho da Presidência (ADP) tem por finalidade o ressarcimento de despesas extraordinárias realizadas em razão do exclusivo exercício do cargo de Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º. O pagamento do ADP será efetuado mensalmente, até o último dia útil de cada mês, após entrega pelo Vereador Presidente de Requisição de Recebimento do ADP (Anexo II), devendo ocorrer juntamente com o ressarcimento da Verba Indenizatória também instituída por esta Lei em favor dos vereadores.

§ 3º. O ADP cobrirá despesas necessárias e relacionadas ao adequado exercício da função de Presidente da Mesa Diretora.

§ 4º. O valor do ADP não será incorporado à remuneração do Presidente e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, gratificações ou vantagens.

§ 5º. O recebimento do ADP é exclusivo do Presidente da Mesa Diretora e será devido apenas enquanto perdurar o exercício do cargo.

§ 7º. A concessão do ADP não afasta o direito ao recebimento de outras eventuais verbas instituídas e concedidas em favor dos vereadores.

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 3º e altera o § 2º do art. 39, todos da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2018, com redações dadas pela Lei Complementar nº 194, de 13 de dezembro de 2023, que passam a ter a seguintes disposições:

Art. 3º

§ 2º REVOGADO.

Art. 39

§ 1º

§ 2º Os servidores que exercem função de chefia se submetem ao regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa, sem direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente.

Art. 3º Fica extinto, a partir da vigência desta Lei, o cargo comissionado de Assessor Técnico da Presidência, incluído no Anexo VII, na parte que trata "Do Cargo Comissionado", por meio da Lei Complementar nº 194, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros do artigo 1º a partir do dia 1º de março de 2025, e dos demais artigos após a vigência desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, aos 26 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1168/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 08 (oito) de abril de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 26 de março de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

LEI ORDINÁRIA Nº 1.082, DE 26 DE MARÇO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.082, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 3.496.479,53**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.496.479,53

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

600	08.244.0081.2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	128,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

	500 005	Programa - IGD SUAS		
601	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	2.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		
602	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	1.545,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 011	Programa PAIF		
603	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E DO C	2.940,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		
604	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E DO C	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

605	08.244.0081.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E DO C	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	Programa Bolsa Família		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

606	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FOR	6.671,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 014	Programa Sevcio de Conviv.Fort. Vinculo		
607	08.244.0081.2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FOR	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 014	Programa Sevcio de Conviv.Fort. Vinculo		
608	08.244.0081.2648.0000	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	6.993,42	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 026	PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE		
609	08.243.0081.2659.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL	14.449,51	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 032	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
610	08.244.0081.2023.0000	BPC NA ESCOLA	193,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 034	BPC NA ESCOLA		
611	08.244.0081.2681.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL	118,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 041	PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
612	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	2.074,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 042	Outras TRansf. Uniao FNAS		
613	08.244.0081.2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT	2.598,38	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 045	PROCAD		
614	08.244.0081.2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO AT	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 045	PROCAD		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

615	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	307,93	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

616	08.244.0081.2115.0000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE	2.368,31	
-----	-----------------------	----------------------------	----------	--

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	Co Financiamento do Estado		
617	08.244.0081.2118.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL	17.067,65	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 043	Benefícios Eventuais - Estado		
618	08.244.0081.2120.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 043	Benefícios Eventuais - Estado		
619	08.244.0081.1301.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA	17.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
620	08.244.0081.1301.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA	23.705,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 046	APOIO FIN.- FUS -LEI 10.932/19		
671	08.244.0081.1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-	340,45	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 035	PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COMBATE A COVID		
672	08.244.0081.1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	1.197,37	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 037	CONVID 19 - SUAS para acolhimento - Port		
673	08.244.0081.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF	21,79	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 039	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Ba		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	674	08.244.0081.2648.0000	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	521,24	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 040	COVID-19 - Inc. Bloco Proteção Social Es		
	675	08.244.0081.1041.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE A	41,32	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - COMBATE A COV		
	02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	678	15.451.0058.1174.0000	REURBANIZACAO DO CANTEIRO CENTRAL	109.359,96	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 503	Conv. Reurbanização do Canteiro Central		
	679	15.451.0058.1023.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇA	196.026,49	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 026	Conv. Const. Praça João Rossi		
	681	26.782.0088.1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	6.577,60	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 086	Aquisição de Maquina Pesada		
	02 06 02	FUNDEB			
	686	12.365.0041.2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT	5.878,14	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	542
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 001	COMPLEMENTO VAAT - FUNDEB		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	687	12.361.0041.2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil	8.790,44	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 001	FNDE - PNATE		
	670	12.361.0042.1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	823.943,73	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	571
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 026	Reforma e ampliação da EM Professora Ros		

	02 06 02	FUNDEB			
	683	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	51.367,34	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		251 000	FUNDEB 70%		

684	12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	53.591,73	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 000	FUNDEB 30%		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

685	12.361.0042.2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	62.196,94	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 004	Manut. Salario Educacao		
688	12.361.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETA	26.327,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	FNDE - PNATE		

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

680	20.606.0018.1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	13.184,88	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 092	Encontro dos Produtores Rurais		
682	20.606.0018.1226.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.341,98	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 201	Fundo Municipal de Transportes		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

623	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	80.124,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
628	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	21.664,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

629	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
631	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	3.095,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
632	10.301.0020.2616.0000	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 056	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE		
633	10.301.0020.2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	27,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 058	INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		
634	10.301.0020.1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO P	88.157,12	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 051	Investimentos		
635	10.301.0020.1108.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PSF	10.792,48	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 079	Estruturação de Unidades de Atenção Espe		
637	10.301.0020.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANEN	311.564,04	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
640	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	76.320,85	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 008	Programa - Atenção Básica		
643	10.301.0020.1114.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 363.000,0	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

644	10.301.0020.1114.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 363.000,0	43.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
651	10.301.0020.1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 250.000	9.000,01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
652	10.301.0020.1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 250.000	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
658	10.301.0020.1111.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 150.000	1.804,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
659	10.301.0020.1124.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 120.000	10.337,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
660	10.301.0020.1124.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 120.000	25.316,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 053	Incremento do PAB		
661	10.301.0020.1133.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	25.242,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 307	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS		
662	10.301.0020.1133.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 307	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS		
663	10.301.0020.1133.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 307	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

664	10.301.0020.1134.0000	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 308	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE		
665	10.301.0020.1134.0000	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 308	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE		
666	10.301.0020.1134.0000	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 308	QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE HANSENIASE		
667	10.301.0020.1172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PSFs	215,48	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 041	Aquisição de equipamentos PSFs - União		
669	10.301.0020.1252.0000	AQUISICAO DE VEICULO	130.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 036	Aquisicao de veiculos		
626	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	16.821,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade		
630	10.302.0030.1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	102,29	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
636	10.302.0030.1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZ	114.778,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 063	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA		
638	10.302.0030.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.154,11	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

641	10.302.0030.2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO	2.369,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	Programa de Micro Regionalização		
645	10.302.0030.1115.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 363.000,0	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
646	10.302.0030.1115.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 363.000,0	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
653	10.302.0030.1175.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	18.889,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
654	10.302.0030.1175.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	1.952,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 054	Incremento do Prog de Media e Alta Compl		
668	10.302.0030.1300.0000	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	307.731,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 304	Aparelho de Ultrassom		
622	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	12.970,63	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
639	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	8.288,09	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 007	Programa - Farmacia Basica		
647	10.303.0040.1116.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	35.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 305	INCREMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

655	10.303.0040.1180.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI	6.155,41	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 305	INCREMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
689	12.361.0042.2589.0000	Manutenção do transporte escolar medio	10.230,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	FNDE - PNATE		
621	10.304.0050.2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	27,75	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Ações de Vig. em Saúde		
624	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	3.662,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 010	Programa Vigilância Sanitaria		
625	10.305.0050.2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	14.354,23	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Vigilância Epidemiologica		
648	10.305.0050.1120.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 363	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		
649	10.305.0050.1120.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 363	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		
656	10.305.0050.1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		
657	10.305.0050.1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250	7.239,22	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 306	INCREMENTO NA VIGILANCIA AMBIENTAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

642	10.304.0060.1212.0000	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI		190,37	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	621	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 035	Incentivo financeiro controle aedes aegy			
627	10.301.0075.2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA		5,53	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	600	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	300 045	Rede Cegonha			

02	12 01	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO			
	676	13.392.0055.1308.0000	INCENTIVO A CULTURA	92.760,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	715
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 504	Audiovisual		
	677	13.392.0055.2679.0000	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE N	4.065,11	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 079	Manutenção com o Sonho de Natal		

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

3.496.479,53

2 540	51.367,34
2 540	53.591,73
2 542	5.878,14
2 550	62.196,94
2 553	45.348,20
2 571	823.943,73
2 600	333.097,22
2 601	213.943,10
2 605	307.731,92
2 621	717.017,78
2 660	5.000,00
2 660	52.034,22
2 661	80.449,15
2 700	31.104,46
2 701	309.451,56
2 706	311.564,04
2 715	92.760,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 930/2021 (Plano Plurianual) e nº 1058/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” em Jauru-MT, aos 26 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 004/2025, para Contratação da Empresa SOLUTION SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.207.561/0001-20, com sede na Rua José Pedro Dias nº 90-S, Centro, Juara - MT, Cep: 78.575-000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor global é de R\$ 35.492,16 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser pago em doze parcelas conforme serviço prestado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 26 de março de 2025.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**EEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024
CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE
JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.521 DO DIA
08/07/2024.**

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme

determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	28º
02	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	29º
03	MARCIA MACENA RIBEIRO	30º
04	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	31º
05	SILVANA VILELA NUNES	32º
06	LUIZA CARDOSO MIRANDA	33º
07	ELIANE SCHMENGLER	34º
08	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	35º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 26/03/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2024 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 006/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ARP N° 019/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024 JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 006/2025/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **V. CAR VEICULOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, n° 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. Vinicius Beloto**, portador do RG n° XX71059X SJ/MT e CPF n° XXX.936.981-XX, com valor global de **R\$ 1.228.368,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e oito reais)**.

Juara-MT, em 26 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Mo-**

raes reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES DE RESULTADOS FUTUROS AUTOMATIZADOS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.936.958/0001-04, endereço: Av. Blumenau, 2385, Bela Vista, CEP: 78.890-000, Sorriso/MT.

Valor Global: 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

Juara – MT, 26 de março de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - MES DE FEVEREIRO E MARÇO/2025

Contrato n°004/2025 Marcia Dos Santos Gonçalves Enfermeira 03/02/2025 a 03/12/2026 Secretaria de Saúde	Contrato n°005/2025 Elcio Sabain Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°006/2025 Valeria Marques Ricardo Ludke Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°007/2025 Franciele Pereira Dos Santos Amaro Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°008/2025 Michelli Carvalho Borges Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°009/2025 Adriana De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°010/2025 Adeliane Tomaz Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°011/2025 Eliane Alves Campos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°012/2025 Erika Aparecida De Carvalho Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°013/2025 Silvana Tossi Pereira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°014/2025 Erica Da Silva Xavier Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°015/2025 Chayla Ferreira Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°016/2025 Geneci Paulino Bueno Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°017/2025 Gisele Costa Souza Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°018/2025 Elaine Alves Campos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°019/2025 Lucinete Aparecida Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°020/2025 Fernanda Gastaldi Aguiar Gois Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°021/2025 Nadia Maria De Sousa Mileski Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°022/2025 Andressa Fernanda Almeida De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°023/2025 Evelen Jessica Juremeira Faria Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°024/2025 Thais Aline Calu Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°025/2025 Alexia Eduarda Lemos De Lima Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°026/2025 Sandra Aparecida Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°027/2025 Valdiza Alencar Araujo Martins Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°028/2025 Celine Rocha Bobrik Professor	Contrato n°029/2025 Maria Aparecida Da Silva Professor	Contrato n°030/2025 Fabiana Aparecida Machado Guimaraes Professor	Contrato n°031/2025 Elisiane Nunes Do Nascimento Professor

03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº072/2025 Natieli Da Costa Carvalho Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº073/2025 Alessandra Paula Brizzola Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº074/2025 Angélica Sanches Da Cruz Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº075/2025 Cledina Ramos Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº032/2025 Eneida Sanchez Charmo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº033/2025 Daneli Coutinho Tobias Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº034/2025 Regiane Caetano Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº035/2025 Renata De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº076/2025 Felipe Paim Garcia Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº077/2025 Geisiane Da Silva Assunção Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº078/2025 Sunara Gomes De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº079/2025 Rosemar Aparecida Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº036/2025 Elaine Aparecida De Jesus Tunin Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº037/2025 Jociana Dias Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº038/2025 Maria Leticia Moraes Lourenço Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº039/2025 Vanessa Lima De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº080/2025 Urculina De Santana Araújo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº081/2025 Naiara Da Silva Teixeira Cassiano Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº082/2025 Aly Kelly Dos Santos Carvalho Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº083/2025 Giovana Da Silva Reis Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº040/2025 Cleber Borges Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº041/2025 Pedro Augustinho Do Nascimento Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº042/2025 Elen Daiane Da Silva Carvalho Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº043/2025 Alessandra Graebin Frasson De Santana Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº084/2025 Uliane Candido Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº085/2025 Ludimila Breves Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº086/2025 Leticia De Oliveira Cirilo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº087/2025 Thainara Cavallari Teodorro Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº044/2025 Ana Cristina Wibbelling De Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº045/2025 Athillen Tamara Martins Juiz Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº046/2025 Marinês Pellizari Do Nascimento Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº047/2025 Edileusa Barbosa De Souza Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº088/2025 Ilma Rodrigues De Souza Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº089/2025 Maria Claudia Custodio Gomes Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº090/2025 Leticia Dahiane Berton Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº091/2025 Jessica Padilha Lopes Andreis Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº048/2025 Rosiane Violada Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº049/2025 Marli Aparecida Dos Santos Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº050/2025 Cleide Ferreira Assunção Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº051/2025 Maria Angelica Weis Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº092/2025 Jhenifer Nogueira Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº093/2025 Elisa Maria Rodrigues Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº094/2025 Jeferson Pereira Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº095/2025 Iris Aparecida Da Silva Gonçalves Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº052/2025 Verinalda de Queiroz Lima Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº053/2025 Rosimagna Da Silva Souza Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº054/2025 Leidylaine Da Silva Clemente Barros Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº055/2025 Marcia Ribas Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº096/2025 José Roberto Pereira Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº097/2025 Zélia Gomes Pereira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº098/2025 Dileusa Magalhães Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº099/2025 Napaula Celestina Alencar De Lima Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº056/2025 Marciele Venancio Pinheiro Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº057/2025 Valdina Rodrigues Souza Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº058/2025 Marcio Horbem De Lacerda Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº059/2025 Patrícia Ferreira Nogueira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº100/2025 Rita De Cassia Bisca Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº101/2025 Elen Daiane Sorati Nakamura Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº102/2025 Claudiane Da Silva Bueno Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº103/2025 Bruna Celestina pereira De Alencar Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº060/2025 Gisele Correia De Castro Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº061/2025 Erica Lopes Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº062/2025 Roseli Ribeiro Costa Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº063/2025 Claudenir Mendes Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº104/2025 Fabiani Pires Marques Rossete Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº105/2025 Gisele Aparecida Procopio Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº106/2025 Marciana De Oliveira Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº107/2025 Simoni Correia Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº064/2025 Daniela Braulia Magalhães Fonseca Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº065/2025 Debora Candido Marques Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº066/2025 Rozi Marcia Pereira Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº067/2025 Carolina Barbosa De Souza Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº108/2025 Patrícia Cavalcante Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº109/2025 Maria Eduarda Vieira Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº110/2025 Bruna Fabricia Da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº111/2025 Naiani Belarmino Freitas Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº068/2025 Daiane Rosalina Brizzola Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº069/2025 Jhon Guiller Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº070/2025 Leticia Ferreira Dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº071/2025 Maria Jacqueline Da Silva Batista Zampar Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº112/2025	Contrato nº113/2025	Contrato nº114/2025	Contrato nº115/2025

Eduarda Cristiny Mendes Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Catinaiane Gonçalves Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Talitha Cristini Costa Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Apoio Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Luana Pereira Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Secretaria de Educação Contrato nº144/2025 Joveline Freitas Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Secretaria de Educação Contrato nº145/2025 Luciana Da Silva Fonseca Nantes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº146/2025 Elaine Cristina Aquino Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº147/2025 Patrícia Martins Hornich Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº116/2025 Samara Gomes De Souza Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº117/2025 Sthefany Beatriz De Souza Arcaño Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº118/2025 Ana Luiza Da Silva Jeronimo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº119/2025 Dheniffer Karoliny De Almeida Candia Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº148/2025 Geovana Da Silva Costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº149/2025 Karine Da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº150/2025 Poliana Caroline Guimaraes Bento Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº151/2025 Leticia Fernandes Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº120/2025 Rosicleia Aparecida Pedroso Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº121/2025 Vania Ezidio Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº122/2025 Edilaine Alves Miguel Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº123/2025 Lindiane Do Carmo Correia Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº152/2025 Celiany Mari Kelly Soares Rodrigues Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº153/2025 Estefanny Pereira De Azevedo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº154/2025 Jane Aparecida Dos Reis Ferreira Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº155/2025 Carol Silva De Santana Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº124/2025 Mariana Pinto Alves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº125/2025 Angela Aparecida Magalhães Castão Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº126/2025 Elaine De Fatima Gonçalves Correa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº127/2025 Ana Caroline Da Silva Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº156/2025 Angelica Cristina Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº157/2025 Adimila Santos Feitosa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº158/2025 Angela Vitoria Alves Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº159/2025 Adrielly Vitoria Pereira Nunes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº128/2025 Edna Carvalho Da Siva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº129/2025 Tatiane Cristina Do Prado Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº130/2025 Mellyane Cristina Pereira Amstalden Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº131/2025 Mirian Fernandes Correia Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº160/2025 Valnice De Carvalho Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº161/2025 Bruna Mariano Schimitz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº162/2025 Izabela Morimã De Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº163/2025 Luana Do Carmo Labadessa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº132/2025 Rayammy Thaynara Ricardo Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº133/2025 Débora Evellyn Da Silva Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº134/2025 Erica Da Silva De Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº135/2025 Erica Yasmin Da Silva Furlan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº164/2025 Diva Ferreira Da Costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº165/2025 Geovana Alencar De Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº166/2025 Fabiana Meireles Costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº167/2025 Angelica Ramos Antonio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº136/2025 Paola Da Silva Keller Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº137/2025 Isabella Vitoria Dos Santos Macanhan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº138/2025 Larissa Mendes De Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº139/2025 Viviane Smith Benfica Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº168/2025 Bruna Karolyn De Lima Lopes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº169/2025 Clarice Pereira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº170/2025 Cecilia Gojmes Ida Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº171/2025 Camille Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº140/2025 Clemilda Lopes Dos Santos Castro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025	Contrato nº141/2025 Jaini Cristina Serra Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025	Contrato nº142/2025 Lucimeire Korb Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº143/2025 Josiane De Jesus Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº172/2025 Denildes Silva Oliveira Laurindo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº173/2025 Dayane Cristina Simões Lopes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº174/2025 Dislaine Almeida De Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº175/2025 Fernanda De Lima Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação

Contrato nº176/2025 Francielle Almeida França Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº177/2025 Gabrieli Ribeiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº178/2025 Genevina Inacia Da Silva Colinsque Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº179/2025 Jayne Loislaine Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Talita Oliveira Tanassof Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Tatiane Ferreira Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Tatiane Cristina Dias Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Vanessa Palma Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº180/2025 Joycemari Mariano Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº181/2025 Juliane Rodrigo Da Conceição Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº182/2025 Juliana Garanhani Korb Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº183/2025 Kessley Floriano Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº212/2025 Sirlei Pereira Narcizo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº213/2025 Estefane Gomes Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº214/2025 Josiani Melo Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº215/2025 Fabiana Luiza Fernandes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº184/2025 Karina Benedito De Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº185/2025 Kelen Alves Sampaio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº186/2025 Ketlen Alves Sampaio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº187/2025 Luciene Aparecida Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº216/2025 Tamiris Silverio Braga Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº217/2025 Ivani Caires Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº218/2025 Rosiane Nascimento De Araujo Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº219/2025 Valdeineia Mathias Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº188/2025 Leiliane Marques Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº189/2025 Lucilene Fereira Ramos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº190/2025 Lilian Fernandes Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº191/2025 Letícia Francischini Tondim Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº220/2025 Patrícia Maria De Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº221/2025 Dineia Seibert Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº222/2025 Lucineide Pereira Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº223/2025 Cleidineia Alves Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº192/2025 Maria De Fatima Nunes De Assis Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº193/2025 Maricelia Do Nascimento Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº194/2025 Marina Pickler Bonfim Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº195/2025 Marcia Moreira Paulino Dos Santos Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº224/2025 Monica Lamme Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº225/2025 Ana Claudia Salamonczyk Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº226/2025 Elis Karina Cruz De Farias Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº227/2025 Katiele Marques Pereira Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº196/2025 Maria Isabel Camargo Ribeiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº197/2025 Natiele Da Silva Breula Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº198/2025 Natalia Rafaella De Andrade Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº199/2025 Pamella Rayane Soares Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº228/2025 Patricia Cristina Pinheiro Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº229/2025 Maria Jose De Jesus Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº230/2025 Gabriele Ramos De Melo Pereira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº231/2025 Angela Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº200/2025 Pamela Alves Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº201/2025 Regiane Vieira Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº202/2025 Rosemaria Barbosa Da Costa alcantara Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº203/2025 Rosilene Soares Girardi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº232/2025 Keila Maria Rodrigues De Andrade Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº233/2025 Rosangela Do Carmo Valadares Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº234/2025 Caroline Thayna Bento Salvino Garcia Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº235/2025 Marlene Zanello Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº204/2025 Sabirna Gabriela Cavalcante Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº205/2025 Suzana Vivian Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº206/2025 Stella Pereira Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº207/2025 Saira Fernanda Marco De Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº236/2025 Elizabeth Oliveira Da Nobrega Alves Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº237/2025 Marina Jorge Dos Santos Ventura Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº238/2025 Silvani Vieira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato nº239/2025 Adriana Felix Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato nº208/2025	Contrato nº209/2025	Contrato nº210/2025	Contrato nº211/2025	Contrato nº240/2025	Contrato nº241/2025 Rosangela De Morais Silva	Contrato nº242/2025 Veronica Da Silva	Contrato nº243/2025 Jhenifer Tamine Gomes Soares

Eliane Aparecida Gomes De Alcantara Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	nal - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	nal - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°244/2025 Erenice Diene Ribeiro Monteiro Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°245/2025 Niedja Da Silva Nabuco Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°246/2025 Zairita Cavalcante Da Cruz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°247/2025 Cintia Soares Serra Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°276/2025 Leila Cristina Morais Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°277/2025 Ricardo Volpato Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°278/2025 Karina de Oliveira Lucio Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°277/2025 Thays Aparecida Ramos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°248/2025 Camila Soares Scherbach Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°249/2025 Ivonete Caetano Liana Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°250/2025 Celia Maria De Lima Pinto Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°251/2025 Sueli Gonçalves Moreira Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°280/2025 Fernanda Cristina da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°281/2025 Eliane de Castro Lisboa Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°282/2025 Elaine de Polio Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°283/2025 Eduardo da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°252/2025 Mikaele Pereira Pinheiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar De Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°253/2025 Aldenice Fernanda Gomez Dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°254/2025 Adriana De Moraes Do Nascimento Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°255/2025 Maria José Pinheiro Da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°284/2025 Lucineia dos Santos Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°285/2025 Rejane Figueiredo de Araujo Bezerra Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°286/2025 Valeria Grein Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°287/2025 Roseli Lima de Oliveira da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°256/2025 IDonizete Crepaldi Pontes Técnico Administrativo Educacional - TAE 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°257/2025 Juliana Dantas Técnico Administrativo Educacional - TAE 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°258/2025 Amanda Ganriely De Oliveira Lima Técnico Administrativo Educacional - TAE 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°259/2025 Emanueli Teodoro Menozzi Técnico Administrativo Educacional - TAE 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°288/2025 Ana Maria de Andrade Guerra Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°289/2025 Sandra Regiane Figueiredo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°290/2025 Eni Aparecida Pereira de Araujo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°291/2025 Rosiane Nery de Oliveira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°260/2025 Danilo Marcos Souza Técnico Administrativo Educacional - TAE 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°261/2025 Keli Cristina Da Silva De Almeida Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°262/2025 Adriana Rosa Da Silva Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°263/2025 Ailana Reinheimer Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°292/2025 Kelli Floriano da Silva Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°293/2025 Eliane Terezinha Klein Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°294/2025 Anny Caroline Belleze Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°295/2025 Rosinery Soares Pereira Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°264/2025 Jane Patrícia Teixeira Teodoro Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°265/2025 Rosa Maria Barbosa Da Silva Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°266/2025 Dayane Regina Moreira Rodrigues Apoio Administrativo Educacional - Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°267/2025 Silvia Lourdes Castão Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°296/2025 Celina da Silva Reis Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°297/2025 Leticia Aparecida Figueira Peglegri Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°298/2025 Ana Paula Ferreira Belo Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°299/2025 Silvia Juraci Gatti Novacowski de Andrade Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°268/2025 Joana Aurora De Souza Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°269/2025 Elaine Cristina Dos Santos Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°270/2025 Elizete Da Silva Leandro Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°271/2025 Ludmila Natalia Da Silva Rezende Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°300/2025 Helena da Silva Barcello Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°301/2025 Marcela Leticia Rocha Pereira Estevan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°302/2025 Tatiane Rita Alessi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°303/2025 Juliana Piteri Siqueira dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°272/2025 Gabrielly Pereira Maciel Cáceres Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Contrato n°273/2025 Graciele Ramos De Melo Pereira Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Contrato n°274/2025 Ana Lucia Reolon dos Santos Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura	Contrato n°275/2025 Ana Paula Reolon dos Santos	Contrato n°304/2025 Erica Ramos Bispo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°305/2025 Gleiseane Rodrigues da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°306/2025 Haila Eduarda de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°307/2025 Dalcy Feliciano de Souza Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
				Contrato n°308/2025 Cristiane Aparecida de Oliveira Dantas	Contrato n°309/2025 Kaylaine de Souza Aiolfi Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Contrato n°310/2025 Dineia da Silva Von Ancken Apoio Administrativo Educacional – Nutrição	Contrato n°311/2025 Erica da Silva Andrade Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°312/2025 Graziely Rillary da Silva Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°313/2025 Ana Flavia Alves de Freitas Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°314/2025 Lucivania de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 03/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°359/2025 Kely Cristina Borba Técnico em Enfermagem 10/02/2025 a 10/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Contrato n°360/2025 Leidiane Barbosa Pereira Técnico em Enfermagem 10/02/2025 a 10/02/2026 Secretaria Municipal Saúde	Contrato n°361/2025 Elaineide Alves Nunes Técnico em Enfermagem 11/02/2025 a 11/02/2026 Secretaria Municipal Saúde	Contrato n°362/2025 Paula Cristina Silva Porto Técnico em Enfermagem 17/02/2025 a 17/02/2026 Secretaria Municipal Saúde	Contrato n°363/2025 Sidneia dos Santos Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°364/2025 Andreia da Silva de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°365/2025 Francielli Rodrigues da Silva Lemos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°366/2025 Iasmin Rodrigo da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°367/2025 Fabiana Almeida dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°368/2025 Jessica Lorrayne da Silva Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°369/2025 Adriana dos Santos Bordinho Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°370/2025 Ariane Pamela Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 19/02/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°383/2025 Maria Jose dos Santos Professor 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°384/2025 Keila Alcantara Rocha de Carvalho Professor 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°385/2025 Reginaldo de Oliveira Professor 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°386/2025 Danieli Ribeiro dos Santos da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°387/2025 Elaine Costa dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°388/2025 Kathussya Aparecida Martins da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°389/2025 Eliza de Sousa Rezende Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura 05/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°390/2025 Simone Aparecida Pereira de Paula Técnico em Enfermagem 01/03/2025 a 01/03/2026 Secretaria de Saúde	Contrato n°394/2025 Patricia Aparecida Moranti Técnico em Enfermagem 01/03/2025 a 01/03/2026 Secretaria de Saúde
Contrato n°395/2025 Diane Panhu Burum Técnico em Enfermagem 01/03/2025 a 01/03/2026 Secretaria de Saúde	Contrato n°396/2025 Aline da Conceição Frade Técnico em Enfermagem 01/03/2025 a 01/03/2026 Secretaria de Saúde	Contrato n°397/2025 Andreia Almeida de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 06/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°398/2025 Gessica Laudir Gomes Fernandes Professor 07/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação
Contrato n°399/2025 Gessica Fernanda de Oliveira Professor 10/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°400/2025 Priscyla Martins Hornich Professor 10/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°401/2025 Gessica Maiara Moreira Mazutti Professor 10/03/2025 a 18/12/2025 Secretaria de Educação	Contrato n°402/2025 Mariley Oliveira Leatti Assistente Social 10/03/2025 a 10/03/2026

			Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Contrato n°404/2025 Erveson Pereira de Souza Enfermeiro 11/03/2025 a 11/03/2026 Secretaria de Saúde	Contrato n°405/2025 Marilucia Baches Técnico em Enfermagem 12/03/2025 a 12/03/2026 Secretaria de Saúde		
Termo Aditivo n°001/2025 Antonio Ricardo Dias Sepulveda Motorista Utilitário 01/01/2025 a 31/12/2025 Gabinete do Prefeito/Conselho Tutelar	Termo Aditivo n°002/2025 Ronaldo Ananias dos Santos Operador de Máquina Moto Niveladora 01/01/2025 a 01/08/2025 Secretaria Municipal de Transporte	Termo Aditivo n°003/2025 Jhonatan de Campos Ramos Biomédico 01/01/2025 a 03/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°004/2025 Elis Regina da Fonseca Moreira Psicólogo 01/01/2025 a 03/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°005/2025 Leticia Pistore Dalpiaz Psicólogo 01/01/2025 a 12/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°006/2025 Anaza Taniely Oliveira Costa Farmacêutico 03/01/2025 a 03/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°007/2025 Taciane Neta dos Reis Bispo Azevedo Enfermeira 16/01/2025 a 16/07/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°008/2025 Debora Salete Feitosa Reis Técnica em Enfermagem 01/01/2025 a 03/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°009/2025 Sandra Pereira de Melo Técnico em Enfermagem 01/01/2025 a 01/09/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°010/2025 Tiago Vandresen Motorista Utilitário 01/01/2025 a 12/04/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°011/2025 Angelica Ferreira Botelho dos Santos Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°012/2025 Carina Raquel Santana Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°013/2025 Carla Furlaneto Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°014/2025 Debora Lemes de Oliveira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°015/2025 Elaine Alves Teixeira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°016/2025 Eveline dos Santos Julio da Silva Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°018/2025 Jessica Cabral dos Santos Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°019/2025 Jessica Luana de Souza Silva Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°020/2025 Juliana de Goes Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°021/2025 Juliana Teodora de Souza Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°022/2025 Julio Cesar Bezerra Lima Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°023/2025 Jussimara Sousa da Silva Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°024/2025 Keytionara Silva Tossi Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°025/2025 Kezia de Almeida Lage Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°026/2025 Laudiceia Gomes Donato Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°027/2025 Laura Claudineide da Silva Oliveira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°028/2025 Luciana Lemes Pereira Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°029/2025 Marcia Adriana Tossi Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo n°030/2025 Maria Celia de Matos Gomes Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°031/2025 Marilene Marcelino Ceara Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°032/2025 Mariza Gouveia Moraes Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo n°033/2025 Raquel Amaral Miranda Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo nº034/2025 Roberson Miguel dos Santos Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº035/2025 Rosane Alves da Silva Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº036/2025 Rosângela Luzia dos Santos Gouveia Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº037/2025 Rubia Aparecida Fernandes Bueno Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº038/2025 Sandra Aparecida da Silva Muller Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº039/2025 Sandy Daiane Hoppe Magalhães Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº040/2025 Tania Xaviera das Chagas Marques Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº041/2025 Thais Gabriela Purdencio Miranda Agente Comunitária de Saúde 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº042/2025 Adriana da Costa Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº043/2025 Marcelo Augusto de Carvalho Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº044/2025 Wagner Kanhisares Pereira Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº045/2025 Ezequiel Ferreira da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº046/2025 Jose Marcelo Higuaitah da Silva Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº047/2025 Thais Thamiris Rosinke dos Santos Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº048/2025 Kerlin Terezinha Flores Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº049/2025 Leandro Saturno Rodrigues Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº050/2025 Jaqueline da Silva Barbosa de Souza Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº051/2025 Bruno Henrique Colinsque de Oliveira Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº052/2025 Mario Suel Gomes Nunes Agente de Combate a Endemias 01/01/2025 a 31/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº053/2025 Maciel Candido Técnico Informática 01/01/2025 a 31/08/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº054/2025 Jeffete Barboza dos Santos Motorista Utilitário 01/01/2025 a 10/01/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº055/2025 Cleusa Maria Ribeiro Técnico em Enfermagem 01/01/2025 a 03/07/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº056/2025 Noeli Cassia Guimarães Assistente Social 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde e Trabalho	Termo Aditivo nº057/2025 Debora Evelyn da Silva Marques Biomédico 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº058/2025 Elina de Souza Montalvão Técnico em Enfermagem 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº059/2025 Lucia Aparecida da Rosa Técnico em Enfermagem 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº060/2025 Ozimar Beserra Técnico em Enfermagem 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº061/2025 Thais Fernanda Marinotti Moreira Técnico em Enfermagem 01/02/2025 a 01/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Termo Aditivo nº062/2025 Lucimara Ferreira da Silva Técnico em Enfermagem 02/02/2025 a 02/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº063/2025 Dulce Domingues Técnico em Enfermagem 15/02/2025 a 15/02/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº064/2025 Luciane Ines Groth Enfermeira 01/03/2025 a 01/03/2026 Secretaria Municipal de Saúde	Termo Aditivo nº065/2025 Ana Graziella Santana Gomes Enfermeira 11/03/2025 a 11/03/2026 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº008/2025 Suelen Mantovani Professor 03/02/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº009/2025 Gleiseane Rodrigues da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 10/02/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº010/2025 Franciele Pereira dos Santos Amaro Professor 11/02/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº011/2025 Mariana Pinto Alves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 14/02/2025 Secretaria Municipal de Educação
Distrato nº012/2025	Distrato nº013/2025	Distrato nº014/2025	Distrato nº015/2025

Patricia Aparecida Moranti Técnico em Enfermagem 28/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Simone Aparecida Pereira de Paula Técnico em Enfermagem 28/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Aline da Conceição Frade Técnico em Enfermagem 28/02/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Diane Panhu Burum Técnico em Enfermagem 28/05/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº016/2025 Eliane Terezinha Klein Professor 17/02/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº017/2025 Amanda Gabriely de Oliveira Lima Técnico Administrativo Educacional - TAE 05/03/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº018/2025 Maria Amaral de Sa Mota Enfermeira 05/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº019/2025 Carol Silva de Santana Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar Professor 17/02/2025 Secretaria Municipal de Educação
Distrato nº020/2025 Francielle Almeida França Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar Professor 05/03/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº021/2025 Marina Pickler Bonfim Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar Professor 05/03/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº022/2025 Gessica Laudir Gomes Fernandes Professor 07/03/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº023/2025 Keli Cristina da Silva de Almeida Apoio Administrativo Educacional – Nutrição 14/03/2025 Secretaria Municipal de Educação
Distrato nº024/2025 Patricia Cavalcante da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar Professor 14/03/2025 Secretaria Municipal de Educação	Distrato nº025/2025 Elisson Santos Vasconcelos Motorista Caminhão, Ônibus e Carreta 17/03/2025 Secretaria Municipal de Transporte	Distrato nº026/2025 Ozimar Beserra Técnico em Enfermagem 31/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde	Distrato nº027/2025 Rosilene Ribeiro Alves Técnico em Enfermagem 31/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde
Distrato nº028/2025 Sandra Pereira de Melo Técnico em Enfermagem 31/03/2025 Secretaria Municipal de Saúde			

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.214/2025

Decreto nº 2.214, de 26 de março de 2025.

Altera o Decreto nº 1.698, de 14 de outubro de 2021 que, Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório da Prefeitura de Juara.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.698/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º Fica nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

I – Presidente: Daiane Francisca da Silva Souza - Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo

II – Membro: Sirlene Hubner - Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo;

III - Membro: Rosângela Pelegrini Santos – Servidora ocupante de cargo em comissão.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.698/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PMJ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 de 14/03/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADAS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRUGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO., conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento e da Documentação:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir das 07 horas do dia 27 de março de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 27 de março de 2026, no endereço acima indicado.

Toda a documentação deverá ser entregue fisicamente no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína-MT (07:00horas às 11:00horas e das 13:00horas às 17:00horas, de segunda-feira a sexta-feira).

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Juína-MT, 26 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria nº 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de **7ª sessão** para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá no dia 27 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 26 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

CONVENIOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2024

PREGÃO ELETRONICO n.º 045/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FRACASSADO NO PE 025/2024 (ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS SEGUINTE VIAS: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS, RUA ANGELIM E AVENIDA BRASÍLIA DO BAIRRO PADRE DUILIO, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 580/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.730,80

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 de 19/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MATO GROSSO (REGIONALIZAÇÃO ESTADUAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os

critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, EM REGIME DE COMODATO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA, MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 26/03/2025 às 14:30 horas do dia 08/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 08/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 08/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 438.945,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 26 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025

Prefeitura Municipal de Juruena - MT Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro CEP 78340-000 CNPJ – 24.950.461/0001-93	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2025	
Modalidade:	Inexigibilidade
Número/Ano:	3/2025
Data adjudicação:	26/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item
Modo de disputa:	Menor preço
Credenciamento:	Sim
Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO é a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT – MT". Segue abaixo especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos:
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:	
Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
ASSOCIACAO DE MULHERES ANDORINHAS DO CANAMA	18.735.595/0001-99
CELIA MARIA DE JESUS SANTANA	973.982.331-91
LEONILDA GRASSI BUSS	823.979.611-72
EDINA NOGUEIRA CAO VIEIRA	035.235.851-39
ADRIANO KRAEMER DOS SANTOS	927.755.351-00
JURUENA, 26 de Março de 2025	
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2024

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital n.º. 001/2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** do Candidato Habilitado, relacionado no prazo de 30 dias, a contar da publicação desse edital.

CARGO: MOTORISTA

1|JEVERSON BEZERRA DA SILVA

O convocado deverá comparecer, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n.º. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 26 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2024 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 01 fotos 3x4;
- Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral (www.tse.jus.br);
- Comprovante de residência, e-mail e telefone de contato;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública
- Declaração de não estar afastado junto ao INSS e Previ/Juruena na data limite para admissão; (<https://meu.inss.gov.br>) Declaração de Beneficiário do INSS
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na constituição;
- Apresentar qualificação cadastral junto ao E-Social regular (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) (www.tjmt.jus.br);

Realizado pelo perito contratado do município:

- Atestado médico de aptidão física (original)
- Atestado médico de aptidão mental (original) e o

MODELO DE DECLARAÇÕES. 1- DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO. DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGO Eu, _____, brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº., para efeito de provimento do cargo público de _____, no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** qualquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de _____ no _____(indicar local/ente), com carga horária de _____ horas nos horários de _____(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juruena/MT/...../..... **NOME 2- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** **DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA** Eu, _____, portador

(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**. Juruena/MT, _____ de _____ de _____. **NOME 3- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____(requerente), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência.

() recebo aposentadoria/pensão por morte de outro regime de previdência. Caso receba benefício previdenciário de outro regime de previdência, deverá declarar:

1 – Tipo do Benefício: () Aposentadoria

() Pensão por Morte

2 – Ente de Origem: () Estadual;

() Municipal;

() Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar - () INSS

3 – Data de início do benefício em outro regime de previdência: _____/_____/_____

4 – Nome do órgão do benefício previdenciário: _____

5 – Valor bruto do último pagamento: R\$ _____ - Mês/Ano _____/_____

A Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, no §1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeito à **redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:**

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro pago pelo RPPS com pensão por morte concedida pelo RGPS ou com pensões decorrentes das atividades militares;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares com aposentadoria concedida no âmbito do regime próprio de previdência social.

A declaração falsa ou diversa de fato real ocorrida, além de obrigada a devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: _____ Data: _____/_____/_____

NOME 4- DECLARAÇÃO DE BENS OU IRRF.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de....., no Município de Juruena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juruena/MT,/...../.....

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 102/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 102/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia o Servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, como responsável pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 15200906 SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.871.541-61, como responsável pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e ao mesmo tempo a movimentar toda documentação acerca do Departamento citada a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 906/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 906/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação na importância de R\$ 421.883,03(quadrocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

06.08 – FUNDEB

12.361.0040.2135 – MANUTENÇÃO DO VAAR

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....
..... 421.883,03

Fonte 1.543.0 – 252.002 – Fundeb VAAR

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 907/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 907/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências.”

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.371.744,99 (cinco milhões e trezentos e setenta e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos.) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECR. MUN. SAÚDE			
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0020.2021 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.989,02	2.600.0 300-003
3.3.90.30.00	Material de Consumo	941.445,07	2.600.0 300-003
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	278.983,08	2.600.0 300-006
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	2.600.0 300-006
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.412,93	2.600.800 300-000
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.510,46	2.605.0 300-003
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00	2.621.0 300-012
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	2.621.0 300-012
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103.169,26	2.621.0 300-012

10.301.0020.1015 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANETE P/ ATENCAO BASIC			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	765,76	2.601.0 300-027
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	65,29	2.601.0 311-000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	701,16	2.601.0 300-027

10.301.0020.2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS- PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE			
---	--	--	--

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,19	2.600.0 300-004

10.301.0020.2127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	167,87	2.600.0 300-005

10.305.0060.2032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.622,36	2.600.0 300-007
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00	2.600.0 300.007

10.304.0050.2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	56.433,34	2.600.0 300-008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.477,71	2.621.0 300-008

10.303.0038.2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – FARMACIA BASICA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	21.997,77	2.600.0 300-009
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.578,09	2.621.0 300-014

10.302.0030.2091 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.674,41	2.600.0 300-011
3.3.71.70.00	Rateio em participação em Consorcio	472.470,22	2.621.0 300-011
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	2.621.0 300-011

10.301.0020.2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS – PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SAÚDE

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.150,37	2.604.0 300-004

10.305.0060.2032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.007,78	2.604.0 300-007

10.302.0030.2022 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.71.70.00	Rateio em participação em Consorcio	703,02	2.621.0 300-018

10.301.0020.1018 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	5.467,14	2.632.0 300-033

10.301.0020.1016 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	98,78	2.631.0 300-001

05 – SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0090.2097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	133,20	2.660.0 500-001

08.244.0090.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.764,77	2.660.0 500-002

08.244.0090.2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA – EQUIPE VOLANTE

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.442,68	2.660.0 500-003

08.244.0090.2036 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.878,08	2.660.0 500-004

08.244.0090.2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.225,13	2.660.0 500-014

08.244.0090.2095 – MANUTENÇÃO DE DESPESA COM O FEAS

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	296,34	2.661.0 500-005

08.244.0090.1115 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.774,48	2.700.0 500-013

05.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0090.1029 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00	2.701.0 500-012
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	201.222,98	2.701.0 500-012

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0040.2050 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.063,17	2.550.0 200-001

12.306.0040.2052 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	831,22	2.552.0 200-003

12.361.0040.2051 – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	331,47	2.553.0 200-004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	774,88	2.759.701 200-015

12.361.0040.1094 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ONIBUS ESCOLARES

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	3.918,80	2.569.0 200-018

12.365.0039.1036 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	12.771,39	2.569.0 200-000

12.361.0040.2051 – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	980,23	2.599.0 200-008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	774,88	2.759.701 200-015

06- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.08 - FUNDEB
12.361.0040.2062 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	913,67	2.540.0 252-001

12.361.0040.2061 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.835,83	2.540.107000 251-001

07 – SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
07.02 – DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0100.1047 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DE VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	544.793,48	2.700.0 100-007
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.471,67	2.705.0 110-000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.590,74	2.755.0 100-121
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	576.204,22	2.701.0 100-120
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	62.378,17	2.701.0 111-000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	447.127,80	2.706.0 100-150
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.029,66	2.711.804 110-002

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00	2.500.0 110-000
--------------	---------------------	------------	-----------------

04.122.0100.2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST.

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.610,06	2.750.0 100-020
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.967,96	2.711.0 110-000

25.752.0100.2067 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.109,77	2.751.0 110-001

26.782.0100.2093 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.097,92	2.759.700 100-004

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0046.2104 – REALIZAÇÃO DE REVEILLON

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	375,65	2.701.0 100-010

13.392.0046.2126 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMORATIVAS

Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.097,28	2.701.0 100-713
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	296,40	2.701.0.111-000

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R\$ 5.371.744,99

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 103/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Portaria nº 092/2025 que concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde do servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, foi emitido no dia 31 de janeiro de 2025 pelo período de 90 dias.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao **Departamento de Recursos Humanos** somente na data do dia 17 de março de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível “07”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, do dia 17/03/2025 a 30/04/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 104/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Portaria nº 093/2025 que concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde da servidora **LUCIENE GIL DOS SANTOS**, foi emitido no dia 28 de fevereiro de 2025 pelo período de 180 dias.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao **Departamento de Recursos Humanos** somente na data do dia 17 de março de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “04”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 163 (CENTO E SESSENTA E TRÊS) dias, do dia 17/03/2025 a 26/08/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 105/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Portaria n° 097/2025 que concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

Considerando erro de digitação do período aquisitivo do servidor Rubens Ventura, corrigimos através desta.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, Nível “06”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2025 a 29/06/2025, conforme período aquisitivo 17/01/2013 a 16/01/2018.

RUBENS VENTURA, SUPERVISOR ESCOLAR, Nível “06”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2025 a 29/06/2025, conforme período aquisitivo 10/03/2015 a 10/03/2020.

Art. 2° - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 905/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 905/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

07.02 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0100.1047 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51 - Obras e instalações 270.000,00

Fonte 1.754.0 – 100 005 – Operação de Crédito

Art. 2° - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1° serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO n° 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 904/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 904/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras na importância de R\$ 378.599,00 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0100.2.133 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB

3.3.90.30 – Material de Consumo..... 220.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 83.599,00

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab

26.782.0100.2.134 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30 – Material de Consumo..... 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 20.000,00

Fonte 1.759.700 – 100 004 – Fethab

Art. 2° - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1° serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO n° 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 902/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 902/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Lambari D'Oeste / MT a participar do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS e, dá outras providências.

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Lambari D'Oeste / MT no CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito especial, mediante lei específica, no valor de R\$ 10.000,00 no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do Consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 908/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 908/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e das outras providências."

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 612.915,63 (seiscentos e doze mil e novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECR. MUN. SAÚDE			
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0010.2133 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	2.600.0 300-079
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	2.600.0 300-079
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.057,75	2.600.0 300-079

10.122.0010.2136 – MANUTENÇÃO GESTÃO DO SUS			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.164,10	2.600.0 300-074

10.301.0020.2127 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	167,87	2.600.0 300-005

10.301.0020.1182 – INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	122.150,53	2.659.3210000 300-080
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.277,60	2.659.3210000 300-080
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	11.645,27	2.601.0 300-080

05 – SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0090.2130 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30	Material de Consumo	1.493,64	2.660.0 500-023

08.244.0090.2137 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PROCAD-SUAS			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
3.3.90.30	Material de Consumo	3.403,79	2.660.0 500-023

07 – SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
07.02 – DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS			
26.782.0100.1175 – PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL – ESTRADO DO SÃO JOSE DO PINGADOR			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.970,59	2.701.0 100-120
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.842,47	2.500.0 110-000
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	87.894,49	2.701.0 100-120
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	1.340,44	2.500.0 110-000

15.451.0100.2138 – RESTITUIÇÃO DE SALDO DE CONVENIOS			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição	892,49	2.700.0 -100.015

15.451.0100.1153 – REVITALIZAÇÃO DE BALNEARIO			
Elemento	Descrição	Valor R\$	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	267.165,19	2.701.0 -100.710

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R\$ 612.915,63

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 903/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 903/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria abaixo relacionadas na importância de R\$ 3.688.623,03 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e três centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.1181 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF

4.4.90.51 - Obras e instalações
..... 1.881.388,00

Fonte 1.601.0 – 100 715 – Construção de UBS

4.4.90.51 - Obras e instalações
..... 1.200.000,00

Fonte 1.706.0 – 110 000 – Emenda Especial

4.4.90.51 - Obras e instalações
..... 607.235,03

Fonte 1.500.0 – 110 000 – Recursos próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material betuminoso para utilização de tapa buraco para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 26 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
262	Leticia Oliveira De Souza	Assistente Administrativa	40 horas	28ª Classificada
14	Rafaela Angelica Da Silva	Assistente Administrativa	40 horas	29ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de março de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
---	--

<p>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;</p>	<p>Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.</p>
--	--

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de sonorização de eventos culturais nos termos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.339/2022 Secretarias do Município de Marcelândia/MT).**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 24 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 26 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021. Aditivo de Prazo e Valor.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, setor Leste, Bairro Jardim América, na cidade de Colíder – MT, CEP 78.500-000.

Valor Global: R\$ 37.872,12. Valor Mensal: R\$ 3.156,01.

Prazo: 12 meses.

Matupá/MT, 26 de março de 2025.

CLADI CARON.

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº. 1.500, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o referido crédito será para suplementar a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0063 - Infraestrutura Física e Edificações Públicas.

Ação: 10206 - Construção da Sede da Secretaria de Assistência Social.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 4º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o Art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 005 - Fundo Municipal de habitação de Interesse Social.

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0070 - Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional.

Ação: 10204 - Construção da Unidades Habitacionais.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários Próprios

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 5º. Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.501, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, ao orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.

Parágrafo Único. Fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir, na forma de contribuição, à Associação Indígena Terena Kuxonetí Poke e do Norte de Mato Grosso, os valores de que trata esta lei.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, o referido crédito será para suplementar a dotação orçamentária a seguir descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 15 - Secretaria Municipal De Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer

Unidade: 004 - Fundo Municipal De Cultura-FMC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0017 - Multiculturalidade, Diversidade E Inclusão Social

Ação: 20136 - Incentivo E Valorização Da Cultura Indígena

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 - Recursos De Emendas Parlamentares Municipais

Natureza da Despesa:

3.3.50.41 - Contribuições R\$ 68.657,68

TOTAL R\$ 68.657,68

Art. 4º. Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1.964, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 15 - Secretaria Municipal De Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer

Unidade: 004 - Fundo Municipal De Cultura-FMC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0017 - Multiculturalidade, Diversidade E Inclusão Social

Ação: 20136 - Incentivo E Valorização Da Cultura Indígena

Fonte de Recursos: 1.500.0000750 - Recursos De Emendas Parlamentares Municipais

Natureza da Despesa:

3.3.90.30 - Material De Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 38.657,68

TOTAL R\$ 68.657,68

Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2025**

PORTARIA Nº 295 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **JOSCI DOS SANTOS**, das atribuições do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 18/02/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no Centro de Educação “Infantil Francisco Cruz”, local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 26 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/M

**COORDENADARIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE FOMENTO N° 05/2025**

TERMO DE FOMENTO N° 05/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Mirassol d'Oeste e a Associação dos Acadêmicos de Mirassol d'Oeste – AAMDO, para repasse de recursos destinados exclusivamente ao custeio de combustível.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa no Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, situado na Rua Antônio Tavares, Nº 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **HECTOR ALVARES BEZERRA**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE – AAMDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.470.091/0001-05, com sede na Rua Ivan Soares dos Reis, nº 1.345, Cidade Tamandaré, neste ato representado por seu Presidente, **LUCAS MORAES SANTOS**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, destinados exclusivamente ao custeio de combustível, com a finalidade de apoiar as atividades e projetos acadêmicos da **AAMDO**, conforme disposição da Lei Municipal 1.952 de 24 de Janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A gestão e fiscalização do presente termo será realizada através da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura. Dessa forma, O **CONCEDENTE** nomeia como gestor (fiscal) do presente Termo de Fomento o servidor Vitor Hugo Martins de Oliveira, portador do CPF n.º 065.XXXXXX-X0, cujas obrigações estão dispostas no art. 32 do Decreto Municipal n.º 3.131, de 18 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONCEDENTE:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme o disposto na Cláusula Primeira;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, mediante análise das prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**;

III – Adotar medidas legais cabíveis em caso de descumprimento do presente Termo.

IV - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos

V- Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

VI - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

VII - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DA CONVENENTE:

I – Aplicar integralmente os recursos recebidos no custeio de combustível, conforme previsto neste Termo;

II – Apresentar prestação de contas detalhada ao **CONCEDENTE** a cada trimestre, contendo comprovantes de despesas e relatórios de utilização;

III – Manter regularidade fiscal e documental durante a vigência deste Termo;

IV – Restituir ao **CONCEDENTE** eventuais saldos financeiros não utilizados ou aplicados em desconformidade com o objeto deste Termo.

V - Permitir livre acesso do Gestor deste Termo, do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal, de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VIII - Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

IX - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011;

X- Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

XI - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

XII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII - Aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XIV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

XV - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVI - Comprovar trimestralmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XVII - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição do material em objeto;

XVIII - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XIX - Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a CONVENENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros objeto deste Termo serão repassados à CONVENENTE pelo CONCEDENTE em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a disponibilidade orçamentária, devendo os valores serem depositados na conta bancária indicada pela CONVENENTE, destinada especificamente a essa finalidade.

II - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em 10 (dez) parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

III - A destinação do recurso será realizada mediante apresentação de conta com finalidade única do recebimento do recurso, não podendo ser utilizada para outros fins.

A transferência dos recursos financeiros ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 263 – CONTRIBUIÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2219 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente **Termo de Fomento** terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que cumpridas às disposições legais aplicáveis.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

I - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONVENENTE após emissão de nota de EMPENHO, e mediante assinatura de recibo, vinculada ao objeto, na agência n.º 1XX-X, do Banco do Brasil na Conta Corrente n.º 3XXXX-4.

II - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

III - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos

IV - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE implicará:

I – Suspensão imediata do repasse dos recursos;

II – Restituição integral dos valores repassados que tenham sido utilizados em desconformidade com o objeto deste Termo;

III – Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, deverá ocorrer até o último dia útil do trimestre, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

No ato da prestação de contas, obrigatoriamente deverá conter Notas Fiscais emitidas no ato da despesa, tal qual comprovante de pagamentos e extrato bancário no nome da CONVENENTE.

A prestação de contas, ora analisada pelo Gestor do Termo denominado pela CONCEDENTE, será posteriormente, apresentada ao Conselho indicado pela Secretaria de origem do recurso financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II - Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o OBJETO ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

A este termo não cabe alteração em seu OBJETO tendo em vista que o mesmo está de acordo com a Lei 1.952/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo;

II – Este Termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, para a sua validação.

E por estarem assim justos e convenientes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, 26 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRASSOL D'OESTE - AAMDO

CONVENENTE

LUCAS MORAES SANTOS

Presidente

Testemunhas:

Vitor Hugo Martins de Oliveira Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

CPF:06X.XXX.XXX-20 CPF: 42X.XXX.XXX-34

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294/2025

PORTARIA Nº 294 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 07/03/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 012 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 012 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve em Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores da Fundação para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor, formalmente designado pela autoridade competente (*Diretora Presidente*), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor, formalmente designado pela autoridade competente (*Diretora Presidente*) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I – Jeniffer Laranja - ocupante do cargo Responsável Técnica - Matrícula nº 60;

II – Luana Raiane Linhares de Freitas - ocupante do cargo de Farmacêutica - Matrícula nº 64;

III – Divino Rosario Alves – ocupante do cargo de Enfermeiro – Matrícula nº 13.

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I – Mateus Vieira da Silva - ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo - Matrícula n. 58.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequência especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Diretora Presidente*) em caráter especial, na sequência determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem Comissão de Contratação a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (*inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21*) e aos Procedimentos Auxiliares (*inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21*).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (*Diretora Presidente*), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente

fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores designados no artigo 3º desta Portaria e os servidores abaixo:

I – Andreia de Souza - ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico Assistencial - Matrícula n. 59;

Art. 7º Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Ficam revogadas a Portaria nº 005/2024.

Art. 10 - Os atos praticados com base nas Portarias mencionadas no Artigo 8º permanecem vigentes e produzindo seus efeitos até a entrada em vigor desta portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve,
em 26 de março de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE		RUA ANTONIO TAVARES, 3310 CENTRO CEP 76.260.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br			
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO ANO DE 2025							
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS	Contrato	Valor Global da Obra	EXECUÇÃO		Situação Atual	Previsão de Término	
			Total Executado	Saldo a executar/2025			
1	Execução de Projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Ruas 6 e 7 no Bairro Jardim São Paulo	15/2025	R\$ 4.682.775,20	R\$ 291.117,98	R\$ 4.391.657,22	EM EXECUÇÃO	Outubro/2025
2	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Engenharia e respectivos licenciamentos ambientais	18/2025	R\$ 645.000,00	-	R\$ 645.000,00	EM EXECUÇÃO	Fevereiro/2025
3	Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO "CIDADE TAMANDARÉ"	34/2024	R\$ 2.173.869,66	R\$ 1.961.531,09	R\$ 212.338,57	EM EXECUÇÃO	Abril/2025
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 2323/2022	38/2024	R\$ 1.741.256,82	R\$ 630.305,50	R\$ 1.110.951,32	EM EXECUÇÃO	Abril/2025
5	Contratação de empresa para Execução de Saldo Remanescente de Projeto de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do bairro Jardim São Paulo.	39/2024	R\$ 1.916.410,41	R\$ 1.465.299,01	R\$ 451.111,40	EM EXECUÇÃO	Março/2025
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ - CONTRATO DE REPASSE Nº 925994/2022/MDR/CAIXA.	66/2024	R\$ 1.938.331,09	R\$ 1.505.891,60	R\$ 432.439,49	EM EXECUÇÃO	Março/2025
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	116/2025	R\$ 253.000,00		R\$ 253.000,00	EM EXECUÇÃO	Agosto/2025
VALOR TOTAL			R\$ 13.351.643,18	R\$ 854.145,18	R\$ 7.497.498,00		

FLÁMIO VILELA DE CARVALHO
Engenheiro Civil
CREAMT 44283

RH
EDITAL Nº 051/2025

EDITAL Nº 051/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme os comunicados internos 35856 convoca, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	RESULTADO
FRANÇISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	72º COLOCADO (A)
TUANY PEREIRA LOPES	73º COLOCADO (A)
CINTIA HERREIRA NAGLIATI	74º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	21º COLOCADO (A)
EDILZA BISOLA DE MIRANDA	22º COLOCADO (A)
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	23º COLOCADO (A)
SKARLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	24º COLOCADO (A)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	RESULTADO
THAYNARA RODRIGUES BUZATI AGUIAR	3º COLOCADO (A)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
ANGELA MARIA OLIVA	18º COLOCADO (A)

MÉDICO - PSF	
NOME	RESULTADO
LAURA LARANJA ASALIN LEPORONI	5º COLOCADO (A)

ODONTÓLOGO - PSF	
NOME	RESULTADO
MILLENA DOS REIS ZANELLA	5º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09 de abril de 2025 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

OBJETO:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, pelo telefone (65) 9.9952-4503 ou (65) 9.9932-4914, ou através do email: licitacaohospitalssamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 26 de março de 2025.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 012/2025

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296/2025**

PORTARIA N° 296 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ**, das atribuições do cargo de merendeira, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 05/03/2025, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, local em que prestará apoio na Secretaria da Escola.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2025**

PORTARIA N° 291 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-06 para a classe C-06, a servidora **ELIANE BARBOSA ALVES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **EVERALDO OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL – ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **FABIANA BATISTA THOMAZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO N° 005/2025**

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 05/2025 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ — CIDES-VRC, no qual sagrou-se vencedora a empresa **GJR EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.981.645/0001-53, com o valor global de R\$ 1.248.768,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Nobres, 26 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 10/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PROCESSO N° 21/2025****CREENCIAMENTO 03/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBAS E MOTOR DE DIVERSAS MARCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA, NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1° Credenciado a empresa:

NOME: ODORIZZI MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 33.722.554/0001-51
--

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 26 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação**PORTARIA N° 438/2025****PORTARIA N° 438/2025**

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Benedito Lemes de Moraes** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. Exonerar o Sr. **Benedito Lemes de Moraes**, portador do RG n° XX4133XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n° XXX.272.051-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 439/2025**PORTARIA N° 439/2025**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **TANIA SOLANGE DA SILVA ROCHA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. Exonerar para fins de Aposentadoria a Sra. **Tania Solange da Silva Rocha**, portadora do RG n° XXX1623-X SSP/MT, portadora do CPF n°

XXX.781.601-XX, do cargo Efetivo de Professor 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 440/2025**PORTARIA N° 440/2025**

"Torna sem efeito a Portaria 427/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. Tornar sem efeito a PORTARIA 427/2025, de 14 de março do corrente, publicado do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT, ANO XX 4.700, folha 474, em 21 de março de 2024.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2025**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM CAROLINA EM NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO NOVO PAC. RECURSO FEDERAL, PROPOSTA N° 13890.8910001/22-001. EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 39750001**. Início de Recebimento das Propostas: 27/03/2025 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 14/04/2025 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 14/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 14/04/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrenca-publica/>.

Nobres, 26 de março de 2024.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA N° 436/2025**PORTARIA N° 436/2025**

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **LUANN FELIPP SOUZA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Luann Felipp Souza**, portador do RG nº. XX3823XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.349.041-XX, do cargo de Assistente de Secretaria lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 437/2025

PORTARIA N.º 437/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. Rodrigo Alves da Costa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Rodrigo Alves da Costa**, portador do RG nº. XX97544-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.999.761-XX, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N.º 246/2025

PORTARIA N.º 246/2025

“Retifica a Portaria n.º 235/2025, que dispõe sobre a Licença Prêmio do Sr. José Carmo da Silva”.

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 235/2025, que dispõe sobre a licença prêmio do Sr. **José Carmo da Silva**.

Onde se Lê: (...) Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: José Carmo da Silva registro nº 585 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme parecer jurídico n. 110/2020 e compreendido de 03.03.2025 a 31.05.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2008/2013

2013/2018 (...)

Leia-se: (...) Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: José Carmo da Silva registro nº 585 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Técnico Administrativo Educacional, conforme parecer jurídico n. 110/2020 e compre-

endido de 03.03.2025 a 29.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2008/2013

2013/2018 (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de. Março de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO ERRATA À LEI MUNICIPAL N.º 1.643/2025

SUMULA: “ALTERA A REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

No **Art. 1º.** o onde se lê:

Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, aos Motoristas do Transporte Escolar do Município de Nova Bandeirantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº **619/2009**, com as bases de vencimentos e classes conforme anexo “I”, fazendo parte integrante desta Lei;

No **Anexo I.** onde se lê:

“ ANEXO I DA LEI **619/2009**”

Leia-se:

Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, aos Motoristas do Transporte Escolar do Município de Nova Bandeirantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº **574/2008**, com as bases de vencimentos e classes conforme anexo “I”, fazendo parte integrante desta Lei;

Leia-se

“ ANEXO I DA LEI **574/2008**”

Nova Bandeirantes – MT, em 25 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 028/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

ALPHA COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ 37.073.229/0001-66

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial 031/2024 Processo Licitatório nº 047/2024 Ata de Registro de Preço 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 26 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADA: AUTO MECANICA E TORNEARIA GAÚCHA

CNPJ Nº 08.893.469/0001-09

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA: XCMG

MODELO: GR1803BR

CHASSI: XUG18031CMPB00359

POTENCIA: 193HP

PLACA: PNB1601

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAO DE OBRA MOTONIVELADOR XCMG	UNID	6.800,00	R\$ 6.800,00
	VALOR TOTAL			R\$ 6.800,00

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA-EPP

CNPJ Nº 15.078.544/0001-43

FORNECIMENTO DE PEÇAS

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA: XCMG

MODELO: GR1803BR

CHASSI: XUG18031CMPB00359

POTENCIA: 193HP

PLACA: PNB1601

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
1	ACOMPLAMENTO BOMBA	UNID	1	R\$ 2.860,30	R\$ 2.860,30
2	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
3	BUCHA	UNID	3	R\$ 348,21	R\$ 1.044,63
4	CANTO LAMINA LD 5 FURO	UNID	1	R\$ 2.026,15	R\$ 2.026,15
5	CANTO LAMINA LE 5 FURO	UNID	1	R\$ 2.080,80	R\$ 2.080,80
6	KIT FILTRO AR	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
7	PISTÃO FREIO	UNID	4	R\$ 257,50	R\$ 1.030,00
8	TIRA BRONZE	UNID	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
9	LAMINA NIVELADORA	UNID	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00

10	PARAFUSO	UNID	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
11	PORCA	UNID	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
	VALOR TOTAL				R\$ 32.875,38

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Emergencial Nº 089/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 119/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria nº 119/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme descrição no Termo de Referência, vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL

CONTRATADA: AUTO MECANICA E TORNEARIA GAÚCHA

CNPJ Nº 08.893.469/0001-09

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA: XCMG

MODELO: GR1803BR

CHASSI: XUG18031CMPB00359

POTENCIA: 193HP

PLACA: PNB1601

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAO DE OBRA MOTONIVELADOR XCMG	UNID	6.800,00	R\$ 6.800,00
	VALOR TOTAL			R\$ 6.800,00

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA-EPP

CNPJ Nº 15.078.544/0001-43

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA

MARCA: XCMG

MODELO: GR1803BR

CHASSI: XUG18031CMPB00359

POTENCIA: 193HP

PLACA: PNB1601

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
1	ACOMPLAMENTO BOMBA	UNID	1	R\$ 2.860,30	R\$ 2.860,30
2	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 4.980,00	R\$ 4.980,00
3	BUCHA	UNID	3	R\$ 348,21	R\$ 1.044,63
4	CANTO LAMINA LD 5 FURO	UNID	1	R\$ 2.026,15	R\$ 2.026,15
5	CANTO LAMINA LE 5 FURO	UNID	1	R\$ 2.080,80	R\$ 2.080,80
6	KIT FILTRO AR	UNID	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
7	PISTÃO FREIO	UNID	4	R\$ 257,50	R\$ 1.030,00
8	TIRA BRONZE	UNID	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
9	LAMINA NIVELADORA	UNID	10	R\$ 1.230,00	R\$ 12.300,00
10	PARAFUSO	UNID	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
11	PORCA	UNID	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
	VALOR TOTAL				R\$ 32.875,38

Nova Bandeirantes – MT, 26 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 025/2025 da Inexibilidade 012/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 Março de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 011/2025, Processo Licitação nº 041/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme descrição no Termo de Referência.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: AUTO MECANICA E TORNEARIA GAÚCHA

CNPJ Nº **08.893.469/0001-09**

VALOR TOTAL: **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

POTENCIA: **193HP**

PLACA: **PNB1601**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA-EPP

CNPJ Nº **15.078.544/0001-43**

VALOR TOTAL: **R\$ 32.875,38** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA**

MARCA: **XCMG**

MODELO: **GR1803BR**

CHASSI: **XUG18031CMPB00359**

POTENCIA: **193HP**

PLACA: **PNB1601**

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024**

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 071/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

JOSE TAVEIRA PEREIRA**CNPJ 26.180.304/0001-71**INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 046/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 Ata de Registro de Preço 071/2024**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 26 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 016/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **28.075.541/0001-06**, com valor total de **R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAU-****DO DE AVALIAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA, RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VTN (VALOR DA TERCEIRA NUA) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

Nova Brasilândia-MT, 26 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SAAE-NB**PORTARIA Nº 009/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**O Senhor **LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.**RESOLVE****Artigo 1º** - Conceder ao Servidor Efetivo Sº. **JOCIMAR PACÍFICO MIRANDA**– AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura – Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2012 à 31/07/2017**, a partir de 01 de abril de 2025.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO**DIRETOR DO SAAE-NB****PORTARIA Nº 198/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025.**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA ME.****CNPJ nº.41.787.018/0001-62**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.**VALOR GLOBAL: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

ASSINATURA: 13 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 032/2024.****Processo Nº.524/2024****Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA****CNPJ n.º 36.211.135/0001-43**

Aditamento: 1- Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 31 de março de 2025 e 24 de julho de 2025.

1.1- Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.032/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 26 de março de 2025 e 24 de julho de 2025.

Justificativa: O presente aditivo contratual é necessário devido aos impactos do período chuvoso, característico da nossa região, que comprometeram significativamente o andamento da obra. As chuvas intensas afetaram a estabilidade do solo, inviabilizando a execução de serviços essenciais a céu aberto, como a preparação do terreno e a aplicação de acabamentos. Além disso, a umidade excessiva poderia comprometer a qualidade da pavimentação, drenagem e paisagismo, resultando em retrabalho e prejuízos técnicos. Diante disso, a prorrogação do prazo se faz necessária para assegurar a conclusão da obra com segurança, durabilidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos, garantindo benefícios permanentes à infraestrutura urbana e à população guaritense.

Data: 25/03/2025.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 26/2025/SMA/PMNG

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PROCESSO: 505/2025

PRAZO: 25/03/2025 A 30/04/2025

CONTRATADA: ADM JUD RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA

CNPJ: 39.781.798/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL

VALOR: R\$19.734,00 (dezenove mil e setecentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação

conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Tatiane Pereira Alves	94	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 164/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.
- Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

OLIMPÍADA DO TRABALHADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 292 - 07.010.13.392.0007.2.002- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 020/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, informamos a(o) candidato(a) **Cassiane Grando Bispo**, apresentou na data de 25 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 25 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 13/2025/SMA/PMNG

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO: 492/2025

PRAZO: 21/03/2025 A 10/05/2025

CONTRATADA: SANDRA MARIZA HANSEN – ME

CNPJ: 22.499.326/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A 10ª

ADMINISTRATIVO RESULTADO INEXIGIBILIDADE 07/2025

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 505/2025			
Modalidade:	Inexigibilidade	Número/Ano:	7/2025
Modo de disputa:		Data de abertura:	25/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL.		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
ADM JUD PERICIAS E RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	39.781.798/0001-91	R\$ 19.734,00	
Total:		R\$ 19.734,00	
	Nova Guarita – MT, 25 de março de 2025		
	YANA MARIA MARCON Agente de Contratação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023.

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 053/2023 de 06/07/2023.

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 044/2024.

Referente: Pregão Eletrônico Nº. 007/2024.

Contratada: AQUARELA MALHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 14.219.019/0001-38.

Aditamento: Nos termos do item 3 da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de **25/03/2025, inclusive**, com o quantitativo renovado nas quantidades originárias.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.

Data: 25/03/2025.

Considerando o Edital de Convocação 004/2025 de 14/03/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XX, n° 4.696, pag. 447 e 448, em 17/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**26/03/2025**), em **Caráter Efetivo** o candidato **EDER PEREIRA BARRETO**, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º 997.xxx.xxx-91, para o cargo de **PROCURADOR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 26 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2025**

PORTARIA Nº 119/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor das filhas menores **Isabelly Almeida Ferreira e Yasmin Almeida Ferreira**, devidamente representada por sua genitora **Sra. Elissandra Santi Almeida**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Maurinei da Silva Ferreira**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 638, de 27/12/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT; com redação alterada pela Lei Municipal nº 873/2020, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 995/2024, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **Maurinei da Silva Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 17205689 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 024.xxx.xxx-57, servidor efetivo, no cargo de Motorista Nível II, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob nº 772, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, de forma temporária, em favor, de **Yasmin Almeida Ferreira**, inscrita no CPF nº. 105.xxx.xxx-11, na qualidade de filha menor, nascida em 16/12/2019, e o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, de forma temporária, em favor, de **Isabelly Almeida Ferreira**, inscrita no CPF nº. 075.xxx.xxx-48, na qualidade de filha menor, nascida em 14/06/2015, neste ato representadas legalmente por sua genitora Sra. **Elissandra Santi Almeida**, portadora do Registro Geral - CPF nº 048.xxx.xxx-08, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2025.07.00001P, a partir de 17/12/2024, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de dezembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 28 de fevereiro de 2025.

João Pedro Ostrowski Carvalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Designar e nomear, a partir da data de **26/03/2025**, o **servidor Eder Pereira Barreto**, brasileiro, casado, CPF n.º 997.xxx.xxx-91, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR, no cargo em comissão de Sub-procurador Geral,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2025**

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, para o período 2026 - 2029.”

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Marilândia, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. Rayany Cristina Rinaldi – Secretária Municipal de Saúde de Nova Marilândia;

Tatiana Rogéria da Silva – Diretora Operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

Adrielle Caldeira dos Santos – Secretária Adjunta de Saúde;

Aline Pamela Miranda Moura Fernandes – Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Saúde;

Manueli Rodrigues de Paula – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

Mariana Pazzini Van Grol – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;

Gean Ricardo Guimarães – Responsável Técnico da Atenção Especializada;

Ailton Souto Picalho – Coordenador da Vigilância Ambiental;

Ironilda Martins Moreira – Coordenadora da Vigilância Sanitária;

Rafael Fernandes Demarchi – Coordenador da Vigilância Epidemiológica e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

b. Etc.

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Aline Pamela Miranda Moura Fernandes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 54, 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 54, 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 08/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 08/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME CNPJ: 12.694.918/0001-67**.

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: FARLEY NEVES MOREIRA

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 4038

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 25 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N°. 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 10/2025 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realiza-

do no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 10 de março de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESA:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.457.348/0001-04 ITENS VENCEDORA - 16662 - R\$ 5,32, - 20430 - R\$ 5,33, - 31773 - R\$ 6,82, - 16670 - R\$ 13,77, - 326099 - R\$ 3,69, - 326504 - R\$ 94,03, - 9925 - R\$ 5,73, - 311182 - R\$ 91,18, - 311183 - R\$ 86,57, - 311186 - R\$ 86,57, - 9936 - R\$ 3,75, - 327564 - R\$ 21,89, - 43680 - R\$ 24,68, - 31845 - R\$ 4,91, - 16795 - R\$ 20,73, - 39071 - R\$ 20,69, - 31885 - R\$ 64,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 27.319,88.**

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 18.679.814/0001-60 ITENS VENCEDORA - 308187 - R\$ 0,08, - 311507 - R\$ 52,90, - 51761 - R\$ 85,85, - 326503 - R\$ 90,00, - 31783 - R\$ 4,64, - 31784 - R\$ 6,70, - 23902 - R\$ 34,75, - 327199 - R\$ 2,75, - 45190 - R\$ 8,00, - 51769 - R\$ 7,85, - 34258 - R\$ 2,15, - 34259 - R\$ 2,15, - 34260 - R\$ 2,15, - 34261 - R\$ 2,15, - 34262 - R\$ 2,15, - 34263 - R\$ 2,15, - 16686 - R\$ 1,14, - 326264 - R\$ 180,00, - 326265 - R\$ 112,00, - 326266 - R\$ 118,00, - 326527 - R\$ 29,50, - 326524 - R\$ 25,60, - 326526 - R\$ 25,60, - 311184 - R\$ 86,00, - 311185 - R\$ 86,00, - 311187 - R\$ 104,00, - 328872 - R\$ 19,00, - 28681 - R\$ 19,00, - 47307 - R\$ 1,30, - 45201 - R\$ 1,32, - 45203 - R\$ 1,34, - 31828 - R\$ 0,60, - 31831 - R\$ 0,60, - 31832 - R\$ 0,50, - 326120 - R\$ 0,87, - 40189 - R\$ 0,50, - 311195 - R\$ 4,85, - 16677 - R\$ 4,80, - 311200 - R\$ 29,30, - 20855 - R\$ 29,30, - 311201 - R\$ 29,30, - 13371 - R\$ 29,30, - 41352 - R\$ 32,69, - 22603 - R\$ 2,70, - 22604 - R\$ 2,65, - 22605 - R\$ 2,65, - 22606 - R\$ 2,65, - 326150 - R\$ 2,65, - 328876 - R\$ 56,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.701,85.**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 ITENS VENCEDORA - 31774 - R\$ 6,98, - 31775 - R\$ 6,03, - 31776 - R\$ 6,08, - 311515 - R\$ 5,76, - 23915 - R\$ 6,35, - 311180 - R\$ 76,50, - 326522 - R\$ 0,22, - 328864 - R\$ 0,97, - 31816 - R\$ 0,93, - 31817 - R\$ 1,21, - 308204 - R\$ 1,99, - 28680 - R\$ 25,94, - 6156 - R\$ 8,71, - 311189 - R\$ 32,00, - 311190 - R\$ 31,00, - 311191 - R\$ 31,00, - 311192 - R\$ 34,41, - 23929 - R\$ 1,24, - 23927 - R\$ 1,23, - 23991 - R\$ 1,23, - 23928 - R\$ 1,23, - 16794 - R\$ 20,00, - 16799 - R\$ 0,22, - 16800 - R\$ 0,31, - 36271 - R\$ 6,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 36.719,20.**

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ/CPF Nº 11.145.401/0001-56 ITENS VENCEDORA - 31777 - R\$ 6,86, - 14831 - R\$ 0,65, - 16703 - R\$ 11,19, - 311511 - R\$ 1,09, - 311512 - R\$ 1,13, - 311513 - R\$ 1,42, - 23926 - R\$ 9,14, - 23940 - R\$ 24,26, - 16796 - R\$ 20,89, - 16797 - R\$ 24,26, - 16798 - R\$ 0,21, - 14843 - R\$ 0,49, - 20853 - R\$ 7,54, - 23963 - R\$ 54,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.136,18.**

KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ/CPF Nº 19.717.870/0001-04 ITENS VENCEDORA - 326095 - R\$ 64,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 640,00.**

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF Nº 22.803.038/0001-35 ITENS VENCEDORA - 326523 - R\$ 104,50, - 311169 - R\$ 1,76, - 7462 - R\$ 0,47, - 311174 - R\$ 52,82, - 326112 - R\$ 0,50, - 308203 - R\$ 2,89, - 326113 - R\$ 2,17, - 311188 - R\$ 66,45, - 31823 - R\$ 12,00, - 328873 - R\$ 20,90, - 311509 - R\$ 94,36, - 311510 - R\$ 94,36, - 328890 - R\$ 94,36, - 328875 - R\$ 46,72, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.125,15.**

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ/CPF Nº 04.724.729/0001-61 ITENS VENCEDORA - 311168 - R\$ 9,50, - 328714 - R\$ 333,70, - 328861 - R\$ 45,16, - 326267 - R\$ 75,00, - 311170 - R\$ 6,74, - 311172 - R\$ 13,00, - 311173 - R\$ 13,00, - 311171 - R\$ 13,00, - 326098 - R\$ 36,00, - 31811 - R\$ 174,00, - 311175 - R\$ 29,00, - 311176 - R\$ 29,00, - 311177 - R\$ 29,00, - 311178 - R\$ 29,00, - 326122 - R\$ 11,00, - 326111 - R\$ 1,89, - 326110 - R\$ 2,79, - 326100 - R\$ 3,36, - 31815 - R\$ 0,98, - 326507 - R\$ 103,00, - 326362 - R\$ 0,45, - 20852 - R\$ 4,57, - 326119 - R\$ 6,70, - 39052 - R\$ 20,52, - 43679 - R\$ 107,33, - 45149 - R\$ 234,00, - 311514 - R\$ 13,50, - 51509 - R\$ 0,75, - 23938 - R\$ 32,30,

- 31862 - R\$ 14,89, - 31863 - R\$ 13,36, - 328877 - R\$ 223,00, - 328874 - R\$ 54,33, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 29.930,29.**

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.144.036/0001-51 ITENS VENCEDORA - 24021 - R\$ 68,16, - 311852 - R\$ 40,00, - 311853 - R\$ 83,98, - 327762 - R\$ 124,98, - 39115 - R\$ 9,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.303,56.**

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 34.883.104/0001-03 ITENS VENCEDORA - 31833 - R\$ 15,99, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 28.782,00.**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.740.794/0001-60 ITENS VENCEDORA - 21716 - R\$ 2,41, - 8550 - R\$ 34,49, - 20917 - R\$ 8,30, - 16763 - R\$ 8,30, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.049,50.**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 21.484.336/0001-47 ITENS VENCEDORA - 45206 - R\$ 21,92, - 41360 - R\$ 21,92, - 45168 - R\$ 21,92, - 45169 - R\$ 21,92, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 55.896,00.**

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPIT CNPJ/CPF Nº 34.180.445/0001-12 ITENS VENCEDORA - 23951 - R\$ 0,54, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.940,00.**

VALOR TOTAL GERAL R\$ 267.543,61

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de março 2025.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 58, 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 58, 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 09/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **C. A. HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.457.348/0001-04**, **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.679.814/0001-60**, **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64**, **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56**, **KIENTRO BRASIL LDTA CNPJ: 19.717.870/0001-04**, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.803.038/0001-35**, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61**, **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

LTDA CNPJ: 43.144.036/0001-51, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.180.445/0001-12 e RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 34.883.104/0001-03.

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1033/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 09/2025 referente ao Processo Administrativo nº 1033/2025, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

ELAINE COSTA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS N° 002 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Resolução do CMS nº 002 de 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 109/2025, DO DEPUTADO ESTADUAL PAULO ARAÚJO, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 065/2025, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 109/2025, do Deputado Estadual Paulo Araújo, no valor de R\$ R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamento de Raios-X, afim de atender o Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
N° 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1033/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1033/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 1033/2025”

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 10/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 10/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas C. A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.457.348/0001-04, localizada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.679.814/0001-60, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá/MT, GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.472.278/0001-64, localizada na Rua Das Roseiras, nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.145.401/0001-56, localizada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, KIENTRO BRASIL LDTA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.717.870/0001-04, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 716, Bairro Santa Cruz, na cidade de Itapira/SP, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.803.038/0001-35, localizada na Av. Liberdade, s/nº, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO,

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.724.729/0001-61, localizada na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano, nº. 435, Bairro Lotamento Faicalville II, Goiânia/GO, GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 43.144.036/0001-51, localizada na Rua José Bonifácio, nº 135D, Bairro Jardim América, na cidade de Chapecó/SC, YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.740.794/0001-60, localizada na Rua Saíra Ouro, nº. 210, Bairro Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.484.336/0001-47, localizada na Rod PR-317, nº. 6752, Bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá/PR, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.180.445/0001-12, localizada na Rua José Nesvera, nº. 39, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.883.104/0001-03, localizada na Rua Rubens Derks, nº. 208, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

C. A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

1 ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND un THEOTO 160 R\$ 5,32 R\$ 851,20

2 AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML un RIOQUIMICA 70 R\$ 5,33 R\$ 373,10

5 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND un LABOR IMPORT 80 R\$ 6,82 R\$ 545,60

10 ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG un POLAX 130 R\$ 13,77 R\$ 1.790,10

60 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L un DESCARBOX 80 R\$ 3,69 R\$ 295,20

88 ESFIGNOMANOMETRO ADULTO/OBESO, COM BRACADEIRA EM ALGODAO OU NYLON COM FECHO EM VELCRO, C/ ESTETOSCOPIO COM CIRCUNFERENCIA DE 33 A 51 CM un PREMIUM 25 R\$ 94,03 R\$ 2.350,75

94 ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M un PROCITEX 150 R\$ 5,73 R\$ 859,50

101 FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N ° 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N ° 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECHNOFIO 5 R\$ 91,18 R\$ 455,90

102 FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECHNOFIO 5 R\$ 86,57 R\$ 432,85

105 FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECHNOFIO 5 R\$ 86,57 R\$ 432,85

115 FITA ADESIVA DE CREPE 19MM X 50M un CIEX 220 R\$ 3,75 R\$ 825,00

117 FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II, COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, EMBALAGEM COM 50 TIRAS E CHIP CORRESPONDENTE AS TIRAS. un ON CALL PLUS 600 R\$ 21,89 R\$ 13.134,00

137 KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT un SS RESGATES 5 R\$ 24,68 R\$ 123,40

161 MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND un MEDIX 600 R\$ 4,91 R\$ 2.946,00

177 SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N° 23 CX C/ 100 UND un MEDIX 30 R\$ 20,73 R\$ 621,90

186 SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML un VIC PHARMA 40 R\$ 20,69 R\$ 827,60

195 TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU un JPROLAB 7 R\$ 64,99 R\$ 454,93

Total R\$ 27.319,88

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

3 AGULHA - LANCETAS 28G ESPESSURA ULTRA-FINA PONTA TRIANGULAR PARA PUNCAO INDOLOR, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO, COM TAMPA PROTETORA, ESTERELIZADO POR RAO GAMA. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES un MEDIX 600 R\$ 0,08 R\$ 48,00

11 APARELHO DE GLICOTESTE ON CALL PLUS II®, CAIXA CONTENDO A BATERIA MANUAL DO USUARIO, SOLUÇÃO DE CONTROLE E A BOLSA PARA ARMAZENAMENTO un ON CALL PLUS 50 R\$ 52,90 R\$ 2.645,00

12 APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRA-
CO un CK W356 15 R\$ 85,85 R\$ 1.287,75

13 APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA un STYLE
4 R\$ 90,00 R\$ 360,00

14 ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M
ESTICADO - CX C/ 12 UND un ERIMAX-SOFT 200 R\$ 4,64 R\$ 928,00

15 ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M
ESTICADO - CX C/ 12 UND un ERIMAX-SOFT 350 R\$ 6,70 R\$ 2.345,00

20 BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM un FAMI 15 R\$ 34,75 R\$
521,25

23 BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANS-
PARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A
CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEI-
TANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.
1 DE 23/1/96-M.SAUDE EMBALADA INDIVIDUALMENTE un LETOMED
300 R\$ 2,75 R\$ 825,00

26 CABO DE BISTURI Nº 15 un VITALGOLD 7 R\$ 8,00 R\$ 56,00

27 CABO DE BISTURI Nº 21 un VITALGOLD 7 R\$ 7,85 R\$ 54,95

33 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: AZUL un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

34 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: PRETA un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

35 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: BRANCA un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

36 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: VERDE un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

37 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: AMARELA un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

38 CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPA-
RENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTI-
FICAÇÃO: VERMELHO un ADVANTIVE 10 R\$ 2,15 R\$ 21,50

41 CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS un DESCARPACK
500 R\$ 1,14 R\$ 570,00

48 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 3FRX100CM un BIO-
MEDICAL 10 R\$ 180,00 R\$ 1.800,00

49 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX200CM un BIO-
MEDICAL 10 R\$ 112,00 R\$ 1.120,00

50 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 6FRX300CM un BIO-
MEDICAL 10 R\$ 118,00 R\$ 1.180,00

69 DISPOSITIVEL URO: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URI-
NARIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPA-
RENTE, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DRENAVEL. PLA-
CA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTA-
VEL, COM DIAMETRO DE PRE-CORTE IG DISPOSITIVEL URO: DIS-
POSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, UMA PEÇA, DE USO
ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM VALVULA ANTI-
REFLUXO E VALVULA DRENAVEL. PLACA DE RESINA SINTETICA
PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DE
PRE-CORTE IGUA A 19MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO
IGUAL A 45MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO SEM ADESI-
VO MICROPOROSO NAS BORDAS un SOLIDOR 180 R\$ 29,50 R\$ 5.
310,00

91 ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERI-
AL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TA-
MANHO ADULTO un G-TECH 12 R\$ 25,60 R\$ 307,20

92 ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERI-
AL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TA-
MANHO INFANTIL un G-TECH 12 R\$ 25,60 R\$ 307,20

103 FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA
DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA
CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUIN-
DO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO CAT GUT SIM-
PLES 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO
CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNI-
DADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA
ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECNOFIO 5 R\$ 86,00 R\$ 430,00

104 FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA
DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA
CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUIN-
DO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO CAT GUT SIM-
PLES 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO
CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNI-
DADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA
ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECNOFIO 5 R\$ 86,00 R\$ 430,00

106 FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA
DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA
CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUIN-
DO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un TECNOFIO 5 R\$
104,00 R\$ 520,00

112 FIO GUIA (ESTILETE) INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRA-
QUEAIS TAMANHO 08F FIO GUIA - EM AÇO,CALIBRADO, PARA OS-
TEOTOMIA 2.4 MM,DE USO DESCARTAVEL un WELL LEAD 5 R\$ 19,00
R\$ 95,00

114 FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILI-
CO un WELL LEAD 10 R\$ 19,00 R\$ 190,00

121 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G un MAXI CON-
FORT 3000 R\$ 1,30 R\$ 3.900,00

122 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M un MAXI CON-
FORT 3000 R\$ 1,32 R\$ 3.960,00

123 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG un MAXI
CONFORT 5000 R\$ 1,34 R\$ 6.700,00

124 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G un MAXI CONFORT 300 R\$
0,60 R\$ 180,00

125 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M un MAXI CONFORT 200 R\$
0,60 R\$ 120,00

126 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P un MAXI CONFORT 200 R\$
0,50 R\$ 100,00

127 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN un MAXI CONFORT 160 R\$
0,87 R\$ 139,20

128 FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P un MAXI CON-
FORT 600 R\$ 0,50 R\$ 300,00

130 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLAS-
TICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PRO-
TETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR. CAPACIDA-
DE: 500ML. FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO
(PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM
PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACI-
DADE: 500ML. RCP500ML JPROLAB 30 R\$ 4,85 R\$ 145,50

132 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLAS-
TICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTE-

TOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML RCP500ML JPROLAB 35 R\$ 4,80 R\$ 168,00

141 LAMINA DE BISTURI Nº 10 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES LAMINA DE BISTURI Nº 10 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES un VITALGOLD 5 R\$ 29,30 R\$ 146,50

142 LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. un VITALGOLD 5 R\$ 29,30 R\$ 146,50

143 LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. un VITALGOLD 5 R\$ 29,30 R\$ 146,50

144 LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. un VITALGOLD 8 R\$ 29,30 R\$ 234,40

145 LAMINA DE BISTURI Nº 21 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. un VITALGOLD 10 R\$ 32,69 R\$ 326,90

188 SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL un WELL LEAD 20 R\$ 2,70 R\$ 54,00

189 SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL un WELL LEAD 100 R\$ 2,65 R\$ 265,00

190 SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL un WELL LEAD 220 R\$ 2,65 R\$ 583,00

191 SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL un WELL LEAD 110 R\$ 2,65 R\$ 291,50

192 SONDA FOLEY - EM LATEX, SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL un WELL LEAD 20 R\$ 2,65 R\$ 53,00

198 TESOURA CIRURGICA LISTER EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, PARA USO ORTOPEDICO, COM COMPRIMENTO DE 17 CM, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA SEGUINDO OS PADROES DE QUALIDADE ABNT TESOURA - TESOURA LISTER PARA CURATIVOS E BANDAGENS. TAMANHO 17CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PRO-

CEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS un ABC 5 R\$ 56,50 R\$ 282,50

Total R\$ 39.701,85

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total

4 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND un DESCARPACK 50 R\$ 6,98 R\$ 349,00

6 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND un INJEX 30 R\$ 6,03 R\$ 180,90

7 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND un INJEX 20 R\$ 6,08 R\$ 121,60

9 ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML un PROTEDEX 675 R\$ 5,76 R\$ 3.888,00

59 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L un EMBAMEDI 350 R\$ 6,35 R\$ 2.222,50

68 DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZ DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. OS DETERGENTES ENZIMATICOSNAO PODEM CONTER SUBSTANCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAISQUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTES PRODUTOS. APÓS FINALIZADO O PROCESSO DE LIMPEZA, O MATERIAL NAO DEVERA APRESENTAR ODORE BIOLÓGICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERA APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMATICAS E SUA CONCENTRACAO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) AMOSTRA EM DOIS RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 1 LITRO CADA. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; E) DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. CADA GALAO DE 5L EQUIVALE A 1 UNIDADE. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO ESTADUAL OU MUNICIPAL NA CLASSE DE SANEANTES (FABRICANTE E LICITANTE). PARA O PROCESSO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA, O PRODUTO NAO PODERA PRODUZIR ESPUMA. FICHA TECNICA. UM DOS CRITERIOSDE AVALIACAO SERA A MEDIA ARITMÉTICA DO CUSTO/BENEFÍCIO (ML DILUÍDO) ENTRE O USO MANUAL E O USO AUTOMATIZADO. un PROTEDEX 20 R\$ 76,50 R\$ 1.530,00

76 ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMA-

TO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL un MEDIX 15000 R\$ 0,22 R\$ 3.300,00

81 EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, EM PVC, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO CONECTOR LUER SLIP EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, EM PVC, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO un INJEX 600 R\$ 0,97 R\$ 582,00

82 EQUIPO MACRO C/ SUSPIRO, FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINÇA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA C/ PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS, C/ INJETOR LATERAL, COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, FILTRO DE AR HIDROFÓBO, SUSPIRO LATERAL E ADAPTADOR LUER SLIP, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME TERMOPLASTICO COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE un MEDIX 6000 R\$ 0,93 R\$ 5.580,00

83 EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA, COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL un BIOSANI 1500 R\$ 1,21 R\$ 1.815,00

85 EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - PLÁSTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSÍVEL, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSÃO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSÍVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 LEI 8078/90 PORT CONJ. N. 1 DE 23/1/96 M. un BIOSANI 500 R\$ 1,99 R\$ 995,00

86 ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLÓGICA) PCTE C/ 100 UND un CRAL 50 R\$ 25,94 R\$ 1.297,00

93 ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO IMPERMEÁVEL, BORDAS SERRILHADAS; TECIDO 100%ALGODÃO TRATADO PARA ENVELHECIMENTO, FACILITANDO O FRACIONAMENTO; EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, E RESISTÊNCIA - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA un CIEX 360 R\$ 8,71 R\$ 3.135,60

108 FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un MEDIX 10 R\$ 32,00 R\$ 320,00

109 FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un MEDIX 10 R\$ 31,00 R\$ 310,00

110 FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO

NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un MEDIX 10 R\$ 31,00 R\$ 310,00

111 FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILÍNDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un MEDIX 10 R\$ 34,41 R\$ 344,10

147 LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERIL - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA - FORMATO ANATÔMICO - DEDOS CURVOS Nº 8 PAR un SANRO 600 R\$ 1,24 R\$ 744,00

148 LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERIL - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA - FORMATO ANATÔMICO - DEDOS CURVOS Nº 6,5 PAR un SANRO 1200 R\$ 1,23 R\$ 1.476,00

149 LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERIL - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA - FORMATO ANATÔMICO - DEDOS CURVOS Nº 7 PAR un SANRO 550 R\$ 1,23 R\$ 676,50

150 LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERIL - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA - FORMATO ANATÔMICO - DEDOS CURVOS Nº 7,5 PAR un SANRO 400 R\$ 1,23 R\$ 492,00

176 SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND un SOLIDOR 45 R\$ 20,00 R\$ 900,00

181 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO 05 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 05 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA VISÍVEL,, COM ANEL DE RETENÇÃO ,FLANGE ANATÔMICO, EMOLO, DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OU COM FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS un INJEX 7000 R\$ 0,22 R\$ 1.540,00

182 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO 10 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 10 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA VISÍVEL,, COM ANEL DE RETENÇÃO ,FLANGE ANATÔMICO, EMOLO, DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, OU COM FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS un INJEX 11000 R\$ 0,31 R\$ 3.410,00

201 TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO,ATOXICO, DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 TAMANHO (45X50) PACOTE C/100UND un ANADONA 200 R\$ 6,00 R\$ 1.200,00

Total R\$ 36.719,20

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vi. Unit. Vi. Total

8 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND un DESCARPACK 160 R\$ 6,86 R\$ 1.097,60

40 CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO un INJEX 7000 R\$ 0,65 R\$ 4.550,00

95 ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND un THEOTO 80 R\$ 11,19 R\$ 895,20

96 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 1 (PEQUENO) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA un CRAL 800 R\$ 1,09 R\$ 872,00

97 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 2 (MEDIO) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA un CRAL 900 R\$ 1,13 R\$ 1.017,00

98 ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLÁSTICO, POELITILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N 3 (GRANDE) COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA un CRAL 700 R\$ 1,42 R\$ 994,00

146 LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND un NEOLAB 40 R\$ 9,14 R\$ 365,60

175 SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND un MEDIX 2 R\$ 24,26 R\$ 48,52

178 SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND un MEDIX 30 R\$ 20,89 R\$ 626,70

179 SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND un MEDIX 5 R\$ 24,26 R\$ 121,30

180 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 03 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 03 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTEENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS un INJEX 10000 R\$ 0,21 R\$ 2.100,00

183 SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 20 CC COM AGULHA 25MMX0,7 22G, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 20 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL,, COM ANEL DE RETENCAO ,FLANGE ANATOMICO,EMBOLO, DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICA-

DO, COMADAPTADOR SEM ROSCA., COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTEENDO DADOS DE IDE, FICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, BICO LUER SLIP VALIDADE E REGISTRO NO MS un MEDIX 6000 R\$ 0,49 R\$ 2.940,00

187 SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML un KOLPLAST 25 R\$ 7,54 R\$ 188,50

196 TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA un BALKE 24 R\$ 54,99 R\$ 1.319,76

Total R\$ 17.136,18

KIENTRO BRASIL LDTA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vi. Unit. Vi. Total

21 BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 CM un IMPERIAL 10 R\$ 64,00 R\$ 640,00

Total R\$ 640,00

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vi. Unit. Vi. Total

25 BOLSA PORTA TALAS E COLARES DIMENSAO DE 90 CM DE ALTURA 26 DE LARGURA 10CM DE PROFUNDIDADE TECIDO DE POLIAMIDA RESISTENTE COM ALCAS, ZIPER NAS LATERIAS, COM VARIOS ELASTICOS PARA SEGURAR AS TALAS DE VARIADOS TAMANHOS E COM BOLSA GRANDE NA PARTE FRONT BOLSA PORTA TALAS E COLARES DIMENSAO DE 90 CM DE ALTURA 26 DE LARGURA 10CM DE PROFUNDIDADE TECIDO DE POLIAMIDA RESISTENTE COM ALCAS, ZIPER NAS LATERIAS, COM VARIOS ELASTICOS PARA SEGURAR AS TALAS DE VARIADOS TAMANHOS E COM BOLSA GRANDE NA PARTE FRONTAL un SG 1 R\$ 104,50 R\$ 104,50

39 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTEENDO 50 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. un HEALCATH 20 R\$ 1,76 R\$ 35,20

52 CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CARACTERISTICAS:FABRICADO EM POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 54,0MM. un WILTEX 50 R\$ 0,47 R\$ 23,50

57 COLAR PARA COLUNA CERVICAL REGULAVEL - 16 POSICOES: COLAR CERVICAL AJUSTAVEL, QUE PERMITA 16 POSICOES PARA AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADROES PARA ADULTOS. DEVE POSSUIR VELCRO EXTRA, PARA AJUSTES EM PESCOÇOS FINOS E SER FAB COLAR PARA COLUNA CERVICAL REGULAVEL - 16 POSICOES: COLAR CERVICAL AJUSTAVEL, QUE PERMITA 16 POSICOES PARA AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADROES PARA ADULTOS.

DEVE POSSUIR VELCRO EXTRA, PARA AJUSTES EM PESCOÇOS FINOS E SER FABRICADO EM POLIETILENO. O APOIO DE MENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA NAO POROSA. DEVE TER AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA REALIZACAO DE TRACHEOSTOMIA E OUTROS PROCEDIMENTOS. DEVE SER TRANSLUCIDO, SENDO COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. MARCA DEREFERENCIA: AMBU CERVICAL 16 POSICOES OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE. un SG 20 R\$ 52,82 R\$ 1.056,40

73 DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM DUPLA PONTA PERFURANTE ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA un DESCARPACK 800 R\$ 0,50 R\$ 400,00

84 EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - FOTOSSENSIVEL (KIT), COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, COM PINCA TIPO ROLETE DE ALTA PRECISAO, MICROGOTAS, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, CAPA PROTETORA FOTOSSENSIVEL AMBAR, RESPIRO COM FILTRO DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICODE 0,22 MICRON, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS un FARMATEX 500 R\$ 2,89 R\$ 1.445,00

100 EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E 8 EXTERNO DE 8 MM, PRODUTO ESTERILIZADO EM OXIDODE ETILENO. un MEDSONDA 500 R\$ 2,17 R\$ 1.085,00

107 FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA un SHALON 3 R\$ 66,45 R\$ 199,35

113 FIO GUIA (ESTILETE) INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS TAMANHO 14F un WELL LEAD 5 R\$ 12,00 R\$ 60,00

160 MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, UTILIZADO COMO TIPOIA, PARA PROTECAO DA PELE EM APARELHO GESSADO, MEDINDO 30CM X 15M MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - 100% ALGODAO, UTILIZADO COMO TIPOIA, PARA PROTECAO DA PELE EM APARELHO GESSADO, MEDINDO 30CM X 15M un MSO 200 R\$ 20,90 R\$ 4.180,00

168 RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO un FOYOMED 15 R\$ 94,36 R\$ 1.415,40

169 RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR un FOYOMED 15 R\$ 94,36 R\$ 1.415,40

170 RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), NEONATAL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL NE-

ONATAL 250 ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR RESSUCITADOR - REANIMADOR MANUAL BOLSA VALVULAMASCAR NEONATAL COM RESERVATORIO, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, NEONATAL: 500ML MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATORIO EM SILICONE un FOYOMED 5 R\$ 94,36 R\$ 471,80

199 TESOURA CIRURGICA LISTER EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, PARA USO ORTOPEDICO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA SEGUINDO OS PADROES DE QUALIDADE ABNT TESOURA CIRURGICA LISTER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM un WELDON 5 R\$ 46,72 R\$ 233,60

Total R\$ 12.125,15

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total

28 CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE A CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE un VITAL 5 R\$ 9,50 R\$ 47,50

29 CABO DE OXIMETRO NEONATO PARA MONITOR COMPATIVEL COM O APARELHO CREATIVE MEDICAL K15 SERIE J4800SA00238 PLUG CABO FLEXIVEL COM 3 METROS COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM SILICONE DE FACIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE, POSSUEM ALTA FIXAÇÃO EVITANDO QUE SEJA DESCONECTADO DO PACIENTE DURANTE MOVIMENTO NORMAIS, ALTA BLINDAGEM PARA QUE NAO SOFRAM INTERCORRENCIA EXTERNA. CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO PARA OXIMETRO, PARA OXIMETRO DE PULSO, CRITCARE MODELO 504 un MASTER 2 R\$ 333,70 R\$ 667,40

31 CAMPO CIRURGICO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL - FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT 40X40 GRAMATURA 30 G, FENESTRA DE 8 CM PACOTE COM 50 UNIDADES CAMPO CIRURGICO NAO ESTERIL DESCARTAVEL - FENESTRADO CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30 G, PACOTE COM 50 UNIDADES un BIOTEXTIL 40 R\$ 45,16 R\$ 1.806,40

51 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX200CM un BLENDA 10 R\$ 75,00 R\$ 750,00

53 COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL. un SP 5 R\$ 6,74 R\$ 33,70

54 COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFO COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPES-

SURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTIONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIAS AEREAS. DEVERA POSSUIR TAMBEM 04 ABERTURAS PARA VENTILACAO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIADIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERA SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: LARANJA. TAMANHO MEDIO (CIRCUNFERENCIA: 55,4CM. ALTURA ANTERIOR: 10,8CM. ALTURA POSTERIOR: 14,7CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE un SP 15 R\$ 13,00 R\$ 195,00

55 COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NAO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTIONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIASAEREAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: VERDE. TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERENCIA: 55,4 CM. ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14,7 CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE. un SP 15 R\$ 13,00 R\$ 195,00

56 COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFOR COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NAO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTIONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIASAEREAS. DEVERA POSSUIR TAMBEM 04 ABERTURAS PARA VENTILACAO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIA DIMENSIONADOR

QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERA SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: AZUL ROYAL. TAMANHO PEQUENO (CIRCUNFERENCIA: 55 CM. ALTURA ANTERIOR: 10,3 CM. ALTURA POSTERIOR: 14 CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE-OU SUPERIOR. un SP 15 R\$ 13,00 R\$ 195,00

58 COLETOR DE URINA DE LATEX, SACO COLETOR COM CATETER DE URINA PARA MULHERES un TMISHIOW 100 R\$ 36,00 R\$ 3.600,00

61 COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX un ECONOX 3 R\$ 174,00 R\$ 522,00

62 CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. KIT MEDSHARP 5 R\$ 29,00 R\$ 145,00

63 CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. KIT MEDSHARP 5 R\$ 29,00 R\$ 145,00

64 CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. KIT MEDSHARP 5 R\$ 29,00 R\$ 145,00

65 CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML. KIT MEDSHARP 5 R\$ 29,00 R\$ 145,00

66 COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO un RWR 50 R\$ 11,00 R\$ 550,00

70 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM G (COM EXTENSOR) un MEDSONDA 290 R\$ 1,89 R\$ 548,10

71 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM M (COM EXTENSOR) un MEDSONDA 300 R\$ 2,79 R\$ 837,00

72 DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM P (COM EXTENSOR) un VITAL-GOLD 290 R\$ 3,36 R\$ 974,40

80 EQUIPO - PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO CONECTOR LUER LOCK un VITAL 2200 R\$ 0,98 R\$ 2.156,00

89 ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE BRACO un ARM STYLE 20 R\$ 103,00 R\$ 2.060,00

99 ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL un CRAL 800 R\$ 0,45 R\$ 360,00

116 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M un CIEIX 90 R\$ 4,57 R\$ 411,30

118 FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM VELCRO DESCARTÁVEL un HEATH 50 R\$ 6,70 R\$ 335,00

120 FORMOL 10% EMBALAGEM DE 1.000 ML un ACS 2 R\$ 20,52 R\$ 41,04

136 IMOBILIZADOR DE CABECA (COXIM) ADULTO 60MM un SP 10 R\$ 107,33 R\$ 1.073,30

138 KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL un SP 5 R\$ 234,00 R\$ 1.170,00

159 MACACAÇÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MATERIAL SMS, GRAMATURA 50G/M2, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES DO PUNHO E DA CALÇA, CAPUZ COM ELÁSTICO, ZIPER FRONTAL, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE TAMANHO G un KDU 200 R\$ 13,50 R\$ 2.700,00

162 MASCARA DESCARTÁVEL - PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTEÇÃO N95 E CERTIFICAÇÃO NIOSCH, FORMATO ANATÓMICO COM BOA VEDAÇÃO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS un KDU 1900 R\$ 0,75 R\$ 1.425,00

172 SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND un FIBRA 100 R\$ 32,30 R\$ 3.230,00

173 SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND un FIBRA 50 R\$ 14,89 R\$ 744,50

174 SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND un FIBRA 100 R\$ 13,36 R\$ 1.336,00

197 TESOURA ABRIDOR DE GESSO AFASTADOR HENNING - PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420 FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE HENNING, MEDINDO 28,00CM/11,00POL., PARA RETIRADA DE GESSO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTATANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA DE 24 MESES ABRIDOR DE GESSO - PRODUZIDO COM AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO DO TIPO AISI 420### FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE### COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE HENNING, MEDINDO 28,00CM/11,00POL., PARA RETIRADA DE GESSO un STARK 5 R\$ 223,00 R\$ 1.115,00

200 TESOURA DE ESMARCH - EM AÇO INOX, COM FORMATO ARTICULADA POR PARAFUSO, COM MEDIDAS COM MEDIDA DE 20 CM TESOURA DE ESMARCH - EM AÇO INOX, COM FORMATO ARTICULADA POR PARAFUSO, COM MEDIDAS COM MEDIDA DE 20 CM un STARK 5 R\$ 54,33 R\$ 271,65

Total R\$ 29.930,29

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

32 CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 45 X 50CM, 35G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094 un MAISMED 60 R\$ 68,16 R\$ 4.089,60

77 EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. un DUOTEC 30 R\$ 40,00 R\$ 1.200,00

78 EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M un DUOTEC 35 R\$ 83,98 R\$ 2.939,30

79 EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 MESES un DUOTEC 17 R\$ 124,98 R\$ 2.124,66

165 PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT un FORT CLEAN 100 R\$ 9,50 R\$ 950,00

Total R\$ 11.303,56

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

134 GEL PARA ULTRASONOGRAFIA ECODOPPLER E SONAR FRASCO C/ 100GR un MULTIGEL 180 R\$ 2,41 R\$ 433,80

135 GEL PARA ULTRASSON ECODOPPLER E SONAR C/ 5000ML un MULTIGEL 30 R\$ 34,49 R\$ 1.034,70

139 KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO un VITALGOLD 20 R\$ 8,30 R\$ 166,00

140 KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL un VITALGOLD 50 R\$ 8,30 R\$ 415,00

Total R\$ 2.049,50

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Item Descrição Unidade Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

151 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND un DESCARPACK 350 R\$ 21,92 R\$ 7.672,00

152 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND un DESCARPACK 450 R\$ 21,92 R\$ 9.864,00

153 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND un DESCARPACK 550 R\$ 21,92 R\$ 12.056,00

154 LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND un DESCARPACK 1200 R\$ 21,92 R\$ 26.304,00

Total R\$ 55.896,00

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vi. Unit. Vi. Total

193 SONDA URETRAL TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO, CONTENDO 01 UNIDADE ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. N° 12 un biosani 11000 R\$ 0,54 R\$ 5.940,00

Total R\$ 5.940,00

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 34.883.104/0001-03

Item Descrição Unidade Marca Quant. Vi. Unit. Vi. Total

133 GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES un RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE 1800 R\$ 15,99 R\$ 28.782,00

Total R\$ 28.782,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primaria em Saúde

464– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primaria em Saúde

465– 33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – Bloco Custeio- tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar

519 – 33.90.30.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

303 – Suporte profilático e terapêutico

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

2 061 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME ANEXO I A IV

533– 33.90.32.00.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do caminhão de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emi-

tida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

nadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de di-

reito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do caminhão, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,

desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

C. A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60

CONTRATADA

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.145.401/0001-56

CONTRATADA

KIENTRO BRASIL LDTA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

CONTRATADA

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

CONTRATADA

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.144.036/0001-51

CONTRATADA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

CONTRATADA

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

CONTRATADA

RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 34.883.104/0001-03

CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 003, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 003, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão-RAG do Município de Nova Monte Verde-MT, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde, considerando:

I - Seção II da Constituição Federal em seu artigo 196, que diz, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, dentre outros aspectos, tão necessários a sua consolidação e melhoria permanente;

V - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre o valor mínimos na serem aplicados anualmente pela União Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; VI - Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde; VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MONTE VERDE-MT. VIII - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; IX – Deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária do dia 26 de março de 2025. RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão-RAG do Município de Nova Monte Verde, referente ao exercício de 2024. Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecido no inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 26 de março de 2025.

Wildson Rodrigues Baracho

Presidente do CMS

Biênio 2024-2026

Thais Martins Paz

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025**

Espécie: Contrato nº 002/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ -MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Augustini, sem número, Centro, Nova Nazaré-MT, CEP 78638-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.244.394/0001-84, e a empresa EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.408.501/0001-70, com endereço com sede na Rua Buritis, nº 19, Bairro Recanto das Acácias, Cep 78.601-715, Barra do Garças/MT. Objeto: ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência aos itens 1 à 8 do Pregão Presencial 001/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. Valor Global: 125.450,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 26/03/2025. Vigência: 26/03/2025 à 25/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

CNPJ SOB Nº 04.244.394/0001-84

CONTRATANTE

**CÂMARA
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025**

Espécie: Contrato nº 003/2025. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ -MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Augustini, sem número, Centro, Nova Nazaré-MT, CEP 78638-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.244.394/0001-84, e a empresa W V DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.454.154/0001-56, com endereço com sede na Rua Piabanha, s/nº, Bairro Alvorada, CEP 78.675-000, município de Ribeirão Cascalheira/MT. Objeto: ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, BEM COMO NO ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL DO E-SOCIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, na forma constante do detalhamento do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2024 da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. Valor Global: 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais). Data da assinatura: 26/03/2025. Vigência: 26/03/2025 à 25/03/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

CNPJ SOB Nº 04.244.394/0001-84

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246 DE 26 MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE

CONFERÊNCIA E CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 122/2025, que nomeou os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que faz jus à progressão a partir de janeiro de 2025.

I- Maria de Fátima de Sousa Carvalho - Assistente de Departamento Pessoal

II- Aluirson Figueiredo Neto Junior- Secretário Municipal de Saúde;

III- Weber Vieira Martins - Secretário Municipal de Administração;

IV- Eronildo Lucas dos Santos - Assessor de Imprensa

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 27 de março de 2008, e artigo 12, §2º da Lei Complementar nº 14 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, §1º e 2º da Lei Complementar nº 22 de 03 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que faz jus à progressão a partir de janeiro de 2025.

I – Maria de Fátima de Sousa Carvalho – Assessoria de Gestão de Departamento Pessoal;

II - Aluirson Figueiredo Neto Junior – Secretário Municipal de Saúde;

III - Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

IV – Eronildo Lucas dos Santos – Assessor de Imprensa

Parágrafo Único – A Assessoria de Gestão de Departamento Pessoal ficará nomeada como Coordenação Geral deste Grupo de Trabalho, de acordo com a lei nº 13 e 14 de 27 de março de 2008.

Art. 2º Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 13 de 27 de março de 2008, Lei nº 14 de 27 de março de 2008, Lei nº 22 de 03 de maio de 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 26 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 -16º- MOTORISTA UENDEL FERNANDES TEIXEIRA LIMA

Nova Santa Helena/MT. 26 de março de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. **Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.** 3. **CPF - 1 (uma) cópia;** 4. **Título eleitoral 1 (uma) cópia;** 5. **Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.** 6. **Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.** 7. **Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);** 8. **Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:**

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...>

9. **PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;** 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;** 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. **Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia** 16. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos**

últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. **Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;** 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. **Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;** 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. **Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).** 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 24. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 25. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 26. **Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>** 27. **Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.** 28. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 29. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 30. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.** 31. **Autodeclaração Étnico - Racial**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de duvidas adicionais nos contate através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

UENDEL FERNANDES TEIXEIRA LIMA

CIENTE:.....

.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 -15º- MOTORISTA FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS

Nova Santa Helena/MT. 26 de março de 2025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. **Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo.** 3. **CPF - 1 (uma) cópia;** 4. **Título eleitoral 1 (uma) cópia;** 5. **Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo.** 6. **Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C.** 7. **Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);** 8. **Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.** Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...>

9. **PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;** 10. **Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;** 11. **Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia** 12. **Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;** 13. **Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia;** 14. **Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia;** 15. **Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia** 16. **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;** Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. **Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;** 18. **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;** 19. **Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;** 20. **Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.** 21. **Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;** 22. **Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido).** 23. **Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;** Disponível em: <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov...> em caso de dúvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização: (66) 99938-1430.** 24. **1 (uma) foto 3x4 recente;** 25. **Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;** 26. **Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.** Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 27. **Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.** 28. **Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT.** 29. **Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação).** 30. **E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo.** 31. **Autodeclaração Étnico - Racial**

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link:

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142>, em caso de dúvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.**

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS

CIENTE:.....
.....

EM ____/____/____.

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 – DA HOMOLOGAÇÃO DOS
INSCRITOS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI**

O Conselho Previdenciário responsável pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012, Lei Municipal nº. 880/2019 e Lei Municipal 1089/2022, torna público os inscritos para a eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições **“DEFERIDAS”** para a participarem da eleição a ser realizado no dia 14 de abril de 2022, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se **DEFERIDAS** para participarem da eleição a ser realizadas no dia 14 de abril de 2025.

Nova Santa Helena/MT, 26 de março de 2025.

ROSANGELA SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo Diretor Executivo		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
02	Bruna Maria Procópio Martins Parron	931.375.401-00

Cargo Diretor Administrativo		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
01	Marta Lucia de Oliveira Araújo	918.960.881-04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA sob CNPJ 14.728.004/0001-03

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website: www.novasantahelena.mt.gov.br, do portal da transparência e ouvidoria municipal do município de Nova Santa Helena/MT.”

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 ATÉ 26/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 221/2025

PORTARIA Nº. 221/2025

DATA: 26 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. *****, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 6.291, DE 26 DE MARÇO DE 2025.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto N° 6291, de 26 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 131.291,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.103,02
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.103,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$9.294,45
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		9.294,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		R\$869,85
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		869,85
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.1013-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$119.024,24
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		119.024,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$119.024,24
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		119.024,24
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.103,02
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		2.103,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.294,45
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		9.294,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$869,85
2.540.0000000 (SF) - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS		869,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2025.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS EXERCÍCIO MARÇO 2025****Distratos Março de 2025**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	FIM
01	074/2024	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	ENFERMEIRA	A pedido do servidor	01/2024	13/03/2025
02	43/2024	NATALIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	TEDI – TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A pedido do servidor	02/2023	31/03/2025

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.292, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6292, de 26 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$200.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de março de 2025.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATOS EXERCÍCIO MARÇO 2025**

Processo Seletivo Simplificado 02/2024 – Contrato exercício março 2025.

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	0032/2025	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora educacional de alunos laudados.	10/03/2025	19/12/2025	R\$1.977,48
02	0033/2025	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora educacional de alunos laudados.	11/03/2025	19/12/2025	R\$1.977,48
03	0034/2025	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	PROFESSORA	Abertura de Turma nova	17/03/2025	19/12/2025	R\$ 5.153,14
04	0035/2025	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidadora educacional de alunos laudados.	17/03/2025	19/12/2025	R\$1.977,48

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2.024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2.024, na modalidade ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO 1, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 960053/2024/FNDE/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. A empresa vencedora foi: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.009.988/0001-24, com valor Global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 003/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE JANEIRO DE 2025**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 26 de Março de 2.025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 004/2.025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025**, em conformidade com o art. 52 da LRF.

Novo Horizonte do Norte, Em 26 de Março de 2.025.

José Luiz de Souza Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025**

De 25 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ILIZANDRA LIOTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 987.024.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE SALA DE VACINA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI Nº. 693/2025. DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza a Câmara Municipal de Novo Mundo a celebrar termo de filiação e cooperação técnica com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação e Cooperação Técnica com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso - UCMMAT, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.003.757/0001-98, com sede em Cuiabá.

§ 1º A título de contribuição associativa, a Câmara Municipal de Novo Mundo repassará, mensalmente, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) à UCMMAT no exercício de 2025, e nos anos subsequentes, poderá ser acrescido do percentual acumulado no exercício anterior pelo índice INPC.

§ 2º A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.339035.000000 – Serviço de Consultoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, aos 26 de março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO - MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna, nº 78, Novo Mundo - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.513/0001-11, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a),, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente, Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo - MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Novo Mundo - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO - MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo - MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido entre as partes.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2025 é de R\$ xxxx (xxx reais), que serão pagos em xx (xxx) parcelas mensais e iguais de R\$ xxxx (xxx reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 05 do mês subsequente, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X ou PIX 33.003.757/0001-98 – tendo como titular a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo - MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: XXXXXXXXX.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de xx (xx) ano ou meses, tendo início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx;

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo - MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, nem para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Novo Mundo - MT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Novo Mundo – MT, aos xx de xxxx de xxxx.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MUNDO - MT

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2025**

De 26 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIONE BACH DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16***** SJSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 018.567.***-**, para o cargo de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2025**

De 26 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **EDUARDO DANGEL DE MOURA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 062.564.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PREDIAL E PÚBLICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL , portador da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF Nº. 046.469.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.715,93 (Dois mil setecentos e quinze reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	17/03/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, 17 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 017/2025. DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre as condições para o pagamento dos tributos municipais e os respectivos encargos durante o Programa de Recuperação Fiscal – 2025, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que, a Lei nº.112/2025 criou o Programa de Recuperação Fiscal – 2025 e definiu as diretrizes de adesão e vigência para o Refis no ano de 2025,

Considerando que, há a necessidade de regulamentar os prazos a serem respeitados pelos contribuintes que aderirem ao Refis – 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o artigo 5º da Lei Complementar nº. 112/2025 que trata sobre a remissão dos encargos tributários do Programa de Recuperação Fiscal – 2025, que se dará nos seguintes moldes:

I - Para pagamento à vista, com desconto de 100% (cem por cento) de juros, multas e taxas de expediente, o contribuinte deverá realizar o pagamento no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento.

II - Para pagamento parcelado, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros, multas e taxas de expediente, em até 6 (seis) parcelas, cujo o pagamento deverá ser feito da seguinte forma:

a) A 1ª (primeira) parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento;

b) As demais deverão ser pagas em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 6 (seis), sendo que a data de vencimento da última deverá ter como prazo final o mês de dezembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 26 de Março de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRIMEIRO BIMESTRE 2025Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.564.375,00	37.564.375,00	6.051.222,60	16,11	6.051.222,60	31.513.152,40	
RECEITAS CORRENTES	33.255.950,00	33.255.950,00	6.041.683,94	18,17	6.041.683,94	27.214.266,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.323.144,00	1.323.144,00	73.320,14	5,54	73.320,14	1.249.823,86	
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	55.685,19	4,34	55.685,19	1.227.164,81	
TAXAS	40.294,00	40.294,00	17.634,95	43,77	17.634,95	22.659,05	
CONTRIBUIÇÕES	1.054.000,00	1.054.000,00	262.638,18	24,92	262.638,18	791.361,82	
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	913.900,00	913.900,00	223.746,11	24,48	223.746,11	690.153,89	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	140.100,00	140.100,00	38.892,07	27,76	38.892,07	101.207,93	
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	178.777,69	246,59	178.777,69	-106.277,69	
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	178.777,69	246,59	178.777,69	-106.277,69	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.777.006,00	30.777.006,00	5.519.992,86	17,94	5.519.992,86	25.257.013,14	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.863.731,00	16.863.731,00	2.616.387,39	15,51	2.616.387,39	14.247.343,61	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.169.375,00	10.169.375,00	2.281.686,24	22,44	2.281.686,24	7.887.688,76	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.717.900,00	3.717.900,00	621.919,23	16,73	621.919,23	3.095.980,77	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.800,00	27.800,00	6.955,07	25,02	6.955,07	20.844,93	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.300,00	14.300,00	916,14	6,41	916,14	13.383,86	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	6.038,93	44,73	6.038,93	7.461,07	
RECEITAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	9.538,66	0,22	9.538,66	4.298.886,34	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	9.538,66	0,22	9.538,66	4.298.886,34	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	0,00	0,00	1.074.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.234.425,00	3.234.425,00	9.538,66	0,29	9.538,66	3.224.886,34	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.564.375,00	37.564.375,00	6.051.222,60	16,11	6.051.222,60	31.513.152,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTES:							

Continua 1/3

26/03/2025 13:44:32

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.564.375,00	37.564.375,00	6.051.222,60	16,11	6.051.222,60	31.513.152,40	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.564.375,00	37.564.375,00	6.051.222,60	16,11	6.051.222,60	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS/ATE O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93	2.713.951,85
DESPESAS CORRENTES	30.927.450,00	32.651.174,44	6.220.153,49	6.220.153,49	26.431.020,95	3.275.584,79	3.275.584,79	29.375.589,65	2.667.016,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.863.950,00	15.863.950,00	2.458.528,01	2.458.528,01	13.405.421,99	2.108.442,24	2.108.442,24	13.755.507,76	1.634.208,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.063.500,00	16.787.224,44	3.761.625,48	3.761.625,48	13.025.598,96	1.167.142,55	1.167.142,55	15.620.081,89	1.032.808,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.251.925,00	2.528.200,56	283.280,23	283.280,23	2.244.920,33	46.935,28	46.935,28	2.491.265,28	46.935,28
INVESTIMENTOS	4.041.925,00	2.318.200,56	73.280,23	73.280,23	2.244.920,33	11.319,90	11.319,90	2.306.880,66	11.319,90
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	35.615,38	35.615,38	174.384,62	35.615,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	285.000,00	-	-	285.000,00	-	-	285.000,00	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	285.000,00	-	-	285.000,00	-	-	285.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93	2.713.951,85

FONTE:

Continuação 2/3

26/03/2025 13:44:32

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.464.375,00	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93	2.713.951,85	
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.337.270,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.464.375,00	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93	2.713.951,85	6.051.222,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	—	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 contador
 CPF: 011.123.456-1
 RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE:

26/03/2025 13:44:32

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93	
Administração	8.708.025,00	9.232.642,48	1.757.265,98	1.757.265,98	7.475.376,50	736.831,74	736.831,74	8.495,810,74	
Administração Geral	8.065.625,00	8.582.630,14	1.478.846,08	1.478.846,08	7.103.784,06	671.778,86	671.778,86	7.910,851,28	
Administração Financeira	433.700,00	441.312,34	278.419,90	278.419,90	162.892,44	65.052,88	65.052,88	376.259,46	
Administração Interna	208.600,00	208.600,00	0,00	0,00	208.600,00	0,00	0,00	208.600,00	
Infraestrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	7.596,00	7.596,00	37.404,00	
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	7.596,00	7.596,00	37.404,00	
Assistência Social	2.955.750,00	2.411.350,00	275.996,94	275.996,94	2.135.353,06	137.411,69	137.411,69	2.273.938,31	
Administração Geral	188.050,00	188.050,00	0,00	0,00	188.050,00	0,00	0,00	188.050,00	
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	
Assistência a Criança e ao Adolescente	293.150,00	293.150,00	0,00	0,00	293.150,00	0,00	0,00	293.150,00	
Assistência Comunitária	2.473.050,00	1.928.650,00	275.996,94	275.996,94	1.652.653,06	137.411,69	137.411,69	1.791.238,31	
Saúde	8.611.275,00	8.739.275,00	1.571.353,92	1.571.353,92	7.167.921,08	1.007.895,79	1.007.895,79	7.731.379,21	
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
Atenção Básica	8.302.375,00	8.538.105,00	1.571.353,92	1.571.353,92	6.966.751,08	1.007.895,79	1.007.895,79	7.530.209,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	27.070,00	0,00	0,00	27.070,00	0,00	0,00	27.070,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	245.900,00	136.700,00	0,00	0,00	136.700,00	0,00	0,00	136.700,00	
Vigilância Sanitária	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	
Vigilância Epidemiológica	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	
Alimentação e Nutrição	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	
Trabalho	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	44.619,89	44.619,89	5.400,00	
Proteção e Benefício ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00	44.619,89	44.619,89	5.400,00	
Educação	8.044.675,00	8.294.615,39	1.558.985,93	1.558.985,93	6.735.629,46	1.027.627,88	1.027.627,88	7.266.987,51	
Tecnologia da Informação	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	
Alimentação e Nutrição	18.750,00	18.750,00	53,40	53,40	18.696,60	0,00	0,00	18.750,00	
Ensino Fundamental	8.007.300,00	8.257.240,39	1.558.932,53	1.558.932,53	6.698.307,86	1.027.627,88	1.027.627,88	7.229.612,51	
Educação Infantil	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	
Cultura	1.112.300,00	1.282.300,00	233.939,00	233.939,00	1.048.361,00	95.000,00	95.000,00	1.187.300,00	
Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	

R\$ 1,00

FONTE:

Continua 1/3

26/03/2025 13:45:03

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93
Cultura	1.112.300,00	1.292.300,00	233.939,00	233.939,00	1.048.361,00	95.000,00	95.000,00	1.187.300,00
Difusão Cultural	1.111.900,00	1.281.900,00	233.939,00	233.939,00	1.047.961,00	95.000,00	95.000,00	1.186.900,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Urbanismo	612.800,00	524.800,00	0,00	0,00	524.800,00	0,00	0,00	524.800,00
Infraestrutura Urbana	612.600,00	524.600,00	0,00	0,00	524.600,00	0,00	0,00	524.600,00
Serviços Urbanos	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento	755.000,00	555.790,00	22.810,64	22.810,64	532.979,36	15.951,82	15.951,82	539.838,18
Saneamento Básico Urbano	755.000,00	555.790,00	22.810,64	22.810,64	532.979,36	15.951,82	15.951,82	539.838,18
Gestão Ambiental	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	1.406.550,00	1.396.952,82	234.338,19	234.338,19	1.162.614,63	47.686,93	47.686,93	1.349.265,89
Serviços Urbanos	490.100,00	200.100,00	0,00	0,00	200.100,00	0,00	0,00	200.100,00
Defesa Animal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	583.700,00	1.164.102,82	234.338,19	234.338,19	929.764,63	47.686,93	47.686,93	1.116.415,89
Extensão Rural	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	32.750,00
Comércio e Serviços	66.900,00	66.900,00	2.396,13	2.396,13	64.503,87	0,00	0,00	66.900,00
Turismo	66.900,00	66.900,00	2.396,13	2.396,13	64.503,87	0,00	0,00	66.900,00
Energia	140.900,00	54.285,20	23.115,32	23.115,32	31.169,88	19.730,21	19.730,21	34.554,99
Conservação de Energia	140.400,00	53.785,20	23.115,32	23.115,32	30.669,88	19.730,21	19.730,21	34.054,99
Energia Elétrica	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	1.080.800,00	1.159.300,00	105.513,00	105.513,00	1.053.787,00	47.545,36	47.545,36	1.111.754,64
Transporte Rodoviário	1.080.800,00	1.159.300,00	105.513,00	105.513,00	1.053.787,00	47.545,36	47.545,36	1.111.754,64
Desporto e Lazer	1.101.300,00	878.064,11	142.718,67	142.718,67	735.345,44	99.007,38	99.007,38	779.056,73
Desporto Comunitário	1.018.300,00	792.956,45	139.401,17	139.401,17	653.594,28	98.377,88	98.377,88	694.617,57
Lazer	83.000,00	85.068,66	3.317,50	3.317,50	81.751,16	629,50	629,50	84.439,16
Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	35.615,38	35.615,38	174.384,62
Refinanciamento de Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00	35.615,38	35.615,38	174.384,62

Continua 2/3

FONTE:

26/03/2025 13:45:03

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	285.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.464.375,00	35.464.375,00	6.503.433,72	6.503.433,72	28.960.941,28	3.322.520,07	3.322.520,07	32.141.854,93

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 contador

CPF: 013.984.011

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

26/03/2025 13:45:03

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

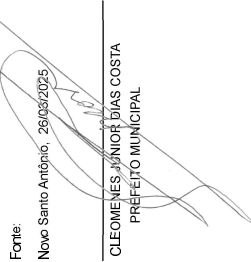
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agosto/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ULT. 12 MES.)	R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES (I)	3.182.127,74	3.632.160,17	4.021.643,16	3.471.573,83	3.220.462,46	3.524.819,49	3.486.972,82	3.804.237,04	3.805.179,93	4.412.558,35	3.643.926,00	3.511.074,63	43.599.870,58	36.844.950,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.423,04	195.034,97	198.392,17	60.903,57	108.820,95	59.873,35	168.191,72	86.355,02	161.359,42	220.173,35	25.398,63	47.521,51	1.453.423,71	1.323.144,00
IPTU	7.951,26	14.267,99	44.331,96	12.313,12	10.216,44	7.494,28	3.420,68	1.578,36	3.856,36	2.448,72	3.363,74	6.119,63	117.362,74	62.850,00
ISS	341,36	29.999,69	101.955,74	18.846,63	17.594,24	13.871,21	38.377,01	38.627,98	33.999,06	25.281,72	6.346,36	9.710,14	242.724,14	100.000,00
ITR	47.550,00	53.195,37	84.003,85	942,39	45.391,28	8.699,03	75.943,27	11.771,76	91.785,21	155.705,75	7.847,82	10.593,35	593.393,13	810.000,00
IRRF	66.412,76	83.670,07	13.248,81	9.722,47	9.075,07	5.093,08	17.830,98	15.639,62	9.615,62	14.198,85	1.864,74	5.711,63	250.982,70	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.173,66	14.071,65	46.650,81	19.079,96	26.553,92	24.245,71	22.619,78	18.747,30	22.933,37	22.545,31	5.922,57	15.876,55	248.961,00	100.294,00
Contribuições	194.410,25	194.998,53	168.652,81	148.483,89	170.955,56	202.096,13	188.955,32	195.094,62	176.903,10	203.863,18	245.715,12	16.923,06	2.104.901,57	1.054.000,00
Receita Patrimonial	75.055,44	78.528,27	74.721,59	70.371,82	57.987,21	96.724,33	98.067,50	103.680,85	80.805,45	85.690,99	91.979,29	86.798,40	1.040.417,14	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.910,25	71.246,47	73.531,55	68.982,78	57.987,21	95.405,58	93.662,45	102.160,54	78.866,18	84.204,91	90.612,22	83.913,50	1.023.864,64	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.145,19	1.281,80	1.198,04	1.409,04	0,00	1.317,75	1.205,05	1.520,31	1.919,27	1.465,08	1.367,07	2.894,90	16.729,50	7.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	307,70	0,00	498,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.776.990,20	3.061.056,95	3.577.637,38	3.150.712,25	2.841.525,29	3.161.161,11	3.022.544,35	3.418.941,86	3.385.590,65	3.899.577,93	3.277.922,87	3.355.395,68	38.949.008,53	34.386.006,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	790.924,73	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.150,76	1.660.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	13.779.339,17	13.123.981,00
Cota-Parte do ICMS	1.364.245,13	1.364.137,69	1.328.385,35	1.421.929,15	1.559.272,42	1.597.000,37	1.421.728,14	1.640.579,34	1.693.244,13	1.463.037,61	1.567.332,60	1.260.460,90	17.861.372,83	11.686.775,00
Cota-Parte do IPVA	4.066,66	8.469,54	33.173,09	21.570,86	87.38,65	7.925,63	6.678,91	8.965,76	13.128,49	5.390,45	11.068,31	13.205,84	142.382,59	38.000,00
Cota-Parte do ITR	680,98	404,32	1.186,77	5.683,00	10.401,47	358,95	5.332,16	99.428,09	30.762,19	40.441,23	15.931,79	2.594,43	207.105,39	1.600.000,00
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	233.676,04	241.720,23	260.011,59	283.462,70	255.133,41	280.153,98	238.267,73	314.377,74	294.742,46	284.842,40	317.450,09	304.469,14	3.259.910,11	3.717.900,00
Outras Transferências Correntes	242.879,51	469.439,52	818.304,68	277.797,94	216.052,61	321.215,00	253.242,56	260.430,61	210.162,62	275.107,20	214.931,53	229.874,26	3.739.468,44	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	3.935,11	2.451,44	1.824,74	1.042,30	1.172,44	5.460,01	24.213,63	64,69	571,13	3.153,87	2.910,09	4.044,58	50.947,43	27.800,00
DEDUÇÕES (II)	460.095,80	469.985,20	499.852,08	535.890,20	473.867,30	515.995,36	455.810,36	568.326,57	578.126,98	568.725,43	549.108,13	564.208,56	6.230.445,97	4.000.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.095,80	469.985,20	499.852,08	535.890,20	473.867,30	515.995,36	455.810,36	568.326,57	578.126,98	568.725,43	549.108,13	564.208,56	6.230.445,97	4.000.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.722.040,94	3.062.174,97	3.521.791,08	2.935.683,63	2.746.595,15	3.008.865,58	3.014.162,46	3.235.410,47	3.227.052,77	3.853.832,92	3.094.817,87	2.946.866,07	37.369.224,61	32.844.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.722.040,94	3.062.174,97	3.521.791,08	2.935.683,63	2.746.595,15	3.008.865,58	3.014.162,46	3.235.410,47	3.227.052,77	3.853.832,92	3.094.817,87	2.946.866,07	37.369.224,61	32.844.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF - art. 193, §11º VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

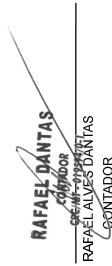
FONTE:

26/03/2025 13:46:49

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
		Mar/2024	Abr/2024	Maiz/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agz/2024	Ser/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Feb/2025		TOTAL (ULT. 12 MESES)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		2.722.040,94	3.062.174,97	3.521.791,08	2.835.623,63	2.746.595,16	3.008.856,58	3.014.162,16	3.235.410,47	3.227.052,77	3.853.832,92	3.094.877,87	2.946.886,07	37.369.224,61	32.844.450,00

Fonte:
 Novo Santo Antônio, 26/03/2025

 CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL


 RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE:
 26/03/2025 13:46:49

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)			
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	
Recarga de Serviços	0,00	0,00	
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	
Recarga de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atualiz. do RPPS(II)	0,00	0,00	
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

28/03/2025 13:47:20

Continuação 2/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)*	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
Caixa e equivalentes de caixa			2025	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

28/03/2025 13:47:20

Continuação 3/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					2025	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
Caixa e equivalentes de caixa					2025	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

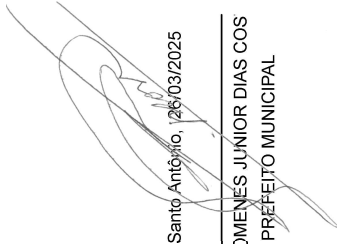
Continua 3/4

FONTE:

28/03/2025 13:47:20

Continuação 4/4

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta


Novo Santo Antônio, 12/03/2025
CLEOMENES JUNIOR DIAS COS
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAEL DANTAS
CONTADOR
RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

26/03/2025 13:47:20

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$: 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		33.309.450,00	6.041.683,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.323.144,00	73.320,14
I.P.T.U.		62.850,00	9.503,57
I.S.S.		100.000,00	16.069,50
I.T.B.I.		810.000,00	18.411,17
I.R.R.F.		250.000,00	7.576,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		100.294,00	21.769,53
Contribuições		1.054.000,00	262.638,18
Receita Patrimonial		72.500,00	178.777,69
Aplicações Financeiras (II)		65.000,00	174.525,72
Outras Receitas Patrimoniais		7.500,00	4.251,97
Transferências Correntes		30.830.506,00	5.519.992,86
Cota-Parte do FPM		11.483.981,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS		9.860.775,00	2.262.250,85
Cota-Parte do IPVA		28.500,00	19.435,39
Cota-Parte do ITR		1.550.000,00	14.820,99
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		3.717.900,00	621.919,23
Outras Transferências Correntes		4.189.350,00	444.805,79
Demais Receitas Correntes		29.300,00	6.955,07
Outras Receitas Financeiras (III)		12.000,00	6.038,93
Receitas Correntes Restantes		17.300,00	916,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		33.232.450,00	5.861.119,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

26/03/2025 14:41:19

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	RECEITAS REALIZADAS(a)	
RECEITAS PRIMÁRIAS					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		4.308.425,00			9.538,66
Operações de Crédito (VIII)		0,00			0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00			0,00
Alienação de Bens		0,00			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00			0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00			0,00
Outras Alienações de Bens		0,00			0,00
Transferências de Capital		4.308.425,00			9.538,66
Convênios		573.300,00			0,00
Outras Transferências de Capital		3.735.125,00			9.538,66
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00			0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.308.425,00			9.538,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00			0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00			0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		37.540.875,00			5.870.657,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		37.540.875,00			5.870.657,95
DESPESAS PRIMÁRIAS			Até o Bimestre/2025		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		LIQUIDADAS	FAGOS (b)	FAGOS (b)	FAGOS (c)
	32.851.174,44	6.220.153,49	2.712.070,66	137.162,61	3.563,93
		3.275.564,79			3.563,93

Continuação 2/5

FONTE:

26/03/2025 14:41:19

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	FAGOS (c)	
		15.863.950,00	2.458.528,01	2.108.442,24	1.634.208,30	111.378,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	16.787.224,44	3.761.625,48	1.167.142,55	1.077.862,36	25.784,13	3.563,93	3.563,93	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	16.787.224,44	3.761.625,48	1.167.142,55	1.077.862,36	25.784,13	3.563,93	3.563,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.651.174,44	6.220.153,49	3.275.584,79	2.712.070,66	137.162,61	3.563,93	3.563,93	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.528.200,56	263.280,23	46.935,28	46.935,28	165.779,48	702.398,79	702.398,48	
Investimentos	2.318.200,56	73.280,23	11.319,90	11.319,90	165.779,48	702.398,79	702.398,48	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	210.000,00	35.615,38	35.615,38	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.318.200,56	73.280,23	11.319,90	11.319,90	165.779,48	702.398,79	702.398,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	35.254.375,00	6.293.463,72	3.286.904,69	2.723.990,56	302.942,09	705.962,72	705.962,41	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.254.375,00	6.293.463,72	3.286.904,69	2.723.990,56	302.942,09	705.962,72	705.962,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.138.362,89						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		2.138.362,89						

FONTE:

Continuação 3/5

26/03/2025 14:41:19

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.206,00
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO 178.767,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.317.130,54
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	
	SALDO
	Em 31 Dez 2024(e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.938.295,42
DEDUÇÕES (XL)	8.564.556,68
Disponibilidade de Caixa	8.564.556,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	72.991,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.133,05
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.626.261,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.644.622,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	247.706,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Até o Bimestre/2025
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-6.789.540,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
	0,00

Continuação 4/5

FONTE:

26/03/2025 14:41:19

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEBITAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-11.676.400,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-11.855.168,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE:

26/03/2025 14:41:19

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+h) R\$ 1,00			
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	72.991,47	321.276,19	302.942,09	-	91.325,57	440.408,81	2.811.572,13	705.962,72	705.962,41	-	2.546.016,53	2.637.344,10
GABINETE DO PREFEITO	72.991,47	321.276,19	302.942,09	0,00	91.325,57	440.408,81	2.811.572,13	705.962,72	705.962,41	0,00	2.546.016,53	2.637.344,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	544,54	6.369,29	6.369,29	0,00	544,54	31,00	283.300,64	0,00	0,00	0,00	28.331,94	28.876,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO	10.596,24	43.590,90	37.262,19	0,00	16.914,85	18.121,74	13.698,19	0,00	0,00	0,00	31.819,93	48.734,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.001,88	1.787,88	1.787,88	0,00	1.001,88	713,10	6.145,00	0,00	0,00	0,00	6.895,10	7.893,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.205,14	170.602,62	169.718,60	0,00	10.089,16	7.689,96	21.905,37	0,00	0,00	0,00	29.595,33	39.684,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	4.635,70	46.076,94	45.840,94	0,00	4.871,70	11.662,31	303.740,09	284.415,79	284.415,79	0,00	30.895,61	35.895,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.040,45	949,00	949,00	0,00	2.040,45	27.273,90	12.889,50	3.247,22	3.247,22	0,00	36.916,18	38.995,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.530,88	14.625,29	9.323,58	0,00	46.032,58	169.174,11	2.193.830,00	229.310,56	229.310,56	0,00	2.133.693,55	2.179.726,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	4.175,25	33.551,91	29.207,07	0,00	8.520,09	202.856,69	231.063,04	188.989,15	188.988,84	0,00	244.630,89	253.450,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	271,39	3.522,46	2.463,54	0,00	1.310,31	2.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,00	4.193,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	72.991,47	321.276,19	302.942,09	0,00	91.325,57	440.408,81	2.811.572,13	705.962,72	705.962,41	0,00	2.546.016,53	2.637.344,10

Novo Santo Antônio, 29/03/2025
 CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 CPF: 039.000.000-00
 RAFAEL AVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE:

26/03/2025 13:53:07

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECETA DE IMPOSTOS	1.222.850,00	51.550,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	9.503,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	18.411,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	16.059,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	7.576,37
2- RECETA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.458.756,00	5.566.584,53
2.1- Cota-Parte FPM	13.123.981,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.973.981,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	2.827.813,50
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	18.526,22
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	24.294,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.681.606,00	5.618.135,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.261.751,20	1.113.316,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.658.650,30	291.216,88
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.717.900,00	621.919,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.717.900,00	621.919,23
6.1.1- Principal	3.717.900,00	621.919,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-1.543.851,20	-491.397,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		621.919,23

FONTE:

26/03/2025, 13:54:29

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 22)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FOGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.720.400,00	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.450.000,00	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.450.000,00	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FOGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	637.111,69	588.893,30	588.762,98	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	435.343,46	588.893,30	588.893,30	94,69
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	62.191,92	33.025,93	33.025,93	0,00	5,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FOGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.252.903,32	757.959,12	438.734,58	349.013,00	-
20.1- Educação Infantil	18.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	4.216.028,32	757.905,72	438.734,58	349.013,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	18.875,00	53,40	0,00	0,00	-

FONTE:

Continuação 2/4

26/03/2025, 13:54:29

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Continuação 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.200.899,32	757.905,72	438.734,58	349.013,00	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.200.899,32	757.905,72	438.734,58	349.013,00	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	438.734,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.113.316,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(e) + L30.2(ef))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.552.051,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.404.533,78	1.552.051,49	27,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	6.731,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	6.731,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	320.612,07	163.915,12	0,00	0,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	320.612,07	163.915,12	0,00	0,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.293.915,39	1.558.985,93	1.027.627,88	937.775,98	-
33.1- Despesas Correntes	8.093.553,46	1.558.985,93	1.027.627,88	937.775,98	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.125.500,00	1.009.544,20	642.383,74	869.613,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências de Incentivo à Educação - Convênios, Contratos e Termos de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Transferências de Incentivo à Educação - Convênios, Contratos e Termos de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.5- Transferências de Incentivo à Educação - Convênios, Contratos e Termos de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 3/4

26/03/2025, 13:54:29

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTÔNIO

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.968.053,46	549.441,73	85.244,14	68.162,74	-
33.2- Despesas de Capital	200.361,63	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	200.361,63	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	621.919,23	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	621.919,23	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	621.919,23	0,00

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 CONTADOR
 CRC/MT - 0195881/0-1
 RAFAEL ALVES DANTAS

 CONTADOR

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Funceb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 13, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
¹⁰ Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

26/03/2025, 13:54:29

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.528.200,56	283.280,23	2.244.920,33
— Investimentos	2.318.200,56	73.280,23	2.244.920,33
— Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
— Amortização de Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.528.200,56	283.280,23	2.244.920,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.528.200,56	283.280,23	2.244.920,33

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

 CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 CONTADOR
 RAFAEL ALVES DANTAS
 CONTADOR

FONTE:

26/03/2025, 13:55:02

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

26/03/2025. 13:55:26

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



RAFAEL DANTAS
 CONTROLADOR
 CPF/MF - 019594/0-1

FONTE:

26/03/2025. 13:55:26

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Móveis	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Imóveis	0,00						0,00
Recetta de Alienação De Bens Intangíveis	0,00						0,00
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00						0,00
DESPESAS							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (II + (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
Valor(III)	0,00						0,00

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

26/03/2025, 13:56:14

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC-141/2012, art. 35)

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	%	%	%	%	%		
			(d)	(e)								(f)	
				(d/c)*100		(e/c)*100	(f/c)*100	(g/c)*100					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA													
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.302,375,00	8.538.105,00	1.571.353,92	18,40	1.007.895,79	11,80	750.045,87	8,78	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.069.775,00	8.167.505,00	1.540.957,59	18,87	1.001.775,79	12,27	743.925,87	9,11	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	242.600,00	370.600,00	30.396,33	8,20	6.120,00	1,65	6.120,00	1,65	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.600,00	27.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.600,00	27.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	245.900,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	245.900,00	136.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-

FONTE:
26/03/2025 13:58:23

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d/c)*100	%	(e/c)*100	%	(f/c)*100	%		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
TOTAL (X) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.611.275,00	8.739.275,00	17,98	1.007.895,79	11,53	750.045,87	8,58	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)										
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(+) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)										
(+) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(F) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)										
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)										
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
Despesas Custeadas no Exercício de Referência										
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)			Empenhadas (i)		Liquidadas (j)		Pagas (k)		Saldo Final (não aplicado)* (= h - (j ou i))	
-			-		-		-		-	
-			-		-		-		-	
-			-		-		-		-	
-			-		-		-		-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										

FONTE:
26/03/2025 13:58:23

Município de Novo Santo Antônio - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPS em exercício (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/PP Insc. Inexistente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §º E 2º DA LC 141/2012									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v) = (w) - (x) - (y) - (z) - (t)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

FONTE: 26/03/2025 13:58:23

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTES:
26/03/2025 13:58:23

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.302.375,00	8.538.105,00	1.571.353,92	18,40	1.007.895,79	11,80	750.045,87	8,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25600,00	27.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.900,00	196.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.611.275,00	8.739.275,00	1.571.353,92	17,98	1.007.895,79	11,53	750.045,87	8,58	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

GLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS

CONTADOR

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTES:

26/03/2025 13:58:23

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

R\$ 1,00

PREO - Anexo 13, Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ÍNDICADORES DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL											
		Até o Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS	-	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034			
Ativos Constituídos pelo SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compromissos decorrentes de Ativos Constituídos pelo SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compromissos contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisoriados	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034		
DO BOM FEITO, EXCETO ESTAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.296.224,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (X) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DINIZ COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL
 RAFAEL.ALVES.DANTAS@PMN

CONTADOR

FONTE:
 26/03/2025 13:56:45

Município de Novo Santo Antônio - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				37.564.375,00
Previsão Atualizada				37.564.375,00
Receitas Realizadas				6.051.222,60
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				35.464.375,00
Dotação Atualizada				35.464.375,00
Despesas Empenhadas				6.503.433,72
Despesas Liquidadas				3.322.520,07
Despesas pagas				2.716.305,30
Superávit Orçamentário				2.728.702,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				6.503.433,72
Despesas Liquidadas				3.322.520,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				37.369.224,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.369.224,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.369.224,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		247.706,00	2.181.063,53	8,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		175.206,00	2.168.561,73	12,45
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	0,00	705.962,41	2.546.018,53
EXECUTIVO	3.251.980,94	0,00	705.962,41	2.546.018,53
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.267,66	0,00	302.942,09	91.325,57
EXECUTIVO	394.267,66	0,00	302.942,09	91.325,57
TOTAL:	3.646.248,60	0,00	1.008.904,50	2.637.344,10

FONTE:

Continua 1/2

26/03/2025_ 14:01:52

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.552.051,49	25%	27,62	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	588.893,30	70%	94,69	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		283.280,23	2.244.920,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.007.895,79	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 26/03/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019244/0-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

FONTE:

26/03/2025_14:01:52

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base

nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 24/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR RICK SOUSA, DURANTE O EVENTO "60º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAL MANOEL DO BONFIM ABREU SANTANA, NO PERÍODO DE 04/06/2025 À 13/06/2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 06/06/2025.

CONTRATADA: RICARDO DE SOUSA BEZERRA

CNPJ/CPF: 50.507.686/0001-80

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM CAPACIDADE DE 10M³, EQUIPAMENTO NOVO, COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TOCO TRACAO 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 31.262.616/0002-45 e Inscrição estadual nº 13.978.251-6, situada na Rua Arianne Feltrin Campos, nº 821, Bairro Vila Aurora II, CEP: 78740-114, cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOAQUIM JOSÉ GALVÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **51**/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº ****336.711****, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, COM CAPACIDADE DE 10M³, EQUIPAMENTO NOVO, COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TOCO TRACAO 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47523	COMPACTADOR - COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, DE CAPACIDADE DE 10M³, EQUIPAMENTO NOVO, PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO TOCO TRACAO 4X2, CALHA DE CHORUME, BORRACHA DE VEDAÇÃO NA TAMPA TRASEIRA PARA EVITAR VAZAMENTO DE CHORUME, OPERAÇÃO HIDRÁULICA COM PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 175 BAR, FILTRO DE SUÇÃO NO INTERIOR DO TANQUE, COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE MOTORISTA E OPERADORES, AVELERAÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITA PARADA E REVERSÃO DA COMPACTAÇÃO A QUALQUER INSTANTE, SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS, COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDO POR ALAVANCAS, BOMBA DE ACIONAMENTO ACOPLADA DIRETAMENTE A TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDAN, TRAVA E DESTRAVA MANUAL DA ESTRUTURA DA PORTA TRASEIRA ACIONADO POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DE TRANSITO, PLATA-FORMA TRASEIRA PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS E GARFAS DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADORES.	FORZA/CL10	UND	1,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 145.000,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - CONTRATADA

JOAQUIM JOSÉ GALVÃO - Responsável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****EDITAL COMPLEMENTAR N° 022/2025****DE 26 DE MARÇO DE 2025.****CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição n°. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal n°. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **27/03/2025 a 10/04/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
Edinaldo de S. Rodrigues	Motorista

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 07 - Cartão do PIS/PASEP;
 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
 09 - Título de Eleitor;
 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
 17 - Declaração contendo endereço residencial;
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 19 - Declaração de Bens;
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
 Pref. Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N° 023/2025****DECRETO MUNICIPAL N° 023/2025****26 DE MARÇO 2025**

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Manual de Triagem do TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 no Diário Oficial da AMM/MT, do dia 25 de março de 2025, ano XX, edição n°. 4.702, páginas 560/561/562, no Mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do município: www.prefeituranovosaojoaquim.mt.gov.br/portal da transparência/gestão de pessoas/processo seletivo no dia 25 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão Examinadora nomeada através da Portaria n°. 043/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado 01/2025 terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração municipal.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a possibilidade financeira do município, respeitando rigorosamente a ordem de aprovação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
ROGER VITOR V. MARTINS	AG. SER. GERAIS AG11	4.9	0	0	4.9	1º
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	3.5	0	0	3.5	2º
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.8	0	0	2.8	3º
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	0	0	2.1	4º
BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	0	0	2.1	5º
LUZIMAR PEREIRA O. SANTOS	AG. SER. GERAIS AG11	1.4	0	0	1.4	REP
WILLIAM TSERE ONOIO	AG. SER. GERAIS AG11	0.7	0	0	0.7	REP
CELESTINO TSEREWA WA AWE WA RAIRO	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
FELIX JUNIOR DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
GERALDO MOURA DOMINGOS	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
MARCOS ROCHA - ANTONIO MENEZES	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
THIERRI SOARES DE SOUZA	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
AMANDA LORRAYNE S. BRITO	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	0	0	2.8	1º
RAKEL CRISTINA S. VICENTIM	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	0	0	2.8	2º
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL	2.1	0	0	2.1	REP
ANDRESSA ÁTILA O. M. SOTÉRIO	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	0	0	0.7	REP
TAIS SILVA LUIZ	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	0	0	0.7	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	3.5	0	0	3.5	1º
ELIANDRO MOURA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO	2.8	0	0	2.8	2º
DEBORA CORREA ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
DAIANE MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
LIDIA CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
PAULO VINICIUS S. SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
RAIZZA SILVA JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
BEATRIZ GOMES TINOCO	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
LORENA CORREA SALES	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
PAULO CESAR CORREA DE ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
VALDETINA RODRIGUES MONTALVÃO DA VITÓRIA	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
EILAMAR DO PRADO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.9	0	0	4.9	1º
BARBARA ROSA ROCHA	CUIDADOR DO MENOR	4.2	0	0.5	4.7	2º
MARIA FERNANDA CHAVES DO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.2	0	0	4.2	3º
THAINARA ALVES VILELA	CUIDADOR DO MENOR	2.1	0	0	2.1	REP
KAWANI GOMES OLIVEIRA	CUIDADOR DO MENOR	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	5.6	0	0	5.6	1º
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	0	0	4.9	2º
GUILHERME BATISTA DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	0	0	4.9	3º
SORAIA MARTINS DE MELO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.2	0	0	4.2	4º
BIANCA PEREIRA HONORATO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	3.5	0	0	3.5	5º
ARLETE LUIZA SENA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	6º
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	7º
LUCIANA GODOI DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	8º
JHENIFER JOANE DE SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	0	0	2.1	REP
ALESSANDRA S. SOTERIO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	0	0	2.1	REP
KAUAN MACIEL FONSECA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	0	0	1.4	REP
LUIZ CARLOS C. DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	0	0	1.4	REP
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0.7	0	0	0.7	REP
BETANIA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS
ELENIR ALVES SILVA MARTINS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS
LULLYA GABRYELLE SILVA MENDONÇA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTÉRIO	PSICOLOGO	4.0	0	0	4.0	REP
ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
KAMILA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	7.0	0	0	7.0	1º

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	7.0	0	1.5	8.5	1º
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	6.0	0.5	1.0	7.5	2º

KEILA MARIA M. ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	5.0	0	1.5	6.5	3°
ÁGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	4.0	0	0	4.0	REP
NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
DINAIDES TEIXEIRA MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.5	9.0	1°
LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	0	0	9.0	2°
LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	0	0	9.0	3°
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	8.0	0.5	0.5	9.0	4°
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.5	9.0	5°
CREUZA MARIA V. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	6°
KELEM DE JESUS COSTA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	7°
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	8°
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	9°
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	10°
NEILA DOMINGOS LUIZ	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	11°
FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	12°
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	13°
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	14°
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	15°
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	16°
ANGELICA AP. PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	17°
LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	18°
RENATA BARBOSA R. ROSSI	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	0.5	7.0	19°
LUCIANO GOMES C. PINTO	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0	0	6.0	20°
JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0	0	6.0	21°
FLAVIA FERNANDES OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	5.0	0.5	0	5.5	22°
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	5.0	0.5	0.5	5.5	23°
ERICA LORRAINE G. MOURA	PROF. PEDAGOGIA	4.0	0.5	1.5	6.0	REP
EVA DIAS MARQUES	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0	0	3.0	REP
LARISSY ALVES V. DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0	0	3.0	REP
SIMONE NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0.5	0.5	4.0	REP
ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ARIELE MENDES ARAÚJO	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
KACIO FRANCISCO BORGES	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
LEILA CLAUDIO DAMASSENA MENDES	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MARA RUBIA COSTA DE PAULA SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
CREMILDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	0.5	0	4.5	REP
TATIANNI DA SILVA PEREIRA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	0	0	4.0	REP
EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	0.5	0	2.5	REP
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	0	0	2.0	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
HEYBIANE ALVES DE CARVALHO	PSICOPEDAGOGO	6.0	0	0	6.0	1°
OSANA MARIA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	5.0	0	0	5.0	2°
DAIANE PEREIRA S. BATISTA	PSICOPEDAGOGO	2.0	0.5	0	2.5	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
OLACIR BRITO AMORIM	NEUROPSICOLOGO	2.0	0.5	1.5	4.0	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	8.0	0	0	8.0	1°
EDILSON SOUZA S. JUNIOR	ODONTOLOGO	7.0	0	1.0	8.0	2°
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO	6.0	0.5	1.0	7.5	3°
DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	ODONTOLOGO	6.0	0	0.5	6.5	4°

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 33.492.887/0001-31 e Inscrição estadual nº 90814936-07, situada na Rua Victor Tyski, nº 40, Bairro Industrial, CEP: 84560-000, cidade de Rio Azul, estado de Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ***792***/IIP-PR e inscrito no CPF sob nº ****067.319***, residente e domiciliado

na cidade de Rio Azul, estado de Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 04/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	47518	CONJUNTO ALUNO INFANTIL: COR VERMELHA – MODELO CJA-01; ALTURA DO ALUNO DE 0,93M A 1,16M; MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELANÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS; DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA).	MA CJA01	UND	70,00	R\$ 330,00	R\$ 23.100,00
02	47519	CONJUNTO ALUNO ADULTO: COR AZUL – MODELO CJA-06; ALTURA DO ALUNO DE 1,59M A 1,88M; MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELANÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA).	MA CJA06	UND	70,00	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00
03	47520	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: COR VERMELHO – COM UMA MESA RETANGULAR DE 2 METROS E 10 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS; MESA: MEDIDAS: 2000MM COMPRIMENTO X 600MM LARGURA X 520MM ALTURA; TAMPO EM MDP OU MDF 18MM REVESTIDO EM FÓRMICA; ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO 20X40MM, COM BORDA DE PVC 2MM, PINTURA EPOXI-PO BRANCO. CADEIRA: ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO 3/4, ESPESSURA 1,06, PINTURA EPOXI-PO BRANCO; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA ATÉ O ASSENTO, MÍNIMO 310MM, ALTURA TOTAL MÍNIMA 590MM.	MA CIT10	UND	10,00	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
04	47522	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: COR AZUL – COM UMA MESA RETANGULAR DE 2 METROS E 10 CADEIRAS EM POLIPROPILENO, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS; MESA: MEDIDAS: 2000MM COMPRIMENTO X 600MM LARGURA X 520MM ALTURA; TAMPO EM MDP OU MDF 18MM REVESTIDO EM FÓRMICA; ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO 20X40MM, COM BORDA DE PVC 2MM, PINTURA EPOXI-PO BRANCO. CADEIRA: ESTRUTURA EMPILHAVEL EM TUBO DE AÇO 3/4, ESPESSURA 1,06, PINTURA EPOXI-PO BRANCO; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ALTURA ATÉ O ASSENTO, MÍNIMO 310MM, ALTURA TOTAL MÍNIMA 590MM.	MA CIT10	UND	10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
TOTAL						R\$ 99.600,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - CONTRATADA

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH PORTARIA Nº321/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº321/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ, portador (a) do RG Nº361.452.381-00 SSP/MT, CPF Nº361.452.381-00 para desempenhar o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº322/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº322/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO PESADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. JOSE AGNALDO BARBOSA, portador (a) do RG N°1655560-0 SJSP/MT, CPF N° 010.201.001-33 para desempenhar o Cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº323/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº323/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEICULO PESADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. RICARDO REGIOLI, portador (a) do RG N°0981666-6 SESP/MT, CPF N° 550.583.371-34 para desempenhar o Cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326 DE 26 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 326 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o servidor **JOVAIR LIBORIO DA SILVA**, Matrícula 5666, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II**”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar da data de 26 de março de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 319/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 319/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO, portador (a) do RG N°2216201-1 SSP/MT, CPF N° 037.856.351-33 para desempenhar o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 320/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 320/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. MARCIO CRISTIANO HIRSCH, portador (a) do RG N°1293742-8 SSP/MT, CPF N° 890.381.421-53 para desempenhar o Cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso

público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PC-CS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de março de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 325 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMOVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo para efetuar avaliação de bens imóveis sempre que necessário.

1.- Presidente: MARCELOS FERNANDES – matrícula n. 1483 (Câmara);

2.- Secretária: ANDREIA DELA JUSTINA – matrícula n. 8355;

3.- Membro: MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – matrícula n. 3571;

4.- Membro: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA – matrícula n. 8758;

5.- Membro: RUBENS DA SILVA FERREIRA - Matrícula n. 6995;

6.- Membro: BEMVINDA RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 1288;

7.- Membro: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – matrícula 5676.

II - A Comissão deverá emitir relatório de avaliação sempre que solicitado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n 078 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª JOSÉ AGNALDO BARBOSA, portador (a) do RG nº 1655560-0 SJSP/MT e do CPF nº010.201.001-33, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de MOTORISTA VEICULO PESADO em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 322/2025 de 26 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

JOSÉ AGNALDO BARBOSA

MOTORISTA VEICULO PESADO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 26 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª RICARDO REGIOLI, portador (a) do RG nº 0981666-6 SESP/MT e do CPF nº550.583.371-34, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de MOTORISTA VEICULO PESADO em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 323/2025 de 26 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

RICARDO REGIOLI

MOTORISTA VEICULO PESADO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 26 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO, portador (a) do RG nº2216201-1 SSP/MT e do CPF nº037.856.351-33, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 319/2025 de 26 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 26 de março de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 12/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ 10.676.722/0001-14.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 15/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de Consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, atendendo a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 12 (doze) meses, do dia 27 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2026, vincula-se ao processo de Processo de Adesão à ARP n° 07/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), que será pago até o 20° dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998873	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Para em apoio administração realizar os serviços de Consultoria e Assessoria Tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de SOFTWARE que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, Tributária, meio ambiente, Obras, Saúde, etc, atendendo a Secretarias de finanças	Mês	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª MARCIO CRISTIANO HIRSCH, portador (a) do RG n°1293742-8 SSP/MT e do CPF n°890.381.421-53, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS em conformidade com a Portaria de Nomeação n°320/2025 de 26 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO HIRSCH

OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ, portador (a) do RG n°361.452.381-00 SSP/MT e do CPF n°361.452.381-00, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS em conformidade com a Portaria de Nomeação n°321/2025 de 26 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OGUIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ

OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025.

A Comissão de contratação (Portaria 24/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica a vista do Termo de Retificação DO DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ, e reparos em meio fio e sarjetas deste município de Pedra Preta-MT, para retificação do descritivo, onde houve um erro material.

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR O EDITAL**:

Onde se lê:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ, e reparos em meio fio e sarjetas deste município de Pedra Preta-MT.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ, e reparos em meio fio e sarjetas deste município de Pedra Preta-MT.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ, e reparos em meio fio e sarjetas deste município de Pedra Preta-MT.

Leia-se:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ.

Obs: A alteração do objeto não interfere na elaboração das propostas, tendo em vista de se tratar apenas de erro material.

Pedra Preta, 18 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	DATA: 26/03/2025
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 164 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PORTARIA Nº 155, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES.

DE 26 DE MARÇO DE 2025

Conceder licença sem remuneração a servidora Deyce Francisca da Silva Alves.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Deyce Francisca da Silva Alves.

CONSIDERANDO o ofício nº 242/2025/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular a servidora **Deyce Francisca da Silva Alves**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a ser usufruída no período de 1 de abril de 2025 por até 02 anos.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A. M. DE ABREU EIRELI, CNPJ: 18.523.063/0001-98.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023	DATA: 26/03/2025
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 164 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 017/2025- PE 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 017/2025- PE 009/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int. , que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 009/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, POR MEIO DO REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO A PERMISSÃO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para **10/04/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. Email: **licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **53.925.395 LUCRECIA JESUS DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.925.395/0001-08, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após ava-

liação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CRE-DENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 169/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**”, conforme abaixo relacionados.

Presidente: WAGNER VASCONCELOS DE MORAES – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: OLENE MARTINHA DE SOUZA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé/MT, 25 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 170/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025**”, conforme abaixo relacionados.

Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.


Poconé/MT, 25 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 1º BIMESTRE 2025**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.109.600,00	52.109.600,00	7.781.698,79	14,93	7.781.698,79	14,93	44.327.901,21	
RECEITAS CORRENTES	49.459.600,00	49.459.600,00	7.494.392,79	15,15	7.494.392,79	15,15	41.965.207,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.419.000,00	7.419.000,00	564.580,40	7,61	564.580,40	7,61	6.854.419,60	
Impostos	7.119.000,00	7.119.000,00	539.670,34	7,58	539.670,34	7,58	6.579.329,66	
Taxas	300.000,00	300.000,00	24.910,06	8,30	24.910,06	8,30	275.089,94	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.592.000,00	1.592.000,00	86.115,37	5,41	86.115,37	5,41	1.505.884,63	
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.000,00	645.000,00	86.115,37	13,35	86.115,37	13,35	558.884,63	
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.000,00	1.566.000,00	233.361,73	14,90	233.361,73	14,90	1.332.638,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	233.361,73	14,91	233.361,73	14,91	1.331.638,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.910.000,00	1.910.000,00	333.568,01	17,46	333.568,01	17,46	1.576.431,99	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.000,00	5.000,00	8.631,44	172,63	8.631,44	172,63	-3.631,44	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	1.905.000,00	1.905.000,00	324.936,57	17,06	324.936,57	17,06	1.580.063,43	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.935.600,00	36.935.600,00	6.234.478,54	16,88	6.234.478,54	16,88	30.701.121,46	
Transferências da União e de suas Entidades	18.550.500,00	18.550.500,00	2.918.657,62	15,73	2.918.657,62	15,73	15.631.842,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.331.100,00	12.331.100,00	2.325.833,73	18,86	2.325.833,73	18,86	10.005.266,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.054.000,00	6.054.000,00	989.987,19	16,35	989.987,19	16,35	5.064.012,81	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	42.288,74	114,29	42.288,74	114,29	-5.288,74	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	42.288,74	604,12	42.288,74	604,12	-35.288,74	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	287.306,00	10,84	287.306,00	10,84	2.362.694,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	287.306,00	11,05	287.306,00	11,05	2.312.694,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	287.306,00	28,73	287.306,00	28,73	712.694,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.632.600,00	53.632.600,00	7.781.698,79	14,51	7.781.698,79	14,51	45.850.901,21	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.632.600,00	53.632.600,00	7.781.698,79	14,51	7.781.698,79	14,51	45.850.901,21	
DÉFICIT (VI)							0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	53.632.600,00	53.632.600,00	7.781.698,79	14,51	7.781.698,79	14,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.924.652,00	74.830.948,49	13.968.258,76	13.968.258,76	60.862.689,73	6.630.330,50	6.630.330,50	68.200.617,99	6.245.909,64	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	46.440.326,00	52.232.938,95	12.875.687,55	12.875.687,55	33.564.640,40	6.052.859,43	6.052.859,43	46.180.079,52	5.738.212,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.496.020,00	18.503.420,00	2.539.500,15	2.539.500,15	15.963.919,85	2.539.500,15	2.539.500,15	15.963.919,85	2.397.674,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	20.270,26	20.270,26	79.729,74	20.270,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.844.306,00	33.629.518,95	10.236.187,40	10.236.187,40	23.393.331,55	3.493.089,02	3.493.089,02	30.136.429,93	3.320.267,77	
DESPESAS DE CAPITAL	4.916.000,00	22.129.683,54	1.092.571,21	1.092.571,21	21.037.112,33	577.471,07	577.471,07	21.552.212,47	507.697,07	0,00
INVESTIMENTOS	4.636.000,00	21.849.683,54	879.003,00	879.003,00	20.970.680,54	548.041,37	548.041,37	21.301.642,17	478.287,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	213.568,21	213.568,21	66.431,79	29.429,70	29.429,70	250.570,30	29.429,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	568.326,00	468.326,00			468.326,00			468.326,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.137.008,00	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	83.887,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.098.160,00	76.967.956,49	14.120.123,11	14.120.123,11	62.847.833,38	6.782.194,85	6.782.194,85	70.185.761,64	6.329.797,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.098.160,00	76.967.956,49	14.120.123,11	14.120.123,11	62.847.833,38	6.782.194,85	6.782.194,85	70.185.761,64	6.329.797,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.451.901,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.098.160,00	76.967.956,49	14.120.123,11	14.120.123,11		6.782.194,85	7.781.698,79	7.781.698,79		0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.000,00
Contribuições Sociais	1.523.000,00	1.523.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.173.508,00	2.137.008,00	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	83.887,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.173.508,00	2.137.008,00	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	151.864,35	151.864,35	1.985.143,65	83.887,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.500,00	2.037.000,00	151.864,35	151.864,35	1.885.135,65	151.864,35	151.864,35	1.885.135,65	83.887,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.008,00	100.008,00	0,00	0,00	100.008,00	0,00	100.008,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	51.924.652,00	74.930.946,49	13.968.258,76	13.968.258,76	99,92	60.962.689,73	6.630.330,50	6.630.330,50	97,76	68.200.617,99	0,00
Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	160.814,31	160.814,31	1,14	2.323.185,69	153.087,41	153.087,41	2,26	2.330.912,59	0,00
Ação Legislativa	2.484.000,00	2.484.000,00	160.814,31	160.814,31	1,14	2.323.185,69	153.087,41	153.087,41	2,26	2.330.912,59	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	7.193.326,00	6.720.326,00	1.906.478,69	1.906.478,69	13,50	4.813.847,31	846.682,75	846.682,75	12,49	5.873.443,25	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	561.000,00	473.000,00	104.596,00	104.596,00	0,74	368.404,00	86.083,38	86.083,38	1,27	386.916,62	
Administração Financeira	6.632.326,00	6.247.326,00	1.801.882,69	1.801.882,69	12,76	4.445.443,31	760.799,37	760.799,37	11,22	5.486.526,63	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.491.000,00	7.092.383,43	740.228,82	740.228,82	5,24	6.352.154,61	271.068,21	271.068,21	4,00	6.821.315,22	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.000,00	764.700,00	166.098,25	166.098,25	1,18	598.601,75	80.189,52	80.189,52	1,18	684.510,48	
Assistência Comunitária	1.733.000,00	6.327.683,43	574.130,57	574.130,57	4,07	5.753.552,86	190.878,69	190.878,69	2,81	6.136.804,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								SALDO (e) = (e)-(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a)-(b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Previdência Social	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	
FU09 - Administração Geral	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Saúde	10.499.000,00	10.920.130,18	2.369.812,94	2.369.812,94	16,76	8.550.317,24	1.418.107,41	1.418.107,41	20,91	9.502.222,77
Atenção Básica	3.826.500,00	4.176.630,18	802.474,86	802.474,86	5,68	3.374.155,32	540.206,31	540.206,31	7,97	3.636.323,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	894.800,00	923.800,00	393.929,32	393.929,32	2,79	529.870,68	66.993,92	66.993,92	0,99	856.806,08
Suporte Profilático e Terapêutico	323.000,00	300.000,00	126.178,07	126.178,07	0,89	173.821,93	42.675,59	42.675,59	0,63	257.324,41
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	11.085,36	11.085,36	0,08	18.914,64	3.403,36	3.403,36	0,05	26.596,64
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	196.000,00	56.998,66	56.998,66	0,40	139.001,34	56.998,66	56.998,66	0,84	139.001,34
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	
FU10 - Administração Geral	5.279.700,00	5.279.700,00	972.205,74	972.205,74	6,89	4.296.494,26	700.780,64	700.780,64	10,33	4.595.911,36
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	23.000,00	6.940,93	6.940,93	0,05	16.059,07	5.940,93	5.940,93	0,10	16.059,07
Trabalho	115.000,00	115.500,00	23.166,66	23.166,66	0,16	92.333,34	23.166,66	23.166,66	0,34	92.333,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	
FU11 - Administração Geral	115.000,00	115.500,00	23.166,66	23.166,66	0,16	92.333,34	23.166,66	23.166,66	0,34	92.333,34
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Educação	12.337.000,00	12.486.000,00	3.688.878,21	3.688.878,21	26,12	8.797.121,79	1.843.597,90	1.843.597,90	27,18	10.642.402,10
Ensino Fundamental	9.899.000,00	9.694.000,00	2.929.736,26	2.929.736,26	20,75	6.764.263,74	1.307.168,34	1.307.168,34	19,27	8.386.831,66
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	
Educação Infantil	2.438.000,00	2.792.000,00	759.141,95	759.141,95	5,38	2.032.858,05	536.429,56	536.429,56	7,91	2.255.570,44
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Cultura	137.000,00	137.000,00	88,92	88,92	0,00	136.911,08	88,92	88,92	0,00	136.911,08
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	
Divulgação Cultural	137.000,00	137.000,00	88,92	88,92	0,00	136.911,08	88,92	88,92	0,00	136.911,08
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	
Urbanismo	6.764.000,00	10.656.300,00	3.354.784,14	3.354.784,14	23,75	7.501.515,86	1.479.799,07	1.479.799,07	21,82	9.376.500,93
Infra-Estrutura Urbana	626.000,00	4.920.100,00	751.695,01	751.695,01	5,32	4.168.404,99	435.097,37	435.097,37	6,42	4.485.002,63
Serviços Urbanos	6.132.000,00	5.930.200,00	2.603.089,13	2.603.089,13	18,44	3.327.110,87	1.044.701,70	1.044.701,70	15,40	4.885.498,30
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	998.000,00	5.325.282,88	471.591,00	471.591,00	3,34	4.853.691,88	215.485,26	215.485,26	3,18	5.109.797,62	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	998.000,00	5.325.282,88	471.591,00	471.591,00	3,34	4.853.691,88	215.485,26	215.485,26	3,18	5.109.797,62	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	794.000,00	794.000,00	19.021,88	19.021,88	0,13	774.978,12	19.021,88	19.021,88	0,28	774.978,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	794.000,00	794.000,00	19.021,88	19.021,88	0,13	774.978,12	19.021,88	19.021,88	0,28	774.978,12	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	627.000,00	746.000,00	159.271,00	159.271,00	1,13	586.729,00	44.178,62	44.178,62	0,65	701.821,38	0,00
Abastecimento	567.000,00	686.000,00	128.991,00	128.991,00	0,91	557.009,00	31.848,63	31.848,63	0,47	654.151,37	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	30.280,00	30.280,00	0,21	29.720,00	12.329,99	12.329,99	0,18	47.670,01	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.066.000,00	1.182.000,00	406.089,97	406.089,97	2,88	775.910,03	149.891,32	149.891,32	2,21	1.032.108,68	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.066.000,00	1.182.000,00	406.089,97	406.089,97	2,88	775.910,03	149.891,32	149.891,32	2,21	1.032.108,68	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Transporte	1.371.000,00	10.203.700,00	281.000,00	281.000,00	1,99	9.922.700,00	94.291,12	94.291,12	0,93	10.109.408,88	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.347.000,00	10.079.700,00	181.000,00	181.000,00	1,28	9.898.700,00	16.500,00	16.500,00	0,24	10.063.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	24.000,00	124.000,00	100.000,00	100.000,00	0,71	24.000,00	77.791,12	77.791,12	1,15	46.208,88	
Desporto e Lazer	601.000,00	1.421.000,00	73.464,01	73.464,01	0,52	1.347.535,99	21.964,01	21.964,01	0,32	1.399.035,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	1.421.000,00	73.464,01	73.464,01	0,52	1.347.535,99	21.964,01	21.964,01	0,32	1.399.035,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	430.000,00	430.000,00	313.568,21	313.568,21	2,22	116.431,79	49.699,96	49.699,96	0,73	380.300,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	313.568,21	313.568,21	2,22	116.431,79	49.699,96	49.699,96	0,73	380.300,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	569.326,00	468.326,00				468.326,00				468.326,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.137.008,00	151.864,35	151.864,35	1,08	1.985.143,65	151.864,35	151.864,35	2,24	1.985.143,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.098.160,00	76.967.956,49	14.120.123,11	14.120.123,11	100,00	62.847.833,38	6.782.194,85	6.782.194,85	100,00	70.185.761,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.173.508,00	2.137.008,00	151.864,35	151.864,35	1,08	1.985.143,65	151.864,35	151.864,35	2,24	1.985.143,65	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	7.719,30	7.719,30	0,05	57.280,70	7.719,30	7.719,30	0,11	57.280,70	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	7.719,30	7.719,30	0,05	57.280,70	7.719,30	7.719,30	0,11	57.280,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Administração	187.008,00	187.008,00	20.268,08	20.268,08	0,14	166.739,92	20.268,08	20.268,08	0,30	166.739,92
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	127.008,00	127.008,00	8.424,64	8.424,64	0,06	118.583,36	8.424,64	8.424,64	0,12	118.583,36
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	11.843,44	11.843,44	0,08	48.156,56	11.843,44	11.843,44	0,17	48.156,56
Controle Interno					0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Assistência Social	136.000,00	138.000,00	21.907,24	21.907,24	0,16	116.092,76	21.907,24	21.907,24	0,32	116.092,76
Assistência ao Idoso					0,00				0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	45.000,00	46.100,00	8.958,78	8.958,78	0,06	37.141,22	8.958,78	8.958,78	0,13	37.141,22
Assistência Comunitária	91.000,00	91.900,00	12.948,46	12.948,46	0,09	78.951,54	12.948,46	12.948,46	0,19	78.951,54
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	672.500,00	641.500,00	32.195,29	32.195,29	0,23	609.304,71	32.195,29	32.195,29	0,47	609.304,71
Atenção Básica	239.500,00	208.500,00	573,38	573,38	0,00	207.926,62	573,38	573,38	0,01	207.926,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	25.500,00	9.154,13	9.154,13	0,06	16.345,87	9.154,13	9.154,13	0,13	16.345,87
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	22.467,78	22.467,78	0,16	377.532,22	22.467,78	22.467,78	0,33	377.532,22



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dIII b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)		
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Trabalho	1.000,00	1.500,00	1.416,00	1.416,00	0,01	84,00	1.416,00	1.416,00	0,02	84,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.500,00	1.416,00	1.416,00	0,01	84,00	1.416,00	1.416,00	0,02	84,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	857.000,00	849.000,00	49.849,82	49.849,82	0,35	799.150,18	49.849,82	49.849,82	0,74	799.150,18	0,00
Ensino Fundamental	621.000,00	613.000,00	27.623,51	27.623,51	0,20	585.376,49	27.623,51	27.623,51	0,41	585.376,49	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	22.226,31	22.226,31	0,16	213.773,69	22.226,31	22.226,31	0,33	213.773,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	103.000,00	15.062,55	15.062,55	0,11	87.937,45	15.062,55	15.062,55	0,22	87.937,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	103.000,00	15.062,55	15.062,55	0,11	87.937,45	15.062,55	15.062,55	0,22	87.937,45	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	748,80	748,80	0,01	69.251,20	748,80	748,80	0,01	69.251,20	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	748,80	748,80	0,01	69.251,20	748,80	748,80	0,01	69.251,20	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	1.823,67	1.823,67	0,01	19.176,33	1.823,67	1.823,67	0,03	19.176,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	1.823,67	1.823,67	0,01	19.176,33	1.823,67	1.823,67	0,03	19.176,33	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dIII b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)		
Desenvolvimento Científico					0,00					0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00					0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00					0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Agricultura	17.000,00	17.000,00	873,60	873,60	0,01	16.126,40	873,60	873,60	0,01	16.126,40	0,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	873,60	873,60	0,01	16.126,40	873,60	873,60	0,01	16.126,40	
Extensão Rural					0,00					0,00	
Irrigação					0,00					0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00					0,00	
Defesa Agropecuária					0,00					0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00					0,00	
Colonização					0,00					0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00					0,00	
Produção Industrial					0,00					0,00	
Mineração					0,00					0,00	
Propriedade Industrial					0,00					0,00	
Normalização e Qualidade					0,00					0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00					0,00	
Comercialização					0,00					0,00	
Comércio Exterior					0,00					0,00	
Serviços Financeiros					0,00					0,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00					0,00	
Telecomunicações					0,00					0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00					0,00	
Energia Elétrica					0,00					0,00	
Combustíveis Minerais					0,00					0,00	
Biocombustíveis					0,00					0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00					0,00	
Transporte Rodoviário					0,00					0,00	
Transporte Ferroviário					0,00					0,00	
Transporte Aquaviário					0,00					0,00	
Transportes Especiais					0,00					0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento					0,00					0,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer					0,00					0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00					0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00					0,00	
Transferências					0,00					0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00					0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00					0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES																
	<-MR-11>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>	<-MR-1>	<-MR>					
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53.133.091,79	54.764.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.991.357,79	3.868.194,39	4.985.882,51	4.102.268,07	3.425.607,20	3.168.234,70	4.346.428,61	3.584.503,77	10.715.491,09	3.464.640,20	4.413.698,96	4.175.608,08				7.299.953,21	7.419.000,00
IPTU	78.949,61	50.343,75	52.409,87	78.894,85	94.183,61	18.272,78	18.955,24	30.917,83	45.829,74	5.922,41	16.494,73	7.713,06				498.888,38	688.000,00
ISS	70.669,60	106.797,21	84.465,51	124.117,29	146.214,67	168.970,93	173.518,52	194.290,82	251.733,22	203.994,84	230.140,06	111.928,60				1.866.838,47	2.634.000,00
ITIM	1.292.233,31	71.691,19	157.402,79	293.227,22	83.112,13	39.399,54	353.529,92	88.604,04	1.662.034,17	6.809,00	74.902,88	5.206,47				4.138.003,25	2.050.000,00
IPIR	48.298,64	82.709,63	33.946,48	30.969,36	70.248,63	57.848,54	73.791,81	52.451,51	118.829,61	25.139,40	12.290,65	80.724,79				278.719,64	1.782.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.427,44	13.394,18	3.198,18	5.147,17	2.271,47	2.764,78	1.241,26	1.500,00	3.900,46	9.788,47	14.373,13	10.538,93				86.543,47	312.000,00
Contribuições	35.852,48	37.467,35	43.173,20	36.466,37	34.412,17	30.886,49	36.784,92	49.848,80	1.153.641,53	53.902,26	45.466,45	40.848,92				1.598.570,94	1.592.000,00
Receita Patrimonial	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.881,32	62.214,44	88.648,85	86.233,14	1.560.879,01	80.259,09	115.400,42	117.961,31				2.501.262,14	1.566.000,00
Rendimentos de Atividade Financeira	66.385,16	76.405,15	83.252,04	65.875,41	57.881,32	62.214,44	88.648,85	86.233,14	1.560.879,01	80.259,09	115.400,42	117.961,31				2.501.262,14	1.566.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Receita de Serviços	124.402,07	154.972,48	159.848,13	150.877,89	168.112,53	157.244,09	167.132,51	141.265,20	138.214,22	126.843,12	163.491,54	170.378,47				1.796.149,20	1.910.000,00
Transferências Correntes	2.253.200,13	3.092.814,83	3.403.447,99	3.204.714,82	2.763.331,15	2.603.869,43	3.426.778,30	2.941.323,91	5.469.899,52	2.266.848,96	3.699.214,25	3.630.175,94				39.505.439,25	42.230.000,00
Cota-Parte do FPM	844.945,52	1.050.456,63	981.120,49	1.201.625,88	814.236,15	830.692,42	770.958,77	1.000.291,58	1.568.533,21	1.098.712,70	1.151.188,55	1.544.722,11				12.876.886,01	13.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	462.287,69	603.193,74	523.707,85	557.248,86	622.537,35	624.612,89	631.125,29	617.121,61	597.568,55	938.182,95	1.354.361,91	1.162.970,95				8.694.719,53	11.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	64.556,27	250.961,71	120.683,15	90.261,14	92.167,34	47.714,48	33.331,12	26.500,16	41.163,62	40.962,63	60.919,95	54.652,50				670.439,69	936.000,00
Cota-Parte do ITR	33.199,50	74.846,46	44.012,75	58.071,91	96.222,43	202.869,19	687.883,03	173.531,09	178.269,93	93.787,21	115.906,77	27.297,16				1.724.268,23	1.740.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	2.233,24	2.522,01	2.925,01	9.012,46	6.105,61	6.759,60	8.852,04	-23.478,98	6.876,52	6.792,69	8.167,01	21.382,92				67.439,13	51.000,00
Transferências do FUNDEB	389.087,70	532.446,23	460.353,44	407.769,82	472.842,83	460.860,10	512.522,94	485.863,18	603.556,74	458.407,82	529.404,55	501.972,42				5.836.315,57	6.054.000,00
Outras Transferências Correntes	396.469,41	577.288,05	1.289.695,50	991.894,75	742.139,04	426.439,66	781.195,11	681.835,25	2.451.321,95	316.102,96	477.265,51	316.837,88				9.395.161,89	8.469.800,00
Outras Receitas Correntes	2.219,14	917,82	4.701,32	10.886,16	5.871,68	5.871,68	6.098,48	5.497,92	280.728,61	6.296,73	41.954,26	334,45				371.567,22	371.000,00
DEDUÇÕES (II)	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	3.371.207,41	434.308,94	536.975,25	556.036,40				7.623.067,66	6.935.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.000,93	0,00	0,00	0,00				1.103.000,93	947.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.191,83	0,00	0,00	0,00				280.191,83	30.000,00
Rendimentos de Atividade de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.524.115,56	0,00	0,00	0,00				1.524.115,56	663.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.991,60	395.891,91	333.900,66	277.349,24	307.848,62	316.730,64	424.659,52	365.167,47	434.089,07	434.308,94	536.975,25	556.036,40				4.656.849,32	5.295.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.690.366,18	3.272.292,47	3.791.991,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.226.766,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.872.823,11	3.617.569,68				44.510.014,12	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	975.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.690.366,18	3.272.292,47	2.796.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.226.766,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.872.823,11	3.617.569,68				44.534.951,12	47.819.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.690.366,18	3.272.292,47	2.796.572,85	3.825.549,63	3.117.758,71	2.851.604,06	3.921.777,09	3.226.766,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.872.823,11	3.617.569,68				44.455.659,12	47.819.600,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.912.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	947.000,00	0,00
Ativo	935.000,00	0,00
Inativo	12.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.275.000,00	0,00
Ativo	1.275.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	660.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	660.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.912.000,00	0,00




Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	251.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	251.000,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.819.600,00	7.494.392,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.419.000,00	564.580,40
IPTU	688.000,00	24.208,69
ISS	2.634.000,00	342.066,86
ITBI	2.000.000,00	80.409,35
IRRF	1.785.000,00	92.985,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	24.910,06
Contribuições	645.000,00	86.115,37
Receita Patrimonial	903.000,00	233.361,73
Aplicações Financeiras (II)	902.000,00	233.361,73
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.935.600,00	6.234.478,54
Cota-Parte do FPM	11.420.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	2.013.866,32
Cota-Parte do IPVA	748.800,00	94.058,14
Cota-Parte do ITR	1.392.000,00	114.963,18
Transferências da LC nº 61/1989	51.000,00	29.549,93
Transferências do FUNDEB	6.054.000,00	1.031.376,97
Outras Transferências Correntes	8.469.800,00	793.903,39
Demais Receitas Correntes	1.917.000,00	375.856,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.917.000,00	375.856,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	46.917.600,00	7.261.031,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.500.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	663.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	287.306,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	287.306,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.600.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.017.600,00	7.548.337,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.517.600,00	7.548.337,06

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.244.946,95	13.027.551,90	6.204.723,78	5.822.100,22	-	492.812,05	294.336,78
Pessoal e Encargos Sociais	17.702.420,00	2.691.264,50	2.691.264,50	2.481.562,19	-	182.960,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00,00	100,00,00	20.270,26	20.270,26	-	231,86	0,00
Outras Despesas Correntes	33.442.526,95	10.236.187,40	3.493.089,02	3.320.267,77	-	309.619,82	294.336,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.144.946,95	12.927.551,90	6.184.453,52	5.801.829,96	-	492.580,19	294.336,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.125.000,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.123.683,54	1.092.571,21	577.471,07	507.697,07	-	12.043,93	212.784,39
Investimentos	21.843.683,54	879.003,00	548.041,37	478.267,37	-	12.043,93	212.784,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	213.568,21	29.429,70	29.429,70	-	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.843.683,54	879.003,00	548.041,37	478.267,37	-	12.043,93	212.784,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	468.326,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.587.956,49	13.806.554,90	6.732.494,89	6.280.097,33	-	504.624,12	507.121,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.456.956,49	13.806.554,90	6.732.494,89	6.280.097,33	-	504.624,12	507.121,17

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		258,741,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		258,741,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		258,741,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.644,959,36	-1.432,363,01
Disponibilidade de Caixa	-1.644,959,36	-1.432,363,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	651,586,89	167,530,09
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	993,372,47	1.264,832,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.644,959,36	1.432,363,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		212,596,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-484,056,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-271,460,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-271.460,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	81.019,76	491.584,27	446.911,22	0,00	123.692,81	99.474,79	2.424.799,65	507.121,17	504.074,15	0,00	2.019.400,29	2.143.093,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III - I + II)	101.631,45	550.187,30	504.855,98	0,00	146.962,77	130.164,17	2.424.799,65	507.121,17	504.074,15	0,00	2.050.089,67	2.197.052,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	20.611,69	58.603,03	55.944,76	0,00	23.269,96	30.689,38	0,00	0,00	0,00	0,00	30.689,38	53.959,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.632.600,00
Previsão Atualizada	53.632.600,00
Receitas Realizadas	7.781.698,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.098.160,00
Dotação Atualizada	76.967.956,49
Despesas Empenhadas	14.120.123,11
Despesas Liquidadas	6.782.194,85
Despesas Pagas	6.329.797,29
Superávit Orçamentário	999.503,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.120.123,11
Despesas Liquidadas	6.782.194,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.510.014,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.534.595,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.455.659,12


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	258.741,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	212.596,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2025		
Período de referência: 1º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	651.818,75	0,00	504.855,98	146.962,77
Poder Executivo	651.818,75	0,00	504.855,98	146.962,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.554.963,82	0,00	504.874,15	2.050.089,67
Poder Executivo	2.554.963,82	0,00	504.874,15	2.050.089,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.206.782,57	0,00	1.009.730,13	2.197.052,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.755.455,62	25,00	29,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	959.377,54	70,00	92,64
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	652.149,77	5.725.950,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	898.691,79	15,00	16,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 20, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ponte Branca – MT, e dá outras Providências.”

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Horário de Expediente com atendimento ao público dos Órgãos Públicos Municipais de Ponte Branca – MT, da seguinte forma:

- I – Prefeitura Municipal: das 08h00min às 12h00min;
- II – Garagem Municipal e Secretaria Municipal de Viação e Obras: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- III – DETRAN: das 08h00min às 12h00min;
- IV - UDR e UBS: das 07h00min às 13h00min;
- V – CRAS: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- VI – PID - das 13h00min às 17h00min (horário de funcionamento da Justiça Estadual);
- VII – Demais órgãos não citados: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Art. 2º - As determinações deste decreto não se aplicam ao servidor público e empregado público que desempenham suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidades de atendimento à saúde;
- IV – na área de limpeza pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 72 de 29 de dezembro de 2023, torna público que será realizado um Credenciamento nº 02/2025 “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT”. Inscrição ordinária no período de 27/03/2025 a 27/03/2026 08h00min às 12h00-

mim e das 14h00min às 17h00min, (Horário de Brasília) na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT - localizada a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca – MT CEP: 78.610-000. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com/licitacaopbmt@gmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/> tel: (66)99669-8745.

Ponte Branca - MT, 26 de março de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09 2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REALIZADA PELA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, a seguir denominado CODANORTE. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, insc. Estadual nº 623.051.405.115. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de ETIQUETA/TAG com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do município da Prefeitura de Porto Alegre do Norte – MT. CONSIDERANDO as disposições presentes no procedimento licitatório o Município de Porto Alegre do Norte resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral de acordo com as formalidades e disposições da Lei nº 14.133/2021.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 26 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 20, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos de cotação e pesquisas de preços pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do Poder Executivo de Porto Esperidião/MT.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a necessidade de regulamentação dos procedimentos internos de pesquisa de preços e cotações em aplicação à Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO Âmbito de APLICAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Esperidião/MT, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços e cotações, em procedimentos de licitação ou contratação direta, regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá as seguintes finalidades:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, definido com base no melhor valor aferido, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade, de exclusividade de participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

V - identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

§1º As contratações de obras e serviços de engenharia, quando de sua estimativa de custo, deverão observar as normas específicas ao setor, além do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução Normativa n.º 039/2016 do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou a que vier a substituí-la.

§2º A verificação de vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogação de contratos administrativos, também fica sujeita as disposições deste regulamento.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento de **Mapa de Valores** que conterá, no mínimo:

I - identificação sintética do objeto;

II - identificação do(s) responsável(is) pela expedição, com matrícula e declaração de responsabilidade administrativa;

III - indicação e identificação das fontes consultadas;

IV - metodologia aplicada, com indicação dos motivos de descartes de valores e seus parâmetros (inexequível ou excessivo);

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, especialmente na “pesquisa direta”.

Parágrafo único. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços; e

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

Art. 3º No procedimento de pesquisa de preços, levar-se-á em consideração, sempre que possível:

I - as condições comerciais local e regional;

II - prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada, inclusive considerando as hipóteses de prorrogação de contrato continuado;

IV - fretes;

V - seguros, garantias, assistências técnicas e matriz de alocação de riscos, quando houver;

VI - marcas e modelos; e

VII - economia de escala quanto a possível fornecimento unitário.

Art. 4º A formação do Mapa de Valores, deverá fundamentar-se em ao menos 02 (duas), das seguintes fontes:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, inclusive sistema Radar do TCE/MT, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou contato telefônico certificado, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou de autorização da contratação direta; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou autorização da contratação direta.

§1º Não sendo possível a indicação de ao menos 02 (duas) dessas fontes, o agente público responsável pelo Mapa de Valores, fazendo constar expressamente as razões de sua decisão administrativa.

§2º Quando a fonte dor “pesquisa direta”, serão aplicadas as seguintes condições:

I - prazo para resposta;

II - proposta de preços, contendo: objeto; valor unitário/total; identificação jurídica (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física); endereço da matriz ou filial cotante; e-mail; telefone; local, data, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão;

IV - registro nos autos, quanto a relação de fornecedores cotados e que não responderam à “pesquisa direta”; e

VI - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, dispensada tal exigência quando recebida por e-mail, de forma eletrônica, banco de preços ou certificação telefônica.

§3º Excepcionalmente e motivadamente, será admitida a utilização de referência de preço fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, e desde que passível de atualização de preços por índice inflacionário expressamente correspondente ou o menor indicado no mercado no período da atualização.

§4º A utilização de fontes disponíveis na Internet, implica na desconsideração de promoções e serão considerados os custos de frete até o local de entrega.

§5º A pesquisa de preços na Internet, será comprovada com cópia da página pesquisada, indicando necessariamente: *link* (protocolo HTTP), preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º O procedimento de pesquisa de preços, dependendo das características do objeto, pode considerar cotações provenientes de outras regiões no Brasil e exterior.

Parágrafo único. A pesquisa de preços deve, sempre que possível, corroborar com o desenvolvimento da economia local e regional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As contratações emergenciais, poderão ser balizadas com base no último preço contrato pelo Poder Executivo para o mesmo objeto, admitida sua atualização por índice inflacionário.

Art. 7º As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de: tecnologia, equipamentos, farmácia de alto custo e outros; o Mapa de Valores será obrigatoriamente ratificado por técnico habilitado na respectiva área.

Art. 8º São métodos para obtenção do Mapa de Valores:

I - a média;

II - a mediana;

III - menor valor; e

IV - outro justificado.

Parágrafo único. Quando o preço estimado tiver como referência somente a fonte estabelecida no inciso I do artigo 4º, o valor não poderá ser superior à mediana dos itens consultados.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 9º Nos procedimentos de contratações diretas, também aplicam-se as disposições deste Decreto Municipal.

§ 1º Não sendo possível aplicar as fontes do artigo 4º, o Mapa de Valores poderá indicar a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido ou referência em Tabela de Honorários oficial da categoria profissional.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso haja possibilidade de competição por licitação com critérios objetivos.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a estimativa de preços por pesquisa direta, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 10 A pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, será fundamentada subsidiariamente pela Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11 O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de refe-

rência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Agente de Contratação e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

§5º Na ausência da referência de preço de que trata o art. 11 deste Decreto, o Poder Executivo poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 12 Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações simi-

lares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no *caput*.

Art. 14 Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório, para as obras e serviços de engenharia:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 15 Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

CAPÍTULO V

Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisições de Imóveis

Art. 16 O preço máximo a ser pago pela Administração Pública no processo de locação ou aquisição de imóveis será definido por avaliação de corretor de imóveis contratado ou indicado pela Administração, mediante laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

Art. 17 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único. É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art. 18 Na locação e na aquisição de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 19 Compete ao setor demandante e ao agente público responsável pela confecção o Mapa de Valores:

I - descrever o objeto de forma clara, ampla e objetiva;

II - proceder o balizamento de preços com boa técnica e suas formalidades;

III - indicar o valor de referência para as contratações diretas e licitações públicas;

IV - preservar os princípios constitucionais do artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

V - comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, quando necessária;

VI - priorizar, através do respectivo Catálogo de Produtos e Serviços, a padronização e eficiência nas contratações administrativas; e

VII - realizar o procedimento de pesquisa de preços e balizamento, com diversificação da cesta de valores, adotando-se a maior variedade de fontes possível, com prioridade aos preços públicos já evidenciados pelo mercado.

Parágrafo único. Os superiores hierárquicos respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelo(s) agente(s) público responsável(is) pela expedição do Mapa de Valores e procedimentos de pesquisas de preços.

Art. 20 Compete à Central de Compras:

I - capacitar, orientar e monitorar os órgãos, agentes e servidores da Administração, quanto ao cumprimento das disposições deste regulamento; e

II - promover a análise crítica do procedimento de pesquisa de preços e restituir ao órgão de origem, os autos que não estejam de acordo com este regulamento, pugnando pela correição, anulação ou revogação do processo.

Art. 21 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, deverão observar o preço de referência obtido na fase de planejamento, para os atos ulteriores da licitação ou contratação direta.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A pesquisa de preços realizada pelo Poder Executivo Municipal, terá o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de expedição do Mapa de Valores.

Art. 23 O orçamento estimado pelo Poder Executivo Municipal, desde que formalmente motivado nos autos do processo, poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e outras características necessárias para a elaboração das propostas.

Art. 24 Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME N.º 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 25 Os processos de licitação ou contratação direta autorizados até 30 de dezembro de 2023, e que tenham como fundamento a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Federal n.º 12.462/2011, inclusive seus aditamentos, seguirão os procedimentos de cotação utilizados pelo Poder Executivo Municipal anteriores a vigência deste Decreto.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 03, de 15 de janeiro de 2024.

Porto Esperidião/MT, 26 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025 na modalidade Pregão Eletrônico,

para Registro de preços, do tipo menor preço por item (quilometro rodado), com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para futura e eventual contratação empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, monitor de transporte escolar e combustível, para atender a Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela/MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº: 001/2025, adjudicando seus objetos as Empresas: **VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 08.282.971/0001-83, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 02 e 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 1.642.307,12 (um milhão seiscentos e quarenta e dois trezentos e sete reais e doze centavos).

Porto Estrela - MT, 26 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 020, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE PORTO ESTRELA -MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 31 de 03 de 2025.

Art. 4º O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA - MT, 25 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025 MARCIO RODRIGUES DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO
GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:**

R E S O L V E

Art. 1º - FICA DECLARADO INUTILIZADO O NUMERO DA **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 143**, DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, DEVIDO EQUIVOCO AO UTILIZAR A SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES, FICANDO ESSA LACUNA ENTRE LC 142 E LC 144.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA INTERNA Nº.172/SMS/2025**

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela -MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária do dia 25/03/2025.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Camila Guedes de Lima

Relator Geral: Simone Dos Santos Dias

Coordenadoria Comunicação: Fatima Tereza Barros

Coordenadoria: Financias e Aquisições: Ivete Magalhães Costa

5 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Benilza da Costa Silva Segmento: usuário

b) Membro: Ana Maria Barros Segmento: governo

c) Erondina Rodrigues da Silva Ramos Segmento: usuário

d) Maria Elizete Ferreira do Rosário Batista Segmento: trabalhador da saúde

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de saúde do Trabalhador e da trabalhadora, ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Estrela MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de março de 2025.

Valter Corsindo dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO Nº. 0101/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 0101/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 0101/2024- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

RELATÓRIO – 03/01/2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a EMPRESA ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS, Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas na virada do ano, show Pirotécnico no dia 31/12/2024. O contrato fora assinado em 26/04/2024, com um valor de R\$ 48.021,30 (Quarenta e oito mil, vinte e um reais e trinta centavos).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, vinculados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 03/01/2025

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

A EMPRESA ROSIMEIRE DA SILVA BRIGOTO LTDA referente a esse relatório atendeu a demanda, sendo que os serviços e produtos solicitados atenderam às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. As apresentações dos shows pirotécnicos foram realizadas de maneira pontual, sem atrasos ou qualquer problema significativo, sendo os resultados satisfatórios para abrilhantar os eventos, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FOTOS

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº 819 DE 30/12/2024 NO VALOR DE R\$ 31.982,20 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E NOTA DE SERVIÇO Nº388 NO VALOR DE R\$ 1.023,50(UM MIL, VINTE E TRÊS REAIS EA CINQUENTA CENTAVOS), POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA CONFORME CONTRATO.

4) CONCLUSÃO

Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato nº 101/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados e à entrega dos materiais conforme solicitado pela Administração Pública, sendo que a empresa Rosimeire da Silva Bigoto Ltda cumpriu integralmente as cláusulas do contrato, incluindo a entrega e execução do show pirotécnico solicitado no dia 31/12/2024, conforme acordado. A em-

presa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado.

5) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Rosilda Josefa da S. C. Moraes

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 249/2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 249/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE MT**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.534.450/0001-52** com sede administrativa na Av. Historiador Rubens De Mendonca, nº 3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Município De Cuiabá - MT, CEP: 78.049-939, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 249/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PLANO MUNICIPAL DE TURISMO CONFORME LEI 8.666 ART. 24 INCISO XIII, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA TERCEIRA 2.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **3. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RELATÓRIO FISCAL - 096/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA-ME CPF/CNPJ: 19.

340.701/0001-06 Número do contrato: 096/2024 Objeto: ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2024 E TODOS OS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER ELABORADO E ENTREGUE FISCALMENTE EM 2 (DUAS) VIAS, COM TÍTULO “VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2024 PORTO DOS GAUCHOS – MT” E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019. Período de vigência: 16/04/2024 a 16/05/2024 Valor total do contrato: R\$ 22.000,00 Portaria de Nomeação do Fiscal: PORTARIA Nº. 338/2024, 10 de julho de 2024 como fiscal de contratos. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 8.666/93, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado no período: ordem de serviço emitida em 16/04/2024 em vigência até 16/05/2024. Item Descrição da verificação SIM NÃO Complementação 1 Consta a Ordem de Fornecimento da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente. x 2 O Contrato está dentro do prazo de vigência? x 3 Os pagamentos efetuados estão dentro do valor contratado, ou seja, não ultrapassou o limite contratado? x 4 A empresa apresentou relatório dos serviços prestados ou material entregue? x 5 O serviço prestado ou material entregue, está de acordo com o objeto licitado? x 6 O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato? x 7 No período a parte CONTRATADA foi notificada devido alguma recusa em executar o serviço? x 8 Em caso de obras e/ou ampliação, consta planilha de medição e está de acordo com o cronograma Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560 – 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 físico e financeiro? 9 A Nota Fiscal apresentada tem validade e está corretamente preenchida, contendo a exata descrição do serviço prestado ou material entregue? x 10 A empresa apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal, conforme dispõe cláusula contratual, atualizadas e validas? x 11 Consta na Nota fiscal retenção do ISSQN? x 12 Houve Retenção de IR? x 2. DAS CONSTATAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO: 2.1. A prestação de serviço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo VTN (valor da terra nua) do ano de 2024, de acordo com a instrução normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019, lei 9393/1996 e todas as demais legislações vigentes do ITR – imposto territorial rural, está conforme pactuado no contrato, a execução está fluindo dentro da normalidade. 3. DO RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO 3.1. O contrato está sendo cumprido dentro das normalidades. 4. DA RECOMENDAÇÃO 4.1. Mediante consultas e análise documental a contrato Nº. 096/2024, caracterizo o contrato mencionado finalizado está de acordo com as cláusulas contratuais. Porto dos Gaúchos - MT, 01 de maio de 2024.

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF: 006.458.971-40 Portaria nº. 330/2022 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560 – 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 15 de maio de 2024.

FA-BIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF: 006.458.971-40 Portaria nº. 330/2022 Relatório de avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados por funcionários de empresas prestadoras de serviços: SERVIÇOS DA EMPRESA: ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN (VALOR DA TERRA NUA) DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, LEI 9393/1996 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. O LAUDO DO VTN/2024 E TODOS OS SEUS ANEXOS (MAPAS, LEVANTAMENTO, IMAGENS E DEMAIS COMPOSIÇÕES) DEVEM SER

ELABORADO E ENTREGUE FISICAMENTE EM 2 (DUAS) VIAS, COM TÍTULO "VALOR DA TERRA NUA (VTN) 2024 PORTO DOS GAUCHOS – MT" E EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, CONFORME IN RFB 1877/2019. DEPARTAMENTO: FINANÇAS CHEFIA/RESPONSÁVEL: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA/ FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO MÊS DE REFERÊNCIA: 16/04/2024 a 16/05/2024 AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO POR: INDICADORES SATISFATÓRIO NÃO SATISFATÓRIO Pontualidade e frequência OK Qualidade técnica dos serviços/desempenho OK Iniciativa e compromisso com as atividades OK Relação com a equipe OK Notas fiscais de acordo com serviços prestados OK Em caso de indicador (es) não satisfatório (s), qual a providência o gestor deverá adotar em relação a empresa: Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560 – 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 () solicitar o desconto dos valores recebidos em contratos () solicitar substituição do terceirizado () solicitar treinamento do terceirizado () solicitar aplicação de advertência Este instrumento tem como objetivo subsidiar o gestor de contrato no acompanhamento do contrato da empresa terceirizada, garantindo a qualidade do serviço. Porto dos Gaúchos - MT 01 de maio de 2024. FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF: 006.458.971-40 Portaria n°. 330/2022

RELATÓRIO FISCAL 112/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA CONTRATO 35.291.584/0001-86 112/2024 ADMINISTRATIVO N°. 112/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°027/2024- PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 "CARONA" - REALIZADA N N PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDEMT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT E A EMPRESA ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA-ME. 30/04/2024 a 30/10/2024 R\$: 111.492,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo n° 112/2024, oriundo do Processo Licitatório n° 027/2024- pregão Presencial no 006/2024, originado da adesão à Ata de Registro de Preço n° 0184/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 036/2023 "Carona" - realizada pela (Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT). O contrato em questão trata da contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização para eventos, locação de carro de som e geradores para atender a Administração Pública Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, na realização dos eventos 69º Aniversário do Município e 3º Moto Fest, nos dias 02 e 04 de maio de 2024 contratado com a empresa Adilson Marcondes produção e eventos Ltda-ME. 2. Contextualização O contrato administrativo no 112/2024 foi celebrado com base na Ata de Registro de Preço no 0184/2023, que resultou do Pregão Eletrônico n° 036/2023 "Carona" - realizado pela (Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT). O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na realização dos eventos 69º Aniversário do Município e 3º Porto Moto Fest, nos dias 02 e 04 de maio do ano em curso. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br>www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de sonorização pa-

ra eventos, locação de carro de som e geradores, conforme especificações e quantidades previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato firmado. A empresa Adilson Marcondes Produção e Eventos Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM 01 ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL EM UN 01 14.000,00 14.000,00 LOCACAO DE PALCO COM COBERTURA, SENDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO 10X13 (130M²), PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 8MTS DE ALTURA DO PISO AO TETO, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO REFORÇADO Q30, COBERTURA EM TOLDO ESTILO DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE, COM PISO COMPENSADO NAVAL COM 1,80 METROS DE ALTURA, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E, ESCADA DE ACESSO COM 1,50M DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM INVESTIMENTOS LATERAIS E INFERIORES EM MADEIRITE PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX, ÁREA DE SERVIÇO MEDINDO 3X3 E HOUSEMIX COM ART, TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR 02 LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30 LP EM ALUMINIO METRO LINEAR UN 168 34,00 5. 712,00 03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS - PAINEL DE LED P3 INDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E LOGO MARCAS, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 140° NA VERTICAL E HORIZONTAL. (MÓDULO EM MILIMETROS) 1000 X 500 RESOLUÇÃO FÍSICA DO GABINETE (PIXELS) 128X256. UN 92 190,00 17.480,00 04 LOCAÇÃO DE GRADISCIPLINADORA MT 200 28,00 5.600,00 05 LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA, SENDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E Espaço de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br>www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS EM GERAL DO TIPO PALCO COM ESPAÇO ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MEDINDO 08X10 (80M²), COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 1,00 METROS DE ALTURA, TOTALMENTE ESTAQUEADO E GUARDA-CORPO E, ESCADA DE ACESSO COM 1,50M DE LARGURA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, * TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTOS NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DOS GRUPOS QUE IRÃO SE APRESENTAR. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO PADRAO 06: CONTENDO 06 MICROFONES S/FIO RF58 C/BASTAO, 10 MICROFONES C/FIO COM CAPSULA 58, 10 MICROFONES C/FIO 57, 25 PEDESTAL, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 04 DIRECT BOX ATIVO, 02 KITS P/MICROFONACAO DE BATERIA CONTENDO NO MINIMO 8 PE-CAS, 01 CORPO DE BATERIA ACÚSTICA COM ITEM BUMBO 22 TONS 8 10 12 SURDO 22 COM AS PELES NOVAS, 02 MESA DE SOM DIGITAL C/48 CANAIS C/24 AUXILIARES, 01 SISTEMA DE POWERPLAY DE 8 CANAIS, 06 MONITOR, 01 MULTICABO DE 56 VIAS, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A E MONITOR, 01 AMP. GUITARRA MINIMO 200W, 01 AMP. DE CONTRA BAIXO CONJUNTO DE UMA CX COM 04 AUTO FALANTES MINIMO DE 400W E UMA CX COM UM ALTO FALANTE 15' 400w, 01 NOTEBOOK C/HD 160GB E PLACA DE SOM P/ GERACAO DE MIDIA, 01 SISTEMA DE SID FILL DUPLA COMPATIVEL, FRONT FILL E SISTEMA P.A LR CONTENDO 16 CAIXAS LADO L E 16 CAIXAS LADO R DE SUB GRAVE C/ 2 ALTO-FALANTES DE 18 CADA E 12 CAIXAS LADO L E 12 CAIXAS LADO R DE ALTA FREQUENCIA 3 VIAS EM SISTEMA LINE ARRAY SENDO: GRAVES, MEDIOS E TITANIUM C/ PROCESSAMENTO DIGITAL E DEVIDAMENTE EQUALIZADOS E POTENCIA COMPATIVEL P/ESPACO SONORO ABERTO AO PUBLICO DE ATE 20.000

PESSOAS, 32 PAR LED 18X12W, 36 MOVING BEAM 200 5R,230 7R ou 260 9R, 08 MINI BRUTE C/ 04 LAMPADAS CADA, 02 CANHAO SEGUIDOR, LAMPADA 1200w ou UN 01 5.800,00 5.800,00 UN 02 28.000,00 56.000,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br">www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO ODS GRUCHS OZ MAIO Porto dos-Gaúchos - MT, de 06 de maio de 2024 Rosilda Josefa BR da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°, 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 06/maio/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 272/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 272/2023.

Processo Licitatório n°. 130/2023.

Dispensa de Licitação n°.062/2023.

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ILSON ANTONIO ROVARI FILHO**, portadora do **RG n°. 223xxx15 SSP MT** e **CPF n°. 703.xxx.421-32**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, S/N, Gleba São João, Porto Dos Gaúchos-MT, CEP – 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato n°. **272/2023** referente ao **Processo Licitatório n°. 130/2023**, e a **Dispensa de Licitação n°. 062/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO POLO DA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A presente rescisão é em comum acordo, pois será transferido a sede da Comunidade São João para um prédio próprio do Município. Sendo assim, mediante a solicitação em anexo recebida pela Secretária de Assistência Social Andréia Hubner, justifica-se a rescisão. **3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	ILSON ANTONIO ROVARI FILHO CPF n°. 703.949.421-32 Representante CONTRATADO
---	---

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL -059/2024

Relatório Anual de Execução Contratual - 2024 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Computadores e Notebooks Contrato nº 059/2024 Processo Licitatório nº 016/2024 Dispensa de Licitação nº 006/2024 Contratante: Município de Porto dos Gaúchos - MT Contratado: Rodrigue Macedo - ME Objeto: Gaúchos Aquisição de computadores e notebooks para a Secretaria Municipal de Educação de Porto dos - MT. 1. Introdução Este relatório visa apresentar a execução do contrato nº 059/2024, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos - MT e a empresa Rodrigue Macedo - ME, com a finalidade de adquirir computadores e notebooks para a Secretaria Municipal de Educação. O contrato foi formalizado com base no processo licitatório nº 016/2024 e a dispensa de licitação nº 006/2024. 2. Descrição do Objeto Contratual O contrato teve como objetivo a aquisição dos seguintes itens: Computadores Desktop (5 unidades) Notebooks 15,6" (3 unidades) Monitores 21,5" (5 unidades) Os valores totais para os itens foram: Computadores Desktop: R\$ 16.569,45 Notebooks: R\$ 13.928,07 Monitores: R\$ 3.767,70 Total do Contrato: R\$ 34.265,22 3. Cumprimento das Obrigações Contratuais Durante o período de execução do contrato, a empresa contratada, Rodrigue Macedo - ME, atendeu às especificações detalhadas no termo contratual. A entrega dos itens foi realizada dentro dos prazos estipulados, conforme descrito a seguir: Entrega dos Equipamentos: Todos os itens foram entregues conforme as especificações técnicas previstas no contrato, atendendo aos requisitos de desempenho e garantia mínima de 12 meses. Conformidade dos Produtos: Os produtos entregues (computadores, notebooks e monitores) estavam de acordo com as descrições e modelos especificados, como o modelo Skull B500 para os desktops e o modelo Lenovo Ideapad para os notebooks. Página 1 de 9 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 4. Pagamentos e Liquidação PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS A execução financeira do contrato foi realizada de acordo com os termos estabelecidos: • Valor Total: R\$ 34.265,22. Forma de Pagamento: Os pagamentos foram efetuados no prazo estabelecido de até 30 dias após a apresentação das notas fiscais, conforme as condições acordadas. Liquidação da Despesa: A liquidação foi processada com os devidos registros na contabilidade do Município e pagamento via transferência bancária para a empresa contratada. 5. Fiscalização da Execução O acompanhamento da execução do contrato foi realizado pelo fiscal de contratos, Jefferson Sabino Silva Alvarenga, designado por meio da Portaria nº 578/2022. O fiscal acompanhou de perto as etapas de entrega e atestação das faturas, garantindo que os produtos atendiam às especificações e prazos estabelecidos. 6. Conformidade e Ações Corretivas Não foram identificadas irregularidades ou não conformidades durante a execução do contrato. Caso conforme houvesse algum problema, a fiscalização da execução garantiria que as ações corretivas fossem tomadas, os direitos da contratante descritos no contrato. 7. Conclusão A execução do contrato nº 059/2024 foi realizada com êxito, com a entrega dos produtos conforme os prazos e especificações acordadas. A empresa contratada cumpriu todas as obrigações estabelecidas, e os produtos entregues atenderam as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O pagamento foi efetuado conforme o cronograma e não houve intercorrências significativas. Recomendações: Recomenda-se que o Município continue monitorando a manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, assegurando que qualquer falha seja prontamente solucionada. foffisses thiNe Jefferson Sabino Silva Alvarenga

RELATÓRIO FISCAL 102/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO- ME 24.782.110/0001-10 102/2024 CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALLANE MILA DE CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST- MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. 29/04/2024 a 29/10/2024 R\$: 15.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 como fiscal de contratos. DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NO 005/2024. O contrato em questão trata da Contratação para apresentação artística para o 3º Porto Moto Fest no dia 04/05/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 102/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 026/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 005/2024, tendo como objetivo a contratação para apresentação artística para abrilhantar o evento 3º Porto Moto Fest. 3. Descrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de artista para apresentação artística no evento 3º Porto Moto Fest, conforme especificações constantes no Processo Licitatório n° 026/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL - SHOW ALLANE CARVALHO E BANDA (02HORAS) 01 LOGISTICA DE TRANSLADO DA ARTISTA E EQUIPE UN 01 15.000,00 15.000,00 ALIMENTAÇÃO DA ARTISTA E EQUIPE DURANTE TODA A ESTADIA VALOR GERAL 15.000,00 QUINZE MIL REAIS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação do show artístico foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo as cláusulas contratuais na integridade. 5. Conclusão Mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 & PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024 Rosilda JosefaPe da Silva Carvalho de Moraes CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos- Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N°095/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO N°095/2024. DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CON-

TRATO N° N°095/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° N°095/2024 RELATÓRIO - 17.04.2024 a 31.11.2024 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato decorrente de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE 004/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa NILVA DIVINA DE JESUS LIMA para a LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei n°. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 17/04/2024 a 30/11/2024 O contrato fora assinado em 17.04.2024, com um valor de R\$ 14.120,00 (Quatorze mil cento e vinte reais) O objeto do presente contrato é o fornecimento de LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M para a secretaria de Agricultura. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU 4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES A empresa NILVA DIVINA DE JESUS LIMA atendeu as necessidades da Secretaria de Agricultura até a presente data, sendo satisfatórios para a contratante. 4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: 5) CONCLUSÃO A empresa NILVA DIVINA DE JESUS LIMA, responsável pela LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL MEDINDO 11,80M X 4,65M, conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2024 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2024, executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato. PORTO DOS GAÚCHOS, 27.11.2024. MARCELA ANDRESSA PRADO DOS SANTOS Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 306/2022. DO DIA 01 DE JUNHO DE 2022.

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 024/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 024/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA (SECRETARIA RESPONSÁVEL) PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 024/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 RELATÓRIO - 15.03.2024 a 16.09.2024 (6 meses) 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato decorrente da Dispensa de Licitação na Modalidade Inexigibilidade n° 001/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA para Contratação de Show Artístico com a Banda IRA, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei n°. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 03/2023 a 09/2023. O contrato fora assinado em 15/03/2024, com um valor de R\$ 149.000,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Reais), encerrado em 16/09/2024. O objeto do presente contrato é o fornecimento de: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA. PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. 3) TERMOS ADITIVOS: Não Houve termo Aditivo. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 01/01/2021 a 31/12/2024. 4.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES Os serviços prestados pela contratada no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA! PARA O 3º PORTO MOTO FEST MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. Show Artístico com a banda Ira! a realizar-se na cidade de Porto dos Gaúchos-MT no dia 04 de maio de 2024, com duração de 90min de show, na Lanchonete e Restaurante Flutuante. Por Conta do Contratante: Transfers necessários (1 van sprinter + 2 carros executivos para os trechos Página 1

de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Sinop/Porto dos Gaúchos/Sinop) 01 carro de passeio que deve ir apenas buscar os técnicos no aeroporto de Sinop. 4.2 - DOCUMENTAÇÃO E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Documentação exigida por lei. oxus Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOSIRA5) CONCLUSÃO A BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, empresa contratada para REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA! PARA O 3º PORTO MOTO FEST - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024., ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT., conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 001/2024, executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato. PORTO DOS GAÚCHOS, 16/09/2024. Helio Rezer Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2025

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 055/2024, de 23 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 09/04/2025

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 09/04/2025

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/

MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de março de 2025.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Agente de Contratação

Portaria n° 055/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 028

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCEPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
566	LUZIA SANTANA	CLASSIFICADO	80,0
615	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	78,0
304	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	CLASSIFICADO	78,0
491	ENAYRA DUARTE PEREIRA	CLASSIFICADO	78,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
276	JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA	APROVADO	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 085/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 085/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALEX APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG nº. 22714308 SSP/MT e CPF nº 038.813.631-65, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1391, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 085/2024 no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 30.548,40 (trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Alex Aparecido Gonçalves

Contratante Contratado

Testemunhas

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

RELATÓRIO FISCAL 110/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNP3: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: METAL ELETRO LTDA-ME 00.231.656/0001-15 110/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 110/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°023/2024- DISPENSA DE LICITACÃO NO 010/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO DE SOM PARA O PROJETO MAIS CULTURA DE PORTO DOS GAUCHOS - MT E A EMPRESA METAL ELETRO LTDA-ME. 07/05/2024 a 07/07/2024 R\$: 22.961,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo no 110/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 023/2024- Dispensa de Licitação no 010/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamento de som para o Projeto Mais Cultura do município de Porto dos Gaúchos-MT, atendendo assim a demanda existem no referido projeto. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 110/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 023/2024- Dispensa de Licitação nº 010/2024, sendo o objetivo do contrato atender a demanda do Projeto Mais Cultura vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o qual trabalha no desenvolvimento musical de crianças e jovens deste município. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de empresa especializa-

da em fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamento de som, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Metal Eletro Ltda foi responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM ESPECIFICAÇÕES UN. QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 BATERIA ELETRONICA un 02 3.600,00 7.200,00 02 TECLADO EM POLIPROPILENO, 61 TECLAS UN 03 899,00 2.697,00 03 LIRA DE BANDA 25 TECLAS DÓ/C5 A DÓ/C7 UN 02 1.689,00 3.378,00 04 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W RMS UN 01 2.399,00 2.399,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 C PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 30 de maio de 2024 Rosilda Josefa da Sifva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560- 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/ 0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 30/malo/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321451-72 Portaria n°. 193/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 025/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 025/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA (SECRETARIA RESPONSÁVEL) PARA: DEPARTAMENTO

DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 025/2024 REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 RELATÓRIO - 15.03.2024 a 16.09.2024 (6 meses) 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: Contrato decorrente da Dispensa de Licitação na Modalidade Inexigibilidade n° 002/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/ MT e a empresa EMP EVENTOS E PRODUCÇÕES LTDA. para Contratação DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO, para atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei n°. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 03/2024 a 09/2024. O contrato fora assinado em 15/03/2024, com um valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), encerrado em 16/09/2024. O objeto do presente contrato é o fornecimento de: SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2024. 3) TERMOS ADITIVOS: Não Houve termo Aditivo. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 01/01/2021 a 31/12/2024. 4. 1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES Os serviços prestados pela contratada no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. SHOW ARTÍSTICO, EM CELEBRAÇÃO AOS 69 ANOS DE FUNDAÇÃO NO DIA 02 DE MAIO DE 2024, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS-MT NESTA MESMA DATA, COM DURAÇÃO DE 1H50MIN (UMA HORA E CINQUENTA MINUTOS), PODENDO ESTENDER ATÉ 2H00 (DUAS HORAS) DE SHOW NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE. Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS4.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Documentação exigida por lei. 5) CONCLUSÃO A EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA., empresa contratada para REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O 69 ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT NO DIA 02 DE MAIO DE 2024., ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - Mt., conforme PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 002/2024, executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato. PORTO DOS GAÚCHOS, 16/09/2024. O Helio Rezer Fiscal de Contratos mm PORTARIA N°. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 055

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
390	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	APROVADO C.R.	12,0	16,0	42,0	70,0

210	NAIR DILENBURG	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
736	HUNGRIANA PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA Nº. 178/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANDRESSA MARTINS RODRIGUES

De: 26 de Março de 2025

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Andressa Martins Rodrigues** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula nº 1881 Andressa Martins Rodrigues contratada no cargo de Lavadeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 25 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 058/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 058/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 058/2024- LOCAÇÃO DE IMÓVEL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

RELATÓRIO - 27.11.2024 a 27.03.2025**1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:**

Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o Sr. MAURO BOCOLI para LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a Biblioteca Municipal, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 27/11/2024 a 27/03/2025. O contrato fora assinado em 27/03/2024, com um valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M, destina a Biblioteca, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 27/11/2024 a 27/03/2025.

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

O prédio locado referente a esse relatório atende a demanda existente, está em perfeito estado de conservação, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, CONFORME CONTRATO.

RECIBO DE QUITAÇÃO.

4) CONCLUSÃO

O Sr. MAURO BOCOLI, proprietário do IMÓVEL LOCADO para a Biblioteca, Gabinete e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024** e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2024**, cumpriu fielmente as cláusulas conforme descrito no item 4.1., não tendo nada a apontar, em virtude da Secretaria estar sendo realocada no Prédio da Prefeitura Municipal, sugerimos desta forma o encerramento do referido contrato, visto não ter mais necessidade de fazer termo aditivo.

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 28 DE MARÇO DE 2025.

Francieli Santoni

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 0124/2025 de 07 de Fevereiro de 2025

MARTINS, brasileira, portadora do RG nº. 2135000-0 SSP/MT e CPF nº 033.064.861-67, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, centro nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 147/2024 no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline F.S.Martins Contratante Contratada
Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo Nº. 036/2024 1. Identificação do Contrato: Número do Contrato: 036/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de telefonia móvel no município de Porto dos Gaúchos/MT. Contratante: Município de Porto dos Gaúchos/MT Contratado: VH Telecon Comércio e Serviços LTDA Valor Total: R\$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais) Vigência: 12 meses, iniciando após a publicação. 2. Acompanhamento da Execução do Contrato: Durante o período de execução do contrato, foi realizado acompanhamento constante e detalhado das atividades da

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2024.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvinha, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALINE FERNANDA SCHMIDT**

contratada, conforme estabelecido nas cláusulas do contrato e nas obrigações legais. 3. Conformidade com as Obrigações Contratuais: A execução dos serviços de reparo e fornecimento de materiais foi conduzida conforme o estabelecido no contrato, sem registros de pendências ou problemas. Os itens especificados no Lote 1 (serviços de reparo em equipamentos de telefonia) e no Lote 2 (materiais para interligação de equipamentos) foram entregues dentro dos prazos e conforme as especificações contratuais. Lote 1 (Serviços de Reparo): Os reparos realizados nos equipamentos reforçadores celulares foram concluídos conforme o acordado. Lote 2 (Materiais): Os materiais necessários, incluindo o cabo e o kit de interligação, foram entregues corretamente e dentro do prazo estipulado. 4. Avaliação da Execução: O serviço foi realizado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, e todos os itens acordados foram cumpridos sem incidentes. Não houve atraso nas entregas nem problemas com os materiais fornecidos ou os reparos executados. 5. Atendimentos às Exigências Legais e Contratuais: A contratada manteve as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato. Não foram identificadas falhas nas obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais. 6. Conclusão: A execução do Contrato Administrativo N°. 036/2024 foi realizada sem problemas e de acordo com o que foi acordado entre as partes. O serviço foi executado dentro dos parâmetros estabelecidos, com total conformidade aos termos contratuais e legais. Página 1 de 6 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - Caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS7. Atestado de Conformidade: Com base na fiscalização realizada, atesto que a execução do contrato foi concluída com êxito e que a contratada cumpriu integralmente as obrigações assumidas. Fiscal de Contrato: Jefferson Sabino Silva Alvarenga Fiscal Geral de Contrato Porto dos Gaúchos/MT Data: 12 de março de 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 160/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do RG nº. 18826541 SESP/MT e CPF nº 029.050.011.78, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, N° 1619, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **268 – Psicólogo** - lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 19 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 76.411,60 (setenta e seis mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (337)06.001.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Nair Cristina Francisco Schmidt, CPF nº 757.117.881.91, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline dos Santos Braga

Contratante Contratada

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Rayra Sthefanny de Oliveira

CPF: 615.715.040.87 CPF: 058.168.491.58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025**PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024**

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:**PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU**

Classificação	Nome	LOCAL
12º	LEIDIANE DANTAS MIRANDA DE BARROS	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 27/03/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 26 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRONICA N 01/2025, tendo como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E RELATÓRIO HIDROLÓGICO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada às 09:00 horas (Brasília) do dia 26 de março de 2025.

Sagram-se vencedora deste certame a empresa:

1- **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.042.338.0001-16, no valor global de R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **53.872.756 ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS**, portador do CNPJ N°. 53.872.756/0001-97, Ocupação: Cozinha, Endereço: Rua Santa Ursula, S/N, São José, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT; **59.929.735 JOENILCE JULIANA DE SOUZA**, portador do CNPJ N°. 59.929.735/0001-47, Ocupação: Limpeza Balneário Lagoa, Endereço: Rua F, S/N, Lagoa II, CEP 78800-000, Poxoréu-MT;

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 25 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **53.872.756 ANA CLAUDIA SOUZA SANTOS**, portador do CNPJ N°. 53.872.756/0001-97, **Ocupação: Cozinha**

N° do Contrato: 167-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: **59.929.735 JOENILCE JULIANA DE SOUZA**, portador do CNPJ N°. 59.929.735/0001-47, **Ocupação: Limpeza Balneário Lagoa**

N° do Contrato: 169-2025

Valor Global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 344/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Suplente de CONTRATO, para o Contrato n° 09/2020, processo administrativo n° 13/2020, decorrente de Dispensa a Licitação n° 01/2020.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **PAULO DOUGLAS BERNARDI**, inscrito no CPF sob o n° ***.026.301-**, como Fiscal Suplente do Contrato n° 09/2020, processo administrativo n° 13/2020, decorrente de Dispensa a Licitação n° 01/2020.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto locação de um imóvel medindo 180 m² em alvenaria contendo banheiro e copa, localizado na Rua A-16, N° 69, quadra 19, lote 7 – Setor A ao lado do Hospital, para atendimento da farmácia e almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 327/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 03 (três) de março de 2025, a servidora **LUCIELI TRAESEL**, nomeada pelo Decreto n° 2.660/2024 de 14 de Março de 2024, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) Março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 (dez) de Março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA N° 343/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 19/2025, processo licitatório n° 30/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KELLE DA SILVA AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº ***.218.061-**, como Fiscal do Contrato nº 19/2025, processo licitatório nº 30/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 11/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituto, o servidor Paulo Douglas Bernardi, inscrito no CPF sob o nº ***.026.301-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de um imóvel comercial medindo 180m², em alvenaria, contendo banheiro e copa, localizado na Rua A-16, N° 69, Quadra 19, Lote 7 – Setor A ao fundo do Hospital Municipal, para atendimento da farmácia básica e CAF.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 341/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 18/2025, processo licitatório nº 27/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 10/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **NATHALIA THAIS CAMPOS SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº ***.293.261-**, como Fiscal do Contrato nº 18/2025, processo licitatório nº 27/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 10/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação de empresa Recanto Bom Jesus, Lar dos Idosos, no município de Rondonópolis-MT, para prestação de serviço de acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 348/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 20/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 03/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **NATHALIA THAIS CAMPOS SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº ***.293.261-**, como Fiscal do Contrato nº 20/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, decorrente de Dispensa de Licitação nº 03/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substitu-

ta, a servidora Geovana Alves Bequiman, inscrita no CPF sob o nº ***.649.321-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto aquisição de ovos de páscoa de 250g a 300g de chocolate ao leite.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 340/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 07/2025, processo administrativo nº 15/2025, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.736.238-**, como Fiscal do Contrato nº 14/2025, processo administrativo nº 15/2025, decorrente de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Thais da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº ***.377.521-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a contratação da empresa Live Talentos Agenciamentos, Produção e Publicidade LTDA, CNPJ 45.895.392/0001-32, para realização de show artístico da cantora Paula Mattos, em comemoração ao dia das mulheres no dia 08 de março de 2025 no município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 339/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 15/2022, processo administrativo nº 40/2022, decorrente de Dispensa de Licitação nº 09/2022.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **SIDNEI JOSÉ ZONTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.760.290-**, como Fiscal do Contrato nº 15/2022, processo administrativo nº 40/2022, decorrente de Dispensa de Licitação nº 09/2022 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Lucimar Sofires de Araujo, inscrita no CPF sob o nº ***.625.921-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto a locação de imóvel para armazenar os pneumáticos inservíveis (pneus sem vida útil para rodagem) do município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 342/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 14/2025, processo administrativo n° 22/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 09/2025.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n° ***.377.521-**, como Fiscal do Contrato n° 14/2025, processo administrativo n° 22/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 09/2025 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Edileusa Soares da Silva, inscrita no CPF sob o n° ***.736.238-**.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto contratação da empresa A E eventos, CNPJ 23.037.441/0001-63, para realização de show artístico gospel da cantora Amanda Loyola, no evento Noite das Virtuosas, em comemoração ao dia das mulheres no dia 12 de março de 2025 no município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 338/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial, a partir de 07 de março de 2025, a servidora **Suedy Lopis de Oliveira**, inscrita no CPF sob o n° 900.820.361-87, para o exercício de 2025.

Art. 2°- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3° - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos participantes nos pregões efetuados pela Prefeitura Municipal de Querência, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1° - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

Membro Samila Lorrhine Sousa Vieira de Carvalho

Membro Emerson Claro da Silva

Art. 4° - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II – Auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 347/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 24/2023.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o nº ***.050.251-**, como Fiscal do Contrato nº 24/2023 e, em quaisquer casos de ausências, como fiscal substituta, a servidora Alice Nunes da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.850.182-**.

Art. 2º - O Contrato mencionado tem como objeto contratação de serviço de gestão de compras de peças e serviços automotivos, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/ 2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho.**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 10/04/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 25 de março de 2025.

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 337/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA ASSESSORIA DE IMPRENSA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, o Servidor **KAUÂN ALEXANDRE**, inscrita no CPF sob o nº 060.***.***-80, no cargo de Assessoria de Imprensa, enquadrando-o no anexo I, Cargos de Provisão em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 336/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2025, o Servidor **ROMUALDO MARTINS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 905.***.***-49, na função de confiança de Encarregado de Serviço III, responsável pelo Geo Obras e Patrimônio, enquadrando-a no anexo III, Funções de Confiança da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 335/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de março de 2025, a Servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, inscrita no CPF sob o nº 966.***.***-20, na função de confiança de Encarregado de Serviço II, responsável pelo Geo Obras e Patrimônio, enquadrando-a no anexo III, Funções de Confiança da Lei Complementar nº 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 334/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

EXONERA GESTOR DE GEO OBRAS E PATRIMÔNIO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de março de 2025, a Servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, inscrita no CPF sob o n° 966.***.***-20, do cargo de Gestor de Geo Obras e Patrimônio do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 333/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Substitui a Portaria n° 240, de 13 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – **FERNANDO BACK**.

II – **ANDRE MORAIS LEÃO**.

III – **PAULO ROBERTO DA ROCHA**.

IV – **GLAUKO ALEX SANDRO RODRIGUES DE LIMA** - Suplente

Art. 2° O mandato dos membros será de 02 anos, podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Querência-MT, 18 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 332/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, o Servidor **NEIRIBERTO MARTINS DA SILVA ERTHAL**, inscrito no CPF sob o n° 632.***.***-68, no cargo de Coordenador Administrativo, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 345/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 11/2025, processo licitatório n° 19/2025, decorrente de Adesão a ARP n° 02/2025."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar o servidor **AQUILA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob o n° ***.050.251-**, como Fiscal do Contrato n° 11/2025, processo licitatório n° 19/2025, decorrente de Adesão a ARP n° 02/2025.

Art. 2° - O Contrato mencionado tem como objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, por sistema via Web próprio da contratada.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 331/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DANIELLY BATISTA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 050.***.***-06, no cargo de Coordenador Administrativo Adjunto, enquadrando-a no anexo I, Cargos de Provimento em Comissão – livre nomeação e exoneração da Lei Complementar n° 097/2017, de 05 de Junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 330/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **DANIELLY BATISTA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 050.***.***-06, do cargo de Coordenador Administrativo do município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 329/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

REVOGA PORTARIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica REVOGADA a Portaria nº 319/2025, que Nomeou a Sra. Luciana Bello Carvalho no cargo de Gerente Adjunto Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 319/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 328/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 07 de março de 2025, a Servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 005.***.***-29, da função de confiança de Encarregado de Serviço II.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO COM ALTERAÇÃO DE DATA

Processo Administrativo nº 34/2025

Dispensa Eletrônica N° 04/2025

O município de Querência MT e a sua Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Querência – MT, designada pela Portaria 018/2025 torna Público que a sessão do objeto, “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto e execução elétrica de loteamento municipal (50 casas populares) e elaboração de projeto SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas) para adequação das estruturas das escolas municipais, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024.”, a qual estava agendada o credenciamento a partir do dia 28 de março de 2025 foi SUSPENSO para reatificação do Edital.

Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

NOVA DATA - SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31 de março de 2025

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: A partir da publicação

Fim de recebimento da proposta: 07:59h do dia 31 de março de 2025.

Querência – MT, 26 de março de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.915/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025.**

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.611/2024 de 18 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.880/2024 de 23 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte conforme segue, na forma prevista na legislação:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS E RODAGENS:

Celso Alves da Silva- Presidente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Cristiano Poter- membro.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Celso Mombelli- membro.

Osmar Inácio Frizzo- membro.

VEREADORES:

Divino Manoel Roxa- membro.

Wilians Fernandes de Oliveira- membro.

Art. 2º. Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º. As atribuições dos membros nomeados são estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Querência-MT, 15 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

O município de Querência MT e a sua Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Querência – MT, designada pela Portaria 018/2025 torna Público que a sessão do Processo de Licitação nº 37/2025, “Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento dos eventos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT”, a qual estava agendada o credenciamento a partir do dia 08 de abril de 2025 está SUSPENSO.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 26 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

Dispensa de licitação para compras e serviços N° 03/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 14 de Março 2025, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa, nos termos do art. 75, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 2.628/2024 das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80679, 80680, JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o número 17.918.110/0001- 30 no valor de R\$ 40.988,00.

QUERÊNCIA - MT, 26 de Março de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

4º ADT AO CONTRATO N° 35/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 35/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COLETOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com termo inicial em **23 de março de 2025**, vencendo em **23 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 64.246,35 (**sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos**), que será dividido em 05 (cinco) **parcelas mensais no valor de R\$ 21.415,45** (vinte e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 10.003 Secretaria de serviços urbanos.

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Reduzidos: 808

Querência - MT, 22 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço N°:	45/2025
Data da Ata	24/03/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL NA BIBLIOTECA PÚBLICA FONTE DO APRENDIZ DE QUERÊNCIA – MT”. TERMO DE CONVÊNIO 1976-2024
Contratada:	FERNANDO FERREIRA S. GEHM & CIA LTDA
CNPJ:	54.340.189/0001-90
Valor Global:	R\$ 8.600,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 009/2025

QUERÊNCIA - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 07/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Fevereiro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, kits natalidade e kits de higiene pessoal para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80414, AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.146.145/0001-69 no valor de R\$ 92.518,00; Itens 80411, PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 58.643.068/0001-79 no valor de R\$ 209.790,00; Itens 80412, 80413, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 20.357.366/0001-20 no valor de R\$ 30.650,00.

QUERÊNCIA - MT, 26 de Março de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ N° 31.42*****-07

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, contratação de empresa especializada em objetivo de trabalhar na realização de treinamentos e aperfeiçoamento de rotinas dos processos contábeis, orçamentários e financeiros para serem desenvolvidas em todos os setores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **262.200,00** (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ N° 31.42*****-07

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2025**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, em convênio com o FNDE, através da MP 1174/23 conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global

SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: dia **11/04/2025**, às **09:30min** (horário de Brasília- DF) **na forma eletrônica LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>.**

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <http://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/> no e-mail licitação@ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou no Departamento de Licita-

ções, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de março de 2025.

Uglenia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 15/2025**

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 15/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em treinamento e assessoria contábil, financeira e orçamentária para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT”.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ/CPF: 31.422.683.0001-07

VALOR GLOBAL: 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 20 de março de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 006/2025**

Processo Administrativo: 010/2025

Dispensa: 006/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de CONSULTORIA E ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, SERVIÇOS PROCESSUAIS, GESTÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, BENEFÍCIOS PARA GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, RECURSOS DO FEAS, junto ao Fundo Municipal de Assistencial social, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Contratada: CLEIDE B. NERY,CNPJ sob n° 49.006.672/0001-01

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 26 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 139/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA SERVIDORA **ALDA ROSA DE PINHOS** NOS QUADROS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

DANILO COELHO DOMINGOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com as disposições legais vigentes e considerando o interesse público em promover o bom andamento das atividades administrativas, em especial no que se refere à fiscalização tributária,

CONSIDERANDO a cessão da servidora ALDA ROSA DE PINHO pelo Município de Ponte Branca-MT, feita através da Portaria n.º 056/RH/2025, para atuação no Município de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a referida servidora nos quadros do Município de Ribeirãozinho-MT para fortalecer a equipe de fiscalização de tributos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora cedida, Portaria n.º 056/RH/2025, do Município de Ponte Branca-MT **ALDA ROSA DE PINHO**, CPF 395.602.011-15, nos quadros funcionais permanentes do Município de Ribeirãozinho, no cargo de Fiscal de Tributos, em conformidade com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 2º Estabelecer que a remuneração da servidora Alda Rosa de Pinho será custeada integralmente pelo Município de Ribeirãozinho, nos valores recebidos pela servidora em seu Município de Ponte Branca-MT.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar suas funções conforme as atribuições legais do cargo, contribuindo para a eficácia das ações de fiscalização tributária, sob supervisão do órgão responsável.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do deferimento da cessão da servidora, conforme estipulado na Portaria n.º 056/ RH/2025 do Município de Ponte Branca-MT.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirãozinho, 14 de março de 2025

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO DE RIBEIRÃOZINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 21 de Março de 2025.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geovani Ferrari - Secretário da Comissão

Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO								
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - RIO BRANCO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
280	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	4	20	60	84	1º	Classificado	Excedente
1360	DELSI GLÓRIA DE FREITAS	12	16	56	84	2º	Classificado	Excedente
2080	MARIA APARECIDA DE SOUZA LARANJEIRA	4	16	60	80	3º	Classificado	Excedente
310	EDNA DE OLIVEIRA	0	20	60	80	4º	Classificado	Excedente
1520	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	8	16	56	80	5º	Classificado	Excedente
2660	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	8	8	60	76	6º	Classificado	Excedente
2330	MARTA DE JESUS SILVA	8	16	52	76	7º	Classificado	Excedente
1190	ILDA ALVES VALE	0	12	56	68	8º	Classificado	Excedente
2160	ELENI DE FREITAS GOMES	4	12	52	68	9º	Classificado	Excedente
860	JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA VIEIRA	4	8	52	64	10º	Classificado	Excedente
2290	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	4	8	52	64	11º	Classificado	Excedente
360	DEIVID CALASSARA GALACIO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1150	JULIANA DA SILVA FERNANDES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA ESCOLAR (LIMPEZA) - RIO BRANCO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1920	ROZIANE TOMAZELLI	12	20	60	92	1º	Classificado	Excedente
2120	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	16	20	56	92	2º	Classificado	Excedente
1670	MARINETE ALVES PAULO	16	20	56	92	3º	Classificado	Excedente
1450	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	20	8	60	88	4º	Classificado	Excedente
930	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	20	8	60	88	5º	Classificado	Excedente

2490	CHARLENE MACHADO DOS SANTOS	16	12	60	88	6°	Classificado	Excedente	
110	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	16	12	60	88	7°	Classificado	Excedente	
2730	ALMELANIA DA SILVA TOMAZELLI REIS	16	12	60	88	8°	Classificado	Excedente	
620	ROSIMEIRE PEREIRA DASILVA	12	16	60	88	9°	Classificado	Excedente	
2310	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA TENÓRIO	12	16	60	88	10°	Classificado	Excedente	
460	NATIELLY LIMA MOREIRA	8	16	60	84	11°	Classificado	Excedente	
990	LUANA DA COSTA SOUZA	12	16	56	84	12°	Classificado	Excedente	
1490	JULIANA ANTUNES DOS SANTOS	8	12	60	80	13°	Classificado	Excedente	
870	MARINEUZA ALVES DE PAULA	0	16	60	76	14°	Classificado	Excedente	
1340	JULIANA SENA DA SILVA	0	16	60	76	15°	Classificado	Excedente	
1900	SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO	8	12	56	76	16°	Classificado	Excedente	
610	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	4	16	56	76	17°	Classificado	Excedente	
690	PATRICIA RODRIGUES POCOVIQUI	4	12	52	68	18°	Classificado	Excedente	
2410	ELISMARA MARIA FERREIRA BORGAT	0	8	56	64	19°	Classificado	Excedente	
1480	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0	12	52	64	20°	Classificado	Excedente	
2500	DIANA CARVALHO SILVA BARROS	0	16	48	64	21°	Classificado	Excedente	
1550	VALDECIR RIBEIRO DE AMARAL	0	8	52	60	22°	Classificado	Excedente	
1210	MARLI DE SOUZA CAROLINO	0	8	52	60	23°	Classificado	Excedente	
770	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	0	12	48	60	24°	Classificado	Excedente	
1740	ELISÂNGELA DEON	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2200	MARLUCIA DOS REIS CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	EMERSON RICALDES SANTANA	12	20	60	-	92	1°	Classificado	Excedente
150	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	8	16	60	5	89	2°	Classificado	Excedente
1940	JÉSSICA TAMARA LAET ABREU	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
2530	JADY DUARTE SCHMITZ	8	16	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
2340	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	12	4	52	-	68	5°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1380	LORRAN MARTINS PEREIRA	12	16	60	5	93	1°	Classificado	Excedente
2180	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12	16	56	5	89	2°	Classificado	Excedente
1310	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	8	12	60	-	80	3°	Classificado	Excedente
2680	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	8	12	56	-	76	4°	Classificado	Excedente
1730	JOSE CESAR PEREIRA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1780	JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	16	16	56	5	93	1°	Classificado	Excedente
1950	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES DE ASSIS	16	16	60	-	92	2°	Classificado	Excedente
1630	ARLEY TILSON SENN	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
1770	SEBASTIÃO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	4	20	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
760	FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO	4	20	56	-	80	5°	Classificado	Excedente
70	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	4	12	52	5	73	6°	Classificado	Excedente
2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	8	12	52	-	72	7°	Classificado	Excedente
600	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM HISTÓRIA - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1720	CASSIUS ANGELO PEREIRA DE MELO	8	8	48	5	69	1°	Classificado	Excedente
510	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	4	12	44	-	60	2°	Classificado	Excedente
1070	ILMARA FERRARI	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado
1840	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2240	RIVONEI PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
540	EDINA FLORES PARADA	12	20	56	7	95	1°	Classificado	Excedente
2510	DAIANY JUSTINO CAMPOS	12	16	60	5	93	2°	Classificado	Excedente
2370	EVA VIEIRA FERREIRA	16	12	56	5	89	3°	Classificado	Excedente
640	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	4	16	56	5	81	4°	Classificado	Excedente
590	ANDRESSA VENTURA BARBOSA	4	12	60	-	76	5°	Classificado	Excedente
180	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	8	16	44	-	68	6°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1430	BARBARA LOUISE MATIAS DE LUCENA ROMA	16	20	56	-	92	1°	Classificado	Excedente
1530	VANIA BELUSSI CERANTO	4	8	44	5	61	2°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
720	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	20	20	60	5	105	1°	Classificado	Excedente

1400	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	12	20	60	5	97	2°	Classificado	Excedente
850	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	12	16	60	5	93	3°	Classificado	Excedente
650	WILDA SANTOS SILVA	12	16	60	5	93	4°	Classificado	Excedente
1690	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	16	16	56	5	93	5°	Classificado	Excedente
2050	LUCIANO MENESES FARIA	12	20	56	5	93	6°	Classificado	Excedente
1320	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	12	20	56	5	93	7°	Classificado	Excedente
1750	MARIA APARECIDA MARTINS	16	8	60	5	89	8°	Classificado	Excedente
2210	IRANI MENDES DE JESUS	16	8	60	5	89	9°	Classificado	Excedente
1590	ERMINA APARECIDA DA SILVA	16	8	60	5	89	10°	Classificado	Excedente
680	SUELI VERONEZ	12	12	60	5	89	11°	Classificado	Excedente
1980	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	12	12	60	5	89	12°	Classificado	Excedente
960	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	12	12	60	5	89	13°	Classificado	Excedente
50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	12	12	60	5	89	14°	Classificado	Excedente
2560	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	12	12	60	5	89	15°	Classificado	Excedente
630	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	16°	Classificado	Excedente
1660	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	8	16	60	5	89	17°	Classificado	Excedente
1700	ANGELA APARECIDA TAVARES	8	16	60	5	89	18°	Classificado	Excedente
1290	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	19°	Classificado	Excedente
560	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	8	16	60	5	89	20°	Classificado	Excedente
2610	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	4	20	60	5	89	21°	Classificado	Excedente
1130	LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	4	20	60	5	89	22°	Classificado	Excedente
2480	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	16	12	56	5	89	23°	Classificado	Excedente
1540	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	16	12	56	5	89	24°	Classificado	Excedente
1260	PATRICIA RODRIGUES SILVA	12	16	56	5	89	25°	Classificado	Excedente
370	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	8	20	56	5	89	26°	Classificado	Excedente
1120	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	8	20	56	5	89	27°	Classificado	Excedente
1820	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12	8	60	5	85	28°	Classificado	Excedente
1960	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOU-LART	8	12	60	5	85	29°	Classificado	Excedente
160	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	12	16	52	5	85	30°	Classificado	Excedente
1470	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	12	16	52	5	85	31°	Classificado	Excedente
1050	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	8	16	60	-	84	32°	Classificado	Excedente
1610	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12	20	52	-	84	33°	Classificado	Excedente
2400	RONILDA CINTRA MENDES	12	20	52	-	84	34°	Classificado	Excedente
40	ELIENE FERREIRA DA SILVA	0	16	60	5	81	35°	Classificado	Excedente
1370	ILZA PEREIRA XAVIER	8	12	56	5	81	36°	Classificado	Excedente
1970	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	8	12	56	5	81	37°	Classificado	Excedente
1510	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	4	16	56	5	81	38°	Classificado	Excedente
710	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	0	20	56	5	81	39°	Classificado	Excedente
1640	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	12	12	52	5	81	40°	Classificado	Excedente
90	RIVONETE COELHO DA SILVA	12	8	60	-	80	41°	Classificado	Excedente
1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	12	12	56	-	80	42°	Classificado	Excedente
2360	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	4	12	56	5	77	43°	Classificado	Excedente
2350	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	4	12	56	5	77	44°	Classificado	Excedente
210	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	4	16	52	5	77	45°	Classificado	Excedente
1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	8	12	56	-	76	46°	Classificado	Excedente
1600	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	4	16	56	-	76	47°	Classificado	Excedente
440	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	16	44	-	76	48°	Classificado	Excedente
2460	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	0	8	60	5	73	49°	Classificado	Excedente
1810	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	4	12	52	5	73	50°	Classificado	Excedente
750	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	4	12	52	5	73	51°	Classificado	Excedente
1180	IVONETE MARIA PEREIRA BARRETO	4	12	56	-	72	52°	Classificado	Excedente
2700	EUDILA APARECIDA ROMAO	4	8	52	5	69	53°	Classificado	Excedente
390	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	0	8	56	-	64	54°	Classificado	Excedente
120	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	4	12	48	-	64	55°	Classificado	Excedente
1080	ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA	4	12	48	-	64	56°	Classificado	Excedente
2690	REGINA JOSE DA SILVA	-	-	-	0	0	-	Desclassificado	Eliminado
1850	CÁSSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
220	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1570	JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
950	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
810	REGISLENE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2170	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA - RIO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2440	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	16	20	56	5	97	1°	Classificado	Excedente
2270	MAYSA KETHLYN DOS SANTOS SALMERON	12	16	60	5	93	2°	Classificado	Excedente
1420	VALDINEIA REIS DE SOUZA SILVA	8	12	56	5	81	3°	Classificado	Excedente
2650	KEILA PRICILA DE SOUZA	8	12	44	5	69	4°	Classificado	Excedente
2390	YASMIN MARTINS GONÇALVES	8	12	40	-	60	5°	Classificado	Excedente
2230	TANIA LEMOS DOS SANTOS	4	8	32	5	49	6°	Classificado	Excedente
1200	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	4	12	28	-	44	7°	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - RIO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	-------------	-----------------	-----------	-----------

2190	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	16	4	52	72	1º	Classificado	Excedente	
200	ERICA AIDA BATISTA RAMOS	16	8	48	72	2º	Classificado	Excedente	
300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	12	12	48	72	3º	Classificado	Excedente	
670	ANAYRA FERREIRA PERES DALBEM	4	8	56	68	4º	Classificado	Excedente	
830	ERINEIA JACINTO DE MELO	12	4	52	68	5º	Classificado	Excedente	
350	RENATA PEDRO DE SOUZA	8	8	52	68	6º	Classificado	Excedente	
1440	FABIULA BATISTA DE MELO	12	8	48	68	7º	Classificado	Excedente	
60	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	12	8	48	68	8º	Classificado	Excedente	
2380	ELIZIA MAGDA DOMICIANO	8	4	52	64	9º	Classificado	Excedente	
170	LARISSA REIS DA SILVA	8	4	52	64	10º	Classificado	Excedente	
1500	MIRELLA RIBEIRO ROCHA	8	4	52	64	11º	Classificado	Excedente	
2260	ELZENI PEREIRA SILVA	12	4	48	64	12º	Classificado	Excedente	
340	ADRIANA GONÇALVES HONORATO	8	8	48	64	13º	Classificado	Excedente	
550	JESSICA DE FREITAS GOULART	8	8	48	64	14º	Classificado	Excedente	
240	ANA BEATRIZ MONTEIRO SILVA	8	8	48	64	15º	Classificado	Excedente	
250	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	4	12	48	64	16º	Classificado	Excedente	
410	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	4	12	48	64	17º	Classificado	Excedente	
2420	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	4	4	52	60	18º	Classificado	Excedente	
1990	LAIZA SOUZA BARBOSA	4	4	52	60	19º	Classificado	Excedente	
480	THALYTA NICOLLY CARVALHO	8	4	48	60	20º	Classificado	Excedente	
520	JHENIFER CUSTÓDIA DA SILVA NEVES	8	4	48	60	21º	Classificado	Excedente	
100	MARCELA LUCAS ANTUNES	4	8	48	60	22º	Classificado	Excedente	
80	TAISA FERREIRA DA CRUZ	4	8	48	60	23º	Classificado	Excedente	
2620	NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES	8	8	44	60	24º	Classificado	Excedente	
490	MARCILENE ALVES FARIAS COELHO	8	0	48	56	25º	Classificado	Excedente	
420	KEILA FERREIRA DE JESUS	4	4	48	56	26º	Classificado	Excedente	
820	CAMILA ROCHA DA SILVA	4	4	48	56	27º	Classificado	Excedente	
1330	GEOVANA VIANA RODRIGUES	4	4	48	56	28º	Classificado	Excedente	
2320	EDMARA BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO VENDRAMINI	4	4	48	56	29º	Classificado	Excedente	
320	ELISABETH CAMPOS CARDOSO	8	4	44	56	30º	Classificado	Excedente	
570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	8	4	44	56	31º	Classificado	Excedente	
2100	IVONETE RODRIGUES DE JESUS	4	8	44	56	32º	Classificado	Excedente	
2070	ADILANE RIBEIRO SANTANA	8	8	40	56	33º	Classificado	Excedente	
1760	RONILDA JACINTO DE MELO	4	0	48	52	34º	Classificado	Excedente	
1870	NICOLLY VITÓRIA VICENTE SOUZA	0	4	48	52	35º	Classificado	Excedente	
530	EVA FLORES PARADA FARIA	4	4	44	52	36º	Classificado	Excedente	
1390	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	44	52	37º	Classificado	Excedente	
780	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	4	4	44	52	38º	Classificado	Excedente	
190	GEICE ALVES DA SILVA	4	4	44	52	39º	Classificado	Excedente	
1710	MARIA HELENA DE ARAÚJO DA SILVA	4	4	44	52	40º	Classificado	Excedente	
230	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTTI	4	4	44	52	41º	Classificado	Excedente	
260	ANA PAULA CARDOSO SOARES	4	4	40	48	42º	Classificado	Excedente	
400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	4	4	40	48	43º	Classificado	Excedente	
1090	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	0	12	36	48	44º	Classificado	Excedente	
1160	SIMONE GOMES FERREIRA DUTRA	8	4	16	28	-	Desclassificado	Eliminado	
2280	EDUARDA RESENDE RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
700	GABRIELY CALASSARA MACHADO TORO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2720	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1790	KETELY CALASSARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1580	ROSANA PREISIGKE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
2140	THALITA RAKEL CRUZ OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - RIO BRANCO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1650	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO	20	16	60	96	1º	Classificado	Excedente	
1300	GISELY DORRIGUETTE SILVA	16	16	60	92	2º	Classificado	Excedente	
2000	RAYSSA EMANOELLY SILVA PINHEIRO	12	8	52	72	3º	Classificado	Excedente	
2600	LETÍCIA SILVA FERREIRA	12	8	52	72	4º	Classificado	Excedente	
2060	KEROLY MILENA RIBEIRO ELIZIARIO	8	8	52	68	5º	Classificado	Excedente	
500	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	8	8	52	68	6º	Classificado	Excedente	
940	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES	16	4	48	68	7º	Classificado	Excedente	
2130	NATALIA DA SILVA MAIA	12	0	52	64	8º	Classificado	Excedente	
2250	CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	4	8	52	64	9º	Classificado	Excedente	
1140	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	8	8	48	64	10º	Classificado	Excedente	
1250	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	8	12	44	64	11º	Classificado	Excedente	
1890	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	8	4	40	52	12º	Classificado	Excedente	
330	ISADORA MORO LUBER	0	0	36	36	-	Desclassificado	Eliminado	
2470	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	
1350	SAMUEL MAZALI PAULINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente	

PARECER RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DEFERIMENTO
6730	260	ANA PAULA CARDOSO SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO

6732	820	CAMILA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6733	820	CAMILA ROCHA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6762	50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6763	50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6729	400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6735	1940	JÉSSICA TAMARA LAET ABREU	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS	INDEFERIDO
6745	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6746	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6747	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6748	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6749	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6750	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6751	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6752	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6753	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6754	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6755	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6756	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6757	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6758	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6759	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6760	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6761	2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA	INDEFERIDO
6739	1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6740	1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6743	1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6744	1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6736	570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6737	570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6738	570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6728	300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INDEFERIDO
6741	1420	VALDINEIA REIS DE SOUZA SILVA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA	INDEFERIDO
6742	1420	VALDINEIA REIS DE SOUZA SILVA	PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA	INDEFERIDO
6731	1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO
6734	1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	INDEFERIDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 25 de Março de 2025.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geovani Ferrari - Secretário da Comissão

Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	

280	ALESSANDRA ANTUNES TEIXEIRA	4	20	60	84	1°	Classificado	Excedente	
1360	DELSI GLÓRIA DE FREITAS	12	16	56	84	2°	Classificado	Excedente	
2080	MARIA APARECIDA DE SOUZA LARANJEIRA	4	16	60	80	3°	Classificado	Excedente	
310	EDNA DE OLIVEIRA	0	20	60	80	4°	Classificado	Excedente	
1520	MARIA INÊS GOMES DE SOUZA	8	16	56	80	5°	Classificado	Excedente	
2660	LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE	8	8	60	76	6°	Classificado	Excedente	
2330	MARTA DE JESUS SILVA	8	16	52	76	7°	Classificado	Excedente	
1190	ILDA ALVES VALE	0	12	56	68	8°	Classificado	Excedente	
2160	ELENI DE FREITAS GOMES	4	12	52	68	9°	Classificado	Excedente	
860	JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA VIEIRA	4	8	52	64	10°	Classificado	Excedente	
2290	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	4	8	52	64	11°	Classificado	Excedente	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA ESCOLAR (LIMPEZA)									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1920	ROZIANE TOMAZELLI	12	20	60	92	1°	Classificado	Excedente	
2120	VALQUIRA DE SOUZA JUNIOR	16	20	56	92	2°	Classificado	Excedente	
1670	MARINETE ALVES PAULO	16	20	56	92	3°	Classificado	Excedente	
1450	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS	20	8	60	88	4°	Classificado	Excedente	
930	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	20	8	60	88	5°	Classificado	Excedente	
2490	CHARLENE MACHADO DOS SANTOS	16	12	60	88	6°	Classificado	Excedente	
110	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE	16	12	60	88	7°	Classificado	Excedente	
2730	ALMELANIA DA SILVA TOMAZELLI REIS	16	12	60	88	8°	Classificado	Excedente	
620	ROSIMEIRE PEREIRA DASILVA	12	16	60	88	9°	Classificado	Excedente	
2310	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA TENÓRIO	12	16	60	88	10°	Classificado	Excedente	
460	NATIELLY LIMA MOREIRA	8	16	60	84	11°	Classificado	Excedente	
990	LUANA DA COSTA SOUZA	12	16	56	84	12°	Classificado	Excedente	
1490	JULIANA ANTUNES DOS SANTOS	8	12	60	80	13°	Classificado	Excedente	
870	MARINEUZA ALVES DE PAULA	0	16	60	76	14°	Classificado	Excedente	
1340	JULIANA SENA DA SILVA	0	16	60	76	15°	Classificado	Excedente	
1900	SILVANIA DA SILVA SOUZA DE PAULO	8	12	56	76	16°	Classificado	Excedente	
610	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	4	16	56	76	17°	Classificado	Excedente	
690	PATRICIA RODRIGUES POCOVIQUI	4	12	52	68	18°	Classificado	Excedente	
2410	ELISMARA MARIA FERREIRA BORGAT	0	8	56	64	19°	Classificado	Excedente	
1480	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0	12	52	64	20°	Classificado	Excedente	
2500	DIANA CARVALHO SILVA BARROS	0	16	48	64	21°	Classificado	Excedente	
1550	VALDECIR RIBEIRO DE AMARAL	0	8	52	60	22°	Classificado	Excedente	
1210	MARLI DE SOUZA CAROLINO	0	8	52	60	23°	Classificado	Excedente	
770	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	0	12	48	60	24°	Classificado	Excedente	
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1020	EMERSON RICALDES SANTANA	12	20	60	-	92	1°	Classificado	Excedente
150	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	8	16	60	5	89	2°	Classificado	Excedente
1940	JÉSSICA TAMARA LAET ABREU	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
2530	JADY DUARTE SCHMITZ	8	16	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
2340	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	12	4	52	-	68	5°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1380	LORRAN MARTINS PEREIRA	12	16	60	5	93	1°	Classificado	Excedente
2180	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12	16	56	5	89	2°	Classificado	Excedente
1310	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	8	12	60	-	80	3°	Classificado	Excedente
2680	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	8	12	56	-	76	4°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM GEOGRAFIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1780	JUCINEIDI GOMES RIBEIRO	16	16	56	5	93	1°	Classificado	Excedente
1950	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES DE ASSIS	16	16	60	-	92	2°	Classificado	Excedente
1630	ARLEY TILSON SENN	8	20	60	-	88	3°	Classificado	Excedente
1770	SEBASTIÃO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	4	20	56	5	85	4°	Classificado	Excedente
760	FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO	4	20	56	-	80	5°	Classificado	Excedente
70	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	4	12	52	5	73	6°	Classificado	Excedente
2670	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	8	12	52	-	72	7°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM HISTÓRIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1720	CASSIUS ANGELO PEREIRA DE MELO	8	8	48	5	69	1°	Classificado	Excedente
510	CREZIANE MIRIELLE DOS SANTOS DE CARVALHO	4	12	44	-	60	2°	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
540	EDINA FLORES PARADA	12	20	56	7	95	1°	Classificado	Excedente
2510	DAIANY JUSTINO CAMPOS	12	16	60	5	93	2°	Classificado	Excedente
2370	EVA VIEIRA FERREIRA	16	12	56	5	89	3°	Classificado	Excedente
640	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	4	16	56	5	81	4°	Classificado	Excedente

590	ANDRESSA VENTURA BARBOSA	4	12	60	-	76	5º	Classificado	Excedente
180	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	8	16	44	-	68	6º	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
1430	BARBARA LOUISE MATIAS DE LUCENA ROMA	16	20	56	-	92	1º	Classificado	Excedente
1530	VANIA BELUSSI CERANTO	4	8	44	5	61	2º	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
720	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA LAGE	20	20	60	5	105	1º	Classificado	Excedente
1400	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	12	20	60	5	97	2º	Classificado	Excedente
850	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	12	16	60	5	93	3º	Classificado	Excedente
650	WILDA SANTOS SILVA	12	16	60	5	93	4º	Classificado	Excedente
1690	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	16	16	56	5	93	5º	Classificado	Excedente
2050	LUCIANO MENESES FARIA	12	20	56	5	93	6º	Classificado	Excedente
1320	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	12	20	56	5	93	7º	Classificado	Excedente
1750	MARIA APARECIDA MARTINS	16	8	60	5	89	8º	Classificado	Excedente
2210	IRANI MENDES DE JESUS	16	8	60	5	89	9º	Classificado	Excedente
1590	ERMINA APARECIDA DA SILVA	16	8	60	5	89	10º	Classificado	Excedente
680	SUELI VERONEZ	12	12	60	5	89	11º	Classificado	Excedente
1980	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	12	12	60	5	89	12º	Classificado	Excedente
960	PATRICIA CRISTINA CAETANO DALBEM	12	12	60	5	89	13º	Classificado	Excedente
50	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	12	12	60	5	89	14º	Classificado	Excedente
2560	DAIANY BENJAMIM DA VITÓRIA	12	12	60	5	89	15º	Classificado	Excedente
630	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	16º	Classificado	Excedente
1660	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	8	16	60	5	89	17º	Classificado	Excedente
1700	ANGELA APARECIDA TAVARES	8	16	60	5	89	18º	Classificado	Excedente
1290	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	8	16	60	5	89	19º	Classificado	Excedente
560	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	8	16	60	5	89	20º	Classificado	Excedente
2610	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	4	20	60	5	89	21º	Classificado	Excedente
1130	LAUDICEIA REIS OLIVEIRA SANTOS	4	20	60	5	89	22º	Classificado	Excedente
2480	JOSELIA FERNANDES DE ASSIS	16	12	56	5	89	23º	Classificado	Excedente
1540	ELESANDRA MARIA ZAGOTO	16	12	56	5	89	24º	Classificado	Excedente
1260	PATRICIA RODRIGUES SILVA	12	16	56	5	89	25º	Classificado	Excedente
370	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	8	20	56	5	89	26º	Classificado	Excedente
1120	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	8	20	56	5	89	27º	Classificado	Excedente
1820	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	12	8	60	5	85	28º	Classificado	Excedente
1960	SIMONE AGOSTINHO DE OLIVEIRA GOULART	8	12	60	5	85	29º	Classificado	Excedente
160	VÂNIA ARAÚJO DA SILVA SANTOS	12	16	52	5	85	30º	Classificado	Excedente
1470	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	12	16	52	5	85	31º	Classificado	Excedente
1050	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	8	16	60	-	84	32º	Classificado	Excedente
1610	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12	20	52	-	84	33º	Classificado	Excedente
2400	RONILDA CINTRA MENDES	12	20	52	-	84	34º	Classificado	Excedente
40	ELIENE FERREIRA DA SILVA	0	16	60	5	81	35º	Classificado	Excedente
1370	ILZA PEREIRA XAVIER	8	12	56	5	81	36º	Classificado	Excedente
1970	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	8	12	56	5	81	37º	Classificado	Excedente
1510	ARIADNE FRANÇA DA CRUZ	4	16	56	5	81	38º	Classificado	Excedente
710	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	0	20	56	5	81	39º	Classificado	Excedente
1640	KAMILA EVILYN SANTOS CARDOSO	12	12	52	5	81	40º	Classificado	Excedente
90	RIVONETE COELHO DA SILVA	12	8	60	-	80	41º	Classificado	Excedente
1410	KELLEN PATRÍCIA DOS REIS SILVA TEODORO	12	12	56	-	80	42º	Classificado	Excedente
2360	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	4	12	56	5	77	43º	Classificado	Excedente
2350	SONIA M OLIVEIRA SOUZA LIMA	4	12	56	5	77	44º	Classificado	Excedente
210	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	4	16	52	5	77	45º	Classificado	Excedente
1930	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	8	12	56	-	76	46º	Classificado	Excedente
1600	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	4	16	56	-	76	47º	Classificado	Excedente
440	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	16	16	44	-	76	48º	Classificado	Excedente
2460	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	0	8	60	5	73	49º	Classificado	Excedente
1810	HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO	4	12	52	5	73	50º	Classificado	Excedente
750	FRANCIELE CRISTINA LAUREANO DA SILVA	4	12	52	5	73	51º	Classificado	Excedente
1180	IVONETE MARIA PEREIRA BARRETO	4	12	56	-	72	52º	Classificado	Excedente
2700	EUDILA APARECIDA ROMAO	4	8	52	5	69	53º	Classificado	Excedente
390	LEANDRO DE ALMEIDA SOUZA	0	8	56	-	64	54º	Classificado	Excedente
120	SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	4	12	48	-	64	55º	Classificado	Excedente
1080	ELESANDRA VENTURA DUTRA CORREA	4	12	48	-	64	56º	Classificado	Excedente
PROFESSOR COM FORMAÇÃO MATEMÁTICA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
2440	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	16	20	56	5	97	1º	Classificado	Excedente
2270	MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON	12	16	60	5	93	2º	Classificado	Excedente
1420	VALDINEIA REIS DE SOUZA SILVA	8	12	56	5	81	3º	Classificado	Excedente
2650	KEILA PRICILA DE SOUZA	8	12	44	5	69	4º	Classificado	Excedente
2390	YASMIN MARTINS GONÇALVES	8	12	40	-	60	5º	Classificado	Excedente
2230	TANIA LEMOS DOS SANTOS	4	8	32	5	49	6º	Classificado	Excedente
1200	FÁBIO DA SILVA MARCELINO	4	12	28	-	44	7º	Classificado	Excedente

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
2190	FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA	16	4	52	72	1º	Classificado	Excedente	
200	ERICA AIDA BATISTA RAMOS	16	8	48	72	2º	Classificado	Excedente	
300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	12	12	48	72	3º	Classificado	Excedente	
670	ANAYRA FERREIRA PERES DALBEM	4	8	56	68	4º	Classificado	Excedente	
830	ERINEIA JACINTO DE MELO	12	4	52	68	5º	Classificado	Excedente	
350	RENATA PEDRO DE SOUZA	8	8	52	68	6º	Classificado	Excedente	
1440	FABIULA BATISTA DE MELO	12	8	48	68	7º	Classificado	Excedente	
60	ANA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	12	8	48	68	8º	Classificado	Excedente	
2380	ELIZIA MAGDA DOMICIANO	8	4	52	64	9º	Classificado	Excedente	
170	LARISSA REIS DA SILVA	8	4	52	64	10º	Classificado	Excedente	
1500	MIRELLA RIBEIRO ROCHA	8	4	52	64	11º	Classificado	Excedente	
2260	ELZENI PEREIRA SILVA	12	4	48	64	12º	Classificado	Excedente	
340	ADRIANA GONÇALVES HONORATO	8	8	48	64	13º	Classificado	Excedente	
550	JESSICA DE FREITAS GOULART	8	8	48	64	14º	Classificado	Excedente	
240	ANA BEATRIZ MONTEIRO SILVA	8	8	48	64	15º	Classificado	Excedente	
250	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	4	12	48	64	16º	Classificado	Excedente	
410	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	4	12	48	64	17º	Classificado	Excedente	
2420	ELIANE RODRIGUES ZANETTE	4	4	52	60	18º	Classificado	Excedente	
1990	LAIZA SOUZA BARBOSA	4	4	52	60	19º	Classificado	Excedente	
480	THALYTA NICOLLY CARVALHO	8	4	48	60	20º	Classificado	Excedente	
520	JHENIFER CUSTÓDIA DA SILVA NEVES	8	4	48	60	21º	Classificado	Excedente	
100	MARCELA LUCAS ANTUNES	4	8	48	60	22º	Classificado	Excedente	
80	TAISA FERREIRA DA CRUZ	4	8	48	60	23º	Classificado	Excedente	
2620	NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES	8	8	44	60	24º	Classificado	Excedente	
490	MARCILENE ALVES FARIAS COELHO	8	0	48	56	25º	Classificado	Excedente	
420	KEILA FERREIRA DE JESUS	4	4	48	56	26º	Classificado	Excedente	
820	CAMILA ROCHA DA SILVA	4	4	48	56	27º	Classificado	Excedente	
1330	GEOVANA VIANA RODRIGUES	4	4	48	56	28º	Classificado	Excedente	
2320	EDMARA BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO VENDRAMINI	4	4	48	56	29º	Classificado	Excedente	
320	ELISABETH CAMPOS CARDOSO	8	4	44	56	30º	Classificado	Excedente	
570	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	8	4	44	56	31º	Classificado	Excedente	
2100	IVONETE RODRIGUES DE JESUS	4	8	44	56	32º	Classificado	Excedente	
2070	ADILANE RIBEIRO SANTANA	8	8	40	56	33º	Classificado	Excedente	
1760	RONILDA JACINTO DE MELO	4	0	48	52	34º	Classificado	Excedente	
1870	NICOLLY VITÓRIA VICENTE SOUZA	0	4	48	52	35º	Classificado	Excedente	
530	EVA FLORES PARADA FARIA	4	4	44	52	36º	Classificado	Excedente	
1390	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	44	52	37º	Classificado	Excedente	
780	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS LIMA	4	4	44	52	38º	Classificado	Excedente	
190	GEICE ALVES DA SILVA	4	4	44	52	39º	Classificado	Excedente	
1710	MARIA HELENA DE ARAÚJO DA SILVA	4	4	44	52	40º	Classificado	Excedente	
230	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUTTI	4	4	44	52	41º	Classificado	Excedente	
260	ANA PAULA CARDOSO SOARES	4	4	40	48	42º	Classificado	Excedente	
400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	4	4	40	48	43º	Classificado	Excedente	
1090	FERNANDA DA CONCEIÇÃO	0	12	36	48	44º	Classificado	Excedente	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
1650	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO	20	16	60	96	1º	Classificado	Excedente	
1300	GISELY DORRIGUETTE SILVA	16	16	60	92	2º	Classificado	Excedente	
2000	RAYSSA EMANOELLY SILVA PINHEIRO	12	8	52	72	3º	Classificado	Excedente	
2600	LETÍCIA SILVA FERREIRA	12	8	52	72	4º	Classificado	Excedente	
2060	KEROLY MILENA RIBEIRO ELIZIARIO	8	8	52	68	5º	Classificado	Excedente	
500	ERIK SILVA FERREIRA RIBEIRO	8	8	52	68	6º	Classificado	Excedente	
940	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES	16	4	48	68	7º	Classificado	Excedente	
2130	NATALIA DA SILVA MAIA	12	0	52	64	8º	Classificado	Excedente	
2250	CARLOS LOPES COELHO JUNIOR	4	8	52	64	9º	Classificado	Excedente	
1140	ELOIZA SILVIA DOMICIANO	8	8	48	64	10º	Classificado	Excedente	
1250	EDUARDO FELIPE BIS TEIXEIRA	8	12	44	64	11º	Classificado	Excedente	
1890	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	8	4	40	52	12º	Classificado	Excedente	

Recursos Resultado Classificatório			
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6767	400	FRANCIELY PEREIRA SOUZA	IMPROCEDENTE
6764	300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	IMPROCEDENTE
6765	300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	IMPROCEDENTE
6766	300	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	IMPROCEDENTE

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 160, DE 26 DE MARÇO DE 2025. "REVOGA AS PORTARIAS Nº 108,109,110,111 E 112, DE 06 DE MARÇO DE 2025".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto nº. 17 de 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar em especial as portarias de nomeação das servidoras abaixo relacionadas:

Nome CPF Lotação

Adelia ferreira dos Santos XXX.223.631-XX SS

Luceny de Souza XXX.157.351-XX SS

Marta de Souza Oliveira XXX.175.321-XX SS

Silvana Siqueira Castro XXX.106.441-XX SS

Solange Justina dos Reis XXX.115.381 -XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 017 DE 26 DE MARÇO DE 2025 "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A existência de servidora em gozo de férias, o que inviabiliza a implementação imediata das alterações previstas no Decreto Municipal nº 011/2025;

CONSIDERANDO: A impossibilidade técnica de alteração no sistema e-social para adequação ao regime jurídico estatutário;

CONSIDERANDO: A necessidade de assegurar o gozo das férias já adquiridas pelas servidoras antes da migração para o regime próprio de previdência e ausência de disponibilidade financeira e orçamentária para aquisição dessas férias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 011 de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da posse e efetivação das agentes comunitárias de saúde no âmbito do Município de Rio Branco/MT.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Recursos Humanos que adotem as providências necessárias para assegurar a manutenção dos direitos das servidoras, em especial no tocante ao gozo de férias já adquiridas e à regularização futura da situação funcional.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 26 dias do mês de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

DISPENSA 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

AS CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 36.268.792/0001-27, com o valor global de R\$ 62.221,38 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 26 de março de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025**

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MONITOR INFATIL para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações; Processo: nº 020/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.365.0042.2043.3.3.90.00.2.1.500.247; Valor: R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais); Contratada: MYKELLI GARCIA SILVA CPF: 039.999.831-40; Autorização: em 21/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 26/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

Processo administrativo licitatório nº 117/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria n° 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento com bola futsal para competições esportivas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

Processo Administrativo: 107/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de Bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e da Escola Municipal para uso na Escola Municipal, Creche e Pré escola.

Fornecedor vencedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 79.034.153/0001-00

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de Março de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

Processo administrativo licitatório n° 118/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria n° 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de profissional para prestar serviço de vigia na decoração de pascoa na praça central, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PORTARIA N° 187/2025

DATA: 24 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 30/2025, N° 31/2025, N° 32/2025, E N° 33/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Gilvane Petry Kappes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Luana Maria Mioranza** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Pamela Chavoni Ely** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Felini** como SUPLENTE; da Ata de Registro N° 30/2025, firmado com a empresa **BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA ME**, da Ata de Registro N° 31/2025, firmado com a empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVAME**, da Ata de Registro N° 32/2025, firmado com a empresa **MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME**, da Ata de Registro N° 33/2025, firmado com a empresa **EDINEI BOEING LTDA ME**, constitui objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025 – SRP 12/2025**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).
- Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)
- Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
15º	GELSON RIVELINO PAULI
16º	ATAIDES TELES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 27 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEI BOEING EIRELI – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 473.745,40 (QUATRO-CENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 32/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: MARISTELA DIEL JOSE REINALDO -ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 389.166,15 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 31/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 1.105.795,36 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 62.218,50 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Processo administrativo licitatório nº 119/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de barra de chocolate e papel chumbo para confecção de ovos de pascoa nos grupos SCFV do Cras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 114/2024

OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DA EXPANSÃO NO PRAZO PARA 12 MESES, E REAJUSTE DO ÍNDICE DO INPC DE 5.06%. NA OPORTUNIDADE FAREMOS SUPRESSÃO DO ITEM 05 REDUZINDO PARA 6 UNIDADES.

CONTRATADO: CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 17.179,56 (dezesete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) **VALOR GLOBAL: R\$ 33.531,56** (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Processo administrativo licitatório nº 120/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de microscópio trinocular para Vigilância Ambiental, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MARÇO/2025

Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
47	Fernanda Martins dos Santos Pereira	05/03/2025	Técnica de Enfermagem	2.894,05
48	Bernarda Costa dos Santos Neta Pereira	05/03/2025	Enfermeira	5.634,57
49	Mariele Renata Augustin Wronski	06/03/2025	Agente de Combate a Endemias	2.166,95
50	Eliane Mendes de Sousa	06/03/2025	Agente de Limpeza Pública	1.518,00
51	Jociane Magalhães de Araujo	06/03/2025	Apoio Educacional e Serviços Gerais	1.518,00
52	Maria Gracieth Soares Ferreira	06/03/2025	Prof. Educação Infantil	5.161,65
53	Diane Patricia Sansolotti	06/03/2025	Prof. Ens Fundamental II Filosofia	5.161,65
54	Franciele Graciolli	11/03/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00
55	Leila Rosa da Silva	11/03/2025	Auxiliar de Sala 30 horas	1.518,00

56	Janaina Eduarda Soares da Silva	11/03/2025	Agente de Manutenção Urbaniística	1.518,00
57	Josiane Ferreira da Costa	11/03/2025	Auxiliar de Sala 40horas	1.793,10
58	Lorena de Souza Machado	13/03/2025	Auxiliar de Sala 40 horas	1.793,10
59	Vanderlei Bettoni	14/03/2025	Vigia Escolar	1.518,00
60	Lucilei Lemes Scolari	20/03/2025	Prof. Ens. Fundamental I	5.161,65
61	Jaqueline Sandini Winck	20/03/2025	Apoio Educacional e Serviços Gerais	1.518,00
62	Marinalda da Silva	21/03/2025	Apoio Educacional e Serviços Gerais	1.518,00
63	Adriano Silva Daltro	26/03/2025	Motorista de Veiculo de Transporte cargas e Passageiros	2.303,89

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBJETO: Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor”** – para o fim de aditiva o valor **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** ao contrato, referente as despesas com SERVIÇOS MEDICOS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.103.909,12 (dois milhões, cento e três mil, novecentos e nove reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 26/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025

OBJETO: Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor”** – para o fim de aditiva o valor **R\$ 193.202,02 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e dois centavos)** ao contrato, referente as despesas com EXAMES DE LABORATORIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 193.202,02 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois reais e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.048.909,12 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 26/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 2/2025 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E GESTÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, imperativa diante da necessidade de obter serviços altamente especializados na atualização e elaboração dos programas de Segurança e Saúde do Trabalho. Estes serviços abrangem a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a condução do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), dentre outros. A complexidade e especificidade dessas demandas exigem a experiência de uma empresa especializada, assegurando eficácia e total conformidade com as normativas vigentes. A contratação de uma empresa especializada para elaborar os programas de saúde do trabalho é uma decisão estratégica que traz inúmeros benefícios para as organizações. Ao delegar essa tarefa, a empresa garante o cumprimento da legislação trabalhista, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, além de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para seus colaboradores, tendo em vista diversos fatos, conforme abaixo:

- Expertise e conhecimento técnico: Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes em saúde e segurança do trabalho, capazes de identificar e avaliar os riscos específicos de cada atividade, além de elaborar programas personalizados e eficazes.
- Conformidade legal: A legislação trabalhista exige a implementação de diversos programas de saúde do trabalho (PCMSO, PPR, etc.). A contratação de uma empresa especializada garante que todos os requisitos legais sejam atendidos, evitando multas e outras penalidades.
- Economia de recursos: A manutenção de um departamento interno de saúde e segurança do trabalho pode gerar custos elevados com pessoal, equipamentos e infraestrutura. A contratação de uma empresa especializada permite otimizar os recursos da organização, concentrando-se em suas atividades principais.
- Melhoria da imagem institucional: Demonstrar preocupação com a saúde e segurança dos colaboradores é fundamental para construir uma imagem positiva da empresa perante seus funcionários, clientes e a sociedade em geral.
- Redução de custos com afastamentos e indenizações: A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais reduz significativamente os custos com afastamentos por motivo de saúde, indenizações e processos trabalhistas.
- Benefícios com a contratação:
 - Redução de acidentes e doenças ocupacionais:
 - Melhoria da qualidade de vida dos colaboradores:
 - Aumento da produtividade:
 - Redução do absenteísmo:
 - Melhoria do clima organizacional:
 - conformidade com a legislação trabalhista:
 - Proteção da imagem da empresa:

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para elaborar os programas de saúde do trabalho é um investimento que garante a segurança e o bem-estar dos colaboradores, além de trazer inúmeros benefícios para a organização como um todo. CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora.

Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		56.153.790/0001-08		R\$ 14.003,34	
Total:				R\$ 14.003,34	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
42375	PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	un	1,0000	R\$ 2.200,0000	R\$ 2.200,00
42376	PGR NR 01 – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PREFEITURA	un	1,0000	R\$ 1.891,0000	R\$ 1.891,00
42377	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - PREFEITURA	un	1,0000	R\$ 3.650,0000	R\$ 3.650,00
42378	GESTÃO ESOCIAL - PREFEITURA	mês	12,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.800,00
43189	LTIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	un	1,0000	R\$ 2.037,3400	R\$ 2.037,34
43191	AET (ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO) - ANALISE POR POSTO DE TRABALHO/FUNÇÃO	un	1,0000	R\$ 2.425,0000	R\$ 2.425,00

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de março de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 026/2025 | Dispensa de Licitação nº 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU.

PROPONENTE: POROXEU TINTAS LTDA

CNPJ: 42.163.776/0003-34

VALOR: R\$ 26.979,39 (vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 012/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 026/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e auto-

rizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 25 de março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo licitatório 022/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO TIPO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 003/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se-á às 09h00 minutos, do dia 08 de Abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de março de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0178/2025

26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BRONDANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **AIRTON BRONDANI**, inscrito na matrícula sob n° 1201, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0176/2025

26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES**, inscrita na matrícula sob n°: 3066, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0174/2025 EM 25 DE MARÇO 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO**, portador do RG n° 27****6-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 06*. ***. ***-84, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

DISPENSA SIMPLIFICADA N° 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: PRISCILA LAZZARETTI LTDA, CNPJ: 42.771.695/0001-55;

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EBARA BHS512 - 08 ESTÁGIOS M6P 12HP 220/380V TRIFÁSICO, COM DESLOCAMENTO INCLUSO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 26/06/2025

FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2025



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 26/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 8	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos	8.989,15
Cód. red.: 9	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.35.1.500.0000000	Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	161.000,00
Cód. red.: 11	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sub-Total: 179.989,15

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	16.116,00
---------------	---	---	-----------

Sub-Total: 16.116,00

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
Cód. red.: 65	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.1.501.0000000	Serviços de Consultoria Outros Recursos não Vinculados	30.000,00

Sub-Total: 110.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
----------------	---	---	------------

Sub-Total: 100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	06.002.10.122.0018.1070.4.4.90.51.1.500.1002000	Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	208.985,75
Cód. red.: 218	06.002.10.302.0020.2022.4.4.90.52.1.500.1002000	Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
Cód. red.: 235	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.600.0000603	Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	3.000,00

Sub-Total: 220.985,75

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 26/03/2025 11:39:10

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 11:39:10

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	08.001.08.122.0002.2100.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 38.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 504	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
----------------	--	-----------

Sub-Total: 12.000,00

Total Parcial Suplementado: 677.090,90

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	169.989,15
--------------	---	------------

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 179.989,15

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	04.001.04.123.0002.2011.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 67	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	10.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total: 90.000,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.899 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos Vinculados	345.101,75
----------------	---	------------

Sub-Total: 345.101,75

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
----------------	--	----------

Data: 26/03/2025 11:39:10

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/03/2025 11:39:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 203	Consumo	06.002.10.301.0019.2030.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de	9.000,00
	saúde		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	
Sub-Total:				12.000,00
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 460	Consumo	08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.30.1.660.0000000	Material de	38.000,00
	Social - FNAS		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	
Sub-Total:				38.000,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 509	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000	Outros	12.000,00
			Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				12.000,00
Total Parcial Reduzido:				677.090,90

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 26/03/2025 11:39:10

Data da emissão: 26/03/2025 11:39:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0177/2025**

26 DE MARÇO DE 2025.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PAULA HOE-
PERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LUCIANA PAULA HOEPERC**, inscrita na matrícula sob nº: 1514, no período de 01/04/2025 a 15/04/2025. Referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2025**

26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI**, inscrita na matrícula sob o nº 1940, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LEI MUNICIPAL N° 836, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N° 836, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: REVOGA A DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 675, DE 07 DE ABRIL DE 2020 E AUTORIZA A REVERSÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revogar, consubstanciado na supremacia do interesse público sobre o privado, a doação dos terrenos urbanos, autorizados pela Lei Municipal nº 661, de 13 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 675, de 07 de abril de 2020, perfectibilizados por meio da Escritura Pública de Doação, lavrada perante o Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, Livro nº 29, Folhas 089, Registrados no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, à suas expensas, tendo em vista o não esgotamento do prazo de que trata o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 661, de 13 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 675, de 07 de abril de 2020, ao Patrimônio Público do Município de Santa Rita do Trivelato, dos terrenos urbano objetos das matrículas registradas no Livro nº 2 – Registro Geral, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, quais sejam: 22.576, 22.577, 22.578, 22.579, 22.580, 22.581, 22.582, 22.583, 22.584, 22.585, 22.586, 22.587, 22.588, 22.589, 22.590, 22.591, 22.592, 22.593, 22.594, 22.595, 22.596, 22.597, 22.598, 22.599, 22.600, 22.601, 22.602, 22.603, 22.604, 22.605, 22.606, 22.607, 22.608, 22.609, 22.610, 22.611, 22.612, 22.613, 22.614, 22.615, 22.616, 22.617, 21.704, 21.705, 21.706, 21.707, 21.708, 21.709, 21.710, 21.711, 21.712, 21.713, 21.714, 21.715, 21.716, 21.717, 21.718, 21.719, 21.720, 21.721, 21.722, 21.723, 21.724, 21.725, 21.726, 22.624, 22.625, 22.626, 22.627, 22.628, 22.629, 22.630, 22.631, 22.632 e 22.633, doados à TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.938.593/0001-58, através do Chamamento Público 001/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 661, de 13 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 675, de 07 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

FINANÇAS
DECRETO Nº 25/2025



DECRETO Nº 25/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 829/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 04 - SECRETARIA FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.2.715.0000000 Indenizações e Restituições Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	663,15
Cód. red.: 71	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.93.2.716.0000000 Indenizações e Restituições Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	661,01

Sub-Total: 1.324,16

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 90	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	168.953,69
---------------	--	------------

Sub-Total: 168.953,69

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 173	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.0000600 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	119.000,00
Cód. red.: 207	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.2.600.3110000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	380.000,00

Sub-Total: 499.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 336	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.2.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.058,00
Cód. red.: 347	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.39.2.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.500,00

Sub-Total: 54.558,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 463	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.656,37
Cód. red.: 463	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	32.335,01

Sub-Total: 48.991,38

Total Parcial Suplementado: 772.827,23

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Data: 26/03/2025 11:37:45

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:45

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Fechamento - Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de fevereiro de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 26/03/2025 11:37:45

Data da emissão: 26/03/2025 11:37:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS 984 A 989 / 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 984/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 41, inciso I e II da lei 4320/64 até o limite de **R\$ 1.881.388,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, na Lei Orçamentária Anual nº 971/2024, conforme Recursos Financeiros da União, para o exercício de 2025, na seguinte despesa:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	010	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	008	Atenção Primária a todos		
Atividade	1055	Reforma dos PSF Urbano, PSF Rural e Centro de Saúde		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalha-mento	Valor	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1 601 0000000	1.881.388,00	
TOTAL			1.881.388,00	

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos a Recursos Financeiros da União Federal conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 967/2024- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 793/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 985/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 41, inciso I e II da lei 4320/64 até o limite de **R\$ 540.148,00 (Quinhentos e quarenta mil e Cento e Quarenta e Oito Reais)**, na Lei Orçamentária Anual nº 971/2024, conforme Recursos Financeiros da União, para o exercício de 2025, na seguinte despesa:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	008	Assistência Social		
Sub-função	244	Assistência Comunitária		
Programa	007	Proteção Social Básica		
Atividade	1043	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Cras		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalha-mento	Valor	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1 665 0000000	540.148,00	
TOTAL			540.148,00	

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos a Recursos Financeiros da União Federal conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 967/2024- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 793/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 986/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO III DA LEI MUNICIPAL 728/2019 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 728, de 01 de abril de 2019, para revogar o Capítulo III e seus respectivos artigos, que tratam da criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 2º Fica reconhecido que a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Santa Terezinha-MT foi regulada por meio da Lei Municipal nº 932, de 05 de abril de 2024, que trata de forma abrangente e atualizada sobre o referido fundo, tornando desnecessária a manutenção dos dispositivos da Lei nº 728/2019.

Art. 3º Esta alteração visa a adequação legislativa, corrigindo eventuais sobreposições entre as normativas municipais, promovendo a eficiência administrativa e garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à proteção dos direitos do idoso no Município de Santa Terezinha-MT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 987/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2025.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 263.019,58 (duzentos e sessenta e três mil, dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**, para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Unidade	04	Secretaria Municipal de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programas	0007	Proteção Social Básica
Projeto Atividade	1.047	Implantação do Programa Habitação
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Superávit
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	263.019,58	Duzentos e sessenta e três mil, dezenove reais e cinquenta e oito centavos.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT. Serão utilizados os valores relativos ao Convênio nº 2242-2022 – da Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, conforme cálculo de reequilíbrio descrito no memorando N° 028/2025.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 988/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2025, até o limite de **R\$ 42.075,69 (quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** nas seguintes classificações:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
Unidade	02	Gabinete do Secretário		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0012	Infraestrutura Urbana e Rural		
Atividade	1.080	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrital		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.754.000000	Recursos de Operações de Crédito	42.075,69
TOTAL				42.075,69

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo foi originado através da Lei Municipal N° 923/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que *autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil e dá outras providências*, bem como depósito das remunerações de aplicação financeira entre período de 25 de junho de 2024 a Março de 2025, na conta bancária 34.652-7, Agência do Banco do Brasil. A memória de cálculo para o excesso consta abaixo conforme previsto no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Fonte de Recursos: 754.000000 – Recursos de Operações de Crédito			
Fonte Detalhamento da Fonte de Recursos	Orçamento (A)	Arrecadado (B)	Excesso de Arrecadação na Fonte C = (B - A)
754 000000 – Recursos de Operações de Crédito	3.192,88	45.268,57	42.075,69
Total	0,00	45.268,57	42.075,69

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 989/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **103.128,06 (cento e três mil, cento e vinte e oito reais e seis centavos)**, para fazer frente às despesas conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
Unidade	02	Gabinete do Secretário			
Função	26	Transporte			
Sub-função	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Infraestrutura Urbana e Rural			
Atividade	1.080	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrital			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.754.000000	- Recursos de Operações de Crédito		103.128,06
TOTAL					103.128,06

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo**, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT. O limite constante do **caput** do artigo foi originado através da Lei Municipal Nº 923/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que **autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil e dá outras providências**, bem como depósito realizado no dia 25 de junho de 2024, na conta bancária 34.652-7, Agência do Banco do Brasil. A memória de cálculo para o excesso consta abaixo conforme previsto no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 - Recursos de Exercício Anterior	754	Recursos de Operações de Crédito	000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2022-2028

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 na Forma de julgamento tipo menor preço GLO-BAL**, cujo objeto é **Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme termo de convenio com ministério da saúde processo nº 11860.9940001/24-001, sagrou vencedora a empresa E.M.O DE MOURA LTDA CNPJ 48.119.448/0001-55**. com valor total de R\$ 1.644.999,96 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha - MT, 26 de março de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT, biênio 2025 / 2026.

Nota técnica

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), nas suas atribuições legais, de acordo com a Lei de transparência requer que retifique o prazo de 48 horas para 07 dias úteis referente à publicação dos resultados, conforme disposto no Edital 002/GS/SMEEL/2025."

Considerando as necessidades para juntada do teste psicotécnico e correções das avaliações dos candidatos e pontuações dos cursos e titulações.

Santo Antônio de Leverger - MT, 26 de março de 2025.

Adelmar Genésio Gálio

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2025

PORTARIA N.º 082/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Maria Lucinete da Silva.*"

A **Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 103/2019 c/c Art. 12, I, Art. 13, Art. 15 e Art. 16, §2º da Lei Complementar nº. 49 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a reestruturação c/c Lei nº 1.447/2024 que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **Sra. MARIA LUCINETE DA SILVA**, portadora do RG n.º 11120823-87 SSP/BA e inscrita no CPF n.º. 329.228.331-00, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Anexo "03", Classe "A", Referência "02", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º. 04653, contando com **08 Anos, 02 Meses e 29 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base na integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER nº. 2025.03.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **10/02/2025** e financeiros a partir de **01/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 21 de março de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 236/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 236/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – PREVISAL, devidamente inscrito no CNPJ n.º 17.891.785/0001-32.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTORA RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R\$173.119,80 (Cento e setenta e três mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gestora: Sr. Valcir dos Santos Luis

Foro: Primavera do Leste/MT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 237/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 237/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 233/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 233/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 253/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 253/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 243/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 243/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 234/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 234/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PREGAO ELETRONICO 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PREGAO ELETRONICO 001/2025

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Tannus Narduchi**, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, com objeto registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIESEL)	UNID.	R\$ 1.460.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA	SERV.	0,0 %
TOTAL		R\$ 1.460.000,00

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA REDE CREDENCIADA
1	00024620 UNID. FORN 1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.	0,01 %

O valor da ata de registro de preços é e R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), e a taxa administrativa a ser cobrada da rede credenciada é de 0,01%.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Propos-

ta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025. **7 - ADESAO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESAO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as dis-

posições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É facultada do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações,

durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicita-

do, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado,

para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços pode-

rá ensinar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec.Munic.de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	08	Sec. Munic. Da Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	10	Sec. Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.6028	
Ficha	721	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
---------------	-----------	--

Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 25 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ nº. 00.604.122/0001-97

DETENTOR(A) DA ARP

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 235/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 235/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Com fundamento na lei 31/2001

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL


Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-6-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-6-	-MR-6-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.098.223,61	4.698.108,58	4.382.085,49	4.683.267,64	4.500.715,14	4.581.571,75	4.509.558,39	4.412.668,71	4.577.679,28	4.568.572,75	4.341.794,59	2.302.775,29	51.656.961,20	0,00
Pessoal Ativo	4.041.773,12	4.640.027,47	4.324.113,89	4.621.932,46	4.441.331,34	4.523.599,95	4.451.586,59	4.354.636,91	4.515.749,10	4.505.188,95	4.283.622,79	2.194.796,40	50.902.428,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.521.917,31	4.091.707,42	3.820.752,29	3.879.209,63	3.828.298,71	3.844.133,32	3.995.520,18	3.993.370,44	3.995.291,94	3.951.459,69	3.798.854,76	4.451.576,83	46.649.037,70	0,00
Obrigações Patronais	520.755,81	548.320,05	503.361,41	743.206,83	613.092,63	678.866,23	587.057,41	546.266,47	557.497,16	651.729,47	574.988,03	<2.262.780,43	4.562.271,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.450,49	58.081,11	57.971,80	61.465,18	59.383,80	57.971,80	57.971,80	57.971,80	61.930,16	59.383,80	57.971,80	107.878,89	754.232,43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.479,23	43.109,85	43.000,54	46.493,92	44.812,54	43.000,54	43.000,54	43.000,54	46.958,90	44.412,54	43.000,54	78.036,37	599.206,05	
Pensões	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	14.971,26	28.942,52	194.626,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.450,49	58.081,11	57.971,80	61.465,18	59.383,80	57.971,80	57.971,80	57.971,80	61.930,16	59.383,80	57.971,80	107.878,89	754.232,43	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Faltas e Presenças com Recursos Vinculados	56.450,49	58.081,11	57.971,80	61.465,18	59.383,80	57.971,80	57.971,80	57.971,80	61.930,16	59.383,80	57.971,80	107.878,89	754.232,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 28, §5º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.041.773,12	4.640.027,47	4.324.113,89	4.621.932,46	4.441.331,34	4.523.599,95	4.451.586,59	4.354.636,91	4.515.749,10	4.505.188,95	4.283.622,79	2.194.796,40	50.902.428,77	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.727.350,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	19.200,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	90.932,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	117.617.217,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	50.902.428,77	43,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.513.297,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	60.337.632,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.161.967,68	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	28.285.931,31	32.966.759,20	42.533.037,59	39.397.180,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	28.285.931,31	32.966.759,20	42.533.037,59	39.397.180,61
Empréstimos	26.000.000,00	29.425.871,00	39.087.776,05	37.126.089,61
Internos	26.000.000,00	29.425.871,00	39.087.776,05	37.126.089,61
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	832.041,86	1.091.140,42	144.435,34
Internos	0,00	832.041,86	1.091.140,42	144.435,34
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.285.931,31	2.708.846,34	2.354.121,12	2.126.655,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.285.851,43	2.708.766,46	2.354.041,24	2.126.575,78
De Demais Contribuições Sociais	79,88	79,88	79,88	79,88
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.182.750,99	13.638.362,76	14.541.434,42	-820.613,99
Disponibilidade de Caixa	15.182.750,99	13.638.362,76	14.541.434,42	-820.613,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.500.339,62	17.514.835,23	19.148.047,37	12.725.508,05
(-) Restos a Pagar Processados	2.357.467,80	600.447,86	581.620,57	10.660.163,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.960.120,83	3.276.024,61	4.024.992,38	2.885.958,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.103.180,32	19.328.396,44	27.991.603,17	40.217.794,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.315.375,84	117.925.780,96	119.291.551,46	117.727.350,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		14.400,00	19.200,00	19.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.315.375,84	117.911.380,96	119.272.351,46	117.708.150,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,88	27,96	35,66	33,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	11,99	16,39	23,47	34,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	131.178.451,01	141.493.657,15	143.126.821,75	141.249.780,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	118.060.605,91	127.344.291,44	128.814.139,58	127.124.802,26
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	40.143.848,79	40.143.848,79	40.143.848,79	89.912.852,73
RP Não-Processados	270,30	481.817,16	444.024,54	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	109.315,375,84	117.925,780,96	119.291,551,46	117.727,350,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		14,400,00	19,200,00	19,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.315,375,84	117.911,380,96	119.272,351,46	117.708,150,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		14,000,000.00
Interna		14,000,000.00
Empréstimos	0,00	14,000,000.00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		14,000,000.00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.727.350,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	19.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	117.708.150,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	14,000,000.00	11,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.833.304,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.949.973,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.239.570,52	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	(g)=(a)-(b)+(c)+(e)-(f)			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.994.239,43	505.731,09	0,00	0,00	0,00		2.488.508,34	0,00		2.488.508,34
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.994.239,43	505.731,09	0,00	0,00	0,00		2.488.508,34	0,00		2.488.508,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.595.268,62	60.335,77	0,00	0,00	3.160.171,47		6.375.791,38	0,00		6.375.791,38
Recursos Vinculados a Educação	179.464,92	3.890,37	0,00	0,00			175.494,55	0,00		175.494,55
Transferências do FUNDEB	2.054,24	0,01	0,00				2.054,23			2.054,23
Outros Recursos Vinculados a Educação	176.810,58	3.890,36	0,00	0,00			172.830,22	0,00		172.830,22
Recursos Vinculados a Saúde	243.871,94	37.429,91	0,00	0,00			206.442,03	0,00		206.442,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	243.871,94	37.429,91	0,00	0,00			206.442,03	0,00		206.442,03
Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Assistência Social	96.074,60	3.077,99	0,00	0,00			92.996,61	0,00		92.996,61
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.841.478,43	0,00	0,00	0,00			4.841.478,43	0,00		4.841.478,43
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.811.325,76	0,00	0,00	0,00			4.811.325,76	0,00		4.811.325,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	30.152,67						30.152,67			30.152,67
Demais Vinculações Legais	1.075.207,06	15.847,50	0,00	0,00			1.059.359,56	0,00		1.059.359,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	1.069.204,46	15.847,50	0,00	0,00			1.053.356,96	0,00		1.053.356,96
Recursos de Afetação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.220,00	2.200,00	0,00	0,00			20,00	0,00		20,00
Outras Vinculações Legais	3.982,60						3.982,60			3.982,60
Recursos Extraorçamentários	3.160.171,47				3.160.171,47		0,00			0,00
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.677,53	255,00		3,74	9.735,66		1.683,13	6,76		1.676,37
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-749,991,85	255,00			9.735,66		-758,982,51			-758,982,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	769,669,38	0,00		3,74	0,00		769,665,64	6,76		769,658,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.602.185,58	566.321,86	0,00	3,74	3.169.907,13		8.865.852,85	6,76		8.865.846,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		117.727.350,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		117.708.150,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		117.617.217,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.902.428,77	43,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	63.513.297,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	60.337.632,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.161.967,68	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	40.217.794,60	34,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.416.300,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.895.793,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	14.000.000,00	11,89
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.833.304,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.239.570,52	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6,76	8.865.946,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024 - 6º BIMESTRE.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.420.060,92	157.131.111,99	29.054.046,35	18,49	149.772.263,94	95,32	7.358.848,05	
RECEITAS CORRENTES	116.236.592,23	121.947.643,30	22.992.439,19	19,85	123.236.170,88	101,06	-1.288,527,58	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.879.213,43	16.879.213,43	2.968.652,85	17,59	16.543.478,18	98,01	335.735,25	
Impostos	15.957.856,52	15.957.856,52	2.925.059,77	18,33	16.365.446,45	102,55	-407.589,93	
Taxas	921.356,91	921.356,91	43.593,08	4,73	178.031,73	19,32	743.325,18	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.522.160,00	2.522.160,00	380.852,43	15,10	3.020.126,14	119,74	-497.966,14	
Contribuições Sociais	2.172.160,00	2.172.160,00	301.890,12	13,90	2.560.359,14	117,87	-388.199,14	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	78.962,31	22,56	459.767,00	131,36	-109.767,00	
RECEITA PATRIMONIAL	712.000,00	712.000,00	593.234,68	83,32	3.301.086,06	463,64	-2.589.086,06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	712.000,00	712.000,00	593.234,68	83,32	3.301.086,06	463,64	-2.589.086,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	625.971,60	625.971,60	72.359,42	11,56	434.476,34	69,41	191.495,26	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.971,60	625.971,60	72.359,42	11,56	434.476,34	69,41	191.495,26	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.340.085,24	101.051.136,31	18.003.850,06	17,82	98.712.083,29	97,69	2.339.053,02	
Transferências da União e de suas Entidades	37.603.577,07	38.106.628,14	7.027.963,29	18,44	35.161.673,17	92,27	2.944.954,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.236.508,17	49.228.508,17	8.593.552,05	17,46	49.814.314,92	101,19	-585.806,75	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	13.716.000,00	2.382.334,72	17,37	13.736.095,20	100,15	-20.095,20	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.161,96	157.161,96	973.489,75	619,42	1.224.920,87	779,40	-1.067.758,91	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.091,86	77.091,86		0,00	3.046,50	3,95	74.045,36	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.070,10	79.070,10	180.918,03	228,81	393.603,82	497,79	-314.533,72	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	792.571,72	79.257,17	828.270,55	82,827,06	-827.270,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	25.183.468,69	35.183.468,69	6.061.607,16	17,23	26.536.093,06	75,42	8.647.375,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	14.000.000,00	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	14.000.000,00						
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.183.468,69	21.183.468,69	6.061.607,16	28,61	12.536.093,06	59,18	8.647.375,63	
Transferências da União e de suas Entidades	3.775.213,14	3.775.213,14	0,00	0,00	550.044,00	14,57	3.225.169,14	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.408.255,55	17.408.255,55	6.061.607,16	34,82	11.986.049,06	68,85	5.422.206,49	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	176.411,47	5,93	2.170.389,24	72,92	805.810,76	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.396.260,92	160.107.311,99	29.230.457,82	18,26	151.942.653,18	94,90	8.164.658,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.396.260,92	160.107.311,99	29.230.457,82	18,26	151.942.653,18	94,90	8.164.658,81	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	144.396.260,92	160.107.311,99	29.230.457,82	18,26	163.885.070,15	102,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.916.674,51			11.916.674,51			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.916.674,51			11.916.674,51			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.487.260,92	167.178.186,50	21.132.624,22	161.918.525,48	5.259.661,02	29.973.273,38	161.772.309,42	5.405.877,08	152.184.867,61	146.216,06



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.781.129,93	125.051.218,97	16.159.884,55	122.023.563,89	3.027.655,08	19.363.372,90	121.877.347,83	3.173.871,14	112.500.995,90	146.216,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.816.000,00	55.953.186,94	9.956.631,31	55.546.377,33	406.809,61	9.994.385,67	55.546.377,33	406.809,61	52.162.624,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.962.000,00	-65.935,81	2.892.686,30	69.313,70	0,00	2.892.686,30	69.313,70	2.888.367,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.465.129,93	66.136.032,03	6.269.189,05	63.584.500,26	2.551.531,77	9.368.987,23	63.438.284,20	2.697.747,83	57.450.003,69	146.216,06
DESPESAS DE CAPITAL	35.896.770,99	41.068.107,53	4.972.739,67	38.894.961,59	1.173.145,94	10.609.900,48	39.894.961,59	1.173.145,94	39.683.871,71	0,00
INVESTIMENTOS	33.695.770,99	36.484.107,52	3.683.332,28	35.389.339,80	1.094.767,72	9.155.579,13	35.389.339,80	1.094.767,72	35.207.999,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.301.000,00	4.584.000,01	1.289.407,39	4.505.621,79	78.378,22	1.454.321,35	4.505.621,79	78.378,22	4.475.871,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.709.360,00	1.058.860,00			1.058.860,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	2.879.255,33	1.425.821,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.396.260,92	172.023.986,50	19.099.504,41	163.885.070,15	8.138.916,35	27.940.224,57	163.738.854,09	8.285.132,41	153.610.688,85	146.216,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										0,00
Amortização da Dívida Interna										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa										0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.396.260,92	172.023.986,50	19.099.504,41	163.885.070,15	8.138.916,35	27.940.224,57	163.738.854,09	8.285.132,41	153.610.688,85	146.216,06
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.396.260,92	172.023.986,50	19.099.504,41	163.885.070,15	8.138.916,35	27.940.224,57	163.738.854,09	8.285.132,41	153.610.688,85	146.216,06
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.976.200,00	2.976.200,00	176.411,47	5,93	2.170.389,24	72,92	805.810,76	
RECEITAS CORRENTES	2.976.200,00	2.976.200,00	176.411,47	5,93	2.170.389,24	72,92	805.810,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.976.200,00	2.976.200,00	176.411,47	5,93	2.170.389,24	72,92	805.810,76	
Contribuições Sociais	2.976.200,00	2.976.200,00	176.411,47	5,93	2.170.389,24	72,92	805.810,76	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	2.879.255,33	1.425.821,24	
DESPESAS CORRENTES	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	2.879.255,33	1.425.821,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	2.879.255,33	1.425.821,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) - (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) - (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	140.487.260,92	167.178.186,50	21.132.824,22	161.918.525,48	98,80	5.259.661,02	29.973.273,38	161.772.309,42	98,80	5.405.877,08	146.216,06
Legislativa	4.750.000,00	4.716.200,00	886.439,02	4.584.306,14	2,80	131.893,86	878.622,98	4.448.306,14	2,72	266.893,86	135.000,00
Ação Legislativa	4.750.000,00	4.716.200,00	886.439,02	4.584.306,14	2,80	131.893,86	878.622,98	4.448.306,14	2,72	266.893,86	135.000,00
Controle Esterno											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	30.152.080,15	35.585.140,19	4.319.544,69	35.111.073,77	21,42	474.066,42	5.250.250,80	35.110.012,90	21,44	475.127,29	1.060,87
Planejamento e Orçamento	43.000,00	0,00				0,00					0,00
FU04 - Administração Geral	24.532.080,15	31.250.140,19	3.876.158,74	30.859.224,54	18,83	391.915,65	4.648.524,02	30.855.282,45	18,84	394.856,74	2.941,09
Administração Financeira	5.010.000,00	3.916.000,00	490.439,85	3.896.903,13	2,38	19.096,87	601.726,78	3.898.783,35	2,38	17.216,65	-1.880,22
Controle Interno											0,00
Normalização e Fiscalização	47.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	43.000,00		40.000,00	0,02	3.000,00		40.000,00	0,02	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											0,00
Administração de Recursos	130.000,00	319.000,00		313.000,00	0,19	6.000,00		313.000,00	0,19	6.000,00	0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social	350.000,00	55.000,00	-47.053,90	2.946,10	0,00	52.053,90		2.946,10	0,00	52.053,90	0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública	130.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Policiamento	130.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	8.523.285,56	3.951.285,56	438.413,47	3.835.909,26	2,34	115.376,30	471.911,05	3.835.909,26	2,34	115.376,30	0,00
Assistência ao Idoso	230.000,00	10.000,00		3.391,40	0,00	6.608,60		3.391,40	0,00	6.608,60	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.151.000,00	483.000,00	60.091,15	451.114,54	0,28	31.885,46	73.535,15	451.114,54	0,28	31.885,46	0,00
Assistência Comunitária	2.909.904,04	2.682.904,04	374.822,32	2.619.608,94	1,60	63.295,10	391.963,90	2.619.608,94	1,60	63.295,10	0,00
FU08 - Administração Geral											0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (d/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
FU08 - Demais Subfunções	4.232.381,52	775.381,52	3.500,00	761.794,38	0,46	13.587,14	6.412,00	761.794,38	0,47	13.587,14	0,00
Previdência Social	4.052.000,00	4.202.500,00	777.667,50	3.730.385,55	2,28	472.114,45	822.257,66	3.730.378,79	2,28	472.121,21	6,76
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.052.000,00	4.202.500,00	777.667,50	3.730.385,55	2,28	472.114,45	822.257,66	3.730.378,79	2,28	472.121,21	6,76
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	25.933.613,35	30.277.113,35	3.750.176,37	29.672.867,10	18,11	604.246,25	4.696.123,99	29.663.445,50	18,12	613.667,85	9.421,60
Atenção Básica	17.681.403,27	19.286.903,27	2.531.128,80	18.792.302,37	11,47	494.600,90	2.880.928,31	18.782.938,37	11,47	503.964,90	9.364,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.539.882,12	9.484.882,12	1.055.275,93	9.445.454,32	5,76	39.427,80	1.618.067,27	9.445.454,32	5,77	39.427,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	702.327,96	478.327,96	46.050,94	451.996,01	0,28	26.429,95	64.454,71	451.840,41	0,28	26.467,56	57,80
Vigilância Sanitária	308.000,00	407.000,00	47.920,88	390.185,55	0,24	16.814,45	52.589,88	390.165,55	0,24	16.814,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	532.000,00	620.000,00	69.790,92	593.026,85	0,36	26.973,15	80.083,82	593.026,85	0,36	26.973,15	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	120.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	22.899.550,13	31.184.050,13	5.452.169,82	30.983.526,38	18,91	200.523,75	6.171.321,39	30.982.907,81	18,92	201.142,32	618,57
Ensino Fundamental	17.707.206,79	23.157.706,79	4.053.162,93	23.018.880,58	14,05	138.826,21	4.697.157,60	23.018.262,01	14,06	139.444,78	618,57
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	495.000,00	266.000,00	-19.278,40	245.000,00	0,15	21.000,00	50.000,00	245.000,00	0,15	21.000,00	0,00
Educação Infantil	3.556.000,00	7.383.000,00	1.400.392,69	7.363.316,78	4,49	19.683,22	1.400.392,69	7.363.316,78	4,50	19.683,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral											0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.131.343,34	377.343,34	17.892,60	356.329,02	0,22	21.014,32	23.771,10	356.329,02	0,22	21.014,32	0,00
Cultura	1.241.000,00	429.991,03	145.031,36	400.883,64	0,24	29.107,39	153.754,26	400.883,64	0,24	29.107,39	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	1.241.000,00	429.991,03	145.031,36	400.883,64	0,24	29.107,39	153.754,26	400.883,64	0,24	29.107,39	0,00
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Cuidados e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Urbanismo	21.896.109,55	35.493.284,06	3.625.969,20	34.917.244,17	21,31	576.039,89	9.294.977,90	34.917.244,17	21,32	576.039,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.096.109,55	33.300.609,55	3.625.270,60	32.739.358,87	19,98	561.250,68	9.076.576,43	32.739.358,87	19,99	561.250,68	0,00
Serviços Urbanos	3.800.000,00	2.192.674,51	698,60	2.177.885,30	1,33	14.789,21	218.401,47	2.177.885,30	1,33	14.789,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habituação											0,00
Habituação Rural											0,00
Habituação Urbana											0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	1.941.000,00	2.042.000,00	289.519,96	2.010.021,65	1,23	31.978,35	373.599,14	2.010.021,65	1,23	31.978,35	0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano	1.940.000,00	2.041.000,00	289.519,96	2.010.021,65	1,23	30.978,35	373.599,14	2.010.021,65	1,23	30.978,35	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	1.638.000,00	1.602.000,00	200.631,08	1.547.829,62	0,94	54.170,38	220.446,65	1.547.829,62	0,95	54.170,38	0,00
Abastecimento											0,00
Extensão Rural	193.000,00	33.000,00		18.228,15	0,01	14.771,85		18.228,15	0,01	14.771,85	0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária	180.000,00	73.000,00		61.608,88	0,04	11.391,12		61.608,88	0,04	11.391,12	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	1.265.000,00	1.496.000,00	200.631,08	1.467.992,59	0,90	28.007,41	220.446,65	1.467.992,59	0,90	28.007,41	0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária	31.000,00	36.000,00	33.000,00	33.000,00	0,02	3.000,00	33.000,00	33.000,00	0,02	3.000,00	0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções	31.000,00	36.000,00	33.000,00	33.000,00	0,02	3.000,00	33.000,00	33.000,00	0,02	3.000,00	0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções	2.810.000,00	3.711.500,00	-386.722,33	2.414.926,77	1,47	1.296.573,23	-381.692,88	2.414.926,77	1,47	1.296.573,23	0,00
Comércio e Serviços											0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	2.810.000,00	3.711.500,00	-386.722,33	2.414.926,77	1,47	1.296.573,23	-381.692,88	2.414.926,77	1,47	1.296.573,23	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
Energia											0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica											0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	3.743.262,18	2.670.262,18	248.444,73	2.662.688,02	1,62	7.574,16	248.444,73	2.662.688,02	1,63	7.574,16	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	3.743.262,18	2.670.262,18	248.444,73	2.662.688,02	1,62	7.574,16	248.444,73	2.662.688,02	1,63	7.574,16	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	1.890.000,00	1.478.000,00	73.663,71	1.430.553,02	0,87	47.446,98	88.363,71	1.430.553,02	0,87	47.446,98	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	1.890.000,00	1.478.000,00	73.663,71	1.430.553,02	0,87	47.446,98	88.363,71	1.430.553,02	0,87	47.446,98	0,00
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	5.950.000,00	8.738.000,00	1.278.675,64	8.583.310,39	5,24	154.689,61	1.651.890,00	8.583.202,13	5,24	154.797,87	108,26
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	7.546.000,00	1.223.471,58	7.398.308,09	4,51	147.691,91	1.454.321,35	7.398.308,09	4,52	147.691,91	0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	30.000,00	0,00	27.917,82	0,02	2.082,18	0,00	27.917,82	0,02	2.082,18	0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções	1.100.000,00	1.162.000,00	55.204,06	1.157.084,48	0,71	4.915,52	197.568,65	1.156.976,22	0,71	5.023,78	108,26
Reserva de Contingência	2.709.360,00	1.058.860,00				1.058.860,00				1.058.860,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	1,20	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	1,20	2.879.255,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	144.396.260,92	172.023.986,50	19.099.504,41	163.885.070,15	100,00	8.138.916,35	27.940.224,57	163.738.854,09	100,00	8.285.132,41	146.216,06

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.909.000,00	4.845.800,00	-2.033.119,81	1.966.544,67	1,20	2.879.255,33	-2.033.048,81	1.966.544,67	1,20	2.879.255,33	0,00
Legislativa	250.000,00	283.800,00	66.972,79	283.796,75	0,17	3,25	66.972,79	283.796,75	0,17	3,25	
Ação Legislativa	250.000,00	283.800,00	66.972,79	283.796,75	0,17	3,25	66.972,79	283.796,75	0,17	3,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.235.000,00	1.209.000,00	-689.584,92	310.299,54	0,19	898.700,46	-689.513,92	310.299,54	0,19	898.700,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	975.000,00	864.000,00	-491.021,49	227.067,04	0,14	636.932,96	-490.950,49	227.067,04	0,14	636.932,96	
Administração Financeira	260.000,00	345.000,00	-198.563,43	83.232,50	0,05	261.767,50	-198.563,43	83.232,50	0,05	261.767,50	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	220.000,00	-130.876,47	48.792,62	0,03	171.207,38	-130.876,47	48.792,62	0,03	171.207,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	220.000,00	-130.876,47	48.792,62	0,03	171.207,38	-130.876,47	48.792,62	0,03	171.207,38	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	880.000,00	1.449.000,00	-314.688,96	881.213,81	0,54	567.786,19	-314.688,96	881.213,81	0,54	567.786,19	
Atenção Básica	745.000,00	1.149.000,00	-144.096,24	810.534,58	0,49	338.465,42	-144.096,24	810.534,58	0,50	338.465,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	157.000,00	-88.587,10	37.903,22	0,02	119.096,78	-88.587,10	37.903,22	0,02	119.096,78	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	15.000,00	53.000,00	-31.194,76	11.376,61	0,01	41.623,39	-31.194,76	11.376,61	0,01	41.623,39	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	90.000,00	-50.810,86	21.399,40	0,01	68.600,60	-50.810,86	21.399,40	0,01	68.600,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.340.000,00	1.576.000,00	-897.384,59	421.909,20	0,26	1.154.090,80	-897.384,59	421.909,20	0,26	1.154.090,80	
Ensino Fundamental	970.000,00	988.000,00	-565.249,76	267.683,50	0,16	720.316,50	-565.249,76	267.683,50	0,16	720.316,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	370.000,00	588.000,00	-332.134,83	154.225,70	0,09	433.774,30	-332.134,83	154.225,70	0,09	433.774,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	66.000,00	-41.215,75	13.975,77	0,01	52.024,23	-41.215,75	13.975,77	0,01	52.024,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	66.000,00	-41.215,75	13.975,77	0,01	52.024,23	-41.215,75	13.975,77	0,01	52.024,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	42.000,00	-26.341,91	6.556,98	0,00	35.443,02	-26.341,91	6.556,98	0,00	35.443,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	42.000,00	-26.341,91	6.556,98	0,00	35.443,02	-26.341,91	6.556,98	0,00	35.443,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto Comunitário	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUAL/ADA 2024	
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»			«MR-0»
RECEITAS CORRENTES (I)	10.896.229,18	10.676.117,71	10.570.841,87	10.538.172,95	10.075.705,44	10.689.197,16	10.447.582,10	11.202.118,15	12.873.280,75	14.412.459,32	11.686.157,00	13.048.828,35	136.424.276,88	136.214.062,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.941,23	1.422.495,79	936.965,19	1.363.119,08	1.233.125,90	1.016.678,90	998.909,26	1.264.789,04	2.875.822,24	1.155.917,70	1.856.646,60	1.162.004,25	16.543.476,18	16.879.213,43
IPFU	18.626,26	10.490,47	8.521,05	15.359,53	13.533,08	17.049,05	22.197,97	54.272,73	37.543,14	29.694,57	29.239,10	75.828,04	332.344,99	324.492,24
ISS	419.424,50	643.970,84	454.198,21	1.122.969,63	511.446,23	412.039,88	430.960,90	458.868,32	589.744,91	612.952,32	483.338,66	822.820,32	6.962.832,72	5.653.749,02
ITIM	211.924,37	114.425,32	23.263,24	299.137,76	236.812,26	32.573,32	34.451,29	50.400,04	1.767.825,08	95.061,51	811.098,99	44.215,87	3.461.698,96	4.343.699,23
IRPF	119.703,95	311.719,12	309.332,57	355.271,94	387.702,28	316.643,67	387.791,73	483.839,43	391.946,72	396.055,51	398.243,34	134.675,90	4.052.773,70	5.567.541,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.262,55	341.890,04	61.550,12	130.380,22	83.634,05	232.574,08	43.557,46	347.420,52	71.062,29	21.603,79	84.738,47	84.164,12	1.533.837,81	989.445,05
Contribuições	244.033,12	243.462,52	126.722,34	134.034,50	58.519,82	445.829,10	199.974,60	112.488,89	807.710,22	266.388,60	297.439,92	83.412,51	3.020.126,14	2.522.120,00
Receita Patrimonial	266.391,87	246.282,47	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	487.796,85	237.351,97	225.724,59	207.268,08	385.966,60	3.301.086,06	712.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	266.391,87	246.282,47	223.609,76	226.440,61	237.949,51	233.426,98	323.077,57	487.796,85	237.351,97	225.724,59	207.268,08	385.966,60	3.301.086,06	712.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	31.502,25	32.884,49	37.670,15	44.074,17	41.188,46	32.760,93	33.904,49	32.416,70	36.058,76	39.658,21	33.881,00	38.478,42	434.476,34	625.077,60
Outras Receitas Correntes	9.472.512,04	8.928.957,15	9.248.329,55	8.238.141,64	8.487.480,35	9.135.345,81	8.977.970,21	9.255.714,74	8.722.001,15	12.706.229,43	9.511.611,63	11.236.795,59	113.900.189,29	115.317.555,41
Cota-Parte do FPM	1.831.187,83	2.489.399,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.218,25	1.795.491,42	1.501.900,55	1.366.891,07	3.056.901,23	23.679.398,96	19.012.236,00
Cota-Parte do ICMS	4.027.150,46	3.759.351,58	3.891.668,32	3.891.395,58	3.594.648,73	3.874.841,23	4.219.435,75	4.159.168,94	3.847.236,97	4.880.660,31	4.581.967,82	3.931.961,32	48.359.503,01	47.259.630,00
Cota-Parte do PIVA	66.572,14	53.999,07	62.228,81	89.897,16	172.109,16	250.287,34	80.504,35	70.996,50	57.553,27	54.196,88	43.714,53	35.653,42	1.046.820,61	384.300,52
Cota-Parte do ITR	576.668,81	31.205,06	205.628,84	53.428,98	24.099,69	36.930,54	93.753,14	227.931,08	187.200,31	2.805.581,77	546.408,69	502.598,19	5.070.849,08	6.869.862,00
Transferências de LC nº 61/1989						15.408,53							7.647,06	23.055,59
Transferências do FUNDEB	1.113.121,81	1.191.124,68	1.012.785,61	1.047.650,41	1.126.267,89	1.228.589,29	1.110.132,08	1.127.543,24	1.032.886,80	1.262.528,50	1.234.115,07	1.147.251,29	13.735.035,67	13.716.000,00
Outras Transferências Correntes	1.857.990,99	1.402.417,32	2.724.249,62	1.727.577,05	1.875.201,73	1.710.890,77	1.244.812,89	1.206.789,85	1.821.832,38	2.201.381,82	1.736.514,46	1.854.191,08	21.865.726,97	28.075.459,89
Outras Receitas Correntes	89.849,47	31.933,29	5.544,88	39.362,95	17.443,40	31.054,44	13.165,66	26.993,93	12.396,41	10.460,69	31.307,77	942.181,88	157.161,96	157.161,96
DEDUÇÕES (II)	1.647.042,14	1.612.490,96	1.323.725,76	1.331.682,14	1.295.733,08	1.789.885,68	1.543.520,07	1.638.185,28	2.016.237,91	2.229.144,01	1.688.930,01	2.580.249,80	20.696.368,64	16.551.578,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	212.978,28	196.808,13	100.706,77	113.977,03	17.282,26	405.435,67	174.329,81	403.770,70	250.220,11	242.373,28	252.858,32	490.231,80	2.560.359,14	2.172.160,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	9.089,89	2.272,47	2.256,73	2.256,73	2.256,73	2.256,73			12.336,41	2.573,15	2.573,15	799.998,97	828.270,55	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.894,27	146.597,49	118.403,23	122.763,72	139.104,89	142.876,28	224.798,23	361.638,35	153.512,36	155.729,31	125.702,27	304.458,24	2.120.190,95	112.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.300.279,71	1.266.902,87	1.102.259,03	1.092.582,66	1.137.010,00	1.239.217,19	1.144.392,03	1.236.968,63	1.096.169,03	1.208.467,89	1.307.796,27	1.436.760,89	15.188.106,00	14.266.419,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	9.249.187,04	9.063.626,75	9.255.116,11	9.204.490,81	8.779.972,36	9.099.211,48	8.903.562,03	9.663.959,87	10.657.042,84	12.183.315,21	10.199.226,99	11.268.589,75	117.727.350,24	119.662.483,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00							0,00	19.200,00	56.917,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	9.249.187,04	9.058.826,75	9.250.316,11	9.199.690,81	8.775.172,36	9.099.211,48	8.903.562,03	9.663.959,87	10.657.042,84	12.183.315,21	10.199.226,99	11.268.589,75	117.708.150,24	119.605.565,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						11.286,00	11.286,00	11.286,00	11.286,00	11.286,00	11.286,00	11,80	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	9.249.187,04	9.058.826,75	9.250.316,11	9.199.690,81	8.763.876,36	9.087.925,48	8.892.276,03	9.652.673,87	10.645.756,84	12.172.029,21	10.187.940,99	11.256.728,95	117.617.217,44	119.605.565,74

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.993.360,00	7.386.945,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.172.160,00	2.509.875,64
Ativo	2.171.460,00	2.508.035,33
Inativo	700,00	1.840,31
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.710.200,00	1.937.575,82
Ativo	2.710.200,00	1.937.575,82
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	110.000,00	2.111.223,97
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	110.000,00	2.111.223,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	828.270,55
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	828.270,55
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.993.360,00	7.386.945,98



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		18.929,62	18.929,62	18.929,62	
Aposentadorias		3.958,36	3.958,36	3.958,36	
Pensões por Morte		14.971,26	14.971,26	14.971,26	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	2.681.502,06	2.681.502,06	2.681.502,06	
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias		2.681.502,06	2.681.502,06	2.681.502,06	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	2.700.431,68	2.700.431,68	2.700.431,68	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.983.360,00	4.686.514,30	4.686.514,30	4.686.514,30	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-748.991,85
Investimentos e Aplicações	50.076.802,74
Outros Bens e Direitos	5.977.547,51


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	268.000,00	292.263,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	268.000,00	292.263,90



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	517.500,00	274.892,86	274.886,10	274.886,10	13,52
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	927,52	927,52	927,52	0,00
Demais Despesas Correntes	516.500,00	273.965,34	273.958,58	273.958,58	13,52
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	1.102,20	1.102,20	1.102,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	552.500,00	275.995,06	275.988,30	275.988,30	13,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-284.500,00	16.268,84	16.275,60	16.275,60	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.662.483,30	117.727.350,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.879.213,43	16.543.478,18
IPTU	324.492,24	332.344,99
ISS	5.653.749,02	6.962.832,72
ITBI	4.343.685,23	3.661.688,96
IRRF	5.567.841,89	4.052.773,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	989.445,05	1.533.837,81
Contribuições	350.000,00	459.767,00
Receita Patrimonial	600.000,00	1.180.895,11
Aplicações Financeiras (II)	600.000,00	1.180.895,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	101.051.136,31	98.712.083,29
Cota-Parte do FPM	15.209.788,00	19.386.685,96
Cota-Parte do ICMS	38.246.504,00	38.687.602,68
Cota-Parte do IPVA	307.494,82	837.297,01
Cota-Parte do ITR	5.495.889,60	4.056.679,41
Transferências da LC nº 61/1989		23.055,59
Transferências do FUNDEB	13.716.000,00	13.735.035,67
Outras Transferências Correntes	28.075.459,89	21.985.726,97
Demais Receitas Correntes	782.133,56	831.126,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	782.133,56	831.126,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	119.062.483,30	116.546.455,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.149.360,00	5.559.018,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	112.000,00	2.120.190,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.183.468,69	26.536.093,06
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	14.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.183.468,69	12.536.093,06
Convênios	19.054.789,97	6.419.175,12
Outras Transferências de Capital	2.128.678,72	6.116.917,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.183.468,69	12.536.093,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	145.395.311,99	134.641.567,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.245.951,99	129.082.548,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125,729,518.97	120,260,825.21	120,114,615.91	110,197,540.55	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	57,187,986.94	54,057,603.99	54,057,603.99	50,133,127.80	1,487,149.34	60,831.58	60,831.58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2,962,000.00	2,892,686.30	2,892,686.30	2,888,367.64	1,193,336.30	-	-
Outras Despesas Correntes	65,579,532.03	63,310,534.92	63,164,325.62	57,176,045.11	293,812.41	60,831.58	60,831.58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122,767,518.97	117,368,138.91	117,221,929.61	107,309,172.91	1,487,149.34	60,831.58	60,831.58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4,167,500.00	3,729,283.35	3,729,276.59	3,729,276.59	-	450.00	450.00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41,033,107.53	39,893,859.39	39,893,859.39	39,682,769.51	275,141.85	-	-
Investimentos	36,449,107.52	35,388,237.60	35,388,237.60	35,206,897.75	275,141.85	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4,584,000.01	4,505,621.79	4,505,621.79	4,475,871.76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36,449,107.52	35,388,237.60	35,388,237.60	35,206,897.75	275,141.85	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,058,860.00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35,000.00	1,102.20	1,102.20	1,102.20	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164,477,986.49	156,486,762.06	156,340,546.00	146,246,449.45	1,762,291.19	61,281.58	61,281.58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	160,275,486.49	152,736,376.51	152,610,167.21	142,516,070.66	1,762,291.19	60,831.58	60,831.58

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-13.428.455,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-15.256.645,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.180.895,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.795.728,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-16.871.478,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	28.285.931,31	39.397.180,61
DEDUÇÕES (XL)	15.182.750,99	-820.613,99
Disponibilidade de Caixa	15.182.750,99	-820.613,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.500.339,62	12.725.508,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.357.467,80	10.660.163,41
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.960.120,83	2.885.958,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	13.103.180,32	40.217.794,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-27.114.614,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLIa)	8.302.695,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.700.669,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.085.835,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.916.674,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.916.674,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.838,24	2.018.053,05	1.462.459,68	29.109,75	566.321,86	270,31	557.568,95	61.281,58	61.281,58	496.553,84	3,74	566.325,60
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal							7.950,00	7.950,00	7.950,00			0,00
Tribunal de Contas do Município							7.950,00	7.950,00	7.950,00			0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
TOTAL (III) - (I + II)	38.838,24	2.317.884,56	1.762.291,19	29.109,75	566.321,86	270,31	557.568,95	61.281,58	61.281,58	496.553,84	3,74	566.325,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		299.831,51	299.831,51		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	14,000,000,00	14,000,000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	41,068,107,53	39,894,961,59	1,173,145,94
Investimentos	36,484,107,52	35,389,339,80	1,094,767,72
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	4,584,000,01	4,505,621,79	78,378,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41,068,107,53	39,894,961,59	1,173,145,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27,068,107,53	25,894,961,59	1,173,145,94

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				




Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.396.260,92
Previsão Atualizada	160.107.311,99
Receitas Realizadas	151.942.653,18
Déficit Orçamentário	11.942.416,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.916.674,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.396.260,92
Dotação Atualizada	172.023.986,50
Despesas Empenhadas	163.885.070,15
Despesas Liquidadas	163.738.854,09
Despesas Pagas	153.610.688,85
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	163.885.070,15
Despesas Liquidadas	163.738.854,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	117.727.350,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.708.150,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.617.217,44


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.386.945,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.700.431,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.700.431,68
Despesas Previdenciárias Pagas	2.700.431,68
Resultado Previdenciário	4.686.514,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-15.256.645,24	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-27.114.614,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.357.722,80	29.109,75	1.762.291,19	566.321,86
Poder Executivo	2.357.722,80	29.109,75	1.762.291,19	566.321,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	557.839,26	496.553,94	61.281,58	3,74
Poder Executivo	549.889,26	496.553,94	53.331,58	3,74
Poder Legislativo	7.950,00	0,00	7.950,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.915.562,06	525.663,69	1.823.572,77	566.325,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	14.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	39.894.961,59	1.173.145,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO**, tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021; O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia 28/03/2025, estando a validade do Edital por 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: **pregaos-fa@outlook.com** ou através do site: <https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606,**

ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.

São Felix do Araguaia – MT, em 26 de março de 2025.

IALENE RODIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº27/2025

CONTRATO (A)- CÁTIA INÁCIO DA SILVA, portadora do CPF nº 032.726.971-52

OBJETO –A contratação para o cargo de Agente de Serviço Gerais, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/03/2025 a 13/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0008/2025 PROCESSO 012/2025

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPARO DE PONTE, COM MEDIDA DE 5(CINCO) METROS DE COMPRIMENTO POR 4(QUATRO) METROS DE LARGURA NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO PADRE JOSIMO.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 27 de março ao dia 31 de março de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de às 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico <http://www.saojosedfpovo.mt.gov.br> e e-mail: licitaca02019sip@gmail.com OU fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137, ramal 105.

São Jose do Povo, 26 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°28/2025

CONTRATO (A)-JULIANA DIAS DE SOUZA, portadora do CPF nº018.999.871-77

OBJETO –A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Serviços Gerais, com carga horaria de (40 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, **conforme a Lei Municipal nº.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **14/03/2025 a 14/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°25/2025

CONTRATO (A)-APARECIDA BATISTA PEREIRA, portadora do CPF nº 013.293.971-18

OBJETO – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Merendeiro(A), com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação conforme a Lei Municipal nº.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **12/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°26/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2025

CONTRATO (A)- NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 27.948.452/0001-56

OBJETO –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSIO-QUÍMICA E MICROBIOLOGIA DE ÁGUA PARA 18 PONTOS DE SAÍDA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N°888, DE 04 DE MAIO DE 2021.

VALOR TOTAL- O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e cinquenta Reais)** que totaliza o valor global de **R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 13 março de 2025 e término no dia 23 de março de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N°05/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, CONVOCAM** os aprovados no seletivo N°. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **27 DE MARÇO DE 2025 À 02 DE ABRIL DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	LENI MARIA DE JESUS	14,0

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: Cópia do RG e CPF, Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**), Declaração de bens (**AUTENTICADA**), Número do Pis/Pasep, Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge), Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 26 de Março de 2025.

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 186/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2751	LETICIA SOARES KUHN	Licença para Tratamento de Saúde	Até 04/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025/SECAD, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 18/03/2025 pelo Dr. Diones Claudinei Cavali, CRM-MT 9900, que defere Licença Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública municipal descrita abaixo, conforme disposto nos arts. 123 e 124 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2260	CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 20/04/2025, conforme o Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 24 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 91.551,59 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos): **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** (48227909000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 91.551,59 (noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2025/SECAD DE 26 MARÇO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Contrato	022/2025	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CORTE E CUSTURA PARA ARTENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA KOTINHA AVIAMENTOS LTDA.	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	VANESSA SANTOLIN CARNIEL
Cargo/ Função	PSICOLOGA	ASSISTENTE SOCIAL
Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE promoção e assistência social	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE promoção e assistência social
Matricula	2049	1858

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2025/SECAD DE 26 MARÇO DE 2025.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Ata	003/2025	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS).	
Fiscais	Titular	Suplente
	CLAUDENIR ARAUJO BRES-SAN	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	MONITOR DE ESPORTES	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2475	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2025/SECAD DE 26 MARÇO DE 2025.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Ata	002/2025	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S E VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS).	
Fiscais	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2025/SECAD DE 26 MARÇO DE 2025.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Contrato	021/2025	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA – SPIN PREMIER-PLACA RRN5104, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA OESTE VEÍCULOS LTDA.	
Fiscais	Titular	Suplente
	EVANDRO ALVES NEVES	ALINE DOS SANTOS SOUZA
Cargo/ Função	MOTORISTA	PSICOLOGA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****Processo Adm: Nº 011/2025****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.Empresa vencedora valor total: R\$ 146.933,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais): **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA** (37479359000101) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 146.933,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA 106/2023**

Secretaria	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	2320	2049

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Processo Adm: Nº 021/2025

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.572,50 (dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos): **GL OXIGENIO EIRELI** (12520836000104) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 18.572,50 (dezoito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de março de 2025

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

NOTIFICAÇÃO

À: TDC SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.734.599/0001-40

Assunto: Notificação para Regularização de Cadastro na Plataforma TGOV

Referente: Processo Licitatório nº 021/2024 - Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Contrato nº 14/2024

Senhores Representantes,

Em relação ao Processo Licitatório nº 021/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de modernização do Estádio no Município de São José do Xingu/MT, nos termos do Contrato de Repasse nº 924633/2021/MCIDADANIA/CAIXA, com contrapartida do Município, vimos por meio desta notificá-los formalmente.

Malgrado as inúmeras tentativas realizadas pelos servidores desta Prefeitura para que a empresa efetue o cadastro na plataforma TGOV, até a presente data não houve o cumprimento desta obrigatoriedade. Destacamos

que, conforme reiterada notificação encaminhada pela Caixa Econômica Federal a esta Prefeitura, através de e-mail enviado em 10 de março de 2025, a ausência do referido cadastro inviabiliza a continuidade dos trâmites legais necessários para a liberação e execução do convênio.

Diante do exposto, solicitamos que Vossas Senhorias promovam, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, o cadastro da empresa na plataforma TGOV. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail prefeiturasjx@gmail.com.

Informamos ainda que, caso não haja o cumprimento no prazo estipulado, esta Prefeitura adotará as medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual, tendo em vista que, desde o mês de fevereiro, foram efetuadas diversas tentativas de contato com o responsável legal da empresa sem êxito.

Sem mais para o momento, reiteramos nossa expectativa de que a situação seja regularizada dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente,

São José do Xingu-MT, 26 de março de 2025.

CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS JUNIOR

FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 130/2024

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025**

DECRETO Nº 106/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NATALIA VALERIANO MARTINS** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2025.**

DECRETO Nº 135/2025. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MAURO DA SILVA NUNES JUNIOR**, no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025**

PORTARIA Nº 041/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Luciane Souza Guirra, no cargo de comissionado como Secretária Adjunta de Serviços, matrícula funcional nº 10867, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 08/2024 do pregão eletrônico nº 008/2024 realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
08/2024	Aquisição de uniforme escolar visando atender a demanda das instituições de ensino do Município de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Micheli Fernandes Pereira, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 08/2024, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025**

DECRETO Nº 117/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a), **GEICY KLEYA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001 - 97

VIGÊNCIA: 23/09/2024 ATÉ 23/09/2025

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) ambulância tipo - A, veículo de simples remoção PICK-UP 4X4 para atender a demanda da Secretaria Municipal de São José do Xingu - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Ambulância tipo A – simples remoção tipo Pick – up 4x4 unidade marca TOYOTA – Veículo Tipo pick – up cabine simples com tração 4x4 zero km – conforme descrição do Termo de Referência	Und	01	R\$ 278.100,00	R\$ 278.100,00
				VALOR TOTAL	R\$ 278.100,00

Departamento de Licitações e Contratos de São José do Xingu - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 02/2025

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 02/2025, para contratação para o Ano de 2025.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 27 de Março de 2025.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 09.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**, torna público aos interessados, que a administração municipal que procedeu com a RETIFICAÇÃO DE EDITAL quanto ao Processo Licitatório 43.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 09.2025, onde o mesmo como OBJETO: “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OBJETIVANDO AS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS..”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/ 2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria

Nº 048 de 17 de Janeiro de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025, conforme segue:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
992	ARIELY MEDEIROS LADEIA	0	1º	APROVADO
978	IGOR BENATTO PADOVANI GOMES	0	2º	CLASSIFICADO

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
936	LETÍCIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS	0	1º	APROVADO

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
977	LARYSSA VITORIA SILVA RODRIGUES	0	1º	APROVADO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
940	MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA	2	1º	APROVADO
919	CAMILLY VITORIA H. FERREIRA	1	2º	APROVADO
998	SARAH STORTI	0	3º	APROVADO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
916	IZABELA DOS SANTOS BARBOSA	0	1º	CLASSIFICADO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
962	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	10	1º	APROVADO
941	JULIANA DE JESUS SANTANA	3	2º	APROVADO
991	ROSIMEIRE ELIAS TEODORO	2	3º	APROVADO
944	EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS	2	4º	APROVADO
947	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	1	5º	APROVADO
934	ANDRIELE DIAS BARBOSA	0	6º	APROVADO
942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	0	7º	APROVADO
901	ALEXANDRA DUARTE EUCLIDES SILVA	0	8º	APROVADO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
-----------------	------	-----------	---------	-----------

963	JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA	0	1º	APROVADO
-----	--------------------------------	---	----	----------

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
980	LETICIA ARQUAZ SANCHES	0	1º	CLASSIFICADO
985	NICOLAS RIBEIRO DE MORAES	0	2º	CLASSIFICADO
994	GEOVANA GONÇALVES MORAIS	0	3º	CLASSIFICADO

BACHARELADO EM FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
995	KESIA DOS SANTOS MENDES	0	1º	CLASSIFICADO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
989	MARIANA MOREIRA LIMA	2	1º	CLASSIFICADO
953	EDUARDA SANCHES BUSSOLA	0	2º	CLASSIFICADO
958	CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI	0	3º	CLASSIFICADO

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
-----------------	------	-----------	---------	-----------

999	MARIA HELENA SIMÕES MONTEIRO BERNARDO	2	1º	DESCCLASSIFICADO
-----	---------------------------------------	---	----	------------------

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
979	GUSTAVO VENTUROLI BRAGA	0,16	1º	CLASSIFICADO
990	ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA	0	2º	CLASSIFICADO

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
959	VIVIAN MAZETE RICARTE	0	1º	CLASSIFICADO
961	ANA CAROLINE RIBEIRO PAES	0	2º	CLASSIFICADO
996	ANA LIVIA PACHECO CARDI	0	3º	CLASSIFICADO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
917	EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA	0	1º	CLASSIFICADO

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**JURIDICO****LEI Nº 822 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATI****LEI Nº 822 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.****“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder **6,00%** (seis por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, de revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.**§1º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.**§2º.** As tabelas previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 579/2018-Lei do Plano de cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa - MT - PCCS, dá outras providências e passa a vigorar conforme disposto no Anexo II (Tabela de Vencimento) desta Lei.**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**PREFEITO MUNICIPAL****=ANEXO I**

Data	Varição (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Dezembro/2024	0,52	4,83
Novembro/2024	0,39	4,87
Outubro/2024	0,56	4,76
Setembro/2024	0,44	4,42
Agosto/2024	-0,02	4,24
Julho/2024	0,38	4,50
Junho/2024	-0,08	4,23
Mai/2024	0,21	3,93

Abril/2024	0,38	3,69
Março/2024	0,16	3,93
Fevereiro/2024	0,83	4,50
Janeiro/2024	0,42	4,51
RGA 2025	-	6,00
Ganho Real	-	1,17

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT	
Período de Últimos 12 meses	
Resumo dos Gastos de Pessoal	
ITENS	VALOR
Receita Corrente Líquida	R\$ 38.344.427,03
Limite de Gasto com a Câmara Municipal - 6% (LC 101/00) – Poder Legislativo	R\$ 2.300.665,62
Total de Despesas com Pessoal Poder Legislativo	R\$ 595.545,98
Percentual gastos nos últimos 12 meses	1,55 %
Total da Despesa com pessoal Câmara após a recomposição do IPCA 6,00%	R\$ 631.278,73
Percentual de Despesa com Pessoal gastos nos últimos 12 meses	61,29%
Percentual de Despesa com Pessoal após recomposição - RGA	62,84%

Resumo do PPA

Ano	Duodécimo (R\$)	Despesa C/ Pessoal (R\$)	% Gasto Pessoal	Previsão/Executado
2022	864.000,00	457.124,49	53,91	Executado
2023	900.000,00	501.404,70	55,71	Executado
2024	971.580,00	595.545,98	61,29	Executado
2025	1.159.200,00	631.278,73	54,46	Previsto

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.383,05	R\$ 1.590,51	R\$ 1.797,97	R\$ 2.005,42	R\$ 2.212,88
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.410,71	R\$ 1.622,32	R\$ 1.833,92	R\$ 2.045,53	R\$ 2.257,14
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 1.438,37	R\$ 1.654,13	R\$ 1.869,88	R\$ 2.085,64	R\$ 2.301,40
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.466,03	R\$ 1.685,94	R\$ 1.905,84	R\$ 2.125,75	R\$ 2.345,65
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 1.493,69	R\$ 1.717,75	R\$ 1.941,80	R\$ 2.165,86	R\$ 2.389,91
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 1.521,36	R\$ 1.749,56	R\$ 1.977,76	R\$ 2.205,96	R\$ 2.434,17
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 1.549,02	R\$ 1.781,37	R\$ 2.013,72	R\$ 2.246,07	R\$ 2.478,43
08- 1,14 - 07 anos	R\$ 1.576,68	R\$ 1.813,18	R\$ 2.049,68	R\$ 2.286,18	R\$ 2.522,68
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.046,91	R\$ 2.353,95	R\$ 2.660,99	R\$ 2.968,03	R\$ 3.275,06
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 1.632,00	R\$ 1.876,80	R\$ 2.121,60	R\$ 2.366,40	R\$ 2.611,20
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 1.659,66	R\$ 1.908,61	R\$ 2.157,56	R\$ 2.406,51	R\$ 2.655,46
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 1.687,32	R\$ 1.940,42	R\$ 2.193,52	R\$ 2.446,62	R\$ 2.699,71
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 1.714,98	R\$ 1.972,23	R\$ 2.229,48	R\$ 2.486,72	R\$ 2.743,97
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 1.742,64	R\$ 2.004,04	R\$ 2.265,44	R\$ 2.526,83	R\$ 2.788,23
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 1.770,30	R\$ 2.035,85	R\$ 2.301,40	R\$ 2.566,94	R\$ 2.832,49
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 1.797,97	R\$ 2.067,66	R\$ 2.337,35	R\$ 2.607,05	R\$ 2.876,74
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 1.825,63	R\$ 2.099,47	R\$ 2.373,31	R\$ 2.647,16	R\$ 2.921,00
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 1.853,29	R\$ 2.131,28	R\$ 2.409,27	R\$ 2.687,27	R\$ 2.965,26
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 1.880,95	R\$ 2.163,09	R\$ 2.445,23	R\$ 2.727,37	R\$ 3.009,52
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 1.908,61	R\$ 2.194,90	R\$ 2.481,19	R\$ 2.767,48	R\$ 3.053,77
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 1.936,27	R\$ 2.226,71	R\$ 2.517,15	R\$ 2.807,59	R\$ 3.098,03
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 1.963,93	R\$ 2.258,52	R\$ 2.553,11	R\$ 2.847,70	R\$ 3.142,29
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 1.991,59	R\$ 2.290,33	R\$ 2.589,07	R\$ 2.887,81	R\$ 3.186,55
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.019,25	R\$ 2.322,14	R\$ 2.625,03	R\$ 2.927,92	R\$ 3.230,80
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.046,91	R\$ 2.353,95	R\$ 2.660,99	R\$ 2.968,03	R\$ 3.275,06
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.074,58	R\$ 2.385,76	R\$ 2.696,95	R\$ 3.008,13	R\$ 3.319,32
27- 1,52 - 27 anos	R\$ 2.102,24	R\$ 2.417,57	R\$ 2.732,91	R\$ 3.048,24	R\$ 3.363,58
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.129,90	R\$ 2.449,38	R\$ 2.768,87	R\$ 3.088,35	R\$ 3.407,84
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.157,56	R\$ 2.481,19	R\$ 2.804,83	R\$ 3.128,46	R\$ 3.452,09
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.185,22	R\$ 2.513,00	R\$ 2.840,78	R\$ 3.168,57	R\$ 3.496,35
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 2.212,88	R\$ 2.544,81	R\$ 2.876,74	R\$ 3.208,68	R\$ 3.540,61
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 2.240,54	R\$ 2.576,62	R\$ 2.912,70	R\$ 3.248,78	R\$ 3.584,87
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 2.268,20	R\$ 2.608,43	R\$ 2.948,66	R\$ 3.288,89	R\$ 3.629,12
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 2.295,86	R\$ 2.640,24	R\$ 2.984,62	R\$ 3.329,00	R\$ 3.673,38
35- 1,68 - 35 anos	R\$ 2.323,52	R\$ 2.672,05	R\$ 3.020,58	R\$ 3.369,11	R\$ 3.717,64
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 2.351,19	R\$ 2.703,86	R\$ 3.056,54	R\$ 3.409,22	R\$ 3.761,90
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.488,67	R\$ 1.711,97	R\$ 1.935,27	R\$ 2.158,57	R\$ 2.381,87
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.518,44	R\$ 1.746,21	R\$ 1.973,98	R\$ 2.201,74	R\$ 2.429,51
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 1.548,22	R\$ 1.780,45	R\$ 2.012,68	R\$ 2.244,91	R\$ 2.477,15
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.577,99	R\$ 1.814,69	R\$ 2.051,39	R\$ 2.288,09	R\$ 2.524,78
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 1.607,76	R\$ 1.848,93	R\$ 2.090,09	R\$ 2.331,26	R\$ 2.572,42
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 1.637,54	R\$ 1.883,17	R\$ 2.128,80	R\$ 2.374,43	R\$ 2.620,06
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 1.667,31	R\$ 1.917,41	R\$ 2.167,50	R\$ 2.417,60	R\$ 2.667,70

08- 1,14 - 07 anos	R\$ 1.697,08	R\$ 1.951,65	R\$ 2.206,21	R\$ 2.460,77	R\$ 2.715,33
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.203,23	R\$ 2.533,72	R\$ 2.864,20	R\$ 3.194,69	R\$ 3.525,17
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 1.756,63	R\$ 2.020,13	R\$ 2.283,62	R\$ 2.547,11	R\$ 2.810,61
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 1.786,40	R\$ 2.054,36	R\$ 2.322,33	R\$ 2.590,29	R\$ 2.858,25
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 1.816,18	R\$ 2.088,60	R\$ 2.361,03	R\$ 2.633,46	R\$ 2.905,88
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 1.845,95	R\$ 2.122,84	R\$ 2.399,74	R\$ 2.676,63	R\$ 2.953,52
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 1.875,72	R\$ 2.157,08	R\$ 2.438,44	R\$ 2.719,80	R\$ 3.001,16
15 - 1,28 - 15 anos	R\$ 1.905,50	R\$ 2.191,32	R\$ 2.477,15	R\$ 2.762,97	R\$ 3.048,80
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 1.935,27	R\$ 2.225,56	R\$ 2.515,85	R\$ 2.806,14	R\$ 3.096,43
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 1.965,04	R\$ 2.259,80	R\$ 2.554,56	R\$ 2.849,31	R\$ 3.144,07
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 1.994,82	R\$ 2.294,04	R\$ 2.593,26	R\$ 2.892,49	R\$ 3.191,71
19 - 1,36 - 19 anos	R\$ 2.024,59	R\$ 2.328,28	R\$ 2.631,97	R\$ 2.935,66	R\$ 3.239,35
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 2.054,36	R\$ 2.362,52	R\$ 2.670,67	R\$ 2.978,83	R\$ 3.286,98
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 2.084,14	R\$ 2.396,76	R\$ 2.709,38	R\$ 3.022,00	R\$ 3.334,62
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 2.113,91	R\$ 2.431,00	R\$ 2.748,08	R\$ 3.065,17	R\$ 3.382,26
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 2.143,68	R\$ 2.465,24	R\$ 2.786,79	R\$ 3.108,34	R\$ 3.429,90
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.173,46	R\$ 2.499,48	R\$ 2.825,50	R\$ 3.151,51	R\$ 3.477,53
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.203,23	R\$ 2.533,72	R\$ 2.864,20	R\$ 3.194,69	R\$ 3.525,17
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.233,01	R\$ 2.567,96	R\$ 2.902,91	R\$ 3.237,86	R\$ 3.572,81
27 - 1,52 - 27 anos	R\$ 2.262,78	R\$ 2.602,20	R\$ 2.941,61	R\$ 3.281,03	R\$ 3.620,45
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.292,55	R\$ 2.636,43	R\$ 2.980,32	R\$ 3.324,20	R\$ 3.668,08
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.322,33	R\$ 2.670,67	R\$ 3.019,02	R\$ 3.367,37	R\$ 3.715,72
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.352,10	R\$ 2.704,91	R\$ 3.057,73	R\$ 3.410,54	R\$ 3.763,36
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 2.381,87	R\$ 2.739,15	R\$ 3.096,43	R\$ 3.453,71	R\$ 3.811,00
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 2.411,65	R\$ 2.773,39	R\$ 3.135,14	R\$ 3.496,89	R\$ 3.858,63
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 2.441,42	R\$ 2.807,63	R\$ 3.173,84	R\$ 3.540,06	R\$ 3.906,27
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 2.471,19	R\$ 2.841,87	R\$ 3.212,55	R\$ 3.583,23	R\$ 3.953,91
35 - 1,68 - 35 anos	R\$ 2.500,97	R\$ 2.876,11	R\$ 3.251,26	R\$ 3.626,40	R\$ 4.001,54
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 2.530,74	R\$ 2.910,35	R\$ 3.289,96	R\$ 3.669,57	R\$ 4.049,18
Cargo: MOTORISTA					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.493,15	R\$ 1.717,12	R\$ 1.941,10	R\$ 2.165,07	R\$ 2.389,04
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.523,01	R\$ 1.751,46	R\$ 1.979,92	R\$ 2.208,37	R\$ 2.436,82
03 - 1,04 - 02 anos	R\$ 1.552,88	R\$ 1.785,81	R\$ 2.018,74	R\$ 2.251,67	R\$ 2.484,60
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.582,74	R\$ 1.820,15	R\$ 2.057,56	R\$ 2.294,97	R\$ 2.532,38
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 1.612,60	R\$ 1.854,49	R\$ 2.096,38	R\$ 2.338,27	R\$ 2.580,16
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 1.642,47	R\$ 1.888,83	R\$ 2.135,20	R\$ 2.381,57	R\$ 2.627,94
07 - 1,12 - 06 anos	R\$ 1.672,33	R\$ 1.923,18	R\$ 2.174,03	R\$ 2.424,88	R\$ 2.675,72
08- 1,14 - 07 anos	R\$ 1.702,19	R\$ 1.957,52	R\$ 2.212,85	R\$ 2.468,18	R\$ 2.723,51
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.209,86	R\$ 2.541,34	R\$ 2.872,82	R\$ 3.204,30	R\$ 3.535,78
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 1.761,92	R\$ 2.026,20	R\$ 2.290,49	R\$ 2.554,78	R\$ 2.819,07
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 1.791,78	R\$ 2.060,55	R\$ 2.329,31	R\$ 2.598,08	R\$ 2.866,85
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 1.821,64	R\$ 2.094,89	R\$ 2.368,14	R\$ 2.641,38	R\$ 2.914,63
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 1.851,51	R\$ 2.129,23	R\$ 2.406,96	R\$ 2.684,68	R\$ 2.962,41
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 1.881,37	R\$ 2.163,57	R\$ 2.445,78	R\$ 2.727,99	R\$ 3.010,19
15 - 1,28 - 15 anos	R\$ 1.911,23	R\$ 2.197,92	R\$ 2.484,60	R\$ 2.771,29	R\$ 3.057,97
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 1.941,10	R\$ 2.232,26	R\$ 2.523,42	R\$ 2.814,59	R\$ 3.105,75
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 1.970,96	R\$ 2.266,60	R\$ 2.562,25	R\$ 2.857,89	R\$ 3.153,53
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 2.000,82	R\$ 2.300,94	R\$ 2.601,07	R\$ 2.901,19	R\$ 3.201,31
19 - 1,36 - 19 anos	R\$ 2.030,68	R\$ 2.335,29	R\$ 2.639,89	R\$ 2.944,49	R\$ 3.249,09
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 2.060,55	R\$ 2.369,63	R\$ 2.678,71	R\$ 2.987,79	R\$ 3.296,88
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 2.090,41	R\$ 2.403,97	R\$ 2.717,53	R\$ 3.031,09	R\$ 3.344,66
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 2.120,27	R\$ 2.438,31	R\$ 2.756,35	R\$ 3.074,40	R\$ 3.392,44
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 2.150,14	R\$ 2.472,66	R\$ 2.795,18	R\$ 3.117,70	R\$ 3.440,22
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.180,00	R\$ 2.507,00	R\$ 2.834,00	R\$ 3.161,00	R\$ 3.488,00
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.209,86	R\$ 2.541,34	R\$ 2.872,82	R\$ 3.204,30	R\$ 3.535,78
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.239,73	R\$ 2.575,68	R\$ 2.911,64	R\$ 3.247,60	R\$ 3.583,56
27 - 1,52 - 27 anos	R\$ 2.269,59	R\$ 2.610,03	R\$ 2.950,46	R\$ 3.290,90	R\$ 3.631,34
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.299,45	R\$ 2.644,37	R\$ 2.989,29	R\$ 3.334,20	R\$ 3.679,12
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.329,31	R\$ 2.678,71	R\$ 3.028,11	R\$ 3.377,51	R\$ 3.726,90
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.359,18	R\$ 2.713,05	R\$ 3.066,93	R\$ 3.420,81	R\$ 3.774,68
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 2.389,04	R\$ 2.747,40	R\$ 3.105,75	R\$ 3.464,11	R\$ 3.822,46
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 2.418,90	R\$ 2.781,74	R\$ 3.144,57	R\$ 3.507,41	R\$ 3.870,24
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 2.448,77	R\$ 2.816,08	R\$ 3.183,40	R\$ 3.550,71	R\$ 3.918,03
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 2.478,63	R\$ 2.850,42	R\$ 3.222,22	R\$ 3.594,01	R\$ 3.965,81
35 - 1,68 - 35 anos	R\$ 2.508,49	R\$ 2.884,77	R\$ 3.261,04	R\$ 3.637,31	R\$ 4.013,59
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 2.538,36	R\$ 2.919,11	R\$ 3.299,86	R\$ 3.680,61	R\$ 4.061,37
Cargo: ASSISTENTE CONTABILIDADE					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.884,16	R\$ 2.166,78	R\$ 2.449,41	R\$ 2.732,03	R\$ 3.014,66
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.921,84	R\$ 2.210,12	R\$ 2.498,40	R\$ 2.786,67	R\$ 3.074,95
03 - 1,04 - 02 anos	R\$ 1.959,53	R\$ 2.253,46	R\$ 2.547,38	R\$ 2.841,31	R\$ 3.135,24
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.997,21	R\$ 2.296,79	R\$ 2.596,37	R\$ 2.895,95	R\$ 3.195,54
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 2.034,89	R\$ 2.340,13	R\$ 2.645,36	R\$ 2.950,59	R\$ 3.255,83
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 2.072,58	R\$ 2.383,46	R\$ 2.694,35	R\$ 3.005,24	R\$ 3.316,12
07 - 1,12 - 06 anos	R\$ 2.110,26	R\$ 2.426,80	R\$ 2.743,34	R\$ 3.059,88	R\$ 3.376,41

08- 1,14 - 07 anos	R\$ 2.147,94	R\$ 2.470,13	R\$ 2.792,33	R\$ 3.114,52	R\$ 3.436,71
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.788,56	R\$ 3.206,84	R\$ 3.625,12	R\$ 4.043,41	R\$ 4.461,69
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 2.223,31	R\$ 2.556,81	R\$ 2.890,30	R\$ 3.223,80	R\$ 3.557,29
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 2.260,99	R\$ 2.600,14	R\$ 2.939,29	R\$ 3.278,44	R\$ 3.617,59
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 2.298,68	R\$ 2.643,48	R\$ 2.988,28	R\$ 3.333,08	R\$ 3.677,88
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 2.336,36	R\$ 2.686,81	R\$ 3.037,27	R\$ 3.387,72	R\$ 3.738,17
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 2.374,04	R\$ 2.730,15	R\$ 3.086,25	R\$ 3.442,36	R\$ 3.798,47
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 2.411,72	R\$ 2.773,48	R\$ 3.135,24	R\$ 3.497,00	R\$ 3.858,76
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 2.449,41	R\$ 2.816,82	R\$ 3.184,23	R\$ 3.551,64	R\$ 3.919,05
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 2.487,09	R\$ 2.860,15	R\$ 3.233,22	R\$ 3.606,28	R\$ 3.979,35
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 2.524,77	R\$ 2.903,49	R\$ 3.282,21	R\$ 3.660,92	R\$ 4.039,64
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 2.562,46	R\$ 2.946,83	R\$ 3.331,19	R\$ 3.715,56	R\$ 4.099,93
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 2.600,14	R\$ 2.990,16	R\$ 3.380,18	R\$ 3.770,20	R\$ 4.160,23
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 2.637,82	R\$ 3.033,50	R\$ 3.429,17	R\$ 3.824,84	R\$ 4.220,52
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 2.675,51	R\$ 3.076,83	R\$ 3.478,16	R\$ 3.879,49	R\$ 4.280,81
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 2.713,19	R\$ 3.120,17	R\$ 3.527,15	R\$ 3.934,13	R\$ 4.341,10
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.750,87	R\$ 3.163,50	R\$ 3.576,14	R\$ 3.988,77	R\$ 4.401,40
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.788,56	R\$ 3.206,84	R\$ 3.625,12	R\$ 4.043,41	R\$ 4.461,69
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.826,24	R\$ 3.250,18	R\$ 3.674,11	R\$ 4.098,05	R\$ 4.521,98
27- 1,52 - 27 anos	R\$ 2.863,92	R\$ 3.293,51	R\$ 3.723,10	R\$ 4.152,69	R\$ 4.582,28
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.901,61	R\$ 3.336,85	R\$ 3.772,09	R\$ 4.207,33	R\$ 4.642,57
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.939,29	R\$ 3.380,18	R\$ 3.821,08	R\$ 4.261,97	R\$ 4.702,86
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.976,97	R\$ 3.423,52	R\$ 3.870,06	R\$ 4.316,61	R\$ 4.763,16
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 3.014,66	R\$ 3.466,85	R\$ 3.919,05	R\$ 4.371,25	R\$ 4.823,45
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 3.052,34	R\$ 3.510,19	R\$ 3.968,04	R\$ 4.425,89	R\$ 4.883,74
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 3.090,02	R\$ 3.553,53	R\$ 4.017,03	R\$ 4.480,53	R\$ 4.944,04
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 3.127,71	R\$ 3.596,86	R\$ 4.066,02	R\$ 4.535,17	R\$ 5.004,33
35- 1,68 - 35 anos	R\$ 3.165,39	R\$ 3.640,20	R\$ 4.115,01	R\$ 4.589,81	R\$ 5.064,62
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 3.203,07	R\$ 3.683,53	R\$ 4.163,99	R\$ 4.644,45	R\$ 5.124,92
Cargo: ASSISTENTE CONTROLE INTERNO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.884,61	R\$ 2.167,30	R\$ 2.449,99	R\$ 2.732,68	R\$ 3.015,38
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.922,30	R\$ 2.210,65	R\$ 2.498,99	R\$ 2.787,34	R\$ 3.075,68
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 1.959,99	R\$ 2.253,99	R\$ 2.547,99	R\$ 2.841,99	R\$ 3.135,99
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.997,69	R\$ 2.297,34	R\$ 2.596,99	R\$ 2.896,65	R\$ 3.196,30
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 2.035,38	R\$ 2.340,69	R\$ 2.645,99	R\$ 2.951,30	R\$ 3.256,61
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 2.073,07	R\$ 2.384,03	R\$ 2.694,99	R\$ 3.005,95	R\$ 3.316,91
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 2.110,76	R\$ 2.427,38	R\$ 2.743,99	R\$ 3.060,61	R\$ 3.377,22
08- 1,14 - 07 anos	R\$ 2.148,46	R\$ 2.470,72	R\$ 2.792,99	R\$ 3.115,26	R\$ 3.437,53
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.789,22	R\$ 3.207,61	R\$ 3.625,99	R\$ 4.044,37	R\$ 4.462,76
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 2.223,84	R\$ 2.557,42	R\$ 2.890,99	R\$ 3.224,57	R\$ 3.558,14
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 2.261,53	R\$ 2.600,76	R\$ 2.939,99	R\$ 3.279,22	R\$ 3.618,45
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 2.299,22	R\$ 2.644,11	R\$ 2.988,99	R\$ 3.333,88	R\$ 3.678,76
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 2.336,92	R\$ 2.687,45	R\$ 3.037,99	R\$ 3.388,53	R\$ 3.739,07
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 2.374,61	R\$ 2.730,80	R\$ 3.086,99	R\$ 3.443,18	R\$ 3.799,37
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 2.412,30	R\$ 2.774,15	R\$ 3.135,99	R\$ 3.497,84	R\$ 3.859,68
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 2.449,99	R\$ 2.817,49	R\$ 3.184,99	R\$ 3.552,49	R\$ 3.919,99
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 2.487,69	R\$ 2.860,84	R\$ 3.233,99	R\$ 3.607,14	R\$ 3.980,30
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 2.525,38	R\$ 2.904,18	R\$ 3.282,99	R\$ 3.661,80	R\$ 4.040,60
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 2.563,07	R\$ 2.947,53	R\$ 3.331,99	R\$ 3.716,45	R\$ 4.100,91
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 2.600,76	R\$ 2.990,88	R\$ 3.380,99	R\$ 3.771,10	R\$ 4.161,22
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 2.638,45	R\$ 3.034,22	R\$ 3.429,99	R\$ 3.825,76	R\$ 4.221,53
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 2.676,15	R\$ 3.077,57	R\$ 3.478,99	R\$ 3.880,41	R\$ 4.281,83
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 2.713,84	R\$ 3.120,91	R\$ 3.527,99	R\$ 3.935,07	R\$ 4.342,14
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.751,53	R\$ 3.164,26	R\$ 3.576,99	R\$ 3.989,72	R\$ 4.402,45
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.789,22	R\$ 3.207,61	R\$ 3.625,99	R\$ 4.044,37	R\$ 4.462,76
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.826,92	R\$ 3.250,95	R\$ 3.674,99	R\$ 4.099,03	R\$ 4.523,06
27- 1,52 - 27 anos	R\$ 2.864,61	R\$ 3.294,30	R\$ 3.723,99	R\$ 4.153,68	R\$ 4.583,37
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.902,30	R\$ 3.337,64	R\$ 3.772,99	R\$ 4.208,33	R\$ 4.643,68
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.939,99	R\$ 3.380,99	R\$ 3.821,99	R\$ 4.262,99	R\$ 4.703,99
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.977,68	R\$ 3.424,34	R\$ 3.870,99	R\$ 4.317,64	R\$ 4.764,29
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 3.015,38	R\$ 3.467,68	R\$ 3.919,99	R\$ 4.372,30	R\$ 4.824,60
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 3.053,07	R\$ 3.511,03	R\$ 3.968,99	R\$ 4.426,95	R\$ 4.884,91
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 3.090,76	R\$ 3.554,37	R\$ 4.017,99	R\$ 4.481,60	R\$ 4.945,22
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 3.128,45	R\$ 3.597,72	R\$ 4.066,99	R\$ 4.536,26	R\$ 5.005,52
35- 1,68 - 35 anos	R\$ 3.166,14	R\$ 3.641,07	R\$ 4.115,99	R\$ 4.590,91	R\$ 5.065,83
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 3.203,84	R\$ 3.684,41	R\$ 4.164,99	R\$ 4.645,56	R\$ 5.126,14
Cargo: ASSISTENTE JURÍDICO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 1.884,16	R\$ 2.166,78	R\$ 2.449,41	R\$ 2.732,03	R\$ 3.014,66
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 1.921,84	R\$ 2.210,12	R\$ 2.498,40	R\$ 2.786,67	R\$ 3.074,95
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 1.959,53	R\$ 2.253,46	R\$ 2.547,38	R\$ 2.841,31	R\$ 3.135,24
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 1.997,21	R\$ 2.296,79	R\$ 2.596,37	R\$ 2.895,95	R\$ 3.195,54
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 2.034,89	R\$ 2.340,13	R\$ 2.645,36	R\$ 2.950,59	R\$ 3.255,83
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 2.072,58	R\$ 2.383,46	R\$ 2.694,35	R\$ 3.005,24	R\$ 3.316,12
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 2.110,26	R\$ 2.426,80	R\$ 2.743,34	R\$ 3.059,88	R\$ 3.376,41

08- 1,14 - 07 anos	R\$ 2.147,94	R\$ 2.470,13	R\$ 2.792,33	R\$ 3.114,52	R\$ 3.436,71
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 2.788,56	R\$ 3.206,84	R\$ 3.625,12	R\$ 4.043,41	R\$ 4.461,69
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 2.223,31	R\$ 2.556,81	R\$ 2.890,30	R\$ 3.223,80	R\$ 3.557,29
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 2.260,99	R\$ 2.600,14	R\$ 2.939,29	R\$ 3.278,44	R\$ 3.617,59
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 2.298,68	R\$ 2.643,48	R\$ 2.988,28	R\$ 3.333,08	R\$ 3.677,88
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 2.336,36	R\$ 2.686,81	R\$ 3.037,27	R\$ 3.387,72	R\$ 3.738,17
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 2.374,04	R\$ 2.730,15	R\$ 3.086,25	R\$ 3.442,36	R\$ 3.798,47
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 2.411,72	R\$ 2.773,48	R\$ 3.135,24	R\$ 3.497,00	R\$ 3.858,76
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 2.449,41	R\$ 2.816,82	R\$ 3.184,23	R\$ 3.551,64	R\$ 3.919,05
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 2.487,09	R\$ 2.860,15	R\$ 3.233,22	R\$ 3.606,28	R\$ 3.979,35
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 2.524,77	R\$ 2.903,49	R\$ 3.282,21	R\$ 3.660,92	R\$ 4.039,64
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 2.562,46	R\$ 2.946,83	R\$ 3.331,19	R\$ 3.715,56	R\$ 4.099,93
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 2.600,14	R\$ 2.990,16	R\$ 3.380,18	R\$ 3.770,20	R\$ 4.160,23
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 2.637,82	R\$ 3.033,50	R\$ 3.429,17	R\$ 3.824,84	R\$ 4.220,52
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 2.675,51	R\$ 3.076,83	R\$ 3.478,16	R\$ 3.879,49	R\$ 4.280,81
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 2.713,19	R\$ 3.120,17	R\$ 3.527,15	R\$ 3.934,13	R\$ 4.341,10
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 2.750,87	R\$ 3.163,50	R\$ 3.576,14	R\$ 3.988,77	R\$ 4.401,40
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 2.788,56	R\$ 3.206,84	R\$ 3.625,12	R\$ 4.043,41	R\$ 4.461,69
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 2.826,24	R\$ 3.250,18	R\$ 3.674,11	R\$ 4.098,05	R\$ 4.521,98
27- 1,52 - 27 anos	R\$ 2.863,92	R\$ 3.293,51	R\$ 3.723,10	R\$ 4.152,69	R\$ 4.582,28
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 2.901,61	R\$ 3.336,85	R\$ 3.772,09	R\$ 4.207,33	R\$ 4.642,57
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 2.939,29	R\$ 3.380,18	R\$ 3.821,08	R\$ 4.261,97	R\$ 4.702,86
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 2.976,97	R\$ 3.423,52	R\$ 3.870,06	R\$ 4.316,61	R\$ 4.763,16
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 3.014,66	R\$ 3.466,85	R\$ 3.919,05	R\$ 4.371,25	R\$ 4.823,45
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 3.052,34	R\$ 3.510,19	R\$ 3.968,04	R\$ 4.425,89	R\$ 4.883,74
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 3.090,02	R\$ 3.553,53	R\$ 4.017,03	R\$ 4.480,53	R\$ 4.944,04
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 3.127,71	R\$ 3.596,86	R\$ 4.066,02	R\$ 4.535,17	R\$ 5.004,33
35- 1,68 - 35 anos	R\$ 3.165,39	R\$ 3.640,20	R\$ 4.115,01	R\$ 4.589,81	R\$ 5.064,62
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 3.203,07	R\$ 3.683,53	R\$ 4.163,99	R\$ 4.644,45	R\$ 5.124,92
Cargo: ADVOGADO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 2.923,44	R\$ 3.361,96	R\$ 3.800,47	R\$ 4.238,99	R\$ 4.677,50
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 2.981,91	R\$ 3.429,20	R\$ 3.876,48	R\$ 4.323,77	R\$ 4.771,05
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 3.040,38	R\$ 3.496,43	R\$ 3.952,49	R\$ 4.408,55	R\$ 4.864,60
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 3.098,85	R\$ 3.563,67	R\$ 4.028,50	R\$ 4.493,33	R\$ 4.958,15
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 3.157,32	R\$ 3.630,91	R\$ 4.104,51	R\$ 4.578,11	R\$ 5.051,70
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 3.215,78	R\$ 3.698,15	R\$ 4.180,52	R\$ 4.662,89	R\$ 5.145,25
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 3.274,25	R\$ 3.765,39	R\$ 4.256,53	R\$ 4.747,67	R\$ 5.238,80
08- 1,14 - 07 anos	R\$ 3.332,72	R\$ 3.832,63	R\$ 4.332,54	R\$ 4.832,45	R\$ 5.332,35
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 3.391,19	R\$ 3.900,18	R\$ 4.408,55	R\$ 4.917,23	R\$ 5.425,90
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 3.449,66	R\$ 3.967,11	R\$ 4.484,56	R\$ 5.002,01	R\$ 5.519,45
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 3.508,13	R\$ 4.034,35	R\$ 4.560,57	R\$ 5.086,79	R\$ 5.613,00
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 3.566,60	R\$ 4.101,59	R\$ 4.636,58	R\$ 5.171,57	R\$ 5.706,55
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 3.625,07	R\$ 4.168,83	R\$ 4.712,59	R\$ 5.256,35	R\$ 5.800,10
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 3.683,53	R\$ 4.236,06	R\$ 4.788,59	R\$ 5.341,12	R\$ 5.893,66
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 3.742,00	R\$ 4.303,30	R\$ 4.864,60	R\$ 5.425,90	R\$ 5.987,21
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 3.800,47	R\$ 4.370,54	R\$ 4.940,61	R\$ 5.510,68	R\$ 6.080,76
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 3.858,94	R\$ 4.437,78	R\$ 5.016,62	R\$ 5.595,46	R\$ 6.174,31
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 3.917,41	R\$ 4.505,02	R\$ 5.092,63	R\$ 5.680,24	R\$ 6.267,86
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 3.975,88	R\$ 4.572,26	R\$ 5.168,64	R\$ 5.765,02	R\$ 6.361,41
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 4.034,35	R\$ 4.639,50	R\$ 5.244,65	R\$ 5.849,80	R\$ 6.454,96
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 4.092,82	R\$ 4.706,74	R\$ 5.320,66	R\$ 5.934,58	R\$ 6.548,51
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 4.151,28	R\$ 4.773,98	R\$ 5.396,67	R\$ 6.019,36	R\$ 6.642,06
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 4.209,75	R\$ 4.841,22	R\$ 5.472,68	R\$ 6.104,14	R\$ 6.735,61
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 4.268,22	R\$ 4.908,46	R\$ 5.548,69	R\$ 6.188,92	R\$ 6.829,16
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 4.326,69	R\$ 4.975,69	R\$ 5.624,70	R\$ 6.273,70	R\$ 6.922,71
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 4.385,16	R\$ 5.042,93	R\$ 5.700,71	R\$ 6.358,48	R\$ 7.016,26
27- 1,52 - 27 anos	R\$ 4.443,63	R\$ 5.110,17	R\$ 5.776,72	R\$ 6.443,26	R\$ 7.109,81
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 4.502,10	R\$ 5.177,41	R\$ 5.852,73	R\$ 6.528,04	R\$ 7.203,36
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 4.560,57	R\$ 5.244,65	R\$ 5.928,74	R\$ 6.612,82	R\$ 7.296,91
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 4.619,04	R\$ 5.311,89	R\$ 6.004,75	R\$ 6.697,60	R\$ 7.390,46
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 4.677,50	R\$ 5.379,13	R\$ 6.080,76	R\$ 6.782,38	R\$ 7.484,01
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 4.735,97	R\$ 5.446,37	R\$ 6.156,76	R\$ 6.867,16	R\$ 7.577,56
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 4.794,44	R\$ 5.513,61	R\$ 6.232,77	R\$ 6.951,94	R\$ 7.671,11
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 4.852,91	R\$ 5.580,85	R\$ 6.308,78	R\$ 7.036,72	R\$ 7.764,66
35- 1,68 - 35 anos	R\$ 4.911,38	R\$ 5.648,09	R\$ 6.384,79	R\$ 7.121,50	R\$ 7.858,21
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 4.969,85	R\$ 5.715,33	R\$ 6.460,80	R\$ 7.206,28	R\$ 7.951,76
Cargo: CONTADOR					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 2.923,44	R\$ 3.361,96	R\$ 3.800,47	R\$ 4.238,99	R\$ 4.677,50
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 2.981,91	R\$ 3.429,20	R\$ 3.876,48	R\$ 4.323,77	R\$ 4.771,05
03- 1,04 - 02 anos	R\$ 3.040,38	R\$ 3.496,43	R\$ 3.952,49	R\$ 4.408,55	R\$ 4.864,60
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 3.098,85	R\$ 3.563,67	R\$ 4.028,50	R\$ 4.493,33	R\$ 4.958,15
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 3.157,32	R\$ 3.630,91	R\$ 4.104,51	R\$ 4.578,11	R\$ 5.051,70
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 3.215,78	R\$ 3.698,15	R\$ 4.180,52	R\$ 4.662,89	R\$ 5.145,25
07- 1,12 - 06 anos	R\$ 3.274,25	R\$ 3.765,39	R\$ 4.256,53	R\$ 4.747,67	R\$ 5.238,80

08- 1,14 - 07 anos	R\$ 3.332,72	R\$ 3.832,63	R\$ 4.332,54	R\$ 4.832,45	R\$ 5.332,35
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 4.326,69	R\$ 4.975,69	R\$ 5.624,70	R\$ 6.273,70	R\$ 6.922,71
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 3.449,66	R\$ 3.967,11	R\$ 4.484,56	R\$ 5.002,01	R\$ 5.519,45
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 3.508,13	R\$ 4.034,35	R\$ 4.560,57	R\$ 5.086,79	R\$ 5.613,00
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 3.566,60	R\$ 4.101,59	R\$ 4.636,58	R\$ 5.171,57	R\$ 5.706,55
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 3.625,07	R\$ 4.168,83	R\$ 4.712,59	R\$ 5.256,35	R\$ 5.800,10
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 3.683,53	R\$ 4.236,06	R\$ 4.788,59	R\$ 5.341,12	R\$ 5.893,66
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 3.742,00	R\$ 4.303,30	R\$ 4.864,60	R\$ 5.425,90	R\$ 5.987,21
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 3.800,47	R\$ 4.370,54	R\$ 4.940,61	R\$ 5.510,68	R\$ 6.080,76
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 3.858,94	R\$ 4.437,78	R\$ 5.016,62	R\$ 5.595,46	R\$ 6.174,31
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 3.917,41	R\$ 4.505,02	R\$ 5.092,63	R\$ 5.680,24	R\$ 6.267,86
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 3.975,88	R\$ 4.572,26	R\$ 5.168,64	R\$ 5.765,02	R\$ 6.361,41
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 4.034,35	R\$ 4.639,50	R\$ 5.244,65	R\$ 5.849,80	R\$ 6.454,96
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 4.092,82	R\$ 4.706,74	R\$ 5.320,66	R\$ 5.934,58	R\$ 6.548,51
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 4.151,28	R\$ 4.773,98	R\$ 5.396,67	R\$ 6.019,36	R\$ 6.642,06
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 4.209,75	R\$ 4.841,22	R\$ 5.472,68	R\$ 6.104,14	R\$ 6.735,61
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 4.268,22	R\$ 4.908,46	R\$ 5.548,69	R\$ 6.188,92	R\$ 6.829,16
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 4.326,69	R\$ 4.975,69	R\$ 5.624,70	R\$ 6.273,70	R\$ 6.922,71
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 4.385,16	R\$ 5.042,93	R\$ 5.700,71	R\$ 6.358,48	R\$ 7.016,26
27 - 1,52 - 27 anos	R\$ 4.443,63	R\$ 5.110,17	R\$ 5.776,72	R\$ 6.443,26	R\$ 7.109,81
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 4.502,10	R\$ 5.177,41	R\$ 5.852,73	R\$ 6.528,04	R\$ 7.203,36
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 4.560,57	R\$ 5.244,65	R\$ 5.928,74	R\$ 6.612,82	R\$ 7.296,91
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 4.619,04	R\$ 5.311,89	R\$ 6.004,75	R\$ 6.697,60	R\$ 7.390,46
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 4.677,50	R\$ 5.379,13	R\$ 6.080,76	R\$ 6.782,38	R\$ 7.484,01
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 4.735,97	R\$ 5.446,37	R\$ 6.156,76	R\$ 6.867,16	R\$ 7.577,56
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 4.794,44	R\$ 5.513,61	R\$ 6.232,77	R\$ 6.951,94	R\$ 7.671,11
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 4.852,91	R\$ 5.580,85	R\$ 6.308,78	R\$ 7.036,72	R\$ 7.764,66
35 - 1,68 - 35 anos	R\$ 4.911,38	R\$ 5.648,09	R\$ 6.384,79	R\$ 7.121,50	R\$ 7.858,21
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 4.969,85	R\$ 5.715,33	R\$ 6.460,80	R\$ 7.206,28	R\$ 7.951,76
Cargo: CONTROLADOR INTERNO					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01- 1,00 - 00 anos	R\$ 2.923,44	R\$ 3.361,96	R\$ 3.800,47	R\$ 4.238,99	R\$ 4.677,50
02- 1,02 - 01 anos	R\$ 2.981,91	R\$ 3.429,20	R\$ 3.876,48	R\$ 4.323,77	R\$ 4.771,05
03 - 1,04 - 02 anos	R\$ 3.040,38	R\$ 3.496,43	R\$ 3.952,49	R\$ 4.408,55	R\$ 4.864,60
04- 1,06 - 03 anos	R\$ 3.098,85	R\$ 3.563,67	R\$ 4.028,50	R\$ 4.493,33	R\$ 4.958,15
05- 1,08 - 04 anos	R\$ 3.157,32	R\$ 3.630,91	R\$ 4.104,51	R\$ 4.578,11	R\$ 5.051,70
06- 1,10 - 05 anos	R\$ 3.215,78	R\$ 3.698,15	R\$ 4.180,52	R\$ 4.662,89	R\$ 5.145,25
07 - 1,12 - 06 anos	R\$ 3.274,25	R\$ 3.765,39	R\$ 4.256,53	R\$ 4.747,67	R\$ 5.238,80
08- 1,14 - 07 anos	R\$ 3.332,72	R\$ 3.832,63	R\$ 4.332,54	R\$ 4.832,45	R\$ 5.332,35
09- 1,16 - 08 anos	R\$ 4.326,69	R\$ 4.975,69	R\$ 5.624,70	R\$ 6.273,70	R\$ 6.922,71
10- 1,18 - 10 anos	R\$ 3.449,66	R\$ 3.967,11	R\$ 4.484,56	R\$ 5.002,01	R\$ 5.519,45
11- 1,20 - 11 anos	R\$ 3.508,13	R\$ 4.034,35	R\$ 4.560,57	R\$ 5.086,79	R\$ 5.613,00
12- 1,22 - 12 anos	R\$ 3.566,60	R\$ 4.101,59	R\$ 4.636,58	R\$ 5.171,57	R\$ 5.706,55
13- 1,24 - 13 anos	R\$ 3.625,07	R\$ 4.168,83	R\$ 4.712,59	R\$ 5.256,35	R\$ 5.800,10
14- 1,26 - 14 anos	R\$ 3.683,53	R\$ 4.236,06	R\$ 4.788,59	R\$ 5.341,12	R\$ 5.893,66
15- 1,28 - 15 anos	R\$ 3.742,00	R\$ 4.303,30	R\$ 4.864,60	R\$ 5.425,90	R\$ 5.987,21
16- 1,30 - 16 anos	R\$ 3.800,47	R\$ 4.370,54	R\$ 4.940,61	R\$ 5.510,68	R\$ 6.080,76
17- 1,32 - 17 anos	R\$ 3.858,94	R\$ 4.437,78	R\$ 5.016,62	R\$ 5.595,46	R\$ 6.174,31
18- 1,34 - 18 anos	R\$ 3.917,41	R\$ 4.505,02	R\$ 5.092,63	R\$ 5.680,24	R\$ 6.267,86
19- 1,36 - 19 anos	R\$ 3.975,88	R\$ 4.572,26	R\$ 5.168,64	R\$ 5.765,02	R\$ 6.361,41
20- 1,38 - 20 anos	R\$ 4.034,35	R\$ 4.639,50	R\$ 5.244,65	R\$ 5.849,80	R\$ 6.454,96
21- 1,40 - 21 anos	R\$ 4.092,82	R\$ 4.706,74	R\$ 5.320,66	R\$ 5.934,58	R\$ 6.548,51
22- 1,42 - 22 anos	R\$ 4.151,28	R\$ 4.773,98	R\$ 5.396,67	R\$ 6.019,36	R\$ 6.642,06
23- 1,44 - 23 anos	R\$ 4.209,75	R\$ 4.841,22	R\$ 5.472,68	R\$ 6.104,14	R\$ 6.735,61
24- 1,46 - 24 anos	R\$ 4.268,22	R\$ 4.908,46	R\$ 5.548,69	R\$ 6.188,92	R\$ 6.829,16
25- 1,48 - 25 anos	R\$ 4.326,69	R\$ 4.975,69	R\$ 5.624,70	R\$ 6.273,70	R\$ 6.922,71
26- 1,50 - 26 anos	R\$ 4.385,16	R\$ 5.042,93	R\$ 5.700,71	R\$ 6.358,48	R\$ 7.016,26
27 - 1,52 - 27 anos	R\$ 4.443,63	R\$ 5.110,17	R\$ 5.776,72	R\$ 6.443,26	R\$ 7.109,81
28- 1,54 - 28 anos	R\$ 4.502,10	R\$ 5.177,41	R\$ 5.852,73	R\$ 6.528,04	R\$ 7.203,36
29- 1,56 - 29 anos	R\$ 4.560,57	R\$ 5.244,65	R\$ 5.928,74	R\$ 6.612,82	R\$ 7.296,91
30- 1,58 - 30 anos	R\$ 4.619,04	R\$ 5.311,89	R\$ 6.004,75	R\$ 6.697,60	R\$ 7.390,46
31- 1,60 - 31 anos	R\$ 4.677,50	R\$ 5.379,13	R\$ 6.080,76	R\$ 6.782,38	R\$ 7.484,01
32- 1,62 - 32 anos	R\$ 4.735,97	R\$ 5.446,37	R\$ 6.156,76	R\$ 6.867,16	R\$ 7.577,56
33- 1,64 - 33 anos	R\$ 4.794,44	R\$ 5.513,61	R\$ 6.232,77	R\$ 6.951,94	R\$ 7.671,11
34- 1,66 - 34 anos	R\$ 4.852,91	R\$ 5.580,85	R\$ 6.308,78	R\$ 7.036,72	R\$ 7.764,66
35 - 1,68 - 35 anos	R\$ 4.911,38	R\$ 5.648,09	R\$ 6.384,79	R\$ 7.121,50	R\$ 7.858,21
36- 1,70 - 36 anos	R\$ 4.969,85	R\$ 5.715,33	R\$ 6.460,80	R\$ 7.206,28	R\$ 7.951,76

JURIDICO

LEI Nº 821 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPOE SOBRE CALENDARIO FISCAL PARA A COBRANÇA DE IPTU COM RESPECTIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS

LEI Nº 821 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE CALENDARIO FISCAL PARA A COBRANÇA DE IPTU COM RESPECTIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Muni-

cipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 202 da Lei Municipal nº 465/2014, fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de São Pedro da Cipa - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 31 de Outubro de 2025;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de setembro e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. nos termos do artigo 203, da Lei municipal nº 465/2014, o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 30% (trinta por cento);

b) Parcelado em até 4 (quatro) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite do valor da parcela será de R\$ 50 (cinquenta reais) por cota.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 826, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 826, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de São Pedro da Cipa – MT, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir dois imóveis urbanos de propriedade dos Srs. José Cassiano da Silva Sobrinho e Silvío Degaspery da Silva, situado neste Município, destinado à construção de Unidades Habitacionais.

§ 1º. 1º Imóvel de Matrícula R/21.295, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT – O imóvel a ser adquirido corresponde a Estancia Por do Sol situado na Rua Márcio Cassiano da Silva, área central deste Município, área: 4.120,00 m² ou 0,4120 ha, Perímetro: 452,03 m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -p-0026, de coordenadas Lat.:16°00'05,962" S e Long.:54°54'59,484" W; situado no limite da área remanescente da Estancia Por do Sol, Matrícula 21.247, com o seguinte azimute e distancia: 165°47'56" e 206,03 m até o vértice

-p-0027, de coordenadas Lat.:16°00'12,442" S e Long.: 54°54'59,484" W; situado no limite da área remanescente da Estancia Por do Sol, Matrícula 12.284, e no limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Matrícula 21.230 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT; deste, segue confrontando com o limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Matrícula 21.230, com o seguinte azimute e distancia: 255°53'52 e 20,00 m até o vértice -p-0019, de coordenadas Lat.: 16°00'12,607" S e Long.: 54°55'00,135" W; situado no limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Matrícula 21.230, e no limite da Rua Márcio Cassiano da Silva; deste, segue confrontando com o limite da Rua Márcio Cassiano da Silva, com o seguinte azimute e distancia: 345° 47'56" e 206,00 m até o vértice -p-0025, de coordenadas Lat.: 16° 00'06,128" S e Long.: 54°55'01,901" W; situado no limite da Rua

Marcio Cassiano da Silva, e no limite da área remanescente da Estancia Por do Sol,

Matrícula 21.247 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara-MT, de propriedade de Silvío de Gaspery da Silva; deste, segue confrontando com o limite da área remanescente da Estancia Por do Sol, Matrícula 21.247, com o seguinte azimute e distancia: 75°47'56 e 20,00 m até o vértice -p-0026, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, Fuso21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto U T M.

§ 2º. 2º Imóvel de Matrícula R/21.294, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT – Área:20.208,0 m² ou 2.0208 há, Perímetro: 925.87 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no -P-0020, de coordenadas Lat.: 15°59'59,763" S e Long.: 54°55'03,637" w; situado no limite da Rua Márcio Cassiano da Silva, e no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163/364 – DNIT; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163/364 – DNIT, com os seguintes azimutes e distancias; 82°16'30" e 1,33 m até o vértice -P-0021, de coordenadas Lat.: 15°59'59,757" S e Long.: 54°55'03,593" w; 86°28'48", e 6,35 m até o vértice -P-0022, de coordenadas Lat.: 15°59'59,742" S e Long.: 54°55'03,380" w; 81°03'35", e 11,00 m até o vértice -P-0023, de coordenadas Lat.: 15°59'59,683" S e Long.: 54°55'03,015" w; 81°59'04", e 14,85 m até o vértice -P-0024, de coordenadas Lat.: 15°59'59,611" S e Long.: 54°55'02,521" w; 86°57'11 e 8,84 m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro -P-0001, de coordenadas Lat.: 15°59'59,593" S e Long.: 54°55'02,224" w; situado no limite da faixa de domínio do Rodovia Federal BR 163/364 – DNIT; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163/364 – DNIT, com os seguintes azimutes e distancias: 99°06'13" e 3,41 m até o vértice -P -0002, de coordenadas Lat.:15°59'59,609" S e Long.: 54°55'02,111" w; 108°13'52" e 8,89 m até o vértice -P-0003, de coordenadas Lat.: 15°59'59,697" S e Long.: 54°55'01,826" w; 121°08'45 e 7,56 m até o vértice -P- 0004, de coordenadas Lat.: 15°59'59,822" S e Long.: 54°55'01,607" w; 132°01'19", e 8,57 m até o vértice -P-0005, de coordenadas Lat.: 16°00'00,006" S e Long.: 54°55'01,391" w; 147°45'53", e 8,19 m até o vértice -P-0006, de coordenadas Lat.: 16°00'00,230" S e Long.: 54°55'01,242" w; 158°51'45", e 12,34 m até o vértice -P-0007, de coordenadas Lat.: 16°00'00,603" S e Long.: 54°55'01,088" w; 161°34'24", e 21,86 m até o vértice -P-0008, de coordenadas Lat.: 16°00'01,275" S e Long.: 54°55'00,849" W; 165°01'46", e 41,50 m até a vértice -P-0009, de coordenadas Lat.: 16°00'02,576" S e Long.: 54°55'00,475" w; 166°04'41", e 36,49 m até o vértice -P-0010, de Coordenadas Lat.: Lat.: 16°00'03,725" S e Long.: 54°55'00,168" w; 165°36'50", e 45,68 m até o

vértice -P-0011, de coordenadas Lat.: 16°00'05,160" S e Long.: 54°54'59,771" w; 166°34'57", e 52,67 m até o vértice -P-0012, de coordenadas Lat.: 16°00'06,823" S e Long.: 54°54'59,343" w; 170°29'53", e 8,49 m até o vértice -P-0013, de coordenadas Lat.: 16°00'07,095" S e Long.: 54°54'59,293" w; 164°07'55", e 5,19 m até o vértice -P- 0014, de coordenadas Lat.: 16°00'07,257" S e Long.: 54°54'59,244" w; 167°26'56", e 49,72 m até o vértice -P-0015, de coordenadas Lat.: 16°00'08,832" S e Long.: 54°54'58,864" w; 168°17'56", e 55,06 m até o vértice -P-0016, de coordenadas Lat.: 16°00'10,582" S e Long.: 54°54'58,470" w; 167°30'58", e 29,57 m até o vértice -P-0017, de coordenadas Lat.: 16°00'11,518" S e Long.: 54°54'58,246" w; 169°28'10", e 18,18 m até o vértice -P-0018, de coordenadas Lat.: 16°00'12,099" S e Long.: 54°54'58,128" w; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 163/364 – DNIT, e no limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, Matrícula 21.230 do Cartório (CNS: 13544-2) de Jaciara-MT: deste segue confrontando com o limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com os seguintes azimutes e distancias: 255°53'52" e 41,68 m até o vértice -P-0027, de coordenadas Lat.: 16°00'12,442" S e

Long.: 54°54'59,484" w; situado no limite da área propriedade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, e no limite da área desmembrada da Estância Por do Sol, Matrícula 21.247 do Cartório (CNS: 13.544-2) de Jaciara – MT, de propriedade de Silvío Degasperly da Silva; deste, segue confrontando com o limite da área desmembrada da Estância Por do Sol, Matrícula 21.247, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°47'56" e 206,03 m até o vértice -P-0026, de coordenadas Lat.: 16°00'05,962" S e Long.: 54°55'01,251" w; 255°47'56", e 20,00 m até o vértice -P-0025, de coordenadas Lat.: 16°00'06,128" S e Long.: 54°55'01,901" w; situado no limite da área desmembrada da Estância Por do Sol, Matrícula 12.284, e no limite da Rua Márcio Cassiano da Silva; deste segue confrontando com o limite da Rua Márcio Cassiano da Silva, até o vértice; deste segue confrontando com limite da área desmembrada com seguinte azimute e distância: 345°47'56" e 202,40 m até o vértice -P-0020, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Geográfico, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, fuso 21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Pelo imóvel de Matrícula 21.294, área 20.208,00, será pago o montante de R\$1.352.294,64 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); e pelo imóvel de Matrícula 21.295, área 4.120,00, será pago o montante de R\$275.705,36 (duzentos e setenta e cinco mil

setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo o total para ambos os imóveis o montante de R\$ 1.628.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil reais).

§ 1º A forma de pagamento será estabelecida em contrato de compra e venda, com quitação até o dia 31/12/2028.

§ 2º - O valor a ser pago refere-se a seguinte unidade orçamentária:

Órgão/Unidade/FuncPro gra- ma/Proj/Ativ/ Elemento de Despesa	Descrição	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
010201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0017.1168 -449061	Aquisição de Imóveis	
	Total	1.628.000

§ 3º - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o valor de referência do laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 27 da Lei Orgânica de São Pedro da Cipa-MT.

§ 4º - A aquisição do imóvel deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre ele, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO Nº 489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 489, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de Março do corrente ano, em virtude do Feriado Nacional de Carnaval no dia 04 de Março, retornando as atividades no dia 05 de Março, a partir das 12h expediente normal.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração Pública, que estarão funcionando normalmente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 053/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2024

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Construtora Ramos & Segurança Eletrônica LTDA -ME**

Valor Acrescido: **46,2% do valor original do contrato, passando assim a ser acrescido ao contrato o valor de R\$ 392.228,05 (trezentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

Data Aditivo: 14 de Março de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 058/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Supermercado Vieira LTDA - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 14 de Março de 2025.

Final: 17 de Março de 2026.

Amparo Legal: NLLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 059/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Weberson Lopes dos Santos 00138670161 - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 14 de Março de 2025.

Final: 17 de Março de 2026.

Amparo Legal: NLLC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 060/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Ilvonei Casanova Floriano - Me****Prazo: 12 (doze) meses**

Data Aditivo: 14 de Março de 2025.

Final: 17 de Março de 2026.

Amparo Legal: NLLC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº003/2025**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº003/2025 DO CONTRATO 054/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº006/2024 Referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM LOTE, PARA CANTEIRO CENTRAL, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CBUQ, E AINDA NA “OPERAÇÃO TAPA BURACO”, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº006/2024; A INICIAR os serviços referentes ao LOTE I, OBRA DE EXECUÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, conforme planilha anexa a esta ordem cuja empresa PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP, situada na Rua João Gonsalo de Moraes, nº 171 – Quadra 05, 06 e 07, Distrito Industrial, no Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, CEP 78.835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.816.340/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Paulo Rocha dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0405977-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 321.270.656-20. Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa a iniciar na data de 10 de Março de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de São Pedro da Cipa/MT e a empresa acima supracitada.

JURIDICO**LEI Nº 814, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 814, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 6,00% (seis por cento) ao vencimento dos servidores públicos do executivo municipal do quadro Geral, Saúde, Assistência Social, Educação, e Comissionados, exceto para o cargo de Secretário Municipal e profissionais do Magistério, que são regidos por meio de Lei específica e recebem subsídio, previsto nas Leis Municipais nº 512/2016, 511/2016, 510/2016, 396/2011, 422/2013 e 540/217, e suas alterações, a partir de 01 de Janeiro de 2025, sendo como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário conforme anexos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a Tabela de Vencimento e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**PREFEITO MUNICIPAL****JURIDICO****LEI Nº 825 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. “CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****LEI Nº 825 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de São Pedro da Cipa/MT referentes a débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2024, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

- I. Parcela única, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros.
- II. Até 03 (três) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros.
- III. De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.
- IV. De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, sem redução de multa e juros.

§1º. O valor mínimo de cada parcela de R\$. 100,00 (cem reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 28 de novembro de 2025;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

- I. Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II. Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. O não pagamento de 2 (duas) parcelas durante a vigência do acordo;

II. O não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 815, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 815, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL BASE DOS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o Piso Salarial dos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo I.

Art. 2º. O valor do reajuste será de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), conforme o piso nacional de 2025, retroagindo à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei a tabela de vencimento e o impacto financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 816 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA SHOPPING DO SONO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO

LEI Nº 816 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA SHOPPING DO SONO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela Quadra:03, Lotes 05, 06, 07 e 08, frente para rua 2 com 135,0m; Fundo para a área Etelvina com 35,0m; Lado direito para a área reservada 60,0m; Lado esquerdo com lote 04 com 60,0m, latitude: 16° 0'40.85"S, longitude :54°54'50.44"O, perímetro de 390,0m. **Área Total de 8,100,0m2** do Distrito Industrial de São Pedro da Cipa/MT, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **SHOPPING DO SONO**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 45.794.250/0001-89, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 930 – Jaciara-MT; representada por seu proprietário, Sr. Francinaldo Araújo Nunes, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 027.251.201-01, e portador do RG nº. 18373194/SSP-MT, para instalação de empresa de Fabricação de Colchões e Estofados.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, **bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.**

I – O encargo mensal será o pagamento do valor equivalente a 1/3 do salário mínimo vigente, que deverá ser pago em conta bancária do município a ser indicada no Contrato de Concessão.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei 791/2024

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 817, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 817, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal:

Cargo	Carga horária	Vagas - cadastro reserva	Valor
ADI Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	40 horas	20 CR	1.518,00
Professor	30 horas	20 CR	3.654,84
Bibliotecaria	40 horas	01 CR	1.518,00
Engenheiro	40 horas	01 CR	5.754,64

Art. 2º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

I. de até 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período; **II.** pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º.

Art. 4º - Os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, levando-se em conta a jornada de trabalho pactuada no Contrato.

§1º Os contratos firmados no prazo estabelecido no artigo 2º poderão ser repactuados a fim de que se adequem as diretrizes estabelecidas pela secretaria durante o período em que se mostrar necessárias a manutenção de medidas supervenientes que impactem a jornada de trabalho.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art.6º - As contratações referidas nesta lei deverão seguir a ordem classificatória estabelecida por Processo Seletivo para Contratação Temporária, ficando autorizado o Poder Executivo a regulamentar esta lei por meio de decreto municipal.

Art. 7º - Para as contratações dispostas nesta lei, fica assegurado ao contratado a percepção de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 818, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 817/2025 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 818, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 817/2025 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 817, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Carga-horária	Vagas	Remuneração
ADI Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	40 horas	20	R\$1.518,00
Professor (Nível superior)	30 horas	20	R\$5.476,26
Bibliotecário	40 horas	1	R\$2.451,00
Engenheiro Civil	40 horas	1	R\$5.754,64

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo determinado e em caráter excepcional, visando atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal:

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal 817, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - [...]

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar contratação direta até que seja realizado o Processo Seletivo, a fim de resguardar a continuidade do serviço público.

§2º. O Poder Executivo fica obrigado a realizar Processo Seletivo dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 819 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM MARANATA ARTEFATOS LTDA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PE

LEI Nº 819 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM MARANATA ARTEFATOS LTDA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizada no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pelo Lote 14, Quadra:01, Rua: AV. A esquina com a rua 01, **Área Total de 1, 102,47, (m2)**, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **MARANATA ARTEFATOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 58.547.629/0001-36, com sede na Rua Irahay, Nº 1097, sala 2, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Jaciara-MT; representada por seu proprietário, Sr. Renato Arnaut Amadio, brasileiro, casado, empresário, inscrito RG sob nº 851210-8, inscrito no CPF nº. 549.861.501-97, para instalação da empresa Maranata Artefatos LTDA.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como

todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

- I** - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;
- II** - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;
- III** - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;
- IV** - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;
- V** - Falência da empresa;
- VI** - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;
- VII** - Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
- VIII** - Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e
- IX** - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

- I** – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.
- II** – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado

a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 820 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA AUTO CAR OFICINA MECANICA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL

LEI Nº 820 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO COM A EMPRESA AUTO CAR OFICINA MECANICA DE ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial do Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela Quadra:02, Lotes 04, frente com 28.22m; fundo com 28,00m; Lado direito 44.00m; Lado esquerdo com 43,93m, latitude: 16° 0’39.52” S, longitude:54°54’51.06”0. **Área Total de 1,230,43m2** do Distrito Industrial de São Pedro da Cipa/MT, imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **AUTO CAR OFICINA MECANICA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 40.901.222/0001-08, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 449 – São Pedro da Cipa-MT; representada por seu proprietário, Sr. Alvairi Francisco Sobrinho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 994.708.961-49; para instalação de empresa de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo mensal será o pagamento do valor equivalente a 1/4 do salário mínimo vigente, que deverá ser pago em conta bancária do município a ser indicada no Contrato de Concessão.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 827, DE 11 DE MARÇO DE 2025. "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA".

LEI Nº. 827, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de São Pedro da Cipa – MT, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano de propriedade da Sra. Luzia Silveira de Alcantara, situado neste Município, destinado a programações e eventos a serem realizados pela Prefeitura.

§ 1º. Área Terrenos de Matrícula R/3.874, do Livro nº 2-M, fls. 274, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT:

Lote1, Matrícula R/3.874, com área de 595,00 m² de dimensões 17,0m (frente) X 35,0m (laterais).

Lote2, Matrícula R/3.874, com área de 595,00 m² de dimensões 17,0m (frente) X 35,0m (laterais).

Lote3, Matrícula R/3.874, com área de 595,00 m² de dimensões 17,0m (frente) X 35,0m (laterais).

Lote 4, Matrícula R/3.874, com área de 595,00 m² de dimensões 17,0m (frente) X 35,0m (laterais).

Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A forma de pagamento será estabelecida em contrato de compra e venda, com quitação até o dia 31/12/2028.

§ 2º - O valor a ser pago refere-se a seguinte unidade orçamentária:

Órgão/Unidade/FuncPro grama/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
010201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0017.1168-449061	Aquisição de Imóveis	
	Total	1.550.000,00

§ 3º - O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o valor de referência do laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 27 da Lei Orgânica de São Pedro da Cipa-MT.

§ 4º - A aquisição do imóvel deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre ele, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 11 dias do mês de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº. 823, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 754/2023, 755/2023, 756/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 823, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 754/2023, 755/2023, 756/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 754/2023, 755/2023, 756/2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

DECRETO Nº 491, DE 24 DE MARÇO DE 2025. CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

DECRETO Nº 491, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, com o tema **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**.

Art.2º. A I Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art3º. A I Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 28 de março de 2025.

Art.4º. O regimento interno da I Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.5º. As despesas com a organização e com a realização da I Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 24 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

JURIDICO

LEI Nº. 824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº. 824, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso: I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II- Transferências do Município;

III -As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas; IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos; disponíveis;

V- As advindas de acordos e convênios;

VI - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VII - Outras.

Art. 3º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso. **§ 1º** Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. **§ 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo a seu titular:

I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso; II - Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.986.648/0001-65.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original, conforme segue:

Valor: 9.761,00.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa em anexo, pois conforme informado pela própria empresa, não seria possível efetivar o interfaceamento entre os sistemas SIGSS e JALIS de acordo com os moldes contratados, uma vez que o serviço disponibilizado atende apenas o sistema hospitalar, ou seja, não atende a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, pois a intenção é realizar o interfaceamento entre as Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal. Desse modo deve ser suprimido o item 2: “SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE-DO TIPO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE (INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA SIGSS)”, e R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais) do valor mensal constante no item 01, que conforme consta na proposta apresentada pela empresa, que se refere ao módulo de integração com sistema SIGH (Hospidata).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LOURDISMAR TEIXEIRA DE SOUSA MARTINS 02578663378**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERRMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 942, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Thiago Rodrigues da Silva**, matrícula 15413, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 940, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jeniffer Cristina Maniezo Duarte**, matrícula 15489, para o cargo comissionado de Assessora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 939, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gabriel Alves Rodrigues Neto**, matrícula 15419, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 938, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fabio Henrique Silva Oliveira**, matrícula 15424, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 937, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Luana Caroline Castro**, matrícula 16891 para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 936, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade por adoção, em favor da servidora Maria da Conceição da Silva, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade por adoção, em favor da servidora **Maria da Conceição da Silva**, matrícula nº 2377, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Geografia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de março de 2025 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o **pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 27 de março de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4613/2022	ORLEANE FRANCO SILVA	RUA DAS FIGUEIRAS, N° 311, LOTEAMENTO MORADA DO BOSQUE I, SORRISO/MT	052.061.633-25	4613/2022	DA SAMA-TEC 461/2024
6362/2023	MARIA CLAUDIA RODRIGUES MI-LHOMEM	RUA PASSO FUNDO, N° 2014, LOTEAMENTO SÃO MATHEUS, SORRISO/MT	38.824.865/0001-45	6362/2023	DA SAMA-TEC 499/2024
4637/2022	WALDECIR A. WELTER EIRELI	RODOVIA MT 242, N° 350, LOTEAMENTO VALO, SORRISO/MT	17.388.391/0001-66	4637/2022	DA SAMA-TEC 469/2024
6360/2023	ANTÔNIA ARAUJO SILVA – BUTECO PIT STOP	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N°690, VILA BELA	43.478.011/0001-94	6360/2023	DA SAMA-TEC 498/2024
5990/2023	MM APONTE SERVIÇOS LTDA (TORNEARIA DI NEY)	RUA DOUTOR ARI LUIZ BRANDÃO, N° 1580, NOVA PRA-TA, SORRISO/MT	13.149.400/0001-05	5990/2023	DA SAMA-TEC 492/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 935, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede adicional de insalubridade **ao servidor** que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto N° 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo do servidor **Adelso Aguiar**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1190, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 934, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede adicional de insalubridade a **servidora** que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora **Maria Aparecida de Souza Nunes**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1976, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 933, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede adicional de insalubridade ao **servidor** que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo do servidor **Daniel Diego Selhorst Macedo**, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula nº 6143, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2025/SEMSEP/SORRISO/MT - NOTIFICAÇÃO E RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

EDITAL Nº 001/2025/SEMSEP/SORRISO/MT - NOTIFICAÇÃO E RETIRADA DE VEÍCULOS REMOVIDOS

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil - SEMSEP, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos removidos por Agentes da Polícia Militar e Guarda Municipal, com base no §6º do Art. 271 da Lei N. 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e no §1º do Art. 5º da Resolução Contran nº 623, de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA os Proprietários, Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Pátio de Veículos Removidos das empresas PH – AUTO SOCORRO, situado na Rua Passo Fundos, Quadra 10, Lote 14, Bairro Industrial, Sorriso-MT e SG – SILVA E GHELLER, situado na Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, no município de SORRISO-MT, com a devida regularização e quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal, conforme legislação em vigor.

Sorriso-MT, 26 de março de 2025.

Original Assinado

JESSE FERREIRA DE BARROS

Matrícula Nº 3886

Presidente da Comissão Interna de Leilão

Portaria Nº 821, de 08 de agosto de 2019

SEMSEP – Avenida Dos Imigrantes, Nº 834, Bairro Jardim Guarujá, Sorriso-MT, CEP: 78.892-076, Fone (66) 3544-3563, E-mail: semsep@sorriso.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE VEÍCULOS REMOVIDOS

Legenda:

• **PH – PH AUTO SOCORRO** - Endereço: Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Bairro Industrial, Sorriso/MT – Contato: (66) 99981-1554;

• **SG – SILVA E GHELLER (Rondacar)** - Endereço: Rua São Cristóvão, N. 600 A, Bairro Jardim América, Sorriso/MT – Contato: (66) 3545-0055 / 997116535.

	Pátio	Placa	UF	Marca/Mo- delo	Cor	FAB/MOD	Renavam	Chassi	Proprietário	Comprador	Instituição Financeira
1	PH	ABH9752	MT	FORD/ PAMPA GL	CINZA	1989/1989	522976816	9BFPXXLP 3K- BR89421	VICENTE BEZERRA DE LIMA	----	----
2	PH	ABK2685	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	VERME- LHA	2001/2001	770025447	9C2JC3010 1R204402	RAIMUN- DO NONA- TO SOUSA PEREIRA	----	----
3	PH	ADB4891	PR	VW/GOL CL	BRANCA	1987/1987	131339419	9BWZZZ30 ZHT075032	MARIA ZE- LI KAR- KLING	----	----
4	PH	ADX3747	PR	HONDA/ CG 125 TODAY	VERME- LHA	1993/1993	611739917	9C2JC180 1- PRP14707	SALVA- DOR JOSE DOS SAN- TOS	EMERSON GUIMARA- ES SUNI- GA	----
5	PH	ADZ3923	PR	GM/MON- ZA SL/E EFI	CINZA	1993/1993	612502104	9BGJK69S PPB06821 4	OSNI GO- LINSKI	----	----
6	SG	AFK5162	PR	FORD/ES- CORT 1.0 HOBBY	BEGE	1995/1995	638596351	9BFZZZ54 ZSB729187	ADIR AN- TONIO MAULLI	----	----
7	SG	AFS0374	MT	HONDA/ C100 DRE- AM	VERME- LHA	1995/1995	645030279	9C2HA050 1SR50419 7	CARMEN LUCY LE- ANDRO DA SILVA	----	----
8	SG	AHS5A16	MT	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1997/1998	695274082	9BD146068 V5974725	PAMELA RODRI- GUES SI- QUEIRA	----	----
9	PH	AIC0302	MT	IMP/ CHRY- SLER NEON LE	PRETA	1997/1997	683955918	1C3E- SA7C6VD2 76273	JANICE LAZZA- ROTTI	----	----
10	PH	AIF1722	PR	HONDA/ C100 BIZ	VERME- LHA	1998/1999	710440413	9C2HA070 X- WR016663	WILIAN TRINDADE DOS SAN- TOS	ODAIR JO- SE KNIP- PELBERG RODRI- GUES	----
11	SG	AJK6E94	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	PRATA	2000/2000	740184210	9C2JC3010 YR109220	DANIEL BOAVA BRAGA	----	----
12	SG	AJX7820	MT	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2001/2001	759999996	9BW- CA05Y61T 192068	DOUGLAS DA SILVA VIANA	----	----
13	SG	AKV1670	MT	FIAT/PA- LIO EX	BRANCA	2003/2003	801989388	9BD171406 32303317	BANCO BMC SA	----	----
14	SG	AKY8369	PR	HONDA/ C100 BIZ	AZUL	2003/2003	802598528	9C2HA070 03R036849	MARCOS AURELIO LOUREN- CO	----	----
15	SG	ALS1596	PR	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2004/2004	826462103	9C2HA071 04R037387	ADILSON AMARO DA SILVA	DEBORA CRISTINA RAMOS MOTA	----
16	SG	AMP3504	MT	HONDA/ NXR125 BROS KS	VERME- LHA	2005/2005	850757428	9C2JD2010 5R006958	ANTONIO DE OLIVEI- RA	----	----
17	PH	AMP4F79	MT	VW/GOL 1. 0	BRANCA	2005/2005	850917310	9BW- CA05X55T 135227	SELVINO D AGUSTI- NI	----	----
18	PH	AND4565	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	PRETA	2005/2005	866359753	9C2KD023 05R016785	WAGNER TELLES	----	----
19	PH	ANL8132	MT	HONDA/ CG 125 FAN	VERME- LHA	2005/2006	876324251	9C2JC3070 6R804318	JUAREZ GOULART	----	----
20	SG	AOI0160	PR	SUN- DOWN/ HUNTER 90	PRETA	2006/2006	904085830	94J2XMJJ6 6M003913	JAIME DE SOUZA	----	----
21	PH	APG3154	MT	YAMAHA/ YBR 125E	VERME- LHA	2007/2007	936497874	9C6- KE0910700 41403	JEFER- SON RO- NALDO DA SILVA	----	----
22	PH	AQJ4A42	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ES	CINZA	2008/2008	976699044	9C2KC085 08R086297	AUZENI DOS SAN- TOS SOU- ZA	----	----

23	PH	AQP2214	PR	HONDA/ CG 150 TI- TAN ESD	CINZA	2008/2008	985831405	9C2KC082 08R086806	FRANCIS- CO DAS CHAGAS DANTAS DE GOI	JULIO CE- ZAR MA- LAQUIAS MESQUITA	----
24	PH	AQS8G32	MT	VW/GOL 1. 0 GIV	BRANCA	2008/2009	991264800	9BWA- A05WX9T1 47734	DOUGLAS FERREIRA SANTOS	----	----
25	PH	AQW5485	MT	YAMAHA/ NEO AT115	PRETA	2008/2008	119600773	9C6- KE1000800 24534	MARIA NEUSA BORGES	----	----
26	PH	ARV9H56	MT	GM/PRIS- MA MAXX	PRATA	2009/2010	171226372	9B- GRM6940A G205918	TANIEL SANTOS DE SOUSA	----	----
27	SG	ASG6321	PR	I/CHEVRO- LET AGILE LTZ	VERDE	2009/2010	195375491	8AGCN48P 0AR165829	MAURICIO FOGAG- NOLI	----	----
28	PH	AVQ4F80	MT	VW/GOL 1. 6	PRATA	2012/2013	476034990	9BWAB45 U8DT0805 46	RONE GO- MES DOS SANTOS	----	COOP DE CRED POUP IN- VEST SORRISO
29	SG	AYV7408	PR	YAMAHA/ YS150 FA- ZER SED	BRANCA	2014/2014	102062459 8	9C6KG065 0E0019076	DOMIN- GOS MAR- TINS BOR- GES	----	BCO YA- MAHA M BRASIL SA
30	SG	BLR4647	MT	FIAT/UNO MILLE EP	VERME- LHA	1996/1996	656042796	9BD146107 T5815027	LENINE CAMPOS FILHO	----	----
31	SG	BNA7970	SP	VW/QUAN- TUM CL 1800 I	AZUL	1993/1993	610809660	9BWZZ33 ZPP024537	WILLIAN CAMARGO	JOAO MO- REIRA DO PRADO	----
32	SG	BNE4006	MT	VW/GOL CL	AZUL	1992/1992	604654758	9BWZZ30 ZNT058434	PEDRO GILVAN DA SILVA PONTES	----	----
33	PH	BXW9416	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN	VERME- LHA	1995/1995	634218832	9C2JC2501 SRS18164	GENIVAL- DO NICO- DEMOS DA SILVA	----	----
34	SG	CDN9855	MT	VW/GOL I PLUS	BRANCA	1996/1996	661741192	9BWZZ37 7TT177855	LURDES MARIA WILS- MANN	----	----
35	PH	CGH7727	MT	VW/SAN- TANA 2000 MI EVID	AZUL	1997/1998	685960110	9BWZZ32 7VP038900	ANDREWS DIAS DOS SANTOS	----	----
36	PH	CHN3434	SC	GM/VEC- TRA GLS	AZUL	1998/1998	691727139	9BGJK19B WVB5391 90	ALCIDES MIRANDA	----	----
37	PH	CJW5072	MT	HONDA/ CBX 200 STRADA	VERDE	1998/1998	692403574	9C2MC270 W- WR004025	RAYANE PATRICIA BRASQUI BISPO	----	----
38	SG	CKN6126	MT	FIAT/UNO MILLE SX	PRETA	1997/1997	670593575	9BD146048 V5892129	JOAO CARLOS MALDA- NER	----	----
39	SG	CMH3067	MT	VW/GOL 16V	CINZA	1998/1999	697706095	9BWZZ37 3WT07741 5	JOSE FRANCIS- CO DA SIL- VA	----	----
40	PH	CNQ6795	MT	GM/COR- SA SUPER	VERDE	1997/1997	681224045	9BGSD68Z VVC79589 1	IDELMIR MEREL	----	----
41	PH	CRZ7430	MT	GM/VEC- TRA GLS	AZUL	1998/1999	705660397	9BGJK19H XWB50622 2	ELIS CRIS- TINA DA MATA BA- TISTA	WESLEY NICACIO SOUZA SILVA	----
42	SG	CTL8871	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN	AZUL	1998/1999	709041004	9C2JC250 X- WR074680	MARIA DAS GRA- CAS FER- REIRA ARAUJO	----	----
43	PH	CZX9476	MT	GM/COR- SA CLAS- SIC	BRANCA	2003/2003	804148970	9BGSB19E 03B173002	VALMIR DE OLIVEI- RA SOTEL	----	----
44	PH	DCG1362	SP	FORD/FI- ESTA GL	PRATA	2000/2001	750351616	9BFBSZFH A1B353315	VALDECIR ROSENDO DA SILVA	----	----
45	PH	DDK1864	MT	VW/GOL 16V	BRANCA	2000/2000	742002543	9BW- CA15X7YT 193947	ANTONIO NUNES RODRIG- UES	----	----
46	SG	DDP8H03	MT	I/FORD FOCUS 1. 8L HA	VERME- LHA	2000/2001	750698713	8A- FAZZFHA1 J195475	TIAGO VOLFF DA- LABARBA	----	----
47	SG	DFM3812	MT	VW/GOLF	PRETA	2002/2002	777931613	9BWA- A01J42404 9115	ADMILSON OMIZZOLO	PAULO AFONSO BUGHAY	----
48	PH	DKX3975	MT	GM/CELTA 2P LIFE	PRETA	2004/2005	837243939	9B- GRZ08X05 G126174	BRUNO SOUSA MENDES	CRISTINA ISIDORO DE SOUZA	----

49	SG	DLC3384	MT	VW/GOL 1.0	PRETA	2003/2003	805865306	9BW-CA05X63T172879	MARCOS CEZAR DIAS	----	----
50	PH	DLQ7A52	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	832382728	9C2KC08504R806782	MOACIR CHAVES CAMPOS	JEFERSON ADAO CAMARGO BOFF	----
51	SG	DWA8F27	SC	GM/ZAFIRA EX-PRESSION	PRETA	2007/2008	948823062	9BGTD75W08C153027	MARLITO SOUZA DOS SANTOS	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S A
52	PH	DXS4725	SP	GM/CELTA 4P SUPER	VERMELHA	2007/2008	927460050	9BGRY48908G136574	OZAI OLIMPIO DOS SANTOS	----	----
53	PH	EED5622	SP	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	PRETA	2009/2010	202885941	9C2KC1610AR012643	ANDREIA FRANCISCA DE MEDEIROS	----	BANCO PANAMERICANO S A
54	SG	EFJ3455	MG	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2008/2008	981092187	9C6KG017080090023	VANESSA CARDOSO S RODOVALHO	EDIMARCIA CONCEICAO MALHEIROS	----
55	SG	EPO2942	SP	GM/MERIVA EX-PRESSION	BRANCA	2011/2011	305830767	9BGXD75Z0BC213341	JOELMA APARECIDA GIOVANNI RIBEIRO LEITE	----	----
56	PH	ETN4667	SP	FIAT/STRADA WORKING CD	PRETA	2010/2011	258041560	9BD27804MB7334275	SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	MISAEL OLYMPIO DA SILVA	----
57	SG	EUL7B21	SC	I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB	CINZA	2011/2012	455362700	KNA-FU411BC5949192	DEJENARA FABIANA FLORES MENESTRINA	VALDENIR PAULO SETTI	----
58	PH	FAI0027	MT	VW/SAVEIRO 1.8	PRETA	2001/2001	763663913	9BWEC05X91P530484	DANDARA VIRGINIA G. S. FERNANDES	----	----
59	PH	FBV2255	MT	I/VW JETTA	PRETA	2008/2009	118948245	3VWRE61K79M058397	ROBSON MERLO CORREIA	----	BANCO DO BRASIL S/A
60	SG	FCR0C22	MT	FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	2014/2015	1021974959	9BD17122LF5986582	JOSE FERNANDES DE BARROS	----	----
61	PH	FLB5A84	MT	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	PRETA	2013/2013	557418119	9BD1105BDD1563174	THIAGO RODRIGUES SANTANA	----	----
62	PH	FNC6H17	MS	HB20S 1.6A COMF	BRANCA	2013/2014	587731290	9BHBG41DAEP168196	JOSE CARLOS DA LUZ	----	BCO BRDESCO FINANCIAMENTOS SA
63	PH	FOG9488	SP	KAWASAKI/NINJA 300	VERMELHA	2014/2014	1040676232	96PEXHA17EFS01645	ISRAEL THIAGO BATISTA DOS SANTOS	EZEQUIAL PONTES DOS REIS	----
64	PH	GAZ4I07	SP	I/AUDI Q3 150CV	PRATA	2015/2016	1076854300	WAUBYA8U1GR016032	RODRIGUES E YOKOTA COMERCIO DE VEICULOS	JOEL DA SILVA SCHMOHL	----
65	PH	GSK9139	MT	VW/GOL MI	VERMELHA	1997/1998	687864933	9BWZZZ377VT178332	BAIMONILSON RODRIGUES DA SILVA	NERIVALDO ALVES DE SOUZA	BV FINANCIAMENTO S A C F I
66	SG	GVF7214	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	AZUL	2000/2001	743239458	9BD15828814183476	JOSE VALDO A.DO NASCIMENTO	----	----
67	PH	GVN6977	MG	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2000/2001	749206209	9C2JC30201R011626	LUIZ GUSTAVO DIAS DUARTE	----	----
68	PH	HPD6881	MA	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	711557837	9C2JC250XWR011391	EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS	----	----
69	PH	HPW5630	GO	GM/MONTANA SPORT	PRETA	2005/2005	850697824	9BGXH80005C222780	JOSE RIBEIRO FILHO	RONNY GONCALVES SILVA FRANCO	73916285149

70	SG	HRO6700	MT	FIAT/FIORINO 1.0	BRANCA	1994/1994	624647617	9BD146000R8381031	GIVALDO FRANCISCO DA SILVA	----	----
71	PH	HRY1437	MT	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2002/2002	801177251	9BW-CA05Y02T116251	RONILTON PEREIRA DA SILVA	----	----
72	PH	HSH4485	MS	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	CINZA	2010/2010	233776770	9C2KC1640AR040469	CLAUDIO-MAR BOCALON	----	----
73	PH	HSK1435	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2004/2004	822448041	9C2HA07004R016744	ORAIDE FRANCISCA ANACLETO	----	----
74	PH	HSK6C91	MT	YAMAHA/XTZ 125E	VERMELHA	2004/2004	826145132	9C6-KE037040018724	FABIO APARECIDO RODRIGUES	----	----
75	SG	HSP0061	MS	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	877625964	9C2-JA04106R818559	MARIA JOSE C DA S ALMEIDA	----	----
76	SG	HSP0273	MS	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2006/2006	893998648	9C2KC08106R934751	RUBENS EUGENIO DA SILVA	MARIVALDO CAMILO DA SILVA	----
77	PH	HSW0316	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2002	775860441	9C2JC30212R509406	JOSE NILTON ALCANTARA	----	----
78	SG	HSY6J10	MT	I/CITROEN C4 PALAS20GLA	PRATA	2007/2008	944826369	8BCL-DRFJ28G531057	ORLANDO FRIZON	ELEUZA APARECIDA MARTINS NUNES	----
79	SG	HTC2861	MS	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	966646274	9C6-KE092080207879	BCO BRANDESCO FINANCIAMENTOS SA	----	----
80	SG	HTE8599	MS	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2009/2009	138536961	9C2KC15309R020641	TAYLOR OLIVEIRA	----	----
81	PH	HTP1521	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2010	195032250	9C6-KE1200A0046270	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	----	----
82	SG	IBA9223	RS	FORD/VERSAILLES 2.0 IGL	PRATA	1993/1993	612562409	9BFZZZ33ZPP042188	FELIPE DOS SANTOS UDI-CH	EMERSON CLEITON DA SILVA	----
83	SG	IFJ8H72	MT	VW/GOL CLI	BRANCA	1996/1996	660959186	9BWZZZ377TP544578	RHUAN CESAR DUARTE DE MELO	----	----
84	PH	INC2994	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	2006/2006	883831040	9C2KC08506R846147	ORTENILA SALETE BANFI DA SILVA	----	----
85	PH	ISA8223	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PRETA	2011/2012	333776410	9BD15804AC6601495	R. PADILHA TERAPLANAGENS E CONSTRU- COES	VALDEIR MIGUINS SANTOS	----
86	SG	ITL0352	RS	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	PRETA	2012/2012	481914862	8AP17106LC3034245	FABIO PETTENA	----	----
87	SG	IXC8J28	RS	FIAT/STRADA WORKING CE	BRANCA	2016/2016	1079806200	9BD57824UGB077302	ANDRE LUIS FONSECA PONTES	----	----
88	PH	JEQ0E04	MG	I/CITROEN C4 PIC GLXA 5L	BRANCA	2012/2013	509268021	VF7U-DRFJWDJ501603	MARISTELA BEATRIZ SCHAUREN PEREIRI	----	----
89	PH	JGW2211	DF	I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6	PRATA	2008/2009	127726543	KMHFC41DP9A389034	AYMORE C F I SA	----	----
90	SG	JJT1457	DF	JTA/SUZUKI AN125	PRETA	2008/2009	165180234	9CDCF47AJ9M057647	NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	MARILDA LINA DE MOURA	----
91	SG	JQJ3J12	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	2004/2005	844863920	9BD15822554646832	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA REINALDO	----	----
92	SG	JRM1197	MT	FORD/ECOS-PORT XLT	PRATA	2008/2008	973073276	9BF-ZE16F888968084	ARI JAEGER	----	BANCO ITAUCARD S.A

93	SG	JWD2266	PA	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	152760164	9C6- KE1200900 10002	DOMIN- GOS FRANCIS- CO DO NASCI- MENTO	NILDIVAN OLIVEIRA DOS SAN- TOS	----
94	SG	JXZ0321	MT	HONDA/ML 125	VERME- LHA	1983/1983	510348556	CG125- BR2101544	MARCELO MARTINS	----	----
95	SG	JYC4986	MT	VW/SAVEI- RO	BRANCA	1984/1984	531118118	9BWZZZ3 0- ZEP021502	HUGO JO- NAS PE- TERSON	----	----
96	SG	JYD8765	MT	YAMAHA/ YBR 125E	PRATA	2007/2007	917834003	9C6- KE0910700 34264	KATIA DE JESUS SANTANA DA COSTA SILVA	----	----
97	PH	JYE7782	MT	GM/KA- DETT GL	CINZA	1994/1995	630241520	9BGKZ08R SRB40485 3	RAQUEL OLIVEIRA MARQUES VIANA	WESLEY MARCOS DOS SAN- TOS DE SOUZA	----
98	PH	JYG6011	MT	FORD/ PAMPA GL	VERDE	1987/1988	400489007	9BFPXXLP 3H- BU61706	ISAAC MO- REIRA	----	----
99	PH	JYI9449	MT	HONDA/ CBX 150 AERO	VERME- LHA	1990/1990	126453195	9C2KC050 1LR205043	PAULO JO- AO LANG	----	----
100	SG	JYK1499	MT	VW/LO- GUS 1.8i	PRATA	1996/1996	659893312	9BWZZZ55 8TB838746	DEMER- VAL PE- REIRA	----	----
101	PH	JYK4219	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN KS	PRETA	2006/2006	894287419	9C2KC081 06R954198	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA	----	----
102	SG	JYL0380	MT	GM/COR- SA WIND	ROXA	1995/1996	643249788	9BGSC08 WTSC6392 24	DEISY TEI- XEIRA DA LUZ AMA- ROES	----	----
103	PH	JYL0570	MT	VW/GOL CLI	PRATA	1995/1995	643265090	9BWZZZ37 7ST135801	FLAVIO LEONAR- DO H. RO- DRIGUES	----	----
104	PH	JYQ6964	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN	VERME- LHA	1998/1998	696399083	9C2JC250 W- WR115359	JECI COE- LHO DA SILVA	APARECI- DO ARA- NHA	----
105	PH	JYR6683	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2007/2008	956484247	9C6- KE0920801 69412	LUIZ GO- MES DA SILVA	----	----
106	SG	JYR7055	MT	FORD/FI- ESTA	BRANCA	1998/1998	698272552	9BFZZZFH AWB19906 9	JOSE MONTEI- RO GUEDZ	----	----
107	SG	JYS1741	MT	FIAT/PA- LIO FIRE FLEX	BRANCA	2007/2008	924932260	9BD17164 G85024836	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	----	----
108	PH	JYS6003	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	956660991	9C2- JA04208R0 74016	VANESSA SILVA BARBOZA	----	----
109	SG	JYS8813	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	956714412	9C2- JA04208R0 66089	EDER CA- MARGO FLIEGNER	OSMAR DOS SAN- TOS DE ABREU	----
110	PH	JYT5855	MT	FIAT/SIE- NA FIRE FLEX	BRANCA	2007/2007	918444756	9BD17206 G73318952	ALEXAN- DRE AL- VES	DENIS FERMINO DUARTE	----
111	PH	JYT6355	MT	HONDA/ CBX 250 TWISTER	VERME- LHA	2007/2007	918461537	9C2MC350 07R047446	CRISTIA- NO ALVES BEATO	----	----
112	SG	JYV2491	MT	VW/GOL GL	MARROM	1989/1989	522796770	9BWZZZ30 ZKT042573	BRUNO DA SILVA BA- TISTA	JONAS BA- TISTA DE OLIVEIRA (OBS)	----
113	SG	JYV4650	MT	FIAT/PA- LIO EDX	CINZA	1997/1998	684892952	9BD178026 V0436940	DIONE CE- ZAR DA SILVA	----	----
114	SG	JYV5023	MT	HONDA/ C100 BIZ	AMARELA	1998/1998	713883910	9C2HA070 W- WR002575	MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS	----	----
115	PH	JYW9803	MT	HONDA/ C100 BIZ	VERME- LHA	1999/1999	714689971	9C2HA070 0XR033052	ARNALDO FERREIRA MATIAS	----	----
116	SG	JYX5226	MT	VW/KOMBI	BRANCA	1988/1989	127253203	9BWZZZ23 ZJP026124	MIGUEL DA SILVA SOARES	----	----
117	PH	JYY9084	MT	YAMAHA/ CRYPTON T105E	PRETA	2000/2000	734084919	9C6- KE0020Y0 024898	PAULO CESAR PEREIRA	----	----
118	PH	JYZ6537	MT	FIAT/PA- LIO EX	AZUL	1999/1999	720131766	9BD178296 X0887875	SIDNEI LUIZ DU- BINCZUK	----	----
119	PH	JZA5816	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN	VERME- LHA	1999/1999	720050634	9C2JC2500 XR185064	BENEDITO JOAO	GELSON BENEDITO DA SILVA	----

									CORREA DE SA		
120	SG	JZA6548	MT	HONDA/ML 125	VERMELHA	1988/1988	125783973	9C2JC1911 JR112075	CESAR EUGENIO KMET	----	----
121	PH	JZB6109	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/2000	723511446	9C2JC2500 YR000266	JOSIVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	----	----
122	PH	JZC7379	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999/1999	724062947	9C2HA070 0XR060797	JAQUELINE CASIA AULERIANA DE ALMEIDA	----	----
123	PH	JZD2382	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	751628395	9C2JC2500 YR101944	ERSON GOMES TEIXEIRA	----	CONS. NAC.HONDA
124	SG	JZD4077	MT	GM/CORSA WIND	BRANCA	2000/2001	738697699	9BGSC68Z 01B102063	EULER OLIVEIRA RIBEIRO	----	----
125	PH	JZF4725	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	BRANCA	2001/2001	758098871	9BD158088 14258883	MARILEI LUIZA DE MAGALHAES	----	----
126	PH	JZF6796	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2001/2001	760184240	9C6-KE0100100 35855	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	----	----
127	PH	JZH6335	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2001/2001	759192812	9C2JC3010 1R144012	JOAO PEDRO DA SILVA	----	----
128	PH	JZH7859	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/2000	743538854	9C2JC2500 YR096525	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	VANDERLAN DOS SANTOS DIAS	----
129	PH	JZI0085	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2007/2007	919097278	9C2KC081 07R115574	MARIA DE FATIMA HOFFMAN	ROSDIVALDO SANTOS FREITAS	----
130	PH	JZI7469	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2001/2001	765858967	9C2HA071 01R244457	HELOISA KATIUSCIA PEREIRA	----	----
131	PH	JZJ3088	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	712605339	9C2HA070 X-WR023609	NADIA CORREA RIBEIRO	----	----
132	PH	JZJ5562	MT	YAMAHA/CRYPTON T105E	VERDE	2002/2002	798027932	9C6-KE0200200 52695	VALDINEI DA COSTA SILVA	----	----
133	PH	JZJ8304	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2002/2002	779641302	9C2JC3020 2R118686	RODERJAN MENDES MACHADO	----	----
134	PH	JZK2442	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2002/2003	798560959	9C2JC3010 3R160327	JOAO PAULO FERREIRA	FRANCISCO PINTO DE SOUSA	----
135	SG	JZL8187	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2002/2002	784039895	9C2JC3020 2R139334	DOUGLAS AUGUSTO DE JESUS	----	----
136	PH	JZM1237	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2001	749162511	9C2JC3020 1R006250	JEFERSON DELABETHA DOS SANTOS	ANDRE GIBOSKI MAN-KOWSKI	----
137	PH	JZN9219	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	PRATA	2002/2002	788849840	9C2JC3021 2R542161	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	----	----
138	PH	JZO1407	MT	HONDA/C100 BIZES	PRETA	2001/2002	772267693	9C2HA071 02R007586	VANDERLEIA NEVES DA ROCHA	----	----
139	PH	JZP3291	MT	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	BRANCA	2003/2004	816502218	9BD173099 44096076	SERGIO MITSUO TAMURA	LOIVA ROSSA BATISTA	----
140	PH	JZP6121	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2003/2003	819489972	9C2JC3010 3R299270	CIDADE CAMPOS IMOVEIS LTDA	----	----
141	PH	JZQ0005	MT	VW/SAVEIRO GL 1.8	AMARELA	1993/1993	127439439	9BWZZZ30 ZPP219810	NITA PEREIRA DA SILVA	----	----
142	SG	JZQ5D59	MT	GM/ASTRA SEDAN	CINZA	2003/2004	810595516	9BGT69V 04B103867	ALVARO TEIXEIRA DE FARIA	----	----
143	PH	JZR9186	MT	GM/CELTA 5 PORTAS	VERMELHA	2004/2004	829623507	9B-GRD48J04 G196617	MARCO ANTONIO DA SILVA	----	----
144	SG	JZS2021	MT	YAMAHA/YBR 125E	ROXA	2003/2003	820668303	9C6-KE0430300 20559	PAULO CESAR BISPO CORREIA	DIEGO RENAN QUEIROZ NASCIMENTO	----

145	PH	JZT0807	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERDE	2000/2000	749966815	9C2HA071 0YR258332	BENEDITA BRAS FERREIRA	----	----
146	PH	JZT3448	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	VERME- LHA	2002/2003	786872667	9C2JC3010 3R009303	MANOEL DA SILVA DE JESUS	----	----
147	SG	JZT4014	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2004/2004	825570271	9C2HA071 04R028488	ADRIANA QUITERIA LORANDI	ROBER- SON JOSE DE OLIVEI- RA NO- GUEIRA	----
148	PH	JZT4597	MT	YAMAHA/ YBR 125ED	VERME- LHA	2002/2003	807378518	9C6- KE0420300 01277	JORGE DE ALMEIDA TRINDADE	----	----
149	SG	JZU0504	MT	HONDA/ NXR125 BROS ES	VERME- LHA	2004/2004	825833973	9C2JD2020 4R026202	OSMAR HICK- MANN	LUCAS EMANUEL SANTOS DE JESUS	----
150	SG	JZU0886	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ESD	AZUL	2004/2004	830390006	9C2KC082 04R022220	GERALDA FREITA DA SILVA	----	----
151	PH	JZU3865	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	AZUL	2004/2004	828399620	9C2HA071 04R043020	EDLENE DE SOUSA LIMA	----	----
152	PH	JZU9G25	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	AZUL	2004/2004	828194025	9C2HA071 04R036174	IGOR DA SILVA MI- RANDA	----	----
153	SG	JZV2644	MT	FIAT/UNO MILLE FI- RE	PRATA	2004/2004	826375260	9BD158225 44566563	RAFAEL ARALDI DALLA COSTA	ROSIBER- LES DOS SANTOS	----
154	SG	JZV5210	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	VERME- LHA	2000/2000	744942195	9C2JC3010 YR100648	ERLI DE LOIOLA	----	----
155	SG	JZW7136	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERME- LHA	2005/2005	855701854	9C2HA071 05R043488	ITAMAR JOSE PE- RONDI	LUIZ FER- NANDO DOS SAN- TOS	----
156	PH	JZX2153	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2004/2005	842535500	9C2HA071 05R015789	LEONAR- DO BISCO- LI PAVAN	----	----
157	SG	JZX2747	MT	FIAT/ STRADA ADVENTU- RE	CINZA	2002/2003	800981898	9BD278046 32370976	NIVALDO DO CAR- MO E SIL- VA	----	----
158	PH	JZX6670	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN ES	AZUL	2000/2000	745709982	9C2JC3020 YR058967	ROSA ZA- BOLI XAVI- ER	----	BANCO BRADES- CO S A
159	PH	JZX7B65	MT	GM/CELTA 2P LIFE	AZUL	2005/2005	853912408	9B- GRZ08X05 G207248	JOSE AIL- TON SILVA LEITE	----	----
160	PH	JZX9142	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ES	VERME- LHA	2004/2005	847890635	9C2KC085 05R021967	VITOR GA- BRIEL DA SILVA NA- NETE	----	----
161	SG	JZY1269	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ESD	VERME- LHA	2004/2004	835735605	9C2KC082 04R038414	WESLEY DA SILVA CAMPOS	----	----
162	PH	JZY2930	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	PRATA	2001/2001	767166485	9C2JC3010 1R183439	TERCIO DE LIMA	----	----
163	SG	JZZ2395	MT	GM/VEC- TRA COL- LECTION	CINZA	2005/2005	854643770	9BGJB19B 05B232275	WAGNER ALEXAN- DRE LE- MOS	----	----
164	SG	KAA0480	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERME- LHA	1999/2000	767893093	9C2HA071 0YR205924	NADIA APARECI- DA RA- TAYCZYK	FRANCI- NETE ABREU SANTOS	----
165	PH	KAA1H61	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN KS	PRETA	2005/2006	873879112	9C2KC081 06R008741	RENATO KOZERSKI	RODRIGO DE BRITO SILVA	----
166	SG	KAB2437	MT	YAMAHA/ CRYPTON T105E	PRETA	2003/2004	819476412	9C6- KE0470400 09116	VINICIUS ROCHA MARCELI- NO	----	----
167	SG	KAB9484	MT	HONDA/ C100 BIZ	PRETA	2005/2005	865547211	9C2HA070 05R033760	JEAN CAR- LOS MAR- TINS DOS REIS	----	BANCO PANAME- RICANO S/ A
168	SG	KAC4443	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	PRETA	2005/2005	849637511	9C2HA071 05R028975	LUCIA FERNAN- DES	----	----
169	PH	KAC7762	MT	SUN- DOWN/ HUNTER 125 SE	VERME- LHA	2006/2007	908649240	94J2XE- CL67M017 100	JOSE FRANCIS- CO DE OLIVEIRA	----	----
170	SG	KAD5049	MT	HONDA/ C100 BIZ ES	VERME- LHA	2005/2005	862866561	9C2HA071 05R057021	ANA LETI- CIA OLI- VEIRA DE JESUS	----	----

171	PH	KAE4516	MT	HONDA/ CG 150 SPORT	VERME- LHA	2005/2005	885771478	9C2KC086 05R003516	JEFER- SON DOS SANTOS PEREIRA LIMA	----	----
172	PH	KAF1220	MT	GM/VEC- TRA GLS	BRANCA	1996/1997	664742360	9BGJK19B VTB537324	LEANDRO FARIAS	NATHALIA FERREIRA NUNES CAVALHEI- RO	----
173	PH	KAF4232	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ESD	PRETA	2007/2007	910113270	9C2KC082 07R029760	JOSEFINA LIDUVINA DA SILVA	----	----
174	PH	KAF5848	MT	RENAULT/ CLIO AUT 10 16VH	BRANCA	2004/2004	833864750	93YCB060 54J485175	MARCOS ROBERTO ARNT	----	----
175	PH	KAF6505	MT	YAMAHA/ XTZ 125E	PRETA	2006/2006	882817000	9C6- KE0930600 03766	SIDNEI FERREIRA DOS SAN- TOS	----	----
176	PH	KAF9341	MT	FIAT/PA- LIO FIRE FLEX	AZUL	2007/2007	908294727	9BD17164 G72909767	GESLAINE BARROS DE LIMA	----	----
177	PH	KAG4H61	MT	YAMAHA/ XTZ 125K	PRETA	2007/2007	926419331	9C6- KE0940700 21274	IAN PAS- TORELO BARBOZA	----	----
178	PH	KAH0863	MT	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	PRATA	2008/2008	957357729	8AJFZ29G 786056620	ANGELINO MATTIA	----	----
179	PH	KAH7395	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN KS	PRETA	2004/2005	919602029	9C2KC081 05R034758	EMIVALDO DA CON- CEICAO	----	----
180	PH	KAH9476	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	923308318	9C2JC3070 7R127720	JAIRO DE- LALIBERA	----	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO
181	PH	KAI1595	MT	HONDA/ CG 125 FAN	VERME- LHA	2005/2005	883756005	9C2JC3070 5R090323	MARCOS STACKE	----	----
182	SG	KAJ2H45	MT	VW/POLO 1.6	PRATA	2005/2005	853317569	9BWHB09 NX5P0257 94	ERCI AL- VES	KAWE VI- TAL DA CRUZ	----
183	SG	KAJ4413	MT	YAMAHA/ NEO AT115	CINZA	2005/2005	879168072	9C6- KE0840500 14209	ALINE LAUXEN TIRLONI	LILIANE DE OLIVEI- RA MA- CHADO	----
184	PH	KAJ7151	MT	YAMAHA/ YBR 125K	PRETA	2007/2007	928079147	9C6- KE0920701 23085	WANDER- SON AL- VES TRIN- DADE	----	----
185	PH	KAJ8D15	MT	YAMAHA/ XTZ 125K	VERME- LHA	2006/2006	884799654	9C6- KE0940600 05376	GABRIEL DE OLIVEI- RA SAN- TANA	----	----
186	SG	KAK0446	MT	HONDA/ CG 125 FAN	VERME- LHA	2006/2006	887658938	9C2JC3070 6R882604	ORLANDO FERREIRA SOUSA	----	----
187	SG	KAK4870	MT	GM/COR- SA MILE- NIUM	VERDE	2001/2001	768761344	9BGSC68Z 01B213454	FRANCIS- CO ERIS- VAM ARAUJO LOPES	----	----
188	PH	KAL0D05	MT	FORD/FI- ESTA STREET	PRATA	2005/2005	856131512	9BF- BRZFHA5B 448891	WESLEY DUTRA DA SILVA	----	----
189	SG	KAL6615	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	VERME- LHA	2006/2006	903075067	9C2- JA04206R8 70839	MARIA APARECI- DA GO- DOY ALE- XANDRE	----	----
190	PH	KAM4152	MT	YAMAHA/ XTZ 125E	AZUL	2007/2007	930824741	9C6- KE0930700 20766	INDUS- TRIA BRAS DE PESC AMAZONI- COS S.A	----	----
191	SG	KAN8087	MT	GM/MERI- VA	BRANCA	2002/2003	793440718	9BGXF75R 03C121370	ALCEU MARCAN- SONI	----	----
192	SG	KAN9E04	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN KS	PRETA	2006/2007	900465883	9C2KC081 07R030764	VALDENE DANTAS ANDRADE	----	----
193	PH	KAO1282	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	123644640	9C2JC3070 8R250685	JINIGREI JANDIRO FERREIRA	----	----
194	PH	KAO5I46	MT	VW/GOL 1. 0	PRETA	2006/2006	890224781	9BW- CA05WX6 P087161	FRANCIEL ALVES DOS SAN- TOS	----	----
195	PH	KAO6675	MT	JTA/SUZU- KI EN125 YES	PRATA	2006/2007	905174852	9CDNF41L J7M051133	ROSELI MARTINS	----	----

									DA SILVA VIANA		
196	PH	KAQ6772	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VERME- LHA	2008/2009	123562090	9C6- KE1220900 33680	MARCIO JOSE DA SILVA SANTOS	----	----
197	PH	KAP5J98	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ES	PRETA	2005/2005	861079248	9C2KC085 05R053189	RONALD GUEDES DOS SAN- TOS	----	----
198	SG	KAQ3065	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	920007724	9C2JC3070 7R130278	CHARLES DA CON- CEICAO	----	----
199	PH	KAQ3825	MT	YAMAHA/ YBR 125K	VERME- LHA	2007/2007	920058353	9C6- KE0920700 98387	ERZILIO ALVES DE LIMA	----	----
200	SG	KAQ3G23	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	913857343	9C2JC3070 7R102312	ENDERLY SCALZA- VARA	ELENIL- SON PE- REIRA OLI- VEIRA	----
201	PH	KAQ6610	MT	HONDA/ CG 125 TI- TAN KS	VERDE	2003/2003	812655222	9C2JC3010 3R285396	VALMOR SCHNEI- DER	----	----
202	PH	KAQ6832	MT	FORD/KA FLEX	PRATA	2009/2009	124894178	9BFZK53A 19B091645	SALETE FERREIRA DOS SAN- TOS	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTI- MENTO
203	PH	KAR1179	MT	VW/GOL CL 1.6 MI	BRANCA	1997/1997	688921787	9BWZZZ37 7VT129858	SANDRA C. DE AMO- RIM	----	----
204	PH	KAR5975	MT	GM/PRIS- MA MAXX	VERME- LHA	2007/2008	920625380	9B- GRM69808 G103822	ANTONIO DOS SAN- TOS OLI- VEIRA	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E INVEST.
205	PH	KAR9075	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	920770002	9C2JC3070 7R152377	LUIZ CAR- LOS CON- RAD	EZEQUIEL DE VAR- GAS ARAUJO	----
206	SG	KAS1135	MT	GM/CLAS- SIC SPIRIT	PRATA	2007/2008	920866018	9BGSN199 08B101502	EGON BACK	DAIANA LODI DALL AQUA	BANCO PANAME- RICANO S/ A
207	PH	KAT2972	MT	SUN- DOWN/ WEB 100 EVO	PRATA	2008/2008	127029087	94J1XP- BE88M020 733	ADEMIL- SON SCA- RABELI	----	----
208	SG	KAT4D19	MT	HONDA/ CG 150 SPORT	PRETA	2006/2006	899116744	9C2KC086 06R812558	JEHYMIS- SON DA SILVA MO- RAIS	DOUGLAS DOS SAN- TOS RO- DRIGUES	----
209	SG	KAU3486	MT	HONDA/ BIZ 125 KS	VERME- LHA	2007/2007	924103736	9C2- JA04107R0 38487	MARIA APARECI- DA BAR- BOSA DE SOUZA	----	----
210	PH	KAU4178	MT	HONDA/ CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	862482909	9C2JC3070 5R054119	CELSO DA COSTA FAGUN- DES	----	----
211	PH	KCJ5931	GO	HONDA/ CG 125 TI- TAN	AZUL	1996/1996	657936456	9C2JC250 TTR090658	ADEMAR PEREIRA FOLHA	----	----
212	PH	KDF0446	GO	IMP/SEAT IBIZA SXE	PRETA	1997/1997	676625932	VSS- GAZ6KZ- VR128915	HUDSON ALVES	CLEUVIS JOSE DOS SANTOS	----
213	SG	KDI6342	GO	HONDA/ CG 125 TI- TAN	AZUL	1997/1998	688160735	9C2JC250 W- VR014358	MARIA ORENIM DA SILVA	----	----
214	PH	KEB7673	GO	HONDA/ CG 125 TI- TAN	VERDE	1999/1999	715369628	9C2JC2500 XR139419	FRANSI- NALDO RAIMUN- DO DE LI- MA	----	CONS NAC HONDA
215	SG	KEP1963	MT	VW/GOL SPECIAL	PRATA	2001/2001	755039700	9BW- CA05Y71T 130193	GABRIEL MARIANO SOARES	----	----
216	SG	KGZ7663	PA	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX KS	VERME- LHA	2010/2010	195003110	9C2KC161 0AR026533	DAIANE FERREIRA SANTOS	----	----
217	SG	KLW4005	PE	HONDA/ CBX 200 STRADA	PRETA	2002/2002	782172393	9C2MC270 02R009597	JOSE FRANCIS- CO DA RO- CHA	----	----
218	PH	KOT5252	MT	VW/SAN- TANA GLS 2000 I	PRATA	1996/1996	650585739	9BWZZZ32 7TP009626	EMERSON CASTA- NHO DOS SANTOS	LUAM DE OLIVEIRA RAMOS	----
219	SG	KPM6046	RJ	GM/COR- SA SUPER	AZUL	1998/1999	714667919	9BGSD08Z XWC61735 6	JESIANE SICILIANO SOARES	----	----

220	PH	LIE7209	RJ	VW/GOL CL	BRANCA	1987/1988	312642288	9BWZZZ30 ZHT124092	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	----	----
221	SG	MBF8272	MT	GM/CORSA WIND	PRATA	2000/2000	734559895	9BGSC19Z 0YC181006	JOSE SABINO DA HORA	----	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANÇ. E INVEST.
222	PH	MFB6359	SC	HONDA/NX-4 FALCON	VERMELHA	2007/2008	945035250	9C2ND070 08R003473	ISABEL GOMES	----	----
223	SG	MFG4696	SC	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	VERMELHA	2008/2009	986742309	9BFPSZP-PA9B8777 58	OSDERLEY FERREIRA DA SILVA	----	----
224	PH	MGP5J42	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2007/2007	911856129	9C2KC081 07R117963	CLAUDINEI DE OLIVEIRA DUTRA	----	----
225	PH	MII6690	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2005	843251743	9C2KC085 05R016701	LUCIVAN-DO LOPES DE MELO	----	----
226	SG	MJV3972	MT	CHEVROLET/MONTANA LS	PRATA	2011/2012	458539546	9BG-CA80X0CB 222531	EVERTON ELISON DE SOUZA	----	----
227	PH	MKA3666	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2012/2012	484985337	9C2JC482 0-CR047262	SUZAN FERREIRA DO N L DA SILVA	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	----
228	SG	MLU9155	MT	KAWASAKI/ER-6N	VERDE	2012/2013	578970171	96PER-CE15DFS0 0774	THAYSA WAINNER SILVA LOPES RIGONI	----	----
229	SG	MYW3038	MT	VW/GOL 1.0	PRETA	2006/2007	900795808	9BW-CA05W27P 032947	WILMAR FERREIRA DE SOUZA	ROSE CLEA CARMARGO DE OLIVEIRA	----
230	PH	MZZ1680	AC	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/2005	838267050	9C2KC085 05R007890	MARIA APARECIDA CASTRO DE SOUZA	----	----
231	PH	NBZ9E11	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	2014/2014	992503620	9C2KC166 0ER010973	JOSE DIVINO DA SILVA	----	----
232	SG	NCC2727	MT	HONDA/XR 250 TOR-NADO	VERMELHA	2002/2002	786168897	9C2MD340 02R013521	FLAVIO PEREIRA DE VASCONCELOS	----	----
233	PH	NCJ7149	MT	GM/CELTA	PRETA	2001/2001	766365883	9B-GRD08Z01 G180243	EDIVALDO DE LIMA JUNIOR	----	----
234	PH	NDF4870	RO	HONDA/XR 250 TOR-NADO	PRETA	2004/2005	842207520	9C2MD340 05R001505	DIONE RODRIGUES CORREIA	----	----
235	PH	NDM5167	RO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2014	590808338	9C2JC4820 ER001998	CRISTINA CATARINA GONCALVES	----	BANCO HONDA SA
236	PH	NDX5486	RO	GM/S10 ADVANTAGE D	BRANCA	2009/2010	148988822	9BG138HF 0AC404719	CONTRU-TORA BS LTDA EPP	----	BANCO FINASA BMC S A
237	PH	NDY1598	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	164014047	9C2JC4120 9R114973	CRISTIANO GROSS	----	----
238	SG	NFI6007	GO	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	832602450	9C2KC081 04R067049	PAULO CEZAR ALVES REIS	NOEMIA KALINNE LVES	----
239	PH	NFX2492	MT	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	2005/2005	852450885	9B-GRZ08X05 G193438	MARCIO DE SOUZA	----	----
240	SG	NFX5144	GO	VW/KOMBI	BRANCA	2005/2006	862099188	9BWGB07 X96P00082 4	JERONIMO LEMES DE FREITAS FILHO	DIVINO GOMES PIMENTA	----
241	PH	NGJ8532	GO	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	883494337	9C2JC3070 6R819181	VICTOR CELSO COSTA REIMER	----	----
242	SG	NHN4460	MA	FORD/FIESTA FLEX	PRETA	2008/2008	973810882	9BFZF10A 788282984	BANCO BMC S/A	----	----
243	PH	NIY4500	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2007/2008	936158042	9C2KC082 08R003570	ANDRESSA DA SILVA GOMES	----	----
244	SG	NIY9675	MT	I/GM CLASSIC SPIRIT	PRATA	2008/2008	964364395	8AGSN199 08R314342	KEILA ERI-LAINE DA SILVA SOUZA	----	----

245	PH	NIZ0774	MT	JTA/SUZU-KI EN125 YES	PRETA	2008/2008	960878882	9CDNF41LJ8M141175	ADEMAR DE PAULA	----	----
246	PH	NIZ4995	MT	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2008/2009	964777770	9BWA-A05W99T004029	TODAVIA TEC E COMUNICACAO LTDA	----	----
247	SG	NJA8519	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007/2008	933956959	9C2MC35008R009055	SUZANA SILVA CRUZ	----	----
248	SG	NJA8545	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	965982530	9C6-KE092080187295	UILSON SANTOS DE MORAES	----	----
249	PH	NJB2692	MT	JTA/SUZU-KI EN125 YES	PRATA	2007/2008	953551709	9CDNF41LJ8M125444	ELZA DA SILVA	----	----
250	SG	NJC5C24	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2008/2008	962470830	9C6-KE091080057791	RAQUEL SOUSA CORREA	----	----
251	PH	NJD2084	MT	HONDA/CG 150 SPORT	VERMELHA	2008/2008	962794791	9C2KC08608R017201	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	----	----
252	PH	NJD5988	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	978786718	9C2JC30708R199706	CLEBENILSON REIS MORAIS	----	----
253	SG	NJD9534	SP	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	963136577	9C2-JA04208R080770	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	ELAINE DA SILVA DE LARA BRANDAO	----
254	PH	NJE5F39	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2007/2008	935861386	9C6-KE092080145353	LUIS CLAUDIO XIMENDES SOUZA	JOELMIR FERREIRA DA SILVA	----
255	SG	NJE8279	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2008	948339691	9C2JC30708R102104	JEAN BATISTA DE LIMA	----	----
256	PH	NJE9526	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	970922094	9C2-JA04208R093843	CLEONILDA APARECIDA ALKAMIM	----	----
257	PH	NJF3H04	MT	VW/GOL 1.6 RALLYE GIV	PRETA	2008/2009	963808907	9BWCB05W69T000705	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO
258	SG	NJF6787	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	976086905	9C2JC30708R656232	GETULIO LIMA DOS SANTOS	LUCIANO DE LIMA	----
259	SG	NJF7405	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008/2008	139783407	9C2MC35008R128051	CLAUDEIR SOUZA SANTANA	FERNANDO CORREIA BONAMIGO	----
260	PH	NJG6485	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2009/2009	142094668	9C6-KE122090057091	ANTONIO DA CONCEICAO	----	----
261	PH	NJH0896	MT	GM/MERIVA JOY	BRANCA	2008/2008	971737150	9BGXL75G08C731361	JOELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA	----	----
262	SG	NJH1B71	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2011	280762941	9C2JC4120BR517050	ANTONIO COSMO SODRE ALMEIDA	----	----
263	SG	NJI6D35	MT	HONDA/CG 150 TITANKS	VERMELHA	2008/2008	142760048	9C2KC08108R285104	JESUINO MAIA DE SOUZA	ROSEMEIRE MORAES DA SILVA LIMA	----
264	SG	NJJ0342	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	309034302	9C2KC1650BR502971	ANTONIO PEREIRA ROCHA	----	----
265	SG	NJJ4673	MT	DAFRA/KANSAS 150	PRATA	2008/2009	198804938	95VCB1M589M033501	VANDA DOS SANTOS ANDRADE	----	----
266	PH	NJK1169	MT	SUN-DOWN/WEB 100	PRATA	2008/2008	983878153	94J1XFBB88M065942	CLEOMAR COREZZOLLA	RIAN DUARTE SILVA	----
267	PH	NJK2187	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	152172173	9C2JC41209R091107	ANA PAULA FANTI	----	----
268	SG	NJK2G94	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2009/2009	136017967	9C2KC15309R010312	ALEX BATISTA DE SIQUEIRA	ELIZEL CUNHA MEDEIROS	----
269	SG	NJK6436	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2009/2009	147523729	9C2KC15209R022709	ROBERTO ANTONIO R. RESENDE	----	----
270	SG	NJL4387	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	152642951	9C2JC41109R028283	ANDRE LUIZ ALBINO	----	----

271	PH	NJN1886	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN KS	PRETA	2008/2008	148035213	9C2KC081 08R256282	ADEMIL- SON DIAS DE ALMEI- DA	----	----
272	SG	NJN2043	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ESD	PRETA	2006/2006	200677616	9C2KC082 06R820379	KELLY VE- RONEZES DOS SANTO- S	----	----
273	PH	NJN3791	MT	DAFRA/ TVS APA- CHE RTR 150	PRETA	2010/2011	283399937	95VGF2G2 ABM00188 0	ROSINEI DA CRUZ CARVA- LHO	MIZAE L MESSIAS RODRI- GUES	----
274	SG	NJN5229	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	AZUL	2008/2009	985244046	9C6- KE1200900 01652	ELISA DE JESUS NA- ZARIO AL- MEIDA	----	----
275	PH	NJN8051	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	VERME- LHA	2010/2010	283553596	9C6- KE1440A0 015054	BRUNO FERNAN- DO RO- DRIGUES LEMES	----	----
276	PH	NJO2779	MT	HONDA/ CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	985508949	9C2JC3070 8R674364	RODRIGO TABORDA MENEZES	EDSON GOMES DA SILVA	----
277	PH	NJO4392	MT	HONDA/ BIZ 125 KS	VERDE	2011/2011	316892840	9C2JC481 0BR007669	GREICE KELLY MARQUES DA SILVA	----	----
278	PH	NJP2597	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2009	154093173	9C2JC4120 9R088077	CONCEI- CAO VAL- DIRA DE MATOS ME	----	BANCO BRADES- CO S A
279	PH	NJQ8108	MT	YAMAHA/ YBR 125K	AZUL	2008/2008	117498238	9C6- KE0920802 40324	ANGELA MARIA BLATT	----	----
280	PH	NJR2202	MT	FORD/FI- ESTA FLEX	PRATA	2009/2010	197924417	9BFZF55A 1A8009237	ROBERTO TEODORO DOS SANTO- S	----	----
281	PH	NJR2601	MT	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	PRATA	2011/2011	284824089	9BD27833 MB736688 7	MAIKON RENE CARLOS EIRELI- ME	----	----
282	PH	NJR4149	MT	HONDA/CI- VIC EXS FLEX	PRETA	2008/2008	986670448	93H- FA66808Z2 50023	ROMILDO ALENCAR POTT	----	BRADES- CO ADM DE CON- SORCIOS LTDA
283	PH	NJR6105	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2010	210093676	9C6- KE1200A0 045844	RAILSON DO NASCI- MENTO OLIVEIRA	----	----
284	SG	NJR7J12	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	322621674	9C2KC167 0BR528396	RONILSON PEREIRA PINHEIRO	----	----
285	SG	NJR8J11	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	285583042	9C2JC411 0BR448365	MARLON PONTES RODRI- GUES LO- PES	----	----
286	SG	NJS0978	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	VERME- LHA	2008/2009	118101080	9C2JC4220 9R005364	EVA APA- RECIDA FOGACA DA SILVA	----	----
287	PH	NJS1067	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2009	155888846	9C2JC4110 9R023136	VANDER- LEY DE SOUSA DOS SANTO- S	ALESSAN- DRO MO- RAIS DA SILVA	----
288	PH	NJS3C41	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VERME- LHA	2011/2011	286940175	9C6- KE1520B0 024973	CRISTIA- NO VIEIRA DE SOUZA	----	----
289	SG	NJS5043	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	284992348	9C2JC4120 AR140473	ROBSON RIBEIRO ARRIGO	----	----
290	SG	NJT7760	MT	FIAT/PA- LIO FIRE FLEX	BRANCA	2007/2008	947118217	9BD17164 G85142337	ELIRTANIA FERNAN- DES DA CUNHA	----	----
291	SG	NJU4941	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011/2011	294576290	9C6- KE1500B0 012122	EDNA APARECI- DA SILVA	MAURICIO ROCHA DE OLIVEIRA	----
292	PH	NJU5173	MT	DAFRA/ TVS APA- CHE RTR 150	VERME- LHA	2011/2011	331966123	95VGF2E2 BBM00293 5	ANDREIA VAZ DOS SANTOS	RELLYS DALVANO NUNES DOS SAN- TOS	----
293	SG	NJU5175	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	212579770	9C2KC155 0AR097640	MARIANO DA SILVA FERREIRA	----	----
294	SG	NJU5336	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSA	2010/2010	214435628	9C2JC4220 AR338404	RICARDO GONCAL-	CENIRA RANCHEL	----

									VES SANTOS	DOS SANTOS	
295	PH	NJU7443	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2014/2014	996753435	9C2HC1420ER014436	JOSE MAURICIO PINHEIRO	----	----
296	SG	NJU7543	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2014/2014	996755098	9C2HC1420ER016813	NAILTON RODRIGUES DE LIMA	----	----
297	PH	NJV1943	MT	HONDA/CB300R	VERMELHA	2011/2011	332365735	9C2NC4310BR257544	OACIR GOMES DA COSTA	----	----
298	SG	NJV4G26	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2010	214758354	9C6-KE1220A0107171	EDINALDO DELAIDE RAMOS	----	----
299	SG	NJW1754	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	CINZA	2010/2010	208291075	9C2KC1640AR019554	IRENE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS ALMEIDA	----
300	SG	NKG1829	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	CINZA	2007/2008	947909001	9BD17164G85120599	CLEANE SILVA DOURADO	----	----
301	SG	NKH6488	DF	RENAULT/SANDERO EXP 16	PRATA	2010/2010	200314882	93YBSR7UHAJ458141	WALLACE DA COSTA REIS BARBOSA	ZACARIAS LINA DA SILVA	----
302	SG	NKN0265	MT	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2008/2009	985897805	9BWA-A05W79P080941	NATALIEL VIANA DE ALMEIDA	----	----
303	PH	NLE0547	GO	SUN-DOWN/WEB 100	PRETA	2008/2008	188647678	94J1XFBC88M068096	WELTON JACINTO DE DEUS	EVANDRO ALVES DA SILVA	----
304	PH	NLT8073	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	144141744	9C6-KE120090025613	C.F.C. SERA AZUL A.ESCOLA LTDA	----	----
305	PH	NMJ7322	AL	VW/SAVEIRO 1.6 CE	PRATA	2011/2011	324202458	9B-WLB05U3BP178200	ARNON LAURINDO DA SILVA FILHO	----	----
306	PH	NPC0683	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	2011/2011	333495314	95VGF2A2BBM001496	ROSINEIDE SALGADO DA SILVA	----	----
307	SG	NPC1020	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/2008	987813048	9C2KC08108R279620	FABIO LIMA DA SILVA	JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	----
308	SG	NPC9958	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	BRANCA	2009/2009	158847466	9C2JC41309R002403	BRAMA-SOL DIST DE BEBIDAS LTDA EPP	----	----
309	PH	NPD3029	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	110272650	9C2JC30708R737174	OADIR AQUINO DA SILVA JUNIOR	----	----
310	PH	NPD7276	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	217368204	9C2JC4110AR630970	MARIA APARECIDA DA SILVA	----	----
311	SG	NPF0788	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2009/2009	161620183	9C2KC15209R108466	NEUSA ULLRICH	EMERSON DE PAULA MACHADO	----
312	PH	NPF2421	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	304820202	9C2JC4110BR339338	DIESSICA TAINARA MENDES	YAGO NAIVA BARBOSA	----
313	PH	NPG3729	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	AZUL	2008/2009	115003983	9C6-KE121090008625	FRANSSUELDO BANDEIRA DA SILVA	----	----
314	PH	NPG5758	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2009/2009	163374570	9C2JC42109R105992	MIKAELI DA SILVA SANTOS	JEAN CARLOS MELO	----
315	PH	NPG6708	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	163413347	9C2JC41109R505438	JOEL NOVAIS	----	----
316	SG	NPH3811	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	306381010	9C2JC4110BR444946	JOAO CLEITON S DE OLIVEIRA	----	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
317	PH	NPH6024	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2010/2011	327660252	9C6-KE1500B0003720	LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO	----	BANCO PANAMERICANO S/A
318	SG	NPI0668	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	164072900	9C6-KE120090024065	HENI SCHOTT	----	----

319	SG	NPI2C29	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	VERME- LHA	2009/2009	164989102	9C2JC4120 9R105226	ALANA SOUSA PEREIRA	----	----
320	PH	NPI9848	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	172353076	9C2JC4110 AR513667	WELTON DE FREI- TAS	----	----
321	PH	NPK2242	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	VERME- LHA	2015/2016	109197680 2	9C6- KE1950G0 055650	JACKSON DE LIMA	----	----
322	PH	NPK6388	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	AZUL	2009/2009	172843537	9C6- KE1220900 74560	CLEMIR CANDELO- RIO DE OLANDRA	CLEUSA FELIX DA SILVA	----
323	SG	NPK7384	MT	DAFRA/ SPEED 150	PRETA	2011/2011	338338241	95V- CA6B8BB M000028	VALMIR CARLOS BALES- TRIN	----	----
324	SG	NPK9152	MT	HONDA/ BIZ 110I	VERME- LHA	2016/2016	109198095 8	9C2JC700 0- GR123773	FRANCIS- CO RENI- ZAR MAR- TINS SAN- TOS	IRAN AL- VES RA- MOS	----
325	PH	NPL8712	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	328686590	9C2KC167 0BR555328	MAGNO DE SOUSA SILVA	----	----
326	PH	NPM3312	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PRETA	2011/2011	328881341	9C6- KE1520B0 043938	LUAN GUI- MARAES PEDROSO	----	----
327	SG	NPM5018	MT	HONDA/ CG 150 TI- TAN ES	PRETA	2009/2009	174049722	9C2KC152 09R101639	CLAIR V. GRANDÓ	----	----
328	PH	NPM6409	MT	VW/PARA- TI 1.6	PRATA	2009/2010	166955450	9BWGB05 W7AP0279 44	AIRTON ANDRE DE CAMPOS	NIPOFLEX SERVICOS ADMINIS- TRATIVOS LTDA	----
329	PH	NPN0671	MT	I/YINXI- ANG IROS MOVING	VERME- LHA	2010/2011	336865708	LB4MV105 1BC100287	GILMAR JOSE DOS SANTOS	----	----
330	PH	NPN5529	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	VERME- LHA	2009/2009	167344358	9C6- KE1200900 38538	MAURO DOS SAN- TOS RO- DRIGUES	----	----
331	PH	NPN8971	MT	DAFRA/ SPEED 150	VERME- LHA	2010/2011	414898923	95V- CA4H8AB M005509	EUNICE MARIA RO- DRIGUES DOMING- OS	----	----
332	PH	NPO0959	MT	FORD/FI- ESTA SE- DAN FLEX	PRETA	2009/2009	167602349	9BFZF54A 598441925	ANDRES- SA OES- TREICH ELEODO- RO	----	----
333	PH	NPO6449	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	VERME- LHA	2009/2009	167922050	9C2JC4120 9R062925	ISAC COS- TA ALVES	ALEXSAN- DRO DA SILVA DE LIMA	----
334	PH	NPP4099	MT	HONDA/ BIZ 125 KS	VERME- LHA	2009/2009	168219778	9C2JC4210 9R101383	JULIANA OLIVEIRA SOUZA	----	----
335	PH	NPP8278	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	PRETA	2008/2009	177428171	9C6- KE1210900 10150	REGINAL- DO BAR- BOSA	----	----
336	PH	NPQ2148	MT	YAMAHA/ NEO AT115	AZUL	2008/2008	177567180	9C6- KE1000800 30863	PAULO DENES AL- VES VO- GADO	----	----
337	SG	NPQ9H14	MT	HONDA/ XRE 300	PRETA	2016/2016	109473854 6	9C2ND111 0- GR007859	ADRIELI GONCHO- ROSKI HA- NEL	----	----
338	PH	NSD2425	MT	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	PRATA	2013/2013	508597994	8AJYY59G 5D6508555	ORDALIA MARIA NU- NES BOS- CARDIN	HSBC(BRA- SIL)CONS- ORCIO LT- DA	----
339	SG	NSY2569	PA	HONDA/ BIZ 125 ES	AZUL	2006/2007	259977063	9C2- JA04207R0 19713	SELMA FERREIRA DA SILVA	----	----
340	PH	NTX1838	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VERME- LHA	2010/2010	227458133	9C6- KE1210A0 041260	CEL SO STUMPF	----	----
341	PH	NTX1838	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	VERME- LHA	2010/2010	227458133	9C6- KE1210A0 041260	CEL SO STUMPF	----	----
342	SG	NTX2483	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	464663660	9C2JC412 0- CR542491	MARCOS GONCAL- VES RA- MOS	----	----
343	PH	NTX5472	MT	VW/GOL 1. 0	BRANCA	2011/2012	331417073	9BWA- A05U8CT0 24214	EDILSON SANTANA DE ARRUDA	----	----

344	PH	NTY2936	MT	DAFRA/ ZIG	VERME- LHA	2010/2011	274928922	95V- FU2K8ABM 003790	SERGIO PIRES DA ROSA	----	----
345	PH	NTZ8678	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MI- XESD	PRETA	2009/2009	228678625	9C2KC163 09R019137	JOSE DE JESUS OLIVEIRA	JOSE HENRIQUE DE LIMA SILVA	----
346	SG	NUA0J33	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	465741720	9C2KC167 0- CR515435	EVANILDO CARDOSO DA CRUZ	----	----
347	SG	NUA6195	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011/2011	344586812	9C6- KE1500B0 027854	VILSON DE SOUSA VIANA	----	BANCO PANAME- RICANO S/ A
348	PH	NUA7441	MT	DAFRA/ TVS APA- CHE RTR 150	VERME- LHA	2011/2012	451561767	95VGF3K2 BCM00935 1	ANTONIO LOUREIRO DE MELLO	DANILO DA SILVA SOUZA	----
349	PH	NUA8D56	MT	YAMAHA/ YS150 FA- ZER SED	VERME- LHA	2017/2018	112033145 2	9C6RG381 0J0009066	VAGNER DA SILVA OLIVEIRA	----	----
350	PH	NUB7D61	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	VERME- LHA	2011/2012	451988515	9C2JC411 0- CR467964	GABRIEL DE MEDEI- ROS GO- BIS SILVA	ALESSAN- DRO FER- REIRA DE OLIVEIRA	----
351	SG	NUC0749	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	234336706	9C2KC155 0AR176025	MIRIAN DE ABREU MI- CHEL	----	----
352	SG	NUC7151	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2012	452444080	9C2KC167 0- CR464492	MECANICA DO CLAU- DIR LTDA ME	----	----
353	SG	NUD2B23	MT	HONDA/ POP100	VERME- LHA	2011/2011	467013721	9C2HB021 0BR432300	RAFAEL MORAIS	----	----
354	SG	NUE3698	MT	SUN- DOWN/ MAX 125 SE	PRATA	2010/2010	230605362	94J2XDC- DA- AM039479	SUPORTE TEC. E COM. DE INFORMA- TICA LT- DA-	FLAVIO DE SOUSA AGOSTI- NHO	----
355	SG	NUE3857	MT	HONDA/ CG150 TI- TAN MIX ES	PRETA	2010/2010	256556202	9C2KC162 0AR058612	FABIANO GOMES CORREA	----	----
356	SG	NUF7339	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VERME- LHA	2010/2010	250359146	9C2KC155 0AR181717	ANTONIO JOSE MA- TOS DA SILVA	----	BANCO PANAME- RICANO S/ A
357	SG	NUF7D07	MT	I/CITROEN C4 20GL- XA5P F	PRATA	2010/2011	257202234	8BCL- CRFJWBG 513346	ANTONIO MARCOS MARIANO	----	----
358	PH	NUF8A51	MT	HONDA/ BIZ 125 KS	ROSA	2011/2012	453799060	9C2JC481 0- CR005438	LADSON JHONNY LOUREN- CO DE OLIVEIRA	CAROLINE CRISTINA SANTOS DA SILVA	----
359	PH	NUF9992	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	996174362	9C2KC168 0ER504471	ALEX ALIF DE OLIVEI- RA SAN- TANA SIL- VA	----	----
360	PH	NUG2606	MT	I/RENAULT FLUENCE PRI20A	PRETA	2011/2011	309173299	8A1LZBW3 TBL642676	SERGIO R I VAS- QUES 655241871 04	----	BRADES- CO ADMI- NISTRA- DORA CONSOR- CIOS LTDA
361	PH	NUG3629	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010	250646536	9C6- KE1200A0 048139	LUCAS SILVA LOMBONI	----	----
362	SG	NUG9481	MT	I/CITROEN C4 PAL- LAS20EAF	PRATA	2011/2012	454140347	8BCL- DRFJVC5 27707	ROSANA DE AZEVE- DO GO- MES	IZAQUE ZAINER SILVA DA COSTA	----
363	SG	NUP7J63	MT	FIAT/PA- LIO WK ADVEN FLEX	BRANCA	2010/2010	214219178	9BD17309- TA4328081	JEFER- SON DIAS FONTOU- RA	----	----
364	PH	NXH6425	MA	HONDA/ CG 150 TI- TAN EX	PRETA	2011/2012	398786968	9C2KC166 0- CR511007	ALBERTO DA SILVA MATOS	----	BANCO HONDA S/ A
365	SG	NXN6785	MA	HONDA/ BIZ 125 ES	PRETA	2012/2012	463783344	9C2JC482 0- CR031679	CARMEM GOES DA SILVA	----	----
366	PH	OAP1183	MT	VW/GOL 1. 0 GIV	BRANCA	2012/2013	468379975	9BWA- A05W0DP0 29208	EDER WILS- MANN	----	BANCO BRADES- CO FINAN- CIAMEN- TOS S.A.
367	PH	OAP4067	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2012	403827507	9C2KC167 0- CR443418	TIAGO MARTINS DE FREI- TAS	----	----

368	SG	OAQ8281	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	PRETA	2013/2014	992135524	9C2JC4820 ER009694	ABELICIO BEZERRA	----	BANCO HONDA S/ A
369	PH	OAR1478	MT	HONDA/ POP100	ROXA	2011/2012	405504152	9C2HB021 0- CR422820	MATEUS BENEDITO SANTOS	----	----
370	SG	OAT2191	MT	FLASH/MV TEEN 50	VERME- LHA	2011/2012	454636350	93FTNJXK BCM00210 3	MARILEIA MONTEI- RO	----	----
371	PH	OAU0456	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	PRETA	2011/2011	383744075	9C6- KE1510B0 023689	JOACY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	----	BANCO PANAME- RICANO S/ A
372	SG	OAU7517	MT	DAFRA/ SMART 125 EFI	PRETA	2010/2010	413201406	95VBT1D5 A- AM000827	VALMOR FLORAO GOLTZ	----	----
373	SG	OAU8F37	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VERME- LHA	2011/2012	413471896	9C2KC168 0- CR422586	ALLAN GA- BRIEL CORREIA GONCAL- VES	----	----
374	SG	OAU9G96	MT	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011/2011	386959250	9C6- KE1500B0 033255	ELIVEL- TON DOS SANTOS DA SILVA	----	----
375	SG	OAV0A18	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2012	414328531	9C2JC411 0- CR456963	JOSE RO- BERTO DEODATO	----	----
376	SG	OAV4917	MT	DAFRA/ TVS APA- CHE RTR 150	CINZA	2011/2012	416462375	95VGF3H2 BCM00487 6	ELINALDO MARTINS PEREIRA	----	----
377	PH	OAV6315	MT	FLASH/MV ACTION 150	AMARELA	2011/2012	390080730	93FA- CECJBCM 000092	JUNIOR KLEITON DE OLIVEI- RA MOREI- RA	----	----
378	PH	OAV7079	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PRETA	2013/2014	594669812	9C6- KE1550E0 026060	SOLANGE DE FATI- MA DIAS DE LIMA	----	YAMAHA ADM. DE CONSOR- CIO S/ C LTDA
379	SG	OAX7H76	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VERME- LHA	2011/2011	394483952	9C2KC168 0BR546309	NAILSON FURTADO RODRIG- UES	----	----
380	PH	OAY5C86	MT	HONDA/ BIZ 125 ES	VERME- LHA	2011/2011	397694563	9C2JC482 0BR272203	GELCILE- NE LIMA DA SILVA	----	----
381	SG	OAZ1782	MT	DAFRA/ SPEED 150	AMARELA	2011/2011	506200825	95V- CA4A8BB M000785	ROSIMAR FATIMA S. A. M. DE ARRUDA	----	----
382	PH	OAZ5G29	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	487499883	9C2JC411 0- CR582334	VALDICIR KLAIN	ERITON DOS SAN- TOS MA- GALHAES SILVA	----
383	SG	OAZ6241	MT	DAFRA/ ZIG 50	PRETA	2011/2012	459183540	95VJK1L8B CM003371	JACIR BE- NEDITO DA COSTA	----	----
384	SG	OBA0J47	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2012	478704658	9C2JC412 0- CR567329	CRISTIA- NO APA- RECIDO DE SOUSA LEANDRO	----	----
385	PH	OBB8408	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2012	482489626	9C2KC167 0- CR591446	LAERCIO DOS SAN- TOS	----	----
386	SG	OBC8147	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	PRETA	2012/2012	479783349	9C6- KE1550C0 011199	CLAUDIA FUZZI	----	----
387	PH	OBD5178	MT	FIAT/ STRADA ADVENTU- RE CD	CINZA	2012/2013	483183326	9BD27844 PD7564547	MARCOS BENEDITO DE BAR- ROS	----	BV FINAN- CEIRA SA CRED. FI- NANC.E INVEST.
388	SG	OBE9454	MT	HONDA/ POP100	VERME- LHA	2012/2012	531533930	9C2HB021 0- CR049494	LARISSA LEMES DOS SAN- TOS	LAERCIO RODRIG- UES FLORES	----
389	PH	OBF1337	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2012	480708185	9C2JC411 0- CR580623	JOAO CARLOS DA SILVA ESTEFA- NELLO	----	----
390	SG	OBI3988	MT	HONDA/ CG 125 FAN ES	PRETA	2012/2013	493527869	9C2JC412 0- DR503064	JUSDE- MAR AS- SAD JUNI- OR	----	BANCO HONDA S/ A
391	SG	OBI6B19	MT	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/2013	490445578	9C2KC167 0- DR404502	CYNTHIA HOFFMAN DE MELO	PEDRO TI- AGO COS-	----

										TA MOREIRA	
392	SG	OBJ0740	MT	HONDA/CG 150 FANESI	VERMELHA	2013/2013	568677404	9C2KC1670-DR031750	LUCIANO OLIVEIRA SOARES	----	----
393	PH	OBJ0G73	MT	HONDA/CG 125 FANES	AZUL	2012/2013	527313653	9C2JC4120-DR516808	PATRICK EDUARDO LUCA	----	----
394	PH	OBJ9776	MT	HONDA/CG 125 FANES	AZUL	2013/2013	590104780	9C2JC4120-DR552746	ELEUSA MARTINS DE SOUZA	----	BV FINAN-CEIRA SA CRED. FI-NANC.E INVEST.
395	PH	OBL0775	MT	HONDA/BIZ 100 ES	PRETA	2013/2013	535712502	9C2HC1420-DR034403	ANA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	LAUANDA DOS SANTOS MANTELLI	----
396	PH	OBL3784	MT	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2014/2014	1006311090	9C2HC1420ER024649	MILTON CARVALHO ALVES	----	BV FINAN-CEIRA SA CRED. FI-NANC.E INVEST.
397	PH	OBL7144	MT	HONDA/CG 150 TITANESD	VERMELHA	2012/2013	533783879	9C2KC1650-DR801305	ANA PAULA DA SILVA SOARES	----	----
398	PH	OBM5269	MT	HONDA/CG 125 FANES	PRETA	2012/2013	499800869	9C2JC4110-DR772221	ELISANDRO PILAR	----	BANCO HONDA S/A
399	SG	OBN9843	MT	HONDA/CG 125 FANES	PRETA	2013/2013	550941827	9C2JC4110-DR117680	JANDERSON CANDIDO DA SILVA	----	BANCO HONDA S/A
400	SG	OBP2E38	MT	HONDA/CG 150 TITANESD	PRETA	2013/2013	565621289	9C2KC1650-DR321859	CHRISTOPHER LEONARDO BUS-SOLARO BARROS	GENIVALDO MARIANO DE LIMA	----
401	PH	OQB3819	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	VERMELHA	2013/2014	592170349	9C6-KE1950E018621	BRAMA-SOL DIST. DE BEBIDAS LTDA ME	----	----
402	PH	OBR1642	MT	HONDA/CG 125 FANES	PRATA	2014/2015	1039718784	9C2JC4120FR001621	MAYNARA DOS SANTOS	----	----
403	PH	OBS2301	MT	FIAT/UNO WAY 1.0	PRATA	2014/2015	1034779335	9BD195A62F0662236	GILBERTO RODRIGUES FERREIRA	----	BV FINAN-CEIRA SA CRED. FI-NANC.E INVEST.
404	PH	OBY4937	PA	HONDA/CG 150 FANESI	PRATA	2011/2011	348078757	9C2KC1670BR569726	DIANA OLIVEIRA	----	----
405	SG	OFW5946	PA	HONDA/POP100	VERMELHA	2012/2012	483062197	9C2HB0210-CR473487	ROBERTO MESSIAS DOS SANTOS	----	----
406	SG	OGI3220	GO	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	PRATA	2011/2012	379308916	9B-WLB45U1CP105688	FABIO BORGES DE OLIVEIRA	SILVANO FERNANDES COELHO	----
407	PH	OJE8E61	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2012/2012	548912165	9C6-KE1520C0110474	DOUGLAS CORDEIRO DA SILVA	----	----
408	SG	OMW3117	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2013	502186232	9C2JC4820-DR029757	CYNTHIA RAQUEL SOARES PEREIRA	----	----
409	PH	OOR4444	MS	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	BRANCA	2014/2015	1085195080	KMHFH41HB-FA375462	HELIO GARCIA DE AMEILDA FILHO	----	----
410	PH	OTZ4897	PA	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2015/2016	1062391850	9C2JB0100-GR000947	MARIA DEBORA FEITOSA BOTELHO	----	----
411	SG	OXL7826	RO	HONDA/POP 110I	PRETA	2015/2016	1073596696	9C2JB0100-GR038457	MARIA ALVES DE ARAUJO	----	----
412	PH	PHN2330	AM	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2017/2017	1131671810	9C2JB0100HR251850	CAIO GABRIEL GUEDES COSTA	----	----
413	SG	PRH0946	GO	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	2017/2018	1134810560	9C2KC2210JR001536	MARLI DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	----
414	SG	PSA7134	MA	HONDA/CG 150 TITANESD	PRETA	2014/2015	1041047190	9C2KC1650FR503782	URLEY VIANA MARQUES	----	BANCO PANAME-RICANO S/A

415	PH	PSO8425	MA	HONDA/ POP 110I	PRETA	2016/2016	108965763 0	9C2JB010 0- GR215786	OSNAN COSTA CARDOSO	GREICIE- LE CAM- POS PAI- VA	----
416	PH	PSP8800	MA	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	PRETA	2016/2016	109207248 6	9C2KC220 0- GR130394	LUIS CAR- LOS COS- TA PAIXAO	RAIMAR LIMA DA CONCEI- CAO	----
417	SG	PTJ2269	MA	HONDA/ POP 110I	PRETA	2018/2018	117931955 6	9C2JB0100 JR089446	JOSE DE RIBAMAR COSTA JU- NIOR	----	----
418	SG	PVY6F88	MG	TOYOTA/ ETIOS SD XLS	PRATA	2015/2015	104751974 4	9BRB29BT 4F2078723	RICARDO CAVAL- CANTI GO- MES	----	----
419	PH	QAL8F90	MS	YAMAHA/ YS150 FA- ZER SED	PRETA	2018/2019	115750719 8	9C6RG382 0K0001577	SANDY NAIARA SOUZA DE ARAUJO VIEIRA	MARISA APARECI- DA DIAS	----
420	SG	QBB6575	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VERME- LHA	2014/2014	100870700 4	9C2KC168 0ER556922	MARCOS VINICIUS DE MATOS OLIVEIRA	----	----
421	SG	QBC6J17	MT	HONDA/ BIZ 100 KS	VERME- LHA	2014/2014	103502631 4	9C2HC141 0ER005227	LAYSA MARIA CHAVES	----	----
422	PH	QBE6C58	MT	HONDA/ BIZ 110I	PRETA	2016/2016	110207174 6	9C2JC700 0- GR103830	TALIA DE SOUZA SANTOS	----	----
423	PH	QBE7107	MT	HONDA/ BIZ 100 ES	PRETA	2014/2014	106520346 0	9C2HC142 0ER032310	LORINETE MARIA DA SILVA	----	----
424	SG	QBE9A11	MT	HONDA/CB 300R	BRANCA	2014/2015	103766281 1	9C2NC492 0FR000037	RONALDO RODRIG- UES VI- CENTE	----	----
425	PH	QBI1G48	MT	HONDA/CB 300R	VERME- LHA	2014/2014	101611001 1	9C2NC491 0ER023134	JOAO VI- TOR ZA- NOTTO	THAYNA- RA NASCI- MENTO DE OLIVEIRA	----
426	SG	QBI4F30	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	PRETA	2014/2015	102472342 6	9C6- KE1930F00 12245	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	ADAILTON CABRAL MOREIRA	----
427	SG	QBJ0084	MT	HONDA/ NXR125 BROS ES	PRETA	2014/2015	104863190 4	9C2JD232 0FR101454	MOACIR NUNES DA SILVA	----	----
428	SG	QBK6B84	MT	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	PRETA	2016/2016	109702468 4	9C2KD081 0- GR462874	CLEOMAR DO NASCI- MENTO AMADOR	----	----
429	PH	QBL8646	MT	FLASH/MV CITY 150	VERME- LHA	2012/2012	101443730 7	93FCTAC- CC- CM003132	MARLI CARDOSO PEDROSO	----	----
430	PH	QBM1267	MT	HONDA/ CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/2014	101816769 0	9C2KC168 0ER032621	ALESSAN- DRO RO- DRIGUES GOMES	----	----
431	PH	QBM8332	MT	TOYOTA/ COROLLA XEI20FLEX	PRETA	2015/2016	104435787 5	9BRBDWH E7G02579 18	FABIO JU- NIOR RUIZ DE OLIVEI- RA	----	COOPE- RATIVA DE CRED. RU- RAL SOR- RISO LTDA
432	SG	QBM9C00	MT	HONDA/ CG150 START	VERME- LHA	2015/2015	106782237 0	9C2KC167 0FR205727	VICTOR HUGO PRADO DE LIMA	----	----
433	PH	QBN9028	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	PRETA	2014/2015	102678350 7	9C6- KE1930F00 11910	JOAO MA- XIMIANO DE ARAU- JO	----	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRA- SIL S.A.
434	SG	QBO3047	MT	HONDA/ POP100	BRANCA	2014/2015	102720590 6	9C2HB021 0FR411898	GIZELDA PEREIRA RODRIG- UES	----	----
435	SG	QBP0J72	MT	HONDA/ BIZ 125	BRANCA	2016/2016	109635033 2	9C2JC483 0- GR027365	ROSAN- GELA DE LOURDES VENTURA	RUBENS VENTURA NETO	----
436	PH	QBQ9952	MT	VW/NOVO VOYAGE CL MBP	BRANCA	2017/2017	111341422 4	9BWDB45 U6HT0719 28	RONILSON BARROS DOS AN- JOS	----	BCO VOLKSWA- GEN S.A
437	SG	QBS0298	MT	YAMAHA/ YBR150 FACTOR ED	BRANCA	2015/2016	110372938 9	9C6RG312 0G0002183	ROGERIO MORORO LOPES	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTI- MENTO
438	PH	QBS3687	MT	HYUNDAI/ HB20 1.0M COMFOR	BRANCA	2014/2015	102967146 7	9BHBG51- CAFP3645 78	VIVIANE REGINA CLAUDINO	----	----

439	PH	QBV5564	MT	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	VERME- LHA	2015/2016	109898991 8	9C6- KE1560G0 044995	AMR SER- VICOS DE LIMPEZA LTDA - ME	----	----
440	SG	QBW2C72	MT	HONDA/ CG 125I FAN	PRETA	2017/2017	112252254 9	9C2JC6900 HR315790	IARA DA SILVA SOUSA	----	----
441	SG	QBW5E34	MT	HONDA/ BIZ 125	VERME- LHA	2016/2016	109945704 9	9C2JC483 0- GR033267	EDENIL- SON DIAS	WANDER- SON PE- REIRA E PEREIRA	----
442	PH	QBX3965	MT	NISSAN/ MARCH 10S	PRETA	2015/2016	105641232 9	94DF- FUK13GB1 02774	LUIS HEN- RIQUE PASCOAL	----	BRADES- CO ADMI- NISTRA- DORA CONSOR- CIOS LTDA
443	PH	QBY0201	MT	HONDA/ XRE 300	PRETA	2016/2016	111132739 1	9C2ND111 0- GR013090	ANDRE LUIZ E SIL- VA RODRI- GUES	ERIK PAS- SOS LIMA	----
444	SG	QBY0589	MT	HONDA/ CG 125 FAN KS	PRETA	2015/2015	106917280 1	9C2JC411 0FR813594	DJEFER- SON FER- REIRA FRANCA	----	----
445	SG	QBY4055	MT	HONDA/ BIZ 100 ES	PRETA	2015/2015	105682131 8	9C2HC142 0FR025860	LILIANE SARTORI MINUEZA	----	----
446	PH	QBY4671	MT	HONDA/ BIZ 110I	VERME- LHA	2017/2017	111155348 0	9C2JC7000 HR207473	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	LUCINEI- DE PEREI- RA DA SIL- VA	----
447	PH	QCB0C64	MT	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	VERME- LHA	2017/2017	111489156 5	9C2KC220 0HR03710 1	FRANCIS- CO BRU- NO BAR- BOSA SIL- VA	----	----
448	PH	QCE5848	MT	I/TOYOTA HILUX CDSR- VA4FD	BRANCA	2019/2020	120225301 3	8AJHA3CD 2L2084393	EVANDRO LUIZ MOH- LECKE	----	BANCO RODO- BENS S.A
449	PH	QCG5975	MT	HONDA/ BIZ 110I	CINZA	2019/2019	119837973 9	9C2JC700 0KR402535	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	TALYANA APARECI- DA FELDHAU S	----
450	PH	QCH2A62	MT	FIAT/ STRADA HD WK CC E	BRANCA	2019/2019	118339118 5	9BD5781F FKY318415	ALEFAN DUARTE DALLABRI- DA	----	BANCO PAN S A
451	PH	QCI9101	MT	HONDA/ POP 110I	PRETA	2019/2019	118142316 0	9C2JB010 0KR101673	GILMAR LUZIANO DOS SAN- TOS	LUIS CLAUDIO DE MATOS PRADO	----
452	SG	QCL5C50	MT	FIAT/TO- RO VOL- CANO AT9 D4	BRANCA	2019/2020	121221803 2	98822617- CLKC8793 6	CARLOS CORREA BOTELHO JUNIOR	----	CREDISIS JICRED COOP CRED L ADM JI- CRED
453	PH	QCR0036	MT	HONDA/ BIZ 110I	VERME- LHA	2018/2018	115948821 2	9C2JC7000 JR030563	ARGEMI- RO INO- CENCIO FILHO	----	ADM DE CONSOR- CIO NACI- ONAL HONDA LTDA
454	PH	QCV5H15	MT	HONDA/ POP 110I	BRANCA	2020/2020	124189126 2	9C2JB0100 LR063662	ELISVAL- DO MAR- QUES DE CASTRO	----	----
455	PH	QCV6G64	MT	HONDA/ CG 160 FAN	PRETA	2020/2020	124466336 8	9C2KC220 0LR163604	WANDER- SON SOU- SA GUIMA- RAES	----	BANCO HONDA S/ A
456	PH	QCY7F48	MT	HONDA/ CG 160 START	PRETA	2018/2019	116895227 9	9C2KC250 0KR102945	LEONAR- DO AM- BROSIO LOUREN- ÇO	----	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTI- MENTO
457	SG	QDL1964	PA	HONDA/ POP100	BRANCA	2015/2015	105418863 4	9C2HB021 0FR473319	FELIPE AL- VES DO LI- VRAMEN- TO	----	----
458	PH	QDP9719	PA	HONDA/ CG150 START	VERME- LHA	2015/2015	106829866 6	9C2KC167 0FR544989	VALDERI CARMO DA SILVA	----	----
459	PH	QEK5B45	PA	HONDA/ CG 160 TI- TAN	VERME- LHA	2018/2019	117853448 8	9C2KC221 0KR018407	GLEISE BEZERRA DA SILVA	----	OMNI S A FINC IN- VEST
460	SG	QMH5187	SE	VW/T CROSS HL TSI AE	AZUL	2019/2020	120958916 5	9BWB6BF XL4045265	MARIA LUIZA DA SILVA	----	BANCO VOLKSWA- GEN S A

461	SG	QQJ7B34	MT	I/VW JET-TA CL AF	BRANCA	2018/2018	1185896225	3VWHJ6-BU9JM505811	BLACK MOON HOKAH LOUNGE LTDA	----	SANTANDER BRASIL ADM DE CONSORCIO LTDA
462	SG	RAL1C25	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2020/2021	1243559303	9C2KC250MR007729	DAIANE DE LURDES DAMIAO	----	----
463	PH	RAL6F77	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2020/2020	1238206376	9C2KC2200LR156389	WILLIAM AUGUSTO KREBS	----	----
464	SG	RAT6A51	MT	HONDA/CG 160 START	CINZA	2021/2021	1272534330	9C2KC250MR042275	ALEFY DE SOUSA SILVA	----	----
465	PH	RAU5C83	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2021/2021	1264670360	9C2KC250MR054536	AMANDA DE JESUS DOS SANTOS	----	COOP DE CRED POUP INVEST SORRISO
466	SG	RAV7G33	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2021/2022	1273084117	9C2KC2500NR005618	LUCAS PEREIRA SANTOS	----	----
467	SG	RAW2D97	MT	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2021/2022	1277517360	9C2KC2210NR007385	ITAECIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	----	BANCO PAN S A
468	SG	RRP3F39	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2022/2022	1318196660	9C2KC2500NR100208	JOSE VITOR LUZ DOS SANTOS	----	----
469	PH	RRP4C93	MT	HONDA/BIZ 110I	PRATA	2023/2023	1335877468	9C2JC7000PR024490	KATIA GOMES DA SILVA	----	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A
470	PH	RRR5C26	MT	TOYOTA/COROLLA XEI 20	BRANCA	2022/2023	1323870870	9BRB33-BE0P2127414	NELSON DOMINGO KOWALSKI	----	----
471	SG	RRV9B92	MT	HONDA/POP 110I	VERMELHA	2023/2023	1334965380	9C2JB0100PR031903	ANTONIO JOSE GOMES DOS SANTOS	----	----
472	SG	RRW4C33	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRATA	2023/2023	1349558270	9C2KC2200PR072473	BRUNO SILVA DE SOUSA	----	BANCO PAN S A
473	PH	RRZ5E51	MT	HONDA/CG 160 START	PRATA	2023/2024	1365624444	9C2KC2500R-R005692	CARLOS MANOEL SILVA DUARTE	----	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
474	PH	S/1EM-PLAC	--	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2023/2024	1373135830	9C2JC7000RR021909	MAURO SERGIO DA SILVA TEIXEIRA	----	BANCO HONDA S/A
475	SG	S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1999	----	9C2JC250X-WR085124	----	----	----
476	SG	S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2024/2024	----	9C2KC2500R-R057775	----	ADJAMES DOS SANTOS SOUSA	----
477	SG	S/1EM-PLAC	--	HONDA/POP 100	PRETA	2013/2013	----	9C2HB0210-DR424260	----	----	----
478	PH	S/1EM-PLAC	--	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2007/2007	----	9C6-KE093070013217	----	----	----
479	PH	S/1EM-PLAC	--	I/TRAXX JL110 8	VERMELHA	2007/2008	----	LAA-AXKHE280000309	----	----	----
480	PH	S/1EM-PLAC	--	SHYNERAY	VERMELHA	----/----	----	LXYXC-BL07C0568830	----	----	----
481	PH	S/1EM-PLAC	--	CG FAN 125	VERMELHA	----/----	----	CG125-BR1349593	----	----	----
482	PH	S/1EM-PLAC	--	VERONA GL	BRANCA	----/----	----	----	----	----	----
483	PH	S/1EM-PLAC	--	C100 DREAM	AZUL	----/----	----	----	----	----	----
484	PH	S/1EM-PLAC	--	SAVEIRO CL	BRANCA	----/----	----	----	----	----	----
485	PH	S/1EM-PLAC	--	ARTESANAL/CARRETINHA	CINZA	----/----	----	----	----	----	----
486	SG	S/1EM-PLAC	--	CICLOMOTOR/CICLOMOTOR	PRETA	----/----	----	SEM IDENTIFICACAO	----	----	----

487	SG	S/1EM-PLAC	--	HONDA/CG	BRANCA	----/----	----	SEM IDENTIFICACAO	----	----	----
-----	----	------------	----	----------	--------	-----------	------	-------------------	------	------	------

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 932, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora **Edilza Santos Xavier de Oliveira**, matrícula nº 7211, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.246, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 870/2.000 de 25 de outubro de 2.000, que criou o Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Sorriso – MT, fixando o prazo de 04 anos para atuação de seus membros;

CONSIDERANDO as alterações feitas na Lei nº 870/2000, através da Lei nº 2.175, de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público, a transparência e a promoção do bem estar da população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes das respectivas entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar, pelo prazo de 04 anos, quadriênio 2025-2029, conforme segue:

Rodolfo Peres Lessi (titular)	Repres. Poder Executivo
Thiago de Almeida Paulino (suplente)	Repres. Poder Executivo
Claudio Henrique Farias Sobrinho (titular)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Uellington dos Santos Vieira (suplente)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Fatima Giseli Borchert (titular)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Kamila de Almeida Reis (suplente)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Edilene Henrique Defrain	Repres. Pais

(titular)	
Scheila Andrade dos Santos (suplente)	Repres. Pais
Eliandra Aparecida Camilo (titular)	Repres. Pais
Joyce Evangelista (suplente)	Repres. Pais
Vanderlei Gralak (titular)	Repres. Sociedade Civil - CDL
Ana Carla Vobornik Coelho (Suplente)	Repres. Sociedade Civil - CDL
Conceição Barbosa da Mata Missio (Titular)	Repres Trabalhadores Rurais de Sorriso – Sindicato Rural
Bruna Soares Alves dos Santos (Titular)	Repres. Trabalhadores Rurais de Sorriso – Sindicato Rural

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 486, de 25 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre Prefeitura Municipal de Sorriso e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria 001/2019, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Suzerley Stumpf
- Marcos Paulo Ribeiro Barreto
- Renata Cristiane Gonçalves
- Daniela Cristina Silveira Marsola Stel
- Grazielle Zanini

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

§ 2º A Comissão de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias depois de recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao **Secretário Municipal** correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 6º A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 98/2019.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 1.491, de 22 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 931, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora **Izabel Cristina Sousa Braga**, matrícula nº 6441, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 930, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor **Rodrigo Pomper**, matrícula nº 7713, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Inglesa 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 850, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular) e Rafael Silva Maniezo (substituta), fiscais do Contrato nº 024/2025, pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família, originado do processo licitatório originadas do processo **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025** com a finalidade de **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (DAIA E ADRIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 24 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 808, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Silvana Maia de Souza, fiscais do **CONTRATO Nº 019/2025** originadas do processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023**, com a finalidade de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 802, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Ata nº 032/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 081/2023 com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral destinados a atender as unidades escolares escolas, cemeis e demais demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 801, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 013/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 008-2025** com a finalidade de “**CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BANCO VERMELHO (IBV) PARA ADESÃO AO PROJETO BANCO VERMELHO, COM FINS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 929, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora **Ana Paula da Silva Nascimento**, matrícula nº 7722, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 928, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora **Neuza Batista dos Santos**, matrícula n° 280, efetiva no cargo de Auxiliar em Enfermagem, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar n° 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 927, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora **Joelma Lins dos Santos**, matrícula n° 231, efetiva no cargo de Enfermeira, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar n° 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 926, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV n° 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
2162	MARIA ROSA ALVES	VIGILANTE DE ENDEMIAS - PCCV 138-2011	C-06	C-07
664	NADIR SALDANHA MARINHO	MOTORISTA - PCCV 138-2011	C-07	C-08
4022	GRACIELA GIOVANA CANTON	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
2176	WAGNELIA APARECIDA MOTA MACEDO	NUTRICIONISTA	C-05	C-06
6487	ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA	TECNICO ADMNISTRATIVO I	C-03	C-04
6443	ANDREIA LINO LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6491	BRUNA CAMILA LAUX	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	B-03	B-04
6496	EDNA RODRIGUES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6445	ELIZENE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6490	KATIANE TAFFAREL	ODONTOLOGO 40 HORAS	B-03	B-04
6444	LINDOIA SILVA LEITAO	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6493	LINDOMAR PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6472	MARCIA SANTOS NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	ENFERMEIRO	C-03	C-04
6494	NILCI MARLI RHO-DEN WOLFF	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6475	PAMELA CRISTINA RONCON HASSE	ODONTOLOGO 40 HORAS	C-03	C-04
4910	MARILENE EUSTAQUIO DE SOUSA CELLA	ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 138-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 925, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
815	CLEUSA MARIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCV 134-2011	D-11	D-12
4908	HELENITA SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL 30HS - PCCV 134-2011	C-04	C-05
6474	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE MECANICO	C-03	C-04
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	PEDAGOGO SOCIAL - PCCV 134-2011	C-04	C-05
156	MARISTELA ZANATA	ASSISTENTE SOCIAL 40HS - PCCV 134-2011	C-07	C-08
662	MILNY APARECIDA MANSO SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 134-2011	C-09	C-10
277	NEIR JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA - PC-CV 134-2011	C-07	C-08
706	ZILDA BESSA DA SILVA	ZELADORA - PCCV 134/2011	D-10	D-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 924, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
4252	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	B-04
375	AMELIO TESTON	PROF EDUC BASICA - LINGUA PORTUGUESA 20HS	B-09	B-10

6440	ANEDI APARECIDA MARAFON	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-03	B-04
7720	ATAILCE BORGES DOARTE MILITAO	PROF TEC ESPEC EM LINGUAGEM DE SINAIS	B-02	B-03
7708	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7705	CLAUSON CARNEIRO REGO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
405	CREIDE MARIA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	B-07	B-08
7717	DEBORAH MELISSA LOPES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
3907	FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - CIENCIAS BIOLOGICA 20HS	C-04	C-05
7710	IGOR HENRIQUE PERALTA PERES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
6447	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-03	B-04
7712	JAMISSON DA SILVA ANGELO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
710	JANE DAMIANI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 20HS	B-07	B-08
6442	JANETE GEBHARDT GINÇALVES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-03	B-04
7719	JESSICA GISLEI DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7715	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7723	JOSIANE DA CRUZ COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
2156	KAROLINE VASCONCELOS MATOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	B-06	B-07
7711	KATIA DA SILVA MAIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
6439	LAURA MATT	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20 HORAS	B-03	B-04
51	LUCIO LAUTERER ROMEIRO	MOTORISTA - PCCV 139-2011	C-07	C-08
7714	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA ROCHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
650	MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA - PCCV 139-2011	D-07	D-08
6489	MARILEI FURST	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	B-03	B-04
7725	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7726	POLIANA DOS SANTOS OBARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7716	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
7704	SILMARA SERAFIM DA COSTA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	B-02	B-03
2158	SIMONE LACERDA DE ARAUJO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-06	B-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 923, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
7234	ANIVA MARIA DE CAMPOS OLIVEIRA	10/03/2025 24/03/2025	22/05/2023 21/05/2024
7397	ANA PAULA DA COSTA SOUSA	10/03/2025 24/03/2025	07/01/2023 06/01/2024
3026	NEIVA OLIVEIRA DA SILVA TONELLO	01/03/2025 15/03/2025	03/07/2023 02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 922, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
203	ELIZALDO DA CRUZ SIMÕES	06/03/2025 25/03/2025	02/02/2024 01/02/2025
7172	LUCIMARA TIRELLI	17/03/2025 05/04/2025	03/04/2023 02/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 921, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
12204	JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS	27/03/2025 05/04/2025	01/03/2023 31/03/2024
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	06/03/2025 15/03/2025	12/04/2022 11/04/2023

241	LIGIA SOUZA LEITE	10/03/2025	19/03/2025	19/04/2023	18/04/2024
1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	10/03/2025	19/03/2025	02/05/2023	01/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SEMED
EDITAL 037 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 037 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
AREADNE ORTIGOZA	Pedagogia 20h	51	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED

LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	Pedagogia 30h	41	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Pedagogia 30h	42	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30
VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	Pedagogia 30h	43	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
WALLIF DA SILVA ROCHA	Matemática 20h	5	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – Distrito de Primavera

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ELIETI GUI-LHERMETTI KRUGER	Pedagogia 30h	3	27/03/25 – 8h	27/03/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de abril de 2025.

Sorriso, 25 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 920, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT. SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO

1858	FABIO CRISTÓVÃO DA ROCHA	06/03/2025	15/03/2025	02/05/2023	01/05/2024
5661	JAQUELINE CAMERA	27/03/2025	05/04/2025	19/01/2024	18/01/2025
233	JULIANA MARTINIAMO MOREIRA	19/03/2025	28/03/2025	01/04/2023	31/03/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 919, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14471	ANA CLÉVIA DOS SANTOS BASEGIO	24/03/2025 07/04/2025	01/03/2024 01/03/2025
291	REGINA CLEIA TELLES	17/03/2025 31/03/2025	16/01/2024 15/01/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 917, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4353	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	07/03/2025 26/03/2025	01/11/2023 01/01/2024
1360	FERNANDA SILVA MARQUES	10/03/2025 29/03/2025	17/05/2023 16/05/2024
1732	FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	11/03/2025 30/03/2025	10/04/2023 09/04/2024
12625	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	06/03/2025 25/03/2025	02/06/2023 01/06/2024
12624	LIDIANE SILVA	06/03/2025 25/03/2025	02/06/2023 01/06/2024
3437	LUZENIR MARIA DE MORAES	17/03/2025 05/04/2025	01/07/2023 30/06/2024

639 | MARCOS CARDOSO DOS SANTOS | 10/03/2025 | 29/03/2025 | 10/02/2023 | 09/02/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
PORTARIA CME Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA CME Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pela conselheira Elaine Fátima Vettorello Mondadori e sua suplente Aparecida Thiago dos Santos Pereira e, a Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica “in loco” no CEMEIS São Domingos, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “in loco” que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de

ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “in loco” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “in loco”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 916, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
7196	EVANIR DINÁ MARQUEZINI JABOINSKI	19/03/2025 17/04/2025	02/05/2023 01/05/2024
326	FRANCISCA LINALVA F. BRAGA	10/03/2025 08/04/2025	02/02/2024 01/02/2025
5655	INES TERESINHA MASWOSKI	17/03/2025 15/04/2025	25/11/2022 24/11/2023
12713	JAMILE ASSIS DE ALMEIDA	06/03/2025 04/04/2025	04/07/2023 03/07/2024
12987	JAQUELINE GRACIELE LENZ DA SILVA	06/03/2025 04/04/2025	21/09/2023 20/09/2024
7167	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	17/03/2025 15/04/2025	03/04/2023 02/04/2024
350	URZULINA MARTA DE SOUZA	06/03/2025 04/04/2025	21/12/2023 20/12/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreia Medeiros Goulart**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

**LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **VIACAO LUCAS DO RIO VERDE LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução **CONTRATO Nº 183/2024, DISPENSA Nº 024/2024**, cujo objeto é o “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matrícula nº 9556.

Elisely da Silva Ramos - Matrícula nº 15434

Fiscal Administrativo:

Vaquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio Fio
15521	Moacir Chaves Campos	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro de Moraes	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
815468	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Coleta de Lixo Orgânico
15215	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primavera
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. De Obras Públicas	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. De Limpeza Pública	Coleta Seletiva
5179	Sergio da Silva Rocha	Departamento de Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. De Obras e Serviços Públicos	Compras
15597	Luiz Carlos Ter-cal	Departamento de Pavimentação	Drenagem
15466	João Raimundo Campos	Depto. De Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. De Obras e Serviços Públicos	Almoxarifado

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.679, de 03 de dezembro de 2024 e n° 331, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2023 – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 14/03/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (DIAS) SENDO ATÉ 21.04.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 90 (DIAS): SENDO ATÉ 15.06.2025. VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R\$ 468.707,66. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS. SORRISO - MT, 26 DE MARÇO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 238, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Elionar Nascimento Ribeiro** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou aviso de abertura de licitação tendo como finalidade: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL – VÍDEO-WALL COMPOSTO POR MONITORES PROFISSIONAIS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA, PARA O GABINETE DO PREFEITO DE SORRISO-MT. (...) ONDE: **LÊ-SE** Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **LEIA-SE** “Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.” Maiores informações poderão ser obtidas durante o horário normal de expediente junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br e através do site www.sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Valdiceia Pereira Lima**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 941, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jessica Tauane Nogueira de Araujo**, matrícula 15490, para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 215, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia o Sr. **Ailson da Silva Santos**, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Distribuição** o Sr. **Ailson da Silva Santos**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada no Sítio Boa Esperança para extração cascalho laterítico para Obras Cívicas Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas TS28 e TS 34, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 26 de Março de 2025.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 26/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 26/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 08/SAMAE/2024 – CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	APARECIDO FRANCISCO ALVES , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ . Com supedâneo na Lei 8.666/199. Estimado em R\$600,00 (Seiscentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2025 até o dia 27 de março de 2026.

DECRETO N.º 142, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917.733,46 (NOVECEN-TOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei Ordinária n.º 6.781, de 26 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 917.733,46 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO 3º RDQA E RAG
2.024**

Ao vigésimo quinto dia do mês de Março de 2.025, às 08:20hrs deu-se início a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde na Câmara Municipal, localizada na Avenida Dr. Carlos Vidoto nº 610, onde foi apresentado o 3º quadrimestre de 2.024 pertencente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2.024 e Relatório Anual da Gestão – RAG, 2.024 os mesmos foram apresentados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elenice Donizete Ribeiro de Paula, esclarecendo sobre as ações de saúde realizadas no período de Setembro a Dezembro 2.024, ações essas realizadas pelas equipes que compoñham a pasta da Saúde. A estrutura do município conta com 04 Unidades Básicas de Saúde – UBS, sendo: Uma unidade Hospitalar com capacidade para dez leitos, onde atende urgência e emergência com funcionamento 24hrs; uma unidade de regulação realizando os atendimentos através do sistema SISREG; Vigilância em saúde, atuando constantemente nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária; Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa – CRIDAC, atuando com ações de reabilitações entre outras atividades assistenciais; E-Multi atuando diretamente nos serviços de Nutrição, Fisioterapia, Educador Físico e Psicologia; Laboratório Municipal, realizando exames clínicos, entre outros como, ultrassonografia, eletrocardiograma e radiologia que são realizados no Hospital Municipal; Centro de Imunização responsável pela realização de vacinas do município. Na apresentação das ações realizadas por esta Secretária de Saúde no período de Setembro a Dezembro de 2.024 entendemos que seria necessário apresentarmos também os resultados do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2.024, pois os mesmos estão atrelados ao resultado final do Relatório Anual da Gestão – RAG, deixando mais claro e transparente as ações realizadas no decorrer de Janeiro a Dezembro 2.024 por esta Secretaria. As receitas e despesas obtidas para realização dessas ações foram apresentadas através de audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores em 28/02/2.025, pela contabilidade individualmente. A apresentação foi bem detalhada apresentando os atendimentos e as despesas realizadas no período, ressaltando que toda a apresentação consta em anexo à disposição de todos, sendo assim a secretária de Saúde, Sra. Elenice Donizete Ribeiro de Paula, agradece a todos e encerra às 09:10hrs com a lista de presença assinada por todos os participantes presentes.

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 45.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 36.092,53

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 686.640,93

02.04.07 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2420 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 917.733,46

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 731.640,93 – fonte de recursos 2.500.0000000e anulação de dotação orçamentária, de superávit financeiro, no valor de R\$ 186.092,53 - fonte de recursos 2.501.0000000, destinado anteriormente da seguinte forma:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 186.092,53

Total da Anulação.....
..... R\$ 186.092,53

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade da manutenção, melhoria nas ações e realizar investimentos com vista a promover melhorias na evolução das ações da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial do 4º Termo Aditivo da ata de registro de preços da segunda classificada a fornecedora **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.794.397/0001-05, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	Valor Unit.
44	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (01 ARBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	200	R\$ 521,00
46	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (01 ARBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	60	R\$ 431,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lote 54 para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas TS 02, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura **MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 26 de Março de 2025.

DECRETO N.º 138, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS A ENTIDADES DE ENSINO PARA CUSTEAR DESPESAS ALUSIVAS AO DESFILE CÍVICO DE 12 DE MAIO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, instituídas com base no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, e

nos artigos 3º, 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, no artigo 147, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia da gestão financeira dos Centros Municipais de Ensino para recebimento de recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar documentos da personalidade jurídica de cada Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização documental exigirá a criação de crédito especial na legislação orçamentária municipal;

CONSIDERANDO que as Unidades Executoras – UEX da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, antes da regularização documental não apresentam condições técnicas para o enquadramento das exigências contidas na Instrução Normativa SCC nº 001/2014, versão 03, de 23 de fevereiro de 2015 para celebração de convênio;

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015, que dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários aos servidores públicos, agentes políticos e conselheiros municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do artigo 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dos artigos 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de repassar recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, objetivando o custeio de despesas com a realização do **DESFILE CÍVICO ALUSIVO A 12 DE MAIO DE 2025**, em Tangará da Serra, Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o regime de adiantamento de recursos públicos direto aos Centros Municipais de Ensino, através dos respectivos Diretores, visando a realização do desfile cívico de **12 de maio de 2025, em Tangará da Serra, Mato Grosso**, nos termos da Lei n.º 4.381, de 19 de março de 2015.

Art. 2º O adiantamento é um instrumento de exceção que, a critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido ao agente, sempre precedido de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º O adiantamento de que trata o presente Decreto é aplicável aos casos de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, consistente na entrega de numerário, entendidas como tais as que devam ser efetuadas para atender as necessidades inadiáveis para realização do desfile cívico, como material de consumo imediato e prestação de serviços.

Parágrafo único. São consideradas despesas de pequeno valor e de pronto pagamento as que alcancem transferência de valores até o limite fixado no art. 95, § 2º, da Lei Ordinária nº. 14.133, de 1º. abril de 2021.

Art. 4º O repasse do recurso será concedido, através de Nota de Empenho, liquidação e pagamento ao responsável pelo recebimento dos recursos, diretor da entidade de ensino, servidor público municipal, e efetuado mediante depósito em conta-corrente bancária pessoal desse.

Art. 5º O período para aplicação do recurso será contado a partir do recebimento do recurso pelo representante legal, até o dia 12 de maio de 2025, data da realização do evento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais dos serviços/materiais serem prestados ou entregues na data do evento, a emissão de nota fiscal, emissão de guias de impostos e seus respectivos pagamentos poderão ser executados no próximo dia útil.

Art. 6º Os Diretores, serão diretamente autorizados pelo ordenador de despesas, no caso o Secretário Municipal de Educação.

§ 1º O ordenador da despesa responde, solidariamente com o agente que receber adiantamento por eventuais prejuízos causados ao Erário Público, caso tenha atestado a regularidade na aplicação dos recursos do adiantamento.

§ 2º O agente que receber adiantamento, sujeita-se à Tomada de Contas e Procedimento Disciplinar Administrativo, se não prestar contas no prazo que se encerrará em **19 de maio de 2025**, sujeitando-se a tomada de contas, se não fizer neste prazo.

§ 3º Quando se verificar fator impeditivo para aplicação de adiantamento já recebido, o agente, sob pena de responsabilidade solidária com o ordenador da despesa, providenciará seu imediato recolhimento e respectiva Prestação de Contas acompanhada de justificativa.

§ 4º O ordenador da despesa fiscalizará o vencimento dos prazos de Prestação de Contas pelos agentes responsáveis.

§ 5º Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, o ordenador da despesa solicitará à Secretaria Municipal de Administração que proceda automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos adiantados, na folha de pagamento do agente responsável.

Art. 7º A solicitação (conforme anexo I) para repasse do recurso será feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do sistema de compras e deverá conter:

- a) Nome, cópia do RG e CPF do diretor responsável;
- b) Documento que o constitui como representante legal da Entidade de Ensino;
- c) classificação da despesa e fonte de pagamento;
- d) valor expresso em moeda e por extenso;
- e) Número da conta bancária para depósito do recurso;
- f) Plano de Trabalho Anexo II;
- g) Finalidade do adiantamento, com enquadramento na hipótese do artigo 3º deste Decreto;
- h) Justificativa do pedido de adiantamento, vinculado à realização do desfile cívico alusivo de 12 DE MAIO DE 2025;

Art. 8º O responsável por prestar contas deverá encaminhar a prestação de contas ao servidor da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) designado para conferência e acompanhamento das prestações de contas, que, no prazo de 03 (três) dias úteis por escola, deverá proceder rigorosa análise dos documentos e dos demonstrativos, juntar seu termo de aprovação ou de apontamentos, autuar, numerar, vistar todas as folhas e apresentar ao Secretário de Educação para apreciação e assinatura.

Art. 9º Havendo apontamentos, o Secretário de Educação assinará o termo de apontamentos e notificará o responsável pelo recebimento dos recursos para que, no prazo de 03 (três) dias úteis apresente as correções dos apontamentos ou devolução do valor referente ao apontamento, corrigido pelo INPC e acrescido de juros de 1% ao mês, desde a data do repasse.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação terá prazo de 03 (três) dias úteis, para cada escola, para apreciação das prestações de contas.

Art. 11. Havendo aprovação ou apontamentos não corrigidos, o Secretário de Educação fará emissão de termo de apontamentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para cada escola.

Art. 12. O Departamento de Apoio Administrativo da SEMEC deverá analisar a prestação de contas e emitir termo de aprovação ou de apontamentos, que deverá ser enviado ao titular da Secretaria de Educação para ciência e notificação do responsável pelo recebimento dos recursos.

Art. 13. Havendo novos apontamentos pelo Departamento de Apoio Administrativo, o Secretário de Educação notificará o responsável pelo rece-

bimento dos recursos para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente as correções ou devolução de recursos.

Art. 14. Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, se sanados os apontamentos ou devolvidos os recursos, o Secretário de Educação enviará os documentos ao Departamento de Contabilidade. Se não sanados os apontamentos nem devolvidos os recursos, o Secretário de Educação encaminhará solicitação de desconto em folha de pagamento ao Departamento de Pessoal, com cópia para o Departamento de Contabilidade juntada ao processo de prestação de contas.

Art. 15. O Departamento de Pessoal enviará ao Departamento de Apoio Administrativo informações mensais sobre o desconto em folha de pagamento, até a totalidade da devolução de recursos.

Art. 16. No caso de ausência de prestação de contas, o Secretário Municipal de Educação enviará solicitação de abertura de tomada de contas especial ao Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. A um único ato de concessão de adiantamento poderão corresponder diversos elementos de despesa, de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

§ 1º Na aplicação do adiantamento não devem ser pagas despesas que não estejam enquadradas no elemento de despesas correspondente.

§ 2º Toda nota fiscal deverá conter declaração de recebimento pelo Diretor dos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra-MT.

Art. 18. É vedado, por adiantamento, a aquisição de material permanente ou equipamentos, bem como a adjudicação de obras.

Art. 19. A prestação de contas deverá conter:

I – Originais dos comprovantes das despesas realizadas, devidamente preenchidos, emitidos para o “Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”, sem rasuras, sendo emitidos e pagos dentro do prazo de aplicação, com atesto do recebimento pelo representante do fornecedor;

II – A discriminação nos comprovantes das despesas deverá conter discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, incluindo quantidade, valor unitário e valor total de cada item, não sendo admitida a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento da natureza das despesas;

III – Comprovantes de retenção e de recolhimento de tributos, conforme a legislação tributária municipal, estadual e federal;

IV – No caso de aquisição de produtos/materiais, emissão de nota fiscal de venda, emitida em nome do “Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”;

V – No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, nota fiscal de prestação de serviços emitida para o “Município de Tangará da Serra, CNPJ: 03.788.239/0001-66”;

VI - Demonstrativo de receita e despesa evidenciando a movimentação ocorrida com o numerário, conforme Anexo II;

VII - Cópia do depósito bancário, se houver restituição aos cofres públicos, por valores não utilizados, o qual deverá ser efetuado na **conta bancária de n.º 27.782-7 da agência 1249-1 do Banco Bradesco S/A.**

Art. 20. No processo de prestação de contas, o comprovante de despesas realizada somente será admitido, quando emitido e pago dentro do prazo de aplicação para o qual foi concedido o adiantamento.

Art. 21. Não serão aceitos comprovantes de despesas rasurados, emendados, ilegíveis e com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento, ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 22. Verificada a apresentação de comprovante de despesa com valor exorbitante em relação ao preço de mercado, o ordenador de despesas deverá glosar o documento.

Art. 23. Na hipótese do não cumprimento do disposto no presente Decreto, o responsável incorrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 24. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e prestação de contas dos adiantamentos de numerários concedidos, serão sanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Controladoria Geral do Município.

Art. 25. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Decreto, se dará a partir do primeiro dia útil subsequente ao do evento.

Art. 26. Fazem parte integrante deste Decreto:

I - Anexo I – Modelo de Solicitação;

II - Anexo II – Plano de Trabalho;

III - Anexo III – Modelo de Prestação de Contas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

PROF. NADIR JOSÉ BARIVIERA

Secretário Municipal de Educação – *em substituição*

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 27/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 27/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 05/SAMAE/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 1005/2025/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA - ME , inscrita no CNPJ: 33.686.726/0001-89, localizada na Rua Arlindo Nogueira Gomes, 473 – Jd. Tanaka – Tangará da Serra - MT, CEP: 78.302-082, representada pelo Sr. ZERI DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNÇÃOAIS DO SAMAE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA / MT. Com supedâneo no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21. R\$ 434,00 (Quatrocentos e trinta e quatro reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2025 até 10 de setembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº025/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.452/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIA-**

RIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 09 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 27 de março de 2025, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, 26.03.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria n.º 307/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.159/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 09 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 27 de março de 2025, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, 26.03.2025. Marcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria n.º 307/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/
2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de **Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n.º 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico n.º 116/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo n.º 2.860/2025. OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM O GRUPO “FHOP MUSIC”, através da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.648.622/0001-32, para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. , cujo valor total é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26.03.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**

AVISO DE RESULTADO– CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.215/2024 –com o objeto: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OU LOTES URBANOS MUNICIPAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 305/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: GEOGIS GEOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 14.116.593/0001-60, valor: R\$ 6.560.463,69 (seis milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>. ... Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação

**SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº. 006/2025/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO, DEMANDAS OPERACIONAIS E POSSÍVEIS EXTENSÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame passara a acontecer as **09h00min do dia 09 de abril de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou na plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de março de 2025.

**Weder José Ferreira Leite
Setor de Licitação - SAMAE**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 001/ASOG/2025**

EDITAL 001/ASOG/2025

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

De discussão e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

O Excelentíssimo Senhor Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem **CONVIDÁ-LOS** para participar da **Audiência Pública de Discussão e Elaboração do PPA – Plano Plurianual 2026–2029**, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural “Pedro Alberto Tayano Filho” (Auditório), Avenida Brasil, nº 377-E – Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 27 de março de 2025, com início às 19:00 horas.** A audiência pública de elaboração do PPA será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos, a participação também poderá ocorrer através do Youtube, no endereço:

<https://www.youtube.com/@prefeituratangaradaserra>. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial do Portal Transparência da Prefeitura: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, do Objeto:CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EXTERNOS DO PAÇO MUNICIPAL, OU OUTROS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/...> Tangará da Serra-MT, 26.03.2025. Marcia dourado Ferreira– Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada: **C.R DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS -ME, inscrito sob CNPJ nº20.307.873/0001-59,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: JEFFERSON MARCELO FLORES FIDÉLIS, inscrito sob CNPJ nº 27.596.036/0001-36 .

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
17	540	MA	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, DEVENDO PESAR 350 GRAMAS EM MÉDIA	PRÓPRIA	R\$ 5,74

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 037/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 037/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (INSTALAÇÃO DE 09 MESAS DE TRABALHO COM 01 GAVETA CADA, 01 MESA DE RECEPÇÃO COM 02 GAVETAS, 01 MESA DE REUNIÃO COM PÉ METÁLICO, 01 PAINEL DE TV 65", 01 MESA EXE-**

CUTIVA COM 02 GAVETAS, 01 APARADOR DE CAFÉ COM FRIGOBAR) TODOS OS MÓVEIS CONFORME LAYOUT E DESENHOS.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 26 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial da ata de registro de preços da primeira colocada: **C.R DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS -ME, inscrito sob CNPJ nº20.307.873/0001-59,** promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 53.073.270/0001-99.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
228	1.706	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO, CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LACTEO, ESTABILIZANTE E TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 195MG EM PORÇÃO DE 30G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM. POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATOXICO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMBÉ	R\$ 15,50
229	255	UN	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, ENZIMA LACTASE, ANTIUMECTANTE, ESTABILIZANTES E CONSERVADOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM. POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATOXICO DE NO MÍNIMO 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMBÉ	R\$ 11,40

DECRETO N.º 139, DE 25 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.110/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, *c/c* o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
35343	20/12/2024	THIAGO LUIS BALDISSARELI	R\$ 2.302,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/
2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024**

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ES-

PORTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento parcial do 4º Termo Aditivo da ata de registro de preços da segunda classificada a fornecedora **EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA, inscrito sob CNPJ n° 53.794.397/0001-05, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

FORNECEDOR: EMPÓRIO EVENTUAL LTDA, inscrito sob CNPJ n° 49.286.066/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	Valor Unit.
34	SERVIÇO DE CURSO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL (DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS)	UN	2	R\$ 5.238,00

LEI ORDINÁRIA N.º 6.780, DE 26 DE MARÇO DE 2025**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 6.771, DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da lei 6.771, de 14 de março de 2025, repletando-se o inciso IV do art. 2º da lei 3.134/2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD**EDITAL COMPLEMENTAR 048-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE****EDITAL COMPLEMENTAR N° 048/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

598 – Médico Ginecologista										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	2585	CLARISSE HOFFMAM TOSTES	125018630	15/11/1983	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **28/03/2025 e 31/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	

2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MEDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizoalheio,induzindooumantendo

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinscri

oufazerinscriredeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusão deumatrês anos, e multa, seo documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/_/

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V**Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.781, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 917.733,46 (NOVECIENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2401	Manutenção do Gab da Secretaria Munic de Administração	R\$ 222.529,95
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.108.787,37
2417	Manutenção de Depto. de Informática	R\$ 4.533.329,60
2420	Gestão do Departamento de Frotas da Prefeitura	R\$ 167.875,02

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2401	Manutenção do Gab da Secretaria Munic de Administração	R\$ 303.622,48
2415	Manutenção do Paço Municipal	R\$ 3.795.428,30
2417	Manutenção de Depto. de Informática	R\$ 4.347.237,07
2420	Gestão do Departamento de Frotas da Prefeitura	R\$ 317.875,02

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 917.733,46 (novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2401 – MANUTENÇÃO DO GAB DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 45.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 36.092,53

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2415 – MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 686.640,93

02.04.07 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2420 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 917.733,46

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 no valor de R\$ 731.640,93 – fonte de recursos 2.500.0000000e anulação de dotação orçamentária, de superávit financeiro, no valor de R\$ 186.092,53 - fonte de recursos 2.501.0000000, destinado anteriormente da seguinte forma:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 186.092,53

Total da Anulação.....
..... R\$ 186.092,53

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade da manutenção, melhoria nas ações e realizar investimentos com vista a promover melhorias na evolução das ações da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 103/2025**

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, em obediência aos comandos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.828/2025, possuindo os seguintes membros:

- Valter Kuhn – **Presidente e Secretário Municipal de Infraestrutura;**
- Hannye Karoline Rizzieri – **Membro e Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;**
- Raul Augustinho Loureiro de Moraes – **Membro e Secretário Municipal de Fazenda;**
- Nilson Gomes da Silva – **Vereador e Representante da Câmara Municipal;**
- Robson Helfenstein – **Representante da sociedade civil.**

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 007/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025

OBJETO: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 0020258**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025

OBJETO: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CONJUNTO MOTOR BOMBA, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA *IN NATURA* (MANANCIAL SUPERFICIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: TITO – COMÉRCIO DE BOMBAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 00.709.920/0001-83

VALOR GLOBAL: R\$ 32.573,16 (Trinta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.838/2025**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Nova do Norte e dá outras providências".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº. 00.650.858/0001-00, tendo como intuito auxílio financeiro a instituição, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor descrito no *caput* será pago em 10 (dez) parcelas mensais, seguindo o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS	VALOR
Março	R\$ 50.000,00
Abril	R\$ 50.000,00
Maió	R\$ 50.000,00
Junho	R\$ 50.000,00
Julho	R\$ 50.000,00
Agosto	R\$ 50.000,00
Setembro	R\$ 50.000,00
Outubro	R\$ 50.000,00
Novembro	R\$ 50.000,00
Dezembro	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 001 - Depto. de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 0010 - Educação de Qualidade para Todos
Projeto/atividade: 2018 - Manutenção e Encargos com Ensino Especial
Código: 335041000000 Red: 0154 Contribuições

Parágrafo Único. Caso necessário, a dotação acima especificada será suplementada para atender ao repasse dos valores descritos na presente lei.

Art. 3º - As condições para o repasse serão reguladas em Termo de Convênio, nos termos da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CREENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **Ezequiel Da Costa Oliveira Serviços Medicos**, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 14 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS, inscrito no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07

DECRETO Nº 0028/2025/PMT

DECRETO Nº 0028/2025/PMT

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Cultura – CMC de Torixoréu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO TIMO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.068/18;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica assim constituída a composição do Conselho Municipal Cultura – CMC de Torixoréu – MT., para o biênio 2025/2027:

I - Representantes do Poder Público: a) Poder Executivo:

Titular: Vanney Neves Dias Moraes – Presidente;

Suplente: Aldo de Sousa Silva

b) Poder Legislativo:

Titular: João Araújo da Silva

Suplente: Danilo Dias Ferreira

II – Representantes de Produtores Culturais e da Sociedade Civil Organizada: Titulares: - Faruk Hamida Ferreira do Carmo – Vice Presidente

- José Nunes Viana - Secretário - Samira Lotfi Rocha da Silva; - Nilton Lima Ribeiro.

Suplentes:

- José Ferreira da Silva; - Kauan Teodoro da Guarda; - Luiz Cesar da Silva Barros; - Ricardo Campos de Gouveia Filho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo as disposições em contrário a partir de 13/03/2025.

Registre-se,

publique-se

e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2.025.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2024

CREENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **JAIRO SOARES RIBEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.876.736/0001-66, CONTRATADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXEIRAS, COM O AJUNTAMENTO E PREPARO PARA RECOLHIMENTO PELO SERVIÇO PÚBLICO, NÃO INCLUSO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

DATA: 17 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: JAIRO SOARES RIBEIRO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.876.736/0001-66.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CREENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **MASTER CLINICA DE SAUDE**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 37.902.559/0001-17, **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 24 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MASTER CLINICA DE SAUDE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 37.902.559/0001-17.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018 EXTRATO DO CONTRATO 0150/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalda do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025, **AUTORIZO** a contratação direta B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.439/0001-69, com sede na Rua Dom Bosco, nº

505, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: bclanhouse@hotmail.com, no valor global de R\$ 13.669,20 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **fornecimento de internet banda larga**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 26 de março de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0150/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: “A contratação direta B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.439/0001-69, com sede na Rua Dom Bosco, nº 505, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: bclanhouse@hotmail.com, no valor global de R\$ 13.669,20 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **fornecimento de internet banda larga**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 13.669,20 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: B C INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.454.439/0001-69

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

CREENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **ABA- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 50.423.709/0001-78, **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 14 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: ABA- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 50.423.709/0001-78

PORTARIA Nº 063, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 063, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de movimentação bancária e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a resolução Nº01/2025 do CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora comissionada Sra. **PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, atualmente ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, para movimentar as contas bancárias juntamente com a presidenta do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, Sra. **CELIA REGINA DE CAMPOS SIRERA FIGUEIREDO**.

Art. 2º - Esta autorização é válida até o dia 21/02/2027

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2.025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Leiloeira, torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo maior lance, objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO**, com data de realização prevista para o dia 27 de abril de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), na Sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº. 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens com agendamento prévio.

O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 25 de março de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Leiloeira

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2024

CREENCIAMENTO 001/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ 50.492.293/0001-40, **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E**

SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 14 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ 50.492.293/0001-40.**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0200/2024****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 0200/2024****CRENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **IRIS CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.366.088/0001-23, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

DATA: 17 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **IRIS CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.366.088/0001-23**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 026/2024****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 026/2024****CRENCIAMENTO 001/2024**

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.098.585/0001-25, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 14 de MARÇO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.098.585/0001-25.**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2025.**

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de facilitador de oficinas, para implementar oficinas de Dança para atender os grupos prioritários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que são crianças e jovens de 06 à 17 anos e idosos a partir dos 60 anos de idade, atendendo a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul – MT.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 01 de abril de 2025, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/> ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul, 26 de março de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

LEI N° 916, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL COMO “ESPAÇO DA CULTURA PROFESSORA ZULMIRA RODRIGUES DE FIGUEIREDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, fica denominado **“ESPAÇO DA CULTURA PROFESSORA ZULMIRA RODRIGUES DE FIGUEIREDO”** o atual Espaço da Cultura do Município de União Do Sul.

Art. 2º. A denominação do referido espaço é uma homenagem à Professora Zulmira Rodriguez de Figueiredo, reconhecida como pioneira na promoção da cultura em nosso município, ainda quando este era Distrito de Cláudia, deixando um legado significativo na valorização da arte, educação e cultura local.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação da nova nomenclatura no local, incluindo placas indicativas e divulgações oficiais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI N° 917, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias;

II. Submeter à Assembleia Geral do Consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 13/2025, que tem por objeto a Contratação prestação de serviço técnico em estação de tratamento de água/esgoto - serviços de consultoria técnica e assessoramento em engenharia sanitária para execução de serviços em captação, tratamento e distribuição de água. para atender a estação de tratamento de água (ETA), bem como a secretaria municipal de infraestrutura do município de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **BO-TELHO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 36.123.894/0001-54, conforme a proposta de preços foi no valor global de R\$ 49.548,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

Vale de São Domingos-MT, 26 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 19/2025, Dispensa de Licitação nº 09/2025, para contratação da empresa **N J GERHARDT LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 37.714.622/0001-91**, conforme a proposta de preços foi no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA CONSULTORIA DO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE, SICONFI – RREO, SICONFI - RGF, SICONFI - DCA E SADIPEN PARA EXERCÍCIO DE 2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 26 de Março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 25/2025 da Dispensa de Licitação nº 13/2025, para contratação da empresa **BO-TELHO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 36.123.894/0001-54**, conforme a proposta de preços foi no valor global de R\$ 49.548,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), cujo objeto consiste na Contratação prestação de serviço técnico em estação de tratamento de água/esgoto - serviços de consultoria técnica e assessoramento em engenharia sanitária para execução de serviços em captação, tratamento e distribuição de água. para atender a estação de tratamento de água (ETA), bem como a secretaria municipal de infraestrutura do município de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 26 de março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º Trimestre do ano de 2025 de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Ata da terceira reunião ordinária nº 03/2025/CMAS, de 26 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de gastos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao 1º Trimestre do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 26 de março de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS**ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMDCA DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 (o qual estabelece cada município terá, no mínimo, um Conselho Tutelar que será composto por cinco membros) e o art. 139 (o qual indica que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público) da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tratam da composição e escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece normas para a escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o §9 do art. 30 (o qual diz que, havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas) da Lei Complementar Municipal Nº 711, de 31 de março de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente encaminhada pela Sra. Alessandra de Jesus Borges Ribeiro, no dia 27 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a apresentação da Carta de Renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente encaminhada pela Sra. Ione Caroline Oliveira Silva, no dia 11 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar encontra-se atuando com 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente exercendo titularidade, e que as últimas duas suplentes convocadas renunciaram ao cargo; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento, a prestação de serviços de forma contínua e assegurar a efetividade do que preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Simplificada dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Vale de São Domingos – MT, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Keylla Almeida Campos, representante governamental;

II – Ludimila Vicente Alves, representante governamental;

VII – Elica Nilfa de Souza Coimbra, representante da sociedade civil;

VIII – Cristiane Vieira de Araújo, representante da sociedade civil;

Parágrafo único:º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhi-

mento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

21 de março de 2025, Vale de São Domingos – MT.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 09/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA CONSULTORIA DO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE, SICONFI – RREO, SICONFI - RGF, SICONFI - DCA E SADIPEN PARA EXERCÍCIO DE 2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **N J GERHARDT LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 37.714.622/0001-91, conforme a proposta de preços foi no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 26 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 252/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART 1º. N°/2020. 08.04.2020.

MARIA LUZIA DIAS LACERDA, inscrita sob a Matrícula nº 33263, exercendo o cargo de 2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 28/11/2024 à 26/05/2025;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 016/CORREGE.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 002/2025, instaurada para apurar denúncia de fato protocolada na Corregedoria no dia 27/09/2024, em tese, com indícios de transgressão disciplinar em desfavor de servidores da Guarda Municipal, por força da Portaria nº 002/CORREGE.GERAL/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; (*negritei*)

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora; (*negritei*)

RESOLVE:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** (*negritei*)

ARQUIVARaSindicância 002/2025 por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** (*negritei*)

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 002/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; (*negritei*)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 313/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
NATALIA CARDOSO NUNES DA SILVA	135489	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	03/04/2025
MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	33156	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/02/2025	09/04/2025
JOAO ANTONIO GONCALVES	22124	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/02/2025	17/02/2025
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	05/04/2025

ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM SILVA	2814	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/02/2025	09/08/2025
DIOLENA SGUAREZI	10834	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/02/2025	15/02/2025
ROZINETE MARIA DE MAGALHAES SILVA	151929	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/02/2025	17/02/2025
MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	141126	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/01/2025	18/04/2025
OSWALNEIDE APARECIDA GUIMARAES ZAFFANI	38078	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/02/2025	03/04/2025
ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	2208	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12/02/2025	18/02/2025
ROSANA DOS SANTOS GOES	40863	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	13/02/2025	13/04/2025
ROSINEL BERTASSO FERNANDES	41801	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/01/2025	02/02/2025
RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO	132888	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	09/02/2025
LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	27095	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/02/2025	21/02/2025
DALVA MARIA ARRAES ZANNIN	9622	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	03/08/2025
IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA	20801	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/02/2025	05/08/2025
JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	84011	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/02/2025	11/03/2025
DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	10306	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/02/2025	08/03/2025
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	41003	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	26/04/2025
VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	46639	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/01/2025	16/04/2025
KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	130061	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/01/2025	17/01/2025
MARCIO PROFETA DA CRUZ	31194	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	05/01/2025	11/01/2025
EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	11456	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	23/01/2025	20/04/2025
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	16/01/2025	25/01/2025
MAYARA MENDES FELISMINO	86711	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	24/01/2025	22/02/2025
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/02/2025	14/04/2025
ALVINA CONCEICAO DE SOUZA	130502	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	31/01/2025
EUDALIA PEREIRA DA SILVA	15204	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	25/02/2025
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	130529	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/01/2025	27/04/2025
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	81985	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/01/2025	27/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

Na publicação da Portaria 32/2025 No dia 24 de março de 2025, foi utilizado o número da matrícula de fiscal divergente.

Ø Tendo em vista que a alteração acima NÃO afetará o objeto da portaria.

Ø Dê-se Publicidade.

Ø Cumpram-se.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 32/2025 – SMSPMU/VG

“Art. 2º MANTER o servidor, Srº **CIDOMAR DE ARRUDA VELO** matrícula nº 164988 como fiscal suplente do contrato nº **11/2025**.”

LEIA SE:

PORTARIA Nº 32/2025 – SMSPMU/VG

“Art. 2º MANTER o servidor, Srº **CIDOMAR DE ARRUDA VELO** matrícula nº 168584 como fiscal suplente do contrato nº **11/2025**.”

Várzea Grande, 25 de março de 2025.

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA/SAD Nº 319/2.025

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 78/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anilton Novais, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166597**, com o e-mail alanjr@hotmail.com como **Fis-**

cal Suplente, em **Substituição** o Senhor **José Maria Pulquerio** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 78/2024 2º TERMO ADITIVO**, firmado coma empresa: **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**” com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/03/2025)

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD N° 320/2.025

Dispõe Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 70/2024** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anilton Novais, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor, **Alan Junior Martinez Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula n°**166597**, com o e-mail alanjr@hotmail.com como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** o Senhor **José Maria Pulquerio** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato n° 70/2024**

1º TERMO ADITIVO, firmado coma empresa: **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: “**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**” com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (23/03/2025)

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

JULGAMENTO

Processo n° 0248

Sindicância n° 002/2025

Portaria de Abertura n° 002/2025

Denunciada: GM A. B. S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG/02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 002/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, protocolada em 27 de setembro de 2024, nesta Corregedoria (fls. 05), em tese, com indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos foram realizadas, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatórios, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos, **NÃO** encontrou elementos necessários e eficientes para **INDICIAR** o servidor GM Alisson Baracat Salgado, matrícula nº 2194, por prática de transgressão disciplinar, e que por consequência **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, 002/2024. *(negritei)*

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, de acordo com as informações levantadas pela Comissão de Procedimentos, o fato alegado na Denúncia do GM Lopes não prospera, haja vista que as declarações prestadas pelas testemunhas foram categóricas em dizer que o GM Baracat não fez ameaças ao GM Lopes, descartando assim as alegações feitas pelo denunciante.

Ademais, segundo o denunciante GM Lopes, ele recorreu a corregedoria “por temor de sofrer algum abuso de autoridade por parte do então comandante da Guarda Municipal GM Baracat de ser denunciado na corregedoria por insubordinação”, o que se apurou não ser verdadeiro.

Diante das razões exposta, sugerimos o **ARQUIVAMENTO**, da Sindicância 002/2025 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denúncia de Fato, protocolada em 27 de setembro de 2024, nesta Corregedoria, por **insuficiência de provas** nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015**. *(negritei)*

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015**.

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 002/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; *(negritei)*

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Março de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

JULHO	09/07/2025 - 4ª feira
AGOSTO	13/08/2025 - 4ª feira
SETEMBRO	10/09/2025 - 4ª feira
OUTUBRO	08/10/2025 - 4ª feira
NOVEMBRO	12/11/2025 - 4ª feira
DEZEMBRO	10/12/2025 - 4ª feira

Várzea Grande, 12 de março de 2025

Fabyane Akemi Nagazawa

Presidente do CONCIDADE

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA SMDETT N. ° 015 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. ° **70/2024** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrito no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE**, inscrita no CPF sob o n.º 023.341.821-09 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n. **70/2024** firmado com a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.444.298/0001-17**, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, de-

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CALENDÁRIO OFICIAL - ANO 2025

REUNIÕES ORDINÁRIAS

MÊS	DATA
MARÇO	12/03/2025 - 4ª feira
ABRIL	09/04/2025 - 4ª feira
MAIO	14/05/2025 - 4ª feira
JUNHO	11/06/2025 - 4ª feira

vendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 26 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA Nº 317/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
DIEGO DA SILVA FERREIRA	87185	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	08/03/2025
MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO	132938	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/01/2025	05/02/2025
GEIZILAINE SABINO CORREA	151857	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/12/2024	09/03/2025
GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	18018	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/02/2025	01/05/2025
ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	100421	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	31/01/2025	21/02/2025
JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	100923	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	31/01/2025
ROSINEL BERTASSO FERNANDES	41801	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/01/2025	24/01/2025
FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	132365	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/01/2025	27/01/2025
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	06/01/2025	15/01/2025
JACKSON MERCADO FREITAS	20913	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/01/2025	23/04/2025
DULCELINA SOCORRO FERMINO DE LIMA SILVA	11346	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/01/2025	22/02/2025
MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES SANFELICE	130274	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	24/03/2025
REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	39499	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	22/07/2025
EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	15480	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	22/02/2025
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	81983	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	21/07/2025
NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	130586	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	21/07/2025
OLGA LUIZA PADILHA	37743	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/02/2025	14/02/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	31672	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/01/2025	31/03/2025
FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE	135390	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	05/02/2025
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12/12/2024	21/12/2024
SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	130027	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/01/2025	05/02/2025
KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	130061	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/01/2025	12/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 318/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
KATIA REGINA DE ALMEIDA	100782	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/01/2025	28/01/2025
DIEGO DA SILVA FERREIRA	87185	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/03/2025	17/04/2025
HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	19291	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/07/2025
LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	28758	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/01/2025	02/02/2025
WELBA LIMA DUTRA	86664	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	27/03/2025
MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	31206	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	10/02/2025
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	92075	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	30/03/2025
SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	100846	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/01/2025	06/02/2025
MARILZA APARECIDA SALLES	34149	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/02/2025	10/08/2025
JHENEFFER FERNANDA MUNZ DA CONCEICAO	147714	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	16/02/2025
JUREMA PINTO DA SILVA DOS SANTOS	100923	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/02/2025	05/03/2025
LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA	27331	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/02/2025	18/02/2025
MAGDA DE SOUZA HINTZE	30082	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	26/04/2025
SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO	42631	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	07/02/2025
MARIANA KEIKO KAWAATA	141569	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/01/2025	27/01/2025
ESTELINA OLIVEIRA BARRETO	137411	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/01/2025	01/03/2025
ANTONIO JOAO BOTELHO	4262	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/02/2025	25/02/2025
MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA	34760	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/02/2025	13/05/2025
GIZELY SALINAS EL HAGE	18096	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/02/2025	13/04/2025
LIDIANE VELOSO NUNES	141552	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/02/2025	10/08/2025
RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA	40017	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/02/2025	06/04/2025
MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	31206	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/02/2025	11/05/2025
EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	12395	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/02/2025	11/04/2025
SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	100846	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/02/2025	15/02/2025
BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	101096	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/01/2025	27/01/2025
ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA	13950	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	23/04/2025
MIRIAN RAMALHO	35857	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/01/2025	22/07/2025
SIMONE SARAIVA NEVES	43733	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/07/2025
MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	130240	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/02/2025	29/04/2025
EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA	83088	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	27/03/2025
ZILDA APARECIDA MARIA	47830	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	28/11/2024	25/02/2025
ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	130255	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/01/2025	05/02/2025
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	14/03/2025

ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	40343	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/01/2025	28/05/2025
LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	130646	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/02/2025
MAGNA TEIXEIRA ALVES DE CAMPOS	30117	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	03/01/2025	02/04/2025
CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	146391	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	22/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 11/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO 70/2024, entre Empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.444.298/0001-17 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Suplente**, e como **Fiscal Titular**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, cargo de assistente Técnico, matrícula nº 168624, com e-mail: **rodrigocabralbom@hotmail.com**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2024 entre a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.444.298/0001-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços N. 006/2023, oriunda do Pregão Presencial N. 004/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT, que tem por objeto: "(...) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

ERRATA

Na publicação da Portaria 55/2025 No dia 24 de março de 2025, foi utilizado o número da matrícula de fiscal divergente.

Ø Tendo em vista que a alteração acima NÃO afetará o objeto da portaria.

Ø Dê-se Publicidade.

Ø Cumpram-se.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 55/2025 – SMVO/VG

“Art. 2º MANTER o servidor, **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 164779 como fiscal suplente do contrato nº 11/2025.

LEIA SE:

PORTARIA Nº 55/2025 – SMVO/VG

Art. 2º MANTER o servidor, **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula nº 168616 como fiscal suplente do contrato nº 11/2025.

Várzea Grande, 25 de março de 2025.

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº.035/SMDS/VG, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 2º Termo Aditivo firmado com a empresa Doannytur Agencia De Viagens E Turismo LTDA .

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 20/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **SIRLEI SALETE PIASEKI** lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Titular** e o senhor **JUCIMAR ALBERTINO CAMPOS**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Operacional da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do O Trata-se do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº **70/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º**03.444.298/0001-17** e Inscrição Estadual n. 13.190.751-4 e a DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06/2023, oriunda do Pregão Presencial n **004/2023** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT, que tem por objeto:(...) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA 057/2025

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal **LEOCY RIBEIRO DE LIMA**, Professora, matrícula nº **86679** para responder pela **EMEB RITA AUXILIADORA C CUNHA**, em substituição com ônus a Diretora **ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO** – Professora, matrícula nº **14364**, no período de **(25/03/2025 A 18/12/2025)**.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data 26/03/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26/03/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 316/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
NILVA DA SILVA GONÇALVES	37065	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/02/2025
MARIA DE LURDES DA SILVA	32483	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/02/2025
WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	146308	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	18/02/2025

SONIA VIDÓY	84032	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	26/04/2025
DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	130523	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/01/2025	23/03/2025
HELENA TAQUES DOS SANTOS	19030	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/07/2025
BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	5331	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025	25/07/2025
JOAO DA CRUZ DE ALMEIDA	84011	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	24/01/2025	07/02/2025
ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	100809	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	29/01/2025
FERNANDA CARDOSO DO CARMO	90065	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/11/2025	18/02/2025
ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	84169	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/11/2024	10/12/2025
NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	137687	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19/11/2024	02/12/2025
MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	132811	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	14/11/2025	23/12/2025
ELAINE DIAS DA SILVA	12834	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/11/2024	08/05/2025
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	82133	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/01/2025	17/07/2025
MARILZE GUIA DA SILVA CAMPOS	34236	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/01/2025	24/01/2025
LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	130151	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/02/2025	15/02/2025
JOSE CARLOS ALVES BRAGA	23616	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	14/02/2025	27/02/2025
PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	130388	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/01/2025	11/07/2025
EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHOES	130438	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/01/2025	18/01/2025
ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	2208	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	27/01/2025	09/02/2025
JULIANA SANTOS ROSA	137399	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/01/2025	31/03/2025
JOSE CARIOLANO XAVIER	23615	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	31/01/2025	07/02/2025
ELEZIL BENEDITA DA SILVA	13084	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	19/02/2025
ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	15157	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/02/2025	25/03/2025
MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	146360	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/02/2025	07/02/2025
LUCIENE DE ASSUNCAO	135682	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/02/2025	20/02/2025
VANIA MARIA PECORI BIANCO	46352	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	05/05/2025
ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	84054	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/02/2025	05/03/2025
CARLA REGINA SOARES CAMPOS	6655	2360 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	05/05/2025
SELMA SILVA MORAES	42991	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	02/08/2025
JOIELE DA SILVA AMORIM	141125	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/03/2025	29/03/2025
LILIA GARCIA MOURA FERRAZ	100949	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15/01/2025	13/07/2025

ANDREA ALVES NUNES	3401	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/01/2025	16/04/2025
KEYLLINE CRYSTIANE DE OLIVEIRA SILVA	26305	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/12/2024	08/01/2025
ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	100903	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/01/2025	17/01/2025
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	13164	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/01/2025	27/01/2025
ROGERIO FAVILE DA ROCHA	40374	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/01/2025	12/07/2025
LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	27492	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/01/2025	16/05/2025
VANDERLUCE FIDELES	46122	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/01/2025	25/01/2025
MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	132368	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20/01/2025	24/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 270/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1026249/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ocupado pela servidora **ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA, matrícula nº 130761**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 07/02/2025a07/02/2028.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nadir Martins Araújo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2024 entre a empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.444.298/0001-17 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail vcscba@hotmail.com, como **Fiscal Suplente**, e como **Fiscal Titular**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, cargo de assistente Técnico, matrícula nº 168624, com e-mail: rodrigocabralbom@hotmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execu-

ção do objeto do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2024** entre a empresa DOANNYTUR AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.444.298/0001-17 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços N. 006/2023, oriunda do Pregão Presencial N. 004/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT, que tem por objeto: "(.. .) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA Nº 314/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	130386	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/02/2025 a 04/04/2025
GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	82252	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/02/2025 a 06/05/2025
GONCALINA DE ARRUDA	18354	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/02/2025 a 21/02/2025
ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	130677	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025 a 26/04/2025
ELY REGINA ALBUES FIGUEIREDO JADEJISKY	14452	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/01/2025 a 23/07/2025
JULIANE SANTOS DIAS	132785	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/01/2025 a 05/02/2025
GRASIELI REZENDE FERNANDES	84049	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/02/2025 a 24/02/2025
NAURILENE PRESTES CORREA	130319	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/02/2025 a 11/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 25 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 078/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato, conforme planilha abaixo:

NOME	OBEJETO	N° CONTRATO (A SER FISCALIZADO)
Fiscal: Gederlei Mendes Gomes Matrícula nº 635 Suplente: Italo Fagundes da Costa Aparecido Matrícula nº 716	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2021 PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA – ME
Fiscal: Gederlei Mendes Gomes Matrícula nº 635 Suplente: Italo Fagundes da Costa Aparecido Matrícula nº 716	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021-MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS – ME
Fiscal: Gederlei Mendes Gomes Matrícula nº 635 Suplente: Italo Fagundes da Costa Aparecido Matrícula nº 716	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2021-PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Art. 4º. Os Servidores acima listados devem comparecer ao setor de Licitações e Contratos para assinatura da ciência do termo de Ciência e Compromisso – Fiscal de Contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 26 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 274/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº1021270/2025,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ocupado pelo servidor **WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR**,

matrícula nº 130731, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 06/01/2025a06/01/2028.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nadir Martins Araújo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO/SMAS/VG Nº. 002/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição do Edital nº 001/2025 – GAB/SMAS/VG/MT e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ampliar a participação dos interessados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrição do Edital nº 001/2025 – GAB/SMAS/VG/MT, que trata de eleição para sociedade civil, até o dia 27/03/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do referido edital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de março de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 316/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Alison Pereira do Prado, no cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia Civil - DNS 04, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 12 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 310/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANDREIA FERREIRA GOMES	130605	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/01/2025	02/03/2025

JOIELE DA SILVA AMORIM	141125	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/12/2024	28/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA EDILEUSA MACHADO	130678	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/01/2025	05/05/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
RITA DE CASSIA GRIGOLETO	39994	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/01/2025	07/04/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	134953	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/12/2024	30/12/2024
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
RENATO DE PAULA ARCANJO	100578	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	18/10/2024	10/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
CLAUDIA LUIZ FERREIRA	92075	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2024	02/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	141548	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/01/2025	22/03/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANA PAULA FURTADO MARCONDES	151699	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/01/2025	26/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
SEBASTIAO SILVA COSTA	42907	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	05/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR	87238	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/01/2025	21/07/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ELIZABETE SANTANA	13927	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/01/2025	28/05/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	132772	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/01/2025	26/07/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROSELANEY RITA DELMAO DOS SANTOS	100785	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/01/2025	27/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
EVANICE DE OLIVEIRA	15669	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	23/01/2025	21/07/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA DA PENHA RODRIGUES	32217	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	10/02/2025	14/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	103475	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024	24/12/2024
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	22733	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/11/2024	24/12/2024
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	100421	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	22/01/2025	30/01/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
WALLISON PRADO DE ARRUDA	130091	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/01/2025	05/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
VANILDA PEREIRA BASTISTA	46396	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/11/2024	17/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	132986	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	04/02/2025	08/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
ANA LEMES DE MORAIS COSTA	2809	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/02/2025	05/08/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES	44080	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/02/2025	05/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
DILMA RIZALDE	10721	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	03/02/2025	04/03/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	134416	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVICOS EXTERNOS	SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA	31/01/2025	28/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
ANTONIO JOAO BORTELHO	4262	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/01/2025	11/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
ELENA ROSIMARA PIRES	12947	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/02/2025	03/08/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
JONY CAPISTRANO VELASCO	23214	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/02/2025	02/08/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	130225	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/02/2025	02/08/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
EUNICE RODRIGUES	15374	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	10/01/2025	06/03/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
ENILCI DE ARAUJU CORREA	132749	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	26/01/2025	31/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
FABIO FERREIRA DA SILVA	100601	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	07/01/2025	20/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
DAYANNE MENDONCA	130433	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/01/2025	08/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
JULIO CESAR LEITE DOS REIS	25544	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30/01/2025	28/07/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	101096	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30/01/2025	05/02/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	27/01/2025	31/01/2025
NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍ- CIO	DATA FIM
MARCELO DA SILVA LOPES	100424	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	30/01/2025	05/02/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA	40977	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	16/01/2025	14/07/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ELIAS INACIO DOS SANTOS	13416	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	13/02/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	26365	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/01/2025	30/03/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LUAN LOPES DA SILVA	132942	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/01/2025	28/02/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ROZINETE MARIA DE MAGALHAES SILVA	151929	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/01/2025	04/02/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	29528	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	20/01/2025	24/01/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	06/01/2025	10/01/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	147250	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/01/2025	22/07/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
DAIANE LOREM DA SILVA NONATO	151724	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	07/02/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ANTONIA IDALINA DA SILVA MORAIS	100944	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27/01/2025	31/01/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
KATIANE FERREIRA LOPES	84098	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/12/2024	24/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 058/2025

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal **ELISABETE SABATINE NUNES**, Professora, matrícula nº **146393** para responder pela **EMEB RITA AUXILIADORA C CUNHA**, na função de Coordenadora Escolar, no período de **(25/03/2025 A 18/12/2025)**.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data 26/03/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26/03/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2024 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, e do resultado preliminar do concurso público com classificação para convocação do curso de formação, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

Considerando a decisão judicial nº 1043987-46.2024.8.11.0002;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para posse precária e apresentação da documentação necessária para a matrícula no curso de formação, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Defesa Social – Anexo Nico Baracat (Antigo Fórum de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Dia: 31 de março de 2025

Horário: 08:00 hs.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	SEXO	CLASSIF.	CLASSIF. COTA	RESULTADO
230003583	MATHEUS FELIPE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	M	43°		Classificado

O não comparecimento do candidato na data acima estipulada e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a posse precária e ao curso de formação do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

A candidata gestante terá sua convocação suspensa e aguardará uma nova convocação dentro da validade do concurso.

No caso de gravidez durante a realização do curso de formação a candidata aluna do curso de formação será afastada do curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento.

ANEXO I**DA POSSE PRECÁRIA E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**

- ter sido aprovado no presente Concurso;
- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data final para inscrição no concurso público, conforme previsto na Lei Complementar n° 5.139/2023;

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG;
- 2 – CPF;
- 3 – Título de eleitor;
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site);
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver;
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver;
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar;
- 9 - Comprovante de Endereço Atual;
- 10 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4;
- 11 – **Diploma, declaração ou atestado** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

No ato da posse precária, todos os requisitos especificados no anexo I e II deste edital, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

O não comparecimento do candidato para tomar posse precária ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Louriney dos Santos Silva**Secretário Municipal de Defesa Social****PORTARIA Nº 93/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 6 (seis) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, no período de **31/02/2025 à 05/04/2025**, à

servidora **VANIA CRISTINA DA SILVA PIRES LINO** cargo de analista do controle interno, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 26 de Março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 251/2025

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
SILVANA MARIANA BORGES	43438	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/12/2024	31/12/2024
SILVANA MARIANA BORGES	43438	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/12/2024	31/12/2024
MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE	82249	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	06/03/2025
MARINA MONTEIRO AMORIM	135480	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/11/2024	04/01/2025
ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	84168	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	09/12/2024	03/06/2025
ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	100825	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/12/2024	13/12/2024
JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	151341	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/12/2024	10/06/2025
TATIANE MACIEL MENDES	141065	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/11/2024	13/12/2025
YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	130020	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/10/2024	20/11/2024
MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES	130121	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/11/2024	12/12/2024
PERICLES DA SILVA ALMEIDA	151871	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2024	02/06/2025
NATALIA CARDOSO NUNES DA SILVA	135489	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/12/2024	31/01/2025
VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	84216	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/12/2024	04/01/2025
RENATA ASSIS BARINI	135576	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/12/2024	29/01/2025
JOELMA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	22908	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	09/12/2024	06/06/2025
DENISE BENINI GALETTI FEGURI	137562	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2024	11/12/2024
JUVALINA MARQUES DA SILVA	101070	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	22/12/2024
LEDI INALDA MACHADO DE MENDONCA	100922	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	13/12/2024
LEDI INALDA MACHADO DE MENDONCA	100922	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	13/12/2024

DEJENANY DA SILVA BARROS	101052	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	13/12/2024
LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA	27781	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/12/2024	01/03/2025
VILMA MAZIERI PERES	130406	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/11/2024	17/12/2024
ISABELLE DA SILVA	20064	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/11/2024	02/12/2024
ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	100903	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/11/2024	16/11/2024
CELSO DE SOUZA BRANDAO	7552	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL	31/10/2024	13/11/2024
MARCOS ALBERTO LOUREIRO	31249	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	01/12/2024	19/05/2025
SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	101235	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	25/11/2024	04/12/2024
FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	16454	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/11/2024	29/12/2024
PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	130388	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/11/2024	17/01/2025
PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	130388	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/11/2024	11/12/2024
ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	146464	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/10/2024	14/12/2024
TANIA MARA DOS SANTOS	44619	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/12/2024	16/12/2024
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO GUILHERME	7686	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/12/2024	01/01/2025
CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	146391	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/11/2024	11/12/2024
INES DONIZETE SALLES ESTRELA	19695	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/12/2024	24/12/2024
YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	130020	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/11/2024	24/12/2024
TATIANE DA COSTA CORREA	83016	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/12/2024	07/01/2025
ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	132962	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/12/2024	02/02/2025
YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO	130020	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/10/2024	21/10/2024
KATIANE FERREIRA LOPES	84098	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	29/11/2024	27/12/2024
IRACI ALVES	19851	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/12/2024	31/05/2025
AUSTEGRINIO FREITAS DA SILVA NETO	5187	2368 - FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/12/2024	26/02/2025
CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	7180	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	27/11/2024	26/12/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/12/2024	12/12/2024
AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	132740	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/12/2024	01/06/2025
ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/11/2024	28/12/2024
GRASIELI REZENDE FERNANDES	84049	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	02/12/2024	16/12/2024
JACIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	100946	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/11/2024	13/01/2025
BENEDITO GONÇALO DE ALMEIDA	5849	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/02/2025	07/02/2025

LIDIONORA DE OLIVEIRA SANTOS GUSMAO	101099	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/01/2025	28/07/2025
MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	35816	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/01/2025	28/07/2025
SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	42197	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/02/2025	11/02/2025
ELIADA CARMINA DOS REIS GONCALVES SCHULTZ	95840	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/12/2024	31/12/2024
LECI MARIA DE MATOS	151861	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/12/2024	06/12/2024
MARIA APARECIDA DA SILVA	31672	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30/11/2024	28/01/2025
MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA GOMES	32183	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/11/2024	03/02/2025
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/12/2024	01/01/2025
GEOVANE RENFRO DA SILVA	17366	2368 - FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/12/2024	13/12/2024
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	82027	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/11/2024	25/01/2025
MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	130538	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	27/11/2024	25/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 106/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **KAICKY DE JESUS LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG 336XXX4 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 063.XXX.XXX-62, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regu-lando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.912,65** (Um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAICKY DE JESUS LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 33, 34, 35 E 36/
2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks e impressoras para atender as secretarias municipais

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 26 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80) R\$ 141.566,30- Contratada.

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA (43.905.981/0001-29) R\$ 389.749,72- Contratada.

MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50.247.672/0001-74) R\$ 22.399,93- Contratada.

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51) R\$ 138.000,00- Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº140/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 063/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

03 Emulsão asfáltica (RR 2C) R\$ 5.195,45 2,44% R\$ 5.322,21

04 Emulsão asfáltica (RL1C) R\$ 4.935,15 2,30% R\$ 5.048,65

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (02.351.006/0010-20) - CONTRATADA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064558

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 016/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 012/2025, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks e impressoras para atender as secretarias municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$)

R. PRATES DOS SANTOS EIRELI (26.624.608/0001-80) R\$ 141.566,30

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA (43.905.981/0001-29) R\$ 389.749,72

MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50.247.672/0001-74) R\$ 22.399,93

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (65.149.197/0002-51) R\$ 138.000,00

Os lotes: 2 (NOTEBOOK 16GB); 3 (NOTEBOOK 16GB TELA 17,3) foram fracassados devido o valor arrematado está acima do estimado.

O lote 8 (COMPUTADOR DESKTOP) foi cancelado.

Vila Rica, 26 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025



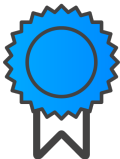
O CTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N° 26.619.107/0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a público no Diário Oficial de acordo com a **lei n°**

9.394/96 a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos.,

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2020/2021/2022/2023/2024/2025

ANDERSON NUNES ARAUJO, DELVITO RODRIGUES FERREIRA, LUCAS ROGERIO GOUVEIA DARIS, ADIR MRCOLAN, AGNALDO TRINDADE MAGALHAES, ALLANA ROSSI PEREIRA DA SILVA, ANDRÉIA FORQUIM KRAUSS MICHAELSEN, ANSELMO DOS SANTOS LIMA, CLARIZE DO CARMO SILVA, FERNANDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, GEOVANA ETYENE ALMEIDA DA SILVA, GRAZIELI CORRÊA MACEDO, GUILHERME GONCALVES VIEIRA, IZAIRA APARECIDA MARTINS SAMANIEGO, JAMILY GABRIELLE DE LIRA FRANÇA, LAISA MARIA SILVA MIRANDA, LEANDRO CESAR DOS SANTOS LEMES, LEANDRO JOSE RODRIGUES, LUANA SILVA DA SILVA, LUCAS DOS SANTOS COELHO, MATEUS GABRIEL OLIVEIRA, MATHEUS ALVES CARDOSO, RENATO ANTUNES DA SILVA, THAYS SOUSA GONÇALVES, VALDETE GOMES RIBEIRO, WALLEF MARQUES PINHEIRO, ZENAIDE COINCA DA ROCHA, DAYANE DO NASCIMENTO SILVA, YNDIANARA KASSANDRA DE MATOS, LUCIANA APARECIDA SILVA LIMA MANATA, DIOGO CHIMOSKI, VALDINEIA DA COSTA SILVA.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 26 22:53:13 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)